Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2579 | Quarta-feira - 18 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Alto Bela Vista 7
Anchieta 9
Angelina 11
Anita Garibaldi 13
Antônio Carlos 14
Apiuna 18
Arabutã 25
Balneário Piçarras 26
Barra Bonita 27
Benedito Novo 29
Biguaçu 31
Blumenau 34
Bom Jardim da Serra 39
Bom Retiro 40
Botuvera 41
Braço do Trombudo 42
Brunópolis 43
Brusque 44
Caçador 54
Caibi 57
Camboriú 58
Campo Alegre 62
Campos Novos 84
Canelinha 93
Canoinhas 94
Capão Alto 102
Capinzal 125
Catanduvas 129
Caxambu do Sul 130
Celso Ramos 132
Chapadão do Lageado 135
Chapecó 136
Cocal do Sul 137
Concórdia 138
Cordilheira Alta 155
Coronel Freitas 205
Coronel Martins 206
Correia Pinto 208
Corupá 223
Cunhataí 228
Curitibanos 230
Dionisio Cerqueira 232
Doutor Pedrinho 236
Flor do Sertão 241
Forquilhinha 242
Fraiburgo 259
Galvão 263
Garopaba 264
Garuva 272
Gaspar 276
Governador Celso Ramos 278
Grão Pará 281
Gravatal 285
Guaramirim 292
Guatambú 293
Herval d'Oeste 296
Ibiam 309
Ibicaré 411
Ibirama 413
Ilhota 414
Imbituba 415
Imbuia 433
Indaial 434
Iomerê 452
Ipuaçú 467
Ipumirim 471
Irani 477
Irineópolis 478
Itá 482
Itapema 483
Itapiranga 497
Itapoá 498
Jaborá 516
Jacinto Machado 519
Jaraguá do Sul 522
Jardinópolis 550
Joaçaba 555
José Boiteux 565
Lages 567
Lajeado Grande 598
Lauro Muller 599
Leoberto Leal 600
Lindóia do Sul 601
Lontras 605
Luiz Alves 607
Macieira 617
Mafra 618
Maracajá 619
Maravilha 628
Marema 629
Massaranduba 633
Meleiro 638
Mondaí 639
Monte Carlo 644
Morro da Fumaça 645
Morro Grande 647
Navegantes 649
Nova Erechim 651
Nova Trento 653
Nova Veneza 664
Novo Horizonte 665
Ouro 668
Ouro Verde 672
Palhoça 674
Palma Sola 689
Palmeira 692
Palmitos 693
Papanduva 694
Paraíso 696
Passos Maia 697
Paulo Lopes 699
Penha 700
Peritiba 706
Petrolândia 707
Pinhalzinho 708
Pinheiro Preto 709
Piratuba 713
Planalto Alegre 714
Pomerode 718
Ponte Alta do Norte 722
Ponte Serrada 725
Porto Belo 726
Porto União 728
Pouso Redondo 729
Princesa 733
Quilombo 736
Rancho Queimado 737
Rio do Campo 738
Rio do Oeste 743
Rio do Sul 744
Rio Fortuna 751
Salto Veloso 752
Santa Cecilia 757
Santiago do Sul 758
São Bento do Sul 762
São Bernardino 779
São Bonifácio 782
São Carlos 785
São Domingos 787
São Francisco do Sul 788
São João Batista 789
São João do Sul 790
São Joaquim 792
São José 795
São Lourenço do Oeste 836

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2579 | Quarta-feira - 18 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Miguel do Oeste 838
Schroeder 846
Seara 854
Serra Alta 884
Siderópolis 900
Sombrio 901
Tangará 907
Tijucas 912
Timbó 915
Treze Tílias 963
Trombudo Central 964
Tunápolis 967
Turvo 973
Urubici 977
Urussanga 978
Vargem Bonita 998
Vidal Ramos 1036
Videira 1038
Vitor Meireles 1053
Xanxerê 1057
Xavantina 1060
Xaxim 1062
Zortéa 1065

Associações

AMAI 1066
AMERIOS 1074
AMURC 1088
AMURES 1088
EGEM 1088
FECAM 1089

Consórcios

AGIR 1090
ARIS 1092
CIMCATARINA 1092
CIS/AMMVI 1093
CIS/AMURES 1095
CVC 1096
Consórcio Lambari 1102
CIGAMERIOS 1113
CIS/AMERIOS 1117
CONSAD 1121
CIRSURES 1125

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 034/2018

Publicação Nº 1686694

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR034/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PORTAS DE ALUMÍNIO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 30/07/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 18 de julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Decreto N° 044/2018

Publicação Nº 1686819

DECRETO Nº. 044/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
-Que o Inciso II do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017 autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
-Que a dotação nº. 108 do Fundo Municipal de Assistência Social encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (108)
Programa – 81 – Assistência Social
Ação – 2.47 – Apoio a Família Carente
Unidade – 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função – 8 – Assistência Social
Subfunção – 244 – Assistência Social
Valor R$ 8.000,00

Art. 2º- Fica suplementado o artigo 1º por conta da seguinte anulação orçamentária:

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (105)
Programa – 81 – Assistência Social

Ação – 2.47 – Apoio a Família Carente
Unidade – 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função – 8 – Assistência Social
Subfunção – 244 – Assistência Social
Valor R$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°213/2018

Publicação Nº 1687857

PORTARIA Nº 213/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JEISON CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 811 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I – 3.02, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/04/2016 A 16/04/2017.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 18/07/2018 a 12/08/2018, (VINTE E SEIS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/04/2016 A 16/04/2017, para o servidor municipal Sr. JEISON CLAUDINO DOS SANTOS matrícula nº 811 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – TSA-I – 3.02, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de JULHO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

261/2018

Publicação Nº 1686676

PORTARIA N° 261/2018 – DE 17 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN, inscrito no CPF n° 018.472.719-79, ocupante do cargo Assessor Jurídico, no período de 17/07/2018 até 26/07/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

262/2018

Publicação Nº 1686729

PORTARIA N° 262/2018 – DE 17 DE JULHO DE 2018

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora CAMILA RAQUEL MACAGNAN DANGUI, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, inscrita sob CPF n° 048.074.679-64, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

263/2018

Publicação Nº 1687161

PORTARIA N° 263/2018 – DE 17 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para SAMARA CRISTINA PIMENTEL, brasileira, inscrita sob CPF o nº 078.756.329-35, a partir de 17/07/2018 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

264/2018

Publicação Nº 1687172

PORTARIA N° 264/2018 – DE 17 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para CÁTIA TORTELLI, brasileira, inscrita sob CPF o nº 006.449.809-31, a partir de 17/07/2018 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de julho de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2018 - DISPENSA Nº. 6/2018

Publicação Nº 1686631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 87/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2018", destinado a contratação de horas técnicas para prestação de serviços de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 17 de julho de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6/2017 FMS

Publicação Nº 1686915

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017

Termo Aditivo Ao Contrato n. 6/2017, referente contratação de serviços de acesso contínuo à Internet com link 100% via fibra óptica, que entre si celebram de um lado a o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua gestora Senhora MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.482.451/0001-66 estabelecida na Rua XV de Novembro, 44 – 3º andar – no município de Arroio Trinta, SC, neste ato representada por JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica acrescido no contrato original um ponto de acesso conforme abaixo:

Item	Local	Velocidade		Quantidade meses (2018)	Valor Mensal	Valor Total
		Download	Upload			
13	Link de acesso à Internet com velocidade de download de 5Mbps e upload de 2Mbps, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Fisioterapia Municipal. Local: Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro	5Mbps	2Mbps	6	163,68	R$ 982,08
TOTAL						R$ 982,08

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 17 de julho de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS CS
Contratante

JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
Net Informática e Tecnologia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.639, DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686874

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, senhora CATIA TESSMANN REICHERT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 13, II, da Lei Orgânica do Município e as disposições do art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os bens móveis objeto de levantamento e avaliação de que trata este Decreto, podem não mais se prestar às suas finalidades, diante do tempo de uso e das efetivas necessidades da Administração Municipal; e

Considerando a elevada quilometragem existente e custo de manutenção dos bens móveis objeto deste levantamento e consequente avaliação, demonstrando inviabilidade econômico-financeira, no comparativo custo-benefício, de sua recuperação e manutenção no Patrimônio Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos bem móveis inservíveis que serão leiloados, com a designação dos seguintes membros:

I – Vilmar José Zonta, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Finanças, que será o presidente;

II – Volmar Detoni, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteiras, que atuará como secretário;

III – Marcos Rogério Burget, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que atuará como membro;

IV – Guilherme Vargas, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, que atuará como membro; e

V – Lauri Fischer, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, que atuará como membro.

Parágrafo único. A avaliação dos bens é exclusiva para a fixação de valor mínimo, com a finalidade de alienação.

Art. 2º A comissão constituída, nos termos do artigo anterior, desempenhara o presente mandato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo-se valer de todas as formas e meios viáveis e necessários ao estabelecimento do valor de avaliação dos bens inservíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.644, DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686891

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 746, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.463,28 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte oito centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE AS. SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.015	Estruturação da Assistência Social
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0795	Aplicações Diretas (213)
	R$ 2.193,00
06.00	GERÊNCIA DE AS. SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.015	Estruturação da Assistência Social
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0702	Aplicações Diretas (215)
	R$ 8.000,00
06.00	GERÊNCIA DE AS. SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0795	Aplicações Diretas (214)

	R$ 9.270,28

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2017, nos vínculos abaixo:
a) "0.3.0795" Transferências do Estado para a Assistência Social
- R$ 11.463,28 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte oito centavos),
b) "0.1.0.0702" Superávit IGD/PBF
- R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 3º Fica anulado parcialmente o saldo parcial da despesa 205 efetuado através do decreto 2.605/2018 de 25/04/2018 utilizando os recursos do superávit financeiro da fonte 0.0.0702.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 16 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2018

Publicação Nº 1687909

DECRETO Nº 121/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) das provas práticas referente ao Edital de Processo Seletivo n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")				
N°	Insc.	Candidato	Nota	Classificação
1	102	Gilberto Pessetto	4,80	Classificado

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 3º. A interposição de recursos deverá ser realizada na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 17 e 18 de julho de 2018, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 16 de julho de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 16 de julho de 2018.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 122/2018

Publicação Nº 1687904

DECRETO Nº 122/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE E ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 84, inciso XXVIII e com base no inciso II do Artigo 17 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a necessidade de dar destinação aos bens que, por seu estado, condição e situação não podem mais ser utilizados nas atividades precípuas da Administração Municipal;
Considerando que para a declaração de inservibilidade os respectivos bens devem ser avaliados;
Considerando que para alienação destes bens, através de leilão, exige uma avaliação minuciosa quanto ao estado, condições e situação de cada um dos respectivos bens;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação com a incumbência de realizar a avaliação de bens para fins de declaração de inservibilidade e alienação através de leilão, a saber:
I – MARTINHOS SCANTAMBURLO - presidente;

II – VILMAR PAULO PIOVEZANI – secretário; e
III – OTHAR ROSTIROLLA – membro.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto, para apresentar relatório de avaliação em que constem no mínimo os seguintes aspectos do bem avaliado:
I – identificação do bem, com todas suas características;
II – estado de conservação;
III – avarias e/ou defeitos eventualmente existentes;
IV – valor estimado, com identificação dos critérios e parâmetros utilizados.
Art. 3º A Comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto e eficaz desempenho de suas atribuições.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas sendo compreendidas como serviços de relevante interesse público.
Art. 5º O mandato da comissão nomeada neste ato é de 01 (um) ano.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 17 de julho de 2018
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1687407

Decreto Nº 068/2018

"Altera o Expediente e Horário de Trabalho de Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Angelina".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, visando adequar os gastos do Município, considerando o decréscimo da arrecadação, ao mesmo tempo em que pretende garantir a mais ampla e qualificada prestação dos serviços públicos,

Decreta

Art. 1º A partir da data de 23 de julho de 2018, o expediente e horário de trabalho dos servidores lotados nos respectivos órgãos municipais, adiante elencados, salvo em situações emergenciais ou específicas, serão os seguintes:
I - De segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, nas Secretarias de Administração e Finanças; Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Transportes, Obras e Serviços Públicos; e no Centro Administrativo da Barra Clara.
II - De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e ou das 13:00 às 17:00 horas, para os programas com carga horária de 40/20 horas semanais, vinculados à Secretaria da Saúde e à Secretaria da Educação, e para os servidores em disponibilização e ou beneficiados com FG – Gratificação de Função, lotados nas Secretarias Setoriais.
§1º À prestação de serviços além dos horários descritos acima, mas que estejam dentro das cargas horárias estabelecidas na legislação municipal, para os respectivos cargos, não será devido pagamento de horas extras.
§2º A eventual diferença entre a carga horária ora estabelecida e a fixada legalmente será considerada como horas de atividades para planejamento e capacitação.
§3º Nos termos da Lei Complementar Nº 21/2013, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a efetivação e ou pagamento de horas extras fica condicionada à autorização prévia, por escrito, da autoridade competente, após análise de disponibilidade financeira, orçamentaria e limites legais.
§4º Em virtude da idiossincrasia das repartições, o Secretário da pasta poderá prover mutação no horário de referência, obedecida a carga horária miníma, nos termos da Legislação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Angelina/SC, 16 de Julho de 2018
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

Publicação Nº 1687492

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 018/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Item
d) Data da Homologação: 17/07/2018
e) Data da Adjudicação: 17/07/2018
f) Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A de simples remoção, sendo 01 (uma) tipo furgão e 01 (uma) tipo furgoneta.
g) Proponentes vencedores:

Item	Quantidade	Equipamento	Valor Cotado R$	Vencedor
1	1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta	80.000,00	Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda. (CNPJ nº 00.379.858/0001-09)
2	1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão	169.000,00	Invesp Indústria e Comércio de Veículos Especiais EIRELI (CNPJ nº 29.755.952/0001-05)

Angelina/SC, 17 de julho de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1686777

PORTARIA N° 063/2018

CANCELA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais e considerando o requerimento do interessado com fundamento no art. 194 § 4º da lei municipal nº 021/2013;

Resolve:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 040/2018 de 15/05/2018 que concede licença para trato de interesse particular a servidora Maria Aparecida Raimundo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir da presente data.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 16 de julho de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DOS LANCES PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1687775

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2018

Objeto: Registro de Preços a possível Aquisição de Materiais para Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Anita Garibaldi
CANCELAMENTO DA FASE DE LANCES
O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência do CANCELAMENTO DA FASE DE LANCES da licitação modalidade Pregão Presencial 035/2018.

JUSTIFICATIVA: Logo após a realização do processo licitatório, a equipe de apoio percebeu que não havia sido incluído no processo a proposta da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que havia enviado envelopes via correio protocolados no dia 13/07/2018.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica MARCADA NOVA FASE DE LANCES para o dia 23 DE JULHO DE 2018, às 13:30.

Anita Garibaldi, 17 de JULHO de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 FMS

Publicação Nº 1687395

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde - Ação: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 30/07/2018.
Abertura: às 14h do dia 30/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 17 de Julho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

Publicação Nº 1687048

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 30 de julho de 2018, as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 17 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1687220

DECRETO N° XX/2018

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração e Finanças, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de julho de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal.

PORTARIA N 333/2018

Publicação Nº 1687503

PORTARIA Nº 333/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias à servidora LUCÉLIA BESEN BECHTOLD, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, a partir de 30 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de julho de 2018.

PORTARIA N 334/2018

Publicação Nº 1687504

PORTARIA Nº 334/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IRMA RICHARTZ CONRAT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	02/07/2016 a 01/07/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
VALMIR LIBERATO DUARTE	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2015 a 02/11/2016	08/08/2018 a 06/09/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de julho de 2018.

PORTARIA N 335/2018

Publicação Nº 1687507

PORTARIA Nº 335/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato LEIDIANE DA CUNHA do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H (NÃO HABILITADO), a partir de 18 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de julho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PP 69/2018

Publicação Nº 1686647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK) A SEREM CONSUMIDOS EM ENCONTROS REALIZADOS JUNTO AO CRAS, BOLSA FAMÍLIA, GRUPO DE TERCEIRA IDADE, ECA, CONF. MUNICIPAL DO IDOSO, CONF. MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMS DE APIÚNA, GABINETE DO PREFEITO SEC. ADMINISTRAÇÃO E SEC. AGRICULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 69/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK) A SEREM CONSUMIDOS EM ENCONTROS REALIZADOS JUNTO AO CRAS, BOLSA FAMÍLIA, GRUPO DE TERCEIRA IDADE, ECA, CONF. MUNICIPAL DO IDOSO, CONF. MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMS DE APIÚNA, GABINETE DO PREFEITO SEC. ADMINISTRAÇÃO E SEC. AGRICULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

43087 - ROBERTO SENEN - EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	COFFEE BREAK TIPO 2 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 35 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 10 GRAMAS CADA, 20 MINI-SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 02 CUCAS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MINIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)		203	R$90,0000	R$ 18.270,00
4	COFFEE BREAK TIPO 4 (PARA 20 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 75 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 40 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 40 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS, 02 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 02 BOLOS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)		155	R$184,0000	R$ 28.520,00
1	COFFEE BREAK TIPO 1 (PARA 06 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 20 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 10 GRAMAS CADA, 10 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 01 CUCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)		63	R$43,5000	R$ 2.740,50
3	COFFEE BREAK TIPO 3 (PARA 15 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 30 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE COM CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 01 CUCA COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS (SABORES DIVERSOS), 01 BOLO TIPO NEGA MALUCA COM NO MINIMO 500 GRAMAS		26	R$131,0000	R$ 3.406,00
5	COFFEE BREAK TIPO 5 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 150 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 150 MINI SALGADINHOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA (PASTELZINHO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, TROUXINHA DE PIZZA OU SALSICHA, RIZOLIS DE CARNE, COXINHA DE FRANGO OU PIZZA, ETC), 100 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, 04 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS) OU 04 BOLOS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (INGLÊS, DE AIPIM, DE CENOURA OU NEGA MALUCA)		38	R$353,0000	R$ 13.414,00

10	COFFEE BREAK TIPO 10 (PARA 10 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 25 MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO INTEGRAL, PATÊ DE MAIONESE E CENOURA, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE, 02 PACOTES DE TORRADA SALGADA COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS CADA PACOTE, FRUTA DA ÉPOCA SENDO 1/2 UNIDADE PARA CADA PESSOA (EXEMPLO BANANA, MAÇA, LARANJA, ETC), 02 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA (SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SIE OU SIF, CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM), NO MÍNIMO 02 SABORES		225	R$96,0000	R$ 21.600,00
11	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. SABORES VARIADOS, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, ACIDULANTE E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAAL, ACIDULANTE, CONSERVADOR, ESTABILIZANTES, CORANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA, ACIDULANTES, CONSERVADOR, CORANTES AROMA ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CORANTE, AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LIMÃO - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, ACIDULANTE, E CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		50	R$8,9000	R$ 445,00
14	SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA O CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGISTRO SIE OU SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		350	R$7,7000	R$ 2.695,00
6	COFFEE BREAK TIPO 6 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 300 MINI SALGADINHOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA (PASTELZINHO DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, TROUXINHA DE PIZZA OU SALSICHA, RIZOLIS DE CARNE, COXINHA DE FRANGO OU PIZZA, ETC), 175 MINI PÃES DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA, 100 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO), 150 MINI CHURROS COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS CADA, 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)		16	R$625,0000	R$ 10.000,00
13	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS		30	R$5,3000	R$ 159,00
15	MANTEIGA, SEM SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		12	R$7,8000	R$ 93,60
12	REFRIGERANTE DIET OU ZERO (AUSÊNCIA DE AÇÚCAR) - REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GASEIFICADA, SEM GLÚTEN, NOS SABORES: COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ E LIMÃO), VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		15	R$8,9000	R$ 133,50
Total Fornecedor:			R$ 101.476,60		

/

61204 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	COFFEE BREAK TIPO 7 (PARA 20 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 20 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 20 PASTEIS FRITOS DE CARNE, COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 02 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)		32	R$129,0000	R$ 4.128,00

8	COFFEE BREAK TIPO 8 (PARA 50 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 50 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO, 50 PASTEIS FRITOS DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 06 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)		46	R$349,0000	R$ 16.054,00
9	COFFEE BREAK TIPO 9 (PARA 100 PESSOAS) - COMPOSTO DE: 100 MINI SANDUÍCHES COM 50 GRAMAS DE PÃO TIPO CASEIRO, MARGARINA, QUEIJO E PRESUNTO), 100 PASTEIS FRITOS DE CARNE COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS (MASSA PARA PASTEL COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA E DEMAIS TEMPEROS), 12 CUCAS COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA (SABORES DIVERSOS)		46	R$699,0000	R$ 32.154,00
Total Fornecedor:			R$ 52.336,00		
Total Geral:			R$ 153.812,60		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 69/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 17/07/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues, no local indicado, até a data e horário estipulado na Ordem de Compra, que será encaminhada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
4.3 Locais para entrega:
- Prefeitura Municipal de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
- Secretaria de Educação e Cultura, Rua Quintino Bocaiúva, nº 770, Centro, Apiúna/SC.
- CRAS, Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC.
- NAES Avenida Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC.
- Câmara de Vereadores, Rua Ponta Grossa, 93, Centro, Apiúna/SC.
- Núcleo de Gestão da Assistência Social, Rua Itajubá, 250, ap. 02, Centro, Apiúna/SC.
- Centro de Múltiplo uso, Avenida Florianópolis, s/n (ao lado da Unidade de Saúde Centro), Centro, Apiúna/SC.
- Unidade de Saúde Centro, Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC.
- Salão Paroquial da Igreja Matriz Santa Ana (Encontros do ECA), Rua Quintino Bocaiúva, 12, Centro, Apiúna/SC.
4.4 Os kits descritos nos itens 1 à 10, deverão ser entregues prontos para o consumo.
4.4.1 Os produtos fritos/assados deverão ser entregues quentes e acondicionados em embalagens apropriadas.
4.5 No ato da entrega dos produtos, a proponente deverá apresentar nota fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5.1 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, respondendo a mesma por quaisquer danos ou prejuízos causados aos consumidores finais dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 a 2019.

Dotação
100.9.1.2091.333903007000000.1350100

Dotação
100.9.1.2091.333903941000000.1350100
159.3.1.2030.333903007000000.1390300
159.3.1.2030.333903941000000.1390300
162.2.1.2020.333903007000000.1000000
162.2.1.2020.333903941000000.1000000
177.7.1.2070.333903007000000.1000000
177.7.1.2070.333903941000000.1000000
178.4.1.2047.333903941000000.1010000
192.3.1.2030.333903007000000.1000000
192.3.1.2030.333903941000000.1000000
193.13.1.2132.333903007000000.1000000
193.13.1.2132.333903941000000.1000000
212.9.1.2092.333903007000000.1000000
212.9.1.2092.333903941000000.1000000
278.5.1.2050.333903007000000.1380600
278.5.1.2050.333903941000000.1380600
286.5.1.2052.333903007000000.1020000
286.5.1.2052.333903941000000.1020000
316.5.1.2050.333903941000000.3380600
32.2.1.2006.333903941000000.1000000
34.8.1.2085.333903007000000.1000000
34.8.1.2085.333903941000000.1000000
344.9.1.2091.333903007000000.3350600
344.9.1.2091.333903941000000.3350600
345.9.1.2091.333903007000000.3350400
345.9.1.2091.333903941000000.3350400
350.9.1.2091.333903007000000.3650100
350.9.1.2091.333903941000000.3650100
58.9.1.2091.333903007000000.1000000
58.9.1.2091.333903941000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 17 de julho de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
ROBERTO SENEN - EPP ROBERTO SENEN Contratada		
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS-BAR ME FRANCISCO DOS SANTOS Contratada		

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2018

Publicação Nº 1687400

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 78/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇA E SHORTS FEMININO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APIÚNA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 01/08/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 01/08/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 76/2018

Publicação Nº 1686801

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 76/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OS MONTANARI PARA SHOW A SER REALIZADO NA FESTA DO AGRICULTOR
Contratado: AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE CNPJ: 07.453.253/0001-60
Valor Total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2018

Publicação Nº 1686895

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 77/2018
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ IBIRAMA NO HORÁRIO MATUTINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratado: SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA CNPJ: 84.149.947/0001-59
Valor Total: R$ 7.980,80 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0241/2018

Publicação Nº 1686635

PORTARIA Nº 0241/2018
De 09 de julho de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA MICHELLY DA SILVA BENAZZI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a MICHELLY DA SILVA BENAZZI, a partir de 30/06/2018 à 27/10/2018, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para MICHELLY DA SILVA BENAZZI de 28/10/2018 à 26/12/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de julho de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0242/2018

Publicação Nº 1686636

PORTARIA Nº 0242/2018
De 09 de julho de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
VANDRESSA ENDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, VANDRESSA ENDER, contrato 156515-2, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H semanais passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 01/07/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de julho de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0243/2018

Publicação Nº 1686637

PORTARIA Nº 0243/2018
De 09 de julho de 2018

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS, contrato 78786-6, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H semanais passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 09/07/2018 tendo em vista o retorno da servidora Valceli Terezinha Hasckel.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de julho de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2251

Publicação Nº 1687753

DECRETO Nº 2251, DE 04 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Ordinária nº 919/2018, de 04 de julho de 2018
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos Hosp. Amb. Especializados e Diagnóstico		
Modalidade	36	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	50.000,00
Modalidade	39	3393000000000000010121	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	6	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 04 de Julho de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de Julho de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO 59.2018

Publicação Nº 1687752

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Recebimento das Propostas: até 09h00 do dia 30/07/2018.
Abertura: às 08h45 do dia 30/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 16 de julho de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REVOGAÇÃO TP 002/2018 PMBP

Publicação Nº 1687592

Processo Administrativo n. 019/2018 PMBP
Tomada de Preços n. 002/2018 PMBP
Termo de Revogação

Considerando que havia uma prospecção de convenio junto ao Governo Federal, especificamente do programa Avançar Cidades para a execução das obras de Reurbanização das Avenidas Getúlio Vargas e Nereu Ramos, bem como o prolongamento da Avenida Jose Temístocles de Macedo (trecho Norte), e esta prospecção não concretizou-se não existindo mais razão para a contratação do objeto do certame em comento.
Ate porque a municipalidade teria um custo desnecessário com a elaboração dos projetos tendo em vista que não tem como executar as obras sem a concretização dos convênios.
É importante destacar que a revogação não ocorre conforme o livre arbítrio do agente público, sem qualquer tipo de limitação.
Na realidade, há requisitos para a revogação da licitação ou de qualquer outro ato administrativo tais como fato superveniente que tenha tornado o procedimento inconveniente ou inoportuno e motivação.
Primeiramente, é preciso que tenha ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.
Note-se que a exigência de fato superveniente é muito relevante, tendo em vista que, se a licitação era originariamente inconveniente e inoportuna, há verdadeiro vício de legalidade, que determina a invalidação do certame, convém transcrever as lições de Hely Lopes Meirelles:
Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório. (MEIRELLES, 1996, p. 282.)
Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld leciona:
Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)
Também é preciso que a Administração motive adequadamente seu ato, a fim de apontar justamente a presença daquele fato superveniente.
Com o Estado Democrático de Direito, não é mais compatível a mera alusão a "razões de interesse público", é preciso que o Poder Público aponte qual o interesse público tutelado e por que razão ele não é mais atendido com a licitação exatamente como no caso em comento.
Diante disto resolve esta pela revogação do certame em conformidade com os preceitos legais em especial o art. 49 da Lei 8.666
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Também colaborando neste sentido a comprovação desses requisitos afasta a possibilidade de a Administração indenizar os particulares em razão da revogação do certame. Veja-se, nesse sentido, decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. REVOGAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. POSSIBILIDADE. ART. 49 DA LEI 8.666/93. CONDUTA LÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. EXPECTATIVA DO LICITANTE VENCEDOR EM CELEBRAR O CONTRATO. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.
Agravo Retido do Banco Itaú S/A improvido, Apelações improvidas e Recurso Adesivo do Estado de Alagoas improvido. (TRF5, AC nº 200680000028972, Des. Federal Frederico Pinto de Azevedo, DJ de 23.01.2008.)
Considerando portanto os fatos acima narrados resta evidente que a revogação do presente certame esta pautada no interesse publico e na conveniência da administração ainda subsidiada pela sumula 473 do STF.
Súmula 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Considerando que não há previsão para aquisição do objeto no presente exercício;
Resolve-se pela REVOGAÇÃO DO Processo Administrativo n. 019/2018 PMBP, Tomada de Preços n. 002/2018 PMBP.
A publicidade do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, consoante exigência prevista na Lei de Licitação.

Balneário Piçarras, 17 de julho de 2018.
Leonel Jose Martins
Prefeito Municipal

RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2018 FMS

Publicação Nº 1686980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/20018-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes aos Grupos, Sub-Grupos, Formas de Organização (FO) e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
FARIA & VELOSO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA – R$ 221.400,00
PRN CLINICA DE RADIOLOGIA EIRELI – R$ 133.500,00
RG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – R$ 143.400,00
CENTRO DE SAÚDE FELIZMED – R$ 344.061,00
MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA – R$ 46.950,00
O presente contrato terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura.
Balneário Piçarras(SC), 13 de julho de 2018.
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N°207, DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687902

PORTARIA N°207, de 17 de julho de 2018

"Admite servidor temporário e da outras providencias".
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011,e Processo Seletivo Simplificado 008/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Admitir em caráter temporário o senhor, Lucas Luiz Hanauer CPF nº074.198.979-48 para ocupar o cargo Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor licenciado para tratamento de saúde, pelo período de 17 de julho a 23 de setembro de 2018, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 17 de julho de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº12/2018 FMAS

Publicação Nº 1687133

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de artigos esportivos, lúdicos, eletroeletrônicos, instrumento musical e mobiliário para os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme plano de trabalho Emenda Parlamentar OGU 2018 nº420209920180001. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13:30 horas do dia 30 de julho de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 17 de julho de 2018.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora FMAS

EDITAL PREGÃO Nº13/2018 FMAS

Publicação Nº 1687062

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de carro de passeio Hatch e sedan para os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social conforme descrição anexa, conforme plano de trabalho Emenda Parlamentar OGU 2018 nº420209920180001. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 30 de julho de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 17 de julho de 2018.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora FMAS

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687905

PORTARIA Nº 205, de 06 de julho de 2018.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 4 (quatro) diárias ao Senhor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 692,00(seiscentos e noventa e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº039/2018 e Roteiro de Viagem nº026/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº037/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de julho de 2018.
.

Sanir Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 206 DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687906

PORTARIA Nº 206 de 09 de julho de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor. Antoninho Nunes de Arnote, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento de Esporte do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Memorando nº022/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 09 de julho de 2018.
Sanir Bedin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 56/2018

Publicação Nº 1686986

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 56/2018
DATA: 11/07/2018 - HORA DE INÍCIO: 08:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LÚDICAS DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Orçamentos e planilha comparativa de preços	
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42 encontrasse com a documentação de habilitação regular.
Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 58/2018

Publicação Nº 1686988

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 58/2018
DATA: 11/07/2018 - HORA DE INÍCIO: 08:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO COM NARRAÇÃO E COMENTARISTA DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Orçamentos e planilha comparativa de preços	
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que o contratado NILSON SCHEUNEMANN, CPF: 657.122.189-68 encontrasse com a documentação de habilitação regular.
Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 57/2018

Publicação Nº 1686987

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2018
DATA: 11/07/2018 - HORA DE INÍCIO: 08:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM PALESTRAS E REUNIÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade relacionados abaixo:

Proposta de preços da contratada e Declarações de exclusividade	
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ: 04.096.738/0001-55 encontrasse com a documentação de habilitação regular.
Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2018

Publicação Nº 1687233

DECRETO N° 129/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Retifica o Decreto nº 034/2016 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Fica retificado o Preâmbulo do Decreto nº 034/2016, nos seguintes termos:
"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, declara a vacância do cargo público da servidora ELENICE BERNARDINA MORAES, a partir de 01/03/2016, e dá outras providencias."

Art. 2° Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 034/2016, nos seguintes termos:

"Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora ELENICE BERNARDINA MORAES, detentora da matrícula funcional nº 1068, portadora do CPF nº 488.747.799-68, inscrita no RG nº 1.577.421, PIS/PASEP nº 1702894249-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - 30HS - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01/03/2016 revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL170/2018-PMB

Publicação Nº 1687299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2018-PMB

OBJETO: Contratação de empresa certificada e especializada para prestação de serviços em manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio, com emissão de ART e laudo atendendo a solicitação do Corpo de Bombeiro conforme relatório de vistoria de funcionamento enviado pelo órgão. O serviço deverá ser prestado no Ginásio de Esportes Nagib Salum - GENS.

EMPRESA CONTRATADA: FLEX COMERCIAL EIRELI

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19 15/1 1012 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa certificada e especializada para prestação de serviços em manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio, com emissão de ART e laudo atendendo a solicitação do Corpo de Bombeiro conforme relatório de vistoria de funcionamento enviado pelo órgão. O serviço deverá ser prestado no Ginásio de Esportes Nagib Salum . Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

DL38/2018-FMS

Publicação Nº 1687368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2018-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM ENTREGA DOMICILIAR À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

EMPRESA CONTRATADA: Silva Santos Artefatos de Cimento Ltda

VALOR: R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais) .

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
317 10/1 2045 333903299000000
437 10/1 2045 333903299000000
496 10/1 2045 333903299000000

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a falta de interessados em participar da Licitação PP14/2018-FMS, sendo que a mesma foi publicada duas vezes e sua repetição ocasionaria prejuízo para a Administração Pública, optou-se por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8666/93:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1461/2018

Publicação Nº 1687851

PORTARIA Nº 1461 de 17 de Julho de 2018

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Manoel João da Cunha, por meio da Portaria nº 1255/2018, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 9.359/2018.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 19/07/2018 a 16/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 19/07/2018.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462/2018

Publicação Nº 1687852

PORTARIA Nº 1462 de 17 de julho de 2018

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Ana Maria Fonseca de Oliveira Batista, por meio da Portaria nº 1111/2018, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando 5.743/2018.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 16/07/2018 a 13/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2018.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463/2018

Publicação Nº 1687853

PORTARIA nº 1463 de 17 de julho de 2018
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O(a) servidor(a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 03/07/2018 a 02/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 03/07/2018.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464/2018

Publicação Nº 1687854

PORTARIA nº 1464 de 17 de julho de 2018
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16994-01, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/07/2018.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465/2018

Publicação Nº 1687855

PORTARIA Nº 1465 de 17 de julho de 2018

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 12/07/2018, a Portaria nº 790/2017 de 13 de março de 2017, do servidor LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, na qual concedia Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/07/2018.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466/2018

Publicação Nº 1687856

PORTARIA nº 1466 de 17 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 1430/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVIA MARA DEODATO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7045/2018 nos períodos de 25/06/2018 a 27/06/2018."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/06/2018.

Biguaçu, 17 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.826/2018

Publicação Nº 1687549

DECRETO Nº11.826, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL", NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016/89.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000, e observada a documentação constante do Processo Administrativo 2016/89,

DECRETA:
Art. 1º Fica delimitado como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, o imóvel de propriedade de Osnir Carl, Norma Carl e Mairo Kasulke, constituído de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupava Central, na Rua Max Link, contendo 132.650,90m², fazendo frente em linha curva de 282,88m com o lado ímpar da Rua Max Link, fundos em 216,83m com terras de Mairo Kasulke; estremando pelo lado direito em 691,84m com terras de Mairo Kasulke, e pelo lado esquerdo em 614,56m com terras do Espólio de Adolar Kasulke, edificado com duas casas de alvenaria, nºs 535 e 567 da Rua Max Link, e um galpão de madeira, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°10, de acordo com a planta de situação que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.827/2018

Publicação Nº 1687553

DECRETO Nº11.827, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL", NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015/8662.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000, e observada a documentação constante do Processo Administrativo 2015/8662,

DECRETA:
Art. 1º Fica delimitado como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, o imóvel de propriedade de Hans Egon Roland Dressler, constituído de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Salto Weissbach, na Rua Mem de Sá, contendo 1.280,53m², fazendo frente em 20,00m com o lado ímpar da Rua Mem de Sá, fundos em 35,62m com terras de Alfredo Pfuetzenreiter; estremando pelo lado direito em 40,30m, sendo da frente para os fundos em 19,30m com terras de Virginia de Andrade e João de Andrade, e em 21,00m com terras de Carlos Roberto da Silva, e pelo lado esquerdo em 64,50m com terras de Décio Luis Poli, edificado com uma casa residencial, a qual tomou o nº 261 da Rua Mem de Sá, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n°186, de acordo com a planta de situação que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.828/2018

Publicação Nº 1687554

DECRETO Nº11.828, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL", NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018/1087.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº295, de 08 de novembro de 2000, e observada a documentação constante do Processo Administrativo 2018/1087,

DECRETA:
Art. 1º Fica delimitado como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, o imóvel de propriedade de José Pinheiro, constituído de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Ponta Aguda, na Rua México, contendo 646,00m², fazendo frente em 40,40m com o lado par da Rua México, fundos em três linhas, sendo a primeira a partir do lado esquerdo com 20,50m com terras de Silvio Ilario Jacobsen, a segunda de 5,50m e a terceira de 21,00m, ambas com terras de Cassiano José Ferraboli; estremando pelo lado direito em 16,00m com o lado par da Rua México, e pelo lado esquerdo em 15,00m com o lado ímpar da Rua Inominada nº3037, sem benfeitorias averbadas, transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3-AS, fls. 213, sob n°58.445, de acordo com a planta de situação que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.832/2018

Publicação Nº 1687556

DECRETO Nº 11.832, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DE JORGE ALBERTO MÜLLER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na
data de ontem, do Professor Universitário JORGE ALBERTO MÜLLER,
aos 62 anos de idade;

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, teve grande importância na área educacional, onde foi Professor na Universidade Regional de Blumenau - FURB e um dos fundadores do curso de Engenharia Florestal da referida Instituição;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a Comunidade Blumenauense na área ambiental, principalmente
quando Presidente da Fundação Cultural de Blumenau - FAEMA;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
DECRETA:
Artigo Único - Em homenagem à memória
do professor universitário JORGE ALBERTO MÜLLER, fica declarado luto oficial de três (03) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.841/2018

Publicação Nº 1687558

DECRETO Nº 11.841, DE 16 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.092.0019.2009 – Manut. Ativ. Gabinete Procurador
Modalidade 3.1.91 (29) Aplicações Diretas R$ 482.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. Ativ. Gabinete Adm. SEDEAD
Modalidade 3.1.91 (62) Aplicações Diretas R$ 442.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Adm. SEDIGG
Modalidade 3.1.91 (681) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.092.0019.2009 – Manut. Ativ. Gabinete Procurador
Modalidade 3.1.90 (28) Aplicações Diretas R$ 482.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. Ativ. Gabinete Adm. SEDEAD
Modalidade 3.1.90 (61) Aplicações Diretas R$ 442.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Adm. SEDIGG
Modalidade 3.1.90 (680) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.842/2018

Publicação Nº 1687560

DECRETO Nº 11.842, DE 17 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 204.728,48 (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Áreas de Risco Etapa 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (764) Aplicações Diretas R$ 204.728,48
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.996/2018

Publicação Nº 1687562

PORTARIA Nº 21.996, DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADINE CRISTINA FELIPUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal NADINE CRISTINA FELIPUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de julho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5893/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.997/2018

Publicação Nº 1687566

PORTARIA Nº 21.997, DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA PAOLA DOS SANTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, III, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 387/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal que indica:

LETICIA PAOLA DOS SANTOS, ocupante
do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 25 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.998/2018

Publicação Nº 1687569

PORTARIA Nº 21.998, DE 16 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e de acordo com o Memorando GAB SEMUDES
nº 085/2018, de 09/07/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

SANDRA MOGK DA SILVA e EVA APARECIDA NUNES PEREIRA, representantes titular e Suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a CELSO MENEZES e ANELIZE TERMANN SCHLOSSER, nomeados pela Portaria nº 21.796, de 26 de abril\
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.999/2018

Publicação Nº 1687575

PORTARIA Nº 21.999, DE 16 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA ALUISIANE KRAISCH PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005 e de acordo com o Ofício Pró-Família nº 132/2018, de 06/07/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, para compor o Conselho Deliberativo da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA:

ALUISIANE KRAISCH, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a TERESINHA RUSCHEL, nomeada pelas Portarias nº 21.899, de 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.000/2018

Publicação Nº 1687577

PORTARIA Nº 22.000, DE 16 DE JULHO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CIDADÃ HELOISA SABINO SCHMIDT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não ter tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 124/2018,
da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação da seguinte cidadã:

HELOISA SABINO SCHMIDT, nomeada através da Portaria nº 21.991, de 11 de julho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.001/2018

Publicação Nº 1687578

PORTARIA Nº 22.001, DE 16 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 123/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2014:

LEANDRO FOSTER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RAPHAELA MARQUES LOPES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1687580

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
Objeto: Registro de Preços de tickets de para vale refeição com valor facial de R$ 15,00 (quinze reais) pelo período de 01 ano - SEMUDES, FMAS, FMDCA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 31 de julho de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 31 de julho de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 18/07/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO CONCURSO Nº 004/2017

Publicação Nº 1687582

Concurso n° 004/2017 - Selecionar 02 (dois) grupos blumenauenses para participação nos desfiles da Oktoberfest a partir de 2018. O grupo poderá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 50 (cinqüenta) integrantes, com prazo de participação de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, para os grupos que apresentarem a melhor proposta de desfile de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Contratadas: 1ª Classificada: GRUPO KARTOFFELWAGEN – Representado pela Coordenadora: Rosana Teresinha Weiers Borges e Vice-Coordenador: Rael Paulino Borges. 2ª Classificada: GRUPO LEBKUCHEN – Representado pela Coordenadora: Aniele Espíndola Koerich e Vice-Coordenadora: Jéssica Maçaneiro.

EXTRATO Nº 299/2018 - FURB

Publicação Nº 1687589

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 299/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof.ª. FERNANDA GONÇALVES

OBJETO: Contratação de profissionais para atuarem no Projeto de Formação Continuada dos Educadores da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, para atendimento do Convênio firmado entre FURB e a Prefeitura de Gaspar-SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 237/2018 e Contrato nº 146/2018 firmada em 06 de junho de 2018.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 237/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 12, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação.	6.080,00
Preço Total (em R$)				6.080,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				Seis mil e oitenta reais	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega do Diário de Classe, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 17/07/2018

EXTRATO Nº 385/2018 - FURB

Publicação Nº 1687590

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 385/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 312/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA AVALIADORES EXTERNOS PARA RENOVAÇÃO JUNTO AO CEE/SC DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA DA FURB. Setor solicitante: CCS – Centro de Ciências da Saúde. Contratados: Prof.ª MARIA INÊS DA ROSA (CPF Nº 303.221.110-72) Valor R$ 1.752,00 e Prof.ª. ROSALIE KUPKA KNOLL (CPF Nº 375.198.169-15) Valor R$ 1.752,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao CCSA. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais) / 01.14,12,364,0076,20174 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vínculo).
.

Blumenau, 16 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 386/2018 - FURB

Publicação Nº 1687593

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 386/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 316/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o Pagamento de inscrição da Prof.ª Cristiane Mansour de Moraes Souza no IV Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade - SEDRES - 2018. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (CNPJ Nº 06.343.763/0001-11). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 20/07/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 300,00 (trezentos reais) / 01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria Ensino de Graduação, Extensão e Cultura)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 16 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jardim da Serra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1687283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 04/2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS SEMINOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 146, inciso IV e 195 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo PCP nº 17/00549690 - Parecer Prévio nº 0143/2017, recomendando a Aprovação das Contas anuais do Executivo Municipal relativo ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, que emitiu parecer unânime favorável relativamente a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário da Câmara de Vereadores em Sessão ordinária realizada no dia dois de julho de 2018; DECRETA

Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 0143/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Bom Jardim da Serra-SC, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, analisadas através do Processo PCP nº 17/00549690, com as ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Art. 2º Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra em 13 de julho de 2018.
Luiz Carlos Seminotti
Presidente

PORTARIA N. 006/2018

Publicação Nº 1687040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000- camaravereadoresbjs@gmail.com

PORTARIA Nº 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, Luiz Carlos Seminotti, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 27 e incisos II, X e XVIII do Regimento Interno:
RESOLVE:
Regulamentar o horário de expediente e funcionamento da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra para atendimento ao público e para expediente administrativo: de segunda à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min.
Esta Portaria entra em vigor em 17 de julho de 2018 revogando as disposições em contrário.
Bom Jardim da Serra, 16 de julho de 2018.
Luiz Carlos Seminotti
President

Bom Retiro

Prefeitura

ERRATA PP 47/2018

Publicação Nº 1686957

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Termo de Referencia Anexo I, o qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
ONDE SE LÊ: ITEM 08: Carbonato de cálcio + vitamina D 1.250mg.
LEIA-SE: ITEM 08: Carbonato de cálcio 500mg + Vitamina D 400mg em blister. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal. Edital completo está a disposição dos interessados no site www.bomretiro.sc.gov.br. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.
Bom Retiro, 18 de julho de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 71/2018 - PP Nº 51/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES

Publicação Nº 1687371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 71/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 51/2018-SRP, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 31/07/2018. Abertura da sessão: dia 31/07/2018 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 18 de Julho de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA EXONERA CARGO DE CONFIANÇA 105 2018

Publicação Nº 1686615

PORTARIA Nº 105/2018

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) MAIARA JORDÃO do cargo de confiança de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS a partir de 01/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01/07/2018

Botuverá (SC), 16 de Julho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA 106 2018

Publicação Nº 1686616

PORTARIA Nº 106/2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.382/2017 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). MAIARA JORDÃO, brasileiro (a), para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS, a partir de 01/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 01/07/2018.

Botuverá (SC), 16 de Julho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8/2018 FMS

Publicação Nº 1680074

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8/2018 FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 31/07/2018, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de veículo 0 KM, tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância de simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do anexo I do edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1686641

EXTRATO DE CONTRATO 20/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratado: Antonio Hempkemaier
CPF: 518.118.639-49
com Sede na localidade Serril
Braço do Trombudo – SC.
Objeto: Locação de Imóvel do Sr. Antonio Hempkemaier com aproximadamente 360 m² para fins de utilização para Instalação de Equipamentos da ETA (Estação Tratamento de Água), Localidade Serril, Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 1.324,76 (Hum mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência até 31/12/2018.
Data da assinatura: 17/07/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 1686644

EXTRATO DE CONTRATO 21/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Silvia Terezinha Machado do Nascimento
CPF: 003.954.599-74
Rua Laudelino Ferreira Lopes, 279
Bairro Sobrado 2
Curitiba - PR.
Objeto: Locação de Imóvel da Sra. Silvia Terezinha Machado do Nascimento com aproximadamente 200 m² para fins de utilização para Instalação de Equipamentos da ETA (Estação Tratamento de Água), Localidade Serril, Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 588,87 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência até 31/12/2018.
Data da assinatura: 17/07/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

Publicação Nº 1687378

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 44/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais para rede de abastecimento de água. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h15min do dia 01/08/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Publicação Nº 1687380

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 45/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 17/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 01/08/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL 001-2018 - (FMAC) - RESULTADO RECURSOS

Publicação Nº 1687706

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
AVALIAÇÃO DE RECURSOS DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA (FMAC)

Após análise dos recursos protocolados

Após análise dos documentos entregues à Comissão de Análise do FMAC deferiu os recursos dos seguintes projetos:

Projeto "Encontro de Terno de Reis"
Proponente: Arno Gervasi

Projeto "Produção de CD´s Album II Mosaico Híbrido"
Proponente: Douglas Rodrigo Fischer

Projeto "Assessoria Artística e Poética - Curadoria de uma exposição individual" - Proponente: Ederson Simas

Projeto: " BrusArte e Cultura - Um aplicativo para Divulgação da Arte e Cultura de Brusque"
Proponente: Aluízio Haendchen Filho

Projeto: "Escalafobéticos: Identidades invisíveis tornadas visíveis"
Proponente: Elisângela Bertolini Brasil

Projeto: "Primeiro festival de Música Infantil de Brusque"
Proponente: Carlos Sergio Stoco

COMISSÃO DE ANÁLISE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Brusque, 17 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 060-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1687698

EXTRATO DO CONTRATO 060/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2 292.333930250000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018; VALOR: R$ 155,60. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Eireli EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 061-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1687700

EXTRATO DO CONTRATO 061/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2 292.333930250000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018; VALOR: R$ 2.306,45. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Kammers Materiais de Construção Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 062-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1687702

EXTRATO DO CONTRATO 062/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2 292.333930250000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018; VALOR: R$ 7.322,50. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Bem Te Vi Tintas Ltda. EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 063-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1687704

EXTRATO DO CONTRATO 063/2018

ESPÉCIE: Aquisição de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.03 01.2292.333930250000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018; VALOR: R$ 5.231,45. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Performace Comércio e Serviços Eireli ME. EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 16 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2018 - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1687709

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2018
TOMADA DE PREÇO nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE PARECER DOS PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIOS JUNTO A SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – SAT, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI ESTADUAL Nº 16.157/2013 E DECRETO Nº 1.957/2013), INSTRUÇÕES NORMATIVAS E REGULAMENTADORAS DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS (CBMSC) E DEMAIS NORMAS SOBRE A MATÉRIA.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira – Item 3.2.1 (pessoa física) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela Habilitação do(s) licitante(s), CARLOS HENRIQUE BERNARDI em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital.
Isto posto e, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renunciou ao prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos com a abertura da proposta comercial, nesta mesma data, em ata em separada.
17/07/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2018-PROPOSTA

Publicação Nº 1687710

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE PARECER DOS PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIOS JUNTO A SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – SAT, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (LEI ESTADUAL Nº 16.157/2013 E DECRETO Nº 1.957/2013), INSTRUÇÕES NORMATIVAS E REGULAMENTADORAS DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS (CBMSC) E DEMAIS NORMAS SOBRE A MATÉRIA.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise da proposta apresentada pela licitante, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global, a licitante CARLOS HENRIQUE BERNARDI e, com fundamento no item 8.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), à hora, nos termos da proposta apresentada.
Isto posto e, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renuncia ao prazo recursal (artigo 109, inciso I, alínea "b ", da Lei 8.666/93), recomendo a adjudicação e homologação do objeto licitado.
17/07/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 105-2018

Publicação Nº 1687713

PREGÃO n° 079/2018
Processo Licitatório n° 105/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CÁRNEOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108-2018

Publicação Nº 1687714

PREGÃO n° 080/2018
Processo Licitatório n° 108/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Governo e Gestão Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109-2018

Publicação Nº 1687716

PREGÃO n° 081/2018
Processo Licitatório n° 109/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110-2018

Publicação Nº 1687718

PREGÃO n° 082/2018
Processo Licitatório n° 110/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS DE FERRO GALVANIZADO, KIT REMOVÍVEL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111-2018

Publicação Nº 1687721

PREGÃO n° 083/2018
Processo Licitatório n° 111/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CONTÊINER.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/08/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112-2018

Publicação Nº 1687722

PREGÃO n° 084/2018
Processo Licitatório n° 112/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Trânsito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM SISTEMA PULVERIZAÇÃO AIRLESS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 114-2018

Publicação Nº 1687724

PREGÃO n° 085/2018
Processo Licitatório n° 114/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM-30) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DO CANAL EXTRAVASOR MARGEM DIREITA DO RIO ITAJAÍ MIRIM.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/08/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/07/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1766-2018

Publicação Nº 1687731

PORTARIA Nº 1.766/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) ADIR JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 851981, nomeado(a) pela Portaria Nº 9185/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1767-2018

Publicação Nº 1687733

PORTARIA Nº 1.767/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) ELISA REMOR DE SOUZA, matrícula nº 4242262, nomeado(a) pela Portaria Nº 9883/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1768-2018

Publicação Nº 1687734

PORTARIA Nº 1.768/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) JAMILLE MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 4177657, nomeado(a) pela Portaria Nº 9840/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1769-2018

Publicação Nº 1687737

PORTARIA Nº 1.769/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) ROSA NUNES, matrícula nº 563129, nomeado(a) pela Portaria Nº 9839/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1770-2018

Publicação Nº 1687738

PORTARIA Nº 1.770/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) SIMONE DOS SANTOS BOTELHO DE SOUZA, matrícula nº 484555, nomeado(a) pela Portaria Nº 9839/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II,

por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1787-2018

Publicação Nº 1687741

PORTARIA N° 1787/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a cessão do(a) servidor(a) JULIANE CRISTINA ZANDONAI DO AMARAL, matrícula Nº 737364, ocupante do cargo efetivo em estágio de probatório, de AGENTE ADMINISTRATIVO, cedido(a) pela portaria 1.545/2016, lotado(a) na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o Fórum da comarca de Brusque.
Parágrafo Primeiro: A cessão supracitada, se dá, com base no Convênio n° 169/2017 celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Brusque, objetivando a disponibilização de servidores formulado pela Juíza da Comarca de Brusque através do Ofício n° 81/2018/DF, solicitando a prorrogação da Cessão da Servidora.
Parágrafo Segundo: A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Parágrafo Terceiro: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1797-2018

Publicação Nº 1687742

PORTARIA Nº 1797/2018, de 16 de julho de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2017, instaurado pela Portaria nº 3218/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2017, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor EDIMAR DE PINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, inscrito no CPF sob nº 077.935.289-05 (matrícula nº 672289-01) lotado na Secretaria de Obras desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 796/2017, de 18/09/2017, e anexos; bem como do despacho de 18/09/2017, exarado pela Diretora de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor), IV (discrição), V (tratar com cortesia as pessoas) e VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço), VI (insubordinação grave em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque), c/c disposições do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40);

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002-2018 - LAR MENINO DEUS

Publicação Nº 1687729

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE LAR MENINO DEUS.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. DEIVIS DA SILVA , brasileiro, casado, inscrita no CPF n° 712.565.719-20, e RG n° 1922942 , residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, LAR MENINO DEUS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 01.370.268/0001-88, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua João XXIII, n° 380, bairro Primeiro de Maio, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 007.180.919-81, e RG nº 4538182, residente e domiciliado na Rua Carlos Graf nº 68, bairro Steffen Brusque/SC, doravante denominado ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da ENTIDADE, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidades, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE ofertará o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residencia inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da ENTIDADE será:

I – Oferecer moradia digna;

II – Assegurar cuidados básicos de saúde higiene, segurança e conforto.

Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da ENTIDADE será:

I – Salário dos colaboradores;

II – Despesas operacionais;

III – Despesas com a estruturas física da sede.

Parágrafo Quarto: Descrição completa das despesas conforme

Plano de trabalho da ENTIDADE para 2018 será:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R$)	RECRUSOS DO PROPONENTE/ ENTIDADE (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	EXPLIQUE A NECESSIDADE
Despesas operacionais.	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, etc.	Para garantir as necessidades básicas de moradia e alimentação, além de buscar doações.
Salários dos colaboradores de serviços gerais.	R$18.900,00	R$ 18.900,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
Sálario dos colaboradores da equipe de enfermagem (cuidadoras técnicas)	71.358,00	71.358,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
TOTAL:	RS 102.858,00	102.858,00		
TOTAL GERAL: R$ 102.858,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 6 (seis) parcelas mensais e iguais no

valor de R$ 17.143,00 (Dezessete mil, cento e quarenta e três reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 52337, conta corrente n° 332414-1, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e numero da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Mariana Martins Resende da Silva, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 102.858,00 (cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2328-3350-10000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das criança atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
JONAS OSCAR PEAGLE
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO
DEIVIS DA SILVA
SECRETÁRIO

LAR MENINO DEUS
GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

GABRIEL CARLOS BOOZ ODAIR BOZIO
CPF N° 056.861.849.17 CPF N°030.942.046.02

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 132/2018 – PREGÃO – 87/2018

Publicação Nº 1687217

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 132/2018 – PREGÃO – 87/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS LOCAIS DE COMPETIÇÕES E ALOJAMENTOS DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARIANA – JASC 2018 – ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/08/2018 às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/08/2018 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - licitações.
Caçador, 13 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 17/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 10/2018

Publicação Nº 1687598

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 17/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 10/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/07/2018 às 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2018 às 16h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência licitações, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 17 de julho de 2018.
ADEMAR SCHMITZ
Secretario Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Publicação Nº 1687281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2018

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 107/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AOS 58º JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DE CAÇADOR-SC 2018, para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 17 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.655

Publicação Nº 1687597

DECRETO Nº 7.655, de 17 de julho de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 86.597,25 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.12 – Construção, ampliação e reformas de Escolas Municipais
3.3.90.00.00 – 0.1.36 – Aplicações Diretas (391) .....R$ 86.597,25

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.12 – Construção, ampliação e reformas de Escolas Municipais
4.4.90.00.00 – 0.1.36 – Aplicações Diretas (65).....R$ 86.597,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Publicação Nº 1687141

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 82/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

1.- ALTERAÇÃO DE DATA:

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 25 (VINTE E CINCO) de JULHO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30 se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h do dia 07 (SETE) de AGOSTO de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30 se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2.- TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde consta:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	04	Caixas acústicas ativas 450RMS

Passa a ser:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	04	Caixas acústicas ativas 300RMS

3.- PROPOSTA:

Onde consta:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Caixas acústicas ativas 450RMS			

Passa a ser:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Caixas acústicas ativas 300RMS			

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433 das 13h às 19h ou pelo site www.cacador.sc.gov.br, no ícone transparência-licitações.
Caçador, 17 de julho de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

DECRETO N ° 126/2018

Publicação Nº 1687212

DECRETO Nº 126/2018, de 17 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 064/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 044/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 064/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 044/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES JUNTO AO LOTEAMENTO "VIDA NOVA" DO MUNICIPIO DE CAIBI
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	1	Hrs	100	Serviço de Escavadeira Hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador.	220,00	22.000,00
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	2	Hrs	100	Serviço de trator de esteira com no mínimo 13 toneladas com operador.	250,00	25.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
BREGALDA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	47.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 17 de julho de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

Publicação Nº 1687152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS EM FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO INTEGRANTE DE FAMÍLIA COM RENDA PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2005
VALOR: 28.690,20(vinte e oito mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos)
FIRMADO: 17/07/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 043/2018

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.366/2018

Publicação Nº 1687116

DECRETO N.º 3366/2018

Regulamenta e Disciplina o Procedimento de Pedido de Legitimação Fundiária, previsto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e;

CONSIDERANDO a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios em classificar, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a adoção das rotinas administrativas proporcionará maior eficiência e efetividade na análise destas demandas, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Subseção I - Dos Procedimentos Administrativos

Art. 1º Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados no setor de protocolos, inaugurando o procedimento administrativo, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2° Na contagem de prazo em dias, estabelecida na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3° O Requerimento inicial deverá indicar:
I – o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;
III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV – qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.
Parágrafo único. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E deverá ser indicado, ainda, o valor do terreno objeto da Regularização, por meio de carta de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe.

Art. 4° O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovação do Estado Civil;
III – Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV – Comprovação de Renda, observado o disposto no art. 10 desta norma.
V – Comprovação da Posse;
VI – Certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
§ 1° A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;
§ 2° A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, comprovantes de pagamento de carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§ 4° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.
§ 5° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§ 6° Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.
§ 7° Aprovado o pedido de legitimação fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e antes do encaminhamento ao Chefe do Executivo, os Requerentes deverão apresentar a comprovação de que trata o inciso II em documento atualizado;

Art. 5° Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6° O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá estar de acordo com o artigo 36 da Lei Federal n° 13.465, com as indicações:
I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – de eventuais áreas já usucapidas;
VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX – de outros requisitos que sejam definidos como pertinentes pelo Município ou pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ainda que no curso do processo.

Art. 7° O Requerimento inicial será indeferido quando:
I – o Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – o Requerente carecer de interesse;
III – constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8° Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I – Indeferir o pedido;
II – Solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no Requerimento Inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

Art. 9° Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II – Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
§1° Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos casos em que o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais;
§ 1º Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 3º O limite do valor da renda familiar previsto no § 2º deste artigo será de quatro salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:
a) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamentos de uso contínuo;
b) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;
c) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 5 (cinco) ou mais membros.
§ 4º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.
§ 5° O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§ 6° Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, após findo o prazo para a apresentação de impugnação poderá decidir pelo andamento do procedimento administrativo, pela realização de diligências para esclarecer fatos ou pelo seu indeferimento.

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, se for o caso, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para os órgãos municipais competentes elaborarem os documentos elencados no artigo 5º, excluídos os que foram apresentados voluntariamente pelo Requerente, estabelecendo prazo compatível com a complexidade do caso para realização da diligência.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. É lícito ao membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária requerer vistas do procedimento administrativo durante a reunião.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão

Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.
Parágrafo único. Em caso de lacuna ou obscuridade da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, no julgamento dos procedimentos administrativos, caberá aplicar as normas legais; não as havendo, recorrer-se-á à analogia, aos costumes, aos entendimentos jurisprudenciais e aos princípios gerais de direito.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DECRETO N.º 3.367/2018

Publicação Nº 1687110

DECRETO N.º 3.367/2018
Altera o Decreto Municipal n.º 3.272, de 18 de setembro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a perda de mandato de parte dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IV do artigo 70 da Lei Municipal n.º 2.621/2013;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 70 da Lei Municipal n.º 2.621/2013 dispõe que no caso de perda de mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º12/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita alteração de membros do referido conselho;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" do inciso I e "b" do inciso III, todos do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.272/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
I - (...)
b) suplente: Marilena Soares.
III - (...)
b) suplente: Jalice Medeiros da Rosa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

LEI N.º 3.071/2018

Publicação Nº 1687583

LEI N.º 3071/2018
"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3019/2017 e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3019/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Camboriú, a "Semana Farroupilha", que ocorrerá anualmente, preferencialmente na semana do dia 20 de setembro, visando promover eventos artísticos e culturais e valorizar os hábitos alusivos à tradição gaúcha."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

LEI N.º 3.072/2018

Publicação Nº 1687587

LEI N.º 3072/2018
"Dispõe sobre a divulgação, na página oficial, na internet e em painéis instalados nas unidades da saúde, informações dos profissionais da saúde designados para atendimento ao público e dá outras providencias".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Camboriú divulgará, na pagina oficial, na internet e em painéis instalados nas unidades de Saúde, informações atualizadas dos profissionais da saúde designados para atendimento ao público.
Art. 2º As informações de que tratam o artigo 1º consistem, no mínimo, nos seguintes dados:
I- Nome do enfermeiro chefe da unidade;
II- Nome de todos os médicos da unidade, com respectivos números do CRM, dias da semana que atendem, bem como suas especialidades;
III- Deverão constar ainda, diariamente, os nomes do médico que estarão atendendo nesse dia, e o horário de atendimento e a quantidade de consultas diárias.
Parágrafo Único No caso da falta médicos ou enfermeiro chefe, deverá ser informada a provável data de retorno do mesmo.
Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

PR 009/18 - FME

Publicação Nº 1687128

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS JECAM , PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS (TORNEIOS/JOGOS) NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (sete) de agosto de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 17 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 FMS

Publicação Nº 1686630

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 13/2018 FMS)

Às 09h do dia 16/07/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 50/2018

Publicação Nº 1687791

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 50/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 004.101.849-42, residente domiciliada na Rua Cel. Raimundo Munhoz, snº, Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos incisos VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte da Silva Bernardes", para auxiliar o aluno Claudio Lucas Fleischmann, por motivos de necessidades especiais, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 135/SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 18 de julho de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 11.379 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686883

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.379 DE 17 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. FERNANDA CUBAS HÜBNER, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955780, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de julho de 2018.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de julho de 2018 sob nº 004761.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.380 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687810

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.380 DE 17 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimentos de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 725,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.381 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687811

DECRETO Nº 11.381 DE 17 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades da Educação Infantil	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.382 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687814

DECRETO Nº 11.382 DE 17 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.383 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687815

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.383 DE 17 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 699/2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e parágrafo único do Art. 247 Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Sindicância do Processo Administrativo nº 699/2018 de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.384 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687816

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.384 DE 17 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Pública Municipal BEATRIZ KUIASKI, matrícula funcional nº 000671, registro no sistema sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, atualmente ocupando a Função Gratificada de Chefe do Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo, descrito no § 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Ford KA, Placa QIX-6995, veículo este de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.385 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687817

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.385 DE 17 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária Municipal de Assistência Social, MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000773 registro no Sistema sob nº 955391, lotada na respectiva Secretaria Municipal, para dirigir de forma eventual, o veículo, descrito no § 1º

deste Artigo.
§ 1º Veículo Ford KA, Placa QIX-6995, veículo este de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Secretária Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Secretária Municipal mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.386 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687819

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.386 DE 17 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, matrícula funcional nº 000782, registro no sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo, descrito no § 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Ford KA, Placa QIX-6995, veículo este de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.387 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687820

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.387 DE 17 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Pública Municipal ELIZETE TEREZINHA FOLETTO FLORENCIO, matrícula funcional nº 000738, registro no sistema sob nº 955265, ocupante Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo, descrito no § 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Ford KA, Placa QIX-6995, veículo este de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.388 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687821

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.388 DE 17 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Servidora Pública Municipal CRISTIANE DO ROCIO ODIA, matrícula funcional nº 000740, registro no sistema sob nº 955266, ocupante Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo, descrito no § 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Ford KA, Placa QIX-6995, veículo este de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.389 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687822

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.389 DE 17 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Servidor Público GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo, descrito no § 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Ford KA, Placa QIX-6995, veículo este de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Servidor Público Municipal autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º O Servidor Público Municipal mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, já mencionado no §1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §2º e 3º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.390 DE 18 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687842

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.390 DE 18 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no

sistema sob nº 955818, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 18 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria Jose Duarte Silva Bernardes", para auxiliar o aluno Claudio Lucas Fleischmann, por motivo de necessidades especiais.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, aprovada em 22º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.391 DE 18 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687843

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.391 DE 18 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013;
Decreta:

Art. 1º Nomear LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA, para exercer o Cargo Público e na Função de Conselheira Tutelar, registro no sistema sob o nº 955817, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos mensais no valor de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) salários mínimos nacional vigente, pelo período de 18 de julho de 2018 a 16 de agosto de 2018.
Parágrafo único. A nomeação da Conselheira Tutelar de que trata caput deste artigo, em substituição as Conselheira Tutelar Titular que se encontra em Licença.

Art. 2º A Conselheira Tutelar foi eleita para o referido Cargo, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital nº 001/2015 – CMDCA deste Município, Pleito realizado em data de 04 de outubro do ano de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018

Publicação Nº 1687792

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 50/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 004.101.849-42, residente domiciliada na Rua Cel. Raimundo Munhoz, snº, Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos incisos VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte da Silva Bernardes", para auxiliar o aluno Claudio Lucas Fleischmann, por motivos de necessidades especiais, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 135/SEDUC/2018.

PRAZO: Início: 18 de julho de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.457,24 (um mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PORTARIA Nº 15.697 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.697 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, TERESINHA BAECHTOLD, matrícula funcional nº 000555, registro no sistema sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 2A Sub-Nível 21A, Referência "C" para o Nível 2A Sub-Nível 22A Referência "A" no valor de R$ 1.563,88 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 17 de junho de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ 155,21 (novecentos e cincoenta reais, cinco centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2018, já descontado o valor de R$ 19,18 (dezenove reais, dezoito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 38,37 (trinta e oito reais, trinta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.698 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.698 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo a atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "A" para o Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "B" no valor de R$ 2.536,67 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 04 de março de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5A Sub-Nível 51A, Referência "B" para Nível 5A Sub-Nível 51A Referência "C" no valor de R$ 2.612,76 (dois mil, seiscentos e doze reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 04 de março de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 533,89 (quinhentos e trinta e três reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 04 de março de 2018, já descontado o valor de R$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 131,97 (cento e trinta e um reais, noventa e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.699 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.699 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 000578, registro no sistema sob nº 954762, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a atualmente a Função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "E" no valor de R$ 1.033,49 (um mil, trinta e três reais, quarenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência " E" para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "F" no valor de R$ 1.064,48 (um mil, sessenta e quatro reais, quarenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 04 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.700 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687479

PORTARIA Nº 15.700 DE 17 DE JULHO DE 2018

REVOGA PORTARIAS E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 158 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que determina que as férias dos servidores públicos municipais não devem possuir período de concessão inferior a 10 (dez) dias corridos;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias de concessão de férias:

Portaria nº 15.593, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.595, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.600, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.601, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.602, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.603, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.604, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.605, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.606, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.607, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.608, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.609, de 13 de julho de 2018;

Portaria nº 15.610, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.611, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.612, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.613, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.614, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.615, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.620, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.621, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.622, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.623, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.624, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.625, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.626, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.627, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.628, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.629, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.630, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.631, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.632, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.633, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.634, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.635, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.636, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.637, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.638, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.639, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.640, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.641, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.642, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.643, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.644, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.645, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.648, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.649, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.650, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.651, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.652, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.653, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.654, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.655, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.656, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.657, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.658, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.659, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.660, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.661, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.662, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.663, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.664, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.665, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.666, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.667, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.668, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.669, de 13 de julho de 2018;
Portaria nº 15.670, de 13 de julho de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.701 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.701 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, matrícula funcional nº 000091, registro no sistema sob nº 295560, no Cargo Público e exercendo a Função Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência "C" para o Nível 2 Sub-Nível 23 Referência "D" no valor de R$ 1.716,76 (um mil, setecentos e dezesseis reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de abril de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência "D" para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência "F" no valor de R$ 1.768,24 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais, vinte e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de abril de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 271,06 (duzentos e setenta e um reais, seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 04 de março de 2018, já descontado o valor de R$ 33,50 (trinta e três reais e cincoenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.702 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.702 DE 17 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº

006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Finanças CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, para substituir a Secretária Municipal de Administração LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, pelo período de 18 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, por motivo de a Secretária Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º A Secretária Municipal de Finanças, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Administração ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.703 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.703 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, no Cargo Público de Agente operacional I, exercendo a Função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "C" no valor de R$ 974,14 (novecentos e setenta e quatro reais, e quatorze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de julho de 2018.
Art. 3º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.003,37 (um mil, três reais, trinta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.704 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.704 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 343, registro no sistema sob nº 352700, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "B" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "C" no valor de R$ 1.388,95 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 08 de julho de 2018.

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "C" para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "D" no valor de R$ 1.430,62 (um mil, quatrocentos e trinta reais, sessenta e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 08 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.705 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.705 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional ao Servidor Público Municipal, IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 338, registro no sistema sob nº 351650, ao Cargo Público Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "D" para o Nível 3 Sub-Nível 33 Referência "A" no valor de R$ 1.806,68 (um mil, oitocentos e oito reais, sessenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de junho de 2018.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ 136,38 (cento e trinta e seis reais, trinta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2018, já descontado o valor de R$ 16,86 (dezesseis reais, oitenta e seis centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 33,71 (trinta e três reais, setenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.706 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.706 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, MARIA OLÍVIA PADILHA PEYERL, matrícula funcional nº 000552, registro no sistema sob nº 954660, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 2 Sub-Nível 21, Referência "D" para o Nível 2 Sub-Nível 22 Referência "A" no valor de R$ 1.315,72 (um mil, trezentos e quinze reais, setenta e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 20 de maio de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ 198,61 (cento e noventa e oito reais, sessenta e um centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2018, já descontado o valor de R$ 24,55 (vinte e quatro reais, cincoenta e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 49,10 (quarenta e nove reais, dez centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.707 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.707 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "E", para o Código P2, Nível 2, Referência "F", no valor de R$ 3.581,69 (três mil quinhentos e oitenta e um reais, sessenta e nove centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 371,34 (trezentos e setenta e um reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de março de 2018, já descontado o valor de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais, noventa centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 91,79 (noventa e um reais e setenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.708 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.708 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "C", para o Código P2, Nível 2, Referência "D", no valor de R$ 3.376,10 (três mil trezentos e setenta e seis reais, dez centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 350,09 (trezentos e cincoenta reais, nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de março de 2018, já descontado o valor de R$ 43,27 (quarenta e três reais, vinte e sete centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 86,54 (oitenta e seis reais e cincoenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.709 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.709 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de abril de 2018, a Servidora Pública Municipal JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL, matrícula funcional nº 000715, registro no sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "A", para o Código P2, Nível 2, Referência "B", no valor de R$ 2.386,71 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais, setenta e um centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 22,94 (vinte e dois reais, noventa e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 45,89 (quarenta e cinco reais, oitenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.710 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.710 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de maio de 2018, a Servidora Pública Municipal MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula funcional nº 0113, registro no sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G", no valor de R$ 1.844,58 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cincoenta e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 95,66 (noventa e cinco reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de maio de 2018, já descontado o valor de R$ 11,82 (onze reais, oitenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 23,65 (vinte e três reais, sessenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.711 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.711 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de junho de 2018, a Servidora Pública Municipal LILIAN APARECIDA PETERS, matrícula funcional nº 000736, registro no sistema sob nº 955252, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "A", para o Código P2, Nível 2, Referência "B", no valor de R$ 3.182,28 (três mil, cento e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 82,50 (oitenta e dois reais, cincoenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de junho de 2018, já descontado o valor de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 20,39 (vinte reais, trinta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.712 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.712 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2018, a Servidora Pública Municipal ELIANE BAUM, matrícula funcional nº 000090, registro no sistema sob nº 272000, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte0 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se

em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G", no valor de R$ 1.844,58 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cincoenta e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 191,31 (cento e noventa e um reais, trinta e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de março de 2018, já descontado o valor de R$ 23,65 (quarenta e cinco reais, noventa centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 47,29 (quarenta e sete reais, vinte e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.713 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.713 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de abril de 2018, a Servidora Pública Municipal LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, matrícula funcional nº 000200, registro no sistema sob nº 307400, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "D", para o Código P2, Nível 2, Referência "E", no valor de R$ 3.477,38 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais, trinta e oito centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 270,42 (duzentos e setenta reais, quarenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 33,42 (trinta e três reais, quarenta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 66,84 (sessenta e seis reais, oitenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.714 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.714 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de maio de 2018, a Servidora Pública Municipal LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "E", para o Código P2, Nível 2, Referência "F", no valor de R$ 3.581,69 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais, sessenta e nove reais, sessenta e nove centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ R$ 185,67 (cento e oitenta e cinco reais, sessenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de maio de 2018, já descontado o valor de R$ 22,95 (vinte e dois reais, noventa e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais, noventa centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.715 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.715 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela Avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal SELMA ROSELINDA PEREIRA, matrícula funcional nº 000224, registro no sistema sob nº 682300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "F" no valor de R$ 635,53 (seiscentos e trinta e cinco reais, cincoenta e três centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.716 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.716 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela Avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000712, registro no sistema sob nº 955202, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
\
Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "A" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "B" no valor de R$ 945,81 (novecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 22 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.717 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.717 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela Avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula funcional nº 000178, registro no sistema sob nº 300230, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de

Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "E" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "F" no valor de R$ 758,87 (setecentos e cincoenta e oito reais, oitenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.718 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.718 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela Avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000179, registro no sistema sob nº 300310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência "E" no valor de R$ 1.473,49 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais, quarenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ 76,31 (setenta e seis reais e trinta e um centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2018, já descontado o valor de R$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.719 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.719 DE 17 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela Avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422, registro no sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência "C" para o Nível 2 Sub-Nível 22 Referência "D" no valor de R$ 1.437,74 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de julho de 2018, será pago o valor de R$ 37,31 (trinta e sete reais e trinta e um centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de junho de 2018, já descontado o valor de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.720 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.720 DE 17 DE JULHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 15.646 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 15.646 de 13 de julho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Secretária gozará as férias no período de 18 de julho de 2018 á 27 de julho de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2018 sob nº 004721".

Art. 2º A alteração de que trata o referido Artigo, se dá em razão de engano da data do período de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.646 de 13 de julho de 2018 permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.721 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.721 DE 17 DE JULHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.696 DE 16 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 15.696 de 16 de julho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 01 de março de 2017, a Servidora Pública Municipal SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula funcional nº 000523, registro no sistema sob nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º A alteração de que trata o referido Artigo, se dá em razão de engano digitação do nome da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.696 de 16 de julho de 2018 permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Publicação Nº 1687748

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos agricultores cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho", criado através da Lei Municipal n° 2.733, de 25 de abril de 2003, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO
01	50	SACO	SEMENTE DE MILHO. Cultivar: híbrido duplo/simples ou triplo de ciclo precoce. Saco para plantio de 01 hectare. Validade: março de 2019. (Com tecnologia resistente ao herbicida glifosato).	R$ 280,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 14.000,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 01/08/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 01/08/2018
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.041	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Recurso	896	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 69/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 17 de julho de 2018.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Publicação Nº 1687669

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de ADUBO 05-20-10, em sacos de 50 kg, para distribuição gratuita aos produtores rurais deste Município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal nº 4.172, de 06 de agosto de 2014, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO
01	400	SACO	ADUBO 05-20-10 (SACO COM 50 KG)	R$ 70,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 28.000,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 01/08/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 01/08/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.041	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Recurso	896	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 70/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 17 de julho de 2018.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 65/2018

Publicação Nº 1686805

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30 de JULHO de 2018 às 14 horas e 00 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E POSTES PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min diariamente.
Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PR04/2018

Publicação Nº 1686599

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018
Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
RETIFICAÇÃO 02

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.
Levamos ao conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO do subitem 7.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO da data de abertura do Pregão Presencial nº 04/2018:
ONDE SE LÊ:
7.2.5. Documentação Complementar
a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital
LEIA-SE:
7.2.5. Documentação Complementar
a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital
b. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários ou societário servidor público (sentido amplo) do poder executivo do Município de Campos Novos/SC. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VII.

ONDE SE LÊ:
ITEM 17: UREIA SACO 50KG QUANTIDADE 10 KG
LEIA-SE:
ITEM 17: UREIA SACO 50KG QUANTIDADE 10 UNIDADE

ONDE SE LE:
ITEM 29:
LEIA-SE:
ITEM 29: BICO PARA REGADOR COMPATÍVEL COM REGADOR DE 10 LITROS.

ONDE SE LÊ:
LONA DUPLA FACE QUANTIDADE 200 MTS

LEIA-SE:
LONA DUPLA FACE, 150 MICRAS, COR PRETA E BRANCA QUANTIDADE 200 MTS²

ONDE SE LÊ:
Recebimento das Propostas: Até às 13h45min do dia 20 de Julho de 2018, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14 horas do dia 20 de maio de 2018, na sala de reuniões.

LEIA-SE:
Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 31 de julho de 2018, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 31 de julho de 2018, na sala de reuniões.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campos Novos, 17 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 8.060/18 DE 16/07/18. REGULAMENTA LEI Nº 4.456/2018

Publicação Nº 1687129

DECRETO Nº 8.060/18 DE 16/07/18.

REGULAMENTA LEI Nº 4.456/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 3.171.692,72 (Três milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.456/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
16 de julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.061/18 DE 16/07/18. REGULAMENTA LEI Nº 4.460/2018

Publicação Nº 1687130

DECRETO Nº 8.061/18 DE 16/07/18.

REGULAMENTA LEI Nº 4.460/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 328.786,67 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.460/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
16 de julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2018

Publicação Nº 1687165

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 96/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2018.
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO AMPARADO NO ARTIGO 25 LEI 8.666/93.
Fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO MANFREDI.
Valor Mensal: R$ 30.851,45 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Valor Anual: 185.108,70 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e setenta centavos)

Campos Novos, 18 de Julho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.452/18 DE 16/07/2018. A U T O R I Z A O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687071

LEI Nº 4.452/18 de 16/07/2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em forma de Comodato, equipamentos agrícolas mencionados no Anexo I para as Associações de Produtores Rurais, também relacionadas no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro. Os equipamentos serão destinados às entidades, conforme as necessidades destas e por decisão do Poder Executivo, mediante a formalização do comodato, por meio de instrumento específico para esse fim.

Parágrafo Segundo. O convênio terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º São obrigações do Município/ Comodante:
a) fazer e entrega dos equipamentos agrícolas relacionados no Anexo I;
b) vistoriar periodicamente os equipamentos cedidos em comodato;
c) rescindir o contrato de comodato se houver qualquer desvio das finalidades a que se destinam.

Art. 3º São obrigações e deveres do Comodatário:
a) atender indistintamente os agricultores integrantes da Associação;
b) zelar e fazer a manutenção e conservação dos equipamentos agrícolas recebidos em comodato;
c) suportar os custos e gastos com reparos e reforma dos equipamentos;
d) devolver os equipamentos ao término do contrato em condições de uso e funcionamentos;
e) permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e Estadual.
f) apresentar anualmente relatório das atividades executadas e quais agricultores atendidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ANEXO I

Associações e Equipamentos

Associação	CNPJ	Equipamento
Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Florão da Serra	12.334.574/0001-85	01 Balança bovina – Marca Alto Vale
Associação de Produtores da Comunidade de Linha Gruta – Distrito de Barra do Leão	07.821.058/0001-45	01 Plantadeira de plantio de inverno – Campo Nativo
Associação de Produtores da Comunidade de Santa Bárbara	73.823.361/0001-01	01 Roçadeira Hidráulica Deslocável

LEI Nº 4.456/18 DE 16/07/2018. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687079

LEI Nº 4.456/18 de 16/07/2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do município de Campos Novos:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS

Órgão: 02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Proj. /Ativ. 1.001 Reformas e Manutenções no Paço Municipal
5 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 710.000,00

Unidade: 03 DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
Proj. /Ativ. 1.002 Reequipamento da Administração Pública
10 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 613.420,00

Órgão: 02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Proj. /Ativ. 2.001 Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
7 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. /Ativ. 2.002 Manutenção da Secretaria de Administração
23 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 39.705,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10 DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 1.014 Construções, Ampliações e Reforma nas Creches
41 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 485.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10 DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 2.011 Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
48 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 16 DEPARTAMENTO HABITACIONAL
Proj. /Ativ. 1.007 Implantação de Projetos Habitacionais
71 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj. /Ativ. 2.032 Realização de Eventos em Geral
92 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 24 SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS
Proj. /Ativ. 2.035 Manutenção da Subsecretaria de Serviços Urbanos e Produção de Materiais
102 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 1.009 Realização de Obras e Reformas pela Secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo
107 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 1.010 Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
109 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 103.567,72

Entidade: 4 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Entidade: 6 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 37 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 02 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS
Proj. /Ativ. 1.033 Financiamento e Empréstimos para construção e reforma de habitação
5 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 3.171.692,72.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
Órgão: 02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 03 DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
Proj. /Ativ. 2.003 Manutenção do Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Proj. /Ativ. 2.007 Manutenção do Departamento de Compras
20 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 2.007 Manutenção do Departamento de Compras
30 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 2.016 Manutenção da Educação para Alunos Especiais
38 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 2.017 Manutenção do COMAD
39 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 2.011 Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
44 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 440.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10 DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 2.015 Manutenção de Creches
49 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 1.015 Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental
54 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 2.013 Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
55 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 900.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13 DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
Proj. /Ativ. 2.077 Manutenção do Ensino Superior
65 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
Proj. /Ativ. 2.079 Manutenção do Programa Horas Máquinas – Sec. De Agricultura
83 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 22 DEPARTAMENTO DO TURISMO
Proj. /Ativ. 2.081 Realização da Festa do Município
97 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 3.692,72
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 23 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Proj. /Ativ. 1.053 Implantação da Perimetral Oeste
100 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 24 SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS
Proj. /Ativ. 1.020 Aquisição de terrenos e edificações
101 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 1.012 Construção de Redes de Energia Elétrica
110 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 1.021 Construção de praças, jardins e parques infantis
111 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 1.021 Construção de praças, jardins e parques infantis
114 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 2.038 Manutenção da Iluminação Pública
117 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj. /Ativ. 1.056
127 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.023 Reequipamento do Fundo Agropecuário
3 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.049 Concessão de empréstimos e financiamentos através do Fundo Agropecuário
6 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.024 Construções, Amplicações e Reformas através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
4 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Entidade: 6 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS

NOVOS
Órgão: 37 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Proj. /Ativ. 1.032 Reequipamento do Fundo Rotativo Habitacional
1 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS
Órgão: 34 FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj. /Ativ. 1.034 Reequipamento do Fundo Mun. Da Infância e do Adolescente
1 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 34 FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj. /Ativ. 2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
2 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 1.000,00
4 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Entidade: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS
Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 1.052 Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde
5 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 2.064 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
38 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Entidade: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 42 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Unidade: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Proj. /Ativ. 1.057 Obras no Parque Ambiental
1 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 42 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Unidade: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Proj. /Ativ. 2.083 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
4 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Órgão: 42 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Unidade: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Proj. /Ativ. 2.085 Manutenção do Programa de Recuperação Ambiental
8 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

TOTAL R$ 3.171.692,72

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/18 DE 16/07/2018. INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR 07/2007 E INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO ENFERMEIRO COMUNITÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LIGADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687102

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/18 de 16/07/2018.

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR 07/2007 E INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO ENFERMEIRO COMUNITÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LIGADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei inclui o "art.5º A" na Lei Complementar 07/2007, com a seguinte redação:

Art. 5º - A. Fica instituída Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT) ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro Comunitário, o qual for designado a responsabilidade técnica pela execução de programas de saúde pública, bem como a responsabilidade técnica pelas unidades de saúde do Município, ser-lhe-á concedida uma gratificação no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico, enquanto permanecer nesta condição.
Parágrafo Primeiro: O adicional de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provento.

Parágrafo Segundo. Não terá direito a percepção da Gratificação por Responsabilidade Técnica o servidor ausente em virtude de:

I – licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
II – licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III – licença para desempenho de mandato classista;
IV – licença para tratamento de pessoa da família, quando não remunerada;
V – exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão;
VI – cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;
VII – cedência ou permuta para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo Terceiro. A designação para o exercício da função gratificada prevista neste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas

as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de julho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.453/18 DE 16/07/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687073

LEI Nº 4.453/18 de 16/07/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, n. 1521, Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.951.294/0001-00, com interveniência da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, com o objetivo de garantir a realização das atividades de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais comuns por meio das unidades de Polícia Civil localizadas no município de Campos Novos/SC.

Art. 2º O convênio mencionado no Art. 1º desta lei tem por objetivo auxiliar nas despesas com aquisição e manutenção de equipamentos de investigação colocados à serviço da Polícia Judiciária no Município e também contribuir com as encargos referentes às demais atividades da Delegacia Regional de Polícia de Campos Novos/SC, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensal, da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. Os valores do presente convênio poderão ser reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data de início do presente convênio.

Art. 3º O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for do interesse das partes.

Art. 4º O convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 1.000 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito – Veículos e Equipamentos
Elemento de despesa: 3 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições sem fins lucrativos

Art. 6º O Poder Executivo consignará no orçamento anual de cada exercício, dotação específica para atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.454/18 DE 16/07/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687075

LEI Nº 4.454/18 de 16/07/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA, inscrita no CNPJ sob nº 17.757.127/0001-52, com sede na Avenida João Marques Vieira, n. 975, Centro da cidade de Fraiburgo/SC, com o objetivo principal de fazer cirurgias de catarata em pacientes oriundos do município, com a realização de exames oftalmológicos, bem como avaliações pré e pós cirúrgicas.

Parágrafo Único. O procedimento cirúrgico de catarata não representará custo ao município.

Art. 2º A contraprestação do município, em razão dos serviços prestados pela entidade, ocorrerá através de repasse mensal, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por paciente, sendo R$ 60,00 para consulta pré-operatória, R$ 60,00 para consulta pós-operatória e R$ 330,00 para exames.

Art. 3º O repasse do valor referente à execução dos serviços prestados será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento das respectivas notas fiscais ou faturas devidamente aprovadas.

Parágrafo Único. Os valores do presente convênio poderão ser reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data de início do presente convênio.

Art. 4º O convênio terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for do interesse das partes.

Parágrafo único. O convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, não podendo ser prejudicadas as pessoas que já se encontrarem em tratamento, devendo ser concluídos todos os procedimentos iniciados, ficando o executivo responsável pelo repasse dos respectivos recursos.

Art. 5º Os encargos decorrentes desta lei serão suportados pelas dotações orçamentárias consignadas sob as rubricas:

Órgão: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
9 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 .....

Aplicações Diretas

Art. 6º O Poder Executivo consignará no orçamento anual de cada exercício, dotação específica para atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.455/18 DE 16/07/18. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO RAMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687077

LEI Nº 4.455/18 de 16/07/18.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO RAMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas "A", "B", "C", "D" e "E" do Loteamento Rambo, implantado no município, conforme mapa anexo, passam a denominar-se:

1) Rua "A" – Hugo Rambo;
2) Rua "B" – Nédio Tormen;
3) Rua "C" – Ítalo Gastão Boff;
4) Rua "D" – João Batista Scalabrini;
5) Rua "E" – João Enivaldo Raysel de Meira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.457/18 DE 16/07/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687081

LEI Nº 4.457/18 de 16/07/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J" e a "Marginal da Rodovia SC-135", todas localizadas no Loteamento "Nascer do Sol", implantado no município, conforme mapa anexo, passam a denominar-se:

1) Rua "A" – Francisco Carniel;
2) Rua "B" – Sérgio Wubel;
3) Rua "C" – Benjamim Carvalho;
4) Rua "D" – Getúlio Recalcatti;
5) Rua "E" – Narcizo Varela da Silva;
6) Rua "F" – Veluca Rodrigues dos Santos;
7) Rua "G" – Juvenal Alves do Nascimento;
8) Rua "H" – Alcides de Oliveira Delfes;
9) Rua "I" – Ataíde Bevilaqua;
10) Rua "J" – Francisco Gonçalves de Souza;
11) Rua "Marginal da SC-135" – Padre Quintílio Costini.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.458/18 DE 16/07/2018 AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687084

LEI Nº 4.458/18 de 16/07/2018
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR JOÃO DIDOMENICO, inscrita no CNPJ sob nº 82.885.802/0001-07, no valor de R$ 4.279,00 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais), para a realização do Projeto "INCLUSÃO DIGITAL", através do Fundo Municipal da Infância – FIA.

Art. 2º As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.
Elemento de despesa: 9 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0043.000 000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos da execução do projeto e aplicação dos recursos.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de julho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.459/18 DE 16/07/2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA CAMPONOVENSE.

Publicação Nº 1687086

LEI Nº 4.459/18 de 16/07/2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA CAMPONOVENSE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com Centro de Tradições Gaúchas Porteira Camponovense, inscrito no CNPJ sob nº 01.355.490/0001-01, cedendo o transporte, conforme projeto apresentado.

Art. 2º O Município cederá o transporte, o qual possui licitado, sendo que a quantidade e os valores estão descritos no ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Camponovense deverá utilizar o transporte somente para o evento descrito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de julho de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de estruturas repassadas

Item	Descrição	Quantidade Veículos	Distância	Valor
1	Transporte	3	450 km	R$ 3,64/km

LEI Nº 4.460/18 DE 16/07/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687088

LEI Nº 4.460/18 de 16/07/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio:

Órgão: 40 / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Unidade: 01 / ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Proj./Ativ. 1.043 – Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
2 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0612 – Aplicações diretas
TOTAL R$ 328.786,67

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 / FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Unidade: 01 / ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANÁSIO
Proj./Ativ. 1.042 – Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0612 - Aplicações Diretas R$ 328.786,67
TOTAL R$ 328.786,67

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de Julho de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.377.072/0001-40
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 2/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ACESSO E DA RECEPÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO, CONFORME PROJETO BASE.

Data da Assinatura: 13/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 376.898,18 **Forma de Pagamento:** DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TP 009/SEMAIS/2018

Publicação Nº 1686914

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 009/SEMAIS/2018

Decorrido os prazos recursais, tendo a empresa apresentado recurso dentro do prazo e após resposta da assessoria jurídica e a CPL ter aceito o recurso da empresa habilitando a mesma para a abertura das propostas, foi aberto na data de hoje o envelope da proposta da única empresa participante. Após análise da proposta da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa RECICLAGEM GARCIA EIRELLI como vencedora do certame. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado das Propostas das empresas habilitadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município, no dia 18/07/2018. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor estará disponível no site do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br), podendo ainda, ser solicitada no email licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Fica aberto o prazo de recurso, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Marcos Maciel Linhares – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Canelinha, 17 de julho de 2018.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2018

Publicação Nº 1686671

DECRETO Nº. 191/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.003,45 m² (um mil e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) procedidos por EVADILNA SCHROEDER KUTENSKI, situado na Rua Agenor Fábio Gomes, s/n, bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 25,307, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 28, com área de 475,45 m², lote nº 29, com área de 475,50 m², lote nº 30, com área de 52,50 m² (Este lote só poderá ser vendido ao confrontante), todos pertencente à quadra nº 087, conforme requerimento protocolado sob nº. 4614/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 22/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1687502

EDITAL Nº. 22/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que

apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 22/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: Jaquiline das Graças Visnievski
Nome: Camila Walter

PORTARIA Nº 662/2018

Publicação Nº 1686640

PORTARIA Nº. 662/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratado FÁBIO ALVES MARTINS, para exercer o cargo de Professor de Ensino Religioso, MAG II, 20 horas semanais, 20 aulas ministradas, 04 aulas excedentes e 15% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/07/2018 a 14/12/2018, na vaga da professora Jussara Ribas Pinto, a qual está em Licença Tratamento de Saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 179/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratado ROGÉRIO PERCIAK JUNIOR, para exercer o cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/07/2018 a 14/12/2018, na vaga de Rafael Artur Engel, o qual está em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 179/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada JULIANA APARECIDA SOARES, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 02/07/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga da professora Eneida Clarice Reinert, a qual se aposentou, conforme Comunicação Interna nº 179/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada CELINA DE ANDRADE PEDRASSANI, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais, 15% de regência, para atuar no Programa AABB Comunidade, no período de 02/07/2018 a 25/09/2018, na vaga vinculada da professora de educação física Aline Aparecida Mendes, a qual está em Licença Tratamento de Saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 179/SME/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 689/2018

Publicação Nº 1686642

PORTARIA Nº. 689/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora RUTE DO ROCIO SCHEUER, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na EBM Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 180/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 690/2018

Publicação Nº 1686643

PORTARIA Nº. 690/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA ERHARDT, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período 03/07/2018 à 01/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 260/2018/DP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 691/2018

Publicação Nº 1686646

PORTARIA Nº. 691/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo 003/SMS/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratado ONIVALDO DA COSTA MENEZES, para exercer o cargo de Médico, iniciará suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/07/2018 a 10/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 450/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 692/2018

Publicação Nº 1686652

PORTARIA Nº. 692/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora CATIA FRANCIELE VOIGT PRZYWITOWSKI, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 07/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 693/2018

Publicação Nº 1686655

PORTARIA Nº. 693/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARCELA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções no CEI Rodolfo Linzmeier, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 181/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 694/2018

Publicação Nº 1686656

PORTARIA Nº. 694/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ANGELA APARECIDA DA ROCHA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor BRUNO ANDRADE PEDRASSANI, que exerce o cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 21/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor EDENILSON ALVES CARDOSO, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a EDUARDA DE MIRANDA BRANDES CARVALHO, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 6º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora FERNANDA CARDOSO LISCOSKY NADROVSKI, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 7º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora IVETE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 8º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JOSIANE GALESKI, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 9º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 10 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LUCIMARA PEPES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 11 - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 17/07/2018 a 26/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 12 - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor MARCIO GEOVANI DOBRYCHTOP, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 13 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 14 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor PEDRO SCHUPEL SOBRINHO SEGUNDO, efetivo no cargo de Calceteiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 15 - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a RAFAELA CIUPKA, que exerce o cargo de Enfermeiro P.S.F, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 16 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo comissionado de Supervisor de Controle Interno, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 17 - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor SAMUEL DE AGUIAR SIMÕES, efetivo no cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 18 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora SILVANA HENNING, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 19 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora TANISE BONFANTI MAES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 20 - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora VIVIANA WACHTEL SELEME UBA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/07/2018 a 07/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 21 - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ZENILDA LEMOS DE SOUZA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 695/2018

Publicação Nº 1686657

PORTARIA Nº. 695/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora PALOMA SAMPAIO CRUZ (14698), contratada no cargo de Professor de Arte, MAG II e 15 % de regência, 20 horas semanais, atua na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2018, na vaga vinculada da professora Margareth Córnelia Pires Golanowski, a qual retornou da licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 183/SME/2018.

Art. 2º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora PALOMA SAMPAIO CRUZ (14917), contratada no cargo de Professor de Arte, MAG II e 15 % de regência , 20 horas semanais, atua na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2018, na vaga vinculada da professora Margareth Córnelia Pires Golanowski, a qual retornou da licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 183/SME/2018.

Art. 3º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora ROSANA DA SILVA, contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de Regência, atua no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2018, na vaga vinculada da professora Sônia Aparecida Quadros Wagner, a qual retornou da licença para tratamento de saúde, conforme Comunicação Interna nº 182/SME/2018.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 696/2018

Publicação Nº 1686658

PORTARIA Nº. 696/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora IZANE MARIA PEREIRA, efetiva no cargo de Pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2004/2009, a desfrutar no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM JOSE LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, no exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARCIA APARECIDA NEGOCEK HACK, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2002/2007, a desfrutar no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 4º - Fica concedido 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio ao servidor NELSON VARELA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 06/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 5º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora ROSILENE DOS SANTOS COLLODEL, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 21/09/2018 a 19/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 6º - Fica concedido 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio à servidora SILVANA REGINA FRITCHE HOEPERS, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2009/2014, a desfrutar no período de 01/08/2018 a 28/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 7º - Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio à TÂNIA RITA ALVES KNOREK, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 90 (noventa) dias no exercício de 2008/2013 e 30 (trinta) dias no exercício de 2013/2018 a desfrutar no período de 15/08/2018 a 12/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 261/DP/2018.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 697/2018

Publicação Nº 1686662

PORTARIA Nº. 697/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 262/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, e exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 262/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor RICARDO JOSÉ LEMOS PEREIRA DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2018, a desfrutar no período de 12/07/2018 a 31/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 262/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor WILMAR CHAGAS, efetivo no cargo de Desenhista, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 262/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora ZENICI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, e exerce o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/07/2018 a 31/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 262/DP/2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 698/2018

Publicação Nº 1686664

PORTARIA Nº. 698/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de KETELYN CAROLINE GOMES, que exerce o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no EBM Presidente Castelo Branco, no período de 26/07/2018 a 16/08/2018, conforme comunicação interna nº 184/SME-RH/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 701/2018

Publicação Nº 1686665

PORTARIA Nº. 701/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora MARIA APARECIDA CHAVES CUSTODIO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/07/2018 por período indeterminado, conforme Comunicação Interna nº 263/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 702/2018

Publicação Nº 1686666

PORTARIA Nº. 702/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, DAIANA APARECIDA CAMARGO SCHIESSL, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, atua na EBM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2018,conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 703/2018

Publicação Nº 1686667

PORTARIA Nº. 703/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DEBORA FRANCIELLI PACKER, que exerce o cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora DOROTI DA SILVA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 04/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ELEONOR ADUR, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor HILARIO KATH, que exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 704/2018

Publicação Nº 1686668

PORTARIA Nº. 704/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora CARLA ADRIANA FLENIK RIBEIRO DA SILVA, efetiva que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CLAUDIA SUDBRACK FONTANA, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DANIELE ALINE GROSSKLAUS VIEIRA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a LAIS NIZER FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 20/07/2018 a 03/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LOIZETE NEPOMUCENO PINTO, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 6º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LUCIANI MARIN HAUFFE, efetiva no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 23/07/2018 a 06/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 7º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a MARIA SARITA SILVEIRA PISETTA, que exerce o cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 705/2018

Publicação Nº 1686669

PORTARIA Nº. 705/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor CÉLIO KRICZINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2007/2012, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 135 (cento e trinta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora MARLI DE FÁTIMA GOMES, efetiva no cargo de Servente, lotada no CEI Rodolfo Linzmeier, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 45 (quarenta e cinco) dias no exercício de 2008/2013 e 90 (noventa) dias do exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 09/08/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora NEUSELI APARECIDA RISKE, efetiva no cargo de Servente, lotada no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2007/2012, a desfrutar no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2018.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 706/2018

Publicação Nº 1686670

PORTARIA Nº. 706/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor EROS JULINSKI, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 1998/2003, a desfrutar no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 11/2018

Publicação Nº 1687520

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 104/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 11/2018
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, TOTALIZANDO 17.212,69 M². Motivo: Divergência no edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

PREFEITURA

PREGÃO N.º025/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO (BIOMÉTRICO E POR APROXIMAÇÃO) COM INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM USADOS, FORNECIMENTO GRATUITO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO PRESENCIAL.

Publicação Nº 1686862

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **31/07/2018** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta entidade, situada na ***Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.***

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **31/07/2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Relógio Ponto Eletrônico (biométrico e por aproximação) com instalação nos locais a serem usados, fornecimento gratuíto de software de gerenciamento e treinamento Presencial no município do departamento responsável (RH) para manuseio dos mesmos ., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 025/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 025/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de que se Enquadram como ME, MEI, EPP , Juntamente com documento comprobatório da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

2.3.2 COMO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS AMPARADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º147/2014, A NÃO APRESENTAÇÃO DA "DECLARAÇÃO" CITADA NO ITEM 2.3, SERÁ CONDICIONANTE PARA O NÃO CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2018.

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 025/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit. máximo	Preço Total máximo

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em **60(sessenta) dias** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de

contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação

em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;**
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal

presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será

declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na**

própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de Entrega será Fracionada

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório e sua instalação deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto Nos locais onde os produtos serviços/serviços serão executados no Município de Capão Alto/SC

7.3 Os serviços/materiais serão entregues e instalados de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da autorização de compra

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) D**otação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário

do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações

pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,10/07/2018

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 025/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº** 025/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 025/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº** 025/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 025/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº** 025/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 025/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo(R$)	Valor total máximo(R$)
1	Relógio Ponto Com Biometria e Proximidade, homologado pelo ministério do trabalho. Aquisição de Equipamentos de Ponto Eletrônico com instalação, software de gerenciamento sem mensalidade, treinamento/Capacitação presencial (no município de Capão Alto) do departamento responsável (RH) para manuseio dos mesmos.Com coleta de Dados Via pendrive USB, ou pela rede de Internet cabo e Ligação Wi-fi on board. Com capacidade de Bobina mínimo de 300 metros, capacidade mínima de cadastros biométricos de 8.000.	UN	8	1.800,00	14.400,00
				Total Geral	**14.400,00**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de

acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 025/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Relógio Ponto Eletrônico (biométrico e por aproximação) com instalação nos locais a serem usados, fornecimento gratuíto de software de gerenciamento e treinamento Presencial no município do departamento responsável (RH) para manuseio dos mesmos ., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Forma de Entrega será Fracionada

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório e sua instalação deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto Nos locais onde os produtos serviços/serviços serão executados no Município de Capão Alto/SC

2.3 Os serviços/materiais serão entregues e instalados de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da autorização de compra

2.4 Fretes e Translados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

_____
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2018

Publicação Nº 1687373

DECRETO No 076, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.072.505,51 (hum milhão, setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.072.505,51 (hum milhão, setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0701.17.511.0165.1041	CONST ADEQUAÇÃO LABORT REG DO CISAM MEIO OE	FTE	DR	R$	0,00
44900000-282	Aplicações Diretas	3000	00	R$	180.101,03
44900000-284	Aplicações Diretas	3024	54	R$	892.404,48
	Total			R$	1.072.505,51

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 180.101,03 (cento e oitenta mil, cento e um reais e três centavos e na Fonte 3.024, "Transferência de Convênios Outros, na destinação "54" "Transferências de Convênios - União", no valor de R$ 892.404,48 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando a importância de R$ 1.072.505,51 (hum milhão, setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e um centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Transferências de Convênios – União	3024	54	R$	892.404,48
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	180.101,03
Total			R$	1.072.505,51

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 17 de julho de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 1687375

DECRETO No 077, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0701.17.511.0165.1041	CONST ADEQUAÇÃO LABORAT REG CISAM M O	FTE	DR	R$	0,00
44900000-283	Aplicações Diretas	1024	54	R$	30.000,00
	Total	1024	54	R$	30.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0701.17.511.0165.1041	CONST ADEQUAÇÃO LABORAT REG CISAM M O	FTE	DR	R$	0,00
44900000-221	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
	Total	1000	00	R$	30.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 17 de julho de 2018
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0249/2018

Publicação Nº 1687189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0249/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 17/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0011/2018 Processo_Licitatório....: 0138 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSISDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 212, no Bairro Flor da Serra, no município de Joaçaba/SC, para prestar serviços de assessoria/consultoria na elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Capinzal, durante os anos de 2018 e 2019. Com Recursos Federais

Capinzal, 17 de Julho de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0139/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0036/2018

Publicação Nº 1687468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração o Projeto Elétrico e Decorativo para Iluminação, Situação, Locação de Iluminação de Natal e Detalhamento. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso I, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em exercício, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:
CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:
"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
Assim, há amparo legal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Projeto Elétrico Decorativo para Iluminação Natalina, Situação, Locação de Iluminação de Natal e detalhamento, tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.
Destarte, sendo lícita a locação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.
Assim, não restam dúvidas que a escolha adequada a atender o interesse público é da empresa Ambience Arquitetura e Engenharia Ltda. ME – inscrita no CNPJ sob o nº 13.443.623/0001-80, que cotou o menor valor R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) dos serviços a serem contratados através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação, e a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

Capinzal/SC, 17 de Julho de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C01

Publicação Nº 1687083

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C01 - Contrato Nº: 0001/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELT COMERCIO DE GAS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 04/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 023/2017 Processo_Licitatório....: 0185 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de valores, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação do preço do produto, alterando o valor do Item do Contrato para R$: 247,23 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Capinzal, 17 de Julho de 2018

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10/2018

Publicação Nº 1687463

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei Legislativo nº 10/2018 - Ementa: Institui o Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no Município de Capinzal.

1.Relatório: O citado Projetofoi protocolado nesta Casa em 10/7/2018, sob o nº 5054, publicado no Diário Oficial do Município-DOM-, sob o nº 2574 em 12/7/2018, e foi lido no expediente da Sessão Plenária do dia 10/7/2018, e recebido nesta CCJ em 16/7/2018, na forma do artigo 123 do Regimento Interno, e entregue cópia aos demais Vereadores, nos termos do artigo 75 e seguintes do RI.

2. Análise: O Projeto de Lei em tela reveste-se de constitucionalidade, na forma do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e tem na autoria o Vereador Gilmar Junior da Silveira.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 10/2018, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Câmara, devendo seguir o rito regimental. Sala das Comissões, em 16 de julho de 2018.

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros da Comissão acolhem o voto do Relator pela tramitação regimental do Projeto de Lei Legislativo

nº 10/2018, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Câmara. Sala das Comissões, em 16 de julho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB/Relator Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/30/2018

Publicação Nº 1687495

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/30/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0225/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 quadro de comando, para acionamento de 02 (dois) conjuntos Moto-bombas de 25CV de potência, compreendendo o projeto, fornecimento e instalação (com fornecimento de ART).

TIPO: Menor Preço Global.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 31 de julho de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 18 de julho de 2018.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2018 - PREGÃO Nº 0051/2018

Publicação Nº 1687604

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, conforme Emenda Parlamentar nº 10391.817000/1180-01 do Dep. Celso Maldaner visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, digníssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0051/2018, na seguinte conformidade:

1. Alteração do descritivo do item 1 conforme Anexo "E" do edital. Onde lê-se modelo e ano 2018, passa a ter a seguinte redação: ano de fabricação 2017 modelo 2018.

2. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min do dia 01 de agosto de 2018.

Catanduvas, 16 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2018 - PREGÃO Nº 0056/2018

Publicação Nº 1687696

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, visando o desenvolvimento das atividades esportivas no Município.

Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 01 de agosto de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 17 de julho de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 17 de julho de 2018.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 064/2018

Publicação Nº 1687441

DECRETO Nº 064/2018

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.105/2007.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal n. 1.105/2007, conforme segue:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Edi Marcos Antunes de Mello - Titular
Saiane Burtet do Amaral - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Bernadete Marangoni Vivian - Titular
Vanessa Bressan – Suplente

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES

André Felipe Pentz - Titular
Elizandra Alves - Suplente

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Luiz Antonio Camargo – Titular
Cleonice do Carmo Schneider Zamban – Suplente

Gustavo Girardelo- Titular
Tuanna Agne - Suplente

Valdecir Maciel - Titular
Inédio Antelmo Tomasi - Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Representantes Pastoral da Saúde
Ana Santin - Titular
Olga Codogno - Suplente

Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Osvaldo Huntmann - Titular
Lenair Soliman Ziliotto - Suplente

Representante do Movimento das Mulheres Camponesas

Terezinha Miotto Mucelini - Titular
Marilei Taffarel - Suplente

Representantes Associações Comercial e Industrial
Marilde Giongo Segatto - Titular
Vera Lúcia P. Pedra Hume – Suplente

Representantes Associações de Pais e Professores
Ângela Zamoner - Titular
Débora Fernandes – Suplente

Representantes dos Grupos de Idosos
Dirlei Rossetto - Titular
Sueli Moreto - Suplente
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem

ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 191/2016.
Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 17 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PP 024/2018 PCS

Publicação Nº 1687387

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível contratação de serviços de transportes de passageiros em regime de fretamento, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual para o Município de Caxambu do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 31/07/2018.
Abertura: dia 31/07/2018, às 09:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRTATO 108/2018

Publicação Nº 1687309

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contrato administrativo: 108/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
CONSTRUCER MAT. DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 051268930001-30, SITO À RUA DOM DANIEL HOSTIN – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. RONALDO DE LORENZI, inscrito pelo CPF: 020.587.269-79, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇAO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PARECERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 - DOS ITENS
Pela entrega dos itens o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos:
R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)
Total Geral: 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais)

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.1.1 – O prazo é de dois dias úteis para a entrega do mesmo. Em caso de descumprimento na entrega a empresa estará sujeita a aplicações de sanções e notificações, e posteriormente abertura de processo administrativo para Rescisão contratual.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
92, 93, 74, 95	Fundo Municipal de Habitação

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer

época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 17 de julho de 2018.
ONDINO RIBEIRO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTOR:

CONSTRUCER MAT. DE CONSTRUÇÃO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

Publicação Nº 1679520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de Julho de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços com vistas a futura contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus: (LOTE 01) – Pneu 1000x20; (LOTE 02) – Pneu 700x16; (LOTE 03) – Pneu 185x70R14; (LOTE 04) – Pneu 19,5x20; (LOTE 05) – Pneu 1400x24; (LOTE 06) – Pneu 12x4x24; (LOTE 07) – Pneu 20,5x25; (LOTE 08) – Pneu 175x70R13; (LOTE 09) – Pneu 205x75x16; (LOTE 10) – Pneu 215x75R17,5; (LOTE 11) – Pneu 275x80R22; (LOTE 12) – Pneu 12,5/80R18; (LOTE 13) – Pneu 18x4x30; (LOTE 14) – Balanceamento e (LOTE 15) – Geometria. Dos pneus de máquinas e veículos da Frota do Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 18 de Julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 245/2018

Publicação Nº 1686967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 245/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde, na condição de Agente Político, nomeado pela portaria n° 234/2017 de 03.05.2017, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1687776

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto do artigo 13-A da Lei Complementar nº 331 de 29 de maio de 2008, TORNA PÚBLICO a relação dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, classificados para ampliação da carga horária EFETIVA, conforme abaixo:

Cargo: Médico		
Classificação	N. de Inscrição	Candidato
1º	01	CARLOS ALBERTO DO AMARAL MEDEIROS

Os servidores serão chamados pela ordem de classificação para a ampliação da carga horária, em caráter efetivo de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade do Município.

Chapecó-SC, 11 de Julho de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/PMCS/2018 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Publicação Nº 1687223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/PMCS/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/PMCS/2018 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Objeto: Chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais) por meio de termo de colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a contratação de entidade no seguimento musical para prática de canto-coral, voltados à música italiana, fomentando a cultura do município de Cocal do Sul/SC.
Recebimento dos envelopes: Até às 16h30min do dia 07/08/2018.
Abertura: Dia 08/08/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/PMCS/2018

Publicação Nº 1687258

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: RENATO DA SILVA VITCHE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, para auxílio ao setor administrativo do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 12/07/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/PMCS/2018

Publicação Nº 1687111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem, para a realização de eventos esportivos do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 25/05/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 41/PMCS/2018

Publicação Nº 1687179

CONTRATO Nº: 41/2018 (TERMO DE FOMENTO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/PMCS/2018.
CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: A celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Oportunidade e inclusão social por meio da prática de esportes através da modalidade do futebol".
Assinatura: 06/07/2018.
Vigência: Início: 06/07/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	07.00. Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	07.02. Departamento de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação	3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Projeto/Atividade	2.018
Dotação	86
Recurso	00 - Ordinários

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10/PMCS/2018

Publicação Nº 1686624

CONTRATO Nº: 68/2017.
ADITIVO Nº: 10/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: IHS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/PMCS/2017.
TOMADA DE PREÇOS: 03/PMCS/2017.

Objeto do contrato: Fornecimento de material e prestação de serviços para implantação de passeios públicos com acessibilidade em 03 (três) ruas; (Rua: Amsterdan – Bairro Bela Vista, José Slovinski – Bairro Cristo Rei e Rua Jorge Meneguel – Bairro São João) do Município de Cocal do Sul, por meio do contrato de repasse n° 828763/2016/MCIDADES/CAIXA firmado entre o município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do ministério das cidades.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/10/2017.
Assinatura: 03/07/2018.
Vigência: Início: 12/07/2018 Término: 31/12/2018.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – FMS

Publicação Nº 1687365

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: A aquisição de medicamentos regulamentados conforme normas da ANVISA, em farmácia loca, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presídio Regional de Concórdia e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Maior lance ou oferta Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 02/08/2018.
Abertura: dia 02/08/2018 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2018.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMC

Publicação Nº 1687358

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 – PMC
Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas de tecido blackout para os Centros Municipais de Educação Infantil Petrópolis e Frei Lency, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/08/2018.
Abertura: dia 03/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2018.

Neuri Comin
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 93/2018 – PMC

Publicação Nº 1687422

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração, locação e instalação de sonorização, iluminação e telão de LED, para realização do evento de entrega do Título Honorífico de Embaixador Honorário de Concórdia, a ocorrer na data de 04 de agosto de 2018, no Município de Concórdia.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/07/2018.
Abertura: dia 30/07/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 61/2018 - PMC

Publicação Nº 1687425

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL 61/2018 PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados continuados, de cuidadores e psicólogos, visando ao atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes, acolhidos no Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em atendimento à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna público que na data de 13 de julho de 2018, os recursos interpostos pelas licitantes: JG SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI e ORBENK DMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, através do qual mantém-se o resultado proferido na sessão do dia 20 de junho de 2018. Ante o exposto, deverá ser dado prosseguimento a este processo efetuando-se sua adjudicação e posterior homologação. Estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações", os pareceres.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2018.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Pregoeira
Decreto 22/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 10/2018 – PMC

Publicação Nº 1687015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 23 de julho de 2018, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da FEIRA DA RUA COBERTA - 3ª Edição 2018, que será realizada no Município de Concórdia no dia 11 de agosto de 2018, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 18h00.
Credenciamento: a partir de 23/07/2018 até 04/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:-00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2188 ou e-mail sedet@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 17 de julho de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO Nº SC-43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO

Publicação Nº 1686764

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO Nº SC-43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CONCÓRIA – SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO Nº SC-43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO

AGENTE FINANCEIRO: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, CNPJ: 92.816.560/0001-37

EMITENTE/TOMADOR: MUNICÍPIO DE Concórdia-SC - CNPJ Nº 83.024.257/0001-00

FINALIDADE DO CRÉDITO: Elaboração de Estudos e Projetos para execução de obras de contornos viários no Município.

VALOR DO CRÉDITO: R$ 1.168.500,00 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZOS: Carência – 24 meses, amortização 240 meses, total – 262 meses

Fundamentação Legal: Lei nº 5.028, de 13 de dezembro de 2017

DATA DE EMISSÃO da Cédula de Crédito Bancário - CCB: 18/06/2018

VENCIMENTO: 10/07/2040
Registro: nº 048605, livro: B-138, folha: 264, de 04/07/2018 – Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia/SC.
Concórdia, 17 de julho de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO - PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 – PMC

Publicação Nº 1687555

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2018 – PMC

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do Senhor MARCOS ANTONIO MAGRO, Diretor de Indústria e Comercio, que declarou dispensável a licitação, nos termos Art, 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16/07/2018, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de lavação e limpeza (em altura) da Rua Coberta.; a favor de LEANDRO PIOVESAN ME no valor total de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 – FMS

Publicação Nº 1687013

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7/2018 – FMS

O Gestor do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor GEOVANI BEDIN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos doArt. 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16/07/2018, para a Aquisição de leite especial para suprir as necessidades do Programa de entrega de Leites e Fraldas do setor de Serviço Social do Fundo Municipal de Saúde.; a favor de COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA no valor total de R$ 2.822,40 (dois mil, oitocentos e vinte e dois e quarenta).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

PORTARIA FMC Nº 24/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686890

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 24/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 05 de julho de 2018, horário especial de trabalho ao servidor Emerson Luciano Biesek, ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, na forma abaixo:

I – Segunda a sexta-feira: Das 08h00 às 11h30 e das 14h20 às 18h50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 04 de julho de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 06/2018

Publicação Nº 1686806

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**131.203,96**	**135.895,55**
Ordinária		**9.912,15**	**47.492,64**
Vinculada		**121.291,81**	**88.402,91**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**830.000,00**	**1.569.300,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		830.000,00	1.569.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**280.442,03**	**179.238,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		183.780,38	10.631,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.595,67	245,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		90.065,98	168.361,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**341.490,43**	**101.677,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		341.490,43	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.583.136,42**	**1.986.111,17**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**873.086,48**	**1.461.821,33**
Ordinária		**849.086,48**	**1.337.720,52**
Vinculada		**24.000,00**	**124.100,81**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	3.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**96.986,25**	**179.799,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.888,53	11.437,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		88.097,72	168.361,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**613.063,69**	**341.490,43**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		613.063,69	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.583.136,42**	**1.986.111,17**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 08:52:33

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.418,44**	**15.009,85**
Ordinária		**2.284,21**	**14.385,96**
Vinculada		**134,23**	**623,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**600.000,00**	**928.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		600.000,00	928.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**272.642,58**	**132.302,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		211.480,41	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.240,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.921,69	131.302,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**95.785,20**	**108.437,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		95.785,20	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**970.846,22**	**1.183.750,59**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**550.625,00**	**956.201,69**
Ordinária		**550.625,00**	**956.201,69**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**54.403,61**	**131.763,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		377,90	460,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		54.025,71	131.302,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**365.817,61**	**95.785,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		365.817,61	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**970.846,22**	**1.183.750,59**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 09:03:21

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 06/2018

Publicação Nº 1686808

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**46.071,01**	**182.361,03**
Ordinária		**46.071,01**	**182.361,03**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.040.030,00**	**4.001.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.040.030,00	4.001.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.425.499,54**	**350.147,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.301.979,40	118.484,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.233,85	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		120.286,29	231.662,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**508.887,01**	**88.162,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		508.887,01	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.020.487,56**	**4.621.670,69**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.107.681,65**	**3.847.155,84**
Ordinária		**3.107.681,65**	**3.566.555,84**
Vinculada		**0,00**	**280.600,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**11.400,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	11.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**194.419,50**	**254.227,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		75.287,81	22.565,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		119.131,69	231.662,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**718.386,41**	**508.887,01**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		718.386,41	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.020.487,56**	**4.621.670,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 08:57:38

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1686823

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**453.099,05**	**983.124,56**
Ordinária		**18.242,10**	**49.927,46**
Vinculada		**434.856,95**	**933.197,10**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.572.250,00**	**2.210.400,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.572.250,00	2.210.400,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.219.460,04**	**311.751,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		924.914,26	233.602,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.253,10	1.386,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		285.292,68	76.761,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.398.736,17**	**542.994,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.398.736,17	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.643.545,26**	**4.048.270,50**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.257.607,80**	**2.537.167,44**
Ordinária		**2.701.050,67**	**1.891.170,28**
Vinculada		**556.557,13**	**645.997,16**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**457.861,06**	**112.366,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		172.542,37	22.251,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		800,00	13.354,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		284.518,69	76.761,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.928.076,40**	**1.398.736,17**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.928.076,40	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.643.545,26**	**4.048.270,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 08:58:41

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 06/2018

Publicação Nº 1686810

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.628,31**	**210.659,08**
Ordinária		**6.805,43**	**20.570,22**
Vinculada		**3.822,88**	**190.088,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**55.090,00**	**109.090,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		55.090,00	109.090,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**64.766,22**	**36.808,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		63.006,19	25.515,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.312,50	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		447,53	450,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**425.660,65**	**413.196,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.660,65	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**556.145,18**	**769.754,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**137.078,04**	**343.642,45**
Ordinária		**135.752,79**	**226.736,50**
Vinculada		**1.325,25**	**116.905,95**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**21.351,49**	**450,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		12.903,96	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		447,53	450,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**397.715,65**	**425.660,65**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		397.715,65	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**556.145,18**	**769.754,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 08:57:57

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 06/2018

Publicação Nº 1686846

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**18.838.236,91**	**36.614.843,91**
Ordinária		**251.092,06**	**864.339,72**
Vinculada		**18.587.144,85**	**35.750.504,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**14.353.785,00**	**26.081.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.353.785,00	26.081.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.852.935,63**	**6.368.752,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.436.707,23	1.628.606,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		161.909,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.254.319,40	4.740.145,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.151.940,80**	**10.436.802,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.151.940,80	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**62.196.898,34**	**79.501.398,75**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**50.214.268,33**	**65.662.699,52**
Ordinária		**19.811.977,24**	**30.461.831,06**
Vinculada		**30.402.291,09**	**35.200.868,46**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.135.063,91**	**5.686.758,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		981.881,44	663.742,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.153.182,47	4.740.145,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**8.847.566,10**	**8.151.940,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.847.566,10	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**62.196.898,34**	**79.501.398,75**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 09:02:51

Notas:

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO PREFEITURA MUNICIPAL 06/2018

Publicação Nº 1686815

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**103.451.715,14**	**191.763.304,96**
Ordinária		**66.828.273,61**	**120.512.734,25**
Vinculada		**36.623.441,53**	**71.250.570,71**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**413.295,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	413.295,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**33.453.720,13**	**22.563.060,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		23.766.388,96	4.004.308,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.259.767,20	210.085,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.427.563,97	18.348.666,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**40.243.313,49**	**21.673.030,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.243.313,49	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**177.148.748,76**	**236.412.690,70**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**86.598.791,28**	**132.653.006,41**
Ordinária		**44.112.521,07**	**59.740.041,40**
Vinculada		**42.486.270,21**	**72.912.965,01**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**22.564.009,00**	**38.635.790,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		22.564.009,00	38.635.790,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.643.117,30**	**24.880.580,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.683.175,52	6.198.231,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		201.275,58	368.006,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.758.666,20	18.314.342,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**57.342.831,18**	**40.243.313,49**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.342.831,18	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**177.148.748,76**	**236.412.690,70**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/07/2018, **Hora emissão** 09:00:15

Notas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Diretora Financeira

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018 - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE MATEMATICA - 20H

Publicação Nº 1687898

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vaga de Professor de Matemática - 20h, existente no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2018, em razão do não preenchimento no Edital de Processo Seletivo nº 03/2017 e na Chamada Pública 01/2018 onde o primeiro classificado já rescindiu contrato com o Município e os demais foram desclassificados, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o comando da Comissão Especial, e considerando os itens a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
1.1 Ficam convocados os interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública - nos termos do Edital nº 02/2018 - mediante apresentação na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):
1) Cédula de Identidade e CPF; 2) Comprovante da habilitação; 3) Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 31/12/2017; e 4) Formulário próprio de inscrição para Chamada Pública - Anexo I deste Edital - conforme cronograma a seguir:

Data	Horário	Área de Atuação/Disciplina
25/07/2018	Das 8h às 11h	Professor de Matemática - 20h

2. DA VAGA

Cargo	Carga Horária	Local	Turno	Término Contrato	Vaga Vinculada
Professor de Matemática	20h semanais	Escola Básica Municipal Fernando Machado	Vespertino	Término do ano letivo (previsto para 21/12/2018 ou retorno ao cargo do professor titular	Sim (Professor titular nomeado para cargo de provimento comissionado - Diretor de Escola

Habilitação exigida:

Área de Atuação/ Disciplina	Habilitado	Não Habilitado
Professor de Matemática	Curso superior (licenciatura) completo na área de atuação	Cursando ensino superior a partir da 4ª fase

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.1 A classificação desta Chamada Pública ocorrerá por ordem de formação acadêmica dos candidatos.
3.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
3.3 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
3.4 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiver maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONVOCAÇÃO
4.1 O candidato classificado estará sendo convocado para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar daquela data, devendo entregar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta os seguintes documentos:
- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do titulo eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado ou cópia da fatura de água, luz ou telefone;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

- No caso de acumulação legal de cargo, função ou emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Atestado de Aptidão Mental para o exercício do cargo; (psicóloga);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo (permitir-se-á prazo maior para apresentação deste documento);
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral dos últimos 05 (cinco) anos;
- Conta Corrente – Banco do Brasil
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 07 (sete) anos, no caso de menor inválido que não frequente a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme o fato.

4.2 O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de 02 (dois) dias úteis perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem da chamada pública do ano letivo em andamento.
4.3 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 4.1 deste Edital no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1 A remuneração a ser paga, com base na legislação municipal vigente, é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Regência De Classe (20%)
Professor Habilitado	20h semanais	R$ 1361,72	R$ 272,34
Professor Não Habilitado	20h semanais	R$ 1089,36	R$ 217,87

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.
6.3 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial composta pelo Decreto nº 562/2018, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 16 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Nº Inscrição: _____ (preenchimento exclusivo da Comissão Especial)

*Preenchimento obrigatório pelo candidato
Área de Atuação/Disciplina*: _____
Nome*: _____
Idade*: _____
Data Nascimento*: _____ /_____/ _____ Local*: _____
Estado Civil*: _____ RG*: _____ CPF*: _____
E-mail*: _____ Fone Fixo*: _____ Celular*: _____

Escolaridade*:
( ) Pós Graduação (Especialização/Mestrado/Doutorado) _____
( ) Licenciatura Plena _____
( ) Licenciatura Curta _____
( ) Estudos Adicionais _____
( ) Magistério _____
( ) Cursando _____ Período: _____
( ) Ensino Médio _____
( ) Outro: _____

Tempo de Serviço (para preenchimento exclusivo da Comissão Especial, conforme documentação apresentada):
- Magistério Municipal: _____anos, _____meses, _____dias;
- Magistério Estadual: _____ anos, _____meses, _____dias;
- Magistério Particular: _____anos, _____meses, _____dias;

Total: _____anos, _____meses, _____dias.

Assinatura do Candidato*: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição: _____

Data:____/____/ _____

ATENÇÃO: O preenchimento deste documento (duas vias) em desacordo com as orientações nele contidas e/ou com as disposições editalícias correlatas autorizará a recusa do recebimento da respectiva inscrição.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N. 02/2018 - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE MATEMATICA - 20H

Publicação Nº 1687900

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará realizando Chamada Pública - Edital nº 02/2018 - destinada à contratação em caráter temporário e emergencial de Professor de Matemática - 20h, para atuar na Escola Básica Municipal Fernando Machado no período vespertino.
A inscrição somente será efetuada via presencial, junto à Secretaria de Educação, no endereço: Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, no dia 25/07/2018 - das 8h às 11h.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone 49 – 33589100.
Cordilheira Alta (SC), 16 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

LEI 1.257/2018

Publicação Nº 1687907

LEI Nº 1.257/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, DO PERÍODO 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II, III e VII da Lei Municipal nº 1.216/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a IV da presente Lei, sendo:

I - Anexo 01, que demonstra as Receitas previstas para o período de 2018-2021;

II - Anexo 02, que demonstra os Programas, ações, e metas financeiras para o período de 2018-2021;

III - Anexo 03, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018-2021;

IV - Anexo 04, Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações para o período de 2018-2021.

Art. 2º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, mantendo compatibilidade com o PPA 2018-2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62.2018

Publicação Nº 1687436

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 62/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da contratação de serviços especializados para treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Cordilheira Alta, com o tema: importância das contações de histórias na formação das crianças, decide ratificar o aludido processo, em todos os seus termos, a favor da empresa Fatum Educação Ltda, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 17 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63.2018

Publicação Nº 1687445

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 63/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, que trata da contratação de serviços especializados para treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Cordilheira Alta, com o tema: educação como ferramenta de construção constante do pensamento critico, decide por ratificar o aludido processo, em todos os seus termos, a favor da empresa Ivanio Dickmann 97601535053, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 17 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI 1.257/2018 ANEXOS

Publicação Nº 1687908

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas

Página: 1/6
Data: 16/07/2018

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1		**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**				**107.623.605,83**
2	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				1.280.000,00
			00.01.0000	00.00.00	53,875	689.600,00
			00.01.0001	01.01.00	26,906	344.400,00
			00.01.0002	02.01.00	19,219	246.000,00
3	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				116.000,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	60.320,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000	32.480,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	23.200,00
1	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				2.050.000,00
			00.01.0000	00.00.00	53,639	1.099.600,00
			00.01.0001	01.01.00	27,044	554.400,00
			00.01.0002	02.01.00	19,317	396.000,00
65	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				27.000,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	14.040,00
			00.01.0001	01.01.01	28,000	7.560,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	5.400,00
72	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				232.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,069	125.440,00
			00.01.0001	01.01.00	26,793	62.160,00
			00.01.0002	02.01.00	19,138	44.400,00
67	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros				62.000,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	32.240,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000	17.360,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	12.400,00
4	4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				1.461.600,00
			00.01.0000	00.00.00	55,501	811.200,00
			00.01.0001	00.00.00	7,280	106.400,00
			00.01.0001	01.01.00	29,885	436.800,00
			00.01.0002	00.00.00	7,334	107.200,00
5	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				3.462.200,00
			00.01.0000	00.00.00	52,949	1.833.200,00
			00.01.0001	01.01.00	27,578	954.800,00
			00.01.0002	02.01.00	19,473	674.200,00
66	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				55.500,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	28.860,00
			00.01.0001	01.01.01	28,000	15.540,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	11.100,00
73	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				189.000,00
			00.01.0000	00.00.00	54,539	103.080,00
			00.01.0001	01.01.00	26,519	50.120,00
			00.01.0002	02.01.00	18,942	35.800,00
68	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				37.000,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	19.240,00
			00.01.0001	01.01.00	28,000	10.360,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	7.400,00
6	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				805.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	805.000,00
7	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				314.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	314.000,00
120	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				1.140.000,00
			00.01.0017	04.03.00	100,000	1.140.000,00
8	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimento deposito bancárioo FUNDEB				35.000,00
			00.01.0018	01.02.01	100,000	35.000,00
9	4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimento deposito bancário CIDE				5.680,00
			00.01.0016	04.03.00	100,000	5.680,00
10	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimento deposito bancárioo - MDE				550,00
			00.01.0062	01.01.50	100,000	550,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimento deposito Bancário PNATE				7.900,00
			00.01.0061	04.03.00	100,000	7.900,00
12	4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimento deposito Bancário PSB Transf. FNAS				18.050,00
			00.01.0052	04.03.00	100,000	18.050,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas

Página: 2/6
Data: 16/07/2018

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						**107.623.605,83**
13	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimento deposito Bancário IGD PBF Trans FNAS				17.400,00
			00.01.0252	04.03.00	100,000	17.400,00
14	4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimento deposito Bancário Transf. Estado FMAS Cust/Invest				3.550,00
			00.01.0053	04.03.00	100,000	3.550,00
15	4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimento deposito Bancário Tranf. FNDE Apoio as Creches				1.390,00
			00.01.0062	01.03.98	100,000	1.390,00
16	4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimento deposito Bancário FNAS SCFV				10.600,00
			00.01.0052	04.03.00	100,000	10.600,00
17	4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rendimento deposito Bancário cofinanciamento Estadual Serv. de Proteção Social				2.700,00
			00.01.0052	04.03.00	100,000	2.700,00
18	4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimento de Outras transf. dos Estados				6.600,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	6.600,00
19	4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rendimento Outras Transf.Convênios da União				12.200,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	12.200,00
20	4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimento de Outras Operações de Crédito Interna				2.200,00
			00.01.0083	04.02.00	100,000	2.200,00
21	4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimento Depósito Bancário RECURSOS ORDINÁRIOS				700,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	700,00
22	4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimento de Outras Taxas pelo Exercício Poder Polícia				11.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	11.000,00
23	4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimento Depósito Bancário alienação de Bens				70.000,00
			00.01.0089	04.01.01	100,000	70.000,00
24	4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimento Depósito Bancário de recur. minerais				33.600,00
			00.01.0045	04.03.00	100,000	33.600,00
25	4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimento Depósito Bancário recurso Fundo Espec. Petroleo-FEP				26.100,00
			00.01.0044	04.03.00	100,000	26.100,00
26	4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio Transito Militar				1.680,00
			00.01.0054	04.03.00	100,000	1.680,00
27	4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio Transito Civil				2.900,00
			00.01.0055	04.03.00	100,000	2.900,00
28	4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio Transito Prefeitura				3.430,00
			00.01.0056	04.03.00	100,000	3.430,00
29	4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Salário Educação				89.800,00
			00.01.0058	01.03.01	100,000	89.800,00
30	4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimento Depósito Bancário Transf.Convênio UNIÃO				24.550,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	24.550,00
31	4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rendimento Outros Depositos Bancários Rec. Vinculados				520,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	520,00
32	4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rendimento de Outros Depósitos Bancários de Rec. não Vinculados				107.425,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	107.425,00
33	4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviço de coleta/transp./Destin.Final do Esgoto				216.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	216.000,00
34	4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviço de captação/adução/trat./Res e Distribuição de água				2.255.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.255.000,00
125	4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serv. - Principal - Captação/Adução/Trat./Res e Distr. Água				1.800.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.800.000,00
124	4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços - Principal - Esgoto				198.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	198.000,00
35	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				37.270.697,81
			00.01.0000	00.00.00	48,681	18.143.897,81
			00.01.0001	01.01.00	30,157	11.239.600,00
			00.01.0002	02.01.00	21,162	7.887.200,00
114	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				-8.083.800,72
			00.01.0001	01.01.01	100,000	-8.083.800,72
36	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal				1.860.000,00
			00.01.0000	00.00.00	75,000	1.395.000,00
			00.01.0001	01.01.01	25,000	465.000,00
37	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal				1.500.000,00
			00.01.0000	00.00.00	75,000	1.125.000,00
			00.01.0001	01.01.01	25,000	375.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas

Página: 3/6
Data: 16/07/2018

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						**107.623.605,83**
38	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				41.000,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	21.320,00
			00.01.0001	01.01.01	28,000	11.480,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	8.200,00
115	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-8.200,00
			00.01.0001	01.01.01	100,000	-8.200,00
39	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal				310.000,00
			00.01.0045	04.03.00	100,000	310.000,00
40	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				310.000,00
			00.01.0044	04.03.00	100,000	310.000,00
41	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNAS-PBT				82.000,00
			00.01.0452	04.03.00	100,000	82.000,00
42	4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Trasnf. de Recurso FNAS- IGDB				102.400,00
			00.01.0252	04.03.00	100,000	102.400,00
43	4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Trasnf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				434.000,00
			00.01.0152	04.03.00	100,000	434.000,00
44	4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Trasnf. de Recurso FNAS-IGD SUAS				77.000,00
			00.01.0352	04.03.00	100,000	77.000,00
45	4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Trasnf. de Recurso FNAS-SCFV				407.250,00
			00.01.0052	04.03.00	100,000	407.250,00
46	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				1.095.200,00
			00.01.0058	01.03.01	100,000	1.095.200,00
47	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				232.000,00
			00.01.0060	01.03.99	100,000	232.000,00
48	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do				452.000,00
			00.01.0061	01.03.99	100,000	452.000,00
49	4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Trasnf. FNDE Apoio as Creches				55.200,00
			00.01.0062	01.03.98	100,000	55.200,00
50	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal				210.000,00
			00.01.0000	00.00.00	52,000	109.200,00
			00.01.0001	01.01.01	28,000	58.800,00
			00.01.0002	02.01.00	20,000	42.000,00
116	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal				-42.000,00
			00.01.0001	01.01.01	100,000	-42.000,00
51	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios				279.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	279.000,00
52	4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras trasnferências da União				10.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	10.000,00
53	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				48.657.510,66
			00.01.0000	00.00.00	52,613	25.600.000,00
			00.01.0001	01.01.01	27,885	13.568.131,16
			00.01.0002	02.01.00	19,502	9.489.379,50
117	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal				-9.680.000,00
			00.01.0001		100,000	-9.680.000,00
55	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				3.157.375,00
			00.01.0000	00.00.00	52,912	1.670.635,00
			00.01.0001	01.01.01	27,468	867.265,00
			00.01.0002	02.01.00	19,620	619.475,00
118	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal				-631.475,00
			00.01.0001	01.01.01	100,000	-631.475,00
54	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				1.257.828,80
			00.01.0000	00.00.00	58,787	739.430,00
			00.01.0001	01.01.01	24,041	302.399,30
			00.01.0002	02.01.00	17,172	215.999,50
119	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-251.565,72
			00.01.0001	01.01.01	100,000	-251.565,72
56	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				66.000,00
			00.01.0016	04.03.00	100,000	66.000,00
60	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal				862.300,00
			00.01.0022	01.06.05	100,000	862.300,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas

Página: 4/6
Data: 16/07/2018

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						**107.623.605,83**
61	4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convenio de Transito Prefeitura				370,00
			00.01.0056	04.03.00	100,000	370,00
62	4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convenio de Transito Civil				900,00
			00.01.0055	04.03.00	100,000	900,00
63	4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convenio de Transito Militar				2.120,00
			00.01.0054	04.03.00	100,000	2.120,00
64	4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Transf. Estado FMAS Custeio / Investimento				24.450,00
			00.01.0053	04.03.00	100,000	24.450,00
57	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Cofinanciamento Estadual- Serv. de Proteção Social				319.400,00
			00.01.0052	04.03.00	100,000	319.400,00
58	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Trasnferências do Estado				437.205,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	437.205,00
59	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e				8.171.000,00
			00.01.0018	01.02.01	98,091	8.015.000,00
			00.01.0019	01.01.02	1,909	156.000,00
75	4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal				4.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	4.000,00
70	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal				9.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	9.000,00
71	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				122.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	122.000,00
74	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				390,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	390,00
69	4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				18.600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	18.600,00
76	4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal				43.500,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	43.500,00
122	4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal				1.022.800,00
			00.01.0083	04.02.00	100,000	1.022.800,00
123	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				1.700,00
			00.01.0089	04.01.01	100,000	1.700,00
77	4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				152.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	152.000,00
78	4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -				228.125,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	228.125,00
79	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				834.500,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	834.500,00
121	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				4.000,00
			00.01.0031	04.04.00	100,000	4.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						**4.674.361,00**
80	4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pab Fixo Atenção Básica				9.200,00
			00.01.0064	02.06.00	100,000	9.200,00
81	4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Assist. Farmácia Básica				5.470,00
			00.01.0067	02.06.00	100,000	5.470,00
82	4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - inc.qualif. Dengue e HPV				700,00
			00.01.0166	02.06.00	100,000	700,00
83	4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PMAQ(RAB PMAQ SM)				3.300,00
			00.01.0464	02.06.00	100,000	3.300,00
84	4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações est. Vig. Sanitária				90.300,00
			00.01.0066	02.06.00	100,000	90.300,00
85	4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PSE Atenção Básica				8.150,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	8.150,00
86	4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - NASF União				11.050,00
			00.01.0664	02.06.00	100,000	11.050,00
87	4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Fixo Vig. e Promoção Saúde				20.440,00
			00.01.0366	02.06.00	100,000	20.440,00
88	4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração FMSRequlif. UBS				700,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	700,00
89	4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Banc. Rec. Ordin.Fundo Saúde				15.700,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	15.700,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Relação Agrupada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						**4.674.361,00**
90	4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remun. Deposito Bancário FNS BLMAC				41.700,00
			00.01.0000		100,000	41.700,00
107	4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remun. Deposito Bancário Assitência Farmaceutica Hipertensão				92.000,00
			00.01.0267	02.06.00	100,000	92.000,00
91	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica- PAB				680.000,00
			00.01.0064	02.06.00	100,000	680.000,00
92	4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS				524.000,00
			00.01.0264	02.06.00	100,000	524.000,00
93	4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Saúde da Família - SF				511.000,00
			00.01.0164	02.06.00	100,000	511.000,00
94	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa de Assist. Farmac.Básica				126.600,00
			00.01.0067	02.06.00	100,000	126.600,00
95	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária				45.500,00
			00.01.0466	02.06.00	100,000	45.500,00
96	4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Teto Financ.de Vigilância em SAúde- TFVS				139.000,00
			00.01.0366	02.06.00	100,000	139.000,00
97	4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Saúde Bucal - SB				282.000,00
			00.01.0364	02.06.00	100,000	282.000,00
98	4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf. do SIA- MAC				4.000,00
			00.01.0065	02.06.00	100,000	4.000,00
99	4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Programa Saúde na Escola- PSE				4.000,00
			00.01.0564	02.06.00	100,000	4.000,00
100	4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)				606.000,00
			00.01.0464	02.06.00	100,000	606.000,00
101	4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS NASF				572.000,00
			00.01.0664	02.06.00	100,000	572.000,00
102	4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf. do FNS BLMAC				122.000,00
			00.01.0065	02.06.00	100,000	122.000,00
103	4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Outros Recurso do FNS				4.000,00
			00.01.0071	02.06.00	100,000	4.000,00
104	4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Incentivo em Vig em Saúde				162.000,00
			00.01.0666	02.06.00	100,000	162.000,00
105	4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Assistência Financeira complementar VGS 95% 5%				6.350,00
			00.01.0766	02.06.00	100,000	6.350,00
106	4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços em Vig. em Saúde				27.500,00
			00.01.0866	02.06.00	100,000	27.500,00
113	4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	Est. Tec. Vvig. Saude - Transf Rec. SUS				400,00
			00.01.0266	02.04.00	100,000	400,00
112	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Assitência Farmácia Básica				4.000,00
			00.01.0167	02.04.00	100,000	4.000,00
111	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF				381.600,00
			00.01.0864	02.04.00	100,000	381.600,00
110	4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Assistência Co-financiamento do Estado				163.000,00
			00.01.0764		100,000	163.000,00
126	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				3.300,00
			00.01.0089	02.03.00	100,000	3.300,00
108	4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal				3.001,00
			00.01.0034	04.03.00	100,000	3.001,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Relação Agrupada das Receitas Planejadas

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						**4.674.361,00**
109	4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				4.400,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	4.400,00
				Total geral:		**112.297.966,83**

Cordilheira Alta, 16 de julho de 2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADOR CRC/SC 023417/O-8

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

Programa: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivos: Apropriar as despesas referentes aos encargos gerais do município, tais como: precatorios, sentenças judiciais de pequenas causas, PASEP, pensões, aposentadorias, etc.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	3.230.000,00	*Fiscal/Seguridade*	3.230.000,00
		DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	1.060.000,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
		Total:	**3.230.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
0.001	PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ANO (ANO)	345.000,000	365.000,000	395.000,000	415.000,000	8,000	1.520.000,00
0.002	PAGAMENTO DO PASEP	ANO (ANO)	235.000,000	235.000,000	255.000,000	265.000,000	16,000	990.000,00
0.003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	ANO (ANO)	21.000,000	22.000,000	23.000,000	24.000,000	4,000	90.000,00
0.004	PRECATORIOS E AÇÕES DE PEQUENO VALOR	ANO (ANO)	50.000,000	55.000,000	60.000,000	65.000,000	4,000	230.000,00
0.005	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA (un)	100.000,000	100.000,000	100.000,000	100.000,000	4,000	400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2501 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos: Processar as despesas do Poder Legislativo Municipal.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Município	4.299.875,00	*Fiscal/Seguridade*	4.299.875,00
		DESPESAS CORRENTES	3.966.875,00
		DESPESAS DE CAPITAL	333.000,00
		Total:	**4.299.875,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.045	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	OBRA (ms)	01/01/2018	R$	203.000,00	—	—	203.000,00
			31/12/2021	Meta	101,000	0,000	0,000	101,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	ANO (ANO)	1.000.000,000	1.010.625,000	1.000.625,000	1.085.625,000	16,000	4.096.875,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2502 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivos: Apropriar as despesas vinculadas ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Procuradoria e Controladoria do Município

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Município	4.032.200,00	*Fiscal/Seguridade*	4.032.200,00
		DESPESAS CORRENTES	4.012.200,00
		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
		Total:	**4.032.200,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.039	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)	01/01/2018	R$	20.000,00	—	—	20.000,00
			31/12/2021	Meta	12,000	0,000	0,000	12,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	1.180.000,000	877.200,000	950.000,000	1.005.000,000	200,000	4.012.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

Programa: 2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos: Apropriar as despesas vinculadas a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	8.725.015,00	*Fiscal/Seguridade*	8.725.015,00
		DESPESAS CORRENTES	8.448.415,00
		DESPESAS DE CAPITAL	276.600,00
		Total:	**8.725.015,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.040	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)	01/01/2018	R$	50.000,00	—	—	50.000,00
			31/12/2021	Meta	40,000	0,000	0,000	40,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.004	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS POL. CIVIL/MILITAR, RADIO PATRULHA E BOMBEIROS	ANO (ANO)	117.550,000	122.850,000	127.850,000	138.150,000	32,000	506.400,00
2.020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SERC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	1.480.000,000	1.787.200,000	1.897.000,000	2.154.415,000	200,000	7.318.615,00
2.043	Parcerias com Entidades Municipalistas	ANO (ANO)	128.000,000	140.000,000	150.000,000	160.000,000	4,000	578.000,00
2.083	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO (un)	62.000,000	70.000,000	70.000,000	70.000,000	80,000	272.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

Programa: 2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivos: Apropriar as despesas vinculadas a Gerencia de Proteção Social, Fundo de Assitencia Social e Fundo da Criança e Adolescente.
GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIALObjetivos: Apropriar as despesas vinculadas a Gerencia de Proteção Social, Fundo de Assistência Social e Fundo da Criança e Adolescente.
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Promover a gestão da política de assistência Social e de garantia (ou defesa) de direitos.
- Capacitar envolvidos na política de assistência social.
- Promover palestra educativa abordando temas de vivência da atualidade, autoestima e integração das mulheres em comemoração ao dia Internacional da Mulher.
- Estimular a participação nas atividades dos grupos de terceira idade, ações de lazer entre os idosos, com a participação de toda a comunidade e grupos afins.
- Manutenção e acompanhamento ao Programa Bolsa Família - PBF.
-Promover desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social através de oficinas produtivas com os grupos "Transformar"e Mamãe Cidadã .
-Atender famílias beneficiárias do programa da habitação.
- Desenvolver oficinas diversas e cursos profissionalizantes.
GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- Acompanhamento e atendimento psicossocial dos adolescentes e famílias.
GESTÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- Atender e acompanhar sócio-familiar.
- Visitar os domicílios
CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
- Promover a integração e resg

Público alvo: FAMÍLIAS

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	4.295.300,00	*Fiscal/Seguridade*	4.295.300,00
		DESPESAS CORRENTES	3.885.650,00
		DESPESAS DE CAPITAL	409.650,00
		Total:	**4.295.300,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.030	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)	01/01/2018	R$	68.000,00	—	—	68.000,00
			31/12/2021	Meta	20,000	0,000	0,000	20,000
1.031	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O CONSELHO TUTELAR	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)	01/01/2018	R$	32.000,00	—	—	32.000,00
			31/12/2021	Meta	20,000	0,000	0,000	20,000
1.032	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CRAS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)	01/01/2018	R$	108.000,00	—	—	108.000,00
			31/12/2021	Meta	40,000	0,000	0,000	40,000
1.033	REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS	OBRA (OBR)	01/01/2018	R$	40.000,00	—	—	40.000,00
			31/12/2021	Meta	200,000	0,000	0,000	200,000
1.044	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	OBRA (ms)	01/01/2018	R$	8.000,00	—	—	8.000,00
			31/12/2021	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.006	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANO (ANO)	475.000,000	515.000,000	550.000,000	580.000,000	16,000	2.120.000,00
2.007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	4.000,000	4.500,000	5.000,000	5.000,000	310,000	18.500,00
2.033	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS/PAIF/PSB	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	200.000,000	214.000,000	228.000,000	240.000,000	23.500,000	882.000,00
2.034	APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	51.500,000	55.800,000	60.100,000	64.400,000	1.344,000	231.800,00
2.070	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO IGDM SUAS	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	17.000,000	18.500,000	20.000,000	21.500,000	315,000	77.000,00
2.074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO (un)	0,000	70.000,000	0,000	0,000	3,000	70.000,00
2.077	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	145.000,000	155.000,000	165.000,000	175.000,000	300,000	640.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2505 - SAÚDE E CIDADANIA

Objetivos: Apropriar as despesas, ações e investimentos vinulados às ações de saúde do município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	24.499.715,00	*Fiscal/Seguridade*	24.499.715,00
		DESPESAS CORRENTES	23.650.514,00
		DESPESAS DE CAPITAL	849.201,00
		Total:	**24.499.715,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)	01/01/2014	R$	233.900,00	—	—	233.900,00
			31/12/2017	Meta	6,000	0,000	0,000	6,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	3.712.517,500	4.084.200,000	4.554.723,500	4.875.013,000	105.000,000	17.226.454,00
2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA ME SAÚDE	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	106.850,000	118.790,000	127.420,000	139.130,000	180.000,000	492.190,00
2.028	PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS	PRÓTESES (un)	2.000,000	2.000,000	2.000,000	2.000,000	3.000,000	8.000,00
2.029	CAPACITAÇÕES CURSOS E TREINAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CAPACITAÇÕES (un)	8.000,000	9.000,000	10.000,000	11.000,000	8,000	38.000,00
2.038	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	126.400,000	137.650,000	155.900,000	163.100,000	16.000,000	583.050,00
2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	142.000,000	162.200,000	182.400,000	202.600,000	16.000,000	689.200,00
2.045	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	114.000,000	125.000,000	135.000,000	150.000,000	16.000,000	524.000,00
2.046	MANUTENÇÃO PROG. SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	112.000,000	122.000,000	132.000,000	145.000,000	8.000,000	511.000,00
2.047	MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	MEDICAMENTO (un)	49.700,000	54.220,000	59.500,000	64.650,000	12.000,000	228.070,00
2.048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB	PACIENTES ATENDIDOS (un)	62.000,000	68.000,000	73.000,000	79.000,000	40.000,000	282.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.049	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ANO (ANO)	30.000,000	31.000,000	32.000,000	33.000,000	12,000	126.000,00
2.050	MANUTENÇÃO DO PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	ANO (ANO)	132.750,000	145.800,000	159.850,000	170.900,000	12,000	609.300,00
2.051	MANUTENÇÃO DO NASF E CO-FINANCIAMENTO - ESTADO	ANO (ANO)	125.150,000	133.150,000	139.150,000	147.150,000	20,000	544.600,00
2.052	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA - PSE	ANO (ANO)	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	4,000	4.000,00
2.069	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	PROGRAMA (un)	37.000,000	43.000,000	48.000,000	55.000,000	4,000	183.000,00
2.078	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS	PACIENTES ATENDIDOS (un)	420.000,000	462.000,000	483.100,000	505.600,000	80.000,000	1.870.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

Programa: 2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR

Objetivos: 2-Objetivo geral: Garantir a qualidade da educação básica.
3-Objetivos específicos "Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos.Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentam demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente aconchegante, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde entre outros.Promover a Educação Especial visando à inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais, abrangendo crianças e jovens cujas necessidades envolvam deficiências ou dificuldades de aprendizagem, oportunizando atendimento individual ou em grupo a estes alunos, além de oferecer durante todo ano letivo, tempo para assistência individual e coletiva aos educandos que apresentarem dificuldades de aprendizagem garantindo um melhor rendimento escolar. "Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na eeducação infantil.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	26.063.254,02	*Fiscal/Seguridade*	26.063.254,02
		DESPESAS CORRENTES	24.117.498,32
		DESPESAS DE CAPITAL	1.945.755,70
		Total:	**26.063.254,02**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	3.229.213,500	3.943.440,000	4.197.845,000	4.475.499,820	600,000	15.845.998,32
2.015	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ALUNOS TRANSPORTADOS (un)	788.000,000	952.000,000	967.000,000	986.000,000	2.340,000	3.693.000,00
2.017	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÕES SERVIDAS (un)	277.000,000	296.000,000	310.000,000	324.000,000	1.340.000,000	1.207.000,00
2.023	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS TRANSPORTADOS (un)	583.025,000	553.325,000	575.525,000	613.725,000	8.100,000	2.325.600,00
2.025	CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA PROFESSORES, SERVENTES E OUTROS PROFISSIONAIS	CAPACITAÇÕES (un)	38.000,000	43.500,000	49.000,000	54.500,000	16,000	185.000,00
2.026	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS	PROJETOS (un)	65.000,000	75.000,000	85.000,000	90.000,000	8,000	315.000,00
2.071	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS ATENDIDOS (un)	56.000,000	61.000,000	66.000,000	72.000,000	60,000	255.000,00
2.072	APOIO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS ATENDIDOS (un)	19.000,000	20.000,000	21.000,000	22.000,000	80,000	82.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

Programa: 2507 - ARTE E CULTURA

Objetivos: Apropriar as despesas e investimentos vinculados às ações de arte e cultura no município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	1.031.300,00	*Fiscal/Seguridade*	1.031.300,00
		DESPESAS CORRENTES	931.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	100.300,00
		Total:	**1.031.300,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.003	FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	ANO (ANO)	150.000,000	0,000	0,000	0,000	4,000	150.000,00
2.065	EVENTOS E ATRAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVOS, CALENDÁRIO ANUAL	EVENTOS (un)	130.000,000	130.000,000	130.000,000	130.000,000	8,000	520.000,00
2.066	PROGRAMA DE KARATÊ, FANFARA, DANÇAS, ARTES, CORAL E MÚSICA	ALUNOS ATENDIDOS (un)	45.000,000	45.000,000	45.000,000	45.000,000	1.200,000	180.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2508 - ESPORTE É VIDA

Objetivos: Apropriar as despesas e investimentos vinculados ao esporte no município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Município	1.847.300,00	*Fiscal/Seguridade*	1.847.300,00
		DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	77.300,00
		Total:	**1.847.300,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECR. DA CULTURA E ESPORTES	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	340.000,000	375.000,000	375.000,000	400.000,000	96,000	1.490.000,00
2.021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE: CAMPEONATOS, ESCOLINHAS.	PESSOAS ATENDIDAS (un)	70.000,000	70.000,000	70.000,000	70.000,000	12.000,000	280.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2510 - RENOVAR A AGRICULTURA

Objetivos: Apropriar as despesas e investimentos vinculados ás ações e projetos voltados ao desenvolvimento rural do município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Município	10.032.912,81	*Fiscal/Seguridade*	10.032.912,81
		DESPESAS CORRENTES	9.261.137,81
		DESPESAS DE CAPITAL	771.775,00
		Total:	**10.032.912,81**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	1.150.000,000	1.075.000,000	1.127.362,500	1.180.016,660	200,000	4.532.379,16
2.035	PROGRAMA ALIMENTAR-SE COM SAÚDE	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	1.750,000	1.750,000	1.750,000	1.750,000	500,000	7.000,00
2.037	PROGRAMA COMBATE A SAÚVA	FORMICIDA (un)	2.500,000	2.600,000	2.700,000	3.000,000	400,000	10.800,00
2.053	PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	65.000,000	75.000,000	85.000,000	95.000,000	500,000	320.000,00
2.054	PROGRAMA MANUTENÇÃO DA SANIDADE ANIMAL (BOVINA E AVIÁRIA)	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	3.000,000	3.500,000	4.000,000	4.500,000	500,000	15.000,00
2.059	PROGRAMA CISTERNAS E FONTES PROTEGIDAS	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	12.775,000	325,000	325,000	325,000	220,000	13.750,00
2.062	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	PROPRIEDADES ATENDIDAS (un)	600.000,000	916.800,000	1.003.437,600	1.100.771,050	3.760,000	3.621.008,65
2.073	PROGRAMA TROCA TROCA SEMENTES	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)	60.000,000	73.300,000	68.300,000	69.300,000	800,000	270.900,00
2.085	FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	ANO (ANO)	0,000	155.000,000	160.000,000	165.000,000	3,000	480.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Programas de Governo

Programa: 2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivos: Apropriar as despesas e investimentos realizados na ações e projetos de manutenção das rodovias rurais e urbanas; pavimentação de vias; manutenção e construção de pontes, pontilhões e boeiros; construção, manutenção e conservação de praças, parques e jardins e outros.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	20.680.945,00	*Fiscal/Seguridade*	20.680.945,00
		DESPESAS CORRENTES	14.887.695,00
		DESPESAS DE CAPITAL	5.793.250,00
		Total:	**20.680.945,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.011	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)	2.871.080,000	2.867.205,000	2.889.405,000	3.339.705,000	1.440,000	11.967.395,00
2.030	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (m)	450.000,000	270.200,000	300.200,000	320.200,000	20.000,000	1.340.600,00
2.031	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	TRAJETO COM COLETA (un)	265.000,000	200.100,000	210.100,000	210.100,000	40,000	885.300,00
2.032	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA	SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA (m)	952.000,000	0,000	0,000	0,000	4,000	952.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2513 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos: Apropriar as despesas vinculadas ao Fundo da Criança e Adolescente.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Município	74.000,00	*Fiscal/Seguridade*	74.000,00
		DESPESAS CORRENTES	74.000,00
		Total:	**74.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.008	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROGRMAS, PROJETOS E AÇÕES - PROMOÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTES (un)	18.000,000	18.000,000	19.000,000	19.000,000	4,000	74.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2514 - HABITAÇÕES POPULARES

Objetivos: Oferecer condições aos municípes o acesso a moradia popular, tanto urabana, quanto rural em parceria com os governos federal e estadual.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2021	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Município	97.600,00	*Fiscal/Seguridade*	97.600,00
		DESPESAS CORRENTES	23.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	74.600,00
		Total:	**97.600,00**

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Programas de Governo

Programa: 2516 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico

Objetivos: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E DE SANEAMENTO BÁSICO

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Município	3.459.552,40	*Fiscal/Seguridade*	3.459.552,40
		DESPESAS CORRENTES	2.661.582,40
		DESPESAS DE CAPITAL	797.970,00
		Total:	**3.459.552,40**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1.046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)	01/01/2018	R$	70.050,00	—	—	70.050,00
			31/12/2021	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE
Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.084	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	TRAJETO COM COLETA (un)	736.002,400	884.500,000	884.500,000	884.500,000	220,000	3.389.502,40

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADOR CRC/SC 023417/O-8

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**15.060.725,00**	**14.340.055,00**	**14.791.755,10**	**15.666.957,71**	**0,00**	**59.859.492,81**
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	746.000,00	772.000,00	828.000,00	864.000,00	0,00	3.210.000,00
2502 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.185.000,00	882.200,00	955.000,00	1.010.000,00	0,00	4.032.200,00
2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.500,00	2.129.700,00	2.254.500,00	2.531.915,00	0,00	8.713.615,00
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	630.000,00	680.500,00	716.000,00	756.000,00	0,00	2.782.500,00
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	920.225,00	1.096.225,00	1.117.225,00	1.144.225,00	0,00	4.277.900,00
2507 - ARTE E CULTURA	398.750,00	209.750,00	210.750,00	211.750,00	0,00	1.031.000,00
2508 - ESPORTE É VIDA	417.000,00	501.000,00	452.000,00	477.000,00	0,00	1.847.000,00
2510 - RENOVAR A AGRICULTURA	2.000.750,00	2.415.150,00	2.674.750,10	2.783.537,71	0,00	9.874.187,81
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.287.000,00	3.662.405,00	3.472.405,00	3.891.405,00	0,00	16.313.215,00
2513 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	18.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	0,00	74.000,00
2514 - HABITAÇÕES POPULARES	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	46.000,00
2516 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico	719.002,40	950.000,00	880.000,00	880.000,00	0,00	3.429.002,40
Subtotal por programas:	14.130.727,40	13.328.430,00	13.591.130,10	14.580.332,71	0,00	55.630.620,21
Subtotal por fonte:	15.060.725,00	14.340.055,00	14.791.755,10	15.666.957,71	0,00	59.859.492,81
00.01.0001 - Recursos de Impostos para Educação - 25%	**2.129.033,50**	**2.532.600,00**	**2.790.180,70**	**3.331.199,82**	**0,00**	**10.783.014,02**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	2.129.033,50	2.532.600,00	2.790.180,70	3.331.199,82	0,00	10.783.014,02
Subtotal por programas:	2.129.033,50	2.532.600,00	2.790.180,70	3.331.199,82	0,00	10.783.014,02
Subtotal por fonte:	2.129.033,50	2.532.600,00	2.790.180,70	3.331.199,82	0,00	10.783.014,02
00.01.0002 - Recursos de Impostos para Saúde - 15%	**4.378.417,50**	**4.644.700,00**	**5.221.223,50**	**5.581.013,00**	**0,00**	**19.825.354,00**
——	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	4.378.417,50	4.644.700,00	5.221.223,50	5.581.013,00	0,00	19.825.354,00
00.01.0016 - CIDE - CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO	**16.080,00**	**17.300,00**	**18.500,00**	**19.800,00**	**0,00**	**71.680,00**
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	15.080,00	16.300,00	17.500,00	18.800,00	0,00	67.680,00
Subtotal por programas:	16.080,00	17.300,00	18.500,00	19.800,00	0,00	71.680,00
Subtotal por fonte:	16.080,00	17.300,00	18.500,00	19.800,00	0,00	71.680,00
00.01.0017 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**250.000,00**	**270.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**1.140.000,00**
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	250.000,00	270.000,00	300.000,00	320.000,00	0,00	1.140.000,00
Subtotal por programas:	250.000,00	270.000,00	300.000,00	320.000,00	0,00	1.140.000,00
Subtotal por fonte:	250.000,00	270.000,00	300.000,00	320.000,00	0,00	1.140.000,00
00.01.0018 - 60% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO	**1.900.000,00**	**1.950.000,00**	**2.050.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**	**8.050.000,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	1.900.000,00	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	0,00	8.050.000,00
Subtotal por programas:	1.900.000,00	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	0,00	8.050.000,00
Subtotal por fonte:	1.900.000,00	1.950.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	0,00	8.050.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0019 - 40% FUNDEB - APLICAÇÃO MAGISTÉRIO	**0,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**0,00**	**156.000,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	0,00	156.000,00
Subtotal por programas:	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	0,00	156.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	0,00	156.000,00
00.01.0022 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO EDUCAÇÃO	**200.000,00**	**207.100,00**	**220.100,00**	**235.100,00**	**0,00**	**862.300,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	200.000,00	207.100,00	220.100,00	235.100,00	0,00	862.300,00
Subtotal por programas:	200.000,00	207.100,00	220.100,00	235.100,00	0,00	862.300,00
Subtotal por fonte:	200.000,00	207.100,00	220.100,00	235.100,00	0,00	862.300,00
00.01.0024 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OUTROS	**362.800,00**	**35.575,00**	**28.575,00**	**29.575,00**	**0,00**	**456.525,00**
2507 - ARTE E CULTURA	75,00	75,00	75,00	75,00	0,00	300,00
2510 - RENOVAR A AGRICULTURA	25.325,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	28.625,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	313.500,00	23.000,00	11.000,00	12.000,00	0,00	359.500,00
2514 - HABITAÇÕES POPULARES	10.400,00	10.400,00	15.400,00	15.400,00	0,00	51.600,00
2516 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico	13.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	16.500,00
Subtotal por programas:	362.800,00	35.575,00	28.575,00	29.575,00	0,00	456.525,00
Subtotal por fonte:	362.800,00	35.575,00	28.575,00	29.575,00	0,00	456.525,00
00.01.0031 - TRANSFERENCIA DE CONV. UNIAO ASSIST. SOCIAL	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por programas:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por fonte:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
00.01.0034 - TRANSFERÊNCIA DO CONVENIOS UNIAO/OUTROS	**1.122.025,00**	**27.525,00**	**22.525,00**	**22.525,00**	**0,00**	**1.194.600,00**
2510 - RENOVAR A AGRICULTURA	125.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	0,00	128.100,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	993.500,00	23.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	1.052.500,00
2516 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	14.000,00
Subtotal por programas:	1.122.025,00	27.525,00	22.525,00	22.525,00	0,00	1.194.600,00
Subtotal por fonte:	1.122.025,00	27.525,00	22.525,00	22.525,00	0,00	1.194.600,00
00.01.0044 - FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	**75.800,00**	**81.300,00**	**86.800,00**	**92.200,00**	**0,00**	**336.100,00**
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	73.800,00	79.300,00	84.800,00	90.200,00	0,00	328.100,00
Subtotal por programas:	75.800,00	81.300,00	86.800,00	92.200,00	0,00	336.100,00
Subtotal por fonte:	75.800,00	81.300,00	86.800,00	92.200,00	0,00	336.100,00
00.01.0045 - OUTRAS TRANSF. DECORR. DA COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÕO DO	**77.500,00**	**83.100,00**	**88.700,00**	**94.300,00**	**0,00**	**343.600,00**
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	75.500,00	81.100,00	86.700,00	92.300,00	0,00	335.600,00
Subtotal por programas:	77.500,00	83.100,00	88.700,00	94.300,00	0,00	343.600,00
Subtotal por fonte:	77.500,00	83.100,00	88.700,00	94.300,00	0,00	343.600,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0052 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	**162.000,00**	**227.000,00**	**182.000,00**	**187.000,00**	**0,00**	**758.000,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	162.000,00	227.000,00	182.000,00	187.000,00	0,00	758.000,00
Subtotal por programas:	162.000,00	227.000,00	182.000,00	187.000,00	0,00	758.000,00
Subtotal por fonte:	162.000,00	227.000,00	182.000,00	187.000,00	0,00	758.000,00
00.01.0053 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**28.000,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	28.000,00
Subtotal por programas:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	28.000,00
Subtotal por fonte:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	28.000,00
00.01.0054 - CONVÊNIO TRANSITO MILITAR	**850,00**	**950,00**	**950,00**	**1.050,00**	**0,00**	**3.800,00**
2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
Subtotal por programas:	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
Subtotal por fonte:	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
00.01.0055 - CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL	**850,00**	**950,00**	**950,00**	**1.050,00**	**0,00**	**3.800,00**
2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
Subtotal por programas:	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
Subtotal por fonte:	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
00.01.0056 - CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	**850,00**	**950,00**	**950,00**	**1.050,00**	**0,00**	**3.800,00**
2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
Subtotal por programas:	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
Subtotal por fonte:	850,00	950,00	950,00	1.050,00	0,00	3.800,00
00.01.0058 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	**248.000,00**	**280.000,00**	**312.000,00**	**345.000,00**	**0,00**	**1.185.000,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	248.000,00	280.000,00	312.000,00	345.000,00	0,00	1.185.000,00
Subtotal por programas:	248.000,00	280.000,00	312.000,00	345.000,00	0,00	1.185.000,00
Subtotal por fonte:	248.000,00	280.000,00	312.000,00	345.000,00	0,00	1.185.000,00
00.01.0060 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**52.000,00**	**56.000,00**	**60.000,00**	**64.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	52.000,00	56.000,00	60.000,00	64.000,00	0,00	232.000,00
Subtotal por programas:	52.000,00	56.000,00	60.000,00	64.000,00	0,00	232.000,00
Subtotal por fonte:	52.000,00	56.000,00	60.000,00	64.000,00	0,00	232.000,00
00.01.0061 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	**101.600,00**	**110.900,00**	**120.100,00**	**127.300,00**	**0,00**	**459.900,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	101.600,00	110.900,00	120.100,00	127.300,00	0,00	459.900,00
Subtotal por programas:	101.600,00	110.900,00	120.100,00	127.300,00	0,00	459.900,00
Subtotal por fonte:	101.600,00	110.900,00	120.100,00	127.300,00	0,00	459.900,00
00.01.0062 - OUTROS RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO FNDE	**13.280,00**	**13.440,00**	**14.620,00**	**15.800,00**	**0,00**	**57.140,00**
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	13.280,00	13.440,00	14.620,00	15.800,00	0,00	57.140,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0062 - OUTROS RECURSOS DO FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO FNDE	**13.280,00**	**13.440,00**	**14.620,00**	**15.800,00**	**0,00**	
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	13.280,00	13.440,00	14.620,00	15.800,00	0,00	57.140,00
Subtotal por programas:	13.280,00	13.440,00	14.620,00	15.800,00	0,00	57.140,00
Subtotal por fonte:	13.280,00	13.440,00	14.620,00	15.800,00	0,00	57.140,00
00.01.0083 - RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**1.011.500,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**0,00**	**1.025.000,00**
2510 - RENOVAR A AGRICULTURA	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	2.000,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.011.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	1.023.000,00
Subtotal por programas:	1.011.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	1.025.000,00
Subtotal por fonte:	1.011.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	1.025.000,00
00.01.0089 - RECURSO ALIENAÇÃO DE BENS	**15.200,00**	**25.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**	**0,00**	**71.700,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2508 - ESPORTE É VIDA	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	15.200,00	15.350,00	15.400,00	15.400,00	0,00	61.350,00
2516 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Subtotal por programas:	15.200,00	25.500,00	15.500,00	15.500,00	0,00	71.700,00
Subtotal por fonte:	15.200,00	25.500,00	15.500,00	15.500,00	0,00	71.700,00
00.01.0152 - IDG SUAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	**95.000,00**	**104.000,00**	**114.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**434.000,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	95.000,00	104.000,00	114.000,00	121.000,00	0,00	434.000,00
Subtotal por programas:	95.000,00	104.000,00	114.000,00	121.000,00	0,00	434.000,00
Subtotal por fonte:	95.000,00	104.000,00	114.000,00	121.000,00	0,00	434.000,00
00.01.0252 - IGD PBF - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	**26.500,00**	**28.800,00**	**31.100,00**	**33.400,00**	**0,00**	**119.800,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	26.500,00	28.800,00	31.100,00	33.400,00	0,00	119.800,00
Subtotal por programas:	26.500,00	28.800,00	31.100,00	33.400,00	0,00	119.800,00
Subtotal por fonte:	26.500,00	28.800,00	31.100,00	33.400,00	0,00	119.800,00
00.01.0352 - IGD SUAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	**17.000,00**	**18.500,00**	**20.000,00**	**21.500,00**	**0,00**	**77.000,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	17.000,00	18.500,00	20.000,00	21.500,00	0,00	77.000,00
Subtotal por programas:	17.000,00	18.500,00	20.000,00	21.500,00	0,00	77.000,00
Subtotal por fonte:	17.000,00	18.500,00	20.000,00	21.500,00	0,00	77.000,00
00.01.0452 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - TRANSF RECURSOS FNAS	**18.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**82.000,00**
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00	0,00	82.000,00
Subtotal por programas:	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00	0,00	82.000,00
Subtotal por fonte:	18.000,00	20.000,00	21.000,00	23.000,00	0,00	82.000,00
Total programas por entidade:	**22.034.595,90**	**19.482.420,00**	**20.154.180,80**	**21.898.182,53**	**0,00**	**83.569.379,23**
Total fontes por entidade:	**27.343.011,00**	**25.138.745,00**	**26.576.029,30**	**28.565.820,53**	**0,00**	**107.623.605,83**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**12.100,00**	**14.100,00**	**15.100,00**	**16.100,00**	**0,00**	**57.400,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	12.100,00	14.100,00	15.100,00	16.100,00	0,00	57.400,00
Subtotal por programas:	12.100,00	14.100,00	15.100,00	16.100,00	0,00	57.400,00
Subtotal por fonte:	12.100,00	14.100,00	15.100,00	16.100,00	0,00	57.400,00
00.01.0002 - Recursos de Impostos para Saúde - 15%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	4.378.417,50	4.644.700,00	5.221.223,50	5.581.013,00	0,00	19.825.354,00
Subtotal por programas:	4.378.417,50	4.644.700,00	5.221.223,50	5.581.013,00	0,00	19.825.354,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0023 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE	**1.900,00**	**2.100,00**	**2.300,00**	**2.550,00**	**0,00**	**8.850,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1.900,00	2.100,00	2.300,00	2.550,00	0,00	8.850,00
Subtotal por programas:	1.900,00	2.100,00	2.300,00	2.550,00	0,00	8.850,00
Subtotal por fonte:	1.900,00	2.100,00	2.300,00	2.550,00	0,00	8.850,00
00.01.0024 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OUTROS	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**	**4.400,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	4.400,00
Subtotal por programas:	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	4.400,00
Subtotal por fonte:	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	4.400,00
00.01.0034 - TRANSFERÊNCIA DO CONVENIOS UNIAO/OUTROS	**1,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**3.001,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.001,00
Subtotal por programas:	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.001,00
Subtotal por fonte:	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.001,00
00.01.0064 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA	**142.000,00**	**162.200,00**	**182.400,00**	**202.600,00**	**0,00**	**689.200,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	142.000,00	162.200,00	182.400,00	202.600,00	0,00	689.200,00
Subtotal por programas:	142.000,00	162.200,00	182.400,00	202.600,00	0,00	689.200,00
Subtotal por fonte:	142.000,00	162.200,00	182.400,00	202.600,00	0,00	689.200,00
00.01.0065 - SUS MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR	**30.000,00**	**31.000,00**	**32.000,00**	**33.000,00**	**0,00**	**126.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	0,00	126.000,00
Subtotal por programas:	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	0,00	126.000,00
Subtotal por fonte:	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	0,00	126.000,00
00.01.0066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITARIA	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.200,00**	**25.500,00**	**0,00**	**90.300,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	20.000,00	21.600,00	23.200,00	25.500,00	0,00	90.300,00
Subtotal por programas:	20.000,00	21.600,00	23.200,00	25.500,00	0,00	90.300,00
Subtotal por fonte:	20.000,00	21.600,00	23.200,00	25.500,00	0,00	90.300,00
00.01.0067 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - UNIÃO	**28.700,00**	**31.220,00**	**34.500,00**	**37.650,00**	**0,00**	**132.070,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	28.700,00	31.220,00	34.500,00	37.650,00	0,00	132.070,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0067 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - UNIÃO	**28.700,00**	**31.220,00**	**34.500,00**	**37.650,00**	**0,00**	
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	28.700,00	31.220,00	34.500,00	37.650,00	0,00	132.070,00
Subtotal por programas:	28.700,00	31.220,00	34.500,00	37.650,00	0,00	132.070,00
Subtotal por fonte:	28.700,00	31.220,00	34.500,00	37.650,00	0,00	132.070,00
00.01.0071 - OUTROS RECURSOS DO FUNDO NAC. DA SAÚDE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por programas:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por fonte:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
00.01.0089 - RECURSO ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**	**3.300,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	3.300,00
Subtotal por programas:	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	3.300,00
Subtotal por fonte:	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	3.300,00
00.01.0164 - ESF - ATENÇÃO BÁSICA	**112.000,00**	**122.000,00**	**132.000,00**	**145.000,00**	**0,00**	**511.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	112.000,00	122.000,00	132.000,00	145.000,00	0,00	511.000,00
Subtotal por programas:	112.000,00	122.000,00	132.000,00	145.000,00	0,00	511.000,00
Subtotal por fonte:	112.000,00	122.000,00	132.000,00	145.000,00	0,00	511.000,00
00.01.0166 - Inc. Financeiro combate a endemias Vig.Saúde - Transf. Rec. SUS	**100,00**	**150,00**	**200,00**	**250,00**	**0,00**	**700,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	100,00	150,00	200,00	250,00	0,00	700,00
Subtotal por programas:	100,00	150,00	200,00	250,00	0,00	700,00
Subtotal por fonte:	100,00	150,00	200,00	250,00	0,00	700,00
00.01.0167 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - ESTADO - DIABETE	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por programas:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por fonte:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
00.01.0264 - PACS - ATENÇÃO BÁSICA	**114.000,00**	**125.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**524.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	114.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00	0,00	524.000,00
Subtotal por programas:	114.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00	0,00	524.000,00
Subtotal por fonte:	114.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00	0,00	524.000,00
00.01.0266 - Est. Tec. Vig. Saúde - Trans. Rec. SUS	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**0,00**	**400,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
Subtotal por programas:	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
Subtotal por fonte:	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	400,00
00.01.0267 - ASSISTÊNCIA FARMAC. BÁSICA - ESTADO - HIPERTENSOS	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**92.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	0,00	92.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0267 - ASSISTÊNCIA FARMAC. BÁSICA - ESTADO - HIPERTENSOS	**20.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	0,00	92.000,00
Subtotal por programas:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	0,00	92.000,00
Subtotal por fonte:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	0,00	92.000,00
00.01.0364 - SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA	**62.000,00**	**68.000,00**	**73.000,00**	**79.000,00**	**0,00**	**282.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	62.000,00	68.000,00	73.000,00	79.000,00	0,00	282.000,00
Subtotal por programas:	62.000,00	68.000,00	73.000,00	79.000,00	0,00	282.000,00
Subtotal por fonte:	62.000,00	68.000,00	73.000,00	79.000,00	0,00	282.000,00
00.01.0366 - Piso Fix. Vig. e Promo. Saúde - Transf. SUS	**34.400,00**	**37.840,00**	**41.320,00**	**45.880,00**	**0,00**	**159.440,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	34.400,00	37.840,00	41.320,00	45.880,00	0,00	159.440,00
Subtotal por programas:	34.400,00	37.840,00	41.320,00	45.880,00	0,00	159.440,00
Subtotal por fonte:	34.400,00	37.840,00	41.320,00	45.880,00	0,00	159.440,00
00.01.0464 - PMAQ (RA-PMAQ-SM) - ATENÇÃO BÁSICA	**132.750,00**	**145.800,00**	**159.850,00**	**170.900,00**	**0,00**	**609.300,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	132.750,00	145.800,00	159.850,00	170.900,00	0,00	609.300,00
Subtotal por programas:	132.750,00	145.800,00	159.850,00	170.900,00	0,00	609.300,00
Subtotal por fonte:	132.750,00	145.800,00	159.850,00	170.900,00	0,00	609.300,00
00.01.0466 - Ações Est. Vig.Sanitária - Transf. de Rec. do SUS	**10.000,00**	**11.000,00**	**11.800,00**	**12.700,00**	**0,00**	**45.500,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	10.000,00	11.000,00	11.800,00	12.700,00	0,00	45.500,00
Subtotal por programas:	10.000,00	11.000,00	11.800,00	12.700,00	0,00	45.500,00
Subtotal por fonte:	10.000,00	11.000,00	11.800,00	12.700,00	0,00	45.500,00
00.01.0564 - PSE - ATENÇÃO BÁSICA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por programas:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
Subtotal por fonte:	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00
00.01.0664 - NASF - ATENÇÃO BÁSICA	**126.400,00**	**137.650,00**	**155.900,00**	**163.100,00**	**0,00**	**583.050,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	126.400,00	137.650,00	155.900,00	163.100,00	0,00	583.050,00
Subtotal por programas:	126.400,00	137.650,00	155.900,00	163.100,00	0,00	583.050,00
Subtotal por fonte:	126.400,00	137.650,00	155.900,00	163.100,00	0,00	583.050,00
00.01.0666 - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇO EM VIG EM SAUDE	**35.000,00**	**40.000,00**	**42.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**162.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	35.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	0,00	162.000,00
Subtotal por programas:	35.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	0,00	162.000,00
Subtotal por fonte:	35.000,00	40.000,00	42.000,00	45.000,00	0,00	162.000,00
00.01.0764 - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	**39.000,00**	**40.000,00**	**41.000,00**	**43.000,00**	**0,00**	**163.000,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	39.000,00	40.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	163.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0764 - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	**39.000,00**	**40.000,00**	**41.000,00**	**43.000,00**	**0,00**	
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	39.000,00	40.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	163.000,00
Subtotal por programas:	39.000,00	40.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	163.000,00
Subtotal por fonte:	39.000,00	40.000,00	41.000,00	43.000,00	0,00	163.000,00
00.01.0766 - Assistência financeira complementar 95% 5%	**1.250,00**	**1.500,00**	**1.700,00**	**1.900,00**	**0,00**	**6.350,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	1.250,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00	0,00	6.350,00
Subtotal por programas:	1.250,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00	0,00	6.350,00
Subtotal por fonte:	1.250,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00	0,00	6.350,00
00.01.0864 - NASF ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	**86.150,00**	**93.150,00**	**98.150,00**	**104.150,00**	**0,00**	**381.600,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	86.150,00	93.150,00	98.150,00	104.150,00	0,00	381.600,00
Subtotal por programas:	86.150,00	93.150,00	98.150,00	104.150,00	0,00	381.600,00
Subtotal por fonte:	86.150,00	93.150,00	98.150,00	104.150,00	0,00	381.600,00
00.01.0866 - Incentivos pontuais para ações de serviços em vig. em saude	**6.000,00**	**6.600,00**	**7.100,00**	**7.800,00**	**0,00**	**27.500,00**
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	6.000,00	6.600,00	7.100,00	7.800,00	0,00	27.500,00
Subtotal por programas:	6.000,00	6.600,00	7.100,00	7.800,00	0,00	27.500,00
Subtotal por fonte:	6.000,00	6.600,00	7.100,00	7.800,00	0,00	27.500,00
Total programas por entidade:	**5.396.368,50**	**5.763.910,00**	**6.440.043,50**	**6.899.393,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Total fontes por entidade:	**1.017.951,00**	**1.119.210,00**	**1.218.820,00**	**1.318.380,00**	**0,00**	**4.674.361,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA						
00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2501 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.001.000,00	1.011.625,00	1.200.625,00	1.086.625,00	0,00	4.299.875,00
Subtotal por programas:	1.001.000,00	1.011.625,00	1.200.625,00	1.086.625,00	0,00	4.299.875,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**1.001.000,00**	**1.011.625,00**	**1.200.625,00**	**1.086.625,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
Total fontes por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral programas:	**28.431.964,40**	**26.257.955,00**	**27.794.849,30**	**29.884.200,53**	**0,00**	**112.368.969,23**
Total geral fontes:	**28.360.962,00**	**26.257.955,00**	**27.794.849,30**	**29.884.200,53**	**0,00**	**112.297.966,83**

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADOR CRC/SC 023417/O-8

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Programa	Total
Macroobjetivo: Não informado	**112.368.969,23**
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	3.230.000,00
2501 - PROCESSO LEGISLATIVO	4.299.875,00
2502 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	4.032.200,00
2503 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.725.015,00
2504 - CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL	4.295.300,00
2505 - SAÚDE E CIDADANIA	24.499.715,00
2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR	26.063.254,02
2507 - ARTE E CULTURA	1.031.300,00
2508 - ESPORTE É VIDA	1.847.300,00
2510 - RENOVAR A AGRICULTURA	10.032.912,81
2511 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	20.680.945,00
2513 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	74.000,00
2514 - HABITAÇÕES POPULARES	97.600,00
2516 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico	3.459.552,40
Total Geral:	**112.368.969,23**

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADOR CRC/SC 023417/O-8

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**02.00 - Gabinete do Prefeito**		**4.032.200,00**	**0,00**	**1.185.000,00**	**4.032.200,00**	**0,00**	**0,00**	**4.032.200,00**
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**		**4.032.200,00**	**0,00**	**1.185.000,00**	**4.032.200,00**	**0,00**	**0,00**	**4.032.200,00**
2502	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**								
1.039	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		12,000	0,000	12,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		100,000	0,000	100,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.012.200,00	0,00	1.180.000,00	4.012.200,00	0,00	0,00	4.012.200,00
Órgão:	**03.00 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento**		**8.725.015,00**	**0,00**	**1.800.050,00**	**8.725.015,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.015,00**
Unidade:	**03.01 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento**		**8.725.015,00**	**0,00**	**1.800.050,00**	**8.725.015,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.015,00**
2503	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
1.040	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		40,000	0,000	40,000	40,000	0,000	0,000	40,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.004	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS POL. CIVIL/MILITAR, RADIO PATRULHA E BOMBEIROS	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		506.400,00	0,00	117.550,00	506.400,00	0,00	0,00	506.400,00
2.020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SERC. DE ADM. FAZ. PLANEJAMENTO	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		100,000	0,000	100,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		7.318.615,00	0,00	1.480.000,00	7.318.615,00	0,00	0,00	7.318.615,00
2.043	Parcerias com Entidades Municipalistas	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		578.000,00	0,00	128.000,00	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00
2.083	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		272.000,00	0,00	62.000,00	272.000,00	0,00	0,00	272.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**04.00 - Secretaria Munic. da Educação**		**26.063.254,02**	**0,00**	**5.564.138,50**	**26.063.254,02**	**0,00**	**0,00**	**26.063.254,02**
Unidade:	**04.01 - Secretaria Munic. da Educação**		**26.063.254,02**	**0,00**	**5.564.138,50**	**26.063.254,02**	**0,00**	**0,00**	**26.063.254,02**
2506	**EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR**								
1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		918.300,00	0,00	198.000,00	918.300,00	0,00	0,00	918.300,00
1.002	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E LIVROS.	MATERIAIS (un)							
	Meta física		120,000	0,000	120,000	120,000	0,000	0,000	120,000
	Meta financeira		208.000,00	0,00	43.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
1.007	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CRECHE EDUC. INFANTIL	OBRA (M.Q)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		343.055,70	0,00	202.800,00	343.055,70	0,00	0,00	343.055,70
1.008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CENTRO INT, DE EDUCAÇÃO	OBRA (M.Q)							
	Meta física		300,000	0,000	300,000	300,000	0,000	0,000	300,000
	Meta financeira		285.000,00	0,00	65.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
1.041	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE	TERRENO (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		400.300,00	0,00	100,00	400.300,00	0,00	0,00	400.300,00
2.013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		100,000	0,000	100,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		15.845.998,32	0,00	3.229.213,50	15.845.998,32	0,00	0,00	15.845.998,32
2.015	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	ALUNOS TRANSPORTADOS (un)							
	Meta física		780,000	0,000	780,000	780,000	0,000	0,000	780,000
	Meta financeira		3.693.000,00	0,00	788.000,00	3.693.000,00	0,00	0,00	3.693.000,00
2.017	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	REFEIÇÕES SERVIDAS (un)							
	Meta física		670.000,000	0,000	670.000,000	670.000,000	0,000	0,000	670.000,000
	Meta financeira		1.207.000,00	0,00	277.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	1.207.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**04.00 - Secretaria Munic. da Educação**		**26.063.254,02**	**0,00**	**5.564.138,50**	**26.063.254,02**	**0,00**	**0,00**	**26.063.254,02**
Unidade:	**04.01 - Secretaria Munic. da Educação**		**26.063.254,02**	**0,00**	**5.564.138,50**	**26.063.254,02**	**0,00**	**0,00**	**26.063.254,02**
2506	**EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR**								
2.023	TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS TRANSPORTADOS (un)							
	Meta física		2.700,000	0,000	2.700,000	2.700,000	0,000	0,000	2.700,000
	Meta financeira		2.325.600,00	0,00	583.025,00	2.325.600,00	0,00	0,00	2.325.600,00
2.025	CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA PROFESSORES, SERVENTES E OUTROS PROFISSIONAIS	CAPACITAÇÕES (un)							
	Meta física		8,000	0,000	8,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		185.000,00	0,00	38.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
2.026	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS	PROJETOS (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		315.000,00	0,00	65.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
2.071	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS ATENDIDOS (un)							
	Meta física		60,000	0,000	60,000	60,000	0,000	0,000	60,000
	Meta financeira		255.000,00	0,00	56.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
2.072	APOIO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS ATENDIDOS (un)							
	Meta física		80,000	0,000	20,000	80,000	0,000	0,000	80,000
	Meta financeira		82.000,00	0,00	19.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
Órgão:	**06.00 - Secretaria Munic. Cultura e Esportes**		**2.878.600,00**	**0,00**	**815.825,00**	**2.878.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.878.600,00**
Unidade:	**06.01 - Secretaria Munic. Cultura e Esportes**		**2.878.600,00**	**0,00**	**815.825,00**	**2.878.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.878.600,00**
2507	**ARTE E CULTURA**								
1.023	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	OBRA (M.Q)							
	Meta física		1.000,000	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		146.300,00	0,00	65.075,00	146.300,00	0,00	0,00	146.300,00
1.024	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		80,000	0,000	80,000	80,000	0,000	0,000	80,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**06.00 - Secretaria Munic. Cultura e Esportes**		**2.878.600,00**	**0,00**	**815.825,00**	**2.878.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.878.600,00**
Unidade:	**06.01 - Secretaria Munic. Cultura e Esportes**		**2.878.600,00**	**0,00**	**815.825,00**	**2.878.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.878.600,00**
2507	**ARTE E CULTURA**								
1.025	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	MATERIAIS (un)							
	Meta física		80,000	0,000	80,000	80,000	0,000	0,000	80,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	3.750,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.003	FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.065	EVENTOS E ATRAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVOS, CALENDÁRIO ANUAL	EVENTOS (un)							
	Meta física		8,000	0,000	8,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		520.000,00	0,00	130.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.066	PROGRAMA DE KARATÊ, FANFARA, DANÇAS, ARTES, CORAL E MÚSICA	ALUNOS ATENDIDOS (un)							
	Meta física		1.200,000	0,000	1.200,000	1.200,000	0,000	0,000	1.200,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	45.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2508	**ESPORTE É VIDA**								
1.021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MATERIAIS (un)							
	Meta física		8,000	0,000	8,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		53.300,00	0,00	1.000,00	53.300,00	0,00	0,00	53.300,00
1.037	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECR. DA CULTURA E ESPORTES	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.490.000,00	0,00	340.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**06.00 - Secretaria Munic. Cultura e Esportes**		**2.878.600,00**	**0,00**	**815.825,00**	**2.878.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.878.600,00**
Unidade:	**06.01 - Secretaria Munic. Cultura e Esportes**		**2.878.600,00**	**0,00**	**815.825,00**	**2.878.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.878.600,00**
2508	**ESPORTE É VIDA**								
2.021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE: CAMPEONATOS, ESCOLINHAS.	PESSOAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		12.000,000	0,000	12.000,000	12.000,000	0,000	0,000	12.000,000
	Meta financeira		280.000,00	0,00	70.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
Órgão:	**08.00 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio**		**10.032.912,81**	**0,00**	**2.151.600,00**	**10.032.912,81**	**0,00**	**0,00**	**10.032.912,81**
Unidade:	**08.01 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio**		**10.032.912,81**	**0,00**	**2.151.600,00**	**10.032.912,81**	**0,00**	**0,00**	**10.032.912,81**
2510	**RENOVAR A AGRICULTURA**								
1.010	AQUISIÇAO DE MÁQUINAS AGRICULA, AGROP E RODOVIÁRIAS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		8,000	0,000	8,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		653.075,00	0,00	245.575,00	653.075,00	0,00	0,00	653.075,00
1.011	AQUISIÇAO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)							
	Meta física		2,000	0,000	2,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		63.000,00	0,00	1.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.036	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	10.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
2.009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. E COM.	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		100,000	0,000	100,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.532.379,16	0,00	1.150.000,00	4.532.379,16	0,00	0,00	4.532.379,16
2.035	PROGRAMA ALIMENTAR-SE COM SAÚDE	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		500,000	0,000	500,000	500,000	0,000	0,000	500,000
	Meta financeira		7.000,00	0,00	1.750,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2.037	PROGRAMA COMBATE A SAÚVA	FORMICIDA (un)							
	Meta física		400,000	0,000	400,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		10.800,00	0,00	2.500,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**08.00 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio**		**10.032.912,81**	**0,00**	**2.151.600,00**	**10.032.912,81**	**0,00**	**0,00**	**10.032.912,81**
Unidade:	**08.01 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio**		**10.032.912,81**	**0,00**	**2.151.600,00**	**10.032.912,81**	**0,00**	**0,00**	**10.032.912,81**
2510	**RENOVAR A AGRICULTURA**								
2.053	PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		500,000	0,000	500,000	500,000	0,000	0,000	500,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	65.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.054	PROGRAMA MANUTENÇÃO DA SANIDADE ANIMAL (BOVINA E AVIÁRIA)	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		500,000	0,000	500,000	500,000	0,000	0,000	500,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	3.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.059	PROGRAMA CISTERNAS E FONTES PROTEGIDAS	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		55,000	0,000	55,000	55,000	0,000	0,000	55,000
	Meta financeira		13.750,00	0,00	12.775,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
2.062	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	PROPRIEDADES ATENDIDAS (un)							
	Meta física		3.760,000	0,000	3.760,000	3.760,000	0,000	0,000	3.760,000
	Meta financeira		3.621.008,65	0,00	600.000,00	3.621.008,65	0,00	0,00	3.621.008,65
2.073	PROGRAMA TROCA TROCA SEMENTES	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		800,000	0,000	800,000	800,000	0,000	0,000	800,000
	Meta financeira		270.900,00	0,00	60.000,00	270.900,00	0,00	0,00	270.900,00
2.085	FEIRA E FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	ANO (ANO)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
Órgão:	**09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**		**20.680.945,00**	**0,00**	**8.034.580,00**	**20.680.945,00**	**0,00**	**0,00**	**20.680.945,00**
Unidade:	**09.01 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**		**20.680.945,00**	**0,00**	**8.034.580,00**	**20.680.945,00**	**0,00**	**0,00**	**20.680.945,00**
2511	**INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL**								
1.015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		46.400,00	0,00	10.100,00	46.400,00	0,00	0,00	46.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**		**20.680.945,00**	**0,00**	**8.034.580,00**	**20.680.945,00**	**0,00**	**0,00**	**20.680.945,00**
Unidade:	**09.01 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**		**20.680.945,00**	**0,00**	**8.034.580,00**	**20.680.945,00**	**0,00**	**0,00**	**20.680.945,00**
2511	**INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL**								
1.016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS	OBRA (M.Q)							
	Meta física		1.300,000	0,000	1.300,000	1.300,000	0,000	0,000	1.300,000
	Meta financeira		463.000,00	0,00	415.000,00	463.000,00	0,00	0,00	463.000,00
1.017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		70.600,00	0,00	70.000,00	70.600,00	0,00	0,00	70.600,00
1.018	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	OBRA (M.Q)							
	Meta física		35.000,000	0,000	35.000,000	35.000,000	0,000	0,000	35.000,000
	Meta financeira		3.253.050,00	0,00	1.999.400,00	3.253.050,00	0,00	0,00	3.253.050,00
1.019	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	OBRA (M.Q)							
	Meta física		25.000,000	0,000	25.000,000	25.000,000	0,000	0,000	25.000,000
	Meta financeira		88.000,00	0,00	76.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
1.029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA MORTUÁRIA CENTRO	OBRA (M.Q)							
	Meta física		1.000,000	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		150.300,00	0,00	150.000,00	150.300,00	0,00	0,00	150.300,00
1.034	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS E VEÍCULOS PESADOS	MÁQUINAS PESADAS (un)							
	Meta física		6,000	0,000	6,000	6,000	0,000	0,000	6,000
	Meta financeira		699.300,00	0,00	540.000,00	699.300,00	0,00	0,00	699.300,00
1.035	CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PRAÇA (m)							
	Meta física		500,000	0,000	500,000	500,000	0,000	0,000	500,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	190.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.038	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE: PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE ESGOTO, E REDE DE ÁGUA	OBRA (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		515.000,00	0,00	46.000,00	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**09.00 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**		**20.680.945,00**	**0,00**	**8.034.580,00**	**20.680.945,00**	**0,00**	**0,00**	**20.680.945,00**
Unidade:	**09.01 - Secr. Munic. da Infra-Estrutura**		**20.680.945,00**	**0,00**	**8.034.580,00**	**20.680.945,00**	**0,00**	**0,00**	**20.680.945,00**
2511	**INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL**								
2.011	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		480,000	0,000	480,000	480,000	0,000	0,000	480,000
	Meta financeira		11.967.395,00	0,00	2.871.080,00	11.967.395,00	0,00	0,00	11.967.395,00
2.030	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (m)							
	Meta física		5.000,000	0,000	5.000,000	5.000,000	0,000	0,000	5.000,000
	Meta financeira		1.340.600,00	0,00	450.000,00	1.340.600,00	0,00	0,00	1.340.600,00
2.031	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	TRAJETO COM COLETA (un)							
	Meta física		10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	0,000	10,000
	Meta financeira		885.300,00	0,00	265.000,00	885.300,00	0,00	0,00	885.300,00
2.032	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA	SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA (m)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		952.000,00	0,00	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	952.000,00
Órgão:	**11.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		**4.295.300,00**	**0,00**	**956.500,00**	**4.295.300,00**	**0,00**	**0,00**	**4.295.300,00**
Unidade:	**11.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		**4.295.300,00**	**0,00**	**956.500,00**	**4.295.300,00**	**0,00**	**0,00**	**4.295.300,00**
2504	**CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL**								
1.030	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		68.000,00	0,00	17.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.031	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O CONSELHO TUTELAR	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	8.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.032	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CRAS	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		40,000	0,000	40,000	40,000	0,000	0,000	40,000
	Meta financeira		108.000,00	0,00	27.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**11.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		**4.295.300,00**	**0,00**	**956.500,00**	**4.295.300,00**	**0,00**	**0,00**	**4.295.300,00**
Unidade:	**11.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		**4.295.300,00**	**0,00**	**956.500,00**	**4.295.300,00**	**0,00**	**0,00**	**4.295.300,00**
2504	**CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL**								
1.033	REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS	OBRA (OBR)							
	Meta física		200,000	0,000	200,000	200,000	0,000	0,000	200,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.044	CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	OBRA (ms)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.006	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.120.000,00	0,00	475.000,00	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		310,000	0,000	70,000	310,000	0,000	0,000	310,000
	Meta financeira		18.500,00	0,00	4.000,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
2.033	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS/PAIF/PSB	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		4.700,000	0,000	1.067,000	4.700,000	0,000	0,000	4.700,000
	Meta financeira		882.000,00	0,00	200.000,00	882.000,00	0,00	0,00	882.000,00
2.034	APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		336,000	0,000	75,000	336,000	0,000	0,000	336,000
	Meta financeira		231.800,00	0,00	51.500,00	231.800,00	0,00	0,00	231.800,00
2.070	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO IGDM SUAS	PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		315,000	0,000	70,000	315,000	0,000	0,000	315,000
	Meta financeira		77.000,00	0,00	17.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
2.074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO (un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**11.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		**4.295.300,00**	**0,00**	**956.500,00**	**4.295.300,00**	**0,00**	**0,00**	**4.295.300,00**
Unidade:	**11.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		**4.295.300,00**	**0,00**	**956.500,00**	**4.295.300,00**	**0,00**	**0,00**	**4.295.300,00**
2504	**CONSTRUINDO A PROTEÇÃO SOCIAL**								
2.077	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		150,000	0,000	150,000	150,000	0,000	0,000	150,000
	Meta financeira		640.000,00	0,00	145.000,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
Órgão:	**12.00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente**		**74.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**74.000,00**	**0,00**	**0,00**	**74.000,00**
Unidade:	**12.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente**		**74.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**74.000,00**	**0,00**	**0,00**	**74.000,00**
2513	**CRIANÇA E ADOLESCENTE**								
2.008	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROGRMAS, PROJETOS E AÇÕES - PROMOÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTES (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		74.000,00	0,00	18.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
Órgão:	**13.00 - Fundo Municipal Rotativo Habitacional**		**97.600,00**	**0,00**	**21.900,00**	**97.600,00**	**0,00**	**0,00**	**97.600,00**
Unidade:	**13.01 - Fundo Municipal Rotativo Habitacional**		**97.600,00**	**0,00**	**21.900,00**	**97.600,00**	**0,00**	**0,00**	**97.600,00**
2514	**HABITAÇÕES POPULARES**								
1.004	REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS	OBRA (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		47.300,00	0,00	11.825,00	47.300,00	0,00	0,00	47.300,00
1.005	APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANOS	OBRA (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		50.300,00	0,00	10.075,00	50.300,00	0,00	0,00	50.300,00
Órgão:	**15.00 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico**		**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**
Unidade:	**15.01 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico**		**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**
2516	**Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico**								
1.046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		70.050,00	0,00	0,00	70.050,00	0,00	0,00	70.050,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**83.569.379,23**	**0,00**	**21.298.593,50**	**83.569.379,23**	**0,00**	**0,00**	**83.569.379,23**
Órgão:	**15.00 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico**		**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**
Unidade:	**15.01 - Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico**		**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**	**0,00**	**0,00**	**3.459.552,40**
2516	**Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico**								
2.084	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	TRAJETO COM COLETA (un)							
	Meta física		44,000	0,000	0,000	44,000	0,000	0,000	44,000
	Meta financeira		3.389.502,40	0,00	0,00	3.389.502,40	0,00	0,00	3.389.502,40
Órgão:	**98.00 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO**		**3.230.000,00**	**0,00**	**751.000,00**	**3.230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.230.000,00**
Unidade:	**98.01 - ENCARGOS GFERAIS DO MUNICÍPIO**		**3.230.000,00**	**0,00**	**751.000,00**	**3.230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.230.000,00**
0000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
0.001	PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.520.000,00	0,00	345.000,00	1.520.000,00	0,00	0,00	1.520.000,00
0.002	PAGAMENTO DO PASEP	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		990.000,00	0,00	235.000,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
0.003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	21.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0.004	PRECATORIOS E AÇÕES DE PEQUENO VALOR	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	50.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
0.005	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Órgão:	**10.00 - Fundo Municipal de Saude**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Unidade:	**10.01 - Fundo Municipal de Saude**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
2505	**SAÚDE E CIDADANIA**								
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO (un)							
	Meta física		6,000	0,000	6,000	6,000	0,000	0,000	6,000
	Meta financeira		233.900,00	0,00	60.200,00	233.900,00	0,00	0,00	233.900,00
1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		50,000	0,000	50,000	50,000	0,000	0,000	50,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.026	BLOCO DE INVESTIMENTO	OBRA (M.Q)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.450,00	0,00	2.800,00	12.450,00	0,00	0,00	12.450,00
1.028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	OBRA (M.Q)							
	Meta física		300,000	0,000	300,000	300,000	0,000	0,000	300,000
	Meta financeira		172.500,00	0,00	112.500,00	172.500,00	0,00	0,00	172.500,00
1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOBILIÁRIO GERAL (un)							
	Meta física		60,000	0,000	60,000	60,000	0,000	0,000	60,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.043	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO - ACADEMIA AO AR LIVRE	OBRA (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		11.301,00	0,00	2.001,00	11.301,00	0,00	0,00	11.301,00
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		15.000,000	0,000	15.000,000	15.000,000	0,000	0,000	15.000,000
	Meta financeira		17.226.454,00	0,00	3.712.517,50	17.226.454,00	0,00	0,00	17.226.454,00
2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA ME SAÚDE	ATIVIDADES PADRONIZADAS (un)							
	Meta física		20.000,000	0,000	20.000,000	20.000,000	0,000	0,000	20.000,000
	Meta financeira		492.190,00	0,00	106.850,00	492.190,00	0,00	0,00	492.190,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Órgão:	**10.00 - Fundo Municipal de Saude**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Unidade:	**10.01 - Fundo Municipal de Saude**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
2505	**SAÚDE E CIDADANIA**								
2.028	PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS	PRÓTESES (un)							
	Meta física		3.000,000	0,000	3.000,000	3.000,000	0,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		8.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.029	CAPACITAÇÕES CURSOS E TREINAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CAPACITAÇÕES (un)							
	Meta física		8,000	0,000	8,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		38.000,00	0,00	8.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.038	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		8.000,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		583.050,00	0,00	126.400,00	583.050,00	0,00	0,00	583.050,00
2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		8.000,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		689.200,00	0,00	142.000,00	689.200,00	0,00	0,00	689.200,00
2.045	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		8.000,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		524.000,00	0,00	114.000,00	524.000,00	0,00	0,00	524.000,00
2.046	MANUTENÇÃO PROG. SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	FAMÍLIAS ATENDIDAS (un)							
	Meta física		8.000,000	0,000	8.000,000	8.000,000	0,000	0,000	8.000,000
	Meta financeira		511.000,00	0,00	112.000,00	511.000,00	0,00	0,00	511.000,00
2.047	MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	MEDICAMENTO (un)							
	Meta física		4.000,000	0,000	4.000,000	4.000,000	0,000	0,000	4.000,000
	Meta financeira		228.070,00	0,00	49.700,00	228.070,00	0,00	0,00	228.070,00
2.048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB	PACIENTES ATENDIDOS (un)							
	Meta física		20.000,000	0,000	20.000,000	20.000,000	0,000	0,000	20.000,000
	Meta financeira		282.000,00	0,00	62.000,00	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Órgão:	**10.00 - Fundo Municipal de Saude**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
Unidade:	**10.01 - Fundo Municipal de Saude**		**24.499.715,00**	**0,00**	**5.396.368,50**	**24.499.715,00**	**0,00**	**0,00**	**24.499.715,00**
2505	**SAÚDE E CIDADANIA**								
2.049	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	30.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
2.050	MANUTENÇÃO DO PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		609.300,00	0,00	132.750,00	609.300,00	0,00	0,00	609.300,00
2.051	MANUTENÇÃO DO NASF E CO-FINANCIAMENTO - ESTADO	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		544.600,00	0,00	125.150,00	544.600,00	0,00	0,00	544.600,00
2.052	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA - PSE	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2.069	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO HOSPITALAR	PROGRAMA (un)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		183.000,00	0,00	37.000,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00
2.078	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS	PACIENTES ATENDIDOS (un)							
	Meta física		20.000,000	0,000	20.000,000	20.000,000	0,000	0,000	20.000,000
	Meta financeira		1.870.700,00	0,00	420.000,00	1.870.700,00	0,00	0,00	1.870.700,00
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**4.299.875,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**4.299.875,00**	**0,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
Órgão:	**01.00 - Câmara de Vereadores**		**4.299.875,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**4.299.875,00**	**0,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
Unidade:	**01.01 - Câmara de Vereadores**		**4.299.875,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**4.299.875,00**	**0,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
2501	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
1.045	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	OBRA (ms)							
	Meta física		101,000	0,000	1,000	101,000	0,000	0,000	101,000
	Meta financeira		203.000,00	0,00	1.000,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018-2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**		**4.299.875,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**4.299.875,00**	**0,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
Órgão:	**01.00 - Câmara de Vereadores**		**4.299.875,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**4.299.875,00**	**0,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
Unidade:	**01.01 - Câmara de Vereadores**		**4.299.875,00**	**0,00**	**1.001.000,00**	**4.299.875,00**	**0,00**	**0,00**	**4.299.875,00**
2501	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	ANO (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.096.875,00	0,00	1.000.000,00	4.096.875,00	0,00	0,00	4.096.875,00
		Total geral:	112.368.969,23	0,00	27.695.962,00	112.368.969,23	0,00	0,00	112.368.969,23

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADOR CRC/SC 023417/O-8

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 80/2018

Publicação Nº 1687224

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº80/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº80/2018
Contratado: ELSO JOSÉ CORTINA 55034608987
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE REVISTAS PARA A EDUCAÇÃO (UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS): REVISTA VIDA E SAÚDE, NOSSO AMIGUINHO E NOSSO AMIGUINHO JUNIOR.
Valor: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 52/2018

Publicação Nº 1686961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 52/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 31/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 31/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 17 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 67/2018

Publicação Nº 1687377

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº67/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 67/2018 AO CONTRATO Nº 75/2018
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 75/2018, sendo aditivado o valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).
A despesa correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS para o ano de 2018.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 68/2018

Publicação Nº 1687379

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº68/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 68/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26c/2017
Contratado: CONSTRUTORA DO PAI E FILHO EIRELI-ME
Objeto: Item 1.1 da ata registro de preços nº 26c/2017– da quantidade prevista no anexo "D" para o item "4" – serviço de mão de obra de pintor (metro quadrado).
O item 1.1, da Ata de Registro de Preço, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", que para o item "4", prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
4	9000 m²	Serviço de mão de obra de pintor (metro quadrado)

Fica aditivada a quantidade de 2.250m², ou seja, R$ 7.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) do item "4" do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 26c/2017, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2018

Publicação Nº 1687600

DECRETO Nº. 114, DE 16 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Laudinei Bandeira	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 16 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 115/2018

Publicação Nº 1687601

DECRETO Nº. 115, DE 16 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;
Considerando que o servidor irá dirigir em eventuais situações, somente quando for de extrema necessidade.

AUTORIZAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Egidio Reginatto	Vigia/ em aproveitamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 16 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1687602

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO

☐ Por razões de conveniência, oportunidade, racionalidade, eficiência, da moralidade pública, da legalidade do interesse público e da economicidade;

☐ Requerimento protocolado pelo servidor sob nº 1803/2018, se colocando a disposição para o reaproveitamento do cargo de vigia;

☐ O artigo 41, §3º da Constituição Federal de 1988, repisado pela Súmula 22 do STF e pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 do Município de Coronel Martins-SC, a lume do princípio da simetria, prevê que em caso de desnecessidade de determinado cargo o servidor estável ficará à disponibilidade da administração até o seu adequado reaproveitamento, o que foi devidamente exposto e motivado via decreto nº 303/2017;

☐ O reaproveitamento/remanejamento será observada a compatibilidade das novas atribuições com a formação profissional do servidor a ser remanejado com fulcro nos artigos 36 a 39 da Lei Complementar 040 de 29 de abril de 2014;

☐ Exame de aptidão realizado por Profissional devidamente habilitado conforme previsto no art. 37 da Lei acima mencionada;

DESIGNA:

Art. 1º. O reaproveitamento do servidor em disponibilidade conforme decreto nº 303/2017 conforme descrição abaixo;

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA a partir 11/06/2018
Egidio Reginatto	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2018

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 17 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018 – PROCESSO 34/2018 PMCP

Publicação Nº 1687617

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2018 – PMCP

No dia 11 do mês de julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
C.A. FURTADO SENEM 19.791.650/0001-20
COMERCIAL FRUTAS VERDURAS E TRANS. HORN 03.785.781/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA 25.267.561/0001-82
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0004-97
PANIFICADORA BALDESSAR LTDA ME 79.833.950/0001-57
PARANÁ FOOS COMERCIO EIRELI EPP 24.170.620/0001-37
SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP 81.839.425/0001-90
THAIS HELEN FAE ME 24.608.411/0001-22
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3. Em anexo, segue listagem completa de itens e seus respectivos valores, separados por empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro, que segue em anexo ao presente instrumento, será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive

encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
02.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (02)
02.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (08)
03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (11)
04.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (14)
06.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (22)
07.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (40)
08.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (48)
09.01.2.081.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (58)
10.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.1001 3.3.90.30.07.00.00.00 (75)
10.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (98)
11.01.2.082.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (105)
14.03.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (23)
12.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.30.07.00.00.00 (04)
12.02.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00.1304 3.3.90.30.07.00.00.00 (29)
16.02.2.085.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 3.3.90.30.07.00.00.00 (03)
13.01.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00.1002 3.3.90.30.07.00.00.00 (03)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente.

Correia Pinto 11 de julho de 2018.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Detentoras da Ata Assinaturas

C.A. FURTADO SENEM _____

COMERCIAL FRUTAS VERDURAS E TRANS. HORN _____

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA _____

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA _____

PANIFICADORA BALDESSAR LTDA ME _____

PARANÁ FOOS COMERCIO EIRELI EPP _____

SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP _____

THAIS HELEN FAE ME _____

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 840/2018 FMAS

Publicação Nº 1687609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0840/2018 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e PAULO CEZAR SANTOS BASTOS, CPF 800.393.089-87.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MONITOR EM ATIVIDADES RECREATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Valor total: R$ 3.360,00

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos de 01/08/2018 até 01/11/2018..

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 34/2018 PMCP

Publicação Nº 1687613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos itens listados no anexo do presente instrumento, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 34/2018 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
C.A. FURTADO SENEM, CNPJ: 19.791.650/0001-20
Instrumento:
Contrato nº 0799/2018 PMCP;
Contrato nº 0800/2018 FMS;
Contrato nº 0801/2018 FMAS;
Contrato nº 0802/2018 FHMCP;
Contrato nº 0803/2018 FMEC.
Valor total: R$ 592.170,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LTDA – ME
CNPJ: 03.785.781/0001-65
Instrumento:
Contrato nº 0804/2018 PMCP;
Contrato nº 0805/2018 FMS;
Contrato nº 0806/2018 FMAS;
Contrato nº 0807/2018 FHMCP;
Contrato nº 0808/2018 FMEC.
Valor total: R$ 61.184,50

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 25.267.561/0001-82
Instrumento:
Contrato nº 0809/2018 PMCP;
Contrato nº 0810/2018 FMS;
Contrato nº 0811/2018 FMAS;
Contrato nº 0812/2018 FHMCP;
Contrato nº 0813/2018 FMEC.
Valor total: R$ 18.662,75

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0004-97
Instrumento:
Contrato nº 0814/2018 PMCP;
Contrato nº 0815/2018 FMS;
Contrato nº 0816/2018 FMAS;
Contrato nº 0817/2018 FHMCP;
Contrato nº 0818/2018 FMEC.
Valor total: R$ 29.341,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PANIFICADORA BALDESSAR, CNPJ: 79.833.950/0001-57
Instrumento:
Contrato nº 0819/2018 PMCP;
Contrato nº 0820/2018 FMS;
Contrato nº 0821/2018 FMAS;
Contrato nº 0822/2018 FHMCP;
Contrato nº 0823/2018 FMEC.
Valor total: R$ 318.766,27

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ: 24.170.620/0001-37
Instrumento:
Contrato nº 0824/2018 PMCP;
Contrato nº 0825/2018 FMS;
Contrato nº 0826/2018 FMAS;
Contrato nº 0827/2018 FHMCP;
Contrato nº 0828/2018 FMEC.
Valor total: R$ 244.788,43

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SUPERMERCADO SENEM LTDA – EPP, CNPJ: 03.612.312/0004-97
Instrumento:
Contrato nº 0829/2018 PMCP;
Contrato nº 0830/2018 FMS;
Contrato nº 0831/2018 FMAS;
Contrato nº 0832/2018 FHMCP;
Contrato nº 0833/2018 FMEC.
Valor total: R$ 523.243,80

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
THAIS HELEN FAÉ ME, CNPJ: 03.947.761/0001-43
Instrumento:
Contrato nº 0834/2018 PMCP;
Contrato nº 0835/2018 FMS;
Contrato nº 0836/2018 FMAS;
Contrato nº 0837/2018 FHMCP;
Contrato nº 0838/2018 FMEC.
Valor total: R$ 160.276,82

Vigência: 11/07/2018 à 31/12/2018
Correia Pinto/SC 11 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 40/2018 PMCP

Publicação Nº 1687680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO DA GUARITA DOS GUARDAS, BANHEIROS NA SALA SUPERIOR SOBRE AS SECRETARIAS COM DIVISÓRIA, FORRO PVC, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXECUÇÃO DE PAREDES SOBRE A OFICINA E CONTRA PISO DO LADO DA RAMPA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 02.08.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 17 de julho de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 6252 - PANIFICADORA BALDESSAR LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	15834	ÁGUA MINERAL C/ GÁS C/ 12 UNI.	SERRA CATARINENSE	UN	3.140,000	0,0000	10,6900	33.566,60	Venceu
53	38180	Cacau em pó. Produto puro 100% cacau em pó. Sem Glutene sem	MAVALERIO	UN	100,000	0,0000	19,3900	1.939,00	Venceu
77	20172	CHANTILLY - pronto p/ consumo c/ embalagem de 1 kg cx de tet	PASTY PRIDE	UN	170,000	0,0000	16,4400	2.794,80	Venceu
93	11625	EMUSTAB p/ sorvete 200g	DUAS RODAS	UN	155,000	0,0000	6,2400	967,20	Venceu
100	38319	Farinha de arroz -cereal de arroz para alimentação infantil	NUTRIBON	UN	705,000	0,0000	3,7800	2.664,90	Venceu
102	19030	Farinha de milho (cereal de milho para alimentação infantil	NUTRIBON	UN	875,000	0,0000	3,7900	3.316,25	Venceu
165	20579	Massa de Pastel embalagem c/ 400 gr Boa Qualidade	D'ITALIA	UN	70,000	0,0000	5,1900	363,30	Venceu
174	18910	NATA - CREME DE LEITE- Creme de leite pasteurizado 300g	TIROL	UN	300,000	0,0000	5,4900	1.647,00	Venceu
180	16252	PÃO de cachorro quente, com pelo menos 50g cada	BALDESSAR	UN	3.660,000	0,0000	0,7200	2.635,20	Venceu
181	17603	Pão de mel com cobertura de chocolate. A embalagem deve esta	BARION	UN	430,000	0,0000	8,4900	3.650,70	Venceu
182	25561	Pão doce, 50gr.	BALDESSAR	KG	8.850,000	0,0000	9,9400	87.969,00	Venceu
183	38188	Pão Fatiado Integral mínino 300g com pelo menos 50% de farin	BALDESSAR	UN	1.000,000	0,0000	5,3400	5.340,00	Venceu
184	25559	Pão fatiado, mínimo 500gr.	BALDESSAR	UN	7.750,000	0,0000	4,4500	34.487,50	Venceu
185	25562	Pão francês. Características: 50g, tamanho uniforme, fabri	BALDESSAR	KG	10.140,000	0,0000	8,4900	86.088,60	Venceu
186	25564	Pão integral, 50gr.	BALDESSAR	KG	150,000	0,0000	10,9400	1.641,00	Venceu
187	38189	Pão Sem Glúten apropriado para o consumo de celíacos, sem	BALDESSAR	UN	50,000	0,0000	5,3400	267,00	Venceu
206	17757	Queijo muzzarela fatiado, congelado de boa procedência e qua	RIOLAT	UN	650,000	0,0000	39,8000	25.870,00	Venceu
207	38191	Queijo sem Lactose. Queijo tipo mussarela, zero lactose. Emb	TIROL	KG	40,000	0,0000	5,8900	235,60	Venceu
218	22726	Semente de Linhaça marrom. Embalagem contendo 1Kg	CENTRAL	UN	400,000	0,0000	11,3900	4.556,00	Venceu
220	20073	Suco de manga integral, com rendimento para pelo menos 10 lt	BELA ISHLA	UN	1.511,000	0,0000	12,4200	18.766,62	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		40.146,000			318.766,27	

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 6705 - SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP

2	17779	Abacaxi. Características: boa qualidade e livre de defeitos.	BONACOLSI	UN	500,000	0,0000	3,0000	1.500,00	Venceu
4	18933	Achocolatado diet em pó sem açúcar, com cacau, embalagem de	LINEA	UN	220,000	0,0000	13,9500	3.069,00	Venceu
5	17562	Achocolatado em pó preparado instantâneo. Enriquecido com 8	BOA SAFRA	UN	2.200,000	0,0000	8,0000	17.600,00	Venceu
6	38170	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG CADA	ALTO ALEGRE	PCT	310,000	0,0000	3,4500	1.069,50	Venceu
8	20561	Açucar Refinado branco especial. Embalagem de 5 kg cada	ALTO ALEGRE	UN	3.015,000	0,0000	9,1900	27.707,85	Venceu
17	17761	Alface. Características: boa qualidade. Embalados em plástic	BONACOLSI	UN	1.630,000	0,0000	1,3000	2.119,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 6705 - SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
20	38306	Amendoim. Descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1 Pac	CAROL	UN	1.095,000	0,0000	2,9000	3.175,50	Venceu
22	17578	Arroz integral. Pacotes de 1Kg cada. O produto deve ser de	KI ARROZ	UN	935,000	0,0000	2,6500	2.477,75	Venceu
23	17580	Arroz parbolizado tipo 1, longo fino. Sendo embalagem de 5	TIO ALEMAO	UN	3.520,000	0,0000	8,9000	31.328,00	Venceu
24	18942	Azeite de oliva, puro, sem adição de óleo de soja ou quaisqu	FIORELO	UN	385,000	0,0000	10,8000	4.158,00	Venceu
27	17780	Banana caturra. Características: tamanho médio em processo d	BONACOLSI	KG	415,000	0,0000	1,3500	560,25	Venceu
28	20565	Banana nanica. Caracteristicas: Tamanho médio em processo	BONACOLSI	UN	10.030,000	0,0000	1,1300	11.333,90	Venceu
31	16388	BATATA INGLESA	BONACOLSI	KG	9.150,000	0,0000	1,4500	13.267,50	Venceu
33	17752	Bebida láctea fermentada de diversos sabores. Pacotes de 1 l	TIROL	UN	1.800,000	0,0000	2,9500	5.310,00	Venceu
35	17766	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente maci	BONACOLSI	KG	1.535,000	0,0000	1,3900	2.133,65	Venceu
36	38312	Biscoito Doce tipo rosquinha de coco	NINFA	UN	1.905,000	0,0000	5,3400	10.172,70	Venceu
38	38310	Biscoito doce, tipo laminado de leite . Pacote 720gr	NINFA	UN	2.595,000	0,0000	5,3800	13.961,10	Venceu
39	38311	Biscoito doce, tipo maria. Pacotes de 720g. O produto deve	NINFA	UN	3.100,000	0,0000	5,3800	16.678,00	Venceu
40	38313	Biscoito doce, Tipo sortido pacote de 720g	NINFA	UN	1.900,000	0,0000	4,8900	9.291,00	Venceu
42	17581	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.	ORQUIDEA	UN	3.740,000	0,0000	3,4900	13.052,60	Venceu
43	38314	Biscoito Salgado, tipo Cream cracker, pacote de 720g	NINFA	UN	1.540,000	0,0000	5,3800	8.285,20	Venceu
47	18906	BOLACHA DE POLVILHO 350g	ZAGONEL	PCT	1.275,000	0,0000	3,6500	4.653,75	Venceu
48	38178	Bolacha tipo cookies integral zero açúcar (diet) de amendoas	VITAO	PCT	100,000	0,0000	8,4000	840,00	Venceu
49	38179	Bolacha tipo cookies integral zero açúcar (diet) de manjar d	VITAO	PCT	100,000	0,0000	8,4000	840,00	Venceu
50	38176	Bolacha tipo cookies sem glúten com Castanha do Pará e caju	VITAO	PCT	100,000	0,0000	8,4000	840,00	Venceu
51	38177	Bolacha tipo cookies sem glúten com frutas silvestres.	VITAO	PCT	100,000	0,0000	8,4000	840,00	Venceu
52	17767	Brócolis. Características: boa qualidade, firme, cor caracte	BONACOLSI	UN	615,000	0,0000	3,2900	2.023,35	Venceu
55	18954	Caldo de carne. Embalagem com 114g, devendo estar intacta, b	APTI	UN	115,000	0,0000	1,6300	187,45	Venceu
56	18953	Caldo de galinha. Embalagem com 114g, devendo estar intacta	APTI	UN	265,000	0,0000	1,6300	431,95	Venceu
58	25575	Canjica de milho (amarela), tipo 1, classe amarela, subgrup	MALETTI	UN	1.635,000	0,0000	2,4900	4.071,15	Venceu
64	25613	Carne inteira de bovino – tipo charque dianteiro deve esta	VERDI	KG	230,000	0,0000	19,8000	4.554,00	Venceu
68	17768	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre	BONACOLSI	KG	1.840,000	0,0000	1,9000	3.496,00	Venceu
69	17769	Cenoura. Características: de primeira qualidade e tamanho	BONACOLSI	KG	1.260,000	0,0000	1,6900	2.129,40	Venceu
72	22716	Chá - Caixa 20g - Sabores (hortelã, cidreira, Camomila, maçã	GOS TOZZO	UN	760,000	0,0000	1,9900	1.512,40	Venceu
79	1246	COCO RALADO - 100gr	MENINA	UN	265,000	0,0000	2,1000	556,50	Venceu
82	17771	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas íntegr	BONACOLSI	UN	210,000	0,0000	1,9500	409,50	Venceu
84	24355	Coxa e sobrecoxa de frango congelada: deve conter caracterís	LAR	KG	5.780,000	0,0000	6,4900	37.512,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação:** 34/2018 - PR **Data da Homologação:** 11/07/2018

Fornecedor: 6705 - SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
86	20599	Creme brigadeiro de chocolate, rendimento de 18,5 porções/ 2	BOA SAFRA	UN	410,000	0,0000	14,9000	6.109,00	Venceu
87	20601	Creme cajuzinho de amendoim rendimento de 18,5 porções/ 200	BOA SAFRA	UN	410,000	0,0000	14,9000	6.109,00	Venceu
88	20602	Creme de chocolate branco com coco, rendimento de 18,5 porç	BOA SAFRA	UN	410,000	0,0000	14,9000	6.109,00	Venceu
90	20600	Curau de milho com leite de coco, rendimento de 18,5 porçõ	BOA SAFRA	UN	385,000	0,0000	14,9000	5.736,50	Venceu
92	20570	Doce de Leite cremoso embalagem de 900gr	OLIVEIRA	UN	800,000	0,0000	9,9900	7.992,00	Venceu
94	25579	Ervilha congelada, selecionada, variedade correspondente d	LAR	UN	600,000	0,0000	4,9900	2.994,00	Venceu
97	20571	Extrato de Tomate 130 gr	QUERO	UN	560,000	0,0000	1,4900	834,40	Venceu
98	18966	Extrato de tomate de boa qualidade e bom rendimento. Acondic	QUERO	UN	2.700,000	0,0000	5,5500	14.985,00	Venceu
105	18916	FARINHA DE QUIBE - 400g	KANTY	UN	225,000	0,0000	6,1500	1.383,75	Venceu
109	18915	FARINHA LACTEA	ALL NUTRI	UN	100,000	0,0000	4,1900	419,00	Venceu
110	38320	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1 KG	CALDAO	KG	155,000	0,0000	2,9900	463,45	Venceu
116	22720	Flocos de cereais integrais: trigo, cevada e aveia - Emb	ALL NUTRI	UN	455,000	0,0000	4,3000	1.956,50	Venceu
118	25618	Frango inteiro congelado: deve conter características sens	MORGANA	KG	16.365,000	0,0000	4,8400	79.206,60	Venceu
135	19034	Leite de soja em pó. O produto deve ser sem adição de açúcar	LIPO VITA	KG	120,000	0,0000	16,9000	2.028,00	Venceu
136	20111	Leite de soja líquido, alimento a base de soja, 0% lactose e	ADES	UN	1.060,000	0,0000	4,9900	5.289,40	Venceu
144	20596	Lentilha graúda tipo I, selecionado, da última safra, consta	CAROL	UN	660,000	0,0000	4,2000	2.772,00	Venceu
146	17782	Limão. Características: casca verde e íntegra. Embalados	BONACOLSI	KG	290,000	0,0000	3,3000	957,00	Venceu
148	11008	LINGUICINHA INSPECIONADO PELO SIF	WALLE	KG	590,000	0,0000	8,9900	5.304,10	Venceu
155	17728	Macarrão com sêmola, tipo talharim. Embalagens de 1 kg cada.	ORQUIDEA	KG	2.535,000	0,0000	3,9900	10.114,65	Venceu
157	38186	Macarrão integral, tipo parafuso, embalagem de 500g. A	ORQUIDEA	UN	100,000	0,0000	3,2500	325,00	Venceu
161	20113	MANDOLATE - pacotes c/10 un	MARAS	UN	50,000	0,0000	4,4000	220,00	Venceu
163	20164	MANTEIGA - tipo aviaçao potes com 500g	TIROL	UN	510,000	0,0000	15,9000	8.109,00	Venceu
164	20578	Margarina, com 0% de gordura trans descrita no rótulo.	FAMILY	UN	1.315,000	0,0000	2,4900	3.274,35	Venceu
166	24356	Mel puro orgânico. Deve conter o carimbo do Serviço de Inspe	SAO BRAZ	UN	255,000	0,0000	29,1000	7.420,50	Venceu
168	38321	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de gr	CAROL	UN	1.200,000	0,0000	1,6900	2.028,00	Venceu
171	17785	Moranga. Características: de primeira qualidade,	BONACOLSI	KG	400,000	0,0000	1,9900	796,00	Venceu
173	17745	Mortadela sem gordura resfriada, de boa procedência e qualid	CONFIANÇA	KG	710,000	0,0000	7,1000	5.041,00	Venceu
175	17734	Óleo de soja refinado. Embalagem em "lata" de 900ml, não dev	COAMO	L	3.380,000	0,0000	3,0600	10.342,80	Venceu
176	17735	Orégano. Embalagem contendo 100g do produto, devendo estar i	CAROL	UN	435,000	0,0000	4,2000	1.827,00	Venceu
178	19041	PAÇOQUINHA PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARAS	UN	50,000	0,0000	4,4000	220,00	Venceu
179	20584	Pacote para pipoca com 500	EMBRAST	UN	225,000	0,0000	12,9000	2.902,50	Venceu
188	19044	PÉ DE MOLEQUE C/ 10 UNIDADES	MARAS	UN	50,000	0,0000	4,4000	220,00	Venceu
189	24358	Peito de frango congelado: deve conter características senso	MORGANA	KG	580,000	0,0000	7,9900	4.634,20	Venceu
190	20010	PEPINO EM CONSERVA 300g	NATUOVO	UN	90,000	0,0000	4,9900	449,10	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 6705		**- SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP**							
192	20586	Pimenta em pó embalagem c 30 gr, boa qualidade	CAROL	UN	305,000	0,0000	1,7900	545,95	Venceu
193	17773	Pimentão verde. Características: boa qualidade e livre de de	BONACOLSI	KG	310,000	0,0000	3,2500	1.007,50	Venceu
194	38173	PIPOCA DOCE 31G	CARABITOS	PCT	5.430,000	0,0000	0,8000	4.344,00	Venceu
196	25588	PÓ P/ SORVETE VÁRIOS SABORES 120g	APTI	UN	10,000	0,0000	3,9900	39,90	Venceu
197	17653	Pó para o preparo de gelatina com "corante natural"	BOA SAFRA	UN	1.200,000	0,0000	14,9000	17.880,00	Venceu
198	20603	Pó sem leite para o preparo de frapê de frutas, maçã desidra	BOA SAFRA	UN	600,000	0,0000	14,9000	8.940,00	Venceu
202	22725	Pudim (em pó), diversos sabores , 60g cada.	APTI	UN	105,000	0,0000	1,2000	126,00	Venceu
203	37879	Pudim em pó diversos sabores contendo 1 kg cada. Com data de	APTI	UN	700,000	0,0000	5,9900	4.193,00	Venceu
204	38190	Queijo Minas Padrão Queijo fresco obtido por coagulação	FRIMESA	KG	150,000	0,0000	31,7000	4.755,00	Venceu
205	18928	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 250gr	TERRA VIVA	UN	1.200,000	0,0000	4,0900	4.908,00	Venceu
209	20171	REFRIGERANTE - Embalagem de 2 litros, diversos sabores	CAPRICHO	UN	400,000	0,0000	3,0000	1.200,00	Venceu
214	22673	SAL AMONÍACO 100g	DONA BELA	UN	200,000	0,0000	2,0000	400,00	Venceu
223	18222	SUCO EM PÓ 1 Kg	APTI	UN	190,000	0,0000	7,2100	1.369,90	Venceu
224	20589	Tempero Completo 300gr	ITALY	UN	150,000	0,0000	1,9900	298,50	Venceu
227	20590	Vinagre branco. Embalagem de 900 ml. A embalagem deve estar	CHEMIN	UN	1.090,000	0,0000	1,3900	1.515,10	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		116.390,000			523.243,80	
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 11110		**- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**							
80	38316	COMPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM 380gr	SUSTAIN JUNIOR	UN	130,000	0,0000	27,5000	3.575,00	Venceu
137	18920	LEITE EM PÓ nº 1/0 anti-refluxo	APTAMIL AR	UN	380,000	0,0000	28,0000	10.640,00	Venceu
139	38184	LEITE EM PÓ NAN CONFORT	APTAMIL PREMIUM 1	UN	300,000	0,0000	22,0000	6.600,00	Venceu
140	22770	LEITE EM PÓ, Similar ou superior a NAN HA - leite hipoaler	APTAMIL HA	UN	280,000	0,0000	30,4500	8.526,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.090,000			29.341,00	
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 11201		**- COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT**							
1	19036	ABACATE	PRÓ CAMPO IN NATURA	KG	350,000	0,0000	3,7900	1.326,50	Venceu
3	17760	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espes	CAETANO IN NATURA	KG	500,000	0,0000	2,3500	1.175,00	Venceu
16	17762	Aipim descascado. Características: boa qualidade e tamanho m	KOCH	KG	650,000	0,0000	3,8000	2.470,00	Venceu
26	20564	Banana Branca	SHIMIT IN NATURA	KG	565,000	0,0000	2,4000	1.356,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 11201 - COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
30	617	BATATA DOCE	SOROCABA IN NATURA	KG	630,000	0,0000	1,8400	1.159,20	Venceu
34	6411	BERGAMOTA KG	PAULISUL IN NATURA	KG	740,000	0,0000	1,9500	1.443,00	Venceu
78	17770	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na	CAETANO IN NATURA	KG	618,000	0,0000	2,5000	1.545,00	Venceu
83	17772	Couve-flor. Características: boa qualidade e livre de defeit	CAETANO IN NATURA	UN	570,000	0,0000	3,2000	1.824,00	Venceu
129	18509	KIWI	PAULISUL IN NATURA	KG	130,000	0,0000	8,0000	1.040,00	Venceu
130	22632	Laranja lima. Características: casca íntegra e de cor alaran	PAULISUL IN NATURA	UN	815,000	0,0000	1,9500	1.589,25	Venceu
131	17781	Laranja pêra. Características: casca íntegra	PAULISUL IN NATURA	KG	6.415,000	0,0000	1,6900	10.841,35	Venceu
149	17783	Maçã. Características: casca íntegra, sem manchas e amassado	SG COMÉRCIO IN NATUR	KG	7.455,000	0,0000	1,7900	13.344,45	Venceu
160	17784	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela,	UNIÃO IN NATURA	UN	405,000	0,0000	3,2000	1.296,00	Venceu
162	20593	Manga, Caracteristicas: Tamanho médio	PRO CAMPO IN NATURA	KG	385,000	0,0000	3,8000	1.463,00	Venceu
167	18925	MELANCIA	PETRY IN NATURA	KG	655,000	0,0000	2,0000	1.310,00	Venceu
172	18714	MORANGO (Quilo)	PAULISUL IN NATURA	KG	305,000	0,0000	18,4000	5.612,00	Venceu
191	17774	Pepino salada. Características: aparência fresca, tenra, sem	BESEN IN NATURA	KG	495,000	0,0000	2,4000	1.188,00	Venceu
210	17776	Repolho Roxo. Características: tipo roxo, fresco,	CAETANO IN NATURA	UN	235,000	0,0000	2,2000	517,00	Venceu
211	17775	Repolho. Características: tipo branco, fresco, de boa qualid	CAETANO IN NATURA	UN	575,000	0,0000	1,8500	1.063,75	Venceu
225	17777	Tomate. Características: bem formados, lisos, livre de defei	TURNES IN NATURA	KG	1.740,000	0,0000	2,9000	5.046,00	Venceu
226	17778	Vagem. Características: aparência fresca, tenra, sem defeito	TURNES IN NATURA	KG	610,000	0,0000	7,5000	4.575,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		24.843,000			61.184,50	

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 11279 - C. A. FURTADO SENEM

9	3151	ADOCANTE dietético com 100ml	ZERO CAL	UN	130,000	0,0000	2,9300	380,90	Venceu
18	38305	Alho. Embalagem de rede com 100g cada.	PLANALTO	UN	2.057,000	0,0000	3,4000	6.993,80	Venceu
59	25608	Carne bovina congelada (em cubos) – tipo acém isenta de tec	VARPI	KG	5.230,000	0,0000	17,7500	92.832,50	Venceu
60	25609	Carne bovina inteira congelada - tipo acém, isenta de tecid	VARPI	KG	5.950,000	0,0000	17,7000	105.315,00	Venceu
61	25610	Carne bovina inteira congelada sem osso – coração da paleta	VARPI	KG	1.200,000	0,0000	17,5000	21.000,00	Venceu
62	25611	Carne bovina inteira congelada sem osso – tipo costela. Ise	VARPI	KG	1.250,000	0,0000	15,7000	19.625,00	Venceu
63	25612	Carne bovina inteira resfriada – tipo patinho. Isenta de te	VARPI	KG	1.730,000	0,0000	21,4500	37.108,50	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 11279		**- C. A. FURTADO SENEM**							
65	25614	Carne moída congelada de bovino – tipo músculo. Contendo co	VARPI	KG	7.360,000	0,0000	13,4000	98.624,00	Venceu
66	25615	Carne suína congelada sem osso(em cubos) - tipo lombo, dev	VARPI	KG	1.660,000	0,0000	11,6000	19.256,00	Venceu
67	25616	Carne suína inteira congelada sem osso - tipo lombo, deve	VARPI	KG	1.140,000	0,0000	14,5900	16.632,60	Venceu
125	20576	Hamburger de carne de frango e de carne bovina	PERDIGAO	UN	200,000	0,0000	0,9900	198,00	Venceu
128	17753	Iogurte, bandeijas de 510g cada, contendo 6 un de potes de i	BATAVO	UN	750,000	0,0000	3,6700	2.752,50	Venceu
142	17755	Leite UHT integral longa vida, líquido. Embalagem tipo tetra	LANGUIRU	L	47.400,000	0,0000	3,1900	151.206,00	Venceu
177	17787	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rach	PUPU	DZ	3.080,000	0,0000	4,8900	15.061,20	Venceu
216	17750	Salsicha congelada de boa procedência e qualidade. Pacotes d	IACUMAN	KG	800,000	0,0000	6,4800	5.184,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		79.937,000			592.170,00	
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 12316		**- THAIS HELEN FAÉ**							
10	18937	Adoçante 100% a base de stévia, líquido, contendo 100 ml cad	ADOCYL	UN	320,000	0,0000	11,9900	3.836,80	Venceu
12	8753	AGUA MINERAL - 20LT	IMPERATRIZ	UN	3.720,000	0,0000	9,0500	33.666,00	Venceu
19	20000	AMACIANTE DE CARNE	APTI	UN	80,000	0,0000	6,8900	551,20	Venceu
25	38307	BALA SORTIDA 600 gr	PIETROBOM	UN	680,000	0,0000	4,5500	3.094,00	Venceu
29	38308	BANHA 1KG	PAMPLONA	UN	30,000	0,0000	6,3300	189,90	Venceu
32	38309	BATATA PALHA 400 gr	KI FRITAS	UN	50,000	0,0000	7,5000	375,00	Venceu
54	18952	Café em pó, torrado moído extra forte de boa qualidade, com	OURO	UN	5.320,000	0,0000	6,6400	35.324,80	Venceu
74	18960	Chá de cidreira, acondicionado em pctes 100g (da erva). O pr	LIPO VITA	UN	570,000	0,0000	7,7500	4.417,50	Venceu
76	18962	Chá de hortelã acondicionado em pctes 100g (da erva). O prod	LIPO VITA	UN	450,000	0,0000	10,2500	4.612,50	Venceu
81	20005	CORANTE P/ CAFE - 45gr	CRIS	UN	430,000	0,0000	0,9900	425,70	Venceu
114	25617	Filé de peito de frango tipo sassami congelado: deve conte	AGROVENETO	KG	875,000	0,0000	9,7000	8.487,50	Venceu
115	20595	Filé de peixe tipo tilápia, congelado, deve apresentar odor	LUZITANIA	UN	650,000	0,0000	26,6900	17.348,50	Venceu
120	38175	Gelatina em pó diet Zero açucar. Embalagem em caixa de 12g	APTI	UN	25,000	0,0000	1,5000	37,50	Venceu
121	38172	Gelatina em pó Diet. Zero açucar. Embalagem em Caixa de 12g	APTI	UN	425,000	0,0000	1,5000	637,50	Venceu
122	38174	Gelatina em pó diet. Zero açúcar. Embalagem em caixa de 12g.	APTI	UN	25,000	0,0000	1,5000	37,50	Venceu
127	38182	Iogurte sem lactose, 130g zero lactose, sem gluten, zero gor	TIROL	UN	150,000	0,0000	2,7500	412,50	Venceu
141	18921	LEITE LONGA VIDA S/ LACTOSE	PIRACANJUBA	UN	1.950,000	0,0000	3,3000	6.435,00	Venceu
143	22679	Leite zero lactose, integral, Embalagem tipo tetra brik cont	PIRACANJUBA	UN	1.760,000	0,0000	3,3000	5.808,00	Venceu
145	18922	LIGA NEUTRA P/ SORVETE - 100g	SELECTA	UN	3,000	0,0000	5,9900	17,97	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 12316		**- THAIS HELEN FAÉ**							
147	20112	LINGUIÇA SECA, mista	JS	KG	65,000	0,0000	16,9000	1.098,50	Venceu
151	17636	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo.	CASAREDO	KG	1.255,000	0,0000	5,2000	6.526,00	Venceu
158	38187	Macarrão sem glúten tipo penne, embalagem de 500g A	URBANO	UN	60,000	0,0000	3,7500	225,00	Venceu
195	6409	PIRULITO 300gr	PIETROBOM	UN	550,000	0,0000	2,6500	1.457,50	Venceu
201	25589	Presunto fatiado 160gr, fatiado de boa procedência e qualida	SEARA	UN	4.280,000	0,0000	3,9800	17.034,40	Venceu
208	17739	Quirera (fubá extra grosso) (pctes de 1Kg cada). Com data de	MALETTI	KG	2.770,000	0,0000	2,6900	7.451,30	Venceu
228	24359	Vinagre tinto. Emabalagem de no mínimo 750 ml. A embalagem	HEINIG	UN	205,000	0,0000	3,7500	768,75	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		26.698,000			160.276,82	
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**	**Data da Homologação: 11/07/2018**						
Fornecedor: 12841		**- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP**							
7	18935	Açúcar mascavo. Pacotes de até 1 kg cada. O produto não	2931 BELA	UN	360,000	0,0000	6,6400	2.390,40	Venceu
14	19037	AGUA MINERAL S/ GAS - 12	2644 TREZE TILIAS	UN	5.005,000	0,0000	9,7000	48.548,50	Venceu
15	22704	Água Mineral sem Gás Copo 200ml	3941 TREZE TILIAS	UN	6.000,000	0,0000	0,4500	2.700,00	Venceu
21	18939	Amido de milho. Embalagens de 1kg cada. O produto não deverá	1746 BELA	UN	595,000	0,0000	3,5500	2.112,25	Venceu
41	17579	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergelim. Pacote de	2130 PRODASA	UN	2.305,000	0,0000	3,1500	7.260,75	Venceu
57	38315	Canela em pó embalagen contendo até 30g	2720 BELA	UN	388,000	0,0000	0,9900	384,12	Venceu
70	17646	Cereal matinal de milho sabor chocolate sem açucar	3412 ALCAFOODS	KG	260,000	0,0000	9,9900	2.597,40	Venceu
71	18957	Cereal matinal de milho sem açúcar, com características de c	2266 GOLD FLAKES	KG	260,000	0,0000	9,9200	2.579,20	Venceu
73	18959	Chá de camomila, acondicionado em pctes 100g (da erva). O pr	2811 BELA	UN	570,000	0,0000	7,9000	4.503,00	Venceu
75	18961	Chá de erva-doce, acondicionado em pctes 100g (da erva). O p	2872 BELA	UN	550,000	0,0000	7,1000	3.905,00	Venceu
85	20569	Cravo da India. Embalagem contendo 20g cada	2723 BELA	UN	290,000	0,0000	1,6000	464,00	Venceu
89	20169	CREME DE LEITE - esterilizado, 25% de gordura, lata com 300g	2475 PIRACANJUBA	UN	480,000	0,0000	2,2200	1.065,60	Venceu
91	38317	Doce de frutas diversos sabores potes de 900g	DIFRUTTI	UN	1.015,000	0,0000	5,8800	5.968,20	Venceu
95	18965	Ervilha enlatada. Acondicionada em lata. Embalagem contend	PREDILECTA	UN	920,000	0,0000	1,3200	1.214,40	Venceu
96	8086	EXTRATO DE TOMATE - lata de 350g	2576 DAJUDA	UN	560,000	0,0000	1,8900	1.058,40	Venceu
99	38318	Farelo de aveia embalagem de 250gr cada, constando na embala	2850 BELA	UN.	3.055,000	0,0000	6,8000	20.774,00	Venceu
101	19025	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina .	2034 BELA	UN	875,000	0,0000	3,3400	2.922,50	Venceu
103	17617	Farinha de milho (fubá de milho amarelo).	1784 DALLA	UN	605,000	0,0000	10,3000	6.231,50	Venceu
104	17679	Farinha de milho torrada amarela (tipo biju). Embalagens de	1170 IPANEMA	KG	755,000	0,0000	3,8600	2.914,30	Venceu
107	19028	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro	2877 GARDENIA	UN	2.555,000	0,0000	8,6500	22.100,75	Venceu
108	19029	Farinha de trigo integral pura. Pacotes de 1 kg cada. .	PANFACIL	UN	1.230,000	0,0000	2,9900	3.677,70	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 12841 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
111	19033	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constand	1274 BRINGUETTI	UN	3.410,000	0,0000	3,3000	11.253,00	Venceu
112	17630	Fermento biológico.	3074 PAKMAYA	UN	315,000	0,0000	11,0800	3.490,20	Venceu
113	17689	Fermento químico em pó de boa qualidade. Embalagens de 250 g	2021 TRISANTI	UN	1.160,000	0,0000	4,2200	4.895,20	Venceu
117	20575	Flocos de Milho pré - cozido	4728 SINHA	UN	60,000	0,0000	1,6500	99,00	Venceu
119	22721	Gelatina - 35g	BELA	UN	950,000	0,0000	0,7800	741,00	Venceu
124	17693	Granola sem uva passas. Embalagem plástica	3878 NATURALE	KG	550,000	0,0000	12,8800	7.084,00	Venceu
132	1814	LEITE CONDENSADO 395 g	2476 PIRACANJUBA	UN	460,000	0,0000	2,7800	1.278,80	Venceu
134	4553	LEITE DE COCO 200g	2845 INGA	UN	240,000	0,0000	3,2800	787,20	Venceu
138	17756	Leite em pó instantâneo integral, com pctes de 400g cada. Co	3092 BELAC	UN	1.280,000	0,0000	8,9500	11.456,00	Venceu
150	20577	Macarrão Caseiro com ovos 500 gr	2190 ROSANE	PCT	880,000	0,0000	2,5000	2.200,00	Venceu
152	17726	Macarrão com ovos, tipo parafuso. Pacotes de 1kg. A e	2426 BORTOLINI	KG	1.940,000	0,0000	3,2400	6.285,60	Venceu
153	17639	Macarrão com ovos, tipo penne.	2803 BORTOLINI	KG	1.505,000	0,0000	3,1800	4.785,90	Venceu
154	17725	Macarrão com sêmola, tipo espagueti reto. Pacotes de 1 kg.	2428 BORTOLINI	KG	2.055,000	0,0000	3,2000	6.576,00	Venceu
156	38185	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETI, embalagem de 500g.	DALLAS	UN	100,000	0,0000	3,1200	312,00	Venceu
159	22722	Macarrão tipo letrinha. Embalagens de 500gr cada.	1118 GERMANI	UN	850,000	0,0000	2,7900	2.371,50	Venceu
169	17732	Milho verde enlatado. Acondicionamento em lata, contendo 200	PREDILECTA	UN	1.290,000	0,0000	1,3500	1.741,50	Venceu
170	20582	Mistura para bolo varios sabores de boa qualidade	LEO	UN	80,000	0,0000	1,7900	143,20	Venceu
199	37880	Polvilho azedo. Pacotes de 1 Kg. A embalagem deve estar inta	1145 PRATA	UN	890,000	0,0000	5,9000	5.251,00	Venceu
213	38322	Sagu, classe pérola, tipo 1, embalagens de 400g	2242 BELA	UN	1.640,000	0,0000	3,0900	5.067,60	Venceu
215	17743	Sal refinado e iodado. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve est	4571 GARCA	KG	2.256,000	0,0000	0,9400	2.120,64	Venceu
217	17692	Semente de Gergelim branco. Embalagem contendo até 1kg cad	2996 BELA	KG	300,000	0,0000	21,5000	6.450,00	Venceu
222	20074	Suco de uva integral, com rendimento para pelo menos 10lts.	4582 ALIANCA	UN	1.546,000	0,0000	9,7200	15.027,12	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		52.390,000			244.788,43	

Nr. do Processo: 34/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 11/07/2018**

Fornecedor: 13038 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

37	24337	Biscoito doce, sabor chocolate. Pacotes de 370 g cada.	MASPÃ	UN	2.385,000	0,0000	2,7200	6.487,20	Venceu
44	18218	BOLACHA CASEIRA 350 g	MASPÃ	PCT	780,000	0,0000	3,1100	2.425,80	Venceu
45	18904	BOLACHA DE MAIZENA - 350g	MASPÃ	PCT	1.295,000	0,0000	2,7500	3.561,25	Venceu
46	18905	BOLACHA DE MANTEIGA 350g	MASPÃ	PCT	1.260,000	0,0000	3,1100	3.918,60	Venceu
106	20572	Farinha de rosca 500g	MASPÃ	UN	260,000	0,0000	2,8300	735,80	Venceu
200	20587	Polvilho Doce, pacote de 500 gr a embalagem deve estar intac	LORENZ	PCT	430,000	0,0000	3,4400	1.479,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 34/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**		**Data da Homologação: 11/07/2018**					
Fornecedor: 13038 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA									
212	20071	ROSCA DE POLVILHO 80g	MASPÃ	UN	30,000	0,0000	1,8300	54,90	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		6.440,000			18.662,75	

Correia Pinto, 17 de Julho de 2018.

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 4904/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/18.

Publicação Nº 1686780

PORTARIA Nº 4904/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 022/18, o senhor DORILDO LEITHOLDT, matricula funcional nº 1552201, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto deste contrato visa a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE "AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32" PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4905/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/18.

Publicação Nº 1686781

PORTARIA Nº 4905/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preço nº 051/18, o senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, cujo objeto da ata de registro de preço visa o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS PELA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° - Atribuir a Senhora JUSSARA DE CARVALHO, matricula funcional nº 1553001, ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4906/18 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/18.

Publicação Nº 1686784

PORTARIA Nº 4906/18

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preço nº 052/18, a senhora ROSELI SIEWERT, matricula funcional nº 960003, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CULTURA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2° - Atribuir ao Senhor JULIANO MILLNITZ, matricula funcional nº 1547001, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, Lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 21 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4907/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/18.

Publicação Nº 1686785

PORTARIA Nº 4907/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 023/18, o senhor DORILDO LEITHOLDT, matricula funcional nº 1552201, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto deste contrato visa a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS para prestação de serviços de avaliação e alienação, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis de propriedade do Município de Corupá, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4908/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/18.

Publicação Nº 1686788

PORTARIA Nº 4908/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 024/18, o senhor IRINEU PASOLD, matricula funcional nº 1546502, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto deste contrato visa a Aquisição de um terreno com área de 2.873,00,00m² a ser desmembrada, matriculada sob o nº 49.630 no Oficio de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde localizado nas Ruas João Tozini, Marechal Castelo Branco e Werner Weber no bairro João Tozini no Município de Corupá/SC.

Art. 2° - Atribuir ao Senhor FABIO BERTOLDI, matricula funcional nº 1524601, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4909/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/18.

Publicação Nº 1686790

PORTARIA Nº 4909/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução da ata de registro de preço nº 053/18, o senhor HEDIBERTO BERTHELSEN, matricula funcional nº 15543-01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto da ata de registro de preço visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4910/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/18.

Publicação Nº 1686793

PORTARIA Nº 4910/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 026/18, o senhor LEONARDO FELIPE AGUIAR POERNER, matricula funcional nº 1545801, ocupante do cargo de Técnico processamento de dados, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto deste contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO- FULL DUPLEX, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO E LIBERAÇÃO DE IPS FIXOS VÁLIDOS LIVRES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de

registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4911/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054, 055 E 056/18.

Publicação Nº 1686796

PORTARIA Nº 4911/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054, 055 e 056/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das atas de registro de preço nº 054, 055 e 056/18, DORILDO LEITHOLDT, matricula funcional nº 1552201, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto desta Ata de Registro de Preços o Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/17

Publicação Nº 1686861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL 028/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: HERMANN TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no16.422.951/0001-99 e inscrição Estadual nº 256.774.200, estabelecida na Rua Roberto Seidel, n° 1303, Bairro: Seminário, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO de 25% ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 33.687,50 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a necessidade de aumento de 55m³ na quantidade do item - pranchas de eucalipto 8cm x 12 x 5cm de largura e 4 metros, num valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), e também referente ao aumento de 12,5m² na quantidade do item – trilho de eucalipto 25cmx5cmx-4metros, num valor total de R$ 6.187,50 (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o valor final do contrato em R$ 168.437,50 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 25/06/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 100/14

Publicação Nº 1686708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TOMADA DE PREÇOS nº 005/14
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 100/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA 156 – GUILHERME HAUFFE DO BAIRRO ANO BOM (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Conforme disposto na Cláusula QUARTA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO de R$ 26.625,31 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) ao valor total do presente contrato, em virtude de adequações e alterações no projeto inicial da pavimentação da Rua Guilherme Hauffe, sendo suprimido 65,41m do subitem 2.2 Meio fio de concreto moldado in loco, num valor de R$ 1.743,18 (Hum mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), 186,03m² do subitem 3.1 Regularização e Compactação de Subleito até 20 cm de espessura no valor de R$ 297,64 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), 32,34m³ do subitem 3.2 Fornecimento, transporte e execução de camada de macadame seco (sub-base) no valor de R$ 1.707,39 (hum mil setecentos e sete reais e trinta e nove centavos), 10,30m³ do subitem 3.3 Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Brita Graduada (Base) no valor de R$ 1.493,50 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), 68,67m² do subitem 3.4 Imprimação de Base para Pavimentação com Emulsão CM-30 no valor de R$ 254,07 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), 76,67m² do subitem 3.5 Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C no valor de R$ 107,33 (cento e sete reais e trinta e três centavos), 8,68ton do subitem 3.6 Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ),CAP 50/70 - Pista de rolamento e=5,00cm no valor de R$ 1.995,25 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), 289,02m² no subitem 4.1 Regularização e Compactação de terreno, com soquete no valor de R$ 1.011,57 (hum mil e onze reais e cinquenta e sete centavos), 147,76m² no subitem 4.2 Pavimentação em bloco tipo paver, com colchão de areia comercial no valor de R$ 7.388,00 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais) e 312,57m no subitem 4.3 Meio fio pré-moldado com dimensões de 12x15x30x100cm no valor de R$ 10.627,37 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) ficando o valor final do contrato de R$ 355.783,46 (trezentos cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 04/06/2018

Data da Vigência: 31/08/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018

Publicação Nº 1687437

Processo ADMINISTRATIVO nº 44/2018
Edital de Pregão Presencial nº 34/2018

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, RESOLVE registrar os preços referente à conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 34/2018, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da assinatura da ata.
Sub cláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes do Município, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Sub cláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Sub cláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Os locais para entrega serão as Secretarias solicitantes.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de

contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - Á solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 34/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 17 de julho de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício

GT LIMP SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 25.072.250/0001-68

LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CNPJ Nº 19.634.481/0001-15

SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ Nº 08.950.231/0001-78

SCS COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 13.995.853/0001-52

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 16.738.785/0001-34

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.919.156/0001-94

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.814.016/0001-87

Testemunha: Testemunha:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018

Publicação Nº 1687457

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 45/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 30/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 30/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 18 de julho de 2018.
DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal Cunhataí em Exercício

Curitibanos

Prefeitura

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

Publicação Nº 1687799

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018
Às 17 horas do dia 16 de julho de 2018, na sala da Procuradoria Jurídica de Curitibanos, situada na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 823 de 13 de junho de 2018, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações que atendam o disposto no Edital de Chamamento 004/2018. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 13/06/2018. Abertos os trabalhos, verificou-se que a ACIC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS, CNPJ Nº 83.453.001/0001-19 apresentou proposta, conforme requerimento protocolizado sob nº 5562/2018.
A comissão de Seleção e julgamento analisou a proposta e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação com base nos critérios de julgamento, conforme segue:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
Pontuação Global		6,0

Avaliados os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 004/2018, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a ACIC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS, única participante, recomendando a entidade ora classificada atender as exigências constantes no item 8 do Edital de Chamamento 004/2018.
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Monica Sartor Brocardo, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros da comissão de seleção e julgamento.

Priscila Goetten Sartor Cristiane Jaqueline Pereira Sandri

Monica Sartor Brocardo

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

OUTRAS MODALIDADES Nº 66-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1686999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 087-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ALCIRIO KOLLENBERGER
Valor ..... : 13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 088-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LUCIMAR T. B. DICKEL
Valor ..... : 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 089-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VALDIR OLIVIO BUSS
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 090-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JOEL PINHEIRO
Valor ..... : 7.867,00 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº..: 091-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ERONI RYSDYD
Valor ..... : 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 092-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ELOI ALFREDO ROOS
Valor ..... : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 66/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

OUTRAS MODALIDADES Nº 66-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1686998

OUTRAS MODALIDADES Nº 66/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/18
CONTRATADO: LUCIMAR T. B. DICKEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinqüenta reais)
DATA: 17/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------OUTRAS MODALIDADES Nº 66/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/18
CONTRATADO: VALDIR OLIVIO BUSS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA: 17/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------OUTRAS
MODALIDADES Nº 66/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/18
CONTRATADO: ALCIRIO KOLLENBERGER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais)
DATA: 17/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------OUTRAS
MODALIDADES Nº 66/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/18
CONTRATADO: JOEL PINHEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 7.867,00 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais)
DATA: 17/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------OUTRAS
MODALIDADES Nº 66/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/18
CONTRATADO: ERONI RYSDYD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)
DATA: 17/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

OUTRAS MODALIDADES Nº 66/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/18
CONTRATADO: ELOI ALFREDO ROOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL
11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE
nº 26/2013
VALOR DA DESPESA: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
DATA: 17/07/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2017 - ADITIVO - FMS

Publicação Nº 1687392

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 030-2017 - Contrato Nº: 030-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: VINICIUS FRANCA GOMES - ODONTOLOGIA
Valor ..... : 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2018 Término: 03/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 22.121,32
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA
PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
(ENDODONTIA) E SERVIÇOS NA AREA ODONTOLOGICA DE
CIRURGIA ORAL MENOR, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLOGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA.
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º T.A. 031-2017 - Contrato Nº: 031-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: CLINICA ODONTOLOGICA EXCELLENCE LTDA - ME
Valor ..... : 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2018 Término: 03/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 22.928,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA
PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
(ENDODONTIA) E SERVIÇOS NA AREA ODONTOLOGICA DE
CIRURGIA ORAL MENOR, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLOGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA.
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76-2017 - ADITIVO - FMAS

Publicação Nº 1687456

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º T.A.005-2018 - Contrato Nº: 005-2018
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 631,50 (seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SER UTILIZADO
EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA/SC.
Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO N° 32/2018

Publicação Nº 1687435

DECRETO Nº 032, de 09 de julho de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.174,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA		
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO		
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
337100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS		
0100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.174,00	
TOTAL		3.174,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		3.174,00	

Art.2°- Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2018):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.174,00
TOTAL		3.174,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		3.174,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 09 de julho de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 33/2018

Publicação Nº 1687440

DECRETO Nº 033, de 09 de julho de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 339.628,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro

de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 339.628,00 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais), obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017, mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º deste decreto, conforme segue:

05.001.12.361.0050.1005	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.1005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
400000	INVESTIMENTOS		
440000	DESPESAS DE CAPITAL		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
0132000	TRANSF. CONVÊNIOS-UNIÃO/EDUCAÇÃO	339.628,00	
TOTAL		339.628,00	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		339.628,00	

Art.2°- O crédito de que trata o artigo anterior, corre à conta do Provável Excesso de Arrecadação.

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 09 de julho de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

CONTRATO ADM Nº 04/2018

Publicação Nº 1687790

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 04/2018

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, SC inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Tony Tadeu Nones, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado a empresa CARLOS ALBERTO SCHROEDER - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.277.008/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 570, Bairro Centro, CEP. 89.120-000, na cidade de Timbó/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Carlos Alberto Schroeder, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolver celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, incluindo a Publicação e Edição de Matérias e Espaços Publicitários pertinentes à CÂMARA, Transmissão e Gravação de Sessões em Áudio e Vídeo ao vivo via Facebook do Jornal A Cidade, Cobertura fotográfica das sessões ordinárias, bem como em eventos oficiais e quando requeridos pela Mesa Diretora, envio de matérias para a manutenção do Site Institucional do Poder Legislativo, com seu abastecimento de informações, atualização, edição de matérias pertinentes à Câmara, de forma contínua e ininterrupta, tudo em respeito à Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/11), para total transparência dos atos praticados e formalizados, visando o acesso à informação contínua dos trabalhos do Legislativo.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 – Na execução contratual, deve ser observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme previsão contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante um período de 05 (cinco) meses, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período contratual.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da CONTRATANTE ou Depósito até o 15º dia do mês seguinte, após a prestação do serviço, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução / fornecimento do serviço terá vigência da data de assinatura deste instrumento à 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2 - O início deve se dar em um (01) dia útil a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de serviço e/ou fornecimento.

4.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente da CÂMARA, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do serviço ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta, e mediante prévia defesa, a aplicação das sanções seguintes:

I - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor total do serviço com atraso, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado para prestação do serviço até a data de entrega deste, em conformidade com o presente contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) razões de interesse do serviço público.

8.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do serviço contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

8.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

8.5 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior ao estabelecido em Lei, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de acessos, local ou informação necessária para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

8.5.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, 17 de julho de 2018.

_____ _____

Tony Tadeu Nones Carlos Alberto Schroeder
CÂMARA DE VEREADORES CARLOS ALBERTOS CHROEDER-ME CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

è Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.692

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1434/2018

Publicação Nº 1687899

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1434/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 28/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de julho de 2018, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 31 de julho de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMF/2018

Publicação Nº 1687862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 42/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 26/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e instalação, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/04/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMF/2018

Publicação Nº 1687867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 41/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 27/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/04/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2018

Publicação Nº 1687914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 44/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 28/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de aveia e azevem", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/04/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMF/2018

Publicação Nº 1687916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 45/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços

29/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/04/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMF/2018

Publicação Nº 1687022

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 74/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF nº. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. FF PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.995.968/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Colombo, 1.098, Bairro Rio Maina, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Stefson Guinzani, brasileiro, CI nº. 5.050.717 e CPF nº. 020.908.009-41;
2. RECAUCHUTAGEM CARRETEIRO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 75.506.204/0001-06, estabelecida na Rua Martin Ghizzo, s/n, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Sr. Edemir Martins Junior, brasileiro, CI nº. 5/R 2.534.183 e CPF nº. 025.763.989-60;

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 74/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias.
1.5. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, nas instalações da empresa detentora da ata.
1.5.1. Se necessário, a detentora da ata socorrerá o veículo em local específico, dentro do perímetro do Município de Forquilhinha/SC, efetuar os serviços e devolvê-lo na sede desta municipalidade.
1.5.2. A detentora da Ata será responsável pelo transporte dos veículos que serão realizados os serviços e posterior devolução dos mesmos no pátio de obras do município.
2. O setor competente do município processará a conferencia dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA pela entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da ata estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a detentora da ata fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 74/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Diego Alexandre Frassão, Chefe da Seção de Almoxarifado, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os serviços, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.
Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER - Prefeito Municipal
FF PNEUMÁTICOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Stefson Guinzani
CPF: 020.908.009-41

RECAUCHUTAGEM CARRETEIRO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edemir Martins Junior
CPF: 025.763.989-60

Diego Alexandre Frassão
Chefe da Seção de Almoxarifado
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/PMF/2018

Publicação Nº 1687024

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 90/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF nº. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº. 93.726.446/0001-89, estabelecida na Rua Adelino Boschetti Mateus, 805, Picadas do Sul, município de São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Pedroso, brasileiro, CI nº. 1.038.631.584, CPF sob nº. 478.029.600-53, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 90/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 90/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. João Roberto Meller, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 09 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ricardo Pedroso
CPF: 478.029.600-53

JOÃO ROBERTO MELLER
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMF/2018

Publicação Nº 1687026

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 94/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF nº. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 19.654.843/0001-30, doravante denominada CONTRATADA,

neste ato representada pelo Sr. Ramon Rabelo Carvalho, CI 4.239.328, CPF 043.850.329-55;

2. DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.317.788/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Benedet Demo, CI 3.519.920, CPF 016.959.389-41;

3. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ermínio de Araújo, CI 4.741.540-1, CPF 006.122.368-97;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 94/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento de materiais para ampliação de rede de iluminação pública, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
a) Os materiais necessários deverão ser entregues, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Compra) previamente emitidas.
b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
c) O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota

Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato,

no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 94/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Peterson Bressan, Coordenador do Serviço de Iluminação Pública será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 12 de JULHO de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ramon Rabelo Carvalho
CPF: 043.850.329-55

DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Benedet Demo
CPF: 016.959.389-41

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ermínio de Araújo
CPF: 006.122.368-97

Peterson Bressan
Gestor/Fiscal da Ata
Coordenador do Serviço de Iluminação Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMF/2018

Publicação Nº 1687028

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 91/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF nº. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ n.º 01.669.438/0001-20 estabelecida na Rua Brusque, em Balneário Camboriu/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José de Arimathea Silveira, CI 2.554.975-8, CPF 029.541.398-03;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 91/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a confecção de mochilas e estojos personalizadas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 04 (quatro) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste

instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 91/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. A Sra. Morgana Tomazi da Silva, Gerente de Educação, será a gestora/fiscal deste contrato, sendo dela a competência de fiscalizar a entrega dos produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José de Arimathea Silveira
CPF: 029.541.398-03

MORGANA TOMAZI DA SILVA
Gestora/Fiscal da Ata
Gerente de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PMF 47/2018

Publicação Nº 1687012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 47/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas do Pelotão da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – valor mensal de R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA – 01/07/2018 a 30/06/2019.

DOTAÇÃO – 0401.2010.3390 (29).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Tomada de Preço nº. 71/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 06 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 65/2018

Publicação Nº 1687011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 65/2018

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PERMISSIONÁRIA – DELTA ENTRETENIMENTO LTDA ME

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a permissão pública onerosa, a pessoa jurídica, de uso de bens públicos para fins comerciais, destinados a instalação de praça gastronômica da festa do colono e motorista, que será realizada durante os dias 27 á 29 de julho de 2018.

VALOR – Valor pago pela permissionária para a prestação dos serviços: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + percentual sobre as vendas fixados em: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor venal das bebidas e 10% (dez por cento) sobre o valor venal dos demais produtos (alimentos).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 95/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 13 de julho de 2018.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FUNDAF 01/2018

Publicação Nº 1687007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FUNDAF Nº 01/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNDAF Nº 01/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.

DO PRAZO – O contrato FUNDAF Nº 01/2015 terá seu vencimento prorrogado de 30/06/2018 para 31/12/2018 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 21/2018

Publicação Nº 1687010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 21/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 97/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME

DO OBJETO – Execução de reforma parcial do Ginásio de Esportes Professor Adolfo Back, localizado na Rua do Cinquentenário Leonardo Steiner, Centro, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 2.459,43 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) ao Contrato nº. 97/PMF/2017.

DO PRAZO – Fica garantido o prazo de 20 (vinte) dias para execução dos serviços complementares ao objeto do Contrato nº. 97/PMF/2017 até 31/05/2018. Fica prorrogada a vigência do contrato para 31/05/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 35/2018

Publicação Nº 1687008

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 35/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 180/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.

DO PRAZO – O contrato PMF nº 180/2015 terá seu vencimento prorrogado de 30/06/2018 para 31/12/2018 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.317, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686787

LEI Nº 2.317, DE 17 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.302, DE 20 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.302, de 20 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra à CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.875.424/0001-01, correspondente ao lote nº 01, da quadra C, do Loteamento Núcleo Industrial VI, na Avenida 25 de Julho, esquina com a Rodovia Municipal Maximiliano Gaidizinski, com área total de 6.374,33m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, matrícula nº 5.900.
..... " (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de julho de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

ADVERTÊNCIA FISCAL 010-2018

Publicação Nº 1687471

ADVERTÊNCIA FISCAL 010/2018

Processo : 3247/2013
Contribuinte: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA – 036.711.749-51
Endereço: Av. Lebon Régis – Lote 0041 – Quadra 034 – Bairro São José - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0385/2013, expedido em 15/10/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM MATERIAIS MISTOS, COM DOIS PAVIMENTOS, MEDINDO 118,53M², SOBRE O LOTE 0041 DA QUADRA 034 – BAIRRO SÃO JOSÉ.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 17 de Julho de 2018.

Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

ADVERTÊNCIA FISCAL 021-2018

Publicação Nº 1687472

ADVERTÊNCIA FISCAL 021/2018

Processo : 3760/2013
Contribuinte: MARCELINO BECHI – 398.268.720-91
Endereço: Rua Melrose - Lote 0010 – Quadra 341 - Bairro Liberata - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0283/2013, expedido em 06/08/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA (GARAGEM), COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 24,00M², SOBRE O LOTE 0010 DA QUADRA 341 – BAIRRO LIBERATA.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.
Fraiburgo-SC., 17 de Julho de 2018.

Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0012-2018 DOM

Publicação Nº 1687474

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0012/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0179/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de infraestrutura de obra para revitalização e/ou construção de praças públicas nos bairros são sebastião 01, São Sebastião 02 e Mirassol, com fornecimento e instalação de mobiliário urbano, mão de obra e todo material necessário, conforme projetos, memoriais descritivos e quantitativos (anexos ao pal). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL POR LOTE. RECURSOS: Convênio relativo a Proposta de Transferência nº 21193, Programa de Transferência nº 2018007587 – Revitalização de Praças – Fraiburgo, Processo ADR091641/2018 – Unidade Gestora 410045 – Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e de contrapartida será usado Recursos Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 07.08.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas,

185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0013-2018 DOM

Publicação Nº 1687475

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0013/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0182/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de revitalização da praça do Bairro Santa Mônica, situada na quadra 104, lote 03, entre as ruas Liberata e X de novembro, com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e todo material necessário, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (anexos ao pal). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL POR LOTE. RECURSOS: Convênio relativo a Proposta de Transferência nº 21193, Programa de Transferência nº 2018007587 – Revitalização de Praças – Fraiburgo, Processo ADR091641/2018 – Unidade Gestora 410045 – Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e de contrapartida será usado Recursos Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 07.08.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034_2018-PMF

Publicação Nº 1687476

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0180/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesas com capacitação para Servidores Públicos, para participarem do tema " Das Marcas do Silêncio da Violência a Descoberta da Possibilidade do Afeto" que será realizado no dia 20 de julho de 2018, no local Flor da Maçã, Município de Fraiburgo/SC. Contratada: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME inscrito no CNPJ de n° 19.468.645/000181. Valor Total: R$ 5.300,00 (cinco mil e quinhentos reais), Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035_2018-PMF

Publicação Nº 1687477

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0181/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesas para Conferencia municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para Servidores Públicos participarem, com o tema " Proteção integral, diversidade e Enfrentamento das Violências" que será realizado no dia 22 de agosto de 2018, no local flor da maçã, Município de Fraiburgo/SC. Contratada: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME inscrito no CNPJ de n° 19.468.645/000181. Valor Total: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0098_2018 RP 0074- PMF-DOM

Publicação Nº 1687478

Aviso do Pregão Presencial nº 0098/2018– PMF
Registro De Preços 0074/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de luminárias de Led de 100 W e 200 W (± 10%) do tipo High Bay, para substituição do sistema de iluminação do Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos, conforme memorial descritivo, projeto luminotécnico e especificações anexados ao processo. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 31.07.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 162 -2018

Publicação Nº 1687481

DECRETO Nº 162, DE 17 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 155 DE 11 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica alterado o Artigo 2º, do Decreto nº 155 de 11 de julho de 2018, que abre no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.018 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0293 (324)	R$	2.100.000,00
Total	R$	2.100.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º inciso IV, serviram como recursos para abertura de crédito suplementar, de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2413 de 10 de julho de 2018.
§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 17 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 15662018

Publicação Nº 1687483

PORTARIA Nº 1566, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 448/2018, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO ALVADIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 345.579-899-34, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15672018

Publicação Nº 1687486

PORTARIA Nº 1567, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 767.784.369-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 142 A 142

Publicação Nº 1686613

DECRETO Nº 142/2018
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 517/2005, nº 519/2005, nº 520/2005 e nº 772/2013;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Marcia Bigolin Rosalem, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 058/2018

Publicação Nº 1686979

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2018
TOMADA DE PREÇO 004/2018
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 058/2018, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 004/2018, tipo menor preço global por lote até às 09h:00min. do dia 02 de agosto de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 315,00m2 DE AREA COBERTA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE GALVÃO conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 16 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE050/2018

Publicação Nº 1687204

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 13h20min do dia 30/07/2018. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 30/07/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de junho de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL002/2018

Publicação Nº 1687786

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº 017/2018; DL nº 002/2018; Contratado: TIAGO FERREIRA; CNPJ: 30.146.869/0001-00; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupa hospitalar, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços; Valor Total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Data da Homologação: 12/07/2018.

Garopaba - SC, 17 de julho de 2018.

DECRETO N.º 132/2018

Publicação Nº 1687805

DECRETO N.º 132, DE 17 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	400.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	400.000,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	300.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	240.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	100.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 133/2018

Publicação Nº 1687806

DECRETO N.º 133, DE 17 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2018

Publicação Nº 1687759

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0139/2018
PMG
Processo n° 074/2018; Modalidade: PE 044/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: BALEIA FRANCA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.971.626/0001-57; Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO PRÓPRIO PARA TRECHO DE RODAGEM DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO; VALOR: R$ 416.800,00; Data da Assinatura: 16/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2018

Publicação Nº 1687760

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0140/2018
FMS
Processo n° 006/2018; Modalidade: PE 021/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 10.242.466/0001-57; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 25.352,50; Data da Assinatura: 16/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2018

Publicação Nº 1687761

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0141/2018
FMS
Processo n° 006/2018; Modalidade: PE 021/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: CONFECÇÕES LC EIRELI, CNPJ nº 09.430.460/0001-24; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 1.500,00; Data da Assinatura: 16/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2018

Publicação Nº 1687762

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0142/2018
FMS
Processo n° 006/2018; Modalidade: PE 021/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 06.150.919/0001-48; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 19.000,00; Data da Assinatura: 16/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2018

Publicação Nº 1687763

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0143/2018
FMS
Processo n° 006/2018; Modalidade: PE 021/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Contratada: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 18.250.413/0001-90; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: R$ 24.743,40; Data da Assinatura: 16/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 196/2018. (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1687778

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 196/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILETE VIEIRA LOPES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.223,93 (mil,duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 04/07/2018 até 04/01/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 197/2018. (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1687779

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 197/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.223,93 (mil,duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 04/07/2018 até 04/01/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 198/2018. (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1687780

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 198/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GIZELE APARECIDA SANTOS FEIJÓ
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.223,93 (mil,duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 04/07/2018 até 04/01/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 199/2018. (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1687781

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 199/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANE DOS SANTOS
Objetivo: ENFERMEIRA
Valor: R$ 2.172,59 (dois mil, centro e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 04/07/2018 até 04/01/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 206/2018. (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1687782

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 206/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LINDA INES DIHL MALTA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.223,93 (mil,duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 26/07/2018 até 26/01/2019, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.º 845/2018.

Publicação Nº 1687551

PORTARIA N.º 845, DE 17 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, CARIONI ZANELATO, CPF n.º 082.458.489-99, das funções comissionadas do cargo de CHEFE SE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17/07/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/07/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 846/2018.

Publicação Nº 1687552

PORTARIA N.º 846, DE 17 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CARIONI ZANELATO, CPF n.º 082.458.489-99, para exercer o cargo

comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2018
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 839/2018 (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 1687789

PORTARIA N.º 839, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIVONE INÁCIA DE ABREU, matricula n.º 0722, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 17/07/2018.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1687247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MËS DE JUNHO DE 2018

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	7.480.776,09
1.2 - ITBI	1.625.360,05
1.3 - ISS	2.146.323,47
1.4 - FPM	7.437.228,01
1.5 - IRRF	680.009,18
1.6 - ICMS	3.854.947,11
1.7 - IPI	63.064,96
1.8 - IPVA	1.596.886,18
1.9 - ITR	4.951,07
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	12.914,54
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	1.032.195,30
1.12 - Multas e Juros de Mora	127.922,35
TOTAL	26.062.578,31

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	6.515.644,58
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	5.456.518,98
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	2.964,57
2.3 - Convênios	2.023.955,09
TOTAL	13.999.083,22

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.593.998,37	2.593.998,11	-0,26
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	3.275.690,13	4.999.180,71	1.723.490,58
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	2.183.793,42	242.702,09	-1.941.091,33
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	3.921.646,20	2.811.877,47	-1.109.768,73
3.5 - Convênios e Transferências	2.023.955,09	1.190.971,82	-832.983,27
TOTAL	13.999.083,22	11.838.730,20	-2.160.353,02

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 16 de julho de 2018.

% APLICADO : 20,74%

Aplicado a menor : -1.109.769,00

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1687232

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE JUNHO DE 2018

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	7.480.776,09
1.2 - ITBI	1.625.360,05
1.3 - ISS	2.146.323,47
1.4 - FPM	7.437.228,01
1.5 - IRRF	680.009,18
1.6 - ICMS	3.854.947,11
1.7 - IPI	63.064,96
1.8 - IPVA	1.596.886,18
1.9 - ITR	4.951,07
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	12.914,54
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	1.032.195,30
1.12 - Multas e Juros de Mora	127.922,35
TOTAL	26.062.578,31

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	3.909.386,75
2.2 - Rendimento de Aplicação	28.748,14
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	5.583.611,49
TOTAL	9.521.746,38

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	3.909.386,75	5.101.553,96	1.192.167,21
3.2 - Convênios e Transferências	5.612.359,63	3.027.047,46	-2.585.312,17
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	9.521.746,38	8.128.601,42	-1.393.144,96

% aplicado = 19,57%
Aplicado a maior = 1.192.167,21

Garopaba, 16 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1687242

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.277.077,11	6,38
Pessoal Ativo	35.030.867,50	6,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.732.487,49	6,38
Obrigações Patronais	5.292.473,14	0,00
Benefícios Previdenciários	5.906,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.246.209,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.110.892,87	0,00
Pensões	135.316,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.790.149,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	543.939,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.246.209,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**34.486.927,87**	**6,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.507.426,46**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**700.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**71.807.426,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**34.486.934,25**	**48,03**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.776.010,29**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.837.209,78**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.898.409,26**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

GAROPABA , 13/07/2018

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Garuva

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PMG Nº 033/2018

Publicação Nº 1686939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 033/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de veículos zero km, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 31/07/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de julho de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 154/2018

Publicação Nº 1686924

DECRETO N° 154 DE 17 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I e III da Lei nº 2019, de 05/12/2017.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 53.578,94 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2033 Manutenção de repasses/convênios diversos	3390	03.37.04	R$	53.578,94

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2017, no vínculo Outros Recursos Educação – FNDE.

Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 666,22 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2033 Manutenção de repasses/convênios diversos	3390	01.37.04	R$	666,22

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, no vínculo Outros Recursos Educação – FNDE.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PROCESSO FUMREBOM 001/2018

Publicação Nº 1686970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001 - Processo FUMREBOM nº 001/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Gabivel Veiculos Ltda.
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros de Garuva
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender as necessidades, do Setor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Garuva.
Valor Total: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação: 19.001.2075.344905248 – 30000 – Manutenção do FUMREBOM de Garuva.
Data de Assinatura: 23/07/2018.
Prazo: 90 (noventa) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 PROCESSO FMS 011/2018

Publicação Nº 1686975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007 - Processo FMS nº 011/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Marcopolo S. A.
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva/Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário, zero km, para atender as necessidades da Secretarias Municipal da Saúde, conforme proposta 11303.923000/1180-02 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.
Valor Total: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Dotação: 14.001.2069.34490 - 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 23/07/2018.
Prazo: 90 (noventa) dias

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2070/2018

Publicação Nº 1687236

LEI Nº 2070 DE 17 DE JULHO DE 2018
"Dispõe sobre a manutenção e limpeza de terrenos no Município de Garuva e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A manutenção e limpeza dos terrenos situados no município de Garuva observará o disposto nesta Lei.

Art. 2° As disposições desta Lei são aplicáveis inclusive aos imóveis públicos, não utilizados, não habitados, abandonados e sem edificação.

§ 1º Considera-se limpo, para efeitos desta Lei, todo e qualquer terreno devidamente drenado, no qual não conste quaisquer dos elementos mencionados no art. 2º, com cobertura vegetal abaixo de 30 cm (trinta centímetros) de altura, que não possibilite o acúmulo de água parada ou o mau cheiro.

§ 2º As disposições desta Lei são aplicáveis inclusive aos imóveis não utilizados, não habitados, abandonados e sem edificação.

§ 3º As disposições da presente Lei relativas ao crescimento desordenado da vegetação não se aplicam aos imóveis localizados em áreas de preservação permanente.

Art. 3° Fica vedada a utilização de terrenos como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza sem a prévia autorização do Poder Público, na forma da Lei.

Parágrafo único. Os detritos deverão ser removidos para locais apropriados e permitidos, sendo vedada a sua queima ou permanência em imóvel a ser limpo.

Art. 4° Os imóveis que contiverem plantações deverão possuir arruamentos internos, de modo a permitir visibilidade e ventilação, inclusive podendo ser ajardinados.

Art. 5° No caso de não observância dos dispositivos desta Lei, a pessoa mencionada no art. 2º será notificada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa prévia ou proceda às adequações necessárias, conforme o caso.

§ 1º Esgotado o prazo mencionado no caput deste artigo sem que a notificação seja atendida, ou que a defesa prévia seja deferida, ao responsável será aplicada multa no valor de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) UFMs (Unidades Fiscais Municipais), de acordo com a gravidade da infração, levando-se em conta, inclusive:

I – se houve o cometimento, simultaneamente, da infração relativa à vegetação e daquela relativa à existência dos elementos mencionados no caput do art. 2º;

II – a reincidência, no mesmo imóvel;

III – a extensão do imóvel;

IV – o grau de adensamento demográfico do local onde está localizado o imóvel;

V – outras peculiaridades do caso, observadas a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 2º Da notificação de imposição da penalidade de multa prevista no § 1º, o responsável poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual terá efeito suspensivo.

§ 3º Em caso de indeferimento do recurso, a execução da determinação deverá ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de reincidência, e o pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do indeferimento.

§ 4º Aplica-se subsidiariamente ao processo administrativo instaurado com base nesta Lei o rito previsto na Lei nº 53/1969 – Código de Posturas, a Lei Federal 9.784/1999 – Lei do Processo Administrativo Federal e a Lei Federal nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Art. 6° O pagamento da multa não eximirá o infrator do cumprimento das disposições da presente Lei.

Art. 7° Sendo constatadas infrações a esta Lei em imóveis de responsabilidade do Município, serão aplicadas ao gestor responsável as sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2018

Publicação Nº 1686926

PORTARIA Nº. 114 de 17 de julho de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar EZEQUIEL OLIVÉRIO – RG n° 2/R 2278751, CPF n° 791.727.919-49, Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros Militar, para atuar como fiscal do Contrato FUMREBOM n° 001/2018, firmado com a empresa Gabivel Veículos Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2018

Publicação Nº 1686929

PORTARIA Nº. 115 de 17 de julho de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar renata aparecida trevisan – RG n° 2/R 2.515.416, CPF n° 733.211.259-00, Secretária Municipal de Saúde, Contrato FMS n° 007/2018, firmado com a empresa Marcopolo S. A.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DISPENSA Nº 17/2018

Publicação Nº 1686602

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 158/2018
Dispensa nº 17/2018
OBJETO: Locação de bem imóvel para a instalação da unidade de atendimento do SENAI/SC. CONTRATADO: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (04.646.738/0001-81). Valor total julgado R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 06 de junho de 2018.

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 122/2018

Publicação Nº 1686718

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF 122/2018
Início da vigência: 18/06/2018 Vencimento: 17/06/2019. Dispensa nº.: 19/2018. Objeto: Locação do espaço físico do Salão Cristo Rei, de forma estimativa para atender os eventos da Secretaria de Educação e Secretária de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, no exercício de 2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0011-09).
Gaspar/SC, 18 de junho de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-61/2015

Publicação Nº 1686813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-61/2015
Início da Vigência: 13/07/2018. Vencto.: 12/07/2019. Pregão nº.: 135/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA (95.886.735/0001-70). Gaspar/SC, 13 de julho de 2017.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA RH 94/2018

Publicação Nº 1687184

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 94/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/06/2013 a 02/07/2018, devendo folgar a partir de 14/07/2018 a 11/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1687261

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• EXTRATO CONTRATOS / 2018

==========
Número do contrato: 04/2018
Data vigência: 17/07/2018
Data vencimento: 31/08/2018
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – CNPJ: 02.559.947/0001-62.
Objeto: Contratação de serviços topográficos e projeto de terraplenagem para possível implantação de um novo reservatório no Bairro Bela Vista.
Valor: R$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais)
==========

Gaspar (SC), em 17 de julho de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1.268 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687735

LEI N° 1.268 / 2018

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Governador Celso Ramos – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.

§2º O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os recursos do FME serão geridos por uma junta de administração, integrado por três membros sob a supervisão direta do Secretário Municipal de Educação.

§1º Os integrantes da junta de administração serão nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os membros da junta de administração serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus suplentes.

Art. 3º São atribuições da junta de administração:

I – Gerir os recursos do FME e fixar as suas diretrizes operacionais de acordo com as políticas de aplicação estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Com base no Plano Municipal de Educação, indicar os objetivos e metas da administração para a educação básica a serem considerados no Plano Plurianual, submetendo-as ao Conselho Municipal de Educação;

III – Indicar as prioridades e metas da administração para a educação a serem considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, submetendo-as ao Conselho Municipal de Educação;

IV - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos da educação e indicar o valor das dotações a serem consideradas na proposta orçamentária, submetendo-as ao Conselho Municipal de Educação;

V – Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FME, submetendo-a ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º São atribuições do administrador do FME:

I – Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;

II – Requisitar a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;

III – Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;

IV – Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;

V – Com o apoio do tesoureiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;

VI – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo FME;

VII – Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;

VIII – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avaliar o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;

IX – No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;

X – Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;

XI – Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; e aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho Municipal de Educação.

XII – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;

XIII – Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;

XIV – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 5º São recursos do FME:

I – Transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Governador Celso Ramos;

III – Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;

IV – O produto de convênios, acordos ou ajustes firmados com outras entidades financiadoras;

V – O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FME;

VII - Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao FME.

Art. 6º As despesas do FME é constituída de:

I – Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

II – Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

III – Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

V – Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;

VIII – Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 7º Constituem ativos do FME:

I – As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;

IV – Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 8º Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder do FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de

qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.
Art. 9º O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 10 A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.
Art. 11 O FME terá vigência ilimitada.

Art. 12 As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Governador Celso Ramos, 17 de julho de 2018.
AUGUSTO ARISTA DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1687398

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Extrato do Aditivo 01/2018 ao Contrato 03/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC
CONTRATADO: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP
Objeto:A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES E TERMINAL VOIP MOVEL, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 04/2017, PROCESSO 06/2017. (RATIFICAÇAO)
PRAZO: 01/06/2018 à 31/05/2019.
VALOR: R$ 60.145,50 (Sessenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.40.01.00.00.00 (2)
01.01	2.001	3.3.90.40.05.00.00.00 (2)
01.01	2.001	3.3.90.40.15.00.00.00 (2)

Governador Celso Ramos, 29 de Junho de 2018
JOSUÉ OCKER DA SILVA
Presidente da Camara

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 19/2018 RP 12/2018

Publicação Nº 1687449

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 19/2018
LICITAÇÃO RP 12/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, TRICLORO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/07/2018 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:31/07/2018 ás 15h30min.
Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 17 de Julho de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 81-2015 EXEC(SETEP)

Publicação Nº 1687155

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 81/2015, DATADO DE 24 DE AGOSTO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA NEREU RAMOS, NO TOTAL DE 5.998,11M²,(sendo 12,40m. de largura e 450m. de comprimento) NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 81/2015, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim, 36 (trinta e seis) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorreu em 09 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 1º de junho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal Diretor da Empresa Contra tada

TESTEMUNHAS

--- ---

2° TERMO ADITIVO CONTRATO 25-2017 VALMOR VALOR

Publicação Nº 1687153

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 25/2017, DATADO 16 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA VALMOR M. PICKLER ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR.
O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa VALMOR MATUCHAKI PICKLER – ME, inscrito no CNPJ n. 27.029.284/0001-03, empresa estabelecida na Estrada Geral Rio Pequeno, Bairro, Alto Rio Pequeno, Municipio de Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo Sr VALMOR MATUCHAKI PICKLER, portador do cpf n. 927.894.989-20, RG n. 3.227.927, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 15/2017, Pregão Presencial n.04/2017, assim como pelas condições do Edital referido, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 25/2017, no que diz respeito ao valor, para constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA
CONSIDERANDO:
O requerido pelo Contratada, reajuste no preço pactuado através do Contrato n. 25/2017 e Termos Aditivos;
a) O Parecer Jurídico de que não há óbice à revisão contratual solicitada pelo Contratado.

RESOLVE, a Contratante, reajustar o Contrato n. 25/2017, passando de R$ 70,00 (setenta reais) por tonelada para R$70,92 (setenta reais e noventa e dois centavos tendo um aumento de 1,32%, o preço por Tonelada transportada, conforme Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, conforme descrito a seguir.
"CLÁUSULA SEGUNDA – O preço por Tonelada passa para 70,92 (Setenta reais e noventa e dois centavos)."
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com duas testemunhas.
Grão-Pará/ SC, 29 de junho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS VALMOR MATUCHAKI PICKLER
Prefeito Municipal Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 27-2018 CÉLIA SANI

Publicação Nº 1687158

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 27/2018, DATADO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A CELIA REGINA W. SANI ME, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa CELIA REGINA W. SANI ME , empresa estabelecida na Avenida Beira Rio, 730,Centro, Alfredo Wagner, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 04.195.853/0001-87, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador , Senhor JEAN PIERE CLASEN DIAS, brasileiro, inscrita no CPF n. 049.051.529-09, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 27/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 29 - COLA ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA NO MINIMO 90G MARCA LEO LEO – 10 UNID., passa para 12 UNID.;
ITEM 52 – LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES – MARCA LEO LEO - 20 CX passa para 25 CX.;
ITEM 53 – LÁPIS DE ESCREVER PRETO – MARCA LEO LEO – 100 UN, passa para 125 UN.;
ITEM 54 – MARCA TEXTO AMARELO – MARCA JOCAR – 40 UN passa para 50 UN

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 16 de Julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JEAN PIERE CLASEN DIAS
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

6º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2015 (SERRANA)

Publicação Nº 1687154

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 55/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, empresa estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, cidade de Joinville/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.073.536/0001-64, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Odair José Mannrich, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 348.090.589-72, residente e domiciliado na cidade de Joinville/ SC, em conformidade com o Edital Licitatório e demais legislações, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 55/2015, para constar as seguintes alterações:

CONSIDERANDO:

- que o Contrato n. 55/2015 foi firmado em 09 de abril de 2015;

- que os serviços de que trata o referido Contrato configuram serviços de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e que, por isso, a vigência do referido Contrato foi prorrogada para este exercício de 2017;

- que o reajuste do valor dos serviços 2,0268066%, solicitado pela empresa Contratada está baseado no IPCA abril de 2017 a março de 2018;

- que o aditamento contratual de reajuste com base no IPCA visa tão somente ao equilíbrio econômico-contratual de que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93;

- que, embora o reajuste não tenha sido previsto no edital licitatório e no contrato administrativo, houve variação a maior dos preços dos bens, serviços e salários em geral, tendo em vista a instabilidade econômica existente no país;

- que um Contrato não pode ser mantido se oneroso por demais a uma das partes;

- que o parecer jurídico é favorável ao reajuste de 2,0268066%%, tendo em vista a continuidade dos serviços contratados, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 e sendo de interesse da Administração, a prorrogação do contrato, se faz justa a manutenção do equilíbrio contratual após decorrido 12 meses, com reposição do IPCA no período de 04/2017 a 03/2018, conforme consta em anexo.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 55/2015, de 09 de abril de 2015, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula III do Contrato n. 55/2015, datado de 09 de abril de 2015, conforme adiante descrito:

"CLÁUSULA III – DO VALOR
"Pelo destino final aos resíduos sólidos descritos na cláusula I, a contratada receberá o valor de R$ 132,14(Cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) por tonelada de resíduos, com faturamento mensal."

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 29 de junho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS ODAIR JOSÉ MANNRICH
Prefeito Municipal Gerente da Contratada

TESTEMUNHAS

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º ADITIVO AO CONTRATO 18-2018 KOLINA ARARANGUAENSE

Publicação Nº 1687149

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 18/2018, DATADO DE 27 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, através do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA, empresa estabelecida Rodovia BR 101, KM 336, s/n, Bairro São João, margem Esquerda, 88.708.352, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.903.881/0003-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Por sua Procuradora Srª EDNA FAVARIN DANDOLINI, brasileira, gerente, casada, natural de Gravatal,, inscrito no CNPF n. 584.260.359-49, RG n. 1903757, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2018 o CONTRATO 18/2018 no qual ajustaram a Cláusula I.
2. Considerando que é vantagoso para o Municipio um automático, ao mesmo preço do manual;

3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula, I passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte redação:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO, MARCA GM/CHEVROLET, MODELO SPIN LTZ AT. 1.8, COR BRANCA, PARA TRANSPORTE 07 PASSAGEIROS, 05 PORTAS SENDO 04 LATERAIS E 01 TAMPA TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO 1.8, 04 CILINDROS, MOVIDO Á ETANOL E/OU GASOLINA, POTÊNCIA 111 CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, VIDROS CLIMATIZADOS, BRACK-LIGHT, AIR BAGS DUPLO FRONTAL MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO ELÉTRICO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS ARO 15", PNEUS 195/R15, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PROTETOR DE CÁRTER, SISTEMA MULTIMÍDIA "MY LINCK", RÁDIO CD MP3/WMA COM RDS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, TAPETES, TOMADA 12V, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, CONTA-GIROS, COMPUTADOR DE BORDO, RELÓGIO DIGITAL, CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E TRAVAMENTO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES E PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, BAGAGEIRO DO TETO, ESTEPE, TANQUE COMBUSTÍVEL PARA 53 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 29 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS EDNA FAVARIN DANDOLINI
Prefeito Municipal PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 23-2018 INFINITY

Publicação Nº 1687151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 23/2018, DATADO DE 15 DE MAIO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP, empresa estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 1112, Bloco a, Galpão A13, Bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.240.000/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor Ricardo Novaes Dagios, Brasileiro, inscrito no CNPF n. 103.086.039-40, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 23/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 70 - INSULINA NOVOROPIAL 100UI/ML – MARCA NORDISK – 09 FRASCOS., passa para 11 FRASCOS.;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 17 de Julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS RICARDO NOVAES DAGIOS
Prefeito Municipal Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC Nº 43/2018

Publicação Nº 1686596

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 31 de julho de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ZERO QUILÔMETRO, PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 2018TR000782 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 17 de julho de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

AVISO LICITAÇÃO PROC Nº 44/2018

Publicação Nº 1686936

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 26/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 01 de agosto de 2018, às 09:00hs, objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE PONTO ELETRONICO DE ACESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 17 de julho de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 41/2018 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018

Publicação Nº 1687001

DECRETO N. º 41/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2018, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 134 de 24 de novembro de 2009, Lei Complementar n° 185 de 12 de maio de 2015 e Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados as Servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial Coordenadora do processo Seletivo Simplificado N° 06/2018 da Secretaria de Assistência Social e Habitação, podendo proceder as avaliações e recebimentos dos títulos, inscrições dos candidatos, apreciar recursos e demais atos necessários à realização do certame:

- Presidente: Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar
- Membro: Daiana Correa Duarte Medeiros
- Membro: Marcia Fuchter Philippi Rodrigues

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 17 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 42/2018 - LUTO OFICIAL – JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS (TICO TICO)

Publicação Nº 1687003

DECRETO N. º 42/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Decreta luto oficial pela morte do ex-vereador João de Oliveira Martins "Tico Tico. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o falecimento de João de Oliveira Martins "Tico Tico" no dia 17 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, este ilustre homem público que desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel na vida política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO, que exerceu o cargo de Vereador nos anos de 1997 e 2008 e Secretário de Agricultura, participando de importantes momentos como cidadão e homem público;

CONSIDERANDO, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para Gravatal - Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Gravatal, em sinal de pesar pelo falecimento do ex – Vereador João de Oliveira Martins "Tico Tico".

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 17 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL 06-2018 - SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1686916

EDITAL Nº 06/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE COODERNADOR DE CRAS PARA ATUAR NA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE COODERNADORA CRAS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS .
CONSIDERANDO que existe processo seletivo vigente, mas que este não contempla o cargo de COORDENADOR DE CRAS.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
CONSIDERANDO a LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar Municipal nº 100, de 06 de maio de 2006 que autoriza o Município a efetuar contratações funcionais temporárias, na forma do artigo 21, § 2º da Constituição Estadual, e LEI COMPLEMENTAR Nº 09 de 04 de dezembro de 2001, pelo prazo de duração do Programa Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS.

O presente reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.
0.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, e outros afastamentos.
0.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
0.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" D.O.M - DIÁRIO OFICIAL do Município de Gravatal e sitio do Município sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para eventuais substituições em virtude de licença saúde, e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
COODENADOR DO CRAS	Nível Superior	40h	R$ 3.300,00

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

COODERNADOR O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

-Profissional com nível superior completo, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, com pratica na área social e facilidade comunicação,experiência em trabalho coletivo, perfil gerencial e liderança.
- O ocupante do cargo terá a incumbência de coordenador ,dirigir e superintender todas as ações desenvolvidas no CRAS,cumprindo fielmente todas as funções do programa impostos pelas esferas de Governo Federal e Estadual.

2.4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
COODERNADOR DO CRAS	ESTATUTÁRIO	LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 06 DE MAIO DE 2006.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;
4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 18/07/2018 a 25/07/2018 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação , situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.
4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme Anexo I do presente Edital.
4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos.
4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;
4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior.
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho a categoria profissional;
4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
4.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
4.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	Pontos
Pós-Graduação completa	01 Ponto
CURSOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado a área com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 2 (dois) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Atendimento de trabalho na área no serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo computado no máximo 3 (três) pontos.
Tempo de Serviço comprovando atuação na Área podendo ser: -Declaração fornecido pelo órgão fiscalizador ou - Qualquer outro documento que comprove o tempo de atuação na profissão desde que emitido por órgão competente.	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 4 (quatro) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
II. Candidato de maior idade;

8.DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site "D.O.M - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL" e sitio do Município de Gravatal, até o dia 27/07/2018

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I protocolado no Setor de Arrecadação do Município até de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado Anexo III contém cronograma simplificado das datas.
II O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por meio de publicação D.O.M – DIÁRIO OFICIAL do Município de Gravatal (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.
10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
10.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
10.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
10.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I pelo término contratual;
II por iniciativa do contratado;
III quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV por iniciativa de Poder Executivo.
10.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.
10.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
10.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.12 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
10.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
10.18. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
10.19. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
10.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
10.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
10.22. Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2018, permitida a sua prorrogação, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas.
10.23. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
10.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
10.25. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
10.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 41/2018 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme o caso.

10.27. Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
10.28. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 17 de Julho de 2018

MAIANI MACHADO BAPTISTA EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da
Assistência Social e Habitação Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA

Nome completo: _____
RG nº: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/ _____
Endereço: _____
Número: _____
Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____- _____
Município: _____
Fone: residencial (____) _____ celular (___) _____

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Caso positivo qual deficiência: _____ C.I.D: _____ Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido:
COORDENADOR CRAS ( )

*Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitacao, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato: _____

Gravatal – SC,__ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:
Cargo Pretendido:

A(o) Presidente da Comissão especial do Processo Seletivo simplificado nº 06/2018. Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da Assistência Social, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.
ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	18/07/2018 a 26/07/2018	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Gravatal
Divulgação dos resultados	27/07/2018	Mural publico do Município - D.O.M e sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 02 dias após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitacao de Gravatal.
Resultado final da seleção e homologação	31/07/2018	Mural publico do Município - D.O.M e sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

COMUNICADO - LICITAÇÃO 67/2018 - PMG

Publicação Nº 1687584

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, foi interposto recurso pela Empresa KLARIN SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, na data do dia 16.07.2018, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, no Processo Licitatório n.º 67/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa do Ramo de Engenharia Elétrica para Execução de Serviços Contínuos de Manutenção no Sistema de Iluminação Pública. Em que pese ter sido apresentado com nomenclatura incorreta (impugnação), o recurso acima referido foi apresentado tempestivamente, tendo assim efeito suspensivo até o seu julgamento, conforme trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo Licitatório n.º 67/2018 encontra-se devidamente instruído e a disposição de Vossa Senhoria, e querendo poderá impugnar ou alegar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua intimação, o que for de seu interesse, conforme trata o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

É o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2018.
Carlos Felipe Fischer
Presidente da Comissão Permanente

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2018 – PMG

Publicação Nº 1687581

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2018 – PMG

Dispensa de Licitação nº: 134/2018 – PMG
Contrato n°: 41/2018 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 03.354.241/0001-27, sita a Avenida José Acácio Moreira, n° 787, bairro Dehon, município de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP: 88.704-900
Valor: R$ 989.760,58 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 09/07/2018 . Vigência: 08/07/2019.

GUARAMIRIM (SC), 17 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 100/2018

Publicação Nº 1687615

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 100/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIIO WEEKWND PLACA MLL 5850
Contratada: SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Valor: R433,20(quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 101/2018

Publicação Nº 1687883

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 101/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 170B
Contratada: B.M Equipamentos Industriais Eireli
Valor: R$ 83,66(oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 17 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 98/2018

Publicação Nº 1687607

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 98/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO PLACA MLH-3935 DA SECRETARIA DA SAÚDE
Contratada: SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Valor: R$ 555,75(quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 16 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 99/2018

Publicação Nº 1687608

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 99/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX 2005/2006 PLACA-ANH 5416 DOADO PELA RECEITA FEDERAL
Contratada: SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Valor: R$ 310,00(trezentos e dez reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 16 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 119/2018

Publicação Nº 1687543

DECRETO N. 119/2018
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, obras e serviços urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte, obras e serviços urbanos
Projeto/Atividade: 1.285– Pavimentação pedras irregulares – estradas vicinais
Modalidade de Aplicação: 4.4.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 100.00,00 (Cem mil reais).

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, obras e serviços urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte, obras e serviços urbanos
Projeto/Atividade: 1.285– Pavimentação pedras irregulares – estradas vicinais
Modalidade de Aplicação: 4.4.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1064 Transf. de convênios outros - Estado, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 120/2018

Publicação Nº 1687605

DECRETO N. 120/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, obras e serviços urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte, obras e serviços urbanos
Projeto/Atividade: 1.285– Pavimentação pedras irregulares – estradas vicinais
Modalidade de Aplicação: 4.4.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guatambu/SC, de 17 de Julho de 2018.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1687458

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 02/2018
(Limpeza de Terrenos)

Nos termos da lei Municipal nº 953 de 30 de Setembro de 2013, os proprietários abaixo qualificados ficam NOTIFICADOS para realizar manutenção dos terrenos baldios, no prazo de dez dias contados após a publicação.
Em não havendo a regularização e posterior comunicação ao ente público municipal, registre-se, no prazo acima concebido, fica o Município autorizado a proceder os serviços de limpeza e roçada nos lotes, com posterior cobrança de valores conforme instituído no Código Tributário Municipal.

Nome	Quadra	Lote	Bairro
AGENOR DE MELLO	45	10	GREENWELLE
ERICK ESPECIALISKI MENOR	62	01	GREENWELLE
ROBINSON BRAUN	45	09	GREENWELLE
WALDEMAR DA SILVA	45	15	GREENWELLE

Guatambu,17 de Julho de 2018

Vera Justina mari Fratin
Servidora Municipal

Eleandro de Abreu Dias
Fiscal de Visa

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - GRAZIELI DA COSTA

Publicação Nº 1686792

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar GRAZIELI DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.390.519-24, aprovada em 12º (décimo segundo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2018/SMS-HO, homologado 30 de maio de 2018, na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação das aprovadas, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 13 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.874/2018.

Publicação Nº 1687628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

DECRETO Nº 3874 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, *no de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3278 de 17 de julho de 2018*

Decreto

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor R$ 80.000,00 Oitenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0041-1062	Aquisição, Construção e/ou reforma de espaço físico destinado ao Serviço				
44900000	004	153	Investimentos	R$	80.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 80.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0041-2093	Manutençao, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social				
31900000	015	153	Pessoal e Encargos Sociais	R$	80.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 17 de julho de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.278/2018.

Publicação Nº 1687621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D´OESTE - SC C.G.C. 82.939.430/0001-38 Cx.P 04
Fone 049 3554 0922 Fax 049 3554 0132

LEI Nº 3278 /2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 80.000,00 Oitenta mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0041-1062	Aquisição, Construção e/ou reforma de espaço físico destinado ao Serviço				
44900000	004	153	Investimentos	R$	80.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 80.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0041-2093	Manutençao, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social				
31900000	015	153	Pessoal e Encargos Sociais	R$	80.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 17 de julho de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900/2018

Publicação Nº 1686697

PORTARIA Nº 900/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora VANESSA PORTO CLÓS MARCON (MATRÍCULA 3081), ocupante do cargo em provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Nível - 12/1, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de novembro de 2016 e 15 de novembro de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901/2018

Publicação Nº 1686699

PORTARIA Nº 901/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, o servidor LUIZ ERNI BALESTRIN (MATRÍCULA 1693), ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/2018

Publicação Nº 1686700

PORTARIA Nº 902/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora BETINA CECCONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível - 13/1, Referência - J, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/2018

Publicação Nº 1686701

PORTARIA Nº 903/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2018

Publicação Nº 1686702

PORTARIA Nº 904/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo em provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - F, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2018

Publicação Nº 1686703

PORTARIA Nº 905/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 185/2018, a servidora CLAÚDIA MARIA SCHREIDER (MATRÍCULA 2872), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2016 e 28 de dezembro de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 13 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/2018

Publicação Nº 1686704

PORTARIA Nº 906/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 102/2018, a servidora LEILA BOTTEGA DE COL (MATRÍCULA 1776), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2016 e 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2018

Publicação Nº 1686705

PORTARIA Nº 907/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 17 (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 084/2018, ao servidor LUIZ HENRIQUE GIACOMIN DALOSSO VALGRANDE (MATRÍCULA 3087), ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, Nível - 11, Referência - C, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de janeiro de 2016 e 12 de janeiro de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/2018

Publicação Nº 1686706

PORTARIA Nº 908/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 099/2018, a servidora LIGIA BACALTCHUK (MATRÍCULA 774), ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - G, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de abril de 2016 e 21 de abril de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2018

Publicação Nº 1686707

PORTARIA Nº 909/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1364/2017, a servidora ANA PAULA COSTENARO (MATRÍCULA 4040), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Nível - 6, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de novembro de 2015 e 19 de novembro de 2016, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2018

Publicação Nº 1686709

PORTARIA Nº 910/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 321/2018, a servidora CRISTABILIE NEVES DOS SANTOS (MATRÍCULA 3196), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de agosto de 2016 e 05 de setembro de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2018

Publicação Nº 1686710

PORTARIA Nº 911/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora DANIELA APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS (MATRÍCULA 3769), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2017 e 05 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2018

Publicação Nº 1686711

PORTARIA Nº 912/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4120), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2017 e 10 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2018

Publicação Nº 1686712

PORTARIA Nº 913/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora MARIZETE DE FÁTIMA NUNES (MATRÍCULA 4002), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de setembro de 2016 e 26 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2018

Publicação Nº 1686713

PORTARIA Nº 914/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora CRISTHIANI FERNANDA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4155), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de julho de 2017 e 14 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2018

Publicação Nº 1686714

PORTARIA Nº 915/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ROZENILDE PEDROZO DE ALMEIDA (MATRÍCULA 3022), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de abril de 2017 e 18 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2018

Publicação Nº 1686715

PORTARIA Nº 916/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora DIRLEI SALETE CAMPANHOL MOTTA (MATRÍCULA 2726), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de abril de 2017 e 17 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2018

Publicação Nº 1686716

PORTARIA Nº 917/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ (MATRÍCULA 4655), a qual exerce a função de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de junho de 2017 e 19 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2018

Publicação Nº 1686717

PORTARIA Nº 918/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de julho de 2018, a servidora ELIANE SALETE SOCHA (MATRÍCULA 2741), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2018

Publicação Nº 1686719

PORTARIA Nº 919/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 16 de julho de 2018, JULIANA SBRUZZI (MATRÍCULA 4837), a qual exercia a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2018

Publicação Nº 1686720

PORTARIA Nº 920/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 16 de julho de 2018, DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4838), a qual exercia a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2018

Publicação Nº 1686721

PORTARIA Nº 921/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 119/2018, a servidora CHARLENE RAMPAZZO (MATRÍCULA 1008), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de fevereiro de 2016 e 12 de fevereiro de 2017, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2018

Publicação Nº 1686722

PORTARIA Nº 922/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora ANA CLAUDETE BORTOLI (MATRÍCULA 820), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 16 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2018

Publicação Nº 1686723

PORTARIA Nº 923/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora ADRIANA LÚCIA GANDIN PARIZZI (MATRÍCULA 219), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo X da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 17 de julho de 2018 a 20 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2018

Publicação Nº 1686724

PORTARIA Nº 924/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de julho de 2018, a servidora DELMA APARECIDA DA SILVA (MATRÍCULA 3347), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2018

Publicação Nº 1686726

PORTARIA Nº 925/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI (MATRÍCULA 4667), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de julho de 2017 e 16 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 17 de julho de 2018 a 15 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2018

Publicação Nº 1686727

PORTARIA Nº 926/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ELIZABETE PARIZE (MATRÍCULA 4855), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2018, em substituição a servidora Eliete Andréia Debus, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado a vigência do Processo Seletivo nº 003/2018 em que fora classificada em 13º (décimo terceiro) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.839/2018 de 16 de abril de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2018

Publicação Nº 1686728

PORTARIA Nº 927/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR VIVIAN FRANCHESCHET (MATRÍCULA 4856), a partir de 18 de julho de 2018, aprovada e classificada em 30º (trigésimo) lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com Decreto nº 3.322/2014, de 12 de agosto de 2014, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 034 - JOSE THIAGO - LIXEIRAS

Publicação Nº 1687518

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 0342018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018
SRP Nº 029/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 045/2018, Processo Licitatório 080/2018, SRP 029/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 15.532.054/0001-87, com sede na Rua Nereu Ramos, 332, Centro – Campos Novos – CEP 89620-000, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto Registrar Preços para futuras possíveis aquisições de lixeiras para instalação no município para um período de 12 meses.

Item	Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Preço Máximo
01	10	Lixeira Monobloco em plástico vazado, de polietileno de alta densidade medindo no mínimo , com capacidade de no mínimo 80 litros, com suporte galvanizado, nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, coleta seletiva de 4 caixas".	R$ 923,00	R$ 9.230,00
02	40	Conjunto de lixeiras monobloco de polietileno com capacidade mínima de 80 litros com uma caixa, com suporte de fixação metálico galvanizado, diâmetro mínimo de 3", tamanho mínimo 0,35x0,45x 0,5.	R$ 185,00	R$ 7.400,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 O prazo máximo para entrega e instalação dos itens solicitados será de 05 dias após emitida a autorização de fornecimento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 05/07/2018
Término: 05/07/2019

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
53	33903099000000	Manutenção das atividades de Saneamento Urbano

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 045/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 045/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no

contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 080/2018; o Edital do Pregão n. 045/2018, SRP 029/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO 2018.

IVANIR ZANIN	JOSÉ THIAGO DE SOUZA
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.532.054/0001-87
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 035 - DISBRAPLAC

Publicação Nº 1687519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 035/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018
SRP Nº 029/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 045/2018, Processo Licitatório 080/2018, SRP 029/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa DISBRAPLAC LTDA EPP pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 05.168.674/0001-13, com sede na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara - SC – CEP 89770-000, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto Registrar Preços para futuras possíveis aquisições de lixeiras para instalação no município para um período de 12 meses.

Item	Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Preço Máximo
03	40	Conjunto de lixeiras monobloco de polietileno com capacidade mínima de 80 litros com duas caixas, com suporte de fixação metálico galvanizado, diâmetro mínimo de 3", tamanho mínimo 0,35x0,45x 0,5.	R$ 325,00	R$ 13.000,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 O prazo máximo para entrega e instalação dos itens solicitados será de 05 dias após emitida a autorização de fornecimento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 05/07/2018
Término: 05/07/2019

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da

ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
53	33903099000000	Manutenção das atividades de Saneamento Urbano

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 045/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 045/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 080/2018; o Edital do Pregão n. 045/2018, SRP 029/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO 2018.

IVANIR ZANIN	DISBRAPLAC LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.168.674/0001-13
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 036 - SA LUZA

Publicação Nº 1687528

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 036/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2018
SRP Nº 030/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 046/2018, Processo Licitatório 081/2018, SRP 030/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras possíveis locações, com pedidos parcelados de impressoras multifuncionais para as secretarias do Município de Ibiam, por um período de 12 meses.

	Qtdade estimada de folhas	Descrição do Objeto	Valor Unit. Máximo para Cotação
Lote 01	400.000	22 Impressoras preto e branco, multifuncional (cópia, fax, scanner), com fornecimento de peças para manutenção, assistência técnica e cartuchos de toner e cilindro. Velocidade mínima de cópia 16 cópias por minuto. Resolução 600dpi. Zoom 50/200%. Capacidade papel 1 bandeja para 250 folhas. Formato papel A5 A4. Protocolo de rede tcp/ip. Scaner preto de branco 600 dpi color 600 dpi. Copia múltipla até 99. Processo de cópia digitalização por laser e impressão electrofotogrifica. Tempo de aquecimento inferior a 10 segundos. Velocidade primeira cópia inferior a 7.5 segundos. Volume Máximo de Ciclo Mensal 20.000 páginas, Manuseio de papel Capacidade da Bandeja de Papel, Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso: 50 folhas, Capacidade de Bandeja Adicional N/A, Capacidade de Saída do Papel 150 folhas, Tamanhos do Papel A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Oficio, Folio. Tipos de Papel Papel Comum Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas. Gramatura de Papel, Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2 ADF 35 folhas, Digitalização Color e Mono. Velocidade de Digitalização Até mono 3.03 segundos / Color 5.79 segundos (300 dpi), Capacidade Máxima do ADF 50 folhas. Digitalização Duplex Automática Não, Resolução Óptica do Scanner 600 x 2400 dpi, Digitaliza para Email / Arquivo / FTP / USB (Pen Drive), Formatos de Arquivo PDF Versão 1.7, JPEG, Secure PDF (digitalização), XPS.	0,06
	150.000	2 Impressoras preto e branco, multifuncional com duas bandejas(uma para folhas brancas e outra para folhas timbradas). Com fornecimento de peças para manutenção, assistência técnica e cartuchos de toner e cilindro. Velocidade de cópia mínima 16 copias por minuto. Resolução 600dpi Zoom 50/200%. Capacidade papel bandeja para 250 folhas (2 bandejas). Formato papel A5 A4. Protocolo de rede tcp/ip. Scaner preto de branco 600 dpi color 600 dpi. Copia múltipla até 99. Processo de cópia digitalização por laser e impressão electrofotográfica. Tempo de aquecimento inferior a 10 segundos. Velocidade primeira copia inferior a 7.5 segundos. Volume Máximo de Ciclo Mensal 20.000 páginas, Manuseio de papel Capacidade da Bandeja de Papel, Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso: 50 folhas, Capacidade de Bandeja Adicional N/A, Capacidade de Saída do Papel 150 folhas, Tamanhos do Papel A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Oficio, Folio Tipos de Papel Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas. Gramatura de Papel, Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2 ADF 35 folhas, Digitalização Color e Mono, Velocidade de Digitalização até mono 3.03 segundos / Color 5.79 segundos (300 dpi), Capacidade Máxima do ADF 50 folhas. Digitalização Duplex Automática Não, Resolução Óptica do Scanner 600 x 2400 dpi, Digitaliza para Email / Arquivo / FTP / USB (Pen Drive), Formatos de Arquivo PDF Versão 1.7, JPEG, Secure PDF (digitalização), XPS.	0,06

0.1 A forma de pagamento das copiadoras será por folha impressa, o fornecedor é responsável em fornecer a quantidade de máquinas acima estipuladas para as secretarias que necessitarem, bem como pelo fornecimento de toner, peças, assistência técnica, e cilindro.

0.2 Máquinas com problema devem ser substituídas por outro equipamento com as mesmas características, no prazo máximo 24 horas. Caso o prazo de 24 horas não seja observado, o município poderá cobrar multa de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso.

1.3 Todos os custos/despesas com transporte, trocas, fabricação, funcionários, fornecimento, encargos, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
08	Secretaria de Administração	339039830000
63	Secretaria de Infraestrutura e Obras	339039830000
35	Secretaria de Agricultura	339039830000
82	Secretaria de Educação	339039830000
11	Secretaria de Saúde	339039830000
106	Assist. Social	339039830000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente Ata, tem duração de doze meses, a contar da assinatura.
Início: 06/07/2018
Término: 06/07/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 046/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 046/2018, Processo Licitatório nº 081/2018, SRP: 030/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 06 de julho de 2018.

IVANIR ZANIN	S.A LUZA SISTEMAS DE IMP. E COP. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.801.978/0002-57
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 037 - LORISNEI FRANÇA

Publicação Nº 1687530

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2018
SRP Nº 030/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 046/2018, Processo Licitatório 081/2018, SRP 030/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa LORISNEI FRANÇA de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras possíveis locações, com pedidos parcelados de impressoras multifuncionais para as secretarias do Município de Ibiam, por um período de 12 meses.

	Qtdade estimada de folhas	Descrição do Objeto	Valor Unit.
Lote 02	60.000	4 Impressoras colorida, com fornecimento de peças para manutenção, assistência técnica e cartuchos de toner e cilindro. Velocidade mínima de impressão 31 páginas por minuto em cores p/b. Velocidade mínima da primeira impressão cores 15 segundos / p e b 10 segundos. Bandeja de alimentação manual 100 folhas. Duplex automático Memória Ram 256 mb de Ram. Interfaces 10/100 base – tx ethernet, usb 2.0. Protocolo de rede tcp/ip de detectaçao automática. Tamanho papel carta, A4, A5.	0,40

0.1 A forma de pagamento das copiadoras será por folha impressa, o fornecedor é responsável em fornecer a quantidade de máquinas acima estipuladas para as secretarias que necessitarem, bem como pelo fornecimento de toner, peças, assistência técnica, e cilindro.

0.2 Máquinas com problema devem ser substituídas por outro equipamento com as mesmas características, no prazo máximo 24 horas. Caso o prazo de 24 horas não seja observado, o município poderá cobrar multa de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso.

1.3 Todos os custos/despesas com transporte, trocas, fabricação, funcionários, fornecimento, encargos, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
08	Secretaria de Administração	339039830000
63	Secretaria de Infraestrutura e Obras	339039830000
35	Secretaria de Agricultura	339039830000
82	Secretaria de Educação	339039830000
11	Secretaria de Saúde	339039830000
106	Assist. Social	339039830000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
A presente Ata, tem duração de doze meses, a contar da assinatura.
Início: 06/07/2018
Término: 06/07/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 046/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 046/2018, Processo Licitatório nº 081/2018, SRP: 030/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 06 de julho de 2018.

IVANIR ZANIN	LORISNEI FRANÇA
Prefeito Municipal	CNPJ: 16.454.243/0001-30
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 038 - HEMERSON

Publicação Nº 1687532

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2018
SRP Nº 031/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2018, Processo Licitatório 082/2018, SRP 031/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa HEMERSON GOMES DE OLIVIERA, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de lavação de veículos para o período de doze meses.

	Item	Qtdade Estimada	Descrição	Valor Unit. Máximo para cotação
Lote 01	01	20	Lavação completa de motor de veículos.	R$ 19,50
	02	250	Lavação completa, interna e externa, automóveis/utilitários: Gol, Saveiro, Jetta, Uno, Corsa, Mobi, Vectra, Palio.	R$ 25,00
	03	150	Lavação completa interna e externa veículo de transporte de passageiros tipo Doblo, Spin e Ducato.	R$ 30,00
	04	30	Lavação completa, interna e externa de caminhão Basculante	R$ 74,50
	05	3	Lavação completa, interna e externa de caminhão prancha truck	R$ 74,50
	06	50	Lavação completa, interna e externa de micro ônibus	R$ 59,50
	07	10	Lavação completa, interna e externa de ônibus	R$ 69,50
	08	150	Lavação de aparência externa em automóveis e utilitários	R$ 19,50

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.7As lavações deverão ser completas (internas e externas), com desinfecção (desinfetante e álcool), os veículos deverão ser aspirados internamente e usar produtos apropriados e de primeira qualidade.

1.8 A proponente vencedora deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavações dos veículos, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

1.9 A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

1.10 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pelo Secretário responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.

1.11 Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público.

1.12 O local da prestação do serviço deverá estar localizado a uma distância de até 12 (doze) quilômetros da Sede Administrativa do Município.
1.12.1 Justificativa: a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fator que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município – tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidente etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na

prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Projeto Atividade	Destinação	Complemento do Detalhamento
11	2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	33903915000000
08	2018	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903915000000
35	2021	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	33903915000000
63	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	33903915000000
82	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	33903915000000
107	2021	CONSELHO TUTELAR	33903915000000
106	2020	ASSIST. SOCIAL	33903915000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses.
Início: 09/07/2018
Término: 09/07/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 047/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 047/2018, Processo Licitatório nº 082/2018, SRP: 031/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 09 de julho de 2018.

IVANIR ZANIN	HEMERSON GOMES DE OLIVIERA
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.136.589/0001-92
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 039 - MACHADO EVENTOS.

Publicação Nº 1687534

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 039/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2018
SRP Nº 032/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 048/2018, Processo Licitatório 085/2018, SRP 032/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, MACHADO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.235.842/0001-34, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto registrar preços para futuras para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para eventos por um período de 12 meses.

Item	Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Preço Máximo
01	06	Locação, Montagem e Manutenção de Cama Elástica tamanho mínimo 4,30 cm de diâmetro, atividade no mínimo de 5 horas.	R$ 160,00	R$ 960,00
02	03	Locação, Montagem e Manutenção de Tobogã Inflável tamanho mínimo 4,50 m de altura, atividade no mínimo de 5 horas.	R$ 247,00	R$ 741,00
03	03	Locação, Montagem e Manutenção de Piscina de Bolinha tamanho mínimo 2,00 x 2,00 m, atividade no mínimo de 5 horas.	R$ 149,00	R$ 447,00
06	18	Serviço de Monitores.	R$ 79,00	R$ 1.422,00
Valor Total				R$ 3.570,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira da empresa vencedora.

1.7 Os brinquedos devem ser alocados uma hora antes do evento iniciar, a ser combinado com o responsável. Deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela área requisitante no momento do envio da Autorização de Fornecimento, obedecendo os horários para ficar à disposição das crianças.

1.8 Os brinquedos devem estar em ótimas condições de uso. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.9 Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento e efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.

1.10 Os funcionários/monitores deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento e garantir que ocorra de forma coordenada.

1.11 Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

1.12 A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços e arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.13 As proponentes vencedoras ficam proibidas de cobrar qualquer valor para utilização dos brinquedos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 12/07/2018
Término: 12/07/2019

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Caio Rinaldi conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
107	33903999000000	Manutenção do Conselho Tutelar
128	33903999000000	Manutenção das Atividades do FIA.
157	33903999000000	Festividades do Município

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras,

conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 048/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 048/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que

se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 085/2018; o Edital do Pregão n. 048/2018, SRP 032/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Centro Administrativo de Ibiam, 12 de julho de 2018.

IVANIR ZANIN	MACHADO EVENTOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.235.842/0001-34
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 040 - SANTINA MARIA GRITTI

Publicação Nº 1687538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2018
SRP Nº 032/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 048/2018, Processo Licitatório 085/2018, SRP 032/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, SANTINA MARIA GRITTI, inscrita no CNPJ: 19.171.100/0001-09 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
A presente ata tem por objeto registrar preços para futuras para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis para eventos por um período de 12 meses.

Item	Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Preço Máximo	
04	03	Locação, Montagem e Manutenção de Guerra de Cotonetes tamanho mínimo 4,00 x 4,00 x 1,00 de diâmetro, atividade no mínimo de 5 horas.	R$ 279,00	R$ 837,00	
05	03	Locação, Montagem e Manutenção de Balão/Castelinho Pula Pula tamanho mínimo 4,00x 4,00 x 4,00 m de diâmetro, atividade no mínimo de 5 horas.	R$ 289,00	R$ 867,00	
Valor Total					R$ 1.704,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira da empresa vencedora.

1.7 Os brinquedos devem ser alocados uma hora antes do evento iniciar, a ser combinado com o responsável. Deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela área requisitante no momento do envio da Autorização de Fornecimento, obedecendo os horários para ficar à disposição das crianças.

1.8 Os brinquedos devem estar em ótimas condições de uso. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.9 Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento e efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.

1.10 Os funcionários/monitores deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento e garantir que ocorra de forma coordenada.

1.11 Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

1.12 A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços e arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.13 As proponentes vencedoras ficam proibidas de cobrar qualquer valor para utilização dos brinquedos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 12/07/2018
Término: 12/07/2019

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Caio Rinaldi conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
107	33903999000000	Manutenção do Conselho Tutelar
128	33903999000000	Manutenção das Atividades do FIA.
157	33903999000000	Festividades do Município

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á

o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 048/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 048/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 085/2018; o Edital do Pregão n. 048/2018, SRP 032/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Centro Administrativo de Ibiam, 12 de julho de 2018.

IVANIR ZANIN	SANTINA MARIA GRITTI
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.171.100/0001-09
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 013 - FARIAS E FARIAS

Publicação Nº 1686834

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 033/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 11.943.540/0001-25, com sede na Rua 600, nº 500 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88.330-630, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 062/2018 e Pregão Presencial nº 033/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 033/2018, homologado em 27 de junho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição equipamentos, mobiliário em geral e materiais permanentes para as secretarias municipais.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	01	Kit de Móvel Sob Medida para Sala de Odontologia contendo: Mesa Reta confeccionada em MDF na cor branca com amadeirado, medidas mínimas 1,20 x 0,65 x 0,75 com pé, painel e sapata niveladora. Armário alto, com duas portas confeccionadas em MDF na cor branca com amadeirado, medidas mínimas 1,60 x 0,80 x 0,43 com puxador em PVC metálico. Balcão em L, confeccionado em MDF na cor branca com amadeirado, medidas 3,55 x 2,10 x 1,00 m, altura 0,50 cm de profundidade contendo ao lado direito do balcão, com no mínimo 14 gavetas e as demais partes com portas e prateleiras, com puxador em PVC metálico.	Dismacenter – Sob Medida	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
Total Geral					R$ 3.050,00

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 20 (vinte) dias.

§ 2º Os produtos deverão ser de ótima qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço UNITÁRIO de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção das Atividades de Saúde
Reduzido: 14 – Móveis para a Sala de Odontologia.
Detalhamento: 44905242000000 – Mobiliários em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O (s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 02/07/2018.
Término: 02/07/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 033/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 033/2018, Processo Licitatório nº 062/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	FARIAS E FARIAS COM DE MOVEIS LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 11.943.540/0001-25
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 060 - AVAJ

Publicação Nº 1686786

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 04.419.138/0001-80 com sede na Rua Ângelo Grazziotin, n 500 – apto 202 – Bairro Matriz – CEP 89560-000 – Videira SC, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 075/2018 e Pregão Presencial nº 040/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 040/2018, homologado em 03 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	01	Gerador de Energia com potência mínima de 180 kwa, carenado, silenciado e estabilizado, com aterramento e combustível. Cada gerador deverá ter um jogo de cabo trifásico com 04 pernas de no mínimo 30 mts. Caixa de passagem, óleo diesel e 01 técnico responsável pelo gerador. Os geradores deverão ser ligados e com diárias de até 08 horas de abastecimento.	R$ 1.200,00 por dia	R$ 2.400,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão
utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não
atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.

d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
157	Manutenção das Atividades Culturais.	3390302200000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 03/07/2018.
Término: 30/08/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 040/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 040/2018, Processo Licitatório nº 075/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.419.138/0001-80
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061 - VIVIANE RUPP REDANTE

Publicação Nº 1686789

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, VIVIANE RUPP REDANTE, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 22.074.212/0001-56 com sede na Rua Silvio Neves Bleyer, 775, Bairro Santo Antônio, Campos Novos – CEP 89620-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 075/2018 e Pregão Presencial nº 040/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 040/2018, homologado em 03 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Montagem e Desmontagem de palco, com no mínimo 4mx6mx0,50m, com escada e corrimão para acesso nas laterais, com piso tablado em compensado, com no mínimo 22mm, acabamento com tecido preto na frente e nas laterais.	R$ 850,00 por dia	R$ 1.700,00
04	01	Rider técnico. 4 alto falantes de grave de no mínimo 18 polegadas, 8 alto falantes de médio de no mínimo 12 polegadas, 8 agudos sendo no mínimo 4 cornetas e 4 twitter, com no mínimo 4 lines. Mesa de som com no mínimo 12 canais, com no mínimo 6 linhas XLR, um amplificador com no mínimo 8 canais P10, com processador digital, com alto falantes de no mínimo 15 polegadas, com 3 no mínimo 3 pedestais e no mínimo 5 microfones.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Total				R$ 2.900,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não
atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.
d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
157	Manutenção das Atividades Culturais.	3390302200000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 03/07/2018.
Término: 30/08/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 040/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por

via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 040/2018, Processo Licitatório nº 075/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	VIVIANE RUPP REDANTE
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.074.212/0001-56
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 062 - JOHN RR SEGURANÇA

Publicação Nº 1686794

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 14.356.881/0001-92 com sede na Avenida Catharina Seger, 492, sala – Centro – Palma Sola – SC – CEP 89985-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 075/2018 e Pregão Presencial nº 040/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 040/2018, homologado em 03 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	10	Agentes de Segurança, devidamente identificados e uniformizados.	R$ 120,00 por segurança	R$ 2.400,00
Total				R$ 2.400,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não
atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.
d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
157	Manutenção das Atividades Culturais.	3390302200000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 03/07/2018.
Término: 30/08/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 040/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 040/2018, Processo Licitatório nº 075/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 14.356.881/0001-92
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 063 - CINARA FRANCELI CAREZIA

Publicação Nº 1686795

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CINARA FRANCELI CAREZIA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 29.162.103/0001-30 com sede na Rua Henrique Rupp, 558 – Bairro São Sebastião – Campos Novos – SC – CEP 89620-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 075/2018 e Pregão Presencial nº 040/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 040/2018, homologado em 03 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Locação de Banheiros Químicos portáteis individuais, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10 x 1,10 x 2,10 de altura contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico, 2 com Painéis de identificação Masculino e 2 com Painéis Feminino. Disponibilizar papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.	R$ 280,00	R$ 1.120,00
Total				R$ 1.120,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.
d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
157	Manutenção das Atividades Culturais.	3390302200000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 03/07/2018.
Término: 30/08/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou

a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 040/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 040/2018, Processo Licitatório nº 075/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação

do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	CINARA FRANCELI CAREZIA
Prefeito Municipal	CNPJ: 29.162.103/0001-30
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067 - DL - DIPAR

Publicação Nº 1686802

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 067/2018

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM COM ESTOJO PARA SEREM ENTEGUES AOS IDOSOS COM MAIS DE 80 ANOS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, autorizado através do Processo nº 86/2018, Dispensa de Licitação nº. 030/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Endereço: Rua Cel Farrapos, 1073 – Centro – Campos Novos - SC
CEP 89620-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM COM ESTOJO PARA SEREM ENTEGUES AOS IDOSOS COM MAIS DE 80 ANOS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.954,00 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 157
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Culturais

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 09 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 068 - DL - BOM BOCADO

Publicação Nº 1686809

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 068/2018

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLO RECHEADO/CONFEITADO, PARA O ANIVERSARIO E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA, autorizado através do Processo nº 88/2018, Dispensa de Licitação nº. 032/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA
CNPJ: 79.851.507/0001-09
Endereço: Rua Cel Farrapos – Centro – Campos Novos - SC
CEP 89620-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLO RECHEADO/CONFEITADO, PARA O ANIVERSARIO E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 157
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Culturais

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 13 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

Publicação Nº 1686825

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 006/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 05.021.932/0001-34 com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, CEP: 88501-140, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 013/2018 e Pregão Presencial nº 006/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 006/2018, homologado em 27 de junho 2018, na forma e condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a visando a aquisição de equipamentos de uso permanente para a Sala de Odontologia da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Mocho – confeccionado em aço carbono, possuir encosto, possuir regulagem de altura a gás, possuir assento giratório, estofado com material em courvin, tamanho mínimo: 50 x 60 cm (L x P), cor azul celeste.	G&G	R$ 350,00	R$ 350,00
		TOTAL			R$ 350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço Global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção das Atividades Saúde
Reduzido: 15 – complemento: 44905208 – convênio.
Reduzido: 11 – complemento: 33903999

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 02/07/2018.
Término: 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 006/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, senhora Maria Ivete Gomes de

Oliveira, secretária municipal, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 006/2018, Processo Licitatório nº 013/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar,

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO de 2018.
IVANIR ZANIN MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 05.021.932/0001-34
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 004.918.899-25 CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10 - ODONTEC

Publicação Nº 1686826

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 006/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ODONTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 08.156.129/0001-03 com sede na Rua Alberto Grando, s/n, Bairro São Cristóvão, CEP: 89560-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 013/2018 e Pregão Presencial nº 006/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 006/2018, homologado em 27 de junho 2018, na forma e condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a visando a aquisição de equipamentos de uso permanente para a Sala de Odontologia da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Aparelho de Raio X Odontológico: instalação coluna com braço convencional. Modo de operação mínimo digital, tensão, 8 MA, unidade de comando programável.	X-DENT X-70	R$ 4.530,00	R$ 4.530,00
		TOTAL			R$ 4.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço Global de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção das Atividades Saúde
Reduzido: 15 – complemento: 44905208 – convênio.
Reduzido: 11 – complemento: 33903999

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada (s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 02/07/2018.
Término: 02/07/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 006/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, secretária municipal, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 006/2018, Processo Licitatório nº 013/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODONTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11 - ASSIST. ODONTOMÉDICA

Publicação Nº 1686828

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 006/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 09.381.337/0001-60 com sede na Avenida Santa Terezinha, 3113, Bairro Menino Deus – Joaçaba – SC, CEP: 89600-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 013/2018 e Pregão Presencial nº 006/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 006/2018, homologado em 27 de junho 2018, na forma e condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a visando a aquisição de equipamentos de uso permanente para a Sala de Odontologia da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	Bomba de Vácuo até 12 hp/cv potência / vácuo: de 0,5 a 1,2 hp/ 110 a 730 mmhg – vazão de ar de no mínimo 300 litros por minuto.	Deltramed	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

05	01	Compressor Odontológico: capacidade reservatório de 30 a 39 l. Nível de ruído de no minimo 60 db. Potência mínima de 1 a 1,5hp/6 a 7 pés, isento de óleo. O equipamento deve acompanhar pés de borracha, conjunto de filtros, purgador eletrônico compatível com o tamanho e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. Garantia de no mínimo 12 meses.	Compubrasil	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
06	01	Mão de obra para desinstalação dos equipamentos da antiga UBS, instalação dos equipamentos velhos e novos na nova UBS.	-	R$ 690,00	R$ 690,00
		TOTAL			R$ 4.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço Global de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção das Atividades Saúde
Reduzido: 15 – complemento: 44905208 – convênio.
Reduzido: 11 – complemento: 33903999

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada (s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 02/07/2018.
Término: 02/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 006/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, secretária municipal, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 006/2018, Processo Licitatório nº 013/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12 - ALTERMED

Publicação Nº 1686832

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 006/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 00.802.002/0001-02 com sede na Rua Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo – Canoas – RS – CEP: 89163-554, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 013/2018 e Pregão Presencial nº 006/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 006/2018, homologado em 27 de junho 2018, na forma e condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a visando a aquisição de equipamentos de uso permanente para a Sala de Odontologia da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo:

ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira por pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor: multifocal (mais de uma intensidade), cuba: porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com no mínimo 1 sugador, com seringa tríplice, com no mínimo 2 canetas de rotação, possui contra ângulo, peça reta: possui, com micromotor. Garantia mínima de 02 anos a partir da instalação, Garantia de assist. Técnica e peças de reposição de 02 anos, manual em português. Cor Azul Celeste.	Kravo / Unik – conjunto de peça	R$ 9.866,67	R$ 9.866,67
		TOTAL			R$ 9.866,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço Global de R$ 9.866,67 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Manutenção das Atividades Saúde
Reduzido: 15 – complemento: 44905208 – convênio.
Reduzido: 11 – complemento: 33903999

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 02/07/2018.
Término: 02/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 006/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira, secretária municipal, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 006/2018, Processo Licitatório nº 013/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE JULHO de 2018.

IVANIR ZANIN	ALTERMED MAT. MEDICOS HOSP. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 00.802.002/0001-02
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF nº 004.918.899-25	CPF nº 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 64 - PERTILLER

Publicação Nº 1686798

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 041/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, LUIZ ADEBAR PERTILLER – ME, CNPJ 04.066.282/0001-80, estabelecida na BR 470, KM 294, Interior, sn, Campos Novos, representada por Luiz Adebar Pertiller, CPF: 326.394.730-34, RG 3017952296, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 076/2018 e Pregão Presencial nº 041/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 041/2018, homologado em 03 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de transporte escolar do ano letivo de 2018, para a Linha Gaúcha no Município de Ibiam.

Item	Unid.	Qtdade aproximada	Objeto	Valor máximo para Cotação
1	Km	8.800 kms	Transporte escolar para Linha Gaúcha e vice e versa, período matutino e vespertino. Veículo com capacidade igual ou superior a 15 passageiros mais motorista. Quilometragem diária de aproximadamente 69 km. Tipo de veículo: Ônibus 33 passageiros.	R$ 3,30 por Km.

0.2 No valor já está incluso todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais ou trabalhistas, deslocamento etc.

0.3 O veículo deve ter Certificado de registro do veículo junto ao DETRAN.

0.4 O veículo deve estar segurado, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (acidentes pessoais por passageiros) e RC (responsabilidade civil), a ser renovado e reajustado anualmente, deverá estar em dia com o LIT – Laudo de Inspeção Técnica e/ou Laudo de Segurança Veicular e vistoria de tacógrafo.

0.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, pelo Departamento de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

0.6 O ano de fabricação do veículo não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

0.7 O veículo deverá possuir a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor 8 amarela, as cores devem ser invertidas e atender todas as demais disposições do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

0.8 Cumprir todas as disposições dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro. Obs.: Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações. e. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para

o transporte dentro do município;

§ 1º. Os horários e locais de partida serão programados posteriormente com a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos por km), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 91 – Manutenção das atividades da Educação.
Detalhamento: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.2 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

4.3 A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

4.4 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4.5 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 14.2 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto). Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência:

Início: 03/07/2018.
Término: 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como anexo V a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

6.2 O proponente vencedor deverá no prazo de até 2 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, inclusive a proposta vencedora, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

6.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem

justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

6.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.5 A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o (s) veículo (s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista), documentos previstos no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados (conforme Portaria Municipal 0185/2011), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.4 Destinar para execução dos serviços, os veículos cuja documentação foi apresentada no momento da abertura das propostas, podendo, eventualmente, em caso de necessidade comprovada, serem substituídos, sempre por veículos nas mesmas ou em melhores condições de uso.

8.5 Os serviços terão início logo após a assinatura do contrato.

8.6 Efetuar, normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar;

8.7 Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

10.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 041/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades,

isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 041/2018, Processo Licitatório nº 076/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato e leis do código de trânsito brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

16.1 Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

18.2 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	LUIZ ADEBAR PERTILLER – ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.066.282/0001-80
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 65 - GUMBOWSKY

Publicação Nº 1686799

LICITAÇÃO 069/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2018

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, CNPJ 21.285.605/0001-46 autorizado através do Processo n. 001/2018 e Licitação n. 069/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20 – Ibiam – CEP 89652-000
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP
CNPJ: 21.285.605/0001-46
Endereço: Linha Santa Catarina, Interior – Tangará – SC – CEP: 89570-000
Representada por: Adenilso Engel Gumbowsky

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 069/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 166/2018 que aprovou o projeto técnico, Processo Administrativo n. 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto de Piso em Concreto Armado no Centro de Múltiplo Uso, de acordo com o projeto e memorial descritivo juntados ao Processo Licitatório.

Parágrafo primeiro. A obra deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto e memorial aprovado.

Parágrafo segundo. Os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Parágrafo terceiro: A obra deverá ser entregue totalmente limpa no final e deverá ser removido todo o entulho da obra.

Parágrafo quarto: O prazo para conclusão total da obra será de 30 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto: É de responsabilidade do condutor a manter atualizado, no canteiro de obras, no momento da execução dos serviços, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções.

Parágrafo sexto: Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e memorial descritivo.

Parágrafo sétimo: O Piso deverá ser em concreto armado 20Mpa queimado com cimento, devendo ser totalmente liso e plano.

Parágrafo oitavo: O piso deverá ser queimado com cimento e com auxílio de máquina politriz ou por processo manual, tendo o piso a ser planificado e nivelado.

Parágrafo nono: Após finalizada a obra, será executado teste de plasticidade, com a aplicação de lâmina de agua, não sendo permitido poças de mais de 0,25 cm.

Parágrafo décimo: O Projeto estabelece detalhes de segurança, que atendam a norma regulamentadora da NR-18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 90 dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 20.064,49 (vinte mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) – Preço global, sendo:
R$ 2.004,90 mão-de-obra e R$ 18.059,59 material.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

3.2.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme liberações efetuadas pelo Estado mediante liquidação da correspondente nota fiscal, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra.

3.2.2 Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até dia 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital).

3.2.3 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, CRF DO FGTS. A empresa deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

3.2.4 OBS: O primeiro pagamento somente ocorrerá após a contratada apresentar o documento de inscrição do CEI (Cadastro Específico INSS) do início referente a obra.

3.3 A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração, com firma reconhecida, e assinatura de representante legal da contratada, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

I – O Recebimento definitivo da obra, dar-se-á mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.4 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais

e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Cultura e Esporte
44905191000000 – Fonte 162 Recurso Próprio

Secretaria de Secretaria de Cultura e Esporte
44905191000000 – Fonte 114 Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, IBIAM - SC.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 069/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.10. Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação n. 069/2018, modalidade Tomada de Preços, Processo Administrativo n. 001/2018 e Portaria 166/2018 que aprovou projeto básico de engenharia.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

9.10 A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário de Cultura e Esporte, Sr. Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA 095 - INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA

Publicação Nº 1687049

PORTARIA Nº 095, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL GRÁFICO QUE ESPECIFICA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do edital de licitação n 020/2018, modalidade Pregão Presencial,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão de avaliação de amostra de material gráfico, designando para compô-la os seguintes membros:
I – LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI – Coordenadora do CRAS;
II – FLAVIA LENITA PELENTIR – Agente Administrativo;

III – ALCINDO PEROSA – Secretário Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 207 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1687060

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 041/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 041/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de serviços de transporte escolar, e, adjudica o objeto licitado empresa LUIZ ADEBAR PERTILLE - ME, inscrito sob o CNPJ 04.066.282/0001-80 no item 01: Transporte para a Linha Gaúcha: R$ 3,30 por km;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 208 - TP PISO DE CONCRETO

Publicação Nº 1687059

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 001/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto visa a execução de projeto de piso de concreto armado no Centro de Múltiplo Uso, e, adjudica o objeto licitado empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP inscrito sob o CNPJ 21.285.605/0001-46, pelo preço global de R$ 20.064,49 (vinte mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 209 - DECLARA FRUSTRADA PLACAS DE HOMENAGEM

Publicação Nº 1687058

PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DECLARA FRACASSADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Declara deserta licitação 043/2018 Modalidade Pregão Presencial, que visa a aquisição de placas de homenagens personalizadas com estojo preto para serem entregues aos idosos nas Festividades do Município.
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 210 - GRAMA E MUDAS DE FLORES

Publicação Nº 1687056

PORTARIA Nº 210, DE 03 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 044/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 044/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de grama esmeralda, mudas de flores, calcário e adubo, e, adjudica o objeto licitado empresa MIL PLANTAS LTDA ME, inscrito sob o CNPJ 08.987.698/0001-92 para o item 01: R$ 8,24 por m², item 02: R$ 0,65 por muda de flor, item 03: R$ 10,00 por saca e item 04: R$ 90,00 por saca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 211 - DECLARA FRUSTRADA BOLO

Publicação Nº 1687054

PORTARIA Nº 210, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DECLARA FRACASSADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da

Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Declara deserta licitação 042/2018 Modalidade Pregão Presencial, que visa a aquisição de bolo recheado e descartáveis para a comemoração de Aniversário do Município de Ibiam.
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 212 - LIXEIRAS

Publicação Nº 1687052

PORTARIA Nº 212, DE 05 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 045/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÁS EMPRESAS VENCEDORAS,

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 045/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de Lixeiras, e, adjudica o objeto licitado às empresas

I – JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrito sob o CNPJ 12.532.054/0001-87 para o item 01: R$ 923,00 unitário e item 02: R$ 185,00 unitário.

II – DISBRAPLAC LTDA, inscrito sob o CNPJ 05.168.674/0001-13 para o item 03: R$ 325,00 unitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 214 - APAE

Publicação Nº 1687124

PORTARIA Nº 214, DE 05 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o dispositivo na Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 003/2018,

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o resultado definitivo do processo de seleção, Edital de Chamamento Público nº 003/2018, declarando classificada para assinatura do termo de Colaboração, visando a celebração de parceira com Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, denominado APAE, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, de cunho educacional para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ – APAE", com sede no Município de Tangará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.502.671/0001-48.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 05 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 215 - IMPRESSORAS

Publicação Nº 1687546

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 046/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÁS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 046/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para as secretarias do Município de Ibiam, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas :

I – S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.801.978/0002-57, pelo preço de: Lote 01: Item 01: R$ 0,06 e item 02: R$ 0,06 por folha impressa.

II – LORISNEI FRANÇA, inscrita no CNPJ 16.454.243/0001-30, pelo preço de: Lote 02: Item 01: R$ 0,40 por folha colorida impressa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 216 - LAVAÇÃO DE VEICULOS

Publicação Nº 1687547

PORTARIA Nº 216, DE 09 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 047/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA,

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 047/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SRP 031/2018, cujo objeto visa a LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, e, adjudica o objeto licitado à empresa HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CNPJ 22.136.589/0001-92 pelo preço total de R$ 20.193,50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 029 - COR URBANA - 24

Publicação Nº 1686783

TERMO ADITIVO 029/2018
CONTRATO ADITADO N. º 024/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, Contrato Administrativo 034/2017, Pregão Presencial 026/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COR URBANA IND. E COM DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º 06.057.694/0001-80
Endereço: Rua Padre Fridmundo, 365, Centro – Tangará - SC
CEP: 89.642-000
Representada por: PAULO ROBERTO COSER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Considerando, que, uma parte dos uniformes ainda não foram entregues devido a obra da nova UBS não estar pronta, fica prorrogado a vigência do contrato 024/2017 compreendido o período de 01/07/2018 a 01/10/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não há dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 024/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 29 de junho de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**2.239.681,87**	**16,16**	**6.643.626,27**	**47,93**	**7.216.373,73**
RECEITAS CORRENTES	**13.830.000,00**	**13.830.000,00**	**2.194.529,65**	**15,87**	**6.408.474,05**	**46,34**	**7.421.525,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	855.100,00	855.100,00	195.557,91	22,87	378.474,94	44,26	476.625,06
IMPOSTOS	771.600,00	771.600,00	185.161,18	24,00	338.507,87	43,87	433.092,13
TAXAS	71.000,00	71.000,00	10.396,73	14,64	39.967,07	56,29	31.032,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	206.000,00	20.355,15	9,88	59.672,58	28,97	146.327,42
VALORES MOBILIÁRIOS	206.000,00	206.000,00	20.355,15	9,88	59.672,58	28,97	146.327,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	12.848,55	14,68	41.441,04	47,36	46.058,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.500,00	85.500,00	12.848,55	15,03	41.441,04	48,47	44.058,96
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.608.000,00	12.608.000,00	1.963.540,51	15,57	5.923.601,81	46,98	6.684.398,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.378.000,00	7.378.000,00	1.174.987,05	15,93	3.387.568,29	45,91	3.990.431,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.290.000,00	4.290.000,00	638.167,44	14,88	2.069.845,27	48,25	2.220.154,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	940.000,00	940.000,00	150.386,02	16,00	466.188,25	49,59	473.811,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.900,00	56.900,00	2.227,53	3,91	5.283,68	9,29	51.616,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00	17.000,00	123,40	0,73	375,60	2,21	16.624,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.000,00	14.000,00	104,13	0,74	145,38	1,04	13.854,62
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.900,00	25.900,00	2.000,00	7,72	4.762,70	18,39	21.137,30
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**45.152,22**	**150,51**	**235.152,22**	**783,84**	**-205.152,22**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	45.152,22	150,51	235.152,22	783,84	-205.152,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	25.000,00	166,67	215.000,00	1.433,33	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	20.152,22	134,35	20.152,22	134,35	-5.152,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**2.239.681,87**	**16,16**	**6.643.626,27**	**47,93**	**7.216.373,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/3

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**2.239.681,87**	**16,16**	**6.643.626,27**	**47,93**	**7.216.373,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.860.000,00	13.860.000,00	2.239.681,87	16,16	6.643.626,27	47,93	7.216.373,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	638.025,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.069.467,94	—	—	638.025,66	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.860.000,00**	**15.358.807,31**	**2.107.950,74**	**8.287.070,93**	**7.071.736,38**	**2.437.719,07**	**5.912.781,66**	**9.446.025,65**	**5.081.303,47**
DESPESAS CORRENTES	**13.281.000,00**	**13.918.926,56**	**1.652.250,29**	**7.538.067,18**	**6.380.859,38**	**2.094.038,78**	**5.465.974,25**	**8.452.952,31**	**4.842.615,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.371.600,00	7.431.134,65	1.137.864,60	3.727.887,79	3.703.246,86	1.251.051,59	3.387.318,49	4.043.816,16	3.015.829,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.904.400,00	6.482.791,91	514.385,69	3.810.179,39	2.672.612,52	842.987,19	2.078.655,76	4.404.136,15	1.826.785,56
DESPESAS DE CAPITAL	**569.000,00**	**1.429.880,75**	**455.700,45**	**749.003,75**	**680.877,00**	**343.680,29**	**446.807,41**	**983.073,34**	**238.688,41**
INVESTIMENTOS	561.500,00	1.422.380,75	455.700,45	749.003,75	673.377,00	343.680,29	446.807,41	975.573,34	238.688,41
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.860.000,00**	**15.358.807,31**	**2.107.950,74**	**8.287.070,93**	**7.071.736,38**	**2.437.719,07**	**5.912.781,66**	**9.446.025,65**	**5.081.303,47**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.860.000,00**	**15.358.807,31**	**2.107.950,74**	**8.287.070,93**	**7.071.736,38**	**2.437.719,07**	**5.912.781,66**	**9.446.025,65**	**5.081.303,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	730.844,61	—	1.562.322,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.860.000,00	15.358.807,31	2.107.950,74	8.287.070,93	—	2.437.719,07	6.643.626,27	—	6.643.626,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.442,29

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serv

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	771.600,00	771.600,00	428.853,36	55,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	232.000,00	232.000,00	170.135,52	73,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.600,00	50.600,00	52.859,50	104,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	36.629,19	19,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	169.229,15	56,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.525.000,00	12.525.000,00	6.248.389,21	49,89
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	214,39	4,29
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	95.550,07	43,43
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.388.032,23	49,75
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	39.317,44	49,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	6.661,07	33,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	6.661,07	33,31
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.296.600,00**	**13.296.600,00**	**6.677.242,57**	**50,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	26.000,00	26.000,00	30.677,93	117,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**26.000,00**	**26.000,00**	**30.677,93**	**117,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.959.490,00	3.311.432,39	1.738.799,34	52,51	1.260.372,82	38,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.721.000,00	1.754.223,01	786.370,55	44,83	749.966,51	42,75
Outras Despesas Correntes	1.238.490,00	1.557.209,38	952.428,79	61,16	510.406,31	32,78
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	438.320,25	292.029,76	66,62	22.495,00	5,13
Investimentos	94.000,00	438.320,25	292.029,76	66,62	22.495,00	5,13

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	438.320,25	292.029,76	66,62	22.495,00	5,13
Investimentos	94.000,00	438.320,25	292.029,76	66,62	22.495,00	5,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.053.490,00	3.749.752,64	2.030.829,10	54,16	1.282.867,82	34,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	461.000,00	915.775,00	460.845,82	22,69	267.406,95	20,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	453.000,00	713.231,37	341.147,02	16,80	232.343,83	18,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	8.000,00	202.543,63	119.698,80	5,89	35.063,12	2,73
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	461.000,00	915.775,00	460.845,82	22,69	267.406,95	20,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.592.490,00	2.833.977,64	1.569.983,28	77,31	1.015.460,87	79,16

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	13.874,48

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	57.671,00	2.171,08	25.769,92	31.901,08	0,00
TOTAL	**57.671,00**	**2.171,08**	**25.769,92**	**31.901,08**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.081.490,00	3.777.752,64	2.048.529,10	100,00	1.293.192,82	100,00
TOTAL	**3.081.490,00**	**3.777.752,64**	**2.048.529,10**	**100,00**	**1.293.192,82**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.860.000,00
Previsão Atualizada	13.860.000,00
Receitas Realizadas	6.643.626,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	638.025,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.860.000,00
Créditos Adicionais	1.498.807,31
Dotação Atualizada	15.358.807,31
Despesas Empenhadas	8.287.070,93
Despesas Liquidadas	5.912.781,66
Despesas pagas	5.081.303,47
Superavit Orçamentário	730.844,61

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.287.070,93
Despesas Liquidadas	5.912.781,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.774.115,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.442,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.442,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.378.668,99	0,00
Resultado Primário	-196.000,00	1.378.668,99	-703,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	229.924,47	18.326,25	122.001,23	89.596,99
EXECUTIVO	229.924,47	18.326,25	122.001,23	89.596,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.101,72	349,00	3.752,72	0,00
EXECUTIVO	4.101,72	349,00	3.752,72	0,00
TOTAL:	**234.026,19**	**18.675,25**	**125.753,95**	**89.596,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.292.366,22	25%	19,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	482.024,24	60%	102,93

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	446.807,41	983.073,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.015.460,87	15,00	15,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.860.000,00	15.358.807,31	2.107.950,74	8.287.070,93	100,00	7.071.736,38	2.437.719,07	5.912.781,66	100,00	9.446.025,65
Legislativa	750.000,00	750.000,00	41.768,59	670.519,22	8,09	79.480,78	120.633,93	330.817,80	5,59	419.182,20
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	41.768,59	670.519,22	8,09	79.480,78	120.633,93	330.817,80	5,59	419.182,20
Administração	2.235.860,00	2.284.360,00	283.197,62	1.508.380,83	18,20	775.979,17	352.456,83	970.960,58	16,42	1.313.399,42
Administração Geral	2.235.860,00	2.284.360,00	283.197,62	1.508.380,83	18,20	775.979,17	352.456,83	970.960,58	16,42	1.313.399,42
Segurança Pública	66.500,00	126.471,33	1.775,50	12.642,83	0,15	113.828,50	2.067,18	7.218,57	0,12	119.252,76
Policiamento	59.500,00	119.471,33	1.775,50	12.642,83	0,15	106.828,50	2.067,18	7.218,57	0,12	112.252,76
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	708.000,00	850.770,60	127.584,76	335.672,96	4,05	515.097,64	131.318,96	287.452,59	4,86	563.318,01
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	5.202,23	7.820,96	0,09	16.179,04	4.390,61	6.081,54	0,10	17.918,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	999,00	2.944,00	0,04	9.056,00	945,00	2.890,00	0,05	9.110,00
Assistência Comunitária	672.000,00	814.770,60	121.383,53	324.908,00	3,92	489.862,60	125.983,35	278.481,05	4,71	536.289,55
Previdência Social	524.000,00	524.000,00	90.117,76	242.595,17	2,93	281.404,83	90.117,76	242.595,17	4,10	281.404,83
Previdência do Regime Estatutário	524.000,00	524.000,00	90.117,76	242.595,17	2,93	281.404,83	90.117,76	242.595,17	4,10	281.404,83
Saúde	3.161.990,00	3.859.150,74	529.578,24	2.082.516,91	25,13	1.776.633,83	489.720,87	1.320.028,24	22,32	2.539.122,50
Atenção Básica	3.081.490,00	3.777.752,64	513.645,72	2.048.529,10	24,72	1.729.223,54	474.875,79	1.293.192,82	21,87	2.484.559,82
Alimentação e Nutrição	80.500,00	81.398,10	15.932,52	33.987,81	0,41	47.410,29	14.845,08	26.835,42	0,45	54.562,68
Educação	3.262.150,00	3.454.264,95	466.002,13	1.408.726,36	17,00	2.045.538,59	583.980,57	1.342.669,92	22,71	2.111.595,03
Ensino Fundamental	2.610.150,00	2.742.215,71	379.013,25	1.231.897,12	14,87	1.510.318,59	494.812,87	1.173.101,25	19,84	1.569.114,46
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	11.667,60	27.543,60	0,33	32.456,40	11.667,60	27.543,60	0,47	32.456,40
Educação Infantil	537.000,00	567.049,24	67.690,05	132.814,41	1,60	434.234,83	69.868,87	125.553,84	2,12	441.495,40
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	85.000,00	7.631,23	16.471,23	0,20	68.528,77	7.631,23	16.471,23	0,28	68.528,77
Cultura	138.000,00	168.000,00	42.112,81	98.463,92	1,19	69.536,08	17.360,57	52.151,84	0,88	115.848,16
Difusão Cultural	138.000,00	168.000,00	42.112,81	98.463,92	1,19	69.536,08	17.360,57	52.151,84	0,88	115.848,16
Urbanismo	341.500,00	341.500,00	4.000,00	286.420,10	3,46	55.079,90	53.230,31	148.138,22	2,51	193.361,78
Infra-Estrutura Urbana	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Serviços Urbanos	324.500,00	324.500,00	4.000,00	286.420,10	3,46	38.079,90	53.230,31	148.138,22	2,51	176.361,78
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	44.000,00	59.000,00	7.800,00	51.520,20	0,62	7.479,80	1.294,86	11.600,00	0,20	47.400,00
Saneamento Básico Urbano	44.000,00	59.000,00	7.800,00	51.520,20	0,62	7.479,80	1.294,86	11.600,00	0,20	47.400,00
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Agricultura	767.000,00	992.295,08	306.918,84	566.606,25	6,84	425.688,83	300.733,79	485.103,23	8,20	507.191,85
Promoção da Produção Agropecuária	767.000,00	992.295,08	306.918,84	566.606,25	6,84	425.688,83	300.733,79	485.103,23	8,20	507.191,85

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.860.000,00	15.358.807,31	2.107.950,74	8.287.070,93	100,00	7.071.736,38	2.437.719,07	5.912.781,66	100,00	9.446.025,65
Indústria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Promoção Industrial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Transporte	1.494.500,00	1.562.494,61	193.535,52	847.245,50	10,22	715.249,11	240.813,91	602.618,87	10,19	959.875,74
Transporte Rodoviário	1.494.500,00	1.562.494,61	193.535,52	847.245,50	10,22	715.249,11	240.813,91	602.618,87	10,19	959.875,74
Desporto e Lazer	87.000,00	107.000,00	10.459,84	32.747,91	0,40	74.252,09	19.747,28	32.297,91	0,55	74.702,09
Desporto Comunitário	87.000,00	107.000,00	10.459,84	32.747,91	0,40	74.252,09	19.747,28	32.297,91	0,55	74.702,09
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	3.099,13	143.012,77	1,73	54.987,23	34.242,25	79.128,72	1,34	118.871,28
Outros Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	3.099,13	143.012,77	1,73	54.987,23	34.242,25	79.128,72	1,34	118.871,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.860.000,00	15.358.807,31	2.107.950,74	8.287.070,93	100,00	7.071.736,38	2.437.719,07	5.912.781,66	100,00	9.446.025,65

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.309.590,33**	**1.092.627,36**	**1.024.829,13**	**1.112.739,35**	**1.123.523,11**	**1.790.646,53**	**1.243.398,22**	**1.377.420,76**	**1.145.986,09**	**1.280.208,38**	**1.361.057,18**	**1.250.622,01**	**15.112.648,45**	**16.335.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.487,98	59.960,52	34.157,77	72.609,85	58.198,67	98.102,16	27.881,03	64.690,40	65.165,58	25.180,02	91.463,58	104.094,33	734.991,89	855.100,00
I.P.T.U.	9.267,46	7.014,63	3.140,41	952,91	7.465,34	6.472,93	0,00	1.143,77	1.517,96	504,86	15.677,33	60.962,15	114.119,75	232.000,00
I.S.S.	15.397,65	4.838,09	3.974,55	5.376,00	14.796,13	6.386,41	0,00	10.904,96	6.671,09	4.606,77	9.548,62	4.881,71	87.381,98	189.000,00
I.T.B.I.	7.100,00	5.615,88	6.270,29	5.300,00	3.700,00	2.280,00	0,00	30.280,00	0,00	5.040,00	17.280,00	259,50	83.125,67	50.600,00
I.R.R.F	106,50	41.059,58	20.154,34	58.905,75	27.048,51	81.883,14	27.878,92	376,52	52.550,66	11.871,18	44.828,43	31.723,44	398.386,97	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.616,37	1.432,34	618,18	2.075,19	5.188,69	1.079,68	2,11	21.985,15	4.425,87	3.157,21	4.129,20	6.267,53	51.977,52	83.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	35.274,54	16.679,86	12.033,05	12.187,20	11.223,72	21.474,99	10.890,34	8.186,79	10.673,61	9.566,69	10.037,46	10.317,69	168.545,94	206.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,34	8.186,79	10.673,61	9.566,69	10.037,46	10.317,69	59.672,58	206.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.274,54	16.679,86	12.033,05	12.187,20	11.223,72	21.474,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.873,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.569,42	7.869,03	11.205,58	7.493,18	5.158,15	5.331,82	0,00	14.810,97	9.947,41	3.834,11	8.325,06	4.523,49	86.068,22	87.500,00
Transferências Correntes	1.225.233,04	1.004.933,99	964.953,31	1.015.644,12	1.042.796,89	1.660.613,02	1.167.834,83	1.323.661,04	1.060.158,24	1.241.476,24	1.249.107,68	1.131.582,37	14.087.994,77	15.113.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	6.664.990,32	8.060.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	359.895,25	367.330,79	402.028,56	379.362,95	386.848,40	413.676,23	447.083,73	396.763,25	391.450,09	414.114,43	380.592,97	358.027,76	4.697.174,41	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.027,85	16.045,98	14.124,78	17.292,23	7.704,51	8.884,60	7.950,44	10.687,02	17.090,21	22.479,57	19.246,54	18.096,29	177.630,02	220.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	53,24	833,30	1.819,42	45,77	39,48	41,35	0,00	12,72	37,37	95,29	27,66	3.005,60	5.000,00
Outras Transferências Correntes	335.518,92	49.606,46	50.759,59	65.604,58	85.194,75	502.767,64	34.097,26	56.486,38	50.164,10	173.941,10	96.154,46	48.399,64	1.548.694,88	988.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.385,51	5.039,59	5.382,86	6.793,31	5.258,07	7.653,39	6.750,50	7.563,89	5.747,05	6.135,73	6.253,30	6.866,97	74.830,17	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	1.319,25	0,00	1.331,59	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	14.576,57	20.000,00
Transferências do FUNDEB	69.250,78	71.249,22	75.468,31	73.097,38	72.633,08	79.205,78	82.044,16	79.687,77	75.082,24	78.988,06	77.263,27	73.122,75	907.092,80	940.000,00
Outras Receitas Correntes	8.025,35	3.183,96	2.479,42	4.805,00	6.145,68	5.124,54	36.792,02	-33.928,44	41,25	151,32	2.123,40	104,13	35.047,63	56.900,00
DEDUÇÕES (II)	**164.473,23**	**176.922,36**	**167.744,91**	**175.396,91**	**183.358,77**	**220.418,00**	**210.338,48**	**238.039,13**	**186.982,22**	**197.709,22**	**215.137,77**	**202.011,77**	**2.338.532,77**	**2.505.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	164.473,23	176.922,36	167.744,91	175.396,91	183.358,77	220.418,00	210.338,48	238.039,13	186.982,22	197.709,22	215.137,77	202.011,77	2.338.532,77	2.505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.145.117,10**	**915.705,00**	**857.084,22**	**937.342,44**	**940.164,34**	**1.570.228,53**	**1.033.059,74**	**1.139.381,63**	**959.003,87**	**1.082.499,16**	**1.145.919,41**	**1.048.610,24**	**12.774.115,68**	**13.830.000,00**

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.442,29	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.442,29	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.442,29	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.442,29**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.442,29**	**0,00**	**1.442,29**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.804.477,63	4.719.719,36	4.497.283,62
Disponibilidade de Caixa	3.798.141,39	4.713.383,12	4.490.947,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.243,11	5.296.604,33	5.322.425,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.101,72	583.221,21	831.478,19
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	6.336,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-230.000,00**

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.823.500,00	6.408.474,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.100,00	378.474,94
I.P.T.U.	232.000,00	79.806,07
I.S.S.	189.000,00	36.613,15
I.T.B.I.	50.600,00	52.859,50
I.R.R.F.	300.000,00	169.229,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.500,00	39.967,07
Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial	206.000,00	59.672,58
Aplicações Financeiras(II)	206.000,00	59.672,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.608.000,00	5.923.601,81
Cota-Parte do FPM	6.580.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	1.910.426,35
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	76.440,46
Cota-Parte do ITR	4.000,00	171,53
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	5.328,88
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	30.912,05
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.928.000,00	925.431,19
Demais Receitas Correntes	144.400,00	46.724,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.400,00	46.724,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.617.500,00	6.348.801,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	235.152,22
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	235.152,22

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	30.000,00	235.152,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	235.152,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.647.500,00**	**6.583.953,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.531.183,53	7.538.067,18	5.465.974,25	4.842.615,06	0,00	75.139,30	75.139,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.431.134,65	3.727.887,79	3.387.318,49	3.015.829,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.095.048,88	3.810.179,39	2.078.655,76	1.826.785,56	0,00	75.139,30	75.139,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.095.048,88	3.810.179,39	2.078.655,76	1.826.785,56	0,00	75.139,30	75.139,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.526.183,53	7.538.067,18	5.465.974,25	4.842.615,06	0,00	75.139,30	75.139,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.427.380,75	749.003,75	446.807,41	238.688,41	1.980,00	46.861,93	46.861,93
Investimentos	1.422.380,75	749.003,75	446.807,41	238.688,41	1.980,00	46.861,93	46.861,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.422.380,75	749.003,75	446.807,41	238.688,41	1.980,00	46.861,93	46.861,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.422.380,75	749.003,75	446.807,41	238.688,41	1.980,00	46.861,93	46.861,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.958.564,28**	**8.287.070,93**	**5.912.781,66**	**5.081.303,47**	**1.980,00**	**122.001,23**	**122.001,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.378.668,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-196.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.378.668,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.804.477,63	4.497.283,62
Disponibilidade de Caixa	3.798.141,39	4.490.947,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.243,11	5.322.425,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.101,72	831.478,19
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.804.477,63	-4.497.283,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**692.805,99**	

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-827.376,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.520.182,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.520.182,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.069.467,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.069.467,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.101,72	3.752,72	349,00	-	75.433,63	154.490,84	122.001,23	122.001,23	18.326,25	89.596,99	89.596,99
EXECUTIVO	0,00	4.101,72	3.752,72	349,00	0,00	75.433,63	154.490,84	122.001,23	122.001,23	18.326,25	89.596,99	89.596,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.101,72	3.752,72	349,00	0,00	75.433,63	154.490,84	122.001,23	122.001,23	18.326,25	89.596,99	89.596,99
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.179,72	1.179,72	0,00	0,00	75.433,63	77.798,14	79.360,11	79.360,11	4.698,67	69.172,99	69.172,99
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	2.922,00	2.573,00	349,00	0,00	0,00	76.692,70	42.641,12	42.641,12	13.627,58	20.424,00	20.424,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.101,72**	**3.752,72**	**349,00**	**0,00**	**75.433,63**	**154.490,84**	**122.001,23**	**122.001,23**	**18.326,25**	**89.596,99**	**89.596,99**

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	771.600,00	771.600,00	338.507,87	43,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	232.000,00	232.000,00	79.806,07	34,40
1.1.1- IPTU	220.000,00	220.000,00	76.161,95	34,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	3.644,12	30,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.600,00	50.600,00	52.859,50	104,47
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	52.859,50	105,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	36.613,15	19,37
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	35.344,65	19,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	1.268,50	14,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	169.229,15	56,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.185.000,00	13.185.000,00	6.248.389,21	47,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.060.000,00	8.060.000,00	3.718.614,01	46,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.388.032,23	49,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	6.661,07	33,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	39.317,44	49,15
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	214,39	4,29
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	95.550,07	43,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.956.600,00	13.956.600,00	6.586.897,08	47,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	106.000,00	106.000,00	55.222,38	52,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.000,00	104.000,00	55.001,16	52,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	221,22	11,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	20.556,89	20,56
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	20.556,89	20,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.500,00	69.500,00	33.466,98	48,15
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	275.500,00	275.500,00	109.246,25	39,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.505.000,00	2.505.000,00	1.215.417,62	48,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	708.921,69	47,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	477.605,88	49,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.332,19	33,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	8.405,39	52,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	42,86	4,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	19.109,61	43,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	946.000,00	946.000,00	468.281,09	49,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	940.000,00	940.000,00	466.188,25	49,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	2.092,84	34,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.565.000,00	-1.565.000,00	-749.229,37	47,87

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	946.000,00	946.000,00	482.024,24	50,95	482.024,24	50,95
13.1- Com Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	50.304,03	14,80	50.304,03	14,80
13.2- Com Ensino Fundamental	606.000,00	606.000,00	431.720,21	71,24	431.720,21	71,24
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	26.311,64	26.311,64	100,00	26.311,64	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	26.311,64	26.311,64	100,00	26.311,64	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	946.000,00	972.311,64	508.335,88	52,28	508.335,88	52,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	508.335,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	366.311,64	76.615,67	20,92	76.615,67	20,92
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	606.000,00	606.000,00	431.720,21	71,24	431.720,21	71,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	606.000,00	606.000,00	431.720,21	71,24	431.720,21	71,24
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	946.000,00	972.311,64	508.335,88	52,28	508.335,88	52,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-749.229,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-749.229,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.257.565,25
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.000,00	117.502,94	66.452,15	56,55	66.384,25	56,50
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.290.650,00	2.445.848,47	867.926,14	35,49	794.785,21	32,50
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.396.650,00	2.563.351,41	934.378,29	36,45	861.169,46	33,60
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.342.650,00	3.535.663,05	1.442.714,17	40,80	1.369.505,34	38,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466.188,25	55.001,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.092,84	221,22
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	468.281,09	55.222,38
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	468.281,09	55.222,38

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.429.880,75	749.003,75	446.807,41	0,00	680.877,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.429.880,75**	**749.003,75**	**446.807,41**	**0,00**	**680.877,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.429.880,75**	**-749.003,75**	**-**	**-**	**-680.877,00**

FONTE:

Ibiam, 17/07/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ibicaré

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 42/2018

Publicação Nº 1687414

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PREGÃO Nº 26/2018

O Município de Ibicaré - SC, através do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 26/2018, que previa Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de conserto, incluindo a desmontagem e montagem, de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes. Em nova analise constatou-se que ouve divergências nas cláusulas do presente edital, por tanto não havendo concorrência leal aos interessados no presente certame.
Ibicaré, 17 de julho de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Publicação Nº 1687322

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
OBJETO: Registro de preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto, incluindo a desmontagem e montagem, de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR: SIGMAR KRUMENAUER - MEI
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2019.
Ibicaré, SC, em 04 de julho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Publicação Nº 1687332

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Registro de preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto, incluindo a desmontagem e montagem, de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR: SIGMAR KRUMENAUER - MEI
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2019.
Ibicaré, SC, em 05 de julho de 2018
Evandro Volpato
Gestor

EDITAL PREGÃO 32 - 2018 SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 1687411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 48/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de serviços de consertos de pneus, visando eventuais requisições futuras.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de conserto, incluindo a desmontagem e montagem, de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 17 de julho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2018 A N U L A Ç A O / R E V O G A Ç ÃO

Publicação Nº 1687009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2018

A N U L A Ç A O / R E V O G A Ç ÃO

O Município de Ibirama, na forma do Art. 49 da Lei 8.666,93, comunica através deste, a Anulação / Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 74/2018 por razões de interesse publico devidamente justificados, em especial a divergência entre sistemas já instalados daqueles pretendidos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando à implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduedade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 17 de julho de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1686868

PORTARIA Nº 131/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Luciana Mansoto, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 3157-7; Elaine Cristina Custódio, Supervisora de Anos Iniciais do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 830-3; Elisson Pierre Hort, Motorista do quadro de pessoal da Secretaria de Transportes matrícula funcional nº 1795-7, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 3/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de Julho de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

LEI Nº 4.933, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686901

LEI Nº 4.933, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre alteração da LDO 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei 4.843 de 02/10/2017.

ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
UNIDADE	19.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
PROGRAMA	17	Gestão da Política Municipal da Assistência Social
AÇÃO	2.064	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0386

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), no orçamento LOA-2018, referente Lei nº 4.866, de 29/11/2017, para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2064		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0386 (0043)	Aplicações Diretas	15.300,00
Total		15.300,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2064		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0386 (0026)	Aplicações Diretas	15.300,00
Total		15.300,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ATA Nº 104/2018 PP Nº 62/2017

Publicação Nº 1687410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2018
DO PP Nº 62/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E THIN CLIENTS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
EMPRESA: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$ 47.700,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 16 de maio de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 110/2018 PP Nº 62/2017

Publicação Nº 1687417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2018
DO PP Nº 62/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E THIN CLIENTS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
EMPRESA: HALEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$ 8.200,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 16 de maio de 2018 .
JEAN CARLOS DE BRIDA E SILVA
TENENTE – CORONEL – 8ª REGIÃO DE POLÍTICA MILITAR,
GUARNIÇÃO ESPECIAL, PM - IMBITUBA

CONTRATO 2017/50 A/01 PROC 111/2017 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1687432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEDUCE 2017/50 – A/01

Contratada: SAVE ENGENHARIA SOLUÇÕES EM OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 23.372.388/0001-57
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de R$ 28.011,08 (vinte e oito mil e onze reais e oito centavos) no valor do contrato original.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEDUCE 2017/50 – A/01, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA NO BAIRRO VILA STO. ANTÔNIO – IMBITUBA/SC"

Fundamento: Processo nº 111/2017 Tomada de Preço n° 03/2017
Imbituba, 13 de julho de 2018.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

SAVE ENGENHARIA SOLUÇÕES EM OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI N° 073, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686903

DECRETO PMI N° 073, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1. Departamento de Serviços Públicos
1.1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.1.1. Coordenadoria de Execução de Vias
1.1.1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.1.1.3. Supervisão de Iluminação Pública
1.1.2. Gerência de Manutenção Viária
1.1.2.1. Coordenadoria de Operações Viárias

1.1.2.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais

1.2. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Controle da Frota
2.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
2.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
2.3. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
2.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
3. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
3.1. Coordenação de Transporte Público
3.1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
3.2. Coordenação da Balsa do Sambaqui
4. Diretoria Municipal de Trânsito
4.1. Gerência de Análise de Transito
4.2. Coordenadoria de Fiscalização e Sinalização de Trânsito
4.2.1. Supervisão de Sinalização de Trânsito

a) Superintendência de Saneamento
1. Gerência Administrativa e Financeira
1.1. Supervisão Administrativa e Financeira
2. Gerência de Água, Esgoto e Drenagem Urbana
2.1. Coordenadoria de Água e Esgoto
2.1.1. Supervisão de Água
2.1.2. Supervisão de Esgoto
2.2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
2.2.1. Supervisão de Campo
3. Gerência de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Fiscalização
3.1. Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
3.1.1. Supervisão de Usinas de Triagem de Resíduos Sólidos

b) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Norte
1. Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regional Norte

d) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Sul
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional

e) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional
1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	5	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente	10	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	12	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	8	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 054, de 23 de maio de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 074, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686904

DECRETO PMI N° 074, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal do Meio Ambiente compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal do meio ambiente, especialmente:
a) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao meio ambiente;
b) licenciamento, controle e fiscalização ambiental;
c) realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;
d) implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
e) fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
f) estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gerência do Meio Ambiente
1. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
2. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

b) Diretoria de Resíduos Sólidos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4° O titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Funções de Representação e Gratificadas para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficam atribuídos os(as) seguintes:

I – Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente	1	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	2	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 049, de 31 de março de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 075, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686906

DECRETO PMI N° 075, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre alteração da LDO 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.933, de 17 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei 4.843 de 02/10/2017.

ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
UNIDADE	19.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
PROGRAMA	17	Gestão da Política Municipal da Assistência Social
AÇÃO	2.064	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0386

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), no orçamento LOA-2018, referente Lei nº 4.866, de 29/11/2017, para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2064		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0386 (0043)	Aplicações Diretas	15.300,00
Total		15.300,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Gestão Bolsa Família e Cadastro Único		
08.244.0017-2064		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0386 (0026)	Aplicações Diretas	15.300,00
Total		15.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 076, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686907

DECRETO PMI N° 076, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.934, de 17 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.717,38 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Construção do CREAS		
08.244.0017-1034		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0002)	Aplicações Diretas	18.717,38

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Construção do CRAS		
08.244.0017-1037		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0004)	Aplicações Diretas	10.000,00
Centro de Atendimento a Pessoa Idosa - CAPI		
08.241.0017-2059		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	8.717,38
Total		18.717,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ERRATA A LEI Nº 4.928, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687300

ERRATA A LEI Nº 4.928, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Eu, Luciano Alves Zanini, Assessor de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Imbituba, informa que a presente serve para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 2.575, p. 507 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 13 de julho de 2018.

Onde se lê "LEI Nº 4.928, DE 12 DE JULHO DE 2018", leia-se "LEI COMPLEMENTAR Nº 4.928, DE 12 DE JULHO DE 2018".

Imbituba, 17 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ERRATA À LEI Nº 4.927, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687298

ERRATA À LEI Nº 4.927, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Eu, Luciano Alves Zanini, Assessor de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Imbituba, informa que a presente serve para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 2.575, p. 505 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 13 de julho de 2018.

Onde se lê "LEI Nº 4.927, DE 12 DE JULHO DE 2018", leia-se "LEI COMPLEMENTAR Nº 4.927, DE 12 DE JULHO DE 2018".

Imbituba, 17 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

Publicação Nº 1687787

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2018

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Considerando que a Constituição Federal garante o Direito a Férias, acrescido do terço constitucional, e ao 13º Salário ao trabalhador, conforme se depreende da leitura do art. 39, §3º e §4º, bem como o art. 7º, incisos VIII e XVII, ambos da CF/88;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já se posicionou favorável à concessão das Férias com terço constitucional e do 13º Salário aos Secretários Municipais mesmo com a ausência de lei que os regulamente, conforme Prejulgado do TCE/SC 2196, decorrente da Consulta @CON-16/00429332, que assim estabeleceu no item III:

"[...] III - Em relação aos secretários municipais:

III.1. na condição de agentes políticos remunerados por subsídio e investidos em cargo público de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo, possuem direito à percepção de décimo terceiro subsídio e férias acrescidas de pelo menos um terço, com fundamento no § 3° do art. 39 da Constituição Federal, independente de lei municipal, pois não ocupam mandato eletivo; [...]"

Considerando que referido prejulgado foi publicado no dia 09 de junho de 2017, no Diário Oficial do Estado;

Considerando o teor do Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade ante a publicação desta norma;

O SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO, como gestor central do Sistema de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º. Fixar como direito aos Secretários Municipais desta Administração Pública, o:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal.
II– Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 2º - A concessão de férias será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º. Os institutos que tratam esta norma, tanto a concessão das férias com adicional de um terço, quanto o pagamento do 13º salário aos secretários, se regerão pelas normas que regem os demais servidores da administração pública municipal, devendo o 13º salário ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 4º. Fica estabelecido o marco inicial de início do período concessivo para os secretários municipais a data de 09 de junho de 2017, que foi a data em que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sedimentou o entendimento no processo @CON-16/00429332, que originou o Prejulgado n. 2196, do TCE/SC.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da respectiva secretaria, previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituba, 12 de julho de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.930, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686894

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.930, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do Art. 177. da Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas do município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 177 da Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 177. Os panfletos ou anúncios destinados à distribuição nas vias públicas ou logradouros não poderão ter dimensões menores de (10) dez centímetros por 15 (quinze) centímetros, nem maiores de (30) trinta centímetros por 45 (quarenta e cinco) centímetros.
§1º Os referidos panfletos poderão ser oferecidos aos pedestres nas vias públicas ou em suas residências ou, ainda, entregues nas caixas de correios residenciais.
§2º Os mesmos não poderão ser afixados nos para-brisas dos automóveis, ou em qualquer outro local do mesmo.
§3º As infrações a este Capítulo serão apuradas em suas responsabilidades e estarão sujeitas à multa de 500 à 10.000 UFM's."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.931, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686896

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.931, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Cria cargo e vaga no Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de emprego público:

I – cargo de "Fisioterapeuta - NASF" - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, 30 h, acrescentado ao Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, conforme especificado no Anexo A desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas de emprego público:

I – 03 (três) vagas para emprego público de "Fisioterapeuta - NASF"- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, acrescentadas ao Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, conforme especificado no Anexo A, desta Lei:

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO A
Quadro Suplementar de Empregos Públicos
(art.1º da LC nº 3.135, de 25-07-2007)
(Redação Alterada pela Lei Complementar nº /2018)

Programas	Empregos Públicos	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário (R$)
Estratégia Saúde da Família - ESF	Médico – ESF	16	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	6.598,10
	Fisioterapeuta – ESF	2	40		2.083,33
	Psicólogo - ESF	2	40		2.083,33
	Assistente Social – ESF	1	40		2.083,33
	Fonoaudiólogo – ESF	1	40		2.083,33
	Auxiliar de Enfermagem – ESF	18	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	954,00
	Enfermeiro - ESF	3	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.695,86
	Técnico de Enfermagem – ESF	8	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.396,16
	Motorista – ESF	5	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH "D" ou superior.	954,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Agente Comunitário de Saúde – PACS	100	40	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.	1.129,12
	Enfermeiro – PACS	13	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.695,86
Programa Saúde da Família/Bucal – ESF/Bucal	Odontólogo – PSFB	9	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.271,75
	Técnico em Higiene Bucal – PSFB	2	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.178,06
	Atendente de Consultório Odontológico – PSFB	9	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	954,00
Programa Brasil Sorridente (Centro de Especialidades Odontológicas – CEO)	Odontólogo (Periodontia) – CEO	1	40	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.271,75
	Odontólogo(Endodontia) – CEO	2	40		3.271,75
	Odontólogo (Cirurgia) – CEO	1	40		3.271,75
	Técnico em Higiene Bucal – CEO	1	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.178,06
	Atendente de Consultório Odontológico – CEO	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação	954,00
Programa de Saúde Mental (Centro de Atenção Psico-Social – CAPS)	Médico (Psiquiatra) e ou formação em Saúde Mental – CAPS	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.299,05
	Assistente Social – CAPS	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33
	Enfermeiro – CAPS	1	40		2.695,86
	Farmacêutico – CAPS	1	40		2.083,33
	Psicólogo – CAPS	1	40		2.083,33
	Pedagogo – CAPS	2	40	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	2.083,33
	Auxiliar de Enfermagem – CAPS	2	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	954,00
	Agente Administrativo – CAPS	1	40	Curso de ensino médio.	1200,17
	Servente Merendeira – CAPS	1	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.	954,00
Programa de DST e AIDS	Médico (Clínico Geral) – DST	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.299,05
	Médico (Psiquiatra) – DST	1	20		3.299,05
	Assistente Social – DST	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33
	Psicólogo – DST	1	40		2.083,33
	Auxiliar de Enfermagem - DST	1	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	954,00
	Digitador – DST	1	40	Curso de ensino médio e conhecimentos de informática.	954,00
	Auxiliar de Laboratório -DST	1	40	Conclusão do ensino médio e curso específico de formação.	954,00
Programa de Combate ao *Aedes Aegypti* (Dengue)	Agente de Combate às Endemias - PCAA	10	40	Haver concluído o ensino fundamental.	1.129,12
	Digitador – PCAA	1	40	Curso de ensino médio e conhecimento de informática	954,00
	Técnico em Vigilância Sanitária - PCCA	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação.	1.129,12

Núcleo de Apoio a Saúde – NASF	Pediatra – NASF	1	20	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.299,05
	Psiquiatra – NASF	1	20		3.299,05
	Professor Ed.Física – NASF	1	40	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	2.083,33
	Farmacêutico-NASF	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33
	Ginecologista - NASF	2	20	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	3.299,05
	Nutricionista – NASF	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33
	Fisioterapeuta – NASF	3	30	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.083,33

LEI Nº 4.932, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686899

LEI Nº 4.932, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a desafetar os bens móveis, constantes do Anexo I da presente Lei, considerados inservíveis ao serviço público realizado pelo Poder Legislativo, transferindo-os para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO I – BENS DESAFETADOS

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	107	CADEIRA FIXA REVESTIDA CORINO PRETO	33,97
2	149	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA COURVIN PRETO PE CROMADO	402,28
3	182	RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA SUPER COLOR / CENTURY / NS 1002080J08171028	75,95
4	213	ARMARIO REVESTIDO MELAMINA BEGE/PRETO 2 PORTAS COM CHAVE / 0,90X0,60X1,50	162,07
5	214	MESA COM SUPORTE PARA TECLADO REVESTIDA MELAMINA BEGE/PRETO / 0,80X0,70	178,67
6	215	MESA REVESTIDA MELAMINA BEGE 2 GAVETAS / 1,20X0,60	221,59
7	281	TRIPE PARA FILMADORA	93,34
8	339	TABLET FONEPAD 7 ME372CG / ASUS / NS E50KB6005321	227,10
9	348	PROTOCOLADOR PROT / HENRY	569,56

LEI Nº 4.934, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686902

LEI Nº 4.934, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.717,38 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Construção do CREAS		
08.244.0017-1034		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0002)	Aplicações Diretas	18.717,38

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Construção do CRAS		
08.244.0017-1037		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0004)	Aplicações Diretas	10.000,00
Centro de Atendimento a Pessoa Idosa - CAPI		

08.241.0017-2059		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	8.717,38
Total		18.717,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 442/2018

Publicação Nº 1687800

PORTARIA PMI/SEAD Nº 442, de 16 de julho de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidores em cargos de provimento em comissão, para atuação como Procuradores junto a Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão, para a atuação como Procuradores junto a Procuradoria Geral do Município, conforme descrito abaixo.

Nome	OAB/SC	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Vanessa de Jesus	46.482	PGM	Procuradora	083.707.499-17	13/07/2018
Daiane Leopoldina Nunes	35.009	PGM	Procuradora	063.676.309-96	13/07/2018
Emanuel da Silva Gomes	43.133	PGM	Procurador	043.967.989-38	13/07/2018
Kadyr Sebolt Cargnin	14316	PGM	Procurador	888.517.969-04	13/07/2018
Júlio César Felizardo Assis	35.390	PGM	Procurador	052.826.309-90	13/07/2018
Orlando Gonçalves Pacheco	17.164	PGM	Procurador	023.527.209-40	13/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 443/2018

Publicação Nº 1687802

PORTARIA PMI/SEAD Nº 443, de 16 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, para atuação como Assessores Jurídicos Especiais junto a Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, para exercerem os cargos de provimento em comissão, para a atuação como Assessores Jurídicos Especiais junto a Procuradoria Geral do Município, conforme descrito abaixo.

Nome	OAB/SC	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Vanessa de Jesus	46.482	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	083.707.499-17	16/07/2018
Daiane Leopoldina Nunes	35.009	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	063.676.309-96	16/07/2018
Emanuel da Silva Gomes	43.133	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	043.967.989-38	16/07/2018
Kadyr Sebolt Cargnin	14316	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	888.517.969-04	16/07/2018
Júlio César Felizardo Assis	35.390	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	052.826.309-90	16/07/2018
Orlando Gonçalves Pacheco	17.164	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	023.527.209-40	16/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2018.

Imbituba, 16 de julho de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEI Nº 4.929, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687585

LEI Nº 4.929, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso LXXVI, no do art. 2ª da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, que passa a ter a seguinte redação:

"LXXVI – D.S. Rua Travessia da Barra, com início na D.S. Avenida Paraíso do Luz e término na Lagoa de Ibiraquera;"

Art. 2º Fica inserido o inciso LXXVII, no do art. 2ª da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, que passa a ter a seguinte redação:

"LXXVII - D.S. Viela dos pescadores da Barra de Ibiraquera, com início na D.S. Rua Travessia da Barra, sem saída;"

Art. 3º Fica alterado o mapa anexo da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, conforme descrição dos artigos anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

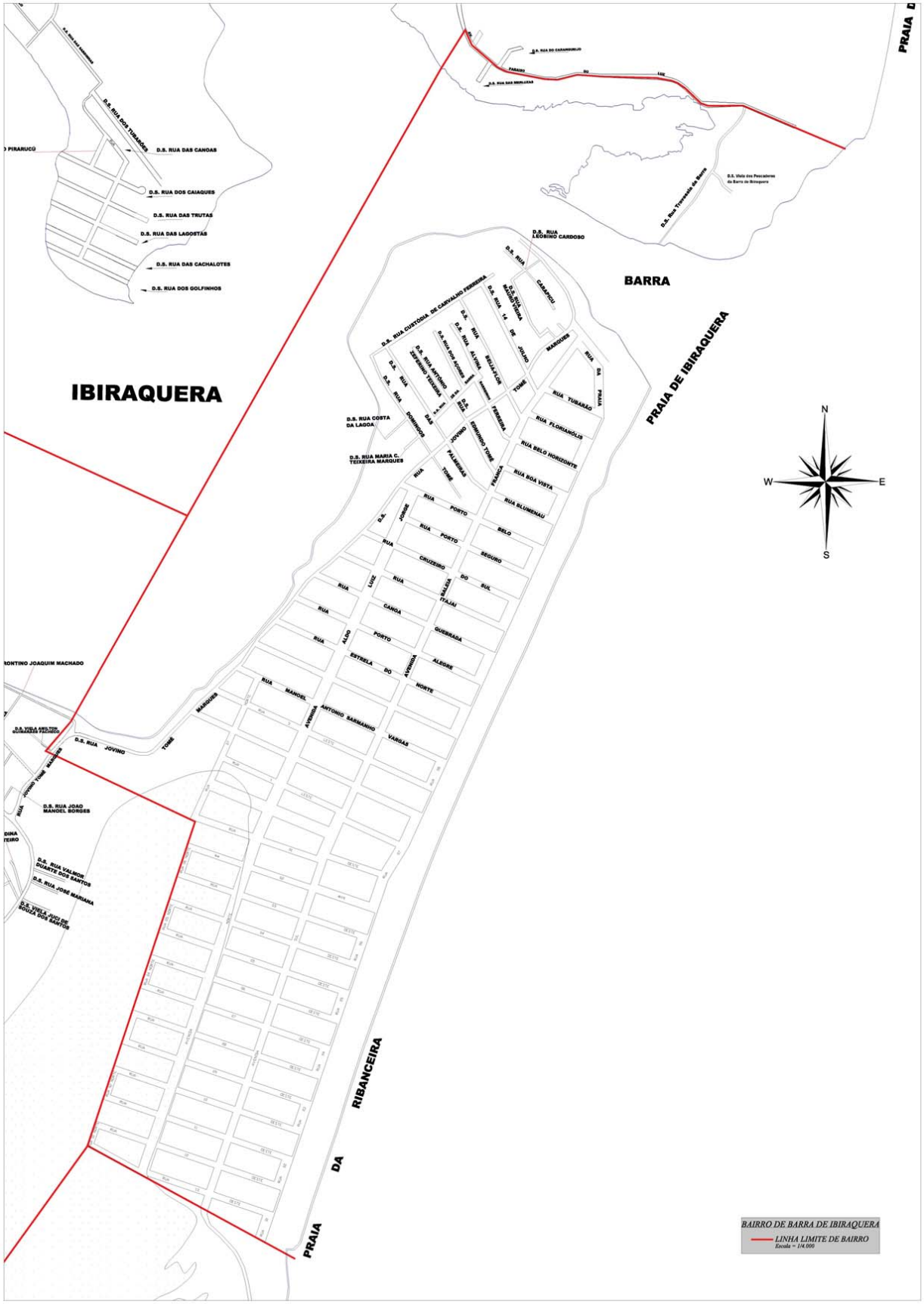
IBIRAQUERA
BARRA
PRAIA DE IBIRAQUERA
PRAIA DA RIBANCEIRA
N
S
W
E
D.S. RUA DAS CANOAS
D.S. RUA DOS CAIAQUES
D.S. RUA DAS TRUTAS
D.S. RUA DAS LAGOSTAS
D.S. RUA DAS CACHALOTES
D.S. RUA DOS GOLFINHOS
D.S. RUA LEOBINO CARDOSO
D.S. RUA COSTA DA LAGOA
D.S. RUA MARIA C. TEIXEIRA MARQUES
D.S. RUA JOAO MANOEL BORGES
D.S. RUA VALMOR DUARTE DOS SANTOS
D.S. RUA JOSÉ MARIANA
BAIRRO DE BARRA DE IBIRAQUERA
LINHA LIMITE DE BAIRRO
Escala = 1/4.000

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 05/2018 FMS

Publicação Nº 1687409

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018.
Exclusivo para Microempresas
Tipo "Menor Preço" (ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 05/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n. º10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15hs, de 01/08/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419. adriana@imbuia.sc.gov.br; licitaçãoimbuia@hotmail.com. Em 17/07/2018. AMILTON MACHADO– Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL 37/2018

Publicação Nº 1687412

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 37/2018
Exclusivo para Microempresas
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para as Repartições Públicas do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º37/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:00hs, de 01/08/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 ou no e-mail; adriana@imbuia.sc.gov.br; licitaçãoimbuia@hotmail.com. Em 17/07/2018. AMILTON MACHADO– Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL 39/2018

Publicação Nº 1686905

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para realizar serviços de lavação dos veículos, ônibus, vans, caminhões e máquinas da frota Municipal de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º39/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15h do dia 31/07/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 18/07/2018. Amilton Machado - Prefeito Municipal em Exercício.

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Publicação Nº 1686638

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.
- SCHULZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios em geral.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 173.462,35
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Publicação Nº 1686870

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- ASTEKSUL ELETRO ELETRONICA LTDA ME.
- JS SIMOES EIRELI - ME.
- OSMAR ORLANDI JUNIOR ME.
- ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP.
- INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA -ME.
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA EM GERAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 133.993,60
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.

DECRETO Nº 362/18

Publicação Nº 1687115

. DECRETO Nº 362/18
. De 10 de julho de 2018
Autoriza Captação de Água Pluvial das Bombas de Domínio do Município e dá outras providências.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, incisos VIII, IX e X da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado pelo Município às pessoas jurídicas ativas, sediadas no Município, e que estejam exercendo atividades econômicas no Município, regulares com suas obrigações fiscais e tributárias, devidamente legalizadas junto aos órgãos competentes, quando o caso, a utilização dos pontos de captação de água através de bombas de domínio do município, constantes do Anexo I deste Decreto, para utilização em obras públicas, de interesse social ou interesse comercial devidamente autorizadas pelos órgão responsáveis, sendo neste caso, mediante pagamento de taxas.
§ 1°. Para fins do disposto no caput do artigo, a água captada deverá ser utilizada exclusivamente na obra especificada no Anexo II, deste Decreto, podendo ser utilizada pelo período em que durar a mesma e, posteriormente, se for o caso, para manutenção / irrigação da vegetação plantada ou existente.
§ 2°. O Município e a empresa firmarão contrato contemplando prazos, eventuais prorrogações, frequência de captação de forma que não prejudique a captação pelo ente Municipal, responsabilidades caso houver interferência ou prejuízos à rede viária Municipal e eventuais taxas decorrentes da captação da água pluvial.
Art. 2º - As empresas que necessitarem ou tiverem interesse em efetuar a captação de água de que trata o presente Decreto, deverão credenciar-se junto a Secretaria de Obras, através do preenchimento de Formulário Próprio, constante do Anexo II, parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - A fiscalização e controle ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras.
Art. 4º - Fica reservado ao Município o direito de cancelar a autorização a qualquer tempo, a fim do interesse público.
Município de Indaial, em 10 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei
ANEXO I

LOCAIS PARACAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DAS BOMBAS DE DOMÍNIO DE INDAIAL

- PONTO 1 – RUA CARLOS SCHROEDER - BAIRRO DAS NAÇÕES.

- PONTO 2 – RUA UBERABA – BAIRRO MULDE.

- PONTO 3 – RUA ARTHUR ZARLING – BAIRRO WARNOW.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

A Secretaria de Obras vem por meio desta, autorizar a empresa ..... , para captação de água pluvial, das bombas de domínio do Município de Indaial, conforme Anexo I, de segunda a sexta, das 07:30 às 17:30 horas.
Salientamos que será de responsabilidade da contratada quaisquer imprevistos relacionados a danos materiais no abastecimento dos caminhões, conforme Decreto nº 362/2018.
O município e a empresa firmarão instrumento contemplando prazos, eventuais prorrogações, frequência de captação de forma que não prejudique a captação pelo ente Municipal, responsabilidades caso houver interferência ou prejuízos a rede viária municipal e eventuais taxas decorrentes da captação da água pluvial.

DECRETO Nº 375/18

Publicação Nº 1686873

. DECRETO Nº 375/18
. De 17 de julho de 2018

Descanso Remunerado / Nara Benta Lyra De Souza

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 até 27 de agosto de 2018, a Conselheira Tutelar NARA BENTA LYRA DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 376/18

Publicação Nº 1686875

. DECRETO Nº 376/18
. De 17 de julho de 2018

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 270/18 nomeia a Comissão, Decreto nº 311/18 que homologa o Edital e Decreto nº 322/18 Errata Edital e Decreto nº 344/18 que homologa as Inscrições e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Secretaria de Educação, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CLASSIFICAÇÃO FINAL

	PROFESSOR ARTE - 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	BRIGITTE GROSSMANN CAIRUS	3,0	2,0	1,5	6,5	3,0	9,5
2	SABRINA TRIDAPALLI	4,0	0,0	2,0	6,0	-	6,0
3	JONAS SERPA	2,0	1,0	0,5	3,5	-	3,5

	PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DALTON RODRIGUES	2,0	2,0	2,0	6,0	3,0	9,0
2	IZAURA FERNANDES DE ARAUJO	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
3	IANNE GISELY DE LIMA	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0

	PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HRS NH	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	MARCELO APARECIDO DE SOUZA	3,0	2,5	2,0	7,5	-	7,5
2	MAIKE BAULER THEIS	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5
3	RICARDO DEHLANO JUNIOR	0,0	2,0	1,5	3,5	-	3,5

	PROFESSOR PORTUGUÊS 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ELIEL MORAIS DOS SANTOS FILHO	4,0	1,0	2,0	7,0	3,0	10,0
2	KELLY PINHEIRO FERREIRA	3,0	2,5	1,5	7,0	-	7,0

	PROFESSOR PORTUGUÊS 20 HRS NH	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0

	PROFESSOR INGLÊS 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DESIREE TRAVISANI MILASCH	4,0	2,5	2,0	8,5	-	8,5
2	MANOEL TAVARES FILHO	3,0	2,5	1,5	7,0	-	7,0
3	CAMILA KLITZKE	2,0	2,0	1,0	5,0	-	5,0
4	MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
5	ZILDA MONTEIRO	1,0	0,5	1,0	2,5	-	2,5

	PROFESSOR INGLÊS 20 HRS NH	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA	4,0	1,0	1,0	5,0	-	5,0

	AUXILIAR DE CRECHE	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	INGELORE BRAATZ KRUGER	3,0	1,0	2,5	6,5	2,0	8,5
2	IRENIZA DE MORAES KREUSCH	4,0	2,0	2,0	8,0	-	8,0
3	PAMELA MARQUES	4,0	2,0	2,0	8,0	-	8,0
4	LUANA CAROL MAXIMIANO	3,0	2,5	2,0	7,5	-	7,5
5	ANDRESSA PORTO PEREIRA	3,0	1,5	1,0	5,5	2,0	7,5
6	SUELEN MONTEIRO LOBATO	2,0	2,0	1,5	5,5	2,0	7,5
7	ALANA CAROLINA MARTINS	3,0	2,0	2,0	7,0	-	7,0
8	NAYARA PAOLA TEIXEIRA	3,0	2,0	2,0	7,0	-	7,0
9	SUELI NOVAK	4,0	1,5	1,0	6,5	-	6,5
10	DJENIFER MEES	4,0	1,0	1,5	6,5	-	6,5
11	SIMONE ALBERTON GARBARI	4,0	0,5	2,0	6,5	-	6,5
12	KAROLINE RIBEIRO UZEIKA	4,0	0,5	2,0	6,5	-	6,5
13	KELLI APARECIDA CORDEIRO	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
14	DAIANE LEMES GOMES	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
15	MARGARET SENEN VELOZO	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
16	MILEIDE COUTINHO OLIVEIRA	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
17	FRANCIELE DOS SANTOS	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
18	LIDIANE DOS PASSOS SIPRIANO BRANGER	3,0	1,5	2,0	6,5	-	6,5
19	LARISSA BARBOSA	3,0	1,5	2,0	6,5	-	6,5
20	LILYAN KELLEN ROSSI DOS SANTOS	3,0	1,0	2,5	6,5	-	6,5
21	TAMIRES SCHWANZ	2,0	2,5	2,0	6,5	-	6,5
22	NICOLY DE LARA SIQUEIRA	4,0	1,0	1,0	6,0	-	6,0
23	MARCIA APARECIDA MILIOLI BARAO	4,0	0,5	1,5	6,0	-	6,0
24	SCHEILA MOREIRA DO PRADO	3,0	2,0	1,0	6,0	-	6,0
25	EDUARDA GABRIELE MARQUES	3,0	2,0	1,0	6,0	-	6,0
26	HEVELIN KIENEN SAUER	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
27	KARINA CAVALETT RITTER	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
28	ANA ROSA BISSONI	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
29	FERNANDA CARDOZO MOSER	3,0	1,0	2,0	6,0	-	6,0
30	MIRIAN OCHNER MIGLIOLI	3,0	0,5	2,5	6,0	-	6,0
31	JAQUELINE TARNOWSKI	2,0	2,5	1,5	6,0	-	6,0

32	LILIANE MARCONCINI DEMARCHI	2,0	2,5	1,5	6,0	-	6,0
33	FERNANDA PISKE PITZ	2,0	1,5	2,5	6,0	-	6,0
34	JOSENEIA APARECIDA BINELO LEITE	2,0	1,5	2,5	6,0	-	6,0
35	MILLA VICTORIA DE ARAUJO CORREIA	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0	6,0
36	ADRIANA PAULA FACHIN	1,0	2,5	2,5	6,0	-	6,0
37	KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO	3,0	1,5	1,0	5,5	-	5,5
38	ANA MANUELA RAMOS DA SILVA ALVES	3,0	1,5	1,0	5,5	-	5,5
39	DEIBI LOPES DE LIZ	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5
40	VANESSA APARECIDA DA SILVA DE AZEVEDO	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5
41	SONIA MARGARETE DALFOVO	3,0	0,5	2,0	5,5	-	5,5
42	ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA	3,0	0,5	2,0	5,5	-	5,5
43	LILIA LISBOA DOS SANTOS	3,0	0,5	2,0	5,5	-	5,5
44	CARLA OLIVEIRA CASARES	3,0	0,0	2,5	5,5	-	5,5
45	LAINA MAIANA TELES SOUSA	2,0	2,0	1,5	5,5	-	5,5
46	MARLENE NORONHA DE AZEVEDO	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
47	ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
48	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
49	NICOLE ALVARES SPRUNG	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
50	HALAINE RIOS OLIVEIRA	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
51	YCARO MATHEUS CORREA	2,0	1,0	2,5	5,5	-	5,5
52	ANA CRISTINA DA SILVA	1,0	2,5	2,0	5,5	-	5,5
53	HELLEN BASSO MEDEIROS	1,0	2,5	2,0	5,5	-	5,5
54	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	1,0	2,0	2,5	5,5	-	5,5
55	EDNA NESPOLO	3,0	1,0	1,0	5,0	-	5,0
56	GRAZIELI BALDESSARI	3,0	0,5	1,5	5,0	-	5,0
57	KETHELYN JANE LISBOA VIEIRA DA SILVA	3,0	0,5	1,5	5,0	-	5,0
58	TAINARA FARIAS	2,0	2,0	1,0	5,0	-	5,0
59	MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA	2,0	1,5	1,5	5,0	-	5,0
60	THAISE DANIELE SCHMIDT	2,0	1,5	1,5	5,0	-	5,0
61	FERNANDA PILONETTO	2,0	1,5	1,5	5,0	-	5,0
62	HILA FABIANA NEUNFELDT	2,0	1,0	2,0	5,0	-	5,0
63	DANIELE RODRIGUES RANKEL	2,0	1,0	2,0	5,0	-	5,0
64	DANIELA PIANEZER GOLL	2,0	1,0	2,0	5,0	-	5,0
65	LAUDECI MICHELS DOS SANTOS	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
66	JOSIANE ANDREIA MOSER	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
67	FERNANDA MONTERIO DA SILVA	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
68	INDIANARA LAIS DA SILVA	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
69	ANA PAULA DE SOUZA SAIBRO	3,0	0,0	1,5	4,5	-	4,5
70	EVELIN KASHIMIR FERRAZ MOITINHO	2,0	2,5	0,0	4,5	-	4,5
71	SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES	2,0	1,5	1,0	4,5	-	4,5
72	NICOLE JANAINA CISIELSKI	2,0	1,5	1,0	4,5	-	4,5
73	PATRICIA BELZ KOEPP	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
74	MARIA ODETE MONTEIRO DOS SANTOS BENVENUTTI	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
75	KAMILA CAVALETT RITTER	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
76	SHIRLEY VITORIA DO PRADO	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
77	JULIA GRASIELA DA SILVA	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
78	LAISS DAIANE GARCIA MICHELI	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
79	ANATANA PATRINI SCHROEDER	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
80	LARISSA NIENKOTTER	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
81	ELEN VITORIA MELLO DE ALMEIDA	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
82	LUANA PAULA BOSING	1,0	2,0	1,5	4,5	-	4,5
83	MARIA CELITA BOITA	1,0	1,5	2,0	4,5	-	4,5
84	ELISANGELA SOLANGE METTE	1,0	1,5	2,0	4,5	-	4,5
85	FERNANDA MEES	1,0	1,5	2,0	4,5	-	4,5
86	GIOVANA APARECIDA FAGUNDES BLOEMER	3,0	0,5	0,5	4,0	-	4,0
87	MARLI APARECIDA ANTUNES	3,0	0,0	1,0	4,0	-	4,0
88	JURELI TERESINHA CECHELA HONORIO	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
89	HINDRIA CRISTIANY DE LIMA	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
90	RUTE IABONSKI	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
91	TALITA SANTOS GIRARDI	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
92	LAYSSA CONCEIÇÃO SILVA	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
93	JESSICA CRISTINA PASSOS	2,0	0,5	1,5	-	-	4,0
94	CARLA BARROS DA SILVA PORTACIO	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
95	LUANA KAROLINI OLIANI	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0

96	CLEIDIANE MIRANDA	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
97	REGINA DAS GRAÇAS DRAEGER	2,0	0,0	2,0	4,0	-	4,0
98	MICHELE BAULER	1,5	0,5	2,0	4,0	-	4,0
99	JANETE REITER FASSBINDER	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0
100	ALESSANDRA RAMOS CHAGAS	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0
101	FERNANDA MAFALDA MAIA DE SOUZA	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
102	ANA CAROLINA LINO	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
103	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
104	ANA CLAUDIA BUBLITZ	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
105	ALINE LISBOA DOS SANTOS	1,0	0,5	2,5	4,0	-	4,0
106	EMILE DE MORAIS ARAUJO	1,0	0,5	2,5	4,0	-	4,0
107	JUNIA PATRICIA DE OLIVEIRA NARDE	0,0	2,0	2,0	4,0	-	4,0
108	ELIANE ANTUNES BALDESSARI	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
109	BEATRIZ DA SILVA LIMA	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
110	VANESSA BUTZKE	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
111	FRANCIELY FARIAS	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
112	THAIS KELCIONE BATISTA SILVA	1,5	0,5	1,5	3,5	-	3,5
113	ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA	1,0	1,5	1,0	3,5	-	3,5
114	TANIA CRISTINA BAGATTOLI ZUMACH	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
115	ESTEFANI WARMELING	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
116	LUANA PEREIRA DUARTE	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
117	ANTONIA JULIANA MESQUITA DE LIMA	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
118	ANGELA PANDINI	0,0	1,5	2,0	3,5	-	3,5
119	STELLA WITTICH	1,0	1,0	1,0	3,0	-	3,0
120	VANUSA BRAGA SILVA ROCHA	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
121	SHIRLEI DA SILVA BENVENUTTI	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
122	GIANA CAROLINI PIECZARKA	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
123	MARIA VITORIA SCHARF	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
124	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI	1,0	0,0	2,0	-	-	3,0
125	JOCELAINE BARBOZA REINHOLD	0,0	1,0	2,0	3,0	-	3,0
126	LARISSA LUIZA DALLABONA	2,0	0,5	0,0	2,5	-	2,5
127	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1,0	0,5	1,0	2,5	-	2,5
128	MONICA CRISTIANE MENDES BARBOSA	1,0	0,5	1,0	2,5	-	2,5
129	TANIA REGINA KUHNEN COELHO	1,0	0,0	1,5	2,5	-	2,5
130	MONICA CAROLINA LOTERO	1,0	0,0	1,5	2,5	-	2,5
131	ANA LUIZA SCHMITT	0,0	1,5	1,0	2,5	-	2,5
132	CLAUDIA REGINA CUBEL BRIZUENA	0,0	0,5	2,0	2,5	-	2,5
133	RAIANE BARROS DA SILVA PAZ	1,0	0,5	0,5	2,0	-	2,0
134	SILVIA DAIANE DOS SANTOS SILVA	1,0	0,0	1,0	2,0	-	2,0
135	ZUGLEIDE MENEZES DE OLIVEIRA	0,0	0,5	1,5	2,0	-	2,0
136	EUNICE APARECIDA PEROSA	-	-	-		-	ELIMINADO
137	TAINARA REID	-	-	-		-	ELIMINADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

	PROFESSOR ARTE - 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	BRIGITTE GROSSMANN CAIRUS	3,0	2,0	1,5	6,5	3,0	9,5
2	SABRINA TRIDAPALLI	4,0	0,0	2,0	6,0	-	6,0
3	JONAS SERPA	2,0	1,0	0,5	3,5	-	3,5

	PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DALTON RODRIGUES	2,0	2,0	2,0	6,0	3,0	9,0
2	IZAURA FERNANDES DE ARAUJO	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
3	IANNE GISELY DE LIMA	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0

	PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HRS NH	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	MARCELO APARECIDO DE SOUZA	3,0	2,5	2,0	7,5	-	7,5
2	MAIKE BAULER THEIS	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5
3	RICARDO DEHLANO JUNIOR	0,0	2,0	1,5	3,5	-	3,5

	PROFESSOR PORTUGUÊS 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ELIEL MORAIS DOS SANTOS FILHO	4,0	1,0	2,0	7,0	3,0	10,0
2	KELLY PINHEIRO FERREIRA	3,0	2,5	1,5	7,0	-	7,0

	PROFESSOR PORTUGUÊS 20 HRS NH	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0

	PROFESSOR INGLÊS 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTU-LOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DESIREE TRAVISANI MILASCH	4,0	2,5	2,0	8,5	-	8,5
2	MANOEL TAVARES FILHO	3,0	2,5	1,5	7,0	-	7,0
3	CAMILA KLITZKE	2,0	2,0	1,0	5,0	-	5,0
4	MARCEL ALEXANDRE DE SOUZA	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
5	ZILDA MONTEIRO	1,0	0,5	1,0	2,5	-	2,5

	PROFESSOR INGLÊS 20 HRS NH	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA	4,0	1,0	1,0	5,0	-	5,0

	AUXILIAR DE CRECHE	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	INGELORE BRAATZ KRUGER	3,0	1,0	2,5	6,5	2,0	8,5
2	IRENIZA DE MORAES KREUSCH	4,0	2,0	2,0	8,0	-	8,0
3	PAMELA MARQUES	4,0	2,0	2,0	8,0	-	8,0
4	LUANA CAROL MAXIMIANO	3,0	2,5	2,0	7,5	-	7,5
5	ANDRESSA PORTO PEREIRA	3,0	1,5	1,0	5,5	2,0	7,5
6	SUELEN MONTEIRO LOBATO	2,0	2,0	1,5	5,5	2,0	7,5
7	ALANA CAROLINA MARTINS	3,0	2,0	2,0	7,0	-	7,0
8	NAYARA PAOLA TEIXEIRA	3,0	2,0	2,0	7,0	-	7,0
9	SUELI NOVAK	4,0	1,5	1,0	6,5	-	6,5
10	DJENIFER MEES	4,0	1,0	1,5	6,5	-	6,5
11	SIMONE ALBERTON GARBARI	4,0	0,5	2,0	6,5	-	6,5
12	KAROLINE RIBEIRO UZEIKA	4,0	0,5	2,0	6,5	-	6,5
13	KELLI APARECIDA CORDEIRO	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
14	DAIANE LEMES GOMES	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
15	MARGARET SENEN VELOZO	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
16	MILEIDE COUTINHO OLIVEIRA	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
17	FRANCIELE DOS SANTOS	3,0	2,0	1,5	6,5	-	6,5
18	LIDIANE DOS PASSOS SIPRIANO BRANGER	3,0	1,5	2,0	6,5	-	6,5
19	LARISSA BARBOSA	3,0	1,5	2,0	6,5	-	6,5
20	LILYAN KELLEN ROSSI DOS SANTOS	3,0	1,0	2,5	6,5	-	6,5
21	TAMIRES SCHWANZ	2,0	2,5	2,0	6,5	-	6,5
22	NICOLY DE LARA SIQUEIRA	4,0	1,0	1,0	6,0	-	6,0
23	MARCIA APARECIDA MILIOLI BARAO	4,0	0,5	1,5	6,0	-	6,0
24	SCHEILA MOREIRA DO PRADO	3,0	2,0	1,0	6,0	-	6,0
25	EDUARDA GABRIELE MARQUES	3,0	2,0	1,0	6,0	-	6,0
26	HEVELIN KIENEN SAUER	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
27	KARINA CAVALETT RITTER	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
28	ANA ROSA BISSONI	3,0	1,5	1,5	6,0	-	6,0
29	FERNANDA CARDOZO MOSER	3,0	1,0	2,0	6,0	-	6,0
30	MIRIAN OCHNER MIGLIOLI	3,0	0,5	2,5	6,0	-	6,0
31	JAQUELINE TARNOWSKI	2,0	2,5	1,5	6,0	-	6,0
32	LILIANE MARCONCINI DEMARCHI	2,0	2,5	1,5	6,0	-	6,0
33	FERNANDA PISKE PITZ	2,0	1,5	2,5	6,0	-	6,0
34	JOSENEIA APARECIDA BINELO LEITE	2,0	1,5	2,5	6,0	-	6,0
35	MILLA VICTORIA DE ARAUJO CORREIA	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0	6,0
36	ADRIANA PAULA FACHIN	1,0	2,5	2,5	6,0	-	6,0
37	KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO	3,0	1,5	1,0	5,5	-	5,5
38	ANA MANUELA RAMOS DA SILVA ALVES	3,0	1,5	1,0	5,5	-	5,5
39	DEIBI LOPES DE LIZ	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5
40	VANESSA APARECIDA DA SILVA DE AZEVEDO	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5
41	SONIA MARGARETE DALFOVO	3,0	0,5	2,0	5,5	-	5,5
42	ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA	3,0	0,5	2,0	5,5	-	5,5
43	LILIA LISBOA DOS SANTOS	3,0	0,5	2,0	5,5	-	5,5
44	CARLA OLIVEIRA CASARES	3,0	0,0	2,5	5,5	-	5,5
45	LAINA MAIANA TELES SOUSA	2,0	2,0	1,5	5,5	-	5,5
46	MARLENE NORONHA DE AZEVEDO	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
47	ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
48	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
49	NICOLE ALVARES SPRUNG	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
50	HALAINE RIOS OLIVEIRA	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
51	YCARO MATHEUS CORREA	2,0	1,0	2,5	5,5	-	5,5
52	ANA CRISTINA DA SILVA	1,0	2,5	2,0	5,5	-	5,5
53	HELLEN BASSO MEDEIROS	1,0	2,5	2,0	5,5	-	5,5

54	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	1,0	2,0	2,5	5,5	-	5,5
55	EDNA NESPOLO	3,0	1,0	1,0	5,0	-	5,0
56	GRAZIELI BALDESSARI	3,0	0,5	1,5	5,0	-	5,0
57	KETHELYN JANE LISBOA VIEIRA DA SILVA	3,0	0,5	1,5	5,0	-	5,0
58	TAINARA FARIAS	2,0	2,0	1,0	5,0	-	5,0
59	MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA	2,0	1,5	1,5	5,0	-	5,0
60	THAISE DANIELE SCHMIDT	2,0	1,5	1,5	5,0	-	5,0
61	FERNANDA PILONETTO	2,0	1,5	1,5	5,0	-	5,0
62	HILA FABIANA NEUNFELDT	2,0	1,0	2,0	5,0	-	5,0
63	DANIELE RODRIGUES RANKEL	2,0	1,0	2,0	5,0	-	5,0
64	DANIELA PIANEZER GOLL	2,0	1,0	2,0	5,0	-	5,0
65	LAUDECI MICHELS DOS SANTOS	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
66	JOSIANE ANDREIA MOSER	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
67	FERNANDA MONTERIO DA SILVA	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
68	INDIANARA LAIS DA SILVA	1,0	2,0	2,0	5,0	-	5,0
69	ANA PAULA DE SOUZA SAIBRO	3,0	0,0	1,5	4,5	-	4,5
70	EVELIN KASHIMIR FERRAZ MOITINHO	2,0	2,5	0,0	4,5	-	4,5
71	SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES	2,0	1,5	1,0	4,5	-	4,5
72	NICOLE JANAINA CISIELSKI	2,0	1,5	1,0	4,5	-	4,5
73	PATRICIA BELZ KOEPP	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
74	MARIA ODETE MONTEIRO DOS SANTOS BENVENUTTI	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
75	KAMILA CAVALETT RITTER	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
76	SHIRLEY VITORIA DO PRADO	2,0	1,0	1,5	4,5	-	4,5
77	JULIA GRASIELA DA SILVA	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
78	LAISS DAIANE GARCIA MICHELI	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
79	ANATANA PATRINI SCHROEDER	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
80	LARISSA NIENKOTTER	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
81	ELEN VITORIA MELLO DE ALMEIDA	2,0	0,5	2,0	4,5	-	4,5
82	LUANA PAULA BOSING	1,0	2,0	1,5	4,5	-	4,5
83	MARIA CELITA BOITA	1,0	1,5	2,0	4,5	-	4,5
84	ELISANGELA SOLANGE METTE	1,0	1,5	2,0	4,5	-	4,5
85	FERNANDA MEES	1,0	1,5	2,0	4,5	-	4,5
86	GIOVANA APARECIDA FAGUNDES BLOEMER	3,0	0,5	0,5	4,0	-	4,0
87	MARLI APARECIDA ANTUNES	3,0	0,0	1,0	4,0	-	4,0
88	JURELI TERESINHA CECHELA HONORIO	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
89	HINDRIA CRISTIANY DE LIMA	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
90	RUTE IABONSKI	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
91	TALITA SANTOS GIRARDI	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
92	LAYSSA CONCEIÇÃO SILVA	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
93	JESSICA CRISTINA PASSOS	2,0	0,5	1,5	-	-	4,0
94	CARLA BARROS DA SILVA PORTACIO	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
95	LUANA KAROLINI OLIANI	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
96	CLEIDIANE MIRANDA	2,0	0,5	1,5	4,0	-	4,0
97	REGINA DAS GRAÇAS DRAEGER	2,0	0,0	2,0	4,0	-	4,0
98	MICHELE BAULER	1,5	0,5	2,0	4,0	-	4,0
99	JANETE REITER FASSBINDER	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0
100	ALESSANDRA RAMOS CHAGAS	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0
101	FERNANDA MAFALDA MAIA DE SOUZA	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
102	ANA CAROLINA LINO	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
103	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
104	ANA CLAUDIA BUBLITZ	1,0	1,0	2,0	4,0	-	4,0
105	ALINE LISBOA DOS SANTOS	1,0	0,5	2,5	4,0	-	4,0
106	EMILE DE MORAIS ARAUJO	1,0	0,5	2,5	4,0	-	4,0
107	JUNIA PATRICIA DE OLIVEIRA NARDE	0,0	2,0	2,0	4,0	-	4,0
108	ELIANE ANTUNES BALDESSARI	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
109	BEATRIZ DA SILVA LIMA	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
110	VANESSA BUTZKE	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
111	FRANCIELY FARIAS	2,0	0,5	1,0	3,5	-	3,5
112	THAIS KELCIONE BATISTA SILVA	1,5	0,5	1,5	3,5	-	3,5
113	ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA	1,0	1,5	1,0	3,5	-	3,5
114	TANIA CRISTINA BAGATTOLI ZUMACH	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
115	ESTEFANI WARMELING	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
116	LUANA PEREIRA DUARTE	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5
117	ANTONIA JULIANA MESQUITA DE LIMA	1,0	1,0	1,5	3,5	-	3,5

118	ANGELA PANDINI	0,0	1,5	2,0	3,5	-	3,5
119	STELLA WITTICH	1,0	1,0	1,0	3,0	-	3,0
120	VANUSA BRAGA SILVA ROCHA	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
121	SHIRLEI DA SILVA BENVENUTTI	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
122	GIANA CAROLINI PIECZARKA	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
123	MARIA VITORIA SCHARF	1,0	0,5	1,5	3,0	-	3,0
124	JAQUELINE DA CRUZ ROSA SACHETTI	1,0	0,0	2,0	-	-	3,0
125	JOCELAINE BARBOZA REINHOLD	0,0	1,0	2,0	3,0	-	3,0
126	LARISSA LUIZA DALLABONA	2,0	0,5	0,0	2,5	-	2,5
127	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1,0	0,5	1,0	2,5	-	2,5
128	MONICA CRISTIANE MENDES BARBOSA	1,0	0,5	1,0	2,5	-	2,5
129	TANIA REGINA KUHNEN COELHO	1,0	0,0	1,5	2,5	-	2,5
130	MONICA CAROLINA LOTERO	1,0	0,0	1,5	2,5	-	2,5
131	ANA LUIZA SCHMITT	0,0	1,5	1,0	2,5	-	2,5
132	CLAUDIA REGINA CUBEL BRIZUENA	0,0	0,5	2,0	2,5	-	2,5
133	RAIANE BARROS DA SILVA PAZ	1,0	0,5	0,5	2,0	-	2,0
134	SILVIA DAIANE DOS SANTOS SILVA	1,0	0,0	1,0	2,0	-	2,0
135	ZUGLEIDE MENEZES DE OLIVEIRA	0,0	0,5	1,5	2,0	-	2,0
136	EUNICE APARECIDA PEROSA	-	-	-		-	ELIMINADO
137	TAINARA REID	-	-	-		-	ELIMINADO

DECRETO Nº 377/18

Publicação Nº 1686876

. DECRETO Nº 377/18
. De 17 de julho de 2018

Homologa Resultado Final Processo Seletivo Simplificado 001/2018 / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 270/18 nomeia a Comissão, Decreto nº 313/18 que homologa o Edital e Decreto nº 324/18 Errata Edital e Decreto n° 346/18 que homologa as Inscrição e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Fundação Municipal de Esporte, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

CLASSIFICAÇÃO FINAL

	PROFESSOR I - Natação 40 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ALEXANDRO TORRES DE OLIVEIRA	3,0	1,5	1,5	6,0	6,0	12,0
2	ALEXANDRE DE MELO FRANÇA	4,0	2,5	1,0	7,5	0,0	7,5
3	WILIAM DE BORBA	4,0	1,0	1,5	6,5	0,0	6,5

	PROFESSOR II - Natação 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DENIZE REZENDE FLORA KIRTEN	4,0	2,5	1,5	8,0	6,0	14,0
2	DEBORA DE AMARIZ CHIQUITO	2,0	2,0	1,0	5,0	2,0	7,0
3	DANIELLE MONEGATT PRAUZE	2,0	1,5	2,0	5,5	0,0	5,5
4	JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT	1,0	1,0	2,0	4,0	0,0	4,0

	PROFESSOR I – Paradesporto 40 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	IGOR DE OLIVEIRA INSAURRIAGA SILVA	4,0	2,5	1,5	8,0	6,0	14,0
2	CESAR GIOVANI MICHELS	2,0	1,0	1,5	4,5	6,0	10,5

3	ANEIA DEMATTE VANELLI	1,0	1,0	2,0	4,0	4,0	8,0
4	ANA PAULA KNOTH	3,0	0,5	2,0	5,5	0,0	5,5
5	FABRICIO FERREIRA	2,0	1,0	2,0	5,0	0,0	5,0

	PROFESSOR I - Karatê 40 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ATENIR PAULO RIBEIRO	2,0	1,0	1,5	4,5	6,0	10,5
2	LUCIANO CHRISTIAN NARDES	2,0	1,5	2,5	6,0	-	6,0
3	DOUGLAS JOSE TORQUATO ESTACIO	2,0	1,5	2,0	5,5	-	5,5
	PROFESSOR II - Ginástica Rítmica 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DANIELA CRISTINA FINK	3,0	1,5	2,0	6,5	6,0	12,5
2	GISELE MARIA DA SILVA DE MELO	1,0	0,5	1,5	3,0	6,0	9,0
3	FRANCIELE DOS SANTOS GUEDES	3,0	1,5	2,0	6,5	-	6,5

	PROFESSOR I – Patinação 40 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	FELIPE GONZAGA CAVALCANTI	1,0	2,0	2,0	5,0	6,0	11,0

	PROFESSOR II - Hidroginástica 20 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	ADILES RIZZON VARGAS	4,0	1,0	1,5	6,5	6,0	12,5
2	JEAN MICHEL PRIM	3,0	2,0	1,0	6,0	-	6,0
3	BEATRIZ EWALD	3,0	1,0	1,0	5,0	-	5,0
4	TATIANE ASSUNÇÃO ZAPELINI	2,0	1,0	1,0	4,0	-	4,0
5	WELLINGTON BRUNELLO PEREIRA	2,0	0,0	2,0	4,0	-	4,0
6	PEDRO RODRIGUES FRANCO	1,0	2,0	1,0	4,0	-	4,0
7	ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA	1,0	1,5	1,5	4,0	-	4,0

DECRETO Nº 378/18

Publicação Nº 1686877

. DECRETO Nº 378/18
. De 17 de julho de 2018

Homologa Resultado Final Processo Seletivo Simplificado 001/2018 / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 270/18 nomeia a Comissão, Decreto nº 312/18 que homologa o Edital e Decreto nº 323/18 Errata Edital e Decreto nº 345/18 que homologa as inscrições e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Fundação Indaialense de Cultura, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2018
FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA - FIC

CLASSIFICAÇÃO FINAL

	PROFESSOR DE ARTE I – 40 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	DYONNE AMANDA SCHMITT	3,0	0,5	2,0	5,5	1,0	6,5

	PROFESSOR DE TEATRO – 40 HRS	POR	MAT	GERAIS	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	RAFAELA DE MATTOS	2,0	2,5	1,0	5,5	2,5	8,0
2	JUCIMARA COSTA WACHHOLZ	3,0	1,0	1,5	5,5	-	5,5

DECRETO Nº 379/18

Publicação Nº 1686878

.
DECRETO Nº 379/18
. De 17 de julho de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 024/2018 – CMDCA
Dispõe sobre a divulgação e regramento / Prova de Informática Básica
Membros Suplentes do Conselho Tutelar / Eleições 2018

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 024/2018 – CMCDA - Dispõe sobre a aprovação do Edital - divulgação e regramento da Prova de Informática Básica Membros Suplentes do Conselho Tutelar Eleições 2018, a resolução nº 024/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 24/2018
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E O REGRAMENTO DA III - TERCEIRA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (LEI 8.069 E 12.010), PROVA DE INFORMÁTICA BÁSICA, DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL – ELEIÇÕES 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1428/15 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações, e a Comissão Especial publica no dia 16 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital de nº 04/2018 que trata sobre a divulgação e o regramento da III - Terceira etapa: exame de conhecimento específico (lei 8.069 e 12.010), prova de informática básica, do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial – eleições 2018, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 16 de Julho de 2018.

Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA/Indaial

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO REGRAMENTO DA III - TERCEIRA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (LEI 8.069 E 12.010), PROVA DE INFORMÁTICA BÁSICA, DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL – ELEIÇÕES 2018,

Edital CMDCA nº 04/2018
Dispõe sobre a divulgação e o regramento da III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (Lei 8.069 e 12.010), prova de informática básica, do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial – eleições 2018,

DO OBJETO:
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal 4321/2011 e suas alterações, abre para divulgação o regramento da III Etapa: Exame de conhecimento específico (Lei 8.069 e 12.010), prova de informática básica e dá outras providências.

1. Tendo em vista que todos/as os/as candidatos/as foram homologados quanto a I e II fase. Não foram utilizados os itens abaixo, do Anexo I – Cronograma do Edital nº 03/2018 CMDCA/Indaial:

Notificação dos candidatos impugnados para defesa
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado recorrer da decisão junto ao CMDCA
Análise e decisão das impugnações
Interposição de recursos
Decisão da interposição de recursos

2. Das Provas:
2.1. da realização das provas:
A prova será realizada no dia 28 de Julho de 2018, (sábado) Local: Escola de Educaçao Basica Prefeito Germano Brandes Junior, Rua Argentina, n 305, Indaial, S.C.
2.2. Horário das provas: das 8:10 até 8:50 minutos prova de informática básica (40 minutos de duração) e das 9h até 12h prova escrita (três horas de duração)
3. Prazo máximo para chegada/entrada dos/as candidatos/as: 8h munido de seu documento de identificação (ver item 7) e de caneta (tinta azul ou preta).
4. O Exame de conhecimento específico: A realização da prova escrita versará sobre as Leis 8.069 e 12.010, conforme determina a Lei Municipal 4321/2011.
4.1. A prova escrita será de caráter obrigatório e eliminatório/classificatório e se constituirá de questões objetivas de multipla escolha com uma única alternativa correta.
4.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para estas provas.
4.3. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por uma instituição capacitada contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
4.4. Do tempo das provas:
4.4.1. A prova escrita terá duração de até 3 horas no máximo,
a) constituída de 30 (trinta) questões, sobre as Leis 8.069 e Lei 12.010, com peso 7,5 (sete vírgula cinco) pontos. (acertar 20 das 30 questões)

4.4.2. A prova de informática básica terá duração de até 40 minutos, com peso de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, em que deverá ser avaliado o domínio do uso do computador, e as habilidades dos candidatos na formatação básica de textos e na verificação ortográfica das palavras digitadas.

4.4.3. Para o término da prova: os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas só poderão deixar o local juntos.
4.4.4. haverá sala específica para amamentação, caso seja feito o pedido antecipadamente.

4.5. da classificação:
4.5.1. Será considerado aprovado, o candidato que atingir média 6 (seis), obtida pela soma aritmética dos pontos aferidos pelos examinadores nas provas: escrita e de informática.

4.6. Corrigidas as provas, a empresa contratada remeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação dos candidatos com a classificação geral, contendo nome e nota, para publicação. (a ser divulgada posteriormente)

4.7. FORMA DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA: na prova escrita, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as intruções especificadas/contidas na Capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá susbtituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas e o caderno de questões.
4.7.1. O candidato pode levar comida e água para a sala do exame?
Somente garrafa de água sem rótulos (de preferência em embalagem transparente).
4.7.2. As anotações no caderno de questões serão usadas na correção?
Não, os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Questões não serão considerados para fins de correção.
5. Os critérios de desempate: Havendo empate, será considerado para classificação o/a candidato/a:
a) com maior média obtida na prova escrita;
b) maior idade.
6. O uso de equipamentos eletrônicos: não é permitido o uso de nenhum equipamento eletrônico e implicará em expulsão do/a candidato/a.
7. O/a candidato/a deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto: de preferência: RG, carteira de habilitação (motorista) com foto. Caso o/a candidato/a não possa apresentar um destes documentos, no dia de realização da prova, será exigido o Boletim de Ocorrência autenticado em cartório ou assinado pela autoridade policial.
8. O/a candidato/a poderá retirar seu caderno de questões da prova somente 48 horas após a sua realização, na Secretaria de Desenvolvimento Social, setor de Assessoria ao CMDCA/Indaial, sito a Rua Leoberto Leal, Nº 191, Bairro Tapajós, das 8 até 17 horas. E só poderá sair

da sala após 40 (quarenta) minutos do início das provas. E será automaticamente eliminado do processo se sair antes deste horário e se não preencher a Folha de Respostas.
9. Publicação do gabarito:
A publicação do gabarito será no dia 03 de Agosto de 2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e nos sites: www.indaial.sc.gov.br, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.

10. Interposição de recursos referentes as provas aplicadas: Do resultado das provas, caberá recurso fundamentado dirigido à COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser enviado em requerimento individual (anexo II) para a Sede do CMDCA/Indaial e protocolado das 8 até 17 horas, nos dias 06 até e 10 de Agosto de 2018.
Será indeferido, o requerimento que não seguir o estabelecido no modelo do anexo. E não serão aceitos recursos interpostos por: telegrama, via postal e internet, podendo qualquer pessoa próxima e de confiança do/a candidato/a fazer a entrega e o protocolo.

11. Decisão de recursos referentes as provas aplicadas: 16 de Agosto de 2018. Será dada publicidade aos recursos.

12. Publicação da relação final dos/as candidatos/as habilitados/as ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar - eleições unificadas 2015, divulgada nos sites: www.indaial.sc.gov.br(encaminhamento da lista ao Ministério Público): 17 de Agosto de 2018.

13. Para os candidatos buscarem votos e mobilizar os votantes: 20 de Agosto de 2018 até 31 de Agosto de 2018.

14. A votação do Processo de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares será quando?
A eleição irá acontecer em 01 de Setembro de 2018, das 8:30 até 16:30 horas, na Sede do CMDCA Indaial, Secretaria de Desenvolvimento Social, rua Leoberto Leal, n 191, Tapajos.

15. Quem poderá votar neste Processo de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares? Os Conselheiros Tutelares de Indaial serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio do Cartório Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Cada eleitor poderá votar em um candidato.

16. Os locais de votação: será um único local de votação: 01 de Setembro de 2018, das 8:30 até 16:30 horas, na Sede do CMDCA Indaial, Secretaria de Desenvolvimento Social, rua Leoberto Leal, n 191, Tapajos.

17. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL – ELEIÇÕES 2018,

18. ANEXO I – CRONOGRAMA

19. ANEXO II – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 16 de Julho de 2018.

Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA/Indaial

Anexo I – CRONOGRAMA

Calendário Oficial do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL – ELEIÇÕES 2018	
DATA	ATIVIDADE
Em 24 de Abril de 2018	Criação e composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha
Em 03 de Maio de 2018	Reunião da Comissão Especial para escrita do Edital
Em 04 de Maio de 2018	Publicação do Edital do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial – eleições 2018, no site www.indaial.sc.gov.br
07 de Maio até 07 de Junho	Inscrição dos/as Candidatos/as ao Conselho Tutelar de Indaial (não é admitida a composição de chapas)
08 de Junho de 2018 até dia 15 de Junho de 2018	Análise das inscrições (5 dias uteis)
18 de Junho de 2018	Publicação da relação dos candidatos inscritos para participarem do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial – eleições 2018 e dos candidatos impugnados
19 de Junho de 2018 até 28 de Junho de 2018	Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação (8 dias uteis)
29 de Junho de 2018	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
02 de Julho de 2018 até 04 de Julho de 2018	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado recorrer da decisão junto ao CMDCA (3 dias uteis)
05 de Julho de 2018	Análise e decisão das impugnações

06 de Julho de 2018 até 10 de Julho de 2018	Interposição de recursos (3 dias uteis)
11 de Julho de 2018	Decisão da interposição de recursos
28 de Julho de 2018	Aplicação das Provas: escrita e prática aos Candidatos/as
03 de Agosto de 2018	Publicação do resultado das provas e relação dos/as candidatos/as habilitados/as a participarem do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2015/2018.
interposição de recursos(dia 06/08 ao 10/08) 16 de Agosto de 2018	Interposição 5 dias uteis e decisão de recursos referentes a prova aplicada
17 de Agosto de 2018	Publicação da relação final dos/as candidatos/as habilitados/as ao processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial – eleições 2018, divulgada no site: www.indaial.sc.gov.br (deve ser encaminhado lista ao Ministério Público)
08 de Agosto de 2018	Reunião da Comissão Organizadora para providências
09 de Agosto de 2018	Divulgação do local de votação
20 de Agosto até 31 de Agosto de 2018	para os candidados buscarem votos e mobilizar os votantes
01 de Setembro de 2018	Votação e apuração do resultado do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial – eleições 2018
01 de Setembro de 2018	Registro da ata com a apuração oficial da votação
03 de Setembro de 2018	Publicação oficial da apuração e homologação do resultado do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do conselho tutelar de indaial – eleições 2018
Desta data em diante	Ato de Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes

Secretaria Executiva do Conselho
Rua Leoberto Leal, 191 – Tapajós – Indaial – SC
Contatos: Fone: (47) 3317-4100 / Email: conselhos@indaial.sc.gov.br

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
NOME COMPLETO _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____
CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE _____
_____
FUNDAMENTAÇÃO CLARA E OBJETIVA DOS MOTIVOS
DEVENDO SER UMA FOLHA PARA CADA QUESTÃO RECORRIDA:

E NO CASO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO E QUESTÕES,
QUAL A BIBLIOGRAFIA QUE VOCÊ PESQUISOU? _____
_____
_____
_____
(Requerimento devidamente assinado,
manuscrito (letra legível), datilografado ou digitado) _____
_____

PORTARIA Nº 57/18

Publicação Nº 1686871

. PORTARIA Nº 57/18
. De 13 de julho de 2018

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Avaliação / Contrato HBR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Conforme Contrato nº 003/2018, Cláusula quarta, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art.. 1º - Ficam nomeadas para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato que entre si celebram o município de Indaial/fundo municipal de saúde de Indaial e a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, os representantes abaixo relacionados:
Gestora: Adriane Machado Ferrari
Técnica: Gislaine Niezer Ruthes

Parágrafo Único: Esta Comissão terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I e II do Contrato nº003/2018, na observação das condições dos equipamentos e na avaliação da qualidade da atenção prestada à saúde dos usuários;

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 58/18

Publicação Nº 1686872

. PORTARIA Nº 58/18
. De 17 de julho de 2018

Regulamenta horário de Trabalho e Altera Carga Horária / Samanta Farias da Silva / FIC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Altera a Portaria nº 49 de 2018, a carga horária para 40 horas semanais, voltando a carga horária conforme concurso prestado e regulamentar o horário de expediente da Servidora, Professora de Dança, Samanta Farias da Silva, lotada na Fundação Indaialense de Cultura.
Irá cumprir a carga horária de 40 hrs/semanais, no seguinte horário:

Segunda-Feira: 10h00 – 12h00 / 13h45 – 19h45 – 8h
Terça-Feira: 09h30 – 12h00 / 13h30 – 19h00 - 8h
Quarta-Feira: 9h00 – 12h00 / 13h30 – 18:30h – 8h
Quinta-Feira: 08:30 – 12h00 / 13h00 – 17h30 – 8h
Sexta-Feira: 12h00 – 16h00 / 17h00 – 21h00 – 8h

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018, revogando todas as Portarias anteriormente publicadas, em especial a Portaria nº 49 e nº 56.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018

Publicação Nº 1687364

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Assistencia Social de Indaial

Processo Licitatório n° 095/2018
Edital de Inexigibilidade n° 001/2018-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de uma vaga para adulto feminina para acolhimento de idosa.
Entrega dos envelopes: 16/07/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 177/2017

Publicação Nº 1687383

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 177/2017

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa

Catarina, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede à Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Márcio Moisés Selhorst, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 811.016.789-68 e Cédula de Identidade n° 2.962.561, residente e domiciliado à Rua Dr. Blumenau, n° 4.180, bairro Encano, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, WORKCONNECT COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.671.088/0001-40, com sede na Rua Tijucas, n° 135, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Gilberto de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 808.969.879-49 e Cédula de Identidade nº 2965323 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Elsbeth Feddersen, nº 235, bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1, e quarta item 4.1, do contrato original, que tem como objeto a aquisição de Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do Município de Indaial, incluindo manutenção e suporte técnico, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a ser instalado nas dependências do Município de Indaial, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Marca	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera bullet Multi HD1080P IR 30 m – VHD 3230 B G 3.	Peça	Intelbras	150	R$ 192,00	R$ 28.800,00
2	Câmera speed dome HDCVI 15 x zoom óptico – VHD 3115 SD.	Peça	Intelbras	1	R$ 1.930,00	R$ 1.930,00
3	Fonte auxiliar 24V 2A slim.	Peça	Fc	1	R$ 101,00	R$ 101,00
4	Gravador digital de imagens 16 canais 1080P – MHDX 3016.	Peça	Intelbras	16	R$ 1.004,00	R$ 16.064,00
5	HD sata para sistemas de CFTV 3TB – WD30PURX.	Peça	Western	16	R$ 740,00	R$ 11.840,00
6	Power vídeo balun 16 canais – VBP A16C FHD.	Peça	Intelbras	14	R$ 1.240,00	R$ 17.360,00
7	Nobreak E/S 220V 720VA – XNB 720.	Peça	Intelbras	16	R$ 251,00	R$ 4.016,00
8	Power Edge R730xd Intel Xeon E5-2620v3, 16GB RAM, SSD 120GB.	Peça	Dell	1	R$ 28.720,00	R$ 28.720,00
9	Estação de visualização Core i7-4770, 8GB RAM, SSD 120GB, placa de vídeo NVIDA QUADRO k620 2 GB.	Peça	Centrium	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
10	TV Led 40’ Full HD.	Peça	AOC	3	R$ 1.870,00	R$ 5.610,00
11	Cabo HDMI 10 metros.	Peça	Leadership	3	R$ 98,00	R$ 294,00
12	Suporte para TV 40’.	Peça	Brasform	3	R$ 95,00	R$ 285,00
13	Software de monitoramento Intelbras Edition – Pro.	Unid.	Intelbras	1	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
14	Licença Intelbras Edition Canal HDCVI – Pack 4 licenças.	Unid.	Intelbras	39	R$ 310,00	R$ 12.090,00
15	Cabo UTP cat5e CMX azul.	Metro	Furukawa	13.300	R$ 1,50	R$ 19.950,00
16	Cabo UTP cat5e indoor/outdoor capa dupla.	Metro	Mpt	1.200	R$ 2,65	R$ 3.180,00
17	Cabo UTP cat5e indoor/outdoor AS capa dupla.	Metro	Mpt	3.750	R$ 1,90	R$ 7.125,00
18	Conector RJ-45 macho cat5e.	Peça	Furukawa	137	R$ 1,50	R$ 205,50
19	Patch panel 24 portas cat5e.	Peça	Furukawa	14	R$ 310,00	R$ 4.340,00
20	Patch cord 1,5m cat5e verde.	Peça	Furukawa	146	R$ 11,50	R$ 1.679,00
21	Bracket 08Us x 570mm preto.	Peça	Ip Metal	14	R$ 495,00	R$ 6.930,00
22	Kit porca gaiola e parafuso M5.	Peça	Sollan	536	R$ 0,70	R$ 375,20

23	Régua 19′ com 08 tomadas 10A.	Peça	Sollan	16	R$ 95,00	R$ 1.520,00
24	Bandeja fixa frontal 250 mm preta.	Peça	Sollan	14	R$ 59,00	R$ 826,00
25	Guia de cabos fechada 1U x 80 mm preta.	Peça	Sollan	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
26	Eletrocalha metálica perfurada 100 x 50 mm.	Barra	Brasduto	106	R$ 22,00	R$ 2.332,00
27	Septo divisor de eletrocalha 50 mm.	Barra	Brasduto	85	R$ 10,50	R$ 892,50
28	Tê horizontal 100 x 50 mm.	Peça	Brasduto	5	R$ 14,50	R$ 72,50
29	Curva horizontal 100 x 50 mm.	Peça	Brasduto	12	R$ 11,50	R$ 138,00
30	Emenda Interna 100 x 50 mm.	Peça	Brasduto	85	R$ 3,00	R$ 255,00
31	Suporte igrejinha para tirante 100 x 50 mm.	Unid.	Brasduto	90	R$ 3,20	R$ 288,00
32	Tirante rosca total 1/4′.	Peça	Brasduto	30	R$ 2,50	R$ 75,00
33	Saída horizontal para eletroduto 1′.	Metro	Brasduto	25	R$ 2,50	R$ 62,50
34	Box reto 1′.	Peça	Wetzel	25	R$ 2,20	R$ 55,00
35	Mangueira corrugada 1′ amarela.	Peça	Tigre	200	R$ 0,80	R$ 160,00
36	Abraçadeira de PVC 1′ preta.	Metro	Inpol	175	R$ 0,70	R$ 122,50
37	Chumbador parabolt com jaqueta 1/4′.	Peça	Brasduto	100	R$ 0,15	R$ 15,00
38	Perfilado metálico 38 x 38 mm.	Peça	Brasduto	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
39	Emenda interna 38 x 38 mm.	Barra	Brasduto	80	R$ 1,20	R$ 96,00
40	Tê metálico 38 x 38 mm.	Peça	Brasduto	3	R$ 2,00	R$ 6,00
41	Curva horizontal 90º 38 x 38 mm.	Peça	Brasduto	6	R$ 3,00	R$ 18,00
42	Mão francesa 100 mm.	Peça	Brasduto	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
43	Parafuso cabeça lentilha 1/4′.	Peça	Brasduto	500	R$ 0,12	R$ 60,00
44	Porca sextavada 1/4′.	Peça	Brasduto	500	R$ 0,08	R$ 40,00
45	Arruela lisa 1/4′.	Peça	Brasduto	500	R$ 0,03	R$ 15,00
46	Caixa de PVC IP66 15x15mm.	Peça	Cemar	20	R$ 14,00	R$ 280,00
47	Eletroduto de PVA 1′ branco.	Peça	Inpol	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00
48	Abraçadeira de PVA 1′ branca.	Barra	Inpol	900	R$ 0,40	R$ 360,00
49	Luva de PVA 1′ branca.	Peça	Inpol	215	R$ 1,00	R$ 215,00
50	Condulete de PVC 1′ modular branco.	Peça	Inpol	180	R$ 6,70	R$ 1.206,00
51	Espelho de PVC 1′ cego branco.	Peça	Inpol	180	R$ 2,25	R$ 405,00
52	Adaptador de PVC 1′ branca.	Peça	Inpol	270	R$ 0,60	R$ 162,00
53	Curva de PVC 1′ branca.	Peça	Inpol	100	R$ 3,20	R$ 320,00
54	Braçadeira BAP 3.	Peça	Overtek	45	R$ 14,40	R$ 648,00
55	Escolta cabos.	Peça	Overtek	5	R$ 50,00	R$ 250,00
56	Grampo de ancoragem.	Peça	Overtek	70	R$ 9,70	R$ 679,00
57	Olha Reto.	Peça	Overtek	40	R$ 1,50	R$ 60,00
58	Parafuso M12 x 35 mm c/ Porca.	Peça	Overtek	70	R$ 3,80	R$ 266,00
59	Suporte Reforçado da BAP.	Peça	Overtek	70	R$ 3,80	R$ 266,00
60	Parafuso philips 6x35mm.	Peça	Ciser	2.050	R$ 0,06	R$ 123,00
61	Bucha de nylon FU 6 mm.	Peça	Fisher	2.050	R$ 0,20	R$ 410,00
62	Abraçadeira de nylon T50R preta.	Pacote	Frontec	16	R$ 14,40	R$ 230,40
63	Rolo de velcro dupla face slim preto.	Rolo	Sollan	32	R$ 19,00	R$ 608,00
64	Rolo de fita isolante 20metros.	Rolo	3m	17	R$ 5,70	R$ 96,90
65	Etiquetas de identificação.	Unid.	Hellermann tyton	635	R$ 0,55	R$ 349,25
66	Serviço de instalação, configuração, treinamento do sistema de monitoramento, incluindo garantia de 12 (doze) meses. Treinamento dos funcionários para utilização do sistema.	Unid.	Workconnect	1	R$ 68.525,00	R$ 68.525,00
VALOR TOTAL:						R$ 267.303,25

SERVIÇOS ADICIONAIS

SERVIÇOS	VALOR DA HORA TÉCNICA/AULA (EM R$)
Serviços de configuração, alteração e substituição de equipamentos ou estrutura executada. Por decorrência de mau uso, vandalismo, acidente no período de garantia. Sendo que a hora começará a ser contada a partir da chegada do técnico no local onde o serviço será realizado, as despesas de deslocamento, alimentos ou equipamentos utilizados para a execução dos serviços são por conta da empresa contratada.	R$ 106,00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 267.303,25 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e três e reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 17 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	WORKCONNECT COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME Gilberto de Souza Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC 5.824
Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 012/2018

Publicação Nº 1687803

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 012/2018
Contratada: COMPETI – Consultoria e Representação em Tecnologia e Gestão de Processos LTDA.
Objeto: Prestação de serviço para adequação do Sistema de Votação para as eleições "Vereador Jovem 2018".
Valor total do Contrato: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).
Data: 13/06/2018.
Vigência: até 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer antes, caso houver a entrega total do objeto.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Publicação Nº 1686685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Pedro D, nº 770D Bairro Presidente Medice na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79 neste ato representado pelo Sr. Amauri Fernando Beal, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0024/2018, Registro de Preços nº 0011/2018. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2018.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO R$
01	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo, banheiros masculino, feminino, quatro de portadores de necessidades especiais e quatro com chuveiros. Disponibilizar pessoal de apoio uniformizado, higienização, papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.	UN	245,00

Iomerê, 25 de junho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

AMAURI FERNANDO BEAL
BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1686686

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

CT18/008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. General Flores da Cunha, nº 2460, Sala 03 Bairro Vila Parque Brasília, na cidade de Cachoeirinha-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de:
Cadeira odontológica – equipo, sugador,refletor. No mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal(mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 1 sugador, possuir seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo, poça reta e micro motor, marca Dentemed modelo Magnus.

Aparelho de raio X. Com instalação de coluna com braço convencional, modo de operação digital e tensão de no mínimo 7MA, marca Xdent modelo X70.
Bomba de vácuo até 2HP/CV. Potência/vácuo de no mínimo 0,5 A 1,2 HP A 730 MMHG, marca Alt modelo Thor.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2018, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$-14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção Das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	16

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 09 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	CMED SERVIÇOS TÉC. E DISTRIBUIDORA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 60/2018 - PMI

Publicação Nº 1686684

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PAULO CEZAR CIVIDINI EPP.

CT18/060

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PAULO CEZAR CIVIDINI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de novembro, nº 358 Bairro Centro na cidade de Arroio Trinta-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.221.917/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto serviços de instalações elétricas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total R$
01	Instalações elétricas sendo, montagens e desmontagens de rede elétrica para atender praça de alimentação, barraca da CCO, barraca dos gericos, ginásio, escola, brinquedos infláveis e demais instalações aonde acontecerá a XXXIII Edição da Festa Julina de Iomerê, conforme orientação a serem repassadas pela Comissão Organizadora. Deverá ser executado a partir do dia 13/07/2018 e estar todos os pontos de energia em funcionamento até o dia 19/07/2018.	7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0045/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0028/2018, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	053

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.9 - Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART dos serviços executados quando necessário;
7.10 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.11 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.12 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.13 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.14 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 09 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	PAULO CEZAR CIVIDINI EPP
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

HOMOLOGAÇÃO BANHEIROS

Publicação Nº 1686673

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2018 - PR Processo Administrativo: 39/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 07/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2018
b) Licitação Nr.: 26/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2018
e) Data da Adjudicação: 26/06/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE BANHEIROS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS LTDA- ME. (1605)					
1 BANHEIROS QUÍMICOS	UN	70,00	0,0000	245,00	17.150,00
				Total do Fornecedor:	**17.150,00**
				Total Geral:	**17.150,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 26 de Junho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO GAB ODONT

Publicação Nº 1686688

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR
CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/07/2018
e) Data da Adjudicação: 04/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (5320)						
1	GABINETE ODONTOLÓGICO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Marca: Dentmed	UN	1,00	0,0000	14.750,00	14.750,00
					Total do Fornecedor:	**14.750,00**
					Total Geral:	**14.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 25.500,00

Iomerê, 4 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01

Publicação Nº 1687419

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	LEILÃO Nr.: 1/2018 - LE Processo Administrativo: 43/2018 Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 09/07/2018
e) Data da Adjudicação: 09/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LEILÃO DE BENS MÓVEIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALCEU CHITZ (5321)						
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLAND	UN	1,00	0,0000	67.000,00	67.000,00
13	TAMBOR DE GRAXA	UN	1,00	0,0000	400,00	400,00
					Total do Fornecedor:	**67.400,00**
EDILAINE MACHADO PIZZETTI DA SILVA (5322)						
5	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACAS MID9746 - RENAVAM 223511226	UN	1,00	0,0000	40.000,00	40.000,00
					Total do Fornecedor:	**40.000,00**
JOÃO CARLOS GABRIEL (5149)						
2	PALIO WEEKEND PLACAS JFP 5023 - RENAVAM 751287857	UN	1,00	0,0000	4.000,00	4.000,00
4	GM BLAZER PLACAS MGR 2871 - RENAVAM 950414905	UN	1,00	0,0000	11.600,00	11.600,00
14	LAVA JATO McCULLOCH	UN	1,00	0,0000	70,00	70,00
					Total do Fornecedor:	**15.670,00**

Iomerê, 9 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2018 - LE

Processo Administrativo: 43/2018
Processo de Licitação: 41/2018
Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NELSON JOSÉ VANELLI (4547)

8	SUCATAS DE FERRO VELHO	UN	1,00	0,0000	100,00	100,00
9	SUCATA DE INFORMÁTICA	UN	1,00	0,0000	200,00	200,00
11	SUCATA DE MÓVEIS	UN	1,00	0,0000	100,00	100,00
15	MACA HOSPITALAR E OUTROS	UN	1,00	0,0000	100,00	100,00
					Total do Fornecedor:	**500,00**

PEDRO BORTOLOZZO (2343)

1	GOL PLACAS MLD 3024 - RENAVAM 549680276	UN	1,00	0,0000	14.300,00	14.300,00
10	SUCATA DE ELETRÔNICOS	UN	1,00	0,0000	100,00	100,00
12	SUCATA DE PNEUS	UN	1,00	0,0000	100,00	100,00
					Total do Fornecedor:	**14.500,00**
					Total Geral:	**138.070,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 9 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 02

Publicação Nº 1687421

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	LEILÃO Nr.: 2/2018 - LE Processo Administrativo: 44/2018 Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 09/07/2018
e) Data da Adjudicação: 09/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação VENDAS DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS/BEBIDAS NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADELAR FERNANDES DAS CHAGAS (5157)					
10 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 10 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
				Total do Fornecedor:	**1.500,00**
CESAR ANTONIO FRANKE (4965)					
4 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	5.700,00	5.700,00
				Total do Fornecedor:	**5.700,00**
CRACIR NARCISO (5153)					
8 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
				Total do Fornecedor:	**1.500,00**

Iomerê, 9 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

LEILÃO
Nr.: 2/2018 - LE

Processo Administrativo: 44/2018
Processo de Licitação: 42/2018
Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDUARDO ANSILIERO (3176)

12	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 12 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00

Total do Fornecedor: 1.500,00

FABIO ANTONIO SEIBEL (5156)

14	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 14 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00

Total do Fornecedor: 1.000,00

FABIO AUGUSTO DOS SANTOS (5327)

15	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 15 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00

Total do Fornecedor: 1.000,00

GILMAR RAMA (5152)

1	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	11.900,00	11.900,00

Total do Fornecedor: 11.900,00

HIDERALDO BARCELOS (2234)

6	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	13.500,00	13.500,00

Total do Fornecedor: 13.500,00

IVAN CASANOVA (5329)

17	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 17 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	30.000,00	30.000,00

Total do Fornecedor: 30.000,00

JOSIMAR BALBINOT (4950)

7	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	2.500,00	2.500,00

Total do Fornecedor: 2.500,00

Iomerê, 9 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

LEILÃO
Nr.: 2/2018 - LE

Processo Administrativo: 44/2018
Processo de Licitação: 42/2018
Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARIZETE VICENCI (4960)

11	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 11 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
					Total do Fornecedor:	**1.500,00**

MKS ALIMENTOS LTDA (5326)

5	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	5.800,00	5.800,00
					Total do Fornecedor:	**5.800,00**

PAULO ROBERTO CASSANIGA (5325)

3	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 03 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	6.000,00	6.000,00
					Total do Fornecedor:	**6.000,00**

REINALDO ROCHA MARIN (5324)

2	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	4.100,00	4.100,00
					Total do Fornecedor:	**4.100,00**

RODRIGO ANDRE DA SILVA (5154)

9	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 09 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.500,00	1.500,00
					Total do Fornecedor:	**1.500,00**

SANTINA MARIA GRITTI (4944)

13	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 13 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
					Total do Fornecedor:	**2.000,00**

TCHERLON CARVALHO RAMOS LIMA (5328)

16	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 16 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
					Total do Fornecedor:	**1.000,00**
					Total Geral:	**92.000,00**

Iomerê, 9 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	LEILÃO Nr.: 2/2018 - LE Processo Administrativo: 44/2018 Processo de Licitação: 42/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 9 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO MÁQUINAS REC FED

Publicação Nº 1686679

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 40/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2018
b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/07/2018
e) Data da Adjudicação: 17/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO FEDERAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
METALURGICA FREITAS LTDA EPP (5333)					
1 CARRETA AGRÍCOLA - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. - Marca: Metalfreitas	UN	1,00	0,0000	11.700,00	11.700,00
				Total do Fornecedor:	**11.700,00**
LOTE: 2					
PORTALMAQ IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DELTDA EPP (5120)					
2 CARETA AGRÍCOLA METÁLICA - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Marca: Budny	UN	1,00	0,0000	19.500,00	19.500,00
				Total do Fornecedor:	**19.500,00**
LOTE: 3					
FORMAGINI MAQ. EQTOS AGRICOLAS LTDA (3663)					
3 GRADE ARADORA - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Marca: Formaq	UN	1,00	0,0000	22.000,00	22.000,00
				Total do Fornecedor:	**22.000,00**

Iomerê, 17 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 40/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

PORTALMAQ IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DELTDA EPP (5120)

4	CARRETA TANQUE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. - Marca: Budny	UN	1,00	0,0000	19.900,00	19.900,00
					Total do Fornecedor:	**19.900,00**

LOTE: 5

NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (5332)

5	COLHEDORA DE MILHO - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. - Marca: Realmaq	UN	1,00	0,0000	42.000,00	42.000,00
					Total do Fornecedor:	**42.000,00**
					Total Geral:	**115.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (72), 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (73)

Iomerê, 17 de Julho de 2018.

_____

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO SERV ELETRICOS

Publicação Nº 1686683

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2018 - PR
CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 45/2018 Data do Processo: 20/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2018
b) Licitação Nr.: 28/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Data da Adjudicação: 05/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAULO CEZAR CIVIDINI - EPP (994)						
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS COM ART - CONFORME EDITAL	HRS	100,00	0,0000	70,00	7.000,00
					Total do Fornecedor:	**7.000,00**
					Total Geral:	**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 108.429,00

Iomerê, 5 de Julho de 2018.

LUCIANO PAGANINI

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 36.2018 PP PREF 26.2018 ERRATA FORMA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 1686921

ERRATA EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que faz errata quanto a forma de julgamento do processo em epigrafe
Onde lia-se: Processo Licitatório PREF n. 36/2018, Tipo Pregão Presencial PREF n. 26/2018, registro de preços (menor preço por item)
Leia-se: Processo Licitatório PREF n. 36/2018, Tipo Pregão Presencial PREF n. 26/2018, registro de preços (menor preço global)
Ipuaçu - SC, em 13 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114 DE 12 DE JULHO DE 2018. INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E DEFINIR SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

Publicação Nº 1687196

PORTARIA Nº 114
DE 12 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E DEFINIR SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente as contidas na Lei Orgânica e legislação municipal correlata;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão, formada por representantes da Administração Municipal, membros da Sociedade Civil e Entidades locais, com a finalidade de avaliar e definir sobre as ruas do perímetro urbano do Município que receberão pavimentação asfaltica.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição da comissão de avaliação:

ü Representantes da Administração Municipal:

· Prefeita Municipal – Clori Peroza;
· Vice-Prefeito – Nelson Brisola;
· Responsável pelo Setor de Engenharia – Indiamara Aline Vizolli;
· Responsável pelo Setor Contábil – Marcelo Adolfo Fransozi;
· Procurador Jurídico – Julcemar Comachio.

ü Representantes da Sociedade Civil e Entidades:

· Representante do Bairro Cristo Rei – Antônio Ribeiro dos Santos;
· Representante dos moradores da Área Central – Aldoir Gondolo;
· Representante do Bairro Balem – Maximino Guisso;
· Representante do Grupo de Idosos de Ipuaçu – Lidio Bresolin;
· Representante da Câmara de Dirigentes Logistas CDL – Caticia Maria;
· Representantes do Poder Legislativo Municipal: – Ladair Colpo e Leonir Tedesco;
· Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Celso Correia Mello.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 115 DE 13 DE JULHO DE 2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1687200

PORTARIA Nº 115
DE 13 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao Servidor ANTÔNIO CARDOSO COSTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista – 40 h., até o dia 30 de setembro de 2018, ou pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 116 DE 13 DE JULHO DE 2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1687201

PORTARIA Nº 116
DE 13 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, licença para tratamento de saúde a Servidora TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON, contratada temporariamente através do Processo Seletivo 001/2017, para a função de Professor II, até o dia 04 de agosto de 2018, ou pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 117 DE 13 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS PARA AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1687206

PORTARIA Nº 117
DE 13 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARA AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para as Servidoras abaixo relacionadas, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
GRACIELE APARECIDA MOTTIN	Agente de Copa e Limpeza	01/06/2014 à 3105/2015	16/07/2018 à 14/08/2018
NELICIMA FÁTIMA NOVELLO	Assistente Social	02/05/2016 à 01/05/2017	16/07/2018 à 14/08/2018
TATIANI SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta	01/07/2017 à 30/06/2018	16/07/2018 à 14/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 16 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 118 DE 16 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1687209

PORTARIA Nº 118
DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA	Médica Veterinária	06/05/2017 à 05/05/2018	18/07/2018 à 16/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 18 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 16 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 119 DE 16 DE JULHO DE 2018. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 1687213

PORTARIA Nº 119
DE 16 DE JULHO DE 2018.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 17 de julho de 2018, o retorno ao serviço público da Servidora DANIELA PAULA DAL ZOT MEZZALIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativa – 40hs., tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades administrativas atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 021/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1687348

PORTARIA Nº 021/2018

DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM À FLORIANÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo, o Senhor Julian Thiago Maria Assessor Legislativo da Câmara, para transportar exclusivamente os Senhores Lucindo Mick, Wanderlei Ramilo e Marizete Luci Manteze Compagnoni, Vereadores da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de participar do Curso "Regras para desempenhar um bom mandato de Vereador" (18/07/2018 a 21/07/2018) em Machadinho RS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrario.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 17 de junho de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Leonir Tedesco
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 377/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687125

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A ROSANI CAMILO, matrícula 1104, Licença Prêmio de 10 (dez) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 e 2017 e gozo de 18/07/2018 a 27/07/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 18 de Julho de 2018.

Ipumirim - SC, 17 de Julho de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018/PM

Publicação Nº 1687317

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de material + mão de obra, para execução de reforma e substituição de calha e algerosas do Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 17/07/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 65, PP Nº 31-2018-PM

Publicação Nº 1686879

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2018 Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2018
b) Licitação Nr.: 31/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal, conforme anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
BELLENZIER PNEUS LTDA (10086)					
29 PNEU 185 / 70 R-14 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES. - Marca: PIRELLI CINT P1	UN	8,00	0,0000	208,00	1.664,00
35 Pneus 295/80 R 22,5, com as seguintes caracteristicas: índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas direcionais e uso em piso mistop/chão conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Michelin XYZ2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31-320 e MB - Marca: FORMULA DRIVER G	UN	4,00	0,0000	1.339,00	5.356,00
41 Pneu 275/80 R 22,5 -16 lonas Liso misto p/chão - Marca: FORMULA DRIVERG	UN	4,00	0,0000	1.214,00	4.856,00
44 Pneu 215 x50 R17 - Marca: PIRELLI CINT P7	UN	8,00	0,0000	309,00	2.472,00
				Total do Fornecedor:	**14.348,00**
JOAÇABA PNEUS LTDA (9816)					
2 PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM NA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA. - Marca: G2/L2 PN14 PIRELLI	UN	6,00	0,0000	1.808,90	10.853,40

Ipumirim, 13 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 65/2018
Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOAÇABA PNEUS LTDA (9816)

3	PNEUS 1.400 X 24 - E3 20 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM DA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA. - Marca: RM95 PIRELLI	UN	20,00	0,0000	3.377,00	67.540,00
7	PNEUS 1.000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS MISTO PARA CHÃO COM NO MÍNIMO 19,5mm DE PROFUNDIDADE DO DESENHO DA BANDA DE RODAGEM - aplicação tração caminhões - Marca: RT59 PIRELLI	UN	6,00	0,0000	953,00	5.718,00
22	CÂMARA DE AR ARO 13 - Marca: GR 13/14 QBOM	UN	12,00	0,0000	27,00	324,00
23	CÂMARA DE AR ARO-14 - Marca: GR 13/14 QBOM	UN	12,00	0,0000	27,00	324,00
25	PROTETOR ARO 25 - Marca: 25 ABM	UN	4,00	0,0000	140,00	560,00
26	PROTETOR ARO 24 - Marca: 24 SBN	UN	16,00	0,0000	38,00	608,00
27	PROTETOR ARO 20 - RADIAL - Marca: 20 SBN	UN	60,00	0,0000	33,00	1.980,00
31	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT - Marca: PN16 PIRELLI	UN	6,00	0,0000	633,90	3.803,40
32	Pneu 19.5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira - Marca: PN12 PIRELLI	UN	8,00	0,0000	2.068,50	16.548,00
37	Pneus 12 x16.5 10 lonas. minicarregadeira - Marca: PN16 PIRELLI	UN	4,00	0,0000	718,90	2.875,60
					Total do Fornecedor:	**111.134,40**

MODELO PNEUS LTDA (7825)

36	Pneu 295/80 R22,5 PNEU RADIAL TRAÇÃO PARA CAMINHÕES OFF ROAD - índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas de tração e uso em OFF ROAD conforme Firestone T831, Michelin XDY2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31.320 - Marca: FIRESTONE	UN	8,00	0,0000	1.618,00	12.944,00
38	Pneu 14 x17,5 14 lonas - Marca: FORERUNER	UN	4,00	0,0000	1.430,00	5.720,00
39	Protetor aro 22.5 radial - Marca: SBN	UN	8,00	0,0000	39,00	312,00
					Total do Fornecedor:	**18.976,00**

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME (9817)

9	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador - Marca: GOODYEAR	UN	2,00	0,0000	3.100,00	6.200,00
43	Pneu 175/65 R14 - Marca: GOODYEAR	UN	12,00	0,0000	190,00	2.280,00
					Total do Fornecedor:	**8.480,00**

Ipumirim, 13 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2018 Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

R.K.KASCZUK & CIA LTDA (10292)

1	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS L2 /G2 Tração pá carregadeira - Marca: FIRESTONE L2	UN	8,00	0,0000	2.629,00	21.032,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agricola - Marca: FIRESTONE SAT 23	UN	2,00	0,0000	2.480,00	4.960,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agricola 4x4 - Marca: FIRESTONE SAT 23	UN	2,00	0,0000	1.600,00	3.200,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - dianteiro de retroescavadeira - Marca: FIRESTONE SUPER	UN	6,00	0,0000	1.139,00	6.834,00
8	Pneu 1.000 R 20 borrachudo 16 lonas misto para chão, com no minimo de 23.0mm de profundidade do sulco da borracha da banda de rodagem capacidade de carga H ou D, aplicação tração de caminhões. - Marca: FIRESTONE T831	UN	50,00	0,0000	1.226,00	61.300,00
10	Pneu 245/70 R16 misto S113/110 - Marca: FIRESTONE DESTINATIO	UN	8,00	0,0000	435,90	3.487,20
11	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos. - Marca: BRIDGESTON FUZION ST	UN	20,00	0,0000	149,00	2.980,00
12	Pneu 175 / 70 R 14, aplicação veiculos leve. - Marca: BRIDGESTON FUZION ST	UN	30,00	0,0000	219,00	6.570,00
13	Pneu 255 / 75 R 15, aplicação caminhonete F1000. - Marca: BRIDGESTONE DAYTON T	UN	6,00	0,0000	473,00	2.838,00
14	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo Master. - Marca: BRIDGESTONE DURAVIS	UN	12,00	0,0000	413,00	4.956,00
15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 - Marca: MAGGION	UN	10,00	0,0000	194,00	1.940,00
16	CÂMARA DE AR KM-24 - Marca: MAGGION	UN	70,00	0,0000	155,00	10.850,00
17	CÂMARA DE AR 18.4 X 34 - Marca: MAGGION	UN	4,00	0,0000	240,00	960,00
18	Câmara de ar 14.9 X 24 - Marca: MAGGION	UN	4,00	0,0000	170,00	680,00
19	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18 - Marca: MAGGION	UN	16,00	0,0000	95,00	1.520,00
20	Câmara de ar 1.000 R 20 - Marca: MAGGION	UN	80,00	0,0000	78,00	6.240,00
21	Camera de Ar 19.5 x 24 - Marca: MAGGION	UN	8,00	0,0000	200,00	1.600,00
24	CAMARA DE AR 255/75 R15 - Marca: MAGGION	UN	8,00	0,0000	55,00	440,00
28	CAMARA DE AR 205/75 R16 - Marca: MAGGION	UN	6,00	0,0000	50,00	300,00
30	PNEU 205 / 55 R-16, APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES - Marca: BRIDGESTON FUZION ST	UN	20,00	0,0000	242,90	4.858,00
33	Camara de Ar 10 x 16.5 - Marca: MAGGION	UN	15,00	0,0000	75,00	1.125,00
34	Pneu 1,85 x 65 R-15 - Marca: BRIDGESTON FUZION ST	UN	10,00	0,0000	250,00	2.500,00

Ipumirim, 13 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2018 Data do Processo: 27/06/2018

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

R.K.KASCZUK & CIA LTDA (10292)

40	Camara de ar 275/80 R22.5 - Marca: MAGGION	UN	5,00	0,0000	77,00	385,00
42	Pneu 275/80 R 22,5 16 lonas borrachudo misto p/chão - Marca: BRIDGESTONE L320	UN	4,00	0,0000	1.420,00	5.680,00

Total do Fornecedor: 157.235,20

Total Geral: 310.173,60

Ipumirim, 13 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 71, DL Nº 23-2018-PM

Publicação Nº 1686880

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 71/2018 Data do Processo: 13/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2018
b) Licitação Nr.: 23/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/07/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para manutenção de sistema de indexação consolidação compilação e versionamento da legislação na íntegra e em todo o banco de dados disponivel por meio da INTERNET e aplicativo móbile.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (10129)						
1	Manutenção de sistema de indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação, na íntegra, e em todo o banco de dados disponível, por meio da rede mundial de computadores - INTERNET - e aplicativo móbile, recursos - Pesquisa Nacional - que permita realizar buscas em Normas Municipais e Estaduais, concomitantemente, e, ainda, possibilitar o acompanhamento em tempo real, da disponibilização de novas normas, incluindo filtro por termo/assunto especifico, no entanto, não foi possível encontrar nem uma que prestasse serviço semelhante a este.	SER	48,00	0,0000	165,00	7.920,00
					Total do Fornecedor:	**7.920,00**
					Total Geral:	**7.920,00**

Ipumirim, 13 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1687386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança (interna e externa) e Locação de Banheiros Químicos, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2018 para a realização do XXVIII FIMUSI (Festival de Interpretação de Música) e para a Mateada no dia 11 de setembro de 2018 em comemoração aos 55 anos de emancipação politico - administrativo do Município, de Irani- SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 31/07/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 31/07/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 17 de julho de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Publicação Nº 1687785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto: Contratação de empresa de eventos para realização da EXPO IRANI 2018 e FESTA DO CONTESTADO, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2018, nas dependências do Parque de Exposição João Francisco Berton, nesta cidade de Irani - SC.
RECEBIMENTO DE ENVELOPES:
Empresas não cadastradas: até às 16h do dia 27/07/2018.
Empresas cadastradas: até às 8h30min do dia 02/08/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: às 9h00min do dia 02/08/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 17 de julho de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 41/2018

Publicação Nº 1687510

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2018, Pregão Presencial nº 15/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Anildo Alves - representante da empresa Denis Alves 13336807913; Sr. Jucemir Vieira - representante da empresa Juliana Patricia Alves 06857401969. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Denis Alves 13336807913 e Juliana Patricia Alves 06857401969, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2018, Pregão Presencial nº 15/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Anildo Alves - representante da empresa Denis Alves 13336807913; Sr. Jucemir Vieira - representante da empresa Juliana Patricia Alves 06857401969. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes. A empresa Denis Alves 13336807913 apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Juliana Patricia Alves 06857401969 apresentou o item 7, subitem 7.2, alínea "b" em desacordo com o edital conforme solicitado no item 7, subitem 7.7. Sendo considerada INABILITADA no processo licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. O Fornecedor JULIANA PATRICIA ALVES 06857401969 é ex-vencedor do Item 1 do Processo 41/2018, o novo vencedor é: DENIS ALVES 13336807913, pelo motivo:apresentou o item 7, subitem 7.2, alínea "b" em desacordo com o edital conforme solicitado no item 7, subitem 7.7. Sendo considerada INABILITADA no processo licitatório em epígrafe. O Fornecedor JULIANA PATRICIA ALVES 06857401969 é ex-vencedor do Item 9 do Processo 41/2018, o novo vencedor é: DENIS ALVES 13336807913, pelo motivo: apresentou o item 7, subitem 7.2, alínea "b" em desacordo com o edital conforme solicitado no item 7, subitem 7.7. Sendo considerada INABILITADA. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Denis Alves 13336807913

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	90	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	810,00
02	45	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	405,00
03	105	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	20,00	2.100,00
04	45	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	18,00	810,00
05	60	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	49,00	2.940,00

06	45	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	25,00	1.125,00
07	30	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	1.200,00
08	30	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	24,00	720,00
09	60	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,50	450,00
10	30	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,70	231,00
11	60	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	17,50	1.050,00
12	30	TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	14,50	435,00
13	60	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	2.400,00
14	45	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	30,00	1.350,00
15	75	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	675,00
16	30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	270,00
Total R$ 16.971,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e um reais)				

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Denis Alves 13336807913

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	120	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	1.080,00
02	30	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	270,00
09	120	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,50	900,00

10	30	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	7,70	231,00
15	60	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	540,00
16	45	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	9,00	405,00
Total R$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quanti-dade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	30	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E RE-MONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)	9,00	270,00
09	20	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 200 (duzentos)	7,50	150,00
15	30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 165 (cento e sessenta e cinco)	9,00	270,00
Total R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)				

Irineópolis 02 de julho de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2018 FMS

Publicação Nº 1687181

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: De Marco Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO FURGONETA, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A, CONFORME PROPOSTA Nº4207901712201442230 – SIGEM.
Valor total: R$ 79.900,00(setenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 13.06.2018 a 12.06.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2018 – Pregão Presencial nº. 02/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2018

Publicação Nº 1687385

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 77/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada FABIO LUIS MACHADO 07200379999.
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 10.07.2018 a 09.07.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 44/2018 – Inexigibilidade nº. 11/2018

Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2018 FMS

Publicação Nº 1687170

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: De Marco Ltda.
Irineópolis, 13 de junho de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2018

Publicação Nº 1687390

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Denis Alves 13336807913.
Irineópolis, 02 de julho de 2018
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2018

Publicação Nº 1687384

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: FABIO LUIS MACHADO 07200379999.
Irineópolis, 10 de julho de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DE PROPOSTAS PL 038/2018, TP 003/2018

Publicação Nº 1686779

ATA DE ABERTURA E ANALISE DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Ronei Trevisol, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço das empresas NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA e L E Z COMÉRCIO E INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA, habilitadas no certame licitatório. Estiveram presentes na sessão os representantes das empresas NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME e MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope que continha todos os envelopes de proposta das empresas participantes do certame, aberto e retirado os envelopes de propostas, passando para à abertura do mesmo, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações. Da analise das propostas restou em classificar as empresas: a) em primeiro lugar a empresa: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com o preço total de R$ 193.253,82 (cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 169.998,48 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) referente a materiais, e R$ 23.255,34 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a mão de obra; b) em segundo lugar a empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 209.432,49 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 169.542,49 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referente aos materiais, e R$ 39.890,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais) referente a mão de obra; c) em terceiro lugar a empresa: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com o valor total de R$ 210.477,96 (duzentos e dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos); sendo R$ 181.295,47 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente aos materiais, e R$ 29.182,49 (vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referente a mão de obra; d) em quarto lugar a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, com o valor total de R$ 223.111,20 (duzentos e vinte e três mil cento e onze reais e vinte centavos); sendo R$ 167.111,20 (cento e sessenta e sete mil cento e onze reais e vinte centavos) referente aos materiais, e R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) referente a mão de obra; e) em quinto lugar a empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com o valor total de R$ 230.000,06 (duzentos e vinte e três mil e seis centavos), sendo R$ 161.000,04 (cento e sessenta e um mil e quatro centavos) referente aos materiais, e R$ 69.000,02 (sessenta e nove mil e dois centavos) referente a mão de obra; f) em sexto lugar a empresa MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA, com o valor total de R$ 235.616,77 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 203.316,77 (duzentos e três mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) referente aos materiais, e R$ 32.000,00 (trinta e dois mil) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente aos representantes presentes.

Ronei Trevisol Silviane
Presidente

Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitante

MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Licitante

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 129 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687250

DECRETO Nº 129/2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e LOA - Lei Municipal nº 3.703, de 29 de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.524.747,68 (Um milhão quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta sete reais e sessenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0005.2.009	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	1.0000	4.4.90.00	20.000,00
07.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0013.1.008	Extensão da Pavimentação em Vias Públicas	1.0034 1.0000	4.4.90.00 4.4.90.00	50.000,00 350.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.182.0009.2.017	Manutenção Serviços Administrativos – DETRAMI	1.0000	3.3.90.00	60.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.019	Manutenção Serviços Administrativos – POLICIA MILITAR	1.0010 1.0000 3.0000	3.3.90.00 4.4.90.00 3.3.90.00	90.000,00 10.000,00 9.747,68
08.03	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte Des. Econ.	27.812.0020.2.064	Gestão e Administração do Dep. Esporte	3.0000	4.4.90.00	63.000,00
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.2.073	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	1.0002	4.4.90.00	60.000,00
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.1.037	Edificação e Implantação de Novos Estabelecimentos	1.0002 1.0038	4.4.90.00 4.4.90.00	300.000,00 512.000,00
TOTAL						1.524.747,68

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.703/17, na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de recursos ordinários - livres;
b) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.703/17, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de recursos ordinários - transito
c) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.703/17, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de recursos ordinários - saúde;
d) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.703/17, na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), de recursos de transferências do SUS - União;
e) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.703/17, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de recursos de Outras transferências de Convênio - União;
f) superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3.703/2017, na importância de R$ 72.747,68 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de recursos ordinários;
g) anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0005.2.009	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	1.0000	3.3.90.00	20.000,00
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.2.073	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	1.0002	3.3.90.00	60.000,00
TOTAL						80.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 05 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 130 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O CHEFE DA DELEGAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA JASC

Publicação Nº 1687255

DECRETO Nº 130/2018
Autoriza à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes ao custeio dos atletas, no JASC 2018 – Curitibanos - SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 3.721/2018, expede o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes a estadia dos atletas inscritos pelo Município de Itapema para o Joguinhos Abertos de Santa Catarina - JASC 2018 que será realizado na cidade de Curitibanos - SC.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme detalhamento de despesas produzido pela Assessoria Especial de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado pela Assessoria Especial de Esporte, é o servidor Gabriel Xavier, Assessor Especial de Esporte, com matricula - 22672.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º O Município possui delegação de 38 (trinta e oito) pessoas que participarão do evento de 20 a 28 de julho de 2018.

Art. 7º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.065, Organizações de jogos e Eventos Esportivos, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 06 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 131 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687256

DECRETO Nº 131/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei nº 3.747, de 29 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
07.03	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.026	Manutenção e Reparo da Frota e Equipamentos	1.0000	3.3.90.00	350.000,00

TOTAL						350.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
07.03	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.1.007	Renovação, Ampliação da Frota e Equipamentos	1.0000	4.4.90.00	350.000,00
TOTAL						350.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 09 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 132 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Publicação Nº 1687259

DECRETO Nº 132/2018

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I - terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas.

Art. 8º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
§1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 12.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de trinta dias, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
§1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios, AMFRI a que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8°, do Decreto Federal 8538/15 poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itapema;
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itapema, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
e) nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.
§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§2º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.
§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º a §4º.
§5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Não se aplica o disposto nos artigos 12 e 16, deste Decreto, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do caput, do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV, do caput, deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 24. Fica instituída a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.

Art. 25. Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, sejam de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, além dos exigidos em Lei, e os questionamentos apresentados neste local.

Art. 26. Fica instituída a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de credenciamento para empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, para atividades de tarefa descritos pela alínea "d", do inciso VIII, do art. 6º, da lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados;
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 28. Poderá a Secretaria Municipal de Finanças ou Secretaria da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças ou Secretaria da Administração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 30. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Itapema 10 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 133 - COMITE GESTOR MICRO PEQUENAS EMPRESAS

Publicação Nº 1687260

DECRETO Nº 133/2018

Institui e nomeia Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do registro e da Legislação de Empresas e Negócios – REDESIMPLES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema, e

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Itapema, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapema o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º, da Lei Federal n. 11.598/07 e art. 4º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:
I - elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
II - disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III - articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV - promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
V - elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI - definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;
VII - instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;

VIII - instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da REDESIM 11.598;
IX - elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.
Art. 3º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do, Município de Itapema:
I - representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
II - representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana;
III - representante do Sebrae/SC;
IV - representante do Corpo de Bombeiros Militar;
V - representante da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema;
VI - representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VII - representante da Direção de Vigilância Sanitária;
VIII - um representante da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Representante da Procuradoria Geral do Município cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º, IV e V, deste Decreto.
Parágrafo único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 134 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1687262

DECRETO Nº 134/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular;

Considerando, a necessidade do alargamento da rua 898, no Bairro Casa Branca;

Considerando, o procedimento administrativo de confirmação do alargamento da Rua 898, no Bairro Casa Branca;

Considerando, que não é lícito a Administração pública agredir patrimônio privado sem a devida compensação;

Considerando, o disposto nos autos da ação de desapropriação n. 0009338-26.2011.8.24.0080, quanto ao prazo prescricional;

Considerando, que o Desapropriado concorda com o recebimento do valor estipulado pelo Município, quanto a área a ser indenizada;

Considerando, o direito a propriedade prescrito no art. 5º, XXII e quanto a sua desapropriação no inciso XXIV, do mesmo artigo, ambos da Constituição da República.

DECRETA:
Art.1º Fica Desapropriado, por utilidade pública, sob forma amigável, a área de 521,48 m² (quinhentos e vinte e um, quarenta e oito metros quadrados), que faz parte de uma área maior, representada pelo imóvel cadastrado junto ao Registro de Imóveis n. 48413, do ORI –IT e conforme levantamento topográfico anexo ao procedimento administrativo que deu base a esse Decreto.

Art.2º A área descrita no art. 1º, deste Decreto, destina-se ao alargamento da Rua 898, no Bairro Casa Branca.

Art. 3º Conforme avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município, portaria nº 057/2013, a justa indenização a ser paga corresponde ao valor de R$ 534.064,89 (quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária da Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO - 04.074.2018

Publicação Nº 1687751

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.074.2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças do software autodesk autocad, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.074.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 27(vinte e sete) de julho de 2018.
Abertura do Pregão: 27(vinte e sete) de julho de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.074.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 17 de julho de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEI Nº 3.748, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O USO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIOS DE ESPORTES MUNICIPAIS E QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS

Publicação Nº 1687265

Lei nº 3.748, de 29 de junho de 2018.
Dispõe sobre o uso de Quadras Esportivas, Ginásios de Esportes Municipais e Quadras Esportivas das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itapema, pela comunidade aos Sábados e Domingos.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar o uso das Quadras Esportivas, Ginásios de Esportes Municipais e Quadras Esportivas das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Itapema aos sábados e domingos, para realização de atividades esportivas e culturais promovidas por instituições filantrópicas como, Igrejas, Organização não Governamentais e Associações Comunitárias.

Art. 2º A liberação será feita de forma gratuita, sempre que houver disponibilidade de espaços e horários, e será de uso exclusivo para pratica das atividades voltadas para a comunidade.

Art. 3º A cessão do uso se dará mediante requerimento encaminhado pela Instituição interessada a Secretaria de Educação, para que o agendamento prévio seja realizado dentro da disponibilidade de horários.

Art. 4º Fica sob inteira responsabilidade do requerente a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos e danos causados durante o uso. O espaço cedido pelo Poder Público deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º A presente cessão poderá ser revogada de imediato, caso constatado infringência aos dispositivos acima.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Itapema, 29 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.749, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DENOMINA DE SERVIDÃO ANSELMO AGRIPO SIMAS

Publicação Nº 1687267

Lei nº 3.749, de 29 de junho de 2018.

Denomina de "Servidão Anselmo Agripo Simas" a servidão que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O caminho antigo localizado na Estrada Geral do Sertão, Bairro Sertão do Trombudo, Itapema/SC, com Área total de 2.303,00m² e perímetro de 481,00m, conforme descrição do Levantamento Planimétrico, do Relatório Técnico e do Memorial Descritivo, ambos em anexo, fica denominada de "Servidão Anselmo Agripo Simas".
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei, o Levantamento Planimétrico, o Relatório Técnico, o Memorial Descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ambos em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.750, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DENOMINA A SERVIDÃO INÁCIA ISABEL SIMAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687268

Lei nº 3.750, de 29 de junho de 2018.

Denomina a Servidão Inácia Isabel Simas que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Servidão localizada no Bairro Sertão do Trombudo, Município de Itapema, com área de 2.148,50m², com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao Leste, medindo 10,00m coma Rua Agripio A. Simas, fundos a Oeste, medindo 10,00m com terras de Anselmo Simas Junior, lateral Norte, medindo 215,42m com terras de Messias Agripio Simas, Inácia Maria Simas dos Santos, Ozias Agripio Simas, lateral Sul, medindo 217,05 com terras de Nerci Hilda Simas Bernardes.

Art. 2º É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planialtimétrico (Anexo III).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.751, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.263-2004 QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 1687270

Lei nº 3.751, de 29 de junho de 2018.

Altera a Lei Municipal 2.263/2004 que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas de aluguel.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O caput, do artigo quinze, da Lei Municipal 2.263/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Para execução dos serviços da presente Lei, serão utilizados, exclusivamente, veículos motocicletas de 2 (duas) rodas de 125 CC a

250 CC, e possuir idade máxima de fabricação de até 05 (cinco) anos de uso e demais especificações constantes no termo de permissão."

Art. 2º A alínea 'e', do artigo vinte e quatro, da Lei 2.263/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Manter em atividade no mínimo 80% (oitenta por cento) da frota no período diurno e no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota no período noturno, este, computado no horário compreendido entre as 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem como sábados, domingos e feriados; Com exceção da estação de inverno no qual não há necessidade de se manter 40% da frota no período noturno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.752, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - DENOMINA DE SERVIDÃO DOS MANARICK A SERVIDÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687271

Lei nº 3.752, de 29 de junho de 2018.

Denomina de Servidão dos Manarick a servidão que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de "Servidão dos Manarick" a servidão situada no bairro Várzea, Município de Itapema - SC, na rua 700, com área de 754 m².
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planialtimétrico (Anexo III).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de junho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.753, DE 9 DE JULHO DE 2018 - ALTERA OS ANEXOS II E III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.182-2013, QUE DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO

Publicação Nº 1687273

Lei nº 3.753, de 9 de julho de 2018.

Altera os anexos II e III, da Lei Municipal nº 3.182/2013, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Itapema - SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera os anexo II-K, item V.1 e anexo III, da Lei Municipal nº 3.182/2013, que passam a vigorar conforme os Anexos II e III, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 9 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.754, DE 13 DE JULHO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A PROMOVER A CONCESSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1687274

Lei nº 3.754, de 13 de julho de 2018.
Autoriza o Município de Itapema a promover a concessão, mediante licitação por concorrência pública, para a iniciativa privada, visando a confecção e instalação e manutenção, das duchas portáteis e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Itapema a promover a concessão, mediante licitação por concorrência pública e por maior lance, para a iniciativa privada, visando a confecção, instalação e manutenção, de até quarenta duchas portáteis do mobiliário urbano de uso público no calçadão do Bairro a Meia Praia e na orla do Bairro Centro em conformidade com o previsto por esta Lei.
Parágrafo único. O modelo, tamanho, demais especificações, bem como, locais de instalação e período de funcionamento da ducha portátil ficam a cargo do Decreto Municipal.

Art. 2º O prazo de concessão é de cinco anos, podendo ser prorrogado em caso de prestação do serviço adequado demonstrado por procedimento administrativo.

Art. 3º As condições de caducidade, fiscalização e rescisão de contrato, direitos dos usuários e obrigação de manter o serviço adequado, são as estabelecidas pela Lei Federal 8.987/95.

Art. 4º A política tarifária será definida por decreto do executivo devendo ser por atendimento com cobrança e cada abertura da ducha com prazo de atendimento regulado por decreto municipal, com preço inicial de um real (R$1,00), reajustáveis anualmente, por índice IGP-M.
§ 1º Poderá o concessionário desenvolver formas, alternativas, de utilização de aplicativos APP's ou mediante exploração publicitária sendo que nestes casos será gratuito o atendimento.

Art. 5º A concessão tratada por esta Lei vem com o encargo, que deverá ser assumido pelo concessionário, de manutenção e conservação dos banheiros públicos, localizados na orla do Município.

Art. 6º O Decreto Municipal e edital de concessão devem especificar os pormenores da presente autorização.

Art. 7º O Decreto Municipal e edital de concessão devem respeitar ainda os termos da Lei Municipal 3.477/2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.755, DE 13 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1687277

Lei nº 3.755, de 13 de julho de 2018.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
01.05	Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.004	Apoio a Instituições e Entidades	1.0000	3.3.30.00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
01.05	Gabinete da Prefeita	04.122.0002.2.004	Apoio a Instituições e Entidades	1.0000	3.3.50.00	50.000,00
TOTAL						50.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.756, DE 16 DE JULHO DE 2018 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, A CAVALGADA HERANÇA DO VELHO PAI

Publicação Nº 1687278

Lei nº 3.756, de 16 de julho de 2018.

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Itapema, a cavalgada Herança do Velho Pai, e de outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o Fica instituído, no segundo final de semana do mês de julho, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapema, o dia da Cavalgada Herança do Velho Pai, organizada pela Equipe de Cavalgada Herança do Velho Pai.

Art. 2º A cavalgada tem como objetivo, a reunião de cavaleiros e cavaleiras e demais público do Município e de outras cidades, para atividades típicas de cavalgada.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 16 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.757, DE 16 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 1687280

Lei nº 3.757, de 16 de julho de 2018.
Dispõe sobre o tempo de atendimento presencial pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de água, esgoto, saneamento, energia elétrica, internet e telefonia fixa.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o Fica determinado que as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de água, saneamento, esgoto, energia elétrica, internet e de telefonia fixa, situadas no município de Itapema, deverão colocar à disposição dos seus usuários, pessoal suficiente e necessário no setor de atendimento presencial, para que esse seja efetivado em tempo razoável.
§ 1º Entende-se como atendimento em tempo razoável, conforme mencionado no caput deste artigo, o prazo de quinze minutos em dias normais e trinta minutos em véspera ou após feriado prolongado. § 2º As empresas concessionárias ou permissionárias, abrangidas por esta lei, deverão realizar todos os seus atendimentos com senha numérica eletrônica ou manual, com o registro da data, do horário de retirada e atendimento ao usuário.
§ 2º As empresas concessionárias ou permissionárias, abrangidas por esta lei, deverão realizar todos os seus atendimentos com senha numérica eletrônica ou manual, com o registro da data, do horário de retirada e atendimento ao usuário.
§ 3º As empresas concessionárias ou permissionárias ficam obrigadas a afixarem, em local visível, nas suas agências ou postos de atendimento, cópia desta Lei na íntegra, em papel tamanho 40cm X 50cm.

Art. 2º Todas as empresas concessionárias ou permissionárias, abrangidas por esta Lei, situadas no Município, deverão disponibilizar poltronas para seus usuários que aguardam atendimento na realização de todas as suas operações e serviços, vedada a utilização de fila indiana para estabelecer a ordem de atendimento.

Parágrafo único. O número de poltronas será proporcional à área da agência ou posto de atendimento, reservando no mínimo trinta por cento das poltronas para as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo.

Art. 3º O descumprimento de qualquer medida disposta nesta Lei acarretará ao infrator a seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação;
III - multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na segunda autuação;
IV - multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na terceira autuação;
V - multa de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na quarta autuação; e
VI - multa de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na quinta autuação.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor em noventa dias após a data de sua publicação.

Itapema, 16 de julho de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2018

Publicação Nº 1687420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 149/2018
Dispensa de Licitação nº 149/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de cilindros de emergência para operações de mergulho e hastes para estabilização de veículos acidentados, a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Contratada 1: Vizun Soluções Industriais Ltda. Valor: R$ 2.968,00
Contratada 2: Dive Supply Comércio de Material Esportivo Ltda. Valor: R$ 4.980,00
Itapiranga - SC, 13 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687072

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018
Decreta expediente da Câmara Municipal de Vereadores no período de 19 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e em conformidade com o artigo 30, inciso II do Regimento Interno, considerando o recesso parlamentar:
Decreta:
Art.1º- Fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal de Vereadores no período de 19 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, das 12h às 18h.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Itapiranga – SC, 18 de julho de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 20, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687901

PORTARIA N.º 20, DE 18 DE JULHO DE 2018.
Concede férias a Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER férias a Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Isabela Castilhos Motta, no período de 19/07/2018 a 02/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, retornando aos trabalhos normais no dia 03/08/2018.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 18 de julho de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018 - CREDENCIAMENTO JORNAIS

Publicação Nº 1687194

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018
PROCESSO Nº 80/2018

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 para CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/ Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 13h:00min às 19h:00min.

Itapoá, 17 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 3342/2018

Publicação Nº 1687162

PORTARIA Nº 3.342/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) MILTON DIAS, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.07.18.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3343/2018

Publicação Nº 1687164

PORTARIA Nº 3.343/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) MARIANA MARIA WESTPHAL MAFRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3344/2018

Publicação Nº 1687166

PORTARIA Nº 3.344/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) RICARDO DA SILVA MATTOSO, investido (a) no cargo comissionado de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3345/2018

Publicação Nº 1687169

PORTARIA Nº 3.345/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) ELTON LUIS PEREIRA DA SILVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de VETERINÁRIO I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3346/2018

Publicação Nº 1687171

PORTARIA Nº 3.346/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) RODRIGO CECHIN, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3347/2018

Publicação Nº 1687173

PORTARIA Nº 3.347/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3348/2018

Publicação Nº 1687176

PORTARIA Nº 3.348/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) RAFAEL VIDA ALMEIDA, investido (a) no cargo comissionado de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3349/2018

Publicação Nº 1687190

PORTARIA Nº 3.349/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3350/2018

Publicação Nº 1687191

PORTARIA Nº 3.350/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) CLARISSE DA SILVA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3351/2018

Publicação Nº 1687195

PORTARIA Nº 3.351/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) SINILDO BAUMEL, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3352/2018

Publicação Nº 1687205

PORTARIA Nº 3.352/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) OSWALDO RICCI JUNIOR, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DE INFORMÁTICA.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3353/2018

Publicação Nº 1687208

PORTARIA Nº 3.353/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) REINILDA FIORESE, investido (a) no cargo efetivo de ARQUITETO I, no nível salarial VII – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3354/2018

Publicação Nº 1687211

PORTARIA Nº 3.354/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI, investido (a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3355/2018

Publicação Nº 1687216

PORTARIA Nº 3.355/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) JAIRO SEVERINO DE FREITAS, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3356/2018

Publicação Nº 1687218

PORTARIA Nº 3.356/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) ALEX WILL, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3357/2018

Publicação Nº 1687237

PORTARIA Nº 3.357/2018.
De: 02 de julho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) NOA BRYKCZYNSKI, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3358/2018

Publicação Nº 1687239

PORTARIA Nº 3.358/2018.
De: 02 de julho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido do(a) servidor(a) MARILETE CAYE, contratado(a) na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40HS, pelo Edital nº 12/2016, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3359/2018

Publicação Nº 1687241

PORTARIA Nº 3.359/2018
De: 02 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 020/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) PAULA MARCIA GOMES PIMENTA, na função temporária de MÉDICO P.S.F. 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3360/2018

Publicação Nº 1687243

PORTARIA Nº 3.360/2018
De: 02 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 020/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MENDEL CAMPOS, na função temporária de MÉDICO P.S.F. 40HS, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3361/2018

Publicação Nº 1687244

PORTARIA Nº 3.361/2018
De: 02 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 028/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TAIS MARINA DA ROSA BOLINO, na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3362/2018

Publicação Nº 1687245

PORTARIA Nº 3.362/2018.
De: 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de julho de 2018 à 31 de julho de 2018, ao(a) servidor(a) VALDIRENE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – J.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3363/2018

Publicação Nº 1687246

PORTARIA Nº 3.363/2018
De: 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SOLAMIR COELHO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI – O para o nível VI – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3364/2018

Publicação Nº 1687249

PORTARIA Nº 3.364/2018
De: 02 de julho de 2018.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) HELOIZA HELENA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV – B para o nível IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3365/2018

Publicação Nº 1687251

PORTARIA Nº 3.365/2018
De: 02 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de julho de 2018 a 16 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) MOEMA DE GREGÓRIO RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 20HS, no nível salarial I – A 20HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3366/2018

Publicação Nº 1687252

PORTARIA Nº 3.366/2018
De: 03 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 028/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARILETE CAYE, na função temporária de EDUCADORA SOCIAL 40HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3368/2018

Publicação Nº 1687253

PORTARIA Nº 3.368/2018.
De: 03 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CAMILA DALRI DE BORBA, no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Janine Cristina Rodrigues
2º membro: Rosangela do Rocio Horokoski
3º membro: Denise Batista
4º membro: Solange Maria Cavalheiro

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 0911/2017 de 03.03.17.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3369/2018

Publicação Nº 1687266

PORTARIA Nº 3.369/2018
De: 03 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de julho de 2018 a 22 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3369/2018

Publicação Nº 1687257

PORTARIA Nº 3.369/2018
De: 03 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de julho de 2018 a 22 de julho de 2018, ao (a) servidor (a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3370/2018

Publicação Nº 1687269

PORTARIA Nº 3.370/2018
De: 04 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de julho de 2018 a 02 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3371/2018

Publicação Nº 1687272

PORTARIA Nº 3.371/2018
De: 04 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de julho de 2018 a 02 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) AIROMAR DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3372/2018

Publicação Nº 1687275

PORTARIA Nº 3.372/2018
De: 04 de julho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 30/2017 e a C.I. nº 523/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ROSANA DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até o término da Licença Médica da Professora Caroline de Oliveira Fernando Neris.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3373/2018

Publicação Nº 1687279

PORTARIA Nº 3.373/2018
De: 04 de julho de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 26/2017 e a C.I. nº 150/18 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). FRANCINE LAIZ DOS SANTOS LOPES LEAL, na função temporária de ENFERMEIRO 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até 31.01.19, e vinculando-o aos Enfermeiros Milton Dias (Férias), Roberto Bady Saad (Licença Prêmio), Cintia Juliana da Silva Colotoni (Férias), Cristian Angelo Grassi (Licença Prêmio) e à Campanha Outubro Rosa.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 04 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3374/2018

Publicação Nº 1687284

PORTARIA Nº 3.374/2018
De: 05 de julho de 2018.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 515/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – C, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3375/2018

Publicação Nº 1687285

PORTARIA Nº 3.375/2018.
De: 05 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) RENATA MARIA MILDEMBERGER MARAFIGO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3376/2018

Publicação Nº 1687287

PORTARIA Nº 3.376/2018
De: 05 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 04 de julho de 2018 à 06 de julho de 2018 (3 dias), ao (a) servidor (a) FERNANDA PERES DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos em 04 de julho de 2018.

Itapoá - SC, 05 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3377/2018

Publicação Nº 1687290

PORTARIA Nº 3.377/2018
De: 06 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 025/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCIO GONÇALVES VIEIRA DA CUNHA, na função temporária de MÉDICO 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3378/2018

Publicação Nº 1687291

PORTARIA Nº 3.378/2018.
De: 06 de julho de 2018.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) GABRIELE VELOZO FREITAS DA ROCHA SILVA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3379/2018

Publicação Nº 1687295

PORTARIA Nº 3.379/2018.
De: 09 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANAINA SANDRI DE VASCONCELOS, no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Regina Fernandes da Silva
2º membro: Ana Marilsa Reinert
3º membro: Fabiana Bestel Pawlina
4º membro: Edinei José Martini

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.162/2018 de 16 de maio de 2018 por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº35/2018- CONFECÇÃO DE LIXEIRAS

Publicação Nº 1687496

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2018
PROCESSO Nº53/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, em caráter exclusivo as empresa enquadradas na Lei Complementar n° 147/2014,que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 14h:00min do dia 02 de agosto de 2018, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para confecção e instalação de lixeiras em pontos turísticos do município de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 17 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PREGÃO Nº37/2018- RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 1687497

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2018
PROCESSO Nº57/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, em caráter exclusivo as empresa enquadradas na Lei Complementar n° 147/2014,que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 14h:00min do dia 01 de agosto de 2018, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO VISUAL DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 17 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 135 /2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1686977

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 135/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 18/07/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

11H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
72	40	Educação Infantil	Miguelina Escobar	31/07/2018	27/10/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 136/2018 EDITAL 30/201

Publicação Nº 1686997

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 136/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 19/07/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

11H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
73	40	Educação Infantil	Cleonice Martin Machado	31/07/2018	27/10/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018

Publicação Nº 1686639

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 27/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 36/2018.
Contrato Administrativo nº: 171/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI, NOVA, INSTALADA, COM NO MINIMO 12M3 E ACIONAMENTO POR PISTÃO TELESCÓPIO FRONTAL, PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2629, ANO/MODELO 2018/2019 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – SIGEF - CONVÊNIO Nº 2018TR000622, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 410043: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: TECTRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.095/0001-10.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

Publicação Nº 1686863

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2018.
Contrato Administrativo nº: 172/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 4.162,60 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: AIRTON SILVA DA MOTTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.809/0001-70.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018

Publicação Nº 1686864

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2018.
Contrato Administrativo nº: 173/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 2.900,90 (dois mil e novecentos reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Contratada: AIRTON SILVA DA MOTTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.809/0001-70.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018

Publicação Nº 1686865

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2018.
Contrato Administrativo nº: 174/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 9.156,25 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

Publicação Nº 1686866

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2018.
Contrato Administrativo nº: 175/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 6.585,35 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Contratada: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

Publicação Nº 1686867

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2018.
Contrato Administrativo nº: 176/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 7.216,47 (sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

Publicação Nº 1686869

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 35/2018.
Contrato Administrativo nº: 177/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 4.746,83 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá.
Contratada: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83.

Jaborá, SC, 17 de Julho de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 067 DE 02 DE JULHO 2018

Publicação Nº 1686741

DECRETO N°. 067 DE 02 DE JULHO 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Bruna Pirola Bardini, Diretor de Controle de Patrimônio, Evandro Boff de Mello, Engenheiro Civil e Denise Gonçalves Cararo, Auditor Fiscal, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Avaliadora de bens imóveis, que serão leiloados na forma da Lei.

Art. 2º O Relatório da Comissão de Avaliação será anexado ao processo licitatório.

Art. 3º O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não sendo lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 068 DE 02 DE JULHO 2018

Publicação Nº 1686745

DECRETO N°. 068 DE 02 DE JULHO 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 19.360,00 (Dezenove Mil Trezentos e Sessenta Reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (08)–4.4.71.00.00.00.0080– Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 19.360,00
TOTAL ..... R$ 19.360,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (02) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas....R$ 19.360,00
TOTAL ..... R$ 19.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de Julho de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 069 DE 06 DE JULHO 2018

Publicação Nº 1686751

DECRETO N°. 069 DE 06 DE JULHO 2018.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 003/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público e a necessidade da Administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses o prazo de validade do Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, homologado em 14 de Julho de 2017, conforme previsto no item 13.16 do referido edital, em todos os seus termos , a contar de 15 de Julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 070 DE 06 DE JULHO 2018

Publicação Nº 1686760

DECRETO N°. 070 DE 06 DE JULHO 2018.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 002/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público e a necessidade da Administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses o prazo de validade do Processo Seletivo, Edital nº 002/2017, homologado em 14 de Julho de 2017, conforme previsto no item 13.16 do referido edital, em todos os seus termos, a contar de 15 de Julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 071 DE 13 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686843

DECRETO N°. 071 DE 13 DE JULHO DE 2018.

RETIFICA O DECRETO Nº 061, DE 28 DE JUNHO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 028/2018, de 13 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº. 061, de 28 de junho de 2018, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PRIFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, conforme segue:

Na representação dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Suplente: onde se lê Jadna de Freitas, leia-se JADNA DE BETIO DE FREITAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 13 de Julho de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Publicação Nº 1687294

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC comunica aos interessados que houve alteração no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, que tem por objeto a "Contratação de operador de máquinas pesadas".
I – Alteração da redação do Anexo I, Item C:
Onde se lia: C) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
Leia-se: C) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação.
II – Alteração da redação do Anexo III, Item 2.9:
Onde se lia: 2.9 Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
Leia-se: 2.9 Carteira Nacional de Habilitação.
III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018 e seus Anexos, não alterados por este Aviso de Retificação.
Jacinto Machado/SC, 17 de Julho de 2018
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1687849

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 96/2018

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Comissão Especial de Licitações designados pelo Decreto 12.185/2018, formada pelos membros Humberto José Travi, Gilberto Gesser e Nirton Hanemann, para sob a presidência do primeiro, comunicam ao participante da licitação que em função de equívoco fica corrigido o objeto da ata de abertura e julgamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma em fachada de edificação em alvenaria com recuperação de reboco, chapisco e pintura das Torres do Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá". As demais informações permanecem inalteradas. Jaraguá do Sul, SC, 16 de julho de 2018.

Humberto José Travi	
Gilberto Gesser	
Nirton Hanemann	

DECRETO Nº 12.209/2018

Publicação Nº 1687307

D E C R E T O Nº 12.209/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal LUIS CARLOS WINTER, matrícula 1390, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 082/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.124/2018, de 11/06/2018, em substituição a Fabio Roberto Ribeiro da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.210/2018

Publicação Nº 1687308

D E C R E T O Nº 12.210/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal DENISE WURMLI, matrícula 7046, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 097/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.126/2018, de 11/06/2018, em substituição a Fabio Roberto Ribeiro da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.211/2018

Publicação Nº 1687310

D E C R E T O Nº 12.211/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 168.930,10 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.451.04502.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.836 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 168.930,10

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 168.930,10 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e dez centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.212/2018

Publicação Nº 1687311

D E C R E T O Nº 12.212/2018
Designa Comissão Permanente de Licitação
na Modalidade Pregão Eletrônico.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17 de julho de 2015, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14 de outubro de 2016, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93,

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais abaixo relacionados para constituir COMISSÃO para a modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRÔNICO, na seguinte forma:

I - Pregoeiros
ROSINEI APARECIDA GRETTER DIAS
SIDNEI CORREA DE ALMEIDA
CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA

III - Equipe de Apoio
ELIAN GUSTAVO HERMES VAREIRO
CEZAR AUGUSTO OGLIARI
CRISTIANE SALES BIAVATH
LENITA MALHEIRO

Art.2º O mandato dos servidores ora designados é por prazo indeterminado.
Art.3º FICA CONCEDIDO, a partir de 12/07/2018, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto um adicional de trabalho técnico correspondente a 07 (sete) UPM's (Unidade Padrão do Município) para o Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's (Unidade Padrão do Município) para cada um dos demais membros, na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pela Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2018.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.213/2018

Publicação Nº 1687313

D E C R E T O Nº 12.213/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.02 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.02.03.092.03002.030 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-
Geral
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.02.708 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.214/2018

Publicação Nº 1687316

D E C R E T O Nº 12.214/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04512.308 - Manutenção e Ampliação da Rede
de Drenagem Pluvial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.771 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

Publicação Nº 1687847

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de transporte especial de atletas da Diretoria de Esportes e passageiros para eventos organizados pela Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
LOCAL DE EMBARQUE: de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
CONTAGEM DE QUILOMETRAGEM: Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se a partir do local de embarque e desembarque dos atletas, previamente determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Altevir Simplício.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

Publicação Nº 1687848

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de transporte especial de atletas da Diretoria de Esportes e passageiros para eventos organizados pela Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
LOCAL DE EMBARQUE: de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
CONTAGEM DE QUILOMETRAGEM: Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se a partir do local de embarque e desembarque dos atletas, previamente determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Valdir Lux.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

Publicação Nº 1687850

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: KARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de transporte especial de atletas da Diretoria de Esportes e passageiros para eventos organizados pela Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
LOCAL DE EMBARQUE: de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
CONTAGEM DE QUILOMETRAGEM: Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se a partir do local de embarque e desembarque dos atletas, previamente determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Oldemar Ilson Englert.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 1686945

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: POSTEFIBRA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 265/2017/SEMOB, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0451.2.305	Manutenção de vias/passagens	4.4.90 – Aplicações Diretas	770	1080
09.01.15.452.0451.2.308	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	4.4.90 – Aplicações Diretas	771	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e João Renato Schvetler.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Publicação Nº 1686946

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: NOSTRADAMUS PRÉ FABRICADOS EM CONCRETO LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 265/2017/SEMOB, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0451.2.305	Manutenção de vias/passagens	4.4.90 – Aplicações Diretas	770	1080
09.01.15.452.0451.2.308	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	4.4.90 – Aplicações Diretas	771	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e João Augusto Santos Lima.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 1686947

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 265/2017/SEMOB, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0451.2.305	Manutenção de vias/passagens	4.4.90 – Aplicações Diretas	770	1080
09.01.15.452.0451.2.308	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	4.4.90 – Aplicações Diretas	771	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Marcos Vogelsanger.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 215/2018 AO CONTRATO Nº 411/2012

Publicação Nº 1686949

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 220/2018 AO CONTRATO Nº 342/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (área de 1.507,19m²) e ampliação (lixeira em alvenaria – área de 3,14m²) de galpão industrial, destinado para Centro UP, localizado na Rua Cesare Valentini nº 265 no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO REAJUSTE: Com fundamento no item 5.6 da cláusula quinta do Contrato original, bem como nos Pareceres Técnico Contábil e Financeiro emitidos pela Controladoria Geral do Município, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Administrativo do Sr. Argos José Burgardt, fica reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-IBGE), no valor de R$ 18.258,80 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Em consequência ao reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.120.339,02 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos).

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 22 de agosto de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.067/2016, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Lincon Truppel Machado.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 224/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

Publicação Nº 1686953

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 224/2018 AO CONTRATO Nº 332/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 1020 – Dorval Marcatto no Bairro Chico de Paulo, com extensão de 738,07m (setecentos e trinta e oito vírgula zero sete metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 327/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 425/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 141/2018, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25/06/2018 com término em 21/12/2018.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 21 de dezembro de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.885/2016, servidor público Engenheiro Felipe Ememendörfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Jaime Barbosa Soares Filho.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 247/2018 AO CONTRATO Nº 264/2014

Publicação Nº 1686955

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 247/2018 AO CONTRATO Nº 264/2014

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 081/2014.
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: AEB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de imóvel (salas comerciais), sala 01 - 33,49m², sala 02 - 35,67m², sala 03 - 33,39m² e duas garagens, garagem 03 - 13,84m² e 04 - 14,67m², compostos no Cadastro Imobiliário nº 33.702 e Matrícula MI 8.638, localizados no pavimento térreo do Edifício Mime na Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, no Bairro Vila Nova, nesta Cidade, destinado exclusivamente para funcionamento da Gerência do Contencioso Fiscal da Procuradoria Geral do Município.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original,

prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 263/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 198/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 236/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/07/2018 e com término em 30/06/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 263/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 198/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 236/2017, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais); Considerando o item 4.1.1 da cláusula quarta do contrato original e que o imóvel alugado não possui relógio individual para o controle de água e esgoto, fica acrescido ao valor pago mensal o montante de R$ 71,08 (setenta e um reais e oito centavos) referente a taxa mínima de consumo de água e esgoto para salas comerciais praticada pelo SAMAE; Em consequência, o valor mensal do presente termo aditivo fica no valor de R$ 3.225,08 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 38.700,96 (trinta e oito mil setecentos reais e noventa e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.122.0302.2.058	Pagamento. Despesas fixas Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	80
05.01.04.122.0302.2.058	Pagamento. Despesas fixas Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Adejair Estéfano Balsanelli.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 220/2018 AO CONTRATO Nº 342/2016

Publicação Nº 1686952

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 220/2018 AO CONTRATO Nº 342/2016

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (área de 1.507,19m²) e ampliação (lixeira em alvenaria – área de 3,14m²) de galpão industrial, destinado para Centro UP, localizado na Rua Cesare Valentini nº 265 no Bairro Três Rios do Sul em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO REAJUSTE: Com fundamento no item 5.6 da cláusula quinta do Contrato original, bem como nos Pareceres Técnico Contábil e Financeiro emitidos pela Controladoria Geral do Município, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Administrativo do Sr. Argos José Burgardt, fica reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-IBGE), no valor de R$ 18.258,80 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Em consequência ao reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.120.339,02 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos).
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 22 de agosto de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.067/2016, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Lincon Truppel Machado.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 7.704/2018

Publicação Nº 1687304

LEI Nº 7.704/2018
Cria a Cota de Contribuição Facultativa (CCF) do 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Cota de Contribuição Facultativa (CCF) neste Município, com a finalidade de prover recursos financeiros oriundos de contribuições facultativas de pessoas jurídicas ou físicas a serem destinados à Organização Policial Militar (OPM) sediada em Jaraguá do Sul, para reequipamento, aquisição de material permanente, de consumo, combustível, alimentação, serviços específicos de ordem geral e demais despesas correntes e de capital, aquisição de bens imóveis, construção, ampliação e conservação de instalações da Organização Policial Militar (OPM).

Parágrafo único. Os valores da Cota de Contribuição Facultativa (CCF) serão fixados conforme tabela contida no Anexo Único da presente Lei, sendo corrigidos anualmente de acordo com a variação do INPC.

Art.2º Os recursos financeiros oriundos das contribuições de pessoas jurídicas ou físicas serão creditados na conta PMSC/Convênio de Radiopatrulha, conforme previsão contida no inciso III, da alínea "b", da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo Nº PMSC 29742/2017 ao Convênio Nº 091/2014.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.704/2018 - ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 1687305

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.704/2018

ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS
1	Estabelecimentos Bancários	R$ 1.000,00
2	Clubes e Casas de Diversões Públicas	R$ 163,00
3	Estabelecimentos Industriais e Comerciais	R$ 116,00
4	Estabelecimentos Prestadores de Serviços, Pessoa Jurídica e Empresa de Pequeno Porte	R$ 77,00
5	Micro Empresa (ME), Desde que Comprovado Através de Movimento Econômico	R$ 38,00

PORTARIA Nº 120/2018/COGEM

Publicação Nº 1687844

PORTARIANº 120/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018, de 09/07/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/07/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 001/2018, instaurado pela Portaria Nº 141/2018, de 12/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 121/2018/COGEM

Publicação Nº 1687845

PORTARIANº 121/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 087/2018/2ª CPPAD, de 16/07/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2018, instaurado pela Portaria Nº 270/2018, de 17/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 122/2018/COGEM

Publicação Nº 1687846

PORTARIANº 122/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 073/2018/4CPAD, de 16/07/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº

169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2018, instaurado pela Portaria Nº 269/2018, de 17/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 451/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1686940

PORTARIA Nº 451/2018 – ISSEM
De 12.07.2018.
Suspende proventos de aposentado

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos do aposentado, SR. BRAZILIANO LIMA, inscrito no CPF sob nº 154.104.209-34, a partir da competência de julho de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 452/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1686941

PORTARIA Nº 452/2018 – ISSEM
De 12.07.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. TEREZINHA BORDIN DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 710.499.169-72, a partir da competência de julho de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 453/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1686942

PORTARIA Nº 453/2018-ISSEM
De 13.07.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Decisão Judicial

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no processo n 0306966-27.2015.8.24.0036; de conformidade com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 588,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO à Sra. MARCIA MARQUARDT PAGANELLI, inscrita no CPF sob nº 027.775.299-06, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3299, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo vigente em junho/2014, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 190 (cento e noventa) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 454/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1686943

PORTARIA Nº 454/2018-ISSEM
De 13.07.2018
Concede Benefício de Pensão por Morte ao menor Luiz Eduardo Wisnievski dos Santos

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. II e § 8º da Constituição Federal de 1988 e Art. 35, Inc. I, e Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003; e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1.114,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, ao menor LUIZ EDUARDO WISNIEVSKI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 085.308.519-60; filho da Ex-Servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sra. ROSELAINE WISNIEVSKI, inscrita no CPF sob nº 085.308.519-60, falecida na data de 04.07.2018.

Art. 2º A cota do beneficio de pensão por morte devida ao beneficiário corresponderá a 100% (cem por cento), sobre a última remuneração do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matrícula 10040, referência salarial: classe 2, letra "C", triênios na ordem de 12% (doze por cento) e carga horária de 200 h/mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento da servidora, ou seja, 04.07.2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 521/2018

Publicação Nº 1687324

PORTARIANº 521/2018
Cria Grupo de Trabalho para Assessoramento da Diretoria de Habitação no Encaminhamento das Questões de Regularização Fundiária.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, além de diversas outras providências;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou o Decreto Nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece demais procedimentos;

CONSIDERANDO o teor da reunião ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2018, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Procuradoria-Geral do Município, onde firmou-se que a Regularização Fundiária deve ocorrer de forma eficaz;

CONSIDERANDO as dificuldades narradas pela Diretoria de Habitação, principalmente pela demanda existente de cerca 150 (cento e cinquenta) loteamentos irregulares no Município, sendo que destes 80 (oitenta) estão interditados pela Defesa Civil, bem como a ausência de corpo técnico suficiente para atendimento das questões habitacionais;

CONSIDERANDO que, mesmo diante das dificuldades narradas pela Diretoria de Habitação, do total de loteamentos irregulares existentes, a regularização de 35 (trinta e cinco) assentamentos está tramitando de forma administrativa ou pelo "Programa Lar Legal", havendo todos os levantamentos, diagnósticos sociais e cadastramento de famílias;

CONSIDERANDO que os procedimentos internos das Secretarias Municipais devem ocorrer de forma a colaborar com a Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária confere segurança jurídica aos cidadãos e proporciona o desenvolvimento econômico e social do Município, seja por possibilitar aos proprietários de imóveis acesso ao sistema financeiro e incentivar investimentos externos, seja por permitir aos Poderes Executivo e Legislativo a captação de recursos dos Governos Estadual e Federal para melhoria da urbanização e da infraestrutura do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Regularização Fundiária no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 104/2018/Semash-DH, de 10/07/2018, da Diretoria de Habitação;

RESOLVE :

Art.1º Fica constituído Grupo de Trabalho para assessorar a Diretoria de Habitação no encaminhamento da Regularização Fundiária.

Art.2º O Grupo de Trabalho será formado por:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Luís Fernando Almeida, Diretor de Habitação
Taciana Tecilla Gessner, Gerente de Habitação

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Ronis Roberto Bosse, Diretor de Urbanismo
Hélio Cesar Tomio, Engenheiro

III - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)
Normando Nelson Zitta Júnior, Presidente da Fujama
César Humberto Rocha, Engenheiro

IV - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Hideraldo Colle, Diretor de Proteção e Defesa Civil
Marcelo Ludvichak, Gerente de Prevenções e Respostas de Desastres
Art.3º O Grupo de Trabalho não promoverá atos executivos da Regularização Fundiária, uma vez que estes são de competência da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.4º Caberá ao Grupo de Trabalho, nas suas respectivas competências:

I - solicitar informações da Diretoria de Habitação;

II - direcionar, dentro da Administração Pública Municipal, os atos necessários ao atendimento dos requisitos legais, tais como: parcelamentos, emissão de certidões, liberação de alvarás, aprovação de vias públicas, projetos de lei, dentre outros, sempre buscando atender ao interesse público;

III - definir as diretrizes e metas para a Política Municipal de Regularização Fundiária.

Art.5º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.6º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participar de suas atividades representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art.7º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art.8º A Diretoria de Habitação dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art.9º O Grupo de Trabalho é de caráter permanente, devendo se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 522/2018

Publicação Nº 1687325

PORTARIANº 522/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 271/2018/DGP, de 10/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/08/2018, a Portaria Nº 144/2018, de 06/03/2018, que concedeu LICENÇA, sem remuneração, à servidora pública municipal MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Em consequência, fica referida servidora reconduzida às suas funções.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 523/2018

Publicação Nº 1687326

PORTARIANº 523/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA CARMEN LUZZANI ELIAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 911;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei

Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MARIA CARMEN LUZZANI ELIAS, concedida através da Portaria Nº 374/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 524/2018

Publicação Nº 1687327

PORTARIANº 524/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ROSIMERI NASCIMENTO SIBOWICZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1100;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ROSIMERI NASCIMENTO SIBOWICZ, concedida através da Portaria Nº 368/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 525/2018

Publicação Nº 1687329

PORTARIANº 525/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal SUELI MARLENE TODT CAMPESTRINI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1095;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal SUELI MARLENE TODT CAMPESTRINI, concedida através da Portaria Nº 351/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 526/2018

Publicação Nº 1687330

PORTARIANº 526/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal ARLETE MARTINS ALVES DE LIMA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 873;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal ARLETE MARTINS ALVES DE LIMA, concedida através da Portaria Nº 384/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 09/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 527/2018

Publicação Nº 1687333

PORTARIANº 527/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANTONIA RITA DOS PRAZERES MUNIZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 739/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA,

em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANTONIA RITA DOS PRAZERES MUNIZ, concedida através da Portaria Nº 376/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 09/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 528/2018

Publicação Nº 1687334

PORTARIANº 528/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLY DA LUZ MARIANO DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1036;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLY DA LUZ MARIANO DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 367/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 09/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 529/2018

Publicação Nº 1687337

PORTARIANº 529/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA NILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 987;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA NILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES, concedida através da Portaria Nº 420/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 09/07/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 530/2018

Publicação Nº 1687339

PORTARIANº 530/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal DULCE MARI TOMAZELLI GASDA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1075;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal DULCE MARI TOMAZELLI GASDA, concedida através da Portaria Nº 373/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 09/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 531/2018

Publicação Nº 1687340

PORTARIANº 531/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARINEI VILELA BERBEL OSTETTO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1040;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ENFERMEIRA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARINEI VILELA BERBEL OSTETTO, concedida através da Portaria Nº 393/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 12/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 532/2018

Publicação Nº 1687342

PORTARIANº 532/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DALCI APARECIDA BICHESKI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1028;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECREADORA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal DALCI APARECIDA BICHESKI, concedida através da Portaria Nº 377/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 13/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 533/2018

Publicação Nº 1687344

PORTARIANº 533/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal SIRLEY MARIA SCHAPPO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1041;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal SIRLEY MARIA SCHAPPO, concedida através da Portaria Nº 385/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 17/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 534/2018

Publicação Nº 1687345

PORTARIANº 534/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 275/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 17/07/2018, SIRLEY MARIA SCHAPPO da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FRANCISCO DE PAULA", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 9º, da Portaria Nº 129/2017, de 10/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 535/2018

Publicação Nº 1687346

PORTARIANº 535/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 477/2018/Semed, de 06/07/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA, matrícula 9852, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FRANCISCO DE PAULA" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1687349

PORTARIANº 536/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 178/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/07/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/07/2018 a 11/08/2018, à servidora pública municipal ANDRELIZE DE SOUZA BLUM, matrícula 10103, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1687350

PORTARIANº 537/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2018/Semash, de 10/07/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 11/07/2018 a 20/07/2018, SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 8916, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1687351

PORTARIANº 538/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 274/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/07/2018, MAKSON DO PRADO SANTOS do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1060/2013, de 24/06/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1687353

PORTARIANº 539/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 274/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/07/2018, ROBERTO GOMES DA SILVA do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 334/2013, de 1º/03/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1687354

PORTARIANº 540/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 274/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR vago um cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, retroativo a 04/07/2018, em razão do falecimento de ROSELAINE WISNIEVSKI.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1375/2011, de 13/12/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1687356

PORTARIANº 541/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 274/2018/Semad-DGP, de 11/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/07/2018, CRISTIANE REGIS JUSTINO do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1240/2013, de 1º/08/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2018

Publicação Nº 1687357

PORTARIANº 542/2018
Substitui Conselheira do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher (Comdim).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 346/2018/Semash, de 06/07/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR VIVIANE DOMINGOS, como conselheira suplente, em substituição à Bruna Nagel Pauli, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 908/2017, de 11/09/2017, no que se refere a designação de Bruna Nagel Pauli.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/08/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1687359

PORTARIANº 543/2018
Designa Conselheiros do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher (Comdim).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2018/Semcel/DE, de 10/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR FATIMA APARECIDA JUNKES, como conselheira titular; e ANA LUCIA DE LIMA SANTOS, como conselheira suplente, para representarem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim).
Art.2º O mandato encerrar-se-á em 31/08/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 544/2018

Publicação Nº 1687360

PORTARIANº 544/2018
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 7.525/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018/CMJ, de 08/05/2018, do Conselho Municipal de Juventude;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, com efeitos a partir de 09/05/2018, os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Leonardo Kunde
Suplente: Cláudia Cristina Wagner Fritzke

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- DIRETORIA DE CULTURA

Titular: Jeniffer Joizsi Stephani
Suplente: Vanderleia Hoffmann da Silva

- DIRETORIA DE ESPORTE

Titular: Dinalberto de Lucca Moreira
Suplente: Karine Festugatto

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marina Marques Fogaça Freitas
Suplente: Deise Cristiane Russi Becker

IV - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Cathiussa de Col Ramos Furlan
Suplente: Iara de Fátima de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Titular: Bruna Pimont Guerra Zapella
Suplente: Déa Grahl Ellwanger

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Talita Tuon
Suplente: Marcos Paulo Oliari

III - ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Titular: Luiza Batistela Moreira
Suplente: Daniel Pedro Medeiros

IV - ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Felipe Martins da Silva
Suplente: Dennis Henrique Gomes

V - MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Titular: Brenda Rangel Coelho

Suplente: Caio Eduardo Nunes

VI - PROFISSIONAIS LIBERAIS

Titular: Fernanda Andressa Simão
Suplente: Nykaella Mayara Rosa

VII - ENTIDADES DE PROMOÇÃO, ATENDIMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Titular: Claudemar Costa Müller
Suplente: Ana Paula Abel

VIII - NÚCLEO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Ana Maria Marangoni
Suplente: Daniel Maiolino Ramos

IX - CLUBES DE SERVIÇOS

Titular: Marinete Aparecida de Oliveira Caregnato
Suplente: Margaret Schmidt Nascimento

X - GRUPOS DE ASSOCIAÇÕES ÉTNICAS

Titular: Tamires Kuskowski
Suplente: Dionisio Nahs

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 09/05/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 545/2018

Publicação Nº 1687361

PORTARIANº 545/2018
Instaura Processo Administrativo Geral em Face de
INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Memorando Nº 046/2018/Semad-DTI, datado de 02/07/2018, firmado pelo Secretário Municipal da Administração e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, que solicitam abertura de Processo Administrativo para pagamento das horas de manutenção. Justifica que, em março de 2018, a Diretoria iniciou os procedimentos necessários ao lançamento de nova licitação para contratação de horas técnicas de serviço de manutenção de infraestrutura de rede e telefonia destinados à Prefeitura e às Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Assistência Social e Habitação; e Cultura, Esporte e Lazer. Que tais procedimentos demandaram tempo, visto que para a elaboração foram necessários estudos, planilhas detalhadas, orçamentos, busca de informações de diversos setores da iniciativa privada e sindicatos, dentre outros. Que tais procedimentos ocasionaram na solicitação de prorrogação de prazo do Contrato Nº 257/2013 por mais 45 dias, sendo que a orientação da Procuradoria-Geral do Município relativa ao pedido de aditivo foi negativa, visto que já havia atingido 60 meses. Que após orientação da Procuradoria-Geral do Município foram finalizados os trabalhos que estavam abertos no dia 03/07/2018, e encerrada toda execução dos serviços, porém a manutenção do mês de junho já havia sido efetuada, dentro do prazo de vigência, embora expirado o prazo de execução do Contrato;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Memorando Nº 046/2018/Semad-DTI, onde relata que tratam-se de serviços essenciais para o atendimento à população em geral, como o atendimento realizado nos postos de saúde, escolas, centros de educação infantil, atendimentos e serviços oferecidos online através do Portal da Prefeitura, ouvidoria, registro do ponto dos funcionários e todos os atendimentos telefônicos que a Prefeitura presta aos munícipes. Que a Secretaria Municipal de Saúde adota agendamento de consultas médicas através de telefone, e caso haja interrupção destes serviços, a comunidade será prejudicada. Ressalta que existe manutenção programada para as redes de postos de saúde, centros de ensino, bem como em outros prédios da Prefeitura e a possível interrupção desses serviços, por quaisquer falhas operacionais, poderá causar muito transtorno para a prestação dos serviços públicos, pois toda a rede da Prefeitura está interligada e sem acesso à Internet muitos desses serviços se tornariam inócuos. Informa, por fim, que em 29/05/2018, a Diretoria encaminhou a

justificativa para nova licitação e que os valores orçados são superiores aos valores do presente Contrato;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Check List - Instaura Procedimento Administrativo, de 04/07/2018, firmado pelo Diretor de TI, onde informa os dados da empresa contratada Instaladora Elétrica Osvaldo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 81.301.996/0001-77, com endereço na Rua Walter Marquardt, Nº 1650 - Sala 01, Contrato Nº 257/2013, Licitação Nº 33/2013, tendo como objeto a prestação de serviços para manutenção física preventiva e corretiva da rede lógica, telefonia e elétrica da Prefeitura de Jaraguá do Sul, para um total de 5.280 (cinco mil, duzentos e oitenta) horas/homem anual. Informa, ainda, que o prazo do Quarto Termo Aditivo Nº 222/2017 foi 06/06/2018;
CONSIDERANDO a planilha de 04/07/2018, demonstrando que a empresa prestou 275 (duzentas e setenta e cinco) horas de serviço de manutenção entre o período de 07/06/2018 a 03/07/2018, totalizando R$ 9.000,75 (Nove mil reais e setenta e cinco centavos);
CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Gerais para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Geral Nº 008/2018, em face da empresa INSTALADORA ELÉTRICA OSVALDO LTDA., devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, composta pelas servidoras públicas municipais DÉBORA KOHLER PACKER, matrícula 11243-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; ROSILENE LONGUI PEREIRA, matrícula 81954-9, lotada na Controladoria-Geral do Município; e ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS, matrícula 8612-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, sob a presidência da primeira, promover o devido Processo Administrativo, com vistas a apurar a devida quantificação dos supostos débitos da municipalidade com a empresa, bem como a possível responsabilidade culposa ou dolosa de agentes públicos pela não realização de Termo Aditivo ou novo Contrato em observância às normas legais em vigor.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do Processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que

importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.
§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.
Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 546/2018

Publicação Nº 1687362

PORTARIANº 546/2018
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR CHARLES MEDEIROS, como conselheiro titular, em substituição a Leonardo Bertoldi, para representar a Associação das Imobiliárias de Jaraguá do Sul (AIJS), na qualidade de Representante das Organizações Não Governamentais, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação de Leonardo Bertoldi.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/07/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Jardinópolis

Prefeitura

1.015

Publicação Nº 1686740

LEI N. 1.015/18 DE 06 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) nas contas abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.014 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1138 com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) .

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.015 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1438 com o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1438 com o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da das Atividades de Media Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Para suplementar as dotações de que trata o Artigo 1º, serão utilizados fontes de recursos, proveniente de excesso de arrecadação de transferências de investimento da União para a Saúde, no montante de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), e valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) provenientes de anulação de dotação orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.015 – Aquisição de Veículo Para a Secretaria da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1063 com o valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC,
06 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.016

Publicação Nº 1686742

LEI N. 1.016/18 DE 06 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DEMOLIÇÃO, DE PRÉDIO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação a escola isolada municipal José Bonifácio de Andrada e Silva, localizada na Linha Monte Belo, Município de Jardinópolis.

Art. 2º - Fica ainda declarado inservível ao Município o prédio da escola prevista no artigo primeiro nesta lei que será demolido, pois não possui valor comercial.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina em 06 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

1.017

Publicação Nº 1686743

LEI N. 1.017/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) nas contas abaixo relacionadas:

Órgão 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 04 - Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Veiculo para o Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1089 com o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 1.055 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Sec. da Administração
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 1058 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 365 – Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção de Programa de Assistência Social a Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
Projeto/Atividade 2.038 – Manutenção dos Serviços de Convivência
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP OBRAS E SERV. PUBLICOS.
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 15 - Urbanismo
Sub Função 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP OBRAS E SERV. PUBLICOS.
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 15 - Urbanismo
Sub Função 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS.
Unidade Orçamentária 08.01 – TRANSPORTES
Função 26– TRANSPORTE
Sub Função 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa 0014 – INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE

Projeto/Atividade 1.028 – RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1089 com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos da conta abaixo relacionada

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
Projeto/Atividade 1.017 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1031 com o valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.012/18, de 22 de Junho de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC,
16 de Julho de 2018.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE CONTRATO 53-2018

Publicação Nº 1687541

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Convite/2018
Processo: 55/2018
Data de Expedição do Processo: 19/06/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2018, de 10/07/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: OESTE SUL POÇOS ARTESIANOS
OBJETO: Solicitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais con serviços de mão de obga na instação de poço profundo neste.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.498,86(vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL Convite processo nº 55/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54-2018

Publicação Nº 1687544

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2018
Processo: 51/2018
Data de Expedição do Processo: 12/06/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2018, de 13/07/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: REGENSY COMERCIO LTDA
OBJETO: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para manutenção das atividades (cursos diversos) na Secretaria do Fundo de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.847,93(quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

AMPARO LEGAL Pregão processo nº 51/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORINDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2018

Publicação Nº 1687537

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Convite/2018
Processo: 52/2018
Data de Expedição do Processo: 14/06/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2018, de 03/07/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: ELSON ANTONIO ROGOSKI RODRIGUES
OBJETO: A presente licitação é para a contratação de empresa para fornecimento de rufo em aço galvanizado 0,43mm corte 30cm, com colocação junto a Unidade de Saúde Municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.400,35(seis mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL Convite processo nº 52/2018, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5441 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687784

DECRETO N° 5.441 DE 17 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Município.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 01 Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-142
Valor: R$ 2.260.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 17 de julho de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO TP N. 15/2018/PMJ

Publicação Nº 1687499

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ de parte da Rua Celso Brás de Carli, no Município de Joaçaba, SC. Tipo: Menor Preço - Global. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 06/08/2018, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 06/08/2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de julho 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PL 87/2018/PMJ DL 16/2018/PMJ

Publicação Nº 1687788

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2018 - DL Processo Administrativo: 88/2018 Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 02/07/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2018
b) Licitação Nr.: 16/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/07/2018
e) Data da Adjudicação: 03/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação, juntamente com a entidade participante discriminada a seguir, do SEBRAE/SC, para o desenvolvimento multisetorial da agricultura familiar com a atividade de piscicultura no Município de Joaçaba, SC, de acordo com as ações descritas no "Projeto Piscicultura", anexo ao presente processo.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEBRAE-SERV APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (6596)						
1	Para o desenvolvimento multisetorial da agricultura familiar com a atividade de piscicultura no Município de Joaçaba, SC, de acordo com as ações descritas no "Projeto Piscicultura", anexo ao presente processo.	UN	1,00	0,0000	7.232,40	7.232,40
					Total do Fornecedor:	**7.232,40**
					Total Geral:	**7.232,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.153.3.3.90.00.00.00.00.00 (192)

Joaçaba, 3 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2018 - DL Processo Administrativo: 88/2018 Processo de Licitação: 87/2018 Data do Processo: 02/07/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 3 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PL 89/2018/PMJ DL 18/2018/PMJ

Publicação Nº 1687783

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2018 - DL Processo Administrativo: 90/2018 Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2018
b) Licitação Nr.: 18/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Data da Adjudicação: 05/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Locação da sala comercial nº 404, situada no 6º pavimento, 4º andar do Edifício Ermacenter, localizado na Avenida XV de Novembro, centro, neste Município, com área útil de 71,72300 m2, matrícula nº 8.373 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, para desenvolvimento da prática de judô pelos alunos da rede municipal de ensino.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EULO ANTONIO BALVEDI (2770)						
1	Locação da sala comercial nº 404, situada no 6º pavimento, 4º andar do Edifício Ermacenter, localizado na Avenida XV de Novembro, centro, neste Município, com área útil de 71,72300 m2, matrícula nº 8.373 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, para desenvolvimento da prática de judô pelos alunos da rede municipal de ensino.	UN	1,00	0,0000	14.700,00	14.700,00
					Total do Fornecedor:	**14.700,00**
					Total Geral:	**14.700,00**

Joaçaba, 5 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2018 - DL Processo Administrativo: 90/2018 Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (266)

Joaçaba, 5 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO 05/2018

Publicação Nº 1686972

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.313.199,67**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**834.157,46**
Contribuições	272.697,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**834.157,46**
Receita Patrimonial	219.310,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	832.437,46
Outras Receitas Correntes	303.551,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.720,00
Contribuições	517.639,91		
		Interferências Financeiras	**705.131,19**
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVEST	705.131,19
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.901.587,67**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.931.429,41**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	191.239,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	195.023,61
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	839.383,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	868.184,57
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	870.965,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	868.221,23
SALDOS ANTERIORES	**81.183.756,53**	**SALDOS ATUAIS**	**80.927.825,81**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	81.078.293,30	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	80.898.932,56
BANCO C/ MOVIMENTO	105.463,23	BANCO C/ MOVIMENTO	28.893,25
TOTAL	**84.398.543,87**	**TOTAL**	**84.398.543,87**

JOACABA, 10/07/2018

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRCSC 039259/O-8

LEANDRO SARTORI
DIRETOR PRESIDENTE

JOHNNY GEORGE O. DE CARVALHO
DIRETOR ADM E FINANCEIRO

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 05/2018

Publicação Nº 1686978

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos MAIO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

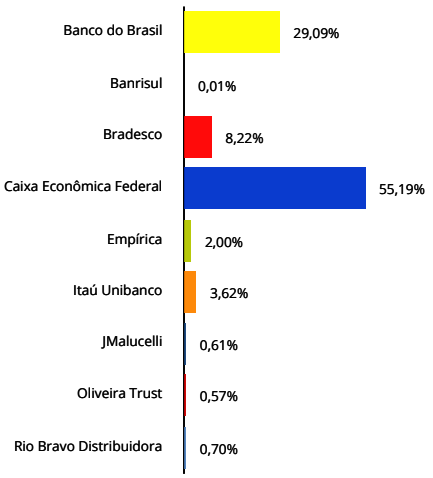

Distribuição da Carteira por Segmento

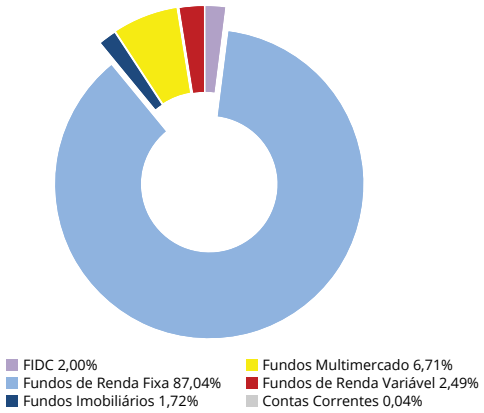

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	**-0,59%**	**2,43%**	**8,79%**
CDI	0,52%	2,64%	7,82%
IMA Geral	-1,43%	2,32%	9,45%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	0,92%	3,60%	7,98%
Ibovespa	-10,87%	0,46%	19,77%

Carteira x Indicadores em 2018

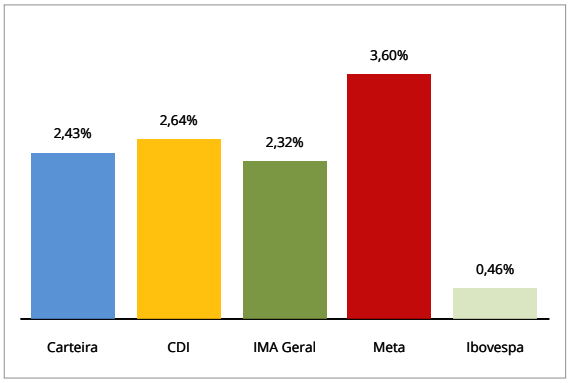

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

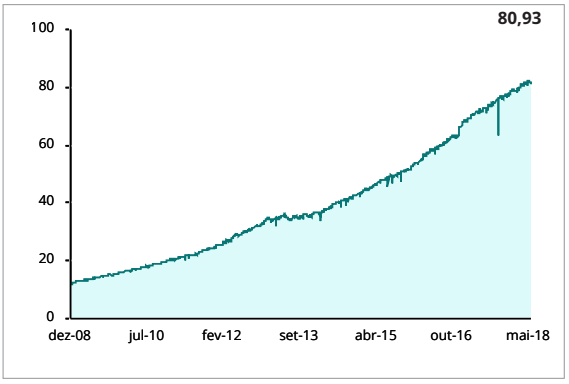

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

Análise Macroeconômica

Ao longo do mês de maio, foram divulgados os dados de inflação de março e de atividade de fevereiro, que vieram fracos. A percepção foi de que a atividade econômica perdera tração, o que impactava a inflação, mantendo-a mais baixa do que o mercado esperava. Por outro lado, o aumento das tensões sobre as relações comerciais americanas e a inflação nos Estados Unidos fortaleceram o dólar.

Neste cenário, houve a reunião do Copom de maio. A sinalização do Banco Central era de que cortaria a Selic para prevenir que a inflação de 2019 ficasse abaixo da meta. Na semana anterior à reunião, Ilan Goldfajn, presidente do Banco Central, deu uma entrevista afirmando que o Banco Central, quando decide a taxa de juros, leva em consideração a inflação esperada. Por isso, o cenário entendido por nós e demais economistas do mercado era de que a Selic seria cortada na reunião de maio (de 6,5% para 6,25%), mas o BC surpreendeu a todos e decidiu pela manutenção da taxa nos 6,5%. No comunicado e na ata, o BC apontou que o grau de repasse cambial na economia tende a estar muito baixo. Há dois fatores principais para isso: a ociosidade elevada (fábricas paradas, desemprego elevado e lojas vazias) e a ancoragem das expectativas de inflação. Por causa disso, acreditamos na manutenção da Selic nos atuais 6,5%.

No finalzinho do mês, os caminhoneiros decidiram fazer uma greve para reclamar que suas margens estão muito baixas. O preço do diesel aumentou (porque o dólar e o petróleo ficaram mais caros) e o aumento do custo do frete não foi repassado, porque há superoferta de caminhoneiros. Vale lembrar: há superoferta de caminhoneiros graças ao subsídio tremendo dado pelo Governo Dilma à compra de caminhões. Em 2015, o gasto com subsídio à compra de caminhões foi de R$ 35 bilhões, enquanto, para se comparar, a despesa com bolsa família em um ano fica abaixo de R$ 30 bilhões. Na greve, o grupo pediu por ainda mais subsídio – desta vez, para comprar diesel – tabelamento dos preços de frete com preço mínimo e liberação de 30% de fretes da Conab para caminhoneiros autônomos. A maior parte da população (88%, de acordo com o Datafolha) concordou com as demandas dos caminhoneiros. O governo ficou pressionado e, sendo muito fraco e impopular, cedeu em tudo. Como não existe almoço de graça, os novos benefícios aos caminhoneiros ultrapassam 10 bilhões de reais e serão descontados de outras áreas do orçamento, como a saúde. Enquanto o governo cedia aos caminhoneiros, os petroleiros também resolveram entrar em greve. Isso reforçou o medo de o governo se tornar refém de outros grupos de interesse e piorar ainda mais a já combalida situação fiscal.

Como nada é tão ruim que não possa piorar, as pesquisas eleitorais feitas em maio mostraram o deputado Bolsonaro (PSL-RJ) se consolidando na liderança da disputa presidencial, além de crescimento relevante de Ciro Gomes (PDT-CE). O pré-candidato mais "amigo do mercado", Geraldo Alckmin (PSDB-SP) seguiu longe dos dois dígitos e cada vez é menor a convicção do mercado de que ele possa ganhar. Nossa visão é de que Bolsonaro é o candidato com maior probabilidade de vitória, a despeito de seu estilo pouco conciliador e de entender pouco de economia. Bolsonaro adotou o economista Paulo Guedes como seu assessor, o que seria um excelente nome. No entanto, vemos um risco enorme de Bolsonaro abandonar Guedes (ou de ser abandonado por ele) depois das eleições, quando notar que a visão econômica de ambos não é convergente e/ou que é muito difícil implementar as medidas necessárias, prescritas por Guedes. Caso Guedes permaneça como assessor de Bolsonaro, há também o risco de que o possível presidente não tenha o apoio necessário, no congresso e no planalto, para de fato exercer sua governabilidade.

A incerteza eleitoral, a depreciação do real e a greve dos caminhoneiros nos fizeram alterar as projeções de inflação e PIB. Para a inflação, esperamos agora 3,95% para o final deste ano (antes esperávamos 3,34%). O PIB foi reduzido porque vemos menos espaço para o crescimento do consumo e dos investimentos sob a incerteza eleitoral. A incerteza eleitoral cresceu com o apoio da população às medidas populistas aceitas pelo governo pós greve dos caminhoneiros. Nos primeiros dias de junho, o mercado iniciou forte realização na bolsa, nos juros e no câmbio.

NOSSAS PROJEÇÕES: 2018 // 2019
PIB (% de crescimento): 1,4% // 3,0%
Meta Taxa Selic: 6,50% // 7,25%
IPCA: 4,0% // 4,2%

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

Renda Fixa

Em maio, a economia americana mostrou sinais de força, começou a puxar o preço das commodities, as taxas de treasury futuro (de 10 anos chegou a ser negociado a 3,10%) e fortalecer o dólar perante todas as outras moedas mundiais. Mercados emergentes, como Argentina e Turquia, sofreram forte desvalorização da moeda e tiveram que subir juros repentinamente. O mau humor acabou contaminando fortemente o mercado brasileiro, acentuado por um cenário eleitoral cada vez mais confuso e incerto.

Apesar das mudanças de postura do Banco Central, não reduzindo os juros como era esperado, este começou a venda de dólares via swap para tentar conter a volatilidade do câmbio. Mesmo assim, o dólar americano abriu o mês valendo R$ 3,47 e terminou na máxima a R$ 3,78, "engolindo" tudo que o BC ofereceu.

Para completar, a greve dos caminhoneiros. Além de durar mais do que esperado, literalmente paralisou a atividade produtiva no país, aumentando as previsões de inflação no curto prazo. Os papéis de IPCA com vencimento em agosto, preveem uma inflação média de 0,50% a.m. para os próximos três meses (média anterior esperada era cerca de metade deste valor). Além disso, agravamos ainda mais o problema central da economia que é o desajuste fiscal. Vimos os juros futuros mudarem drasticamente de patamar. Juros de 3 anos subindo 1%, e o de 10 anos mais de 1,5%. O Mercado passou a precificar mais de 4% de ajuste na Selic a ser feito no próximo governo.

Está sendo deixada uma bomba relógio para o próximo presidente, que terá que mostrar firmeza e atitudes rápidas para que o país não entre novamente numa recessão em 2019.

Renda Variável

O mês de maio ficou marcado pelo aumento da volatilidade nos mercados globais, em decorrência da aversão a risco aos emergentes. Com foco no mercado turco, teve, no Brasil, seu ápice e desfecho com a greve dos caminhoneiros. Este fato expôs, além da sabida dependência com esta classe para o funcionamento do país, a fragilidade do Governo que já está confuso e se comprometendo-se em vários subsídios com recursos que não possui.

Por fim, existem ainda incertezas da corrida eleitoral que está aberta e pelo jeito não serão poucas. Com todo este contexto, o Ibovespa devolveu seu ganho anual, caindo 10,87% no mês. Isso denota a impaciência do investidor estrangeiro, que registrou vendas líquidas pesadas no mês, por não conseguir ter a percepção de uma melhora fiscal do país. A situação pode, inclusive, ser agravada pelos acontecimentos citados e por uma corrida eleitoral que se desenha para um segundo turno de extremos (extrema esquerda versus a extrema direita), fato que não agrada ao mercado.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1686956

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2018
PROTOCOLO Nº 0662/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E ELETRICIDADE PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE, AMBOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

BRANDÃO MOTO PEÇAS LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOCICLETAS DA FROTA DO SIMAE.	HR	100,00	60,00	6.000,00

VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 16/04/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 17 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1687438

Resolução nº 002 de 16 de Julho de 2018

"Concede Licença ao Vereador Omério Vaz - PSD".

Considerando o disposto no Artigo 43, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Inciso II e §2º do Artigo 240 do Regimento Interno desta casa Legislativa; e

Considerando o Requerimento nº 007/2018, de autoria do Vereador Omério Vaz, devidamente aprovado em Plenário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Omério Vaz - PSD, licença pelo período de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Convoca-se o suplente imediato, por meio de ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 16 de Julho de 2018.
Osmair da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Hélio Cuzum Farias	Lindolfo Brehmer	Gilberto dos Santos
Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1687443

Resolução nº 003 de 16 de Julho de 2018

"Concede Licença ao Vereador Josemar da Silva - PSB".

Considerando o disposto no Artigo 43, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Inciso II e §2º do Artigo 240 do Regimento Interno desta casa Legislativa; e

Considerando o Requerimento nº 007/2018, de autoria do Vereador Josemar da Silva, devidamente aprovado em Plenário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Josemar da Silva - PSB, licença pelo período de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Convoca-se o suplente imediato, por meio de ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 16 de Julho de 2018.
Osmair da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Hélio Cuzum Farias	Lindolfo Brehmer	Gilberto dos Santos
Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1687444

Resolução nº 004 de 16 de Julho de 2018

"Concede Licença ao Vereador Ivan Adriano Vendrami - PP".

Considerando o disposto no Artigo 43, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Inciso II e §2º do Artigo 240 do Regimento Interno desta casa Legislativa; e

Considerando o Requerimento nº 007/2018, de autoria do Vereador Ivan Adriano Vendrami, devidamente aprovado em Plenário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Boiteux, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Ivan Adriano Vendrami - PP, licença pelo período de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Convoca-se o suplente imediato, por meio de ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Celestino Meneghelli, 16 de Julho de 2018.
Osmair da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Hélio Cuzum Farias	Lindolfo Brehmer	Gilberto dos Santos
Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA LICITAÇÃO 08/2018 PML

Publicação Nº 1687303

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 08/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

RITA DE CÁSSIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.639.172/0001-63.

O valor total da Presente Dispensa é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Objeto: "Contratação de empresa para o 13° congresso municipal da educação de Lages/SC, a qual, através da Sr. PACHECÃO, irá ministrar palestra no dia 26 de julho de 2018, período vespertino"

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 16 de julho de 2018.

Ivana Elena Michaltchuck
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª),Ivana Elena Michaltchuck,Secretária Municipal de Educação,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 16 de julho de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

EXTRATO ARP 24-Q/2018 - BLUMEDICA - SMS

Publicação Nº 1687064

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-Q/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 50.375,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo:
BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 02, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.

Lages, 22 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24-R/2018 - HENRIQUE - SMS

Publicação Nº 1687104

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-R/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº 11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo:
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO – CNPJ nº 26.583.983/0001-20 – Rua Joaquim Carneiro, nº 135, bairro Capoeiras, CEP 88085-120, Florianópolis/SC.

Lages, 29 junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24-S/2018 - EFETIVE - SMS

Publicação Nº 1687105

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-S/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), sendo:
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº 11.101.480/0001-01 – Rua das Carmelitas, nº 634, bairro Hauer, CEP 81610-070, Curitiba/PR.

Lages, 29 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 25-K/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1687025

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25-K/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº12/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 11/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 07 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 25-L/2018 - INFINITY ITEM 15 - SMS

Publicação Nº 1687031

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25-L /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº12/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 11/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), sendo:
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 23.240.000/0001-64 – Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, bloco A, Gapão A 13, bairro Atiradores, CEP 89203-212, Joinville/SC.

Lages, 30 de maio de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 30/2018 - ICOFA - SMS

Publicação Nº 1687020

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
PROCESSO Nº 23/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender Programas da Saúde do Idoso e Saúde da Criança.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 383.960,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais), sendo:
ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA – CNPJ nº 02.121.800/0001-96 – Rua Francisco Reis, nº 850, bairro Cordeiros, CEP 88311-710, Itajaí/SC.

Lages, 04 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 31/2018 - SOMA ALIMENTOS - SMS

Publicação Nº 1687019

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018
PROCESSO Nº 21/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha para uso nos CAPS, Unidades Básicas de Saúde e nos Setores da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) solicitação(ões), no(s) local(si) nela(s) indicado(s), mediante a apresentação do(s) ticket(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 18/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 32.713,05 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e cinco centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 04 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 32-A/2018 - JULIO CESAR - SMS

Publicação Nº 1687014

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e Outros Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05(cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 35.391,60 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo:

JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – ME – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 04 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 32-B/2018 - PARANÁ FOODS - SMS

Publicação Nº 1687017

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e Outros Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05(cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 20.731,20 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 04 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 32-C/2018 - SOMA ALIMENTOS - SMS

Publicação Nº 1687018

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e Outros Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05(cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.636,40 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 04 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33-A/2018 - KLEBER - SMS

Publicação Nº 1687027

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 32/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos pra uso no Laboratório Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 15 (quinze) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.493,02 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), sendo:
KLEBER MACHADO CIA LTDA – CNPJ nº 11.118.645/0001-40 – Av. Luiz de Camões, nº 911, loja 4, bairro Coral, CEP 88523-000, Lages/SC.

Lages, 14 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33-B/2018 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1687029

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 32/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos pra uso no Laboratório Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 15 (quinze) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 9.512,50 (nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.

Lages, 14 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 33-C/2018 - MUNDIAL - SMS

Publicação Nº 1687030

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 33-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 32/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais e Equipamentos pra uso no Laboratório Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 15 (quinze) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.345,40 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo:
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA – ME – CNPJ nº 23.996.430/0001-00 – Rua Geronimo Medeiros, nº 34, bairro Flor de Napolis, CEP 88106-010, São José/SC.

Lages, 14 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34-A/2018 - FACCINA - SMS

Publicação Nº 1687034

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 26/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniformes para os Funcionários do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 19/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 8.786,70 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – ME – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 14 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34-B/2018 - RIBEIRO E COSTA - SMS

Publicação Nº 1687035

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 26/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniformes para os Funcionários do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 19/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo:
RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 18.829.256/0001-71 – Rua Minas Gerais, nº 2228, bairro Vila Aparecida, CEP 14401-229, Franca/SP.

Lages, 14 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-A/2018 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 1687037

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 45.603,44 (quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-B/2018 - CIAMED - SMS

Publicação Nº 1687038

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 8.464,14 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 – Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, CEP 95960-000, Encantado/RS.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-C/2018 - DIMEVA - SMS

Publicação Nº 1687041

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 9.009,30 (nove mil, nove reais e trinta centavos), sendo:
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 76.386.283/0001-13 – Rua José Fraron, nº 155, sala 01, bairro Fraron, CEP 85503-320, Pato Branco/PR.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-D/2018 - F&F - SMS

Publicação Nº 1687042

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 9.140,72 (nove mil, cento e quarenta mil reais e setenta e dois centavos), sendo:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco/PR.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-E/2018 - FARMACIA NOSSA SENHORA - SMS

Publicação Nº 1687043

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.935,15 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), sendo:
FARMÁCIA NOSSA SRA. DOS CAMPOS LTDA – CNPJ nº 81.874.3850/0001-95 – Rua São Joaquim, nº 820, sala A-2, bairro Copacabana, CEP 88504-011, Lages.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-F/2018 - MAURO - SMS

Publicação Nº 1687044

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 3.857,28 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo:
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 94.894.169/0001-86 – Rua Samuel Kruschin, nº 200, bairro Patronato, CEP 97020-670, Santa Maria/RS.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-G/2018 - PROFARMA - SMS

Publicação Nº 1687045

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 38.174,10 (trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), sendo:
PROFARMA SPECIALTY S.A SPECIALTY S.A – CNPJ nº 81.887.838/0007-36 – Rua José Oswaldo Darwich, nº 239, Quadra 02, Lote 10, bairro CIVIT I, CEP 29168-020, Serra/ES.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-H/2018 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 1687046

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 29/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 20/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 71.426,26 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), sendo:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR.

Lages, 15 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-A/2018 - EDERA - SMS

Publicação Nº 1687069

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-A/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 312.128,50 (trezentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.613/0001-19 – Rua Vereador Manoel Brigido Costa, nº 448, bairro Humaita, CEP 88704-320, Tubarão/SC.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-C/2018 - LFP - SMS

Publicação Nº 1687074

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-C/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais), sendo:
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI – CNPJ nº 26.554.718/0001-13 – Rua Fagundes Varela, nº 962, sobreloja, bairro Jardim Social, CEP 82520-040, Curitiba/PR.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-D/2018 - MERCO - SMS

Publicação Nº 1687076

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-D/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 64.755,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), sendo:
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 05.912.018/0001-83 – Rua Bréscia, nº 184 – barracão 2, bairro Mauá, CEP 83413-575, Colombo/PR.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-E/2018 - NUTRIPORT - SMS

Publicação Nº 1687078

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-E/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 351.863,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais), sendo:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 03.612.312/0004-97 – Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, bairro Distrito Industrial, CEP 88104-765, São José/SC.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-F/2018 - RS COMÉRCIO - SMS

Publicação Nº 1687080

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-F/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 72.603,30 (setenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta centavos), sendo:
R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 20.768.125/0001-73 – Av. Posto Agropecuário, nº 1107, loja B, bairro Parque das Laranjeiras, CEP 73805-650, Formosa/GO.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 36-G/2018 - SULMEDIC - SMS

Publicação Nº 1687082

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-G/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 58.695,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), sendo:
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.944.371/0001-04 – Av. Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antonio, CEP 89218-105, Joinville/SC.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-A/2018 - CENTERMEDI - SMS

Publicação Nº 1687085

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 53.415,70 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), sendo:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – Rod. BR 480, nº 795, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-B/2018 - RIOCLARENSE - SMS

Publicação Nº 1687087

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 93.578,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), sendo:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0001-49 – Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22 e 27, Park

Industrial, CEP 13820-000, Jaguariúna/SP.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-C/2018 - CRISTÁLIA - SMS

Publicação Nº 1687089

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 86.994,60 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), sendo:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Rod Itapira-Lindoia, s/nº, km 14, Fazenda Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira/SP.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-D/2018 - DIMASTER - SMS

Publicação Nº 1687090

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 84.263,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais), sendo:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº Rod. BR 480, nº 180, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-E/2018 - EXTRA - SMS

Publicação Nº 1687091

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-E/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), sendo:
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 06.035.038/0001-86 – Rua Rui Barbosa, nº 69, bairro Centro, CEP 88900-007, Araranguá/SC.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-F/2018 - F&F - SMS

Publicação Nº 1687092

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais), sendo:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Rua Genuino Piacentini, nº 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco/PR.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-G/2018 - INOVAMED - SMS

Publicação Nº 1687093

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-G/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 26.678,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais), sendo:
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Rua Rubens Derks, nº 105, loteamento Rubens Derks, bairro Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-H/2018 - LA DALLA - SMS

Publicação Nº 1687094

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-H/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 87.269,90 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo:
L A DALLA PORTA JR – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Parque Don Antonio Reis, CEP 97065-290, Santa Maria/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-I/2018 - LICIMED - SMS

Publicação Nº 1687095

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-I/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;

2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 246.976,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo:
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 04.071.245/0001-60 – Av. das Industrias, nº 275, Conj. 107, bairro Anchieta, CEP 90200-290, Porto Alegre/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-J/2018 - MAURO - SMS

Publicação Nº 1687096

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-J/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 142.734,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), sendo:
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 94.894.169/0001-86 – Rua Samuel Kruschin, nº 200, bairro Patronato, CEP 97020-670, Santa Maria/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-K/2018 - MEDILAR - SMS

Publicação Nº 1687097

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-K/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais), sendo:
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Rua Norberto Otto

Wild, nº 420, bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-L/2018 - PONTAMED - SMS

Publicação Nº 1687099

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-L/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 47.620,00 (quarenta e sete mil, seicentos e vinte reais), sendo:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – Rua Franco Grilo, nº 374, fundos, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-M/2018 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 1687100

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-M/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 101.389,50 (cento e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-N/2018 - VICTÓRIA - SMS

Publicação Nº 1687101

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-N/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 19.390,30 (dezenove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), sendo:
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.088.317/0001-21 – Rua São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 37-O/2018 - VITALSUL - SMS

Publicação Nº 1687103

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 37-O/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 37/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 25/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo:
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.860.256/0001-25 – Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, bairro Padre Ulrico, CEP 85604-446, Francisco Beltrão/PR.

Lages, 27 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38-A/2018 - JULIO CESAR - SMS

Publicação Nº 1687108

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 33/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do CAPSi, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) na Secretaria de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários, Av. Presidente Vargas, n° 958, CEP 88508-109, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 23/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 241.897,04 (duzentos e quarenta e um, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – ME – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 29 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38-B/2018 - NUTRI SC - SMS

Publicação Nº 1687109

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 33/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do CAPSi, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) na Secretaria de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários, Av. Presidente Vargas, n° 958, CEP 88508-109, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 23/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 24.203,38 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e trinta e oito centavos), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Rua Brasília, nº 220D, bairro Jardim Italia, CEP 89802-320, Chapecó/SC.

Lages, 29 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38-C/2018 - PARANÁ FOODS - SMS

Publicação Nº 1687112

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 33/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do CAPSi, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) na Secretaria de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários, Av. Presidente Vargas, n° 958, CEP 88508-109, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 23/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 25.486,79 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo:
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 29 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 38-D/2018 - SOMA - SMS

Publicação Nº 1687113

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 38-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 33/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do CAPSi, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) na Secretaria de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários, Av. Presidente Vargas, n° 958, CEP 88508-109, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 23/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 30.196,65 (trinta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 29 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2018 - DENTAL ALTA MOGIANA - SMS

Publicação Nº 1687021

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 11/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03, estabelecida na Rua Gal. Augusto Soares dos Santos, nº 206, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095.240, Ribeirão Preto/SP.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 25/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 22/2018, aberto em 15/05/2018 e homologado em 15/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para radiologia, obstetrícia e vascular, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 15 (quinze) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
Lages, 04 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 12/2018 - CONSTRUTORA EVOLUTA - SMS

Publicação Nº 1687055

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 12/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.703.684/0001-50, estabelecida na Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018, correlato à Tomada de Preços nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 422/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 07/06/2018 e homologada em 13/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Término da UBS do Bairro Gethal, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente: pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 339.917,18 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos):
Lages, 21 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2018 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 1687065

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 13/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 24/2018, aberto em 08/06/2018 e homologado em 15/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Equipamentos e Peças para Odontologia, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 853,36 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos):

Lages, 25 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 14/2018 - BETANIAMED - SMS

Publicação Nº 1687067

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 14/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08 – Rua Antonio Gravata, nº 132, loja 05, bairro Cinquentenário, CEP 30570-040, Belo Horizonte/MG.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 24/2018, aberto em 08/06/2018 e homologado em 15/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Equipamentos e Peças para Odontologia, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 45.103,00 (quarenta e cinco mil, cento e três reais):

Lages, 25 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 149/2018 - PHB - PML

Publicação Nº 1687118

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 149/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/GARAGEM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PHB PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.723.376/0001-50, com sede na Rodovia BR 282, Km 217, nº 2911ª, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-470, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 57/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 26/2018, aberto em 25/04/2018 e homologado em 07/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição e Instalação de Itens para Regularização das Caçambas com ano inferior a 2011 para Instalação dos Dispositivos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega/Instalação: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 70, Bairro Coral, CEP 88509-520, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Do Contrato: sua vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 11.673,60 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Lages, 04 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2018 - MD DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 1687068

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 15/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, estabelecida à Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 24/2018, aberto em 08/06/2018 e homologado em 15/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Equipamentos e Peças para Odontologia, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) Almoxarifado da SMS, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 58.266,02 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos):

Lages, 25 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 150/2018 - BUSSOLOTTO - PML

Publicação Nº 1687119

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 150/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BUSSOLOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.702.563/0001-59, com sede à rua João Caetano, n° 234, Térreo – São Miguel – Lages/SC CEP 88.525-080.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 664/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 114/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 15/2018, homologada em 30/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter emergencial de Batata Inglesa Lavada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: primeiro dia após assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 30/06/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo:
ITEM 01 BATATA INGLESA LAVADA – 2.750 Kg UNITÁRIO R$2,40 TOTAL R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Lages, 30 de maio de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 151/2018 - JULIO CESAR - PML

Publicação Nº 1687120

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 151/2018 – PML

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, com sede à Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 242, bairro São Cristóvão, CEP 88509-340, Lages/SC.
resolvem celebrar este Contrato, conforme Parecer Jurídico n° 665/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 115/2018, correlato a Dispensa de Licitação nº 16/2018, homologada em 30/05/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Cenoura e Sal Refinado, em caráter emergencial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: primeiro dia após assinatura do contrato;
2.3 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 30/06/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor a ser pago será de R$ 3.672,50 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lages, 30 de maio de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 153/2018 - THIAGO WALTER - PML

Publicação Nº 1687132

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 153/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: THIAGO WALTER VERA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.240.825/0001-41, com sede na Rua Gera Poço Grande, nº 06, bairro Lagoa, CEP 89110-000, Gaspar/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 44/2018, aberto em 29/05/2018 e homologado em 29/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação, Manutenção e Asseio, para as dependências da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Do Local: na 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages, Av. Belizário Ramos, 5430, Centro;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Lages, 13 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 157/2018 - SOMEVAL - PML

Publicação Nº 1687134

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 157/2018 – PML

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.706.788/0001-83, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, edifício, bairro São João, CEP 88708-352, Tubarão/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 07/2018, aberto em 21/03/2018 e homologado em 02/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de Veículo Automotivo marca Ford, modelo Focus Fastback SE 2.0, ano modelo 2018/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;
2.3Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias da solicitação; à Rua Benjamin Constant, 13, Centro, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento:

Provisoriamente: nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
Definitivamente: após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5Do Contrato:fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Lages, 25 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 158/2018 - CONSTRUTORA EVOLUTA - PML

Publicação Nº 1687137

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 158/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.703.684/0001-50, situada à Rua Antonio Edu Vieira, nº 646, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-300, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2018, correlato à Tomada de Preços nº 09/2018, conforme parecer jurídico n° 423/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/05/2018 e homologada em 18/06/2018,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Cobertura de Quadra e Piso em Concreto na EMEB Ondina Neves Bleyer, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Item 02: em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente: pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: Item 02: sua vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 222.828,70 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Lages, 26 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 159/2018 - SERRA SUL - PML

Publicação Nº 1687139

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 159/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.459.791/0001-90, situada à Rua Lisandro Luiz Vieira, nº 144, bairro Jardim Bandeira, CEP 88600-000, São Joaquim/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2018, correlato à Tomada de Preços nº 09/2018, conforme parecer jurídico n° 423/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 15/05/2018 e homologada em 18/06/2018,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Salas e Readequação de Ambientes no CEIM Ivo Pacheco e de Construção de Cobertura de Quadra e Piso em Concreto na EMEB Ondina Neves Bleyer, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: - Item 01: em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.3.2 Definitivamente: pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Item 01: sua vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 142.351,67 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Lages, 26 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 160/2018 - AS CONSTRUTORA - PML

Publicação Nº 1687142

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 160/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.434.177/0001-04, situada à Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2018, correlato à Tomada de Preços nº 06/2018, conforme parecer jurídico n° 340/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 18/05/2018 e homologada em 20/06/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Drenagem na Rua Guaramirim no Bairro Habitação, trecho entre a Rua do Guaramirim e a Av. das Bracatingas (extensão 225 metros), no Município de Lages, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 02 (dois) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Da Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 96.556,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Lages, 28 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO EXTRATO ARP 36-B/2018 - FARMACIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS - SMS

Publicação Nº 1687070

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36-A/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
PROCESSO Nº 36/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Leites para atender as Demandas Judiciais e os Programas de Saúde do Idoso, da Criança e AIDS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) almoxarifado da Secretaria da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2018.

O valor a ser registrado é de R$ 312.128,50 (trezentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.613/0001-19 – Rua Vereador Manoel Brigido Costa, nº 448, bairro Humaita, CEP 88704-320, Tubarão/SC.

Lages, 25 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CANCELAMENTO BILATERAL 04/2018 ITEM 62 ARP 25-A/2018 - BLUMÉDICA - SMS

Publicação Nº 1687023

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL Nº 04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 02, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.
Resolvem, de comum acordo, atendendo ao pedido formalizado pela CONTRATADA, expondo que o item ofertado não atende ao solicitado, celebrar o cancelamento do item 62 – Pinça Allis 12cm constante da Ata de Registro de Preço a seguir relacionada:
ITEM 62 REFERENTE À ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº 12/2018
OBJETO:
"Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Lages, 07 de junho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ITEM 04 ARP 29-P/2018 - PONTAMED - SMS

Publicação Nº 1687057

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CANCELAMENTO AO ITEM 04 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29-P/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO Nº 28/2018
Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES – PML – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra o presente termo de CANCELAMENTO ao Item 04 do registro de preços em comento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica cancelado o item 04 - Mebendazol 100mg. Apresentação: Caixa com 06 comprimidos comuns. - Marca: SOBRAL – com a anuência das partes. Pois se trata de erro material encontrado no valor.
Empresa:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.596/0001-54 – Rua Franco Grilo, nº 374, fundos, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR.
Lages, 21 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO ITEM 30 ARP 25-F/2018 - MASIF - SMS

Publicação Nº 1687063

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RETIFICAÇÃO AO ITEM 30 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 25-F /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO Nº12/2018
Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES – PML – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, lavra o presente termo de retificação ao item 30, da ARP 25-F/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 03.968.926/0001-63 - Rodovia BR 116, Nº 17651, Bairro Xaxim, CEP 81690-300, Curitiba/PR.
Onde se lê:

30 Luva de Procedimentos Tamanho G.

Apresentação: Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. Com baixo teor de proteína, inferior a 50mg por u.
Características: Em látex, lubrificada sem pó bio-absorvível. Validade de 24 meses a contar da entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Marca: PROCED / LEMGRUBER -- -- - ---- -----

Leia-se:

30 Luva de Procedimentos Tamanho G.
Apresentação: Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. Com baixo teor de proteína, inferior a 50mg por u.
Características: Em látex, lubrificada com pó bio-absorvível. Validade de 24 meses a contar da entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Marca: PROCED / LEMGRUBER -- -- - ---- -----

As demais cláusulas e Condições, permanecem Inalteradas

Lages, 21 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 54 PML, PE 34 SMS, TP 17 PML, PE 36 PML

Publicação Nº 1687047

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 54/2018 PML
Objeto: Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Entidade da Educação Especial ASDEF (Associação Serrana dos Deficientes Físicos), no período das 8h às 17h durante 200 (duzentos) dias letivos.
Abertura: 01/08/2018 às 09h
Valor Estimado por Quilometro Rodado, Máximo: R$ 4,11

Modalidade: Pregão Eletrônico 34/2018 SMS
Objeto: Aquisição de Analisador Automático de Bioquímica e Equipamento de Ultrassonografia, para uso na Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 06/08/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 316.155,30

Modalidade: Tomada de Preços 17/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial nas Ruas Eclair Xavier da Cruz, Espírito Santo e Guerino Omizolo e, Drenagem e Reperfilagem Asfáltica na Rua Sete de Setembro, com fornecimento de material.
Abertura: 09/08/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.234.228,53

Modalidade: Pregão Eletrônico 36/2018 PML
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Utilitário Leve Tipo Furgão (carga) destinado a atender as necessidades da Proteção Animal.
Abertura: 10/08/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 64.400,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 18 de julho de 2018.
Nelcy Terezinha Bonato Demertine
Diretora Administrativa

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1687801

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0006/2018

REALIZAÇÃO SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DE HISTÓRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, CDL-LAGES

LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages SC, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Realização de Sessão Solene em Comemoração aos 50 ANOS DE HISTÓRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, CDL-LAGES.

Art. 2º. Será concedido Placa e Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 3º. A Placa e o Diploma serão entregues em Sessão Solene, no dia 18 de julho de 2018, às 19:00h, no Plenário Nereu Ramos.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REFORMA DE PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E ADAPTAÇÃO PARA NOVA CRECHE DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1687136

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 021/2018
Edital: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018.
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: REFORMA DE PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E ADAPTAÇÃO PARA NOVA CRECHE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E PROJETOS EM ANEXO.
Recebimento das propostas: Até às 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2018.
Abertura das propostas: Dia 03 de Agosto de 2018 às 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 17 de julho de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

2 RETIFICACAO E PRORROGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/PMLM/2018 E Nº. 29/FMS/2018

Publicação Nº 1686645

RETIFICACAO E PRORROGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/PMLM/2018 E Nº. 29/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 27/07/2018 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de seguros contra terceiros dos veículos pertencentes à Frota do Município de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde, com alterações no termo de referencia.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 16 de julho de 2018.
Genivaldo da Silva

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2018

Publicação Nº 1686893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2018
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material e serviços de decoração para formaturas de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC, e conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Lauro Muller, 17 de julho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

DISPENSA Nº. 024/FHHL/2018

Publicação Nº 1686983

DISPENSA Nº. 024/FHHL/2018
OBJETIVO: A Fundação Hospitalar Henrique Lage torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar em caráter emergencial afim de não comprometer cirurgias, internações e emergências, uma vez que os itens não foram cotados em licitações anteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADOS: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 16/07/2018, por Ana Rúbia P. dos Santos Cesconeto, Sec. de Admin. e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 16/07/2018, por Cleir Estavam, Presidente da Fundação Hosp. Henrique Lage.
Lauro Muller, 16 de Julho de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2018

Publicação Nº 1686897

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 30/07/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material e serviços de decoração para formaturas de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação de Lauro Muller/SC
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 17 de julho de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1687363

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços, medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16:00 (dezesseis horas), do dia 02 de agosto de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/07/2018. SAMUEL JOSÉ ABREU – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMLL

Publicação Nº 1687331

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 02 de agosto de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 17/07/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 03/2018 CL

Publicação Nº 1687127

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018
LEANI KAPP SCHMITT – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema Registro de Preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de genêros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, no dia 31 de julho de 2018, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 16 de julho de 2018.
Leani Kapp Schmitt - Presidente

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687656

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 04 de julho de 2018 a 18 de julho de 2018, a Servidora Pública Municipal Salete Benelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de juho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687658

PORTARIA Nº 198, DE 12 DE JULHO DE 2018.
Concede férias interrompidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias interrompidas, a partir de 13 de Maio de 2018, a Servidora Público Municipal Sonia Maria da Luz Mendes, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para gozo no período de 13 a 22 de julho de 2018, conforme portaria interrompida nº 8 de 22 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687660

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, a partir de 16 de julho de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 193, de 05 de julho de 2018, da servidora

publica municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 19 (dezenove) dias, compreendidos entre os dias 16 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687661

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Roslei Salete Sangaletti Moretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 21 de março de 2007 a 20 de março de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687662

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Férias a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de Férias Regulares ao Senhor Ítalo Zanelatto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 16 a 22 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687665

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sandra Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para gozo no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687668

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Neiva Lúcia Pereira Chaves Von Dentz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 12 (doze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 16 a 27 de julho de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de maio de 2008 a 01 de maio de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687671

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Pruinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 16 a 30 de Julho de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2007 a 02 de Agosto de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687673

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 112, da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença do filho, a partir de 16 de julho de 2018, ao Servidor Público Municipal Cristiano Biondo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 16 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687675

PORTARIA Nº 206, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Concede férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias interrompidas, a partir de 19 de Julho de 2018, ao Servidor Público Municipal Juliano Zanon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião dentista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para gozo no período de 19 a 23 de julho de 2018, conforme portaria interrompida nº 19 de 29 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 16 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687676

PORTARIA Nº 207, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Marciano Paulo Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 09 (nove) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 16 a 24 de Julho de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 15 de Junho de 2009 a 14 de Junho de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 16 de Julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687677

PORTARIA Nº 208, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15(quinze) dias de férias, a partir de 16 de julho de 2018, a Servidora Pública Municipal Rosmeri Biondo de Alcântara Fernandes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente o período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para gozo no período de 16 a 30 de julho de 2018, considerando que 15 (quinze) dias já foram concedidas nos dias 02 a 16 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 16 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 108/2018

Publicação Nº 1686944

DECRETO Nº 108/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/1993 de 21/06/1993 e 10.520/2002 de 17/07/2002, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 69/2018 em 06 de Julho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 69/2018, na modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS EVENTOS QUE COMPÕEM A 48ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- GLAUCIO CRISTIANO MULLER, matrícula 90727.
- DENISE APARECIDA MIRANDA, matrícula 102512.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 110/2018

Publicação Nº 1686989

DECRETO Nº 110/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/1993 de 21/06/1993 e 10.520/2002 de 17/07/2002, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 85/2018 em 17 de Julho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 85/2018, na modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, EM ESPECIAL O SICONV E NA ÁREA DE DEFESA CIVIL, EM ESPECIAL O S2ID, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E ORIENTAÇÃO NAS AÇÕES DE RESPOSTA E RECUPERAÇÃO EM DEFESA CIVIL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- GLAUCIO CRISTIANO MULLER, matrícula 90727.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lontras/SC, 17 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL 87/2018

Publicação Nº 1686617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 87/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO 1º ANO E CAMISETAS PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 31/07/2018; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 31/07/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 17 de julho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1686935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO
Chamamento Público 002/2018
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público que realizou contrato para o chamamento público com o objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.
Concessionários: Associação dos Pequenos Produtos Agroartesanais de Lontras (APEPA), inscrito no CNPJ 05.346.744/0001-86; Associação Comunitária de Ribeirão do Salto, inscrita no CNPJ 03.639.555/0001-76.
Prazo: 14, 21 e 25 de julho de 2018
Lontras, 17 de julho de 2018 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 114/2018

Publicação Nº 1687296

DECRETO N.º 114/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.027 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
(116) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos próprios, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 115/2018

Publicação Nº 1687297

DECRETO N.º 115/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 312,00
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.0005.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais
(40) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 160,00
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 2,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1,00
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(35) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 312,00
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.0005.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
(12) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 160,00
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(60) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.0 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 2,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1687199

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de

30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 17 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zelador(a)

N.º Inscrição	Candidato
0000025	Vanilda dos Santos Leal

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 27/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

Publicação Nº 1687114

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas

atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 16 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cozinheira

N.º Inscrição	Candidata
00000219	Inês Luz do Nascimento
00000427	Cleudimara Rodrigues de Oliveira

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	

Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

Publicação Nº 1687623

EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.– CNPJ: 21.302.934/0001-58.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS DE AULA, NA LOCALIDADE VILA DO SALTO, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Luiz Alves, 29 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2018

Publicação Nº 1687320

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2018
1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 65/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: MACIEL GORGES – CPF n.º 003.475.599-30.
DOS VALORES: Com fundamento no inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, resolvem suprimir ao valor do contrato original, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) para R$ 6.900,00 (sete mil e novecentos

reais).
Luiz Alves, 16 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018

Publicação Nº 1687328

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ROZALVA GONZAGA PEREIRA. – CNPJ sob o n.º 22.048.175/0001-01.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, INCLUINDO O FORNECMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O EVENTO "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 27 FESTA DA BANANA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 A 22 DE JULHO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Luiz Alves, 16 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018

Publicação Nº 1687369

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. – CNPJ sob o n.º 21.375.891/0001-30.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA O EVENTO "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 27 FESTA DA BANANA", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 A 22 DE JULHO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Luiz Alves, 16 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITAÇÃO N° 0044/2018

Publicação Nº 1687450

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 0009/2018

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0044/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 31 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3780, de 03 de janeiro de 2018, estará recebendo propostas para o Registro de preços com pedidos parcelados, para a aquisição de tubos de concreto e pedra brita, destinada a manutenção das estradas municipais, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 31/07/2018, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0022/2018, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br, através do endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br ou ainda através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 17 de julho de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

Publicação Nº 1687777

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2018 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 069/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar o Processo Seletivo, para contratação de professor em caráter temporário e reserva de cadastro, para o ano letivo de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 20/07/2018, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Mafra, 17 de julho de 2018
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686633

Extrato do Contrato nº 04, firmado em 16 de julho de 2018.

Processo Administrativo nº 02/2018
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018
Tipo: Menor Preço Global
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993.
Contratante: Câmara Municipal de Mafra/SC
Contratada: Mauro Fonseca ME
CNPJ: 77.509.602/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS NOS MODELOS PRESIDENTE E DIRETOR, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus Anexos.
Valor total global: R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente
Data de assinatura do contrato: 16 de julho de 2018.
Vigência: até 31/12/2018.

Mafra, 17 de julho de 2018.
Vereador Adilson Sabatke
Presidente

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 061/2018

Publicação Nº 1687616

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Kelly Caryn Casagrande, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Kelly Caryn Casagrande, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 061.067.219-39, Carteira de Identidade nº 4.878.709, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor, na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 17 de julho de 2018 à 14 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.140,13 (um mil cento e quarenta reais e treze centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser

rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 17 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	Kelly Caryn Casagrande

Testemunhas:

Michelini Costa Francisco CPF 887.495.099-34	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/FMS/2018 - PREGÃO N° 007/FMS/2018

Publicação Nº 1686776

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL - , frasco único, contendo 6g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas Validade Mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	97,9900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	3M	98,0000	2
2	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexiviel siliconizada. Estojoplástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROCARE	32,0000	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (111619)	INJEX	32,0500	2
3	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA - Instrumento Cirurgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	40,0000	1
4	ALGODÃO EM ROLETES N° 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	2,2000	1
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA - Anestésico Injetável local à base de Articainaa 4% comVaso-constritor: epinefrina1:100.000.CX com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10tubetes cada. Validade mínima de 18 meses	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	213,0000	1
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - Anestésico Injetável local à base de Lidocaína Vaso-constritor: Epinefrina1:100.000. Uso Odontológico. CX com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Validade mínima de 18 meses	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	100,1000	1
7	ANESTÉSICO INJETAVEL MEPIVACAINA - Anestésico Injetável local à base de Mepivacaína2% com Vaso-constritor: epinefrina1:100.000 cx com 50 tubetes de 1,8 mL,Tubete de vidro. Uso Odontológico. Validade minima de 18 meses. Acondicionados em Blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	176,4000	1
8	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12g. Sabor tuti-fruti. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	10,0000	1
9	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Aplicador descartável odontológico tamanho extra-fino (1,5mm). Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	12,0000	1
10	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - Babador odontológico descartável, papel absorvente branco, entre 33 e 48cm , 2 camadas de papel e 1 plástico Pacote com 100 Unid..	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	17,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	BICARBONATO SÓDIO, PÓ EXTRAFINO - Bicarbonato de sódio, apresentação pó extrafino. Sabor menta. Para profilaxia odontológica com jato. Frasco com 100g. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	11,0000	1
12	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - Bobina de embalagem para esterilização comindicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 100mm, 100m	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERILL	56,3400	1
13	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - Bobina de embalagem para esterilização com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50mm, 100m.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERILL	30,8700	1
14	BROCA 1011 - Broca 1011, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
15	BROCA 1012	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
16	BROCA 1014 - Broca 1014, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagemesterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
17	BROCA 2200 FF - Broca 2200 FF ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
18	BROCA 3168 FF - Broca 3168 FF, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagemesterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	8,5000	1
19	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	6,0000	1
20	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Feito de Aço inoxidável, Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	7,5000	1
21	CIMENTO PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA COM FLUOR - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de2,5ml cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	20,0000	1
22	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - Detergente enzimático embalagem 1 litro .Dureza: 0ppm a 350ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm. Validade mínima de18 meses.	L	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	RIOQUIMICA	40,0000	1
23	ESCOVA DE RONBISON CONTRA-ÂNGULO - Escova de Robinson para contra- ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	2,0000	1
24	ESPELHO BUCAL AÇO INOX - Espelho bucal aço inox, plano,autoclavável nº 5, anti-embaçante , primeiro plano.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PRISMA	7,0000	1
25	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - Filme radiográfico adulto E-speed, uso odontológico com 150 Unid. Validade mínima de 18 meses	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	140,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
26	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED - Filme radiográfico infantil E-speed,usoodontlógico com 100 Unid. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	180,0000	1
27	FIO DE SUTURA SEDA - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm.3-0, embalagemcom 24 Unid.Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontológia. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	SHALON	55,0000	1
28	FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio;líquido; incolor. Frasco de 475 ml. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CAITHEC	12,8000	1
29	FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, Frasco com 1000ml. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	17,0000	1
30	FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - Flúor Gel neutro 2%aromatizado com 200ml. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	5,9000	1
31	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - Gorro descartável, material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor.pacote com 100Unid.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DESCARPACK	10,5000	1
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE MILTON 1% - Hipoclorito de sódio - Solução de Milton 1%. Embalagem de 1 litro. Uso Odontológico.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CICLOFARMA	8,0000	1
33	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Cor A2.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	38,0000	1
34	KIT DE HIGIENE BUCAL - Kit de higiene bucal , contendo: 01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 28 tufos de cerdas, 04 fileiras, cabo reto, medindo 15cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 Creme dental com 1.500ppm de flúor, sabor MENTA, tubo de 50g; 1200 KIT 01 Fio dental, cera e poliamida, embalagem pocket, tampa 5,98 7.176,00 flip, rolo de 25m; 01 Sacolinha plástica em PVC maleável de 0,20mm, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, sendo a frente transparente e o verso branco leitoso, sem personalizar.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDFIO	4,9600	1
35	KIT LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE - Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 21mm - 1ª série. Tamanho: 15 a 40. Blister com 6 unidades.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LOHCUS	48,0000	1
36	LUVAS DE LÁTEX COM AMIDO - Luvas de látex com amido. CX de Embarque c/100 unidades, tamanho PP.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	SUPERMAX	21,0000	1
37	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - Óleo lubrificante spray para peça de mãp odontológica. Frasco com 200ml.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	34,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
38	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR S/ ÓLEO - Pasta profilática, com flúor, sem óleo. sabor tutti-frutti., unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	8,0000	1
39	PONTA/INSERTO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO UNIVERSAL - Ponta/Inserto de Ultrassom Odontológico Universal. Ponta em aço inox para caneta de ultrassom usado em remoção de tártaro sub e supra-gengival. Compativel com aparelho Alt Sonic Ceramic I.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LUSO	140,0000	1
40	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS CURVA - Ponta para seringa de inserção de materiais viscosos (tipo Centrix) curva. Com borracha avulsa. Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	75,0000	1
41	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO, PONTA AGULHADA RETA - Ponta para seringa de inserção de materiais viscosos (tipo Centrix) ponta agulhada reta. Com borracha avulsa. Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	75,0000	1
42	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico infantil autoclavável. Kit Contendo no minimo 05 peças + pote para armazenamento Uso Odontológico.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	62,0000	1
43	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico Adulto autoclavável. Kit contendo no minimo 05 peças + pote para armazenamento. Uso Odontológico.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	61,0000	1
44	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	65,7500	1
45	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	65,7500	1
46	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
47	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1
48	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1
49	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superficie modificada e particulas de 20nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistencia ao desgaste; Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	53,0000	1
50	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Revelador de filme Radiográfico Odontológico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona; Forma física: líquido; Contendo 475ml. Validade mínima de 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CAITHEC	15,2360	1
51	SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAS VISCOSOS TIPO (CENTRIX) - feita com material termoplastico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	135,0000	1
52	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro. Validade Mínima de 18 meses	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	29,0000	1
53	SONDA EXPLORADORA N° 05 - Confeccionado em aço inoxidável. Uso Odontológico. Autoclavável.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	11,0000	1
54	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Para sucção de sangue e saliva, feito em PVC atóxico, 10 mm de diametro. Embalagem com dados de informação.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	3,5000	1
55	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Sugador odontológico descartável. Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 Unid.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	6,6000	1
56	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Solução Hemostática a base de cloreto de alumínio. Uso odontológico. Validade de no minimo 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	38,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
57	TRICRESOL FORMALINA 10ML - Tricresol formalina. Apresentação frasco com 10 ml.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 16/07/2018** **Válido até: 16/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO N° 7/2018

(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

(111619) - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Maracajá, 16 de Julho de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 544/2018

Publicação Nº 1687202

DECRETO Nº 544, DE 17 DE JULHO DE 2018

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Concurso Público Edital nº 002/2014, homologado pelo Decreto nº 171, de 23 de dezembro de 2014,

A decisão nos Autos nº 0300423-19.2018.8.24.0042 proferida pela 2ª Vara da Comarca de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada JAQUELINE EBERTZ DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 060.966.679-70, para assumir o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 17 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 106/2018

Publicação Nº 1687527

Portaria nº106/2018
De 03/05/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANE TEREZA CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SILVANE TEREZA CHIODI, por um período de 15 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/05/2018 a 17/05/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2017 A 31/01/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 107/2018

Publicação Nº 1687470

Portaria nº107/2018
De 03/05/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDAIR CHITOLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDAIR CHITOLINA, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 04/05/2018 a 02/06/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 20/10/2016 A 19/10/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 108/2018

Publicação Nº 1687408

Portaria nº108/2018
De 03/05/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SANDRO FERRARI por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 14/05/2018 a 13/06/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2016 A 30/09/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1687405

Portaria n. 113/2018
De 07/05/2018

RETIFICA A PORTARIA 111/2018 DE 03/05/2018 – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO E SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria 111/2018 de 03/05/2018, que concede licença para tratamento de saúde a Servidora Sidiane Fatima Perim, alterando o prazo da concessão de 90 dias para 03 dias, conforme atestados.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Departamento Pessoal da Prefeitura realizar a devida correção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 03/05/2018.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 159/2018

Publicação Nº 1687535

Portaria nº159/2018
De 18/06/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CLAIRE PERCIO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela

servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Conceder licença Prêmio a Servidora Público Municipal CLAIRE PERCIO por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 01/08/2012 a 16/10/2013, 01/12/2014 A 29/07/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 18 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

PORTARIA 160/2018

Publicação Nº 1687529

Portaria nº160/2018
De 22/06/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal EVERTON LUIZ ZILLI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 10/07/2018 a 09/08/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 03/11/2016 A 02/11/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 22 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 161/2018

Publicação Nº 1687531

Portaria nº161/2018
De 22/06/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANE TEREZA CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SILVANE TEREZA CHIODI, por um período de 15 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 17/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2017 A 31/01/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 164/2018

Publicação Nº 1687404

Portaria nº164/2018
De 02/07/2018

RETIFICA A PORTARIA 152/2018 DE 18/06/2018 – DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM CARATER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria 152/2018 de 18/06/2018, que designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura no periodo de 14/06/2018 a 30/06/2018, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 14/06/2018 sem data de encerramento.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Departamento Pessoal da Prefeitura realizar a devida correção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos 18/06/2018..

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 169/2018

Publicação Nº 1687533

Portaria nº169/2018
De 09/07/2018
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA , Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 118 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal. CONSIDERANDO o Certidão de nascimento de VIVIANE VITORIA ZILLI, arquivado em sua pasta funcional;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença Paternidade ao Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI, pelo período de 05 dias, de 05 de julho de 2018 a 09 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

FMS CO 12.2018 - RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Publicação Nº 1687066

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTES, e do outro lado, RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, número 12, sala 202, bairro Centro, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. SAIONARA FARIA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 019.146.289-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente consiste na contratação de empresa para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS VENCIDOS, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), nos seguintes locais:

· Unidade de Saúde Centro – Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3379-5079);

· Unidade de Saúde Benjamin Constant – Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3379-0062);

· Unidade de Saúde Donato Petri – Estrada Massarandubinha, número 2920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3379-4810);

· Unidade Básica de Saúde Julio Vegini – Estrada 1° Braço do Norte, número 7800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3379-2269);

· Unidade Básica de Saúde Prof. Danilo de Toffol – Rod. SC-414, número 4651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3324-7716).
1.2. As coletas dos resíduos serão realizadas quinzenalmente nas unidades de saúde do Município, nos seguintes horários: segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min ou das 13h00min às 16h30min.

1.2.1. A coleta dos medicamentos vencidos será realizada de acordo com a demanda do Município, sendo o ponto de coleta nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3379-5079).

1.3. Ao assinar este contrato, a contratada declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante quaisquer reclamações ou reivindicações por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, edital de licitação e seus projetos, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) pagará à contratada o valor global de R$ 36.856,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), sendo esta a única remuneração devida.

3.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) se compromete a efetuar o pagamento no dia 08 (oito) do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.2.1. O pagamento dependerá da entrega da documentação fiscal correspondente e relatório com as pesagens, condicionada ainda a adimplência fiscal da contratada.

3.3. A contratada deverá enviar mensalmente o relatório com a quantidade coletada por quilo de cada Unidade de Saúde para o e-mail compras.saude@massaranduba.sc.gov.br.

3.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba/Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) conforme consta no art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo estes reajustáveis pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo.
3.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da contratada, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Prefeitura de Massaranduba/Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO
4.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ato da assinatura do contrato, a vencedora deverá comprovar caução de 05% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA SUA PROPOSTA, dentre as seguintes modalidades:

a) Caução (em dinheiro ou título da dívida pública). A caução em dinheiro deverá ser depositada para:
Banco: 001 - Banco do Brasil
AG: 1390-0
C/C: 43496-5
CNPJ: 83.102.483/0001-62
Depósito Identificado;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia: a fim de proteger a entidade contra atos ou omissões da vencedora, caso esta retire sua proposta durante o período de validade da mesma.

4.2. Caso a vencedora não comprove caução no ato da assinatura do contrato ou apresente caução no valor errôneo, a Prefeitura de Massaranduba (SC) convocará a licitante remanescente para assinatura do contrato, tendo esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

4.3. Ao término do contrato, a caução será restituída à detentora do mesmo no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogáveis na forma da Lei, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções decorrentes neste contrato e legislação aplicáveis.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo reajustáveis pelo índice IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do mesmo.
5.4. O conteúdo do edital da licitação que a este instrumento originou, da planilha orçamentária e especificações que o acompanham, bem como a proposta da vencedora, independente de transcrição, farão parte deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços desta licitação, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Realizar as coletas dos resíduos quinzenalmente nas unidades de saúde do Município, nos seguintes horários: segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min ou das 13h00min às 16h30min.

6.1.2. Realizar a coleta dos medicamentos vencidos de acordo com a demanda do Município, sendo o ponto de coleta nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina (telefone: (47) 3379-5079).

6.1.3. Enviar mensalmente o relatório com a quantidade coletada por quilo de cada Unidade de Saúde para o e-mail compras.saude@massaranduba.sc.gov.br.

6.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e anexos bem como este contrato.

6.1.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com alimentação para execução das atividades de responsabilidade da contratada, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a contratante, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma.

6.1.6. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.1.7. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à contratante por terceiros.

6.1.8. Manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas no edital do Processo Licitatório, encaminhando periodicamente a cópia das negativas que por ventura se encontrarem vencidas, sob pena de retenção de pagamentos até a regulamentação.

6.1.9. Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal da contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.
6.1.10. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da contratada.

6.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços.

6.1.12. Realizar a coleta e o transporte externo dos resíduos de acordo com as normas NBR 12810 da ABNT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) compromete-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado.

7.1.2. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, quando couber.

7.1.4. Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas coletadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente de resíduos descritos na cláusula primeira;

7.1.5. Acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento de produtos em via pública.

7.1.6. Armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente.

7.1.7. Fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e informando imediatamente qualquer irregularidade.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) reserva-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL
8.1. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A contratada responderá por perdas e danos que vier sofrer a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A não realização do serviço contratado ou fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas neste item, além da contratada arcar com todas as despesas.

9.2. Caso a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura de Massaranduba/Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) poderá convocar a licitante remanescente para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização de valores.

9.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá a Prefeitura de Massaranduba/Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) cancelar a ordem de serviço, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa, sem ônus para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

9.4. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da Prefeitura de Massaranduba/Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), as seguintes penalidades:

9.4.1. Multa na ordem de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a

Prefeitura de Massaranduba/Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), poderá aplicar a multa do item acima em dobro.

9.4.3. Advertência.

9.4.4. Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.4.5. Declaração de inidoneidade de lavra do Prefeito de Massaranduba (SC) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.5. O atraso para efeito de cálculo das multas acima previstas será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a efetiva data de entrega do objeto deste contrato.

9.6. Nenhum pagamento será processado à contratada penalizada, sem que antes esta tenha pago a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. A rescisão poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 16 de julho de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
ARMINDO SESAR TASSI		SUZANE ELIS FROEHLICH REINKE
Prefeito de Massaranduba (SC)		Gestora do Fundo Municipal Saúde de Massaranduba (SC)

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
SAIONARA FARIA DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

PATRICIA RACHADEL TIRONI		GREICE GRIBOSKI
CPF: 037.079.169-01		CPF: 099.180.659-07

REVOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 116.2018 PP 116.2018 (PMM)

Publicação Nº 1687913

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Trata-se de decisão acerca do Pedido de Revogação do Processo Licitatório nº 116/2018 – Edital de Pregão Presencial n° 116/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa que preste serviço de transporte municipal e intermunicipal destinado ao uso da Prefeitura e Fundos do Município de Massaranduba (SC).
O pedido subscrito pelo Pregoeiro fundamenta-se na preservação do interesse público, quando se faz necessário adequar o Termo de Referência para garantir a melhor prestação do serviço.
Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 116/2018 – Edital de Pregão Presencial n° 116/2018, nos termos da fundamentação exarada no pedido de revogação, subscrito pelo Pregoeiro, acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Após isso, caso a municipalidade ainda tenha interesse na aquisição do item, que seja solicitada abertura de nova licitação com as devidas adequações do termo de referência, visando as aquisições necessárias.
Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se ao processo administrativo licitatório.

Massaranduba, 16 de julho de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 188-2018

Publicação Nº 1687321

PORTARIA nº 188/2018

TRATA DA REGULAÇÃO DE SOLICITAÇÕES E COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e suas alterações, resolve:

Art. 1.º fica vedado ao Servidor, ao Agente Público, aos Agentes Políticos, aos Cargos Comissionados, Agentes Honoríficos efetuar pedidos, compras diretamente aos fornecedores.

§1°. As solicitações e compras devem ser encaminhadas diretamente ao gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2.º O descumprimento da presente portaria acarretará sanções administrativas cabíveis.

Art. 3°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189-2018

Publicação Nº 1687323

PORTARIA n.º 189/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LAURA STRADIOTO, do cargo de professora ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do término da Licença Prêmio do servidor Jerson da Silva Mota.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

LEI Nº. 3.662, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687282

LEI Nº. 3.662, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, promover a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de Créditos Suplementares no orçamento vigente, até o valor de R$ 68.557,56 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto Atividade: 1.033 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde
Modalidade de Aplicação: (75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas, R$ 8.545,40 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 38.675,42 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 3.371,15 (três mil e trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 3.832,54 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 14.133,05 (quatorze mil cento e trinta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 47.220,82 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), para atender os Créditos Suplementares acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto Atividade: 1.033 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde
Modalidade de Aplicação: (75) 4.4.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações Diretas, R$ 8.545,40 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Modalidade de Aplicação: (xx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0402 – Aplicações Diretas, R$ 38.675,42 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Os recursos no valor de até R$ 21.336,74 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) para atender o crédito suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I - 402 – Transferência de Convênios da União – Saúde – Superávit .. R$ 3.371,15
II - 402 – Transferência de Convênios da União – Saúde – Superávit .. R$ 3.832,54
III - 402 – Transferência de Convênios da União – Saúde – Superávit .. R$ 14.133,05

Art. 4º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 17 de julho de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

LEI Nº. 3.663, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687288

LEI Nº. 3.663, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação de Mondaí, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Mondaí/FME, de natureza contábil e financeira, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executados ou coordenados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - as receitas de Impostos Municipais e Transferências Constitucionais, nos percentuais e condições previstas no art. 212 da Constituição federal e no art. 69 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e alterações posteriores;

II - as receitas recebidas em decorrência do que dispõe a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

III - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV - as receitas recebidas em decorrência da redistribuição da quota estadual do Salário-Educação entre Estado e o Município;

V - as receitas auferidas por aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Educação;

VI - o produto de convênios firmados com outras entidades de direito público e privado;

VII - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

VIII - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado destinados à Educação;

IX - receitas oriundas de bens de capital;

X - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em banco oficial, em conta bancária específica.

Art. 3° A despesa do Fundo Municipal de Educação constituir-se-á de:

I - remuneração de vencimentos, gratificações de Professores e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a educação municipal;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino compreendendo as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal;

VI - aquisição de material didático-escolar, uniformes e manutenção de programas de transporte escolar;

VII - apoio a educação especial, ao ensino superior, ensino médio e profissionalizante;

VIII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

IX - financiamento total ou parcial de programas na área do ensino desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou com ela conveniados;

X - atendimento de despesas diversas, para o funcionamento e manutenção das ações e serviços do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4° Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação:

I - disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Ensino do Município ou à sua Administração.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

Art. 5° Constituem-se passivos do Fundo Municipal de Educação as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6° O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

Art. 7° O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8° Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do executivo.

Art. 9° O Fundo Municipal de Educação de Mondaí ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, cabendo sua gestão ao respectivo Secretário.

Art. 10. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária - financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, inclusive, ordenando a emissão de empenhos, liquidações, pagamento das despesas e recebimento de receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - assinar cheques e digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Secretário de Administração e Fazenda ou Tesoureiro;

VIII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será responsável pela movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação, juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 11. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 12. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Municipal da Educação - Presidente;

II - o Diretor Geral do Departamento de Ensino Fundamental – Vice-Presidente;

III - o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º Os membros do Conselho que não desenvolvem a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 13. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - solicitar ao Poder Executivo Municipal a alocação de recursos em projetos/atividades e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e controle externo, exercidos pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações digital e documental relativas aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

VII - deliberar sobre propostas do Plano Plurianual de Investimentos, das diretrizes orçamentárias, e do orçamento geral do Fundo, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Este Fundo obedecerá às normas de contabilidade da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e demais legislações de controles internos e externos pertinentes ao Poder Público Municipal, sendo que poderá ser regulamentada no que couber pelo Chefe do Poder Executivo para o seu pleno funcionamento.

Art. 15. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder às alterações devidas nos instrumentos de planejamento municipal, para a inclusão no Plano Plurianual – PPA 2018-21, Lei Municipal nº 3.643, de 22 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.644, de 24 de outubro de 2017, e na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.645, de 28 de novembro de 2017.

Art. 16. O Fundo Municipal de Educação de Mondaí/SC, para o presente exercício, deverá ser incluso no orçamento Municipal, como Unidade Orçamentária, compondo o Órgão da Secretaria de Educação, obedecendo às regras e códigos específicos de Contabilidade Pública vigente, para os próximos exercícios poderá ser incluso no Órgão Secretaria de Educação ou independente na forma de entidade autônoma.

Art. 17. O Fundo Municipal de Educação, após a aprovação e a entrada da Lei em vigor, deverá ser criado o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em obediência a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 18. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 17 de julho de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Sandra Regina Callai Schuh,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LEI Nº. 3.664, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687292

LEI Nº. 3.664, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas não processadas no exercício anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas do exercício anterior, decorrentes da execução do contrato 062/2014 de 25 de abril de 2014, relativo a edificação de quadra coberta com vestiário junto a Escola do Ensino Fundamental Professora Gessy Spier Averbeck da rede Municipal de Ensino do Município de Mondaí – SC, conforme Termo de Compromisso PAC 20834612014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da e o Município de Mondaí – SC, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, relativa a regularização da matrícula CEI nº 0000000.

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados créditos adicionais suplementares abertos no corrente exercício na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01– Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1080 – Criança na Escola
Projeto/atividade: 2019 – Manutenção Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas – R$ 60.000,00.

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 17 de julho de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 45/2018/PM

Publicação Nº 1686884

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 45/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA CAMPANHAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 26/julho/2018 até as 09:30 horas do dia 26/julho/2018. Abertura da sessão no dia 26/julho/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2018

Publicação Nº 1687564

RETIRO APROFUNDAMENTO
TESTEMUNHO:
- QUEM "ÉRAMOS" QUANDO ENTRAMOS NO MOVIMENTO: IDADE, CONTATO COM DEUS...
- COMO NOS CONHECEMOS;
- VIVÊNCIA DE NAMORO;
- MOMENTOS MARCANTES DENTRO DO MAV-J;
- VIVÊNCIA DO NOIVADO E PREPARAÇÃO PARA O CASAMENTO;
- SAÍDA DO MOVIMENTO/DISCERNIMENTO VOCACIONAL (PERSEVERANÇA);

FOTOS, MÚSICA,

DECRETO Nº 116/2018

Publicação Nº 1687567

DECRETO Nº 116/2018, em 16 de Julho de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social		
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.02.08.244.0012.2.092-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.000,00 07.02.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 20.000,00 07.02.08.244.0012.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 15.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.02.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 20.000,00		

07.02.08.244.0012.2.016-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R$ 15.000,00
07.02.08.244.0012.2.092-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Julho de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 23

Publicação Nº 1687352

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF PERPÉTUA ZEFERINO MARTINS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	GABRIELE MEDEIROS GOMES

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF ALFREDO VALSECH

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	DANUBIA INÁCIO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	REGINA CARDOSO FORMENTIN

Morro da Fumaça, de 18 de Julho de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 5/2018 - FMS

Publicação Nº 1687148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 5/2018, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE. Os recursos para aquisição do presente objeto serão oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 05034.123000/1180-02 do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 31/07/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

PORTARIA 121/2018

Publicação Nº 1686651

PORTARIA Nº 121/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO o afastamento de 15 dias da servidora Daniela Rocha Menegon, através de atestado médico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida MIRIAN PAULA DE LUCA, para exercer a função de PROFESSOR, pelo período de 03/07/2018 a 17/07/2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2018.

Morro Grande/SC, 04 de julho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2018

Publicação Nº 1686650

PORTARIA Nº 122/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 189642732 e Benefício nº 6237197552, da Agencia da Previdência Social em Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde, até 16/09/2018, para o servidor ANTONIO MANENTI, matricula nº 99, ocupante do cargo de " Motorista", do Grupo III, Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

Morro Grande/SC, 05 de julho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1686648

PORTARIA Nº 123/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada em 13/07/2018, a servidora PAOLA GONÇALVES VELASQUES, matrícula 1167, portadora do CPF nº 024.138.630-60, ocupante do cargo de "Fonoaudiólogo", do Quadro permanente da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 13 de julho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1686649

PORTARIA N° 124/2018

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, JÉSSICA AURELIO ZACARIAS, inscrição nº 7, brasileira, portadora do CPF nº 069.744.879-75 e RG nº 5742615, para exercer o cargo da categoria funcional de "Fonoaudiólogo", do Grupo I - Grupo Funcional Superior - GFS, Nível GFS 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2017- FMS, homologado em 15 de Setembro 2017, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 13 de julho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 88/2018 PMN

Publicação Nº 1687248

ATA 88/2018 PMN

AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 09/07/2018, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO DIAS REUNIRAM-SE PARA DAR INICIO AO CERTAME, DO EDITAL A LICITAÇÃO 88/2018 PMN, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEMEI PROFª ALESSANDRA Z. DA SILVA; CEMEI PROFº ROBSON F. LOPES E CEMEI BRUCE CRANSTON KAY, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201306571/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14: 15MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS. DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME.

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2018 PMN

Publicação Nº 1687144

Navegantes, 12 de julho de 2018.

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2018 PMN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/SC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Considerando que o Processo Licitatório n° 78/2018 PMN foi realizado no dia 03 de julho de 2018 e que após análise do mesmo, a Secretaria de Educação verificou que os valores das propostas apresentadas pelas empresas licitantes estavam divergentes com o edital, já que o valor total dos lotes não deveria ser alterado, e sim os descontos que seriam aplicados sobre o valor dos itens da Tabela SINAPI/SC; considerando que a Secretaria de Educação se equivocou ao inserir a "manutenção de prédios administrativos" juntamente com as Unidades de Ensino fundamental e infantil, e que as dotações utilizadas são correspondentes às transferências de impostos (25%) e que não poderiam ser utilizadas para tal finalidade; considerando que a Administração Pública deve rever seus próprios atos e exercer seu poder-dever de anular os mesmos, o Município de Navegantes decide pelo cancelamento do Pregão Presencial n° 78/2018PMN.
Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Carla Claudino
Pregoeira

Equipe de apoio:

Pablo Romero Costa Pereira Dias

Vera Lúcia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Daniel Seibert Rocha

Marcio da Rosa
Secretário de Administração.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1686964

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATADO: CIN/CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIADORA DE PROGRAMA DE ESTAGIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
DATA: 02/07/2018 – JAN ULLRICH – Diretor Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 139/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 120/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA "NOTA PREMIADA", PARA A EDUCAÇÃO FISCAL E INCREMENTO NA PARTICIPAÇÃO DOMUNICÍPIO NO MOVIMENTO ECONÔMICO"

Publicação Nº 1686791

DECRETO Nº 139, de 16 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 120/17 DE 21 de dezembro de 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA "Nota Premiada", PARA A EDUCAÇÃO FISCALEINCREMENTO NA PARTICIPAÇÃO DOMUNICÍPIO NO MOVIMENTO ECONÔMICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 120/17, de 21 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A campanha de educação fiscal, denominada "Nota Premiada" instituída pela Lei Municipal nº 120/17, de 21 de dezembro de 2017, para o incremento na participação do Município no movimento econômico do Estado de Santa Catarina, objetivando a elevação do índice na participação do Município na distribuição, pelo Estado de Santa Catarina, da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – ICMS tem, também, os seguintes objetivos:

I – monitorar a arrecadação de ICMS no âmbito municipal;

II – incrementar o valor adicionado do Município e sua participação no movimento econômico, segundo a legislação e normas próprias editadas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

III – investigar e executar ações preventivas e de fiscalização dos contribuintes dos tributos municipais e também dos que participam da cadeia de produção, comercialização, transporte, distribuição de produtos e mercadorias, operações estas que formam o índice de participação do Município na arrecadação do ICMS pelo Estado e nas transferências deste imposto ao Município.

Art. 2º A campanha "Nota Premiada", nos termos da Lei Municipal nº 120/17, de 21 de dezembro de 2017, incentivará a participação de contribuintes diretos e indiretos e de produtores agropecuários, mediante a distribuição de prêmios, por meio da premiação em sorteios.

Art. 3º Para obter um cupom serão adotados os seguintes critérios:

I – para os consumidores que apresentarem documentos fiscais emitidos por contribuintes com inscrição estadual de estabelecimentos com sede ou domicílio no Município, ser-lhes-á dado um cupom para cada R$ 50,00 (cinquenta reais) de compras registradas em documentos fiscais regularmente emitidos a partir de 21 de dezembro de 2017;

II – para os produtores rurais, regularmente inscritos na Secretaria de Estado da Fazenda, com estabelecimentos rurais no Município, que apresentem notas fiscais de produtor rural, relativas à venda, ser-lhes-á dado um cupom para cada R$ 1.000,00 (um mil reais) emitidos a partir de 21 de dezembro de 2017;

III – para contribuintes formais e informais da Fazenda Municipal, ser-lhes-á dado um cupom, para cada R$ 50,00 (cinquenta reais) de créditos tributários ou não tributários, efetivamente, recolhidos à Fazenda Municipal, emitidos a partir de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º Do valor a que se refere o inciso III, do caput deste artigo, serão desconsiderados os valores relativos a multas, correção monetária e a juros, eventualmente incidentes na arrecadação de créditos tributários e não tributários à Fazenda Municipal.

§ 2º Para os fins das disposições do inciso III, do caput, deste artigo, serão considerados os impostos, as taxas municipais, os serviços, as receitas agropecuárias e a amortização de empréstimos concedidos a qualquer título e a contribuição de melhoria, excetuando-se os serviços administrativos e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo Único A troca dos cupons se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139, de segunda a sexta feira das 9hr00min as 11hr30min e das 13hr30min as 16hr00min.

Art. 4º A premiação por sorteio, nos termos do parágrafo único do art. 2º deste Decreto, será realizada no dia 28 de dezembro de 2018, com a seguinte premiação:

I – 01 Moto Zero Km, 124 cilindradas ano/modelo 2017

II – 01 Refrigerador Duplex FrostFree

III – 01 Secadora de roupas para 10kg

IV – 01 Aparelho condicionador de Ar Split quente/frio de 9000BTU's

V – 01 Máquina de lavar roupas automática 11,5/12kg

VI – 01 TV Led de 32 polegadas

§ 1º Para participar do sorteio de que trata este artigo, os consumidores, os produtores rurais e os contribuintes, receberão comprovante de cumprimento dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 3º, que serão depositados em urna lacrada, que será aberta por ocasião da realização do sorteio.

§ 2º O sorteio de que trata este artigo será realizado em evento público.

§ 3º Finalizado o sorteio, aos contemplados, serão imediatamente entregues os respectivos prêmios.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações próprias contempladas na legislação orçamentária do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº423/2018

Publicação Nº 1686888

Retifica Portaria nº 423/2018

Fica retificada a Portaria nº 423/2018, de 05 de julho de 2018, publicada em 06 de julho de 2018 no DOM/SC – edição nº 2.569, páginas 900 e 901 passando a vigorar a Portaria nº 423/2018, devidamente retificada, publicada na data de 18/07/2018, por motivo de equívoco na digitação do ano da Portaria.

Nova Trento, 18 de julho de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 2018

Publicação Nº 1687859

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 361/2018/SME de 13 de julho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter de URGÊNCIA:

- 01 (um) Professor de Inglês, em caráter temporário:
a) Remuneração (Habilitado): R$ 747,11;
b) Remuneração (Não Habilitado): R$ 426,98;
c) Carga Horária: 10h/ Semanais (período vespertino);
d) Local: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
e) Requisitos:
• Habilitado: Diploma de licenciatura plena (Inglês), ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar.
• Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase do Curso de Inglês ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Inglês com no mínimo 180horas.
f) Prazo do Contrato: até a Convocação dos Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 60 (sessenta) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I e II), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 18, 19, 20 e e 23 de julho de 2018, das 07:00h as 13:00h, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Certidão de Frequência da Faculdade (para Não Habilitados);
• Cópia do Diploma Escolar de Ensino Médio Completo (para Não Habilitados);
• Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado/ Doutorado);
• Cópia de Certificado de Curso de Inglês com no mínimo 180 horas (Capacitação/ Aperfeiçoamento);
• Certidão de Tempo de Serviço.

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2017, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área/disciplina específica	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

Fase do Curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir do 8º semestre	6,0
Acadêmico do 7º semestre	5,0
Acadêmico do 6º semestre	4,0
Acadêmico do 5º semestre	3,0
Acadêmico do 4º semestre	2,0
Acadêmico do 3º semestre	1,0

Fase do Curso de Graduação	Pontuação
Acadêmico a partir do 8º semestre	6,0
Acadêmico do 7º semestre	5,0
Acadêmico do 6º semestre	4,0
Acadêmico do 5º semestre	3,0
Acadêmico do 4º semestre	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 25 de julho de 2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 26 de julho de 2018. O resultado da classificação final será publicado no dia 30 de julho de 2018, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 18 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
HABILITADOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 005/2018

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
RG:	Data de Nasc.: ____/____/ _____ Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Pós-Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 003/2018
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

(ANEXO II)
NÃO HABILITADOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 005/2018

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
RG:	Data de Nasc.: ____/____/ _____ Sexo M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Fase do Curso de Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 003/2018
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

(ANEXO III)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 005/2018
Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura) Nome do Candidato: Cargo:

RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____h

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 005/2018
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1687006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2018

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 131/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
17º	ANA MARIA WOSSGRAU MULLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 131/2018)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 423/2018

Publicação Nº 1686889

PORTARIA Nº 423/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e amparado no Decreto 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 25/06/2018, convocada conforme Decreto nº 119/2018, JOYCE SILVA DOS SANTOS GREGGIO, matrícula nº 7821, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 05 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente (transitória) e excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 149/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOYCE SILVA DOS SANTOS GREGGIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Claraiba, nº 7468, Bairro Claraiba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 028.840.350-95, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 05 de julho de 2018 a 19 de dezembro de 2018, por motivo de vaga excedente (transitória) e excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 149/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi Joyce Silva dos Santos Greggio
Secretário Municipal de Educação Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 449/2018

Publicação Nº 1686634

PORTARIA Nº 449/2018

Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, SANDRA REGINA CIM CADORE, matrícula nº 7836, no Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Creche Municipal Santo Antonin, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1686660

PORTARIA Nº 450/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 128/2018, JOSÉ ROBERTO SOUZA, matricula nº 7837, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 160/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Santo Inácio, s/n°, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JOSÉ ROBERTO SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marcos Silva, nº 1740, Bairro Cardoso, Município de São João Batista, portador do CPF nº 064.039.629-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III – Unidade Sanitária Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 160/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira José Roberto Souza
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de julho de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Ivana Regina Cadore
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1687016

PORTARIA Nº 451/2018

Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 655/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante, a Servidora Pública Municipal JÉSSICA HELENA VENERI, matrícula n° 7559, ocupante do cargo de Atendente de Creche - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de julho de 2018 a 08 de janeiro de 2019, conforme atestado médico.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de EducaçãoComunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1687005

PORTARIA Nº 452/2018
Dispõe Sobre Credenciamento

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e §§, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR, a Servidora Pública Municipal DANIELA ANTONIO FRANCISCO, concursada, matrícula nº 6791, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 18 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018

Publicação Nº 1686960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – SRP N° 034
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Nova Trento, Prédios Públicos, Praças e Jardins, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 01/08/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 01/08/2018 às 09:00 horas. Outras Informações: Fones: 48.3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

ERRATA: EDITAL PÚBLICO Nº 01/2018 | CMDCA

Publicação Nº 1687442

ERRATA: EDITAL PÚBLICO Nº 01/2018

Prorroga a data da capacitação para os candidatos a membros do Conselho Tutelar, Processo de Escolha em data Unificada - 2018, e dá nova redação para o Calendário Oficial.

Fátima de Sousa Damin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), Lei Federal 12.696/12, Lei Municipal nº 2.445/15, Lei Municipal nº 2.397/14, Lei Municipal n.º 2.308/13, e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, considerando que, devido a indisponibilidade do palestrante, em cumprir com o cronograma na data 23 de julho, fica prorrogada a data da capacitação para o dia 30 de julho de 2018, tendo novo Calendário em anexo a este edital, mantendo-se as demais disposições do Edital 01/2018.

Nova Veneza, 16 de julho de 2018.
Fátima de Sousa Damin
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL

PERIODO	HORÁRIO	ASSUNTO	LOCAL
Até 18/05/2018		Publicação de Edital	Prefeitura e Jornal Oficial
De 21/05/2018 à 08/06/2018	13:30h às 16:30h	Inscrição dos Candidatos	CRAS - sito a Rua Ângelo Bortolotto, s/nº, Bairro Bortolotto, Nova Veneza – SC
14/06/2018 a 19/06/2018		Análise das inscrições	
Até 26/06		Publicação dos inscritos	Prefeitura e Jornal Oficial
27/06 e 28/06/18		Prazo para impugnação	
29/06/18 a 04/07/18		Notificação dos candidatos impugnados para defesa	
2 (dois) dias a partir da notificação		Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	
09/07/18 e 10/07/18		Análise e decisão das impugnações pela Comissão Especial	
11/07/18 e 12/07/18		Notificação dos candidatos sobre a decisão da impugnação	
13/07/18		Interposição de recurso	
16/07/18		Plenária do CMDCA para análise e decisão da interposição de recurso	
17/07/18		Notificação do resultado da Plenária.	
30/07/2018	Das 8:30h às 12h, e das 13h às 17h.	Capacitação com exigência de 100% de frequência.	Teatro Municipal de Nova Veneza
Até 09/08/18		Publicação dos candidatos que concorrerão ao processo de escolha	Prefeitura e Jornal Oficial
02/09/18	Das 9h às 16h	Dia do Processo de Escolha (Eleição)	- E. E. B. Abílio César Borges - E.B.M. Bairro Bortolotto - E. E. B. Humberto Hermes Hoffmann - E. E. B. Julieta Torres Gonçalves - E.B.M. Líbero Ugioni
02/09/18	Após 16h	Apuração dos votos	Teatro Municipal de Nova Veneza.
Até 07/09/18		Divulgação do resultado	Prefeitura e Jornal Oficial

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2447

Publicação Nº 1687335

DECRETO Nº 2.447, de 17 de Julho de 2018.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000.00 (Trinta e cinco mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029 – Manutenção programa patrulha mecanizada
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000 Aplicações Diretas R$ 35.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 35.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 17 de Julho de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 040 A 046/2018

Publicação Nº 1686847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 040/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor ..... : 1.157,86 (um mil cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 041/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.137,23 (cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 042/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor ..... : 8.181,57 (oito mil cento e oitenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 043/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 2.946,72 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, 16 de Julho de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 044/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME
Valor ..... : 6.244,50 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 045/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Valor ..... : 2.388,56 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 046/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor ..... : 3.034,17 (três mil e trinta e quatro reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (24), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, 16 de Julho de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DO PL PM Nº 036/18-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Publicação Nº 1686773

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 036/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB e demais condições descritas no edital.

Entrega dos envelopes até as 08h50min, no dia 22/08/2018 - A abertura dos envelopes da habilitação ocorrerá a partir das 09h -Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas e no site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Novo Horizonte (SC) em 18 de JULHO de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 522

Publicação Nº 1687508

DECRETO Nº 522, DE 23 DE JUNHO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de maio de 2018, de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,4793 (três inteiros e quatro mil, setecentos e noventa e três dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de julho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2018.
Ouro, 23 de junho de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.512

Publicação Nº 1687434

LEI Nº 2.512, DE 2 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Município receber, em doação, partes de áreas de imóvel que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, partes de áreas do imóvel da área da matrícula nº 19.170, pertencente a José Diamantino Forlim, CPF nº 099.146.419-20, brasileiro, viúvo que declara não viver em união estável, sendo:
I - uma área com 116,43 m2 (cento e dezesseis vírgula quarenta e três metros quadrados), destinada à regularização da Rua Governador Pedro Ivo Campos;
II - uma área com 632,50 m2 (seiscentos e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), destinada à regularização da Rua da Inconfidência;
III - uma área com 625,53 m2 (seiscentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), destinada à regularização da Rua Presidente Costa e Silva.
Art. 2º As áreas recebidas em doação terão como finalidade a regularização e prolongamento das vias de circulação mencionadas no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Fica aprovado o desmembramento dos imóveis consignados no artigo 1º desta Lei, restando aos terrenos originais as áreas mencionadas na Planta Planimétrica do Imóvel registrado sob a matrícula nº 19.170 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.
Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.507, de 24 de março de 2018.
Ouro, 2 de julho de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.513

Publicação Nº 1687446

LEI Nº 2.513, DE 2 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, na seguinte programação orçamentária:
13.01.17.512.0165.1065. Implantação de redes de esgoto

4.4.90.00.00.0.0.000000. Aplicações Diretas	R$	450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes programações orçamentárias:
13.01.17.512.0165.1071. Aquisição de terrenos

4.4.90.00.00.0.0.000000. Aplicações Diretas	R$	80.000,00

13.01.17.512.0165.1073. Construção de Reservatórios de Água

4.4.90.00.00.0.0.000000. Aplicações Diretas	R$	210.000,00

1301.17.512.0165.1074. Ampliação e manutenção sistema supervisório

4.4.90.00.00.0.0.000000. Aplicações Diretas	R$	160.000,00
TOTAL	R$	450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 2 de julho de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.514

Publicação Nº 1687451

LEI Nº 2.514, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Cria o projeto "Reserva Emergencial" destinado a garantir o fornecimento de diesel e gasolina pelos postos de abastecimento de combustíveis contratados pelo Município de Ouro, em caso de catástrofes e greves, a fim de manter os serviços públicos essenciais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Reserva Emergencial que visa prevenir a falta ou racionamento de abastecimento de diesel e gasolina manutenção dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Ouro em casos de catástrofes e greves.
Art. 2º Ficará retido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos tanques de reservatórios de combustíveis do tipo diesel e gasolina junto aos postos de abastecimento de combustível contratados pelo Município de Ouro para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais em caso de catástrofes e greves.
Parágrafo único. Consideram-se catástrofes e greves para os efeitos desta Lei:
I - Catástrofes: temporais de grandes proporções, enchentes e abalos sísmicos e outras intempéries climáticas;
II - Greves: paralisação das atividades de caminhoneiros e transportadores em geral.
Art. 3º Define-se como serviços públicos essências disciplinados pelo Projeto Reserva emergencial:
I - serviços de transporte de saúde, ambulâncias e remoção de pacientes para outras cidades;
II - serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
III - serviço de segurança pública prestados pelas polícias militar e civil;
IV - serviço de coleta de lixo;
V - serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino.
Art. 4º Constatadas as ocorrências de catástrofes e greves previstas no parágrafo único do art. 2º, o chefe do Poder Executivo do Município de Ouro publicará o decreto nos termos desta Lei e determinará ao posto de abastecimento de combustível contratado pelo Poder Público que retenha o percentual de combustível previsto no caput do art. 2º.
Art. 5º Os termos desta Lei deverá obrigatoriamente constar em todos os editais de licitação e contratos administrativos celebrados pelo Município de Ouro com os postos de abastecimento de combustível.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 2 de julho de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.515

Publicação Nº 1687455

LEI Nº 2.515, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental a executarem o Hino Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental do Município de Ouro.
Art. 2º Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatório, na Semana da Pátria, a execução do Hino Nacional durante todos os dias letivos.
Art. 3º São objetivos da presente norma:
I - conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado;
II - valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira;
III - desenvolver o senso de patriotismo;
IV - criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;
V - compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.
Art. 4º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 2 de julho de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.516

Publicação Nº 1687459

LEI Nº 2.516, DE 12 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Município de Ipira - SC, visando as adequações necessárias a trafegabilidade sobre a ponte construída na divisa dos Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Ipira - SC, visando a cooperação na execução de acesso provisório e adequações finais para o trafego em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira sobre o Rio Pinheiro Baixo, na comunidade de Linha Maziero, na divisa entre os dois Municípios, nos termos da minuta do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 12 de julho de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº .../2018.

Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Ipira-SC e o Município de Ouro-SC, visando a adequações finais para trafego da ponte construída na divisa dos dois Municípios.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, situado à Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, CEP 89.669-000, Ipira - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, residente e domiciliado à João Batista Riffel, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito

no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/000157, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, Centro, CEP 89.663-000, Ouro - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Luiz Miqueloto, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, nº 2265, Centro, no município de Ouro, portador da Cédula de Identidade RG nº 655.507/SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.893.819-91, doravante denominado 2º CONVENENTE. Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a execução de acesso provisório, retirada ou colocação de material, incluindo o seu transporte e adequações finais em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira, para liberar o trafego sobre o Rio Pinheiro Baixo, na divisa dos territórios dos convenentes, na localidade de Linha Nilo Peçanha do lado de Ipira e da localidade de Linha Maziero do lado de Ouro, que constitui-se no objeto do convênio de repasse nº ..., firmado pelo Município de Ipira, com vistas a proporcionar a continuidade de escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades das comunidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente convênio corresponde aos gastos pelo uso de máquinas, equipamentos, pessoal e demais materiais por parte do 2º Convenente, para execução de acesso provisório, retirada ou colocação de material, incluindo o seu transporte e adequações finais em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira para liberar o trafego em ambos os lados da ponte que faz divisa entre os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO 1º CONVENENTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio de cooperação, comunicando possíveis irregularidades na execução;

b) participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados;

c) proporcionar todas as facilidades para que o 2º CONVENENTE possa desempenhar seus trabalhos, com o uso de máquinas, equipamentos, pessoal em ambos os lados da ponte, objeto do presente convênio;

d) caso for necessário liberar a retirada ou colocação de materiais no território do Município de Ipira.

II - DO 2º CONVENENTE:

a) executar os serviços que se fizerem necessários para acesso provisório e adequações finais para o trafego em ambos os lados da ponte;

b) executar os serviços com qualidade e utilizar materiais adequados;

c) participar, juntamente com o 1º CONVENENTE, na fiscalização da execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados;

d) responsabilizar-se por todas as obrigações do uso de suas máquinas, equipamento e pessoal, necessários a execução do presente convênio;

e) zelar pela obra existente, respondendo por eventuais danos que possam ocorrer na estrutura da ponte;

f) caso for necessário efetuar a retirada ou colocação de materiais sobre o território do Município de Ipira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da assinatura do presente termo, com possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso prévio expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

I - descumprimento de qualquer das obrigações contraídas no presente instrumento;

II - antecipadamente, por conveniência de qualquer das partes, dentro de seus próprios interesses, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Ipira/Ouro/SC, ... de ... de 2018.

Emerson Ari Reichert	Neri Luiz Miqueloto
Prefeito de Ipira	Prefeito de Ouro

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Ouro Verde

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 26 27

Publicação Nº 1687147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa F.VACHILESKI & CIA LTDA Objeto. Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Valor total registrado R$: 50.670,00. Data da assinatura: 13/07/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa BORILLI PNEUS LTDA Objeto. Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Valor total registrado R$: 14.802,00. Data da assinatura: 13/07/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FM PNEUS LTDA Objeto. Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Valor total registrado R$: 5.960,00. Data da assinatura: 13/07/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2018
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SIMONE DE ALMEIDA Objeto. Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Valor total registrado R$: 100.300,00. Data da assinatura: 13/07/2018.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

CONTRATOS DE 48 49 50 E 51

Publicação Nº 1687146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CABAL BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 987/2017, aos servidores do Município de Ouro Verde. Valor de R$ R$ 110.345,40 (cento e dez mil trezentos e quarenta e cinco reais com quarenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 03 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, reprogramação e relatórios conclusivo da obra na LAI, LAO da implantação da última etapa do sistema de esgotamento sanitário no município de Ouro Verde –SC. Valor de R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 03 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: AMBIENTAL FIBRAS LTDA –EPP
Objeto: Aquisição de BIO filtro (peça do sistema de tratamento de esgoto) para a obra da UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde. Valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 03 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta – (Trecho 02) e passeios da mesma Rua (Trecho 01. Valor de R$ 249.800,26 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos reais com vinte e seis centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 10 de julho de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.373, DE 16 DE JULHO DE 20183

Publicação Nº 1687756

decreto Nº 2.373, DE 16 DE JULHo DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, NA ORDEM DE R$ 745.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, na dotação orçamentária abaixo:

05:00 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
05:01 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
Projeto/Atividade : 2199 – Func. E Manut. Dos Cemitérios
Red.372 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 745.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

05:00 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
05:01 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
Projeto/Atividade : 2199 – Func. E Manut. Dos Cemitérios
Red.370 Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Projeto/Atividade : 2193 – Func. E Manut dos Serviços Urbanos
Red.172 Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 500.000,00

14:00 – SECRETARIA DE PLAN. E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA DE PLAN. E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade :1249– Financ Construção Sede da Prefeitura
Red.141Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01000142– Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 16 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.374, DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1687758

DECRETO Nº 2.374, DE 16 DE JULHO DE 2018.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Uma Função Executiva de Confiança – FEC, Código FEC I, da Contabilidade, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterada pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferida para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Palhoça, 16 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2018

Publicação Nº 1687774

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2018
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços n° 147/2018, firmado em 12/07/2018, com a empresa D. MUNIZ – DMZ MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Demolição, em caráter de URGÊNCIA, para cumprimento de solicitação referente à Abertura de Processo Administrativo n° 11522/2018 (fls. 5-38), tendo em vista que o atual proprietário não possui condições financeiras para elaborar a respectiva demolição. Trata-se de prestação de serviço de demolição em residência de propriedade do Sr. Alcemir Visolli, CPF: 898.366.009-06, localizada na Rua Manoel Rosa de Freitas, n° 25, Loteamento Jardim Santa Clara II, Quadra: M, Lote: 15, bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, sob inscrição imobiliária n° 01.02.303.0097 e Cadastro: 19462, tendo em vista que o imóvel encontra-se com inclinação acentuada com risco iminente de desmoronamento, podendo ocasionar inclusive danos aos moradores e as casas que ficam localizadas nas extremidades do imóvel, devidamente constatado conforme dispõe o Relatório de Ocorrência, n° 099/2018, realizado através de vistoria In Loco pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – Secretaria de Segurança Pública, bem como pelo Parecer Técnico realizado pelo Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Sr. Mario Cilo Vieira Zambelli. Diante tais fatos, a Procuradoria Geral do Município posicionou-se, através de Parecer Jurídico n° 0994/2018, e orientou pela ordem de demolição custeada pelo Município, acionando, posteriormente, o infrator, dono da residência, para cobrir as aludidas expensas. E ainda, conforme orientação do Jurídico, os bens deverão ser recolhidos à Garagem Municipal, e, existindo moradores no local, a demolição deverá ser acompanhada pela Secretaria de Habitação, a fim de proceder o cadastro familiar. Caso existam crianças ou adolescentes no imóvel, a Secretaria de Assistência Social também deverá acompanhar o cumprimento da presente determinação.
AMPARO: art. 57 da Lei n° 8.666/93.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2018.
VIGÊNCIA: - 90 dias: 12/07/2018 a 09/10/2018.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "71" - 3.3.90.3999.
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Pelo Contratado,
D. MUNIZ – DMZ MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ME.
DONIZETE MUNIZ.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018

Publicação Nº 1687773

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: D. MUNIZ – DMZ MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Demolição, em caráter de URGÊNCIA, para cumprimento de solicitação referente à Abertura de Processo Administrativo n° 11522/2018 (fls. 5-38), tendo em vista que o atual proprietário não possui condições financeiras para elaborar a respectiva demolição. Trata-se de prestação de serviço de demolição em residência de propriedade do Sr. Alcemir Visolli, CPF: 898.366.009-06, localizada na Rua Manoel Rosa de Freitas, n° 25, Loteamento Jardim Santa Clara II, Quadra: M, Lote: 15, bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, sob inscrição imobiliária n° 01.02.303.0097 e Cadastro: 19462, tendo em vista que o imóvel encontra-se com inclinação acentuada com risco iminente de desmoronamento, podendo ocasionar inclusive danos aos moradores e as casas que ficam localizadas nas extremidades do imóvel, devidamente constatado conforme dispõe o Relatório de Ocorrência, n° 099/2018, realizado através de vistoria In Loco pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – Secretaria de Segurança Pública, bem como pelo Parecer Técnico realizado pelo Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Sr. Mario Cilo Vieira Zambelli. Diante tais fatos, a Procuradoria Geral do Município posicionou-se, através de Parecer Jurídico n° 0994/2018, e orientou pela ordem de demolição custeada pelo Município, acionando, posteriormente, o infrator, dono da residência, para cobrir as aludidas expensas. E ainda, conforme orientação do Jurídico, os bens deverão ser recolhidos à Garagem Municipal, e, existindo moradores no local, a demolição deverá ser acompanhada pela Secretaria de Habitação, a fim de proceder o cadastro familiar. Caso existam crianças ou adolescentes no imóvel, a Secretaria de Assistência Social também deverá acompanhar o cumprimento da presente determinação.
Vigência do Contrato: 12/07/2018 a 09/10/2018.
Processo: Dispensa de Licitação n° 76/2018.
Rubrica orçamentária: "71" - 3.3.90.3999.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Autorização em 12/07/2018.
Ratificada em: 12/07/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 4.636, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687754

LEI Nº 4.636, de 13 de juLho de 2018.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de Utilidade Pública a Associação Mãos de Luz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mãos de Luz, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n°16.570.812/0001-02, com sede à Rua Agenor José Soares, nº 53, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-290.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.637, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687755

LEI Nº 4.637, de 13 de juLho de 2018.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 4.552, DE 04 DEZEMBRO DE 2017, que institui no Município de Palhoça o dia Municipal dos Desbravadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 4.552, de 04 de Dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Palhoça, O "Dia dos Desbravadores".

§1º O Dia Municipal dos Desbravadores deverá ser comemorado, anualmente, no dia 10 de Abril.

§2º As festividades e comemorações do dia Municipal instituído poderão ser realizadas durante a semana do dia 7 a 13 de Abril".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palhoça, 13 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

Publicação Nº 1687685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº081/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 081/2018, no dia 31 de julho de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2018 tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de ondulações transversais (lombadas) e faixas elevadas para travessia de pedestre, com fornecimento do material e mão de obra, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de julho de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Publicação Nº 1687033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 11.114.708/0001-90

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Café Preto em Pó Características técnicas : Café em pó , torrado , moído , de primeira qualidade (top de linha) , tipo tradicional com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem : pacotes de poliéster metalizado , de 500 gramas . Rotulagem conforme legislação vigente.					
18	3000,00	PCT	JURERE TRADICIONAL	R$7,9900	R$23.970,0000
Valor Total		**(vinte e três mil e novecentos e setenta reais)**			**R$23.970,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Publicação Nº 1687050

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 14.990.312/0001-02

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Creme de Leite , embalagem lacrada com rotulagem conforme legislação vigente . Unidade de 300 gramas					
28	300,00	UN	CCGL	R$2,3700	R$711,0000
Especificação: Farinha de Milho - Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou fina, pura, previamente macerado e peneirado, 100% milho. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico- sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Não deverá conter sujidade, parasitos e larvas, conforme Resolução C.N.N. P A . 12/78 NTE 12/18, de 24/07/78. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá se de saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 01 Kg.					
32	68,00	KG	SINHA	R$2,1800	R$148,2400
Especificação: Fermento em Pó Químico. Ingredientes : amido de milho ou fécula de mandioca fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem Primária : pote de plástico em polietileno de alta densidade, com tampa também em polietileno de alta densidade , com capacidade para 100 gramas. No rótulo devem constar as denominações "Fermento Químico" e "Conservar em lugar fresco e seco " . Rotulagem conforme legislação vigente.					
36	240,00	FRS	APTI	R$1,9000	R$456,0000
Especificação: Iogurte Líquido de Frutas com polpa Sabor Morango Ingredientes: Leite , açúcar , preparado de morango , fermento lácteo / cultura microbiana . embalagem com no mínimo 900 ml . Rotulagem conforme legislação vigente.					
39	500,00	UN	HOLANDES	R$5,6000	R$2.800,0000
Especificação: Iogurte Líquido com polpa de frutas sabor Coco. Ingredientes : leite açucar , preparado de Coco, fermento lácteo/ cultura microbiana. embalagem deverá conter no mínimo 900 ml . Rotulagem conforme legislação vigente					
40	500,00	UN	HOLANDES	R$5,6000	R$2.800,0000
Especificação: Maionese tradicional, 1ª qualidade, embalagem com 500 gr					
46	120,00	UN	ARISCO	R$3,3000	R$396,0000
Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA FRALDINHA Especificação: Carne bovina- fraldinha, congelada, limpa, sem nervos, sem apo nevroses e sem gorduras, com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, devidamente identificadas com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de produção e validade.					
79	350,00	KG	MM	R$18,7500	R$6.562,5000
Especificação: OVOS DE GALINHA Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com					

capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.					
80	400,00	DZ	FRIOLAR	R$6,4000	R$2.560,0000
Especificação: FILÉ DE FRANGO DO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Corte de Frango in - natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. RDC n.o 13 de 02 de janeiro de 2001.					
81	250,00	KG	CANÇÃO	R$9,0000	R$2.250,0000
Valor Total		**(dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**			**R$18.683,74**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Publicação Nº 1687051

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ: 14.546.646/0001-83

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Chá sabores diversos. Embalagem: Embalados em pacotinhos individuais , cada caixa deve conter 15 pacotinhos , devendo conter a especificação do sabor. Rotulagem conforme legislação vigente					
23	50,00	CX	NEILAR	R$3,1000	R$155,0000
Especificação: REFRESCO Especificação: Preparo sólido para refresco, nos sabores: laranja, abacaxi, maracujá, uva e morango, adoçado, embalagem com aproximadamente 8 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
55	1300,00	PCT	NEILAR	R$0,7000	R$910,0000
Especificação: ALFACE Características Técnicas: Lisa, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.					
64	150,00	UN	IN NATURA	R$2,5000	R$375,0000
Especificação: ALHO Características Técnicas: Alho branco, graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia , acondicionando em embalagem resistente e transparente. Rotulagem conforme legislação vigente					
65	20,00	KG	SÃO FRANCISCO	R$14,8200	R$296,4000
Especificação: BANANA BRANCA Características Técnicas: Categoria 1, classe 16 (16 a 18 cm) de conformidade com a Portaria M.A no. 126 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substancias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
66	400,00	KG		R$3,9000	R$1.560,0000
Especificação: CEBOLA DE CABEÇA Características Técnicas: Classe 4, tipo especial (de 70 a 90mm de diâmetro transversal) pesando entre 100 a 200g a unidade, de acordo com a Portaria M. A no 529 de 18/03/97. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
67	130,00	KG	IN NATURA	R$2,4100	R$313,3000
Especificação: CEBOLINHA VERDE Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.					
68	130,00	PCT		R$2,2400	R$291,2000
Especificação: CENOURA Características Técnicas: Classe média, tipo especial. Devem apresentar características do cultivar bem					

definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
69	110,00	KG	IN NATURA	R$3,4500	R$379,5000
Especificação: TANGERINA Mexerica, bergamota ou vergamota Características Técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
71	450,00	KG		R$4,3600	R$1.962,0000
Especificação: LARANJA PERA, RIO ou COROA Características Técnicas: Grupo I - Classe: 2 a 4 (de 85 a 92 mm) - Tipo: especial, Portaria MA 125 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei					
72	800,00	KG	IN NATURA	R$2,2600	R$1.808,0000
Especificação: LIMÃO TAITI Características Técnicas: Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.					
73	110,00	KG	IN NATURA	R$3,1400	R$345,4000
Especificação: MAÇÃ GALA Características Técnicas: Grupo: rajada classe 100, tipo ou categoria 02, conforme a norma 50. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
74	400,00	KG	IN NATURA	R$5,8500	R$2.340,0000
Especificação: MAMÃO FORMOSA Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
75	180,00	KG	IN NATURA	R$3,8200	R$687,6000
Especificação: MELANCIA Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 09 a 12kg a unidade. Frutos perfeitos, sãos isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
76	360,00	KG	IN NATURA	R$2,2200	R$799,2000
Especificação: TOMATE Características Técnicas: Grupo Oblongo ou redondo, subgrupo rosado, classe: médio ou grande, de 50 a 60mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade, de conformidade com a portaria M.A no 533 de 30/08/95. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
78	150,00	KG	IN NATURA	R$4,8800	R$732,0000
Valor Total		**(doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**			**R$12.954,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

Publicação Nº 1687053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

CNPJ: 16.858.182/0001-76

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Abacaxi em calda, peso drenado com aproximadamente 400 gramas.					
1	120,00	LATA	João&Maria	R$8,0000	R$960,0000
Especificação: Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.					
3	2000,00	KG	SABOR DOCE	R$1,8400	R$3.680,0000
Especificação: Amido de milho-aspecto: pó fino cor branca odor próprio. Embalagem padronizada até 500gr					
6	130,00	CX	NEILAR	R$2,5000	R$325,0000
Especificação: Aveia Fina - Aveia em flocos finos: Características Técnicas: Aveia 100% natural, grãos finos, integral. Umidade máxima de 11,5%. Ingredientes: 100% aveia. Embalagem primária: sacos de polipropileno e polietileno com capacidade para até 200 gr. Observação: Não deve conter lactose.					
7	100,00	Cx/Pc	APTI	R$1,8800	R$188,0000
Especificação: Azeitona verde sem caroço , ingredientes :azeitonas verdes sem caroço , salmora (água e sal), e acidulante. Embalagem deve apresentar tabela com informação nutricional. Deverá conter aproximadamente peso drenado de 150 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente					
8	50,00	FRS	Agrovila	R$6,2400	R$312,0000
Especificação: Bebida gaseificada a base de cola, frasco com 2 litros.					
10	100,00	FRS	MAX	R$4,2500	R$425,0000
Especificação: Bebida gaseificada a base de guaraná, frasco com 2 litros					
11	100,00	FRS	MAX	R$4,1300	R$413,0000
Especificação: Bebida gaseificada a base de limão, garrafa com 2 litros.					
12	100,00	FRS	MAX	R$4,1300	R$413,0000
Especificação: Biscoito doce tipo maria, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar , óleo vegetal ou gordura vegetal, amido, sal , fermento químico e aromatizante. Embalagem : plástica com dupla proteção , contendo 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
13	350,00	PCT	DIANA	R$2,6000	R$910,0000
Especificação: BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos, emulsificante, aromatizantes. Embalagem de					

polipropileno ou polietileno contendo 300 a 400 gramas.Rotulagem conforme legislação vigente.					
15	130,00	PCT	MARILAN	R$2,8000	R$364,0000
Especificação: Biscoito Rosca de Coco:Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, coco e fermentos químicos,Embalagem primária: polipropileno ou polietileno, pacote de 300 a 400 gramas .Rotulagem conforme legislação vigente					
16	110,00	PCT	MARILAN	R$2,9000	R$319,0000
Especificação: Biscoito de Água e Sal , ingredientes , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , açúcar , óleo vegetal ou gordura vegetal , Embalagem primária polipropileno ou polietileno , pacote de 300 a 340 gramas . Rotulagem conforme legislação vigente.					
17	350,00	PCT	DIANA	R$2,6000	R$910,0000
Especificação: Caldo de carne em pó. Ingredientes: sal, amido, açucar, gordura vegetal, carne bovina, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.					
19	5,00	PCT	APTI	R$6,3100	R$31,5500
Especificação: Caldo de galinha em pó. Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura vegetal, carne de galinha, cebola, realçadores de sabor.Embalagem de 01 kg.					
20	8,00	PCT	APTI	R$6,3100	R$50,4800
Especificação: Canela em pó : características técnicas : canela em pó , acondicionada em embalagem de polietileno atóxica , transparente , aproximadamente 50 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes , peso fornecedor , data de fabricação e validade. Isento de sujilidades , parasitas , larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.					
21	50,00	PCT	JP	R$1,2500	R$62,5000
Especificação: Canjica Branca :Milho de primeira qualidade isento de sujidades , parasitas , larvas e material estranho. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação					
22	72,00	PCT	SINHA	R$2,0000	R$144,0000
Especificação: Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas					
25	200,00	PCT	UNICOC	R$2,1100	R$422,0000
Especificação: Cravo da índia, pacote com no mínimo 15 gr					
26	50,00	PCT	JP	R$1,2500	R$62,5000
Especificação: Cominho em pó, pacote com 15gr.					
27	120,00	PCT	JP	R$1,5000	R$180,0000
Especificação: Ervilha em Conserva . Especificação : Ervilha em conserva Embalagem : Latas sem ferrugem e/ou amassadas de no mínimo 200 gramas drenado .Rotulagem conforme legislação.					
30	120,00	LATA	GOAIS VERDE	R$1,3000	R$156,0000
Especificação: Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20%, substancia seca e Brix entre 15% a 20%, em latas sem ferrugem e/ou amassadas de aproximadamente 340 gramas, sem aditivos ou conservantes.					
31	280,00	UN	BONARE	R$1,1800	R$330,4000
Especificação: Farinha de Trigo especial . Especificação : Deverá ser fabricada a partir de grão de trigo sã e limpa , isentos de matéria terrosa. embalagem primária : Sacos de Polietileno transparente , atóxico pacotes de 1 kg . Rotulagem conforme legislação vigente.					
33	620,00	KG	AURIVERDE	R$1,6300	R$1.010,6000
Especificação: Farinha de trigo integral . Especificação : farinha de trigo integral fina , de primeira qualidade , com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar de 50g de produtos secos. Embalagem primária : Sacos de polietileno transparente , atóxico pacotes de 1					

kg . rotulagem conforme legislação vigente.					
34	24,00	KG	ORQUIDEA	R$2,6300	R$63,1200
Especificação: Fermento Biológico . Especificação : fermento biológico fresco , embalagem com tablete de 500 gramas , hermeticamente vedada e resistente. Rotulagem conforme legislação vigente.					
35	30,00	UN	pakmaia	R$8,7300	R$261,9000
Especificação: Gelatina em pó nos sabores : Uva , Framboesa , Morango , limão e Tuti Fruti . Ingredientes Açúcar , gelatina , sal acidulante , regulador de acidez aromatizantes e corantes. 100 unidades de cada sabor , embalagem com no mínimo 30 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
37	600,00	UN	NEILAR	R$0,6000	R$360,0000
Especificação: Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas					
42	200,00	UN	PIRACANJUBA	R$3,3000	R$660,0000
Especificação: Leite UHT para dietas com restrição de Lactose - Zero Lactose .Ingredientes : Leite semidesnatados, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem : 1 litro , cartonada, composta por polietileno , papel branco , papel pardo e alumínio. Com tampa . Rotulagem conforme legislação vigente .					
43	120,00	Litro	LANGUIRU	R$2,9000	R$348,0000
Especificação: Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral Características técnicas: Leite de vaca integral homogeneizado , submetido ao processo de ultrapasteurização , UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante , data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.					
44	1800,00	Litro	REALTA	R$2,6900	R$4.842,0000
Especificação: Manjericão desidratado Especificação Manjericão desidratado , acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente , aproximadamente 5 gramas com identificação na embalagem , (rótulo) dos ingredientes , peso , fornecedor , data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas , larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.					
47	40,00	PCT	JP	R$1,2500	R$50,0000
Especificação: Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1,embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente, embalagem 500 gramas.					
49	140,00	KG	SINHA	R$2,3800	R$333,2000
Especificação: Milho verde em conserva Especificação: Milho verde em conserva. Embalagem : Latas sem ferrugem e/ ou amassadas de no mínimo 200 gramas drenado. Rotulagem conforme legislação vigente.					
50	180,00	LATA	GOAIS VERDE	R$1,2800	R$230,4000
Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características Técnicas: produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Óleo de soja refinado, 100 % natural. Embalagem primária: Garrafa "pet" com capacidade 900 ml					
53	1000,00	GF	COAMO	R$3,4000	R$3.400,0000
Especificação: ORÉGANO DESIDRATADO Ingredientes: orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Rotulagem conforme legislação vigente.					
54	20,00	PCT	JP	R$5,1900	R$103,8000
Especificação: SAL REFINADO DE MESA IODADO - Ingredientes: Sal Refinado Iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Embalagem primaria: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.					
56	24,00	KG	ZIZO	R$0,8400	R$20,1600
Especificação: SARDINHA Especificação: Pescado em óleo, conserva. Embalagem: lata com aproximadamente 125					

gramas.Rotulagem conforme legislação vigente					
57	300,00	UN	88	R$2,6000	R$780,0000
Especificação: SUCO DE UVA TINTO Especificação: Suco de uva tinto integral. Embalagem de no mínimo 1 litro. Rotulagem conforme legislação vigente.					
58	28,00	Litro	ZENIT	R$12,2500	R$343,0000
Especificação: Vinagre Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem primária: Garrafa plástica de 900 ml. Rotulagem conforme legislação vigente					
59	10,00	GF	CHEMIM	R$1,0900	R$10,9000
Especificação: Filtro de papel para café nº 103, cx c/ 30 unidades					
85	120,00	CX	BRIGITTA	R$2,4800	R$297,6000
Especificação: COADOR DE PANO ALGODÃO PARA COAR CAFÉ, TAMANHO PADRÃO PARA BULE.					
86	36,00	UN	COLONIAL	R$2,5000	R$90,0000
Especificação: MARGARINA - Especificação: Produto obtido de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado, vitamina A e corante urucum. Embalagem: de 500gr, com 65 a 80% de lipídeos. Rotulagem conforme legislação vigente.					
88	100,00	UN	COAMO FAMILIA	R$3,1900	R$319,0000
	Valor Total	**(vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos)**			**R$24.182,11**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Publicação Nº 1687382

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2018 – Registro de Preços, objeto: aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de julho de 2018, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas

Palhoça, 17 de julho de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1687868

PORTARIA Nº 047/2018
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e declara a vacância do cargo público da servidora Marinalda Mendes Negro de Oliveira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal a servidora Marinalda Mendes Negro de Oliveira, detentora da matrícula funcional nº 123000-02, inscrita no CPF sob o nº 606.180.199-87 e no PIS/PASEP sob o nº 124.121.370-31, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 17 de julho de 2018.
Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA Assistente Administrativo
Matricula 300054-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 048/2018

Publicação Nº 1687875

PORTARIA Nº 048/2018
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e declara a vacância do cargo público da servidora Rosimeri da Silva Scheidt.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal a servidora Rosimeri da Silva Scheidt, detentora da matrícula funcional nº 800290-01, inscrita no CPF sob o nº 811.948.209-30 e no PIS/PASEP sob o nº 170.617.735-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 17 de julho de 2018.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Assistente administrativo
Matrícula 300010-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1687879

PORTARIA Nº 049/2018
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 22 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora Maria de Fátima Ebert.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" da CF, art. 22 da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, a servidora Maria de Fátima Ebert, detentora da matrícula funcional nº 401362-02, inscrita no CPF sob o nº 542.173.349-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.702.259.260-6, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de julho de 2018.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

PORTARIA Nº 050/2018

Publicação Nº 1687889

PORTARIA Nº 050/2018.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Jani Tadêa Andrade Wiggers.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Jani Tadêa Andrade Wiggers, detentora da matrícula funcional nº 129562-01, inscrita no CPF sob o nº 564.570.499-15 e no PIS/PASEP sob o nº 170.182.206-35, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de julho de 2018.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Técnico Previdenciário
Matrícula 900048

IPPA/mtbf

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 044/2018 DESMEMBRAMENTO LOTES URBANOS MGS PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicação Nº 1687106

Decreto 044/2018 de 17 de Julho de 2018.
Autoriza Desmembramento de Lotes Urbanos e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento dos lotes urbanos nºs.1,2,3, e 4 da quadra 42, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 7.000,00 m2 (sete mil metros quadrados) conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob nº 9.709 do Livro 02 de propriedade de MGS Participações Ltda, CNPJ 12.922.417/0001-90, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lotes Urbanos nºs 1, 2, 3 e 4 da quadra nº 42. LOCALIZAÇÃO: Ruas Vicente Mario Dal Ponte, Padre Adelino Benetti, Pedro Melo dos Santos e Av. Juarez Paludo do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: MGS Participações Ltda, CNPJ nº 12.922.417/0001-90.
ÁREA = 7.000,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Um complexo para armazenamento de cereais, compreendendo de silo, armazém com moega e escritório com balança, tendo uma área total construída de 1.184,00 m2.
MATRÍCULA Nº 9.709 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

A) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 1, da quadra nº 42, sito na esquina das Ruas Vicente Mario Dal Ponte(antiga Rua Nilo Peçanha) e Padre Adelino Benetti(antiga Rua Cristóvão Colombo), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 374,35 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com a Rua Vicente Mario Dal Ponte (antiga Rua Nilo Peçanha), medindo 14,33 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 6 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 15,54 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 2 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 24,65 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo), medindo 25,50 metros.

B) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 2, da quadra nº 42, sito no lado direito(par) da Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder), localizado a 18,00 metros da esquina com a Rua Padre Adelino Benetti(antiga Rua Cristóvão Colombo), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 1.665,55 m2, tendo como construções um complexo para armazenamento de cereais, compreendendo de silo, armazém com moega e escritório com balança, tendo uma área total construída de 1.184,00 m2, confrontando:

Ao NORTE – Com a Rua Vicente Mario Dal Ponte (antiga Rua Nilo Peçanha), medindo 23,05 metros. Ao SUL – Com a Avenida Juarez Paludo (antiga Rua Adolfo Konder), medindo 23,00 metros. Ao LESTE – Com os lotes urbanos nºs 3 e 7 de MGS Participações Ltda, matriculas nºs 9.709, medindo 71,30 metros.
Ao OESTE – Com os lotes urbanos nºs 1, 6 e 11 de MGS Participações Ltda, matrículas nºs 9.709, medindo 73,84 metros.

C) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 3, da quadra nº 42, sito no lado esquerdo(impar) da Rua Vicente Mario Dal Ponte(antiga Rua Nilo Peçanha), localizado a 37,38 metros da esquina com a Rua Padre Adelino Benetti(antiga Rua Cristóvão Colombo), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 495,70 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com a Rua Vicente Mario Dal Ponte (antiga Rua Nilo Peçanha), medindo 14,01 metros. Ao SUL – Com o Lote urbano nº 7 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 14,00 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 4 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 34,76 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 2 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 36,30 metros.

D) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 4, da quadra nº 42, sito no lado esquerdo(impar) da Rua Vicente Mario Dal Ponte(antiga Rua Nilo Peçanha), localizado a 33,25 metros da esquina com a Rua Pedro Melo dos Santos(antiga Rua Vital Brasil), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 492,82 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com a Rua Vicente Mario Dal Ponte (antiga Rua Nilo Peçanha), medindo 15,36 metros. Ao SUL – Com o Lote urbano nº 8 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 14,00 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 5 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 27,53 metros e com o lote urbano nº 9 de MGS Participações Ltda, medindo 5,58 metros.

Ao OESTE – Com o lote urbano nº 3 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 34,76 metros.

E) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 5, da quadra nº 42, sito na esquina das Ruas Vicente Mario Dal Ponte(antiga Rua Nilo Peçanha) e Pedro Melo dos Santos(antiga Rua Vital Brasil), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 879,60 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com a Rua Vicente Mario Dal Ponte (antiga Rua Nilo Peçanha), medindo 33,25metros. Ao SUL – Com o Lote urbano nº 9 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 33,19 metros. Ao LESTE – Com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 25,50 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 4 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 27,53 metros.

F) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 6, da quadra nº 42, sito no lado esquerdo(impar) da Rua Padre Adelino Benetti(antiga Rua Cristóvão Colombo), localizado a 25,00 metros da esquina com a Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 404,05 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 1 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 15,54 metros. Ao SUL – Com o Lote urbano nº 11 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 16,77 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 2 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 25,03 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo), medindo 25,00 metros.

G) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 7, da quadra nº 42, sito no lado direito(par) da Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder), localizado a 41,00 metros da esquina com a Rua Padre Adelino Benetti(antiga Rua Cristóvão Colombo), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 490,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 3 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 14,00 metros. Ao SUL – Com a Avenida Juarez Paludo (antiga Rua Adolfo Konder), medindo 14,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 8 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 35,00 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 2 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 35,00 metros.

H) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 8, da quadra nº 42, sito no lado direito(par) da Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder), localizado a 30,90 metros da esquina com a Rua Pedro Melo dos Santos(antiga Rua Vital Brasil), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 490,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 4 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 14,00 metros. Ao SUL – Com a Avenida Juarez Paludo (antiga Rua Adolfo Konder), medindo 14,00 metros. Ao LESTE – Com os lotes urbanos nºs 9, 10 e 12 de MGS Participações Ltda, matriculas nºs 9.709, medindo 35,00 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 7 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 35,00 metros.

I) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 9, da quadra nº 42, sito no lado direito(par) da Rua Pedro Melo dos Santos(antiga Rua Vital Brasil), localizado a 25,50 metros da esquina com a Rua Vicente Mario Dal Ponte(antiga Rua Nilo Peçanha) do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 427,35 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 5 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 33,19 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 10 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 32,60 metros. Ao LESTE – Com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 13,00 metros.
Ao OESTE – Com os lotes urbanos nºs 4 e 8 de MGS Participações Ltda, matrículas nºs 9.709, medindo 13,02 metros.

J) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 10, da quadra nº 42, sito no lado direito(par) da Rua Pedro Melo dos Santos(antiga Rua Vital Brasil), localizado a 13,00 metros da esquina com a Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder) do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 419,05 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 9 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 32,60 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 12 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 31,90 metros. Ao LESTE – Com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 13,00 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 8 de MGS Participações Ltda, matrículas nºs 9.709, medindo 13,02 metros.

L) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 11, da quadra nº 42, sito na esquina das Ruas Padre Adelino Benetti(antiga Rua Cristóvão Colombo) e Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 426,88 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 6 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 16,77 metros. Ao SUL – Com a Avenida Juarez Paludo (antiga Rua Adolfo Konder), medindo 18,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 2 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 24,16 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo), medindo 25,00 metros.

M) Parte dos lotes urbanos nºs 1, 2, 3 e 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 12, da quadra nº 42, sito na esquina das Ruas Pedro Melo dos Santos(antiga Rua Vital Brasil) e Avenida Juarez Paludo(antiga Rua Adolfo Konder), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 434,65 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 10 de MGS Participações Ltda, matrícula nº 9.709, medindo 31,90 metros. Ao SUL – Com a Avenida Juarez Paludo (antiga Rua Adolfo Konder), medindo 30,90 metros.
Ao LESTE – Com a Rua Pedro Melos dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 13,00 metros.
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 8 de MGS Participações Ltda, matricula nº 9.709, medindo 14,54 metros.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 17 de Julho de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687431

PORTARIA Nº 003, de 13 de julho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIR JOSÉ MUNARO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 44 e o inciso XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias a Sra. MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES VERZA, Agente Administrativo, CBO nº 351105, com 40 horas semanais, referentes aos períodos de trabalho de 21/01/2017 a 20/01/2018, que será usufruída de 17/07/2018 até 05/08/2018, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 106, da Lei nº 909/91, no período de 05/08/2018 a 15/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 13 de julho de 2017.
CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado e Registrado:
Em 13 de julho de 2018.

ÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário da Mesa Diretora

Palmeira

Prefeitura

PL_41_PP_26_AQUISIÇÃO DE CAMISETAS_CORRETA

Publicação Nº 1687219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Camisetas para Secretarias Municipais para o ano de 2018". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 31.07.2018. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 13 de julho de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 20/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1687515

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 07/2018
PROCESSO N. º 20/2018
OBJETO: Contratação de serviços médicos para manutenção das atividades do ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Área 03.
CONTRATADO: AGUILERA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.990.447/0001-98.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2018.
Palmitos, 17 de Julho de 2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin– Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 059/2018 - ANGEOMED

Publicação Nº 1686930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 059/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Valor de R$ 36.097,60 (trinta e seis mil e noventa e sete reais e sessenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 081/2018 INDIANA/CAP'S

Publicação Nº 1686695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 081/2018
Objeto: Registro de Preços, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo este, de expressa necessidade, destinadas a alimentação dos Pacientes e Demais Frequentadores do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA – EPP, valor de R$ 6.012,30 (seis mil e doze reais e trinta centavos Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA 102/2018 - INDIANA/PNAE

Publicação Nº 1686696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 102/2018
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com distribuição nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sendo Centros de Educação infantil, Escolas de Ensino Fundamental, AEE e EJA. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA – EPP, valor total de R$ 89.336,99 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA 108/2018 SINAL CITY

Publicação Nº 1687381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 108/2018
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMPONENTES E MATERIAIS utilizados na Sinalização Viária Urbana Municipal, sendo: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO MÓVEL TEMPORÁRIA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA-EPP. Valor de R$ 24.848,20 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 - UTENSILIOS DOMESTICOS

Publicação Nº 1686855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.
Objeto: REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018 - O Município de Papanduva, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com Caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018 destinada a: Aquisição de utensílios domésticos para uso das secretarias, porque a partir da analise de pedido de impugnação do edital foram verificadas máculas no certame que inviabiliza o prosseguimento do certame, seja em razão das omissões/dos equívocos constantes no processo Licitatório. Revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

Papanduva, 17 de Julho de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 36-2018

Publicação Nº 1686756

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 31 de Julho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 17 de Julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PR 37/2018

Publicação Nº 1686928

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 01 de Agosto de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 17 de Julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0031/2018

Publicação Nº 1686653

CONTRATO n. 0031/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0053/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 0034/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ANA PAULA TUSSI 00394983955
Objeto: O objeto do presente edital consiste na Contratação de instrutor/professor de dança para ministrar aulas de danças coreográfica, danças livres, salão, popular folclórica e escolar. para grupos do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos do CRAS do município de Passos Maia - SC.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2018
Passos Maia, SC, 17 de julho de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

LEI N. 809/2018

Publicação Nº 1687187

LEI Nº 809/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com a garantia da União, até o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Passos Maia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia- SC, 17 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Câmara Municipal

LEI Nº 809/2018

Publicação Nº 1686629

LEI Nº 809/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GENI MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I e Art. 27, inciso XXIV, ambos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com a garantia da União, até o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Passos Maia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 16 de julho de 2018.
GENI MANTOVANI
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015

Publicação Nº 1686909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015, conforme Processo Licitatório 21/2015. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ/MF N.º 83.665.141/0001-50. Objeto: O objeto do presente termo aditivo visa suprimir o valor de R$ 6.145,88 (seis mil , cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) passando o valor da Cláusula Oitiva de R$ 256.368,23 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavo), para R$ 250.222,35 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte dois reais e trinta e cinco centavos), sendo R$ 245.850,00 de Repasse e R$ 4.372,35 de Contrapartida. Data da assinatura: 17/07/2018.

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3313/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687230

DECRETO N° 3313/2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, 89, I, 'a' da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 188.650,00 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 30 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.243.0018
Projeto/Atividade: 2.101 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 188.650,00

Art. 2° O recurso necessário para atendimento do Crédito Adicional Especial correrá por conta da Anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 30 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.243.0018
Projeto/Atividade: 2.101 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 188.650,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 16 de julho de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias de julho do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N° 3314/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$2.450.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1687234

DECRETO N° 3314/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$2.450.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, 89, I, 'a' da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (099) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.033 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (103) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.150.000,00

Art.2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.030 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (098) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.032 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (100) – Aplicações Diretas ..... R$1.150.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 16 de julho de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias de julho do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - FMS

Publicação Nº 1687667

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para atender necessidades da Rede Básica de Saúde do Município, conforme solicitação nº 253/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 03/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - FMS

Publicação Nº 1687711

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de moluscicida para uso no controle de pragas urbanas para atender necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, conforme solicitação nº 291/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 06/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - FMS

Publicação Nº 1687728

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos ortodônticos do tipo hírax e/ou hírax modificado para uso no "Projeto Sorriso Saudável" da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme Lei Municipal nº 2294/2009, conforme solicitação nº 477/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 06/08/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - PMP

Publicação Nº 1687595

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura confecção e instalação de bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação e travessas para realização de novas redes de drenagem e manutenção de redes já existentes em diversas ruas do Município, conforme solicitação nº 1689/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 02/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221/2018

Publicação Nº 1687890

PORTARIA N.º 1221/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NATACHA SUTER DELAFLORA, para exercer a função de Professora Habilitada do Projeto Contraturno na Modalidade Basquetebol, no período de 16/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 567/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1222/2018

Publicação Nº 1687891

PORTARIA N.º 1222/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CRISTIANE SEVERINO, para exercer a função de Monitor (a) de Educação Infantil, no período de 17/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 568/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1223/2018

Publicação Nº 1687892

PORTARIA N.º 1223/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MATSUE BRAGA HIRANO, para exercer a função de Médica Plantonista, no período de

17/07/2018 a 16/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 116/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1224/2018

Publicação Nº 1687893

PORTARIA N.º 1224/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, a funcionária efetiva Sra. INÊS CANSI, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1225/2018

Publicação Nº 1687894

PORTARIA N.º 1225/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise Técnica pós certame conforme anexo II do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 - PMP e EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PMP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de PLATAFORMA ON LINE PARA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE DADOS E APURAÇÃO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE PENHA AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, com os seguintes integrantes:
MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG – Matrícula 10865 – Coordenador de Sistemas;
MAURILIO ANTONIO DUARTE – Matrícula 4766 – Diretor de Tributação e Cadastro;
MARCELO LUIZ DE JESUS – Matrícula 562 – Digitador;
AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER – Matrícula 211 – Contador;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1226/2018

Publicação Nº 1687895

PORTARIA N.º 1226/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KLEIDI ROLING BENTO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do "Centro de Educação Infantil Dona Belinha", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 120/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1227/2018

Publicação Nº 1687896

PORTARIA N.º 1227/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar 01/2005, Art. 43, VIII e com Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO a funcionária efetiva Sra. AUREA MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO, no período de 06/07/2018 à 06/10/2018, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 104/2018

Publicação Nº 1686920

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 53/2018 Credenciamento nº 01/2018 e o Processo de Licitação nº 66/2018 Inexigibilidade nº 10/2018
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de PERITIBA/SC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018.
Contratado: PAULO ROBERTO WORM
CPF nº: 175.280.460-00
Data de Vigência: 13/07/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 13 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 105/2018

Publicação Nº 1686922

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 67/2018, Dispensa de Licitação n° 18/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do caminhão Agrale 13000 placas MFN 1185 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018.
Contratado: MULTI COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA ME
CNPJ nº: 12.612.501/0001-08
Valor: R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais)
Data de Vigência: 13/07/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 13 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 106/2018

Publicação Nº 1686923

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 60/2018, Pregão Presencial n° 23/2018
Objeto: Aquisição de um caminhão traçado 6X4 equipado com caçamba, novo.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018.
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 02.952.689/0001-80
Valor: R$ 293.900,00 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos reais)
Data de Vigência: 13/07/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 13 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 09 2018 - PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS

Publicação Nº 1686521

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 10/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 31/07/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 18 de julho de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 032-2018 - PMP REVOGAÇÃO KOMATSU GD555-3

Publicação Nº 1686618

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 – PMP

Fica REVOGADO por interesse público, nos termos do item 17.8 do Edital Convocatório, o Pregão Presencial nº 032/2018 marcado para 26 de julho de 2018, Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Serviços e Peças (originais ou similares) para manutenção à Máquina Motoniveladora Komatsu GD555-3".

Pinhalzinho, SC, 17 de julho de 2018.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 087/2018

Publicação Nº 1686687

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 02/08/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2018, que visa a contratação DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO TIPO PAS/AUTOMOVEL, MARCA VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA MLX 7052, ANO FAB. 2013 MODELO 2014, CHASSI 9BWDB45U7ET171399, CUJAS PEÇAS SUBTITUÍDAS DEVERÃO SER GENUÍNAS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 02/08/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 091/2018

Publicação Nº 1686608

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01/08/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2018, que visa CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/08/2018, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 217/2018

Publicação Nº 1686632

CONTRATO ADMINISTRATIVO 217/2018

Termo de Contrato de SERVIÇO DE LIMPEZA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUTORA CIVILE, autorizado através do Processo n. 199/2018, Licitação n. 083DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CONSTRUTORA CIVILE
CNPJ-MF nº 23.492.368/0001-10
Endereço: ROD. SC 355, n° 625, Portal das Videiras
Videira – SC – CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 083DL2018, datado de 08/02/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto o serviço de limpeza e colocação de calhas no monumento histórico "Casa das Pipas".

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Calha na lateral direita da cobertura	1	R$ 550,00	R$ 550,00
2	Tubulação 100mm em PVC	1	R$ 250,00	R$ 250,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2012 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
23 – Comercio e Serviços
695 - Turismo
22 – Promoção do Turismo
2.41 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
141- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 083DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 05 de julho de 2018.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CONSTRUTORA CIVILE
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018

Publicação Nº 1687418

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2018
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Piratuba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018.

Objeto: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla.

Poderão participar deste processo seletivo as entidades sediadas e localizadas em comunidades do interior (Zona Rural), registradas no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o Evento Festa Tradicional Cabocla.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Prazo de Entrega dos Envelopes até as 14:15h, do dia 21/08/2018
Abertura dos envelopes previstos para as 14:30h, do dia 21/08/2018.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.piratuba.sc.gov.br no link "Licitações" Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal.

Piratuba, 17 de julho de 2018.

ROGÉRIO NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1687452

PORTARIA N° 252/2018
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

ELIAS FERNANDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro, nº 1638, apto 402, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 5.439.894, e CPF sob o n° 695.589.576-15, servidor em cargo comissionado desta municipalidade no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, conforme Portaria nº 186/2017 de 03 de abril de 2017.
Ficam cessados os efeitos da Portaria n. 241/2018, de 02 de janeiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de julho de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 16 de julho de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1687860

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no Município de Planalto Alegre/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Relatório Geral da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01, de 18 de maio de 2018;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 01, de 18 de maio de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Planalto Alegre/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Planalto Alegre/SC, em 17 de julho de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2018
RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0094	ALESSANDRO MASCHIO	3,00	2,40	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	1º	08/11/1995
0027	ADRIELE BEDIN	3,00	0,60	0,20	3,80	3,80	REPROVA-DO(A)	--	18/08/1990

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0109	JEFFERSON PEDROSO DA SILVA	4,80	1,60	1,00	0,40	7,80	APROVADO(A)	1º	15/12/1988
0039	SUSANA BRAGHINI	4,80	1,60	1,00	0,20	7,60	APROVADO(A)	2º	25/02/1986
0086	MARCIA REGINA GASPARIN DA CAMPO	3,60	1,60	1,00	1,00	7,20	APROVADO(A)	3º	01/08/1975
0068	LUCIANA BARBOSA DE CHAVES	4,80	1,20	0,60	0,40	7,00	APROVADO(A)	4º	18/05/1983
0105	CAMILA TEREZINHA DOS SANTOS	4,80	1,20	0,60	0,20	6,80	APROVADO(A)	5º	24/06/1994
0067	MARI LUCI MORAWSKI DE CHAVES	4,80	0,80	0,60	0,60	6,80	APROVADO(A)	6º	05/05/1999
0041	SIMONE APARECIDA BRISOLA	3,60	0,80	0,40	0,60	5,40	APROVADO(A)	7º	19/03/1982
0023	DALILA AROSI DITTADI	3,60	0,40	0,80	0,40	5,20	APROVADO(A)	8º	26/09/1965
0069	LURDES FATIMA CHAVES	3,60	0,80	0,20	0,20	4,80	APROVADO(A)	9º	13/03/1973
0045	NAIR DE MELLO JUSTI	1,20	0,00	0,80	0,40	2,40	REPROVA-DO(A)	--	11/04/1978
0100	MARISTELA DOS SANTOS	1,20	0,80	0,00	0,20	2,20	REPROVA-DO(A)	--	13/04/1995

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0024	DENIS DITTADI	4,80	0,80	1,00	0,40	7,00	APROVADO(A)	1º	12/11/1986
0020	IVONE DA SILVA ROSA STAUFFER	3,60	2,00	0,40	0,20	6,20	APROVADO(A)	2º	21/09/1978

0040	RAFAEL ALVES	3,60	0,40	0,60	0,40	5,00	APROVADO(A)	3º	13/05/1991
0073	TULIO ARI MENDES	2,40	0,80	0,80	0,40	4,40	APROVADO(A)	4º	14/01/1998
0061	CLEITO DE MELLO	1,20	0,40	0,80	0,00	2,40	REPROVA-DO(A)	--	29/03/1987
0082	GELÇO DA CAMPO	1,20	0,00	0,20	0,20	1,60	REPROVA-DO(A)	--	31/12/1969

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0028	JOEL RODRIGO LOVATEL	6,00	1,50	0,60	8,10	8,10	APROVADO(A)	1º	20/09/1994
0015	GABRIELA ELOISA SCHNEIDER	5,40	1,80	0,80	8,00	8,00	APROVADO(A)	2º	30/09/1995
0031	ARTUR BRUZAMARELLO	6,00	1,50	0,20	7,70	7,70	APROVADO(A)	3º	28/01/1993
0076	VILSON ZANATTA JUNIOR	5,40	1,20	0,80	7,40	7,40	APROVADO(A)	4º	24/09/1994
0096	CRISTINA DE FRAGAS	5,40	1,50	0,40	7,30	7,30	APROVADO(A)	5º	18/06/1987
0085	FRANCIELE FANKHAUSER	5,40	1,20	0,60	7,20	7,20	APROVADO(A)	6º	28/06/1993
0088	AMANDA CHAGAS DA SILVA	4,80	1,80	0,40	7,00	7,00	APROVADO(A)	7º	25/05/1985
0017	VANESSA RAQUEL SCHAPPO	4,80	1,50	0,40	6,70	6,70	APROVADO(A)	8º	15/05/1996
0008	CAIANE TASCA	4,80	0,90	0,80	6,50	6,50	APROVADO(A)	9º	06/11/1992
0042	LUAN EDUARDO MARMENTINI	4,20	1,50	0,80	6,50	6,50	APROVADO(A)	10º	08/06/1993
0052	LUANA BORELLI	4,20	1,50	0,80	6,50	6,50	APROVADO(A)	11º	11/07/1994
0102	SARA PATRON DA MOTTA	4,80	0,90	0,00	5,70	5,70	APROVADO(A)	12º	06/07/1990
0115	VIVIANE ROMAN ROS	4,80	0,60	0,20	5,60	5,60	APROVADO(A)	13º	29/01/1992
0025	FELIPE PICCOLI	3,60	1,50	0,40	5,50	5,50	APROVADO(A)	14º	29/08/1991
0116	LIANKELLY CRISTINA RODUY	4,20	0,90	0,20	5,30	5,30	APROVADO(A)	15º	06/12/1995
0080	FABIANA DESBESSEL PAVÉGLIO	3,60	0,60	0,00	4,20	4,20	REPROVA-DO(A)	--	24/02/1990
0083	GEAN HENRIQUE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/02/1997

MOTORISTA (ÔNIBUS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0064	JUNIOR CAMINI	1,20	0,80	0,20	0,40	2,60	10,00	7,04	APROVA-DO(A)	1º	16/07/1982
0089	NELITO ANTONIO CHIARELLO	0,00	0,80	0,60	0,20	1,60	10,00	6,64	APROVA-DO(A)	2º	29/03/1960
0077	CLAUDETE GRIZA	3,60	0,80	0,60	0,00	5,00	7,00	6,20	APROVA-DO(A)	3º	20/04/1977
0072	NILVAN LUCAS MISSEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/02/1990
0099	LAURI DONIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/03/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0084	VALDEIR GOMES	2,40	1,20	0,60	0,60	4,80	10,00	7,92	APROVA-DO(A)	1º	15/05/1992

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0046	RAFAEL CHIARELLO	4,80	0,80	0,60	0,20	6,40	10,00	8,56	APROVA-DO(A)	1º	25/03/1994
0081	JOSIAS CESAR BIAZUS	6,00	1,60	0,60	0,60	8,80	7,00	7,72	APROVA-DO(A)	2º	04/06/1987
0065	AISLAN CHIARELLO VIVIAN	4,80	0,00	0,80	0,40	6,00	7,00	6,60	APROVA-DO(A)	3º	21/06/1990
0006	MATEUS NILSON WILLMS	4,80	1,20	0,80	0,40	7,20	5,00	5,88	APROVA-DO(A)	4º	01/04/2018
0097	CLEIDIMAR GEFERSSON BOETTCHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/08/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NPE	NPP	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0044	JULIANO SEZAR MIRANDA	4,80	0,80	0,60	0,20	6,40	10,00	8,56	APROVA-DO(A)	1º	05/06/1992
0043	ROGERIO DOS SANTOS	3,60	1,60	1,00	0,40	6,60	9,00	8,04	APROVA-DO(A)	2º	28/08/1987
0022	SILVANO SGNAULIN	2,40	1,20	0,20	0,60	4,40	9,00	7,16	APROVA-DO(A)	3º	03/03/1988
0070	CLAUDINEI WAGNER	2,40	0,40	0,60	0,80	4,20	7,00	5,88	APROVA-DO(A)	4º	24/02/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0001	TAGIANE APARECIDA BET ROANI	4,20	1,20	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	25/08/1987
0112	LUAN CHIARELLO	2,40	2,10	0,60	5,10	5,10	APROVADO(A)	2º	16/11/1997
0003	RAQUELI CAMATTI	2,40	0,90	0,60	3,90	3,90	REPROVA-DO(A)	--	16/08/1993
0098	THALIA CORREA	2,40	0,90	0,60	3,90	3,90	REPROVA-DO(A)	--	17/03/1997
0093	LUCAS ANTONIO ZANCHETTA	2,40	0,90	0,20	3,50	3,50	REPROVA-DO(A)	--	18/11/1994
0078	MARINA FERREIRA DE MELLO	1,20	1,20	0,20	2,60	2,60	REPROVA-DO(A)	--	11/08/2018
0055	SABRINA ZANON	1,80	0,30	0,40	2,50	2,50	REPROVA-DO(A)	--	04/08/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0103	ANGELA CLÉIA CARTERI	4,20	1,20	0,80	6,20	6,20	APROVADO(A)	1º	20/07/1976
0074	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	5,40	0,30	0,40	6,10	6,10	APROVADO(A)	2º	27/02/1967
0029	CARLA ADRIANA BARON	4,20	0,60	0,60	5,40	5,40	APROVADO(A)	3º	12/06/1985
0106	ALESSANDRA MASCHIO	4,20	0,60	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	4º	11/08/1989
0005	MARIZANE SBEGHEN	4,20	0,60	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	5º	03/11/1990
0014	ELIAMARA CANSI	3,60	1,20	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	6º	07/11/1986
0012	ELIZIANI TELES	3,00	0,90	0,60	4,50	4,50	REPROVA-DO(A)	--	28/03/1991
0010	MARILETE FATIMA GURALSKI	1,80	1,50	0,40	3,70	3,70	REPROVA-DO(A)	--	29/11/1981

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0110	JOARA TAYNÁ DOS SANTOS	4,80	1,50	0,60	6,90	6,90	APROVADO(A)	1º	28/10/1995
0019	MARCIELI FERNANDA PEROSSO	4,80	0,90	1,00	6,70	6,70	APROVADO(A)	2º	10/12/1987
0107	EDICLEA FÁTIMA CORSO DAMO	4,80	0,60	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	3º	05/11/1981
0049	CLESSI BERTAN BATISTON	3,60	1,80	0,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	4º	25/07/1977
0075	PATRÍCIA MATTE	4,80	0,60	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	5º	15/11/1992
0060	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	4,20	1,20	0,40	5,80	5,80	APROVADO(A)	6º	02/06/1981
0009	TAINARA ANDRESA FOLLMANN CAPELEZZO	4,20	0,90	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	7º	08/08/1994
00035	ERICA RIBEIRO DOS SANTOS	2,40	0,90	0,40	3,70	3,70	REPROVA-DO(A)	--	18/05/1993
0062	ILSSE CLAIDES PAVÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVA-DO(A)	--	23/03/1959

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	Nota Final	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0114	CAMILA ALMEIDA	3,00	1,80	0,40	5,20	5,20	APROVADO(A)	1º	15/05/1994

0057	PATRICIA CARLA RISSI	3,00	1,20	0,80	5,00	5,00	APROVADO(A)	2º	12/06/1993
0091	TARCILA EDUARDA ROSSONI	3,00	1,20	0,60	4,80	4,80	REPROVA-DO(A)	--	23/02/1991
0104	JAQUELINE ANDRESSA ROYER	3,00	0,60	0,80	4,40	4,40	REPROVA-DO(A)	--	03/01/1995
0033	JACIARA LUANA DE SOUZA HIRAMA	2,40	1,20	0,60	4,20	4,20	REPROVA-DO(A)	--	21/10/1994
0113	BRUNO HENRIQUE MASCARELLO	3,00	0,90	0,20	4,10	4,10	REPROVA-DO(A)	--	29/12/1992
0101	VANESSA DE SOUZA	2,40	1,20	0,40	4,00	4,00	REPROVA-DO(A)	--	09/08/1991
0095	DARIANI RAVAZIO	1,80	1,80	0,40	4,00	4,00	REPROVA-DO(A)	--	15/10/1984
0054	LEANDRO ZANON	2,40	0,90	0,40	3,70	3,70	REPROVA-DO(A)	--	06/11/1973
0079	FERNANDA TOMAZI ROSSATO	2,40	0,90	0,40	3,70	3,70	REPROVA-DO(A)	--	01/01/1977
0048	BARBARA DE OLIVEIRA	1,20	1,50	0,40	3,10	3,10	REPROVA-DO(A)	--	20/09/1994
0002	CRISTIANY MEES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	REPROVA-DO(A)	--	26/05/1983

Pomerode

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL N° 012/2018 CONCURSO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE

Publicação Nº 1687498

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Fone: (47) 3387- 7277 Rua 15 de Novembro, 555 – Bairro Centro 89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL n° 012/2018 CONCURSO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Classificação Final e Homologação Final dos Aprovados no Concurso de Ampliação de Carga Horária de Médico Clínico Geral Edital n° 012/2018:

MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS (1 VAGA)
SEM INSCRIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS (2 VAGAS)

Servidor	Cargo	Carga horária anterior	Carga Horária ampliada	SITUAÇÃO
Marcos Bonmann	Médico Clínico Geral	20/s	40/s	APROVADO
Sandra Luiza Ferri Bonmann	Médico Clínico Geral	20/s	40/s	APROVADA

Prefeitura Municipal de Pomerode, 17 de julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.452/18

Publicação Nº 1687505

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.452/18
DE 13 DE JULHO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, PARTE DO IMÓVEL DE WILSON SELKE E ROSELI SELKE HEIDORN, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS CENTRO E FUTURO PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Unidade Básica de Saúde - UBS para atendimento da população do Centro da Cidade de Pomerode (SC);

CONSIDERANDO que atualmente este atendimento é realizado em imóvel alugado dificultando a realização de melhorias, reformas e das adequações necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do prolongamento da Rua Mato Grosso para posterior ligação com a Rua Timbó e Rua Armação;

CONSIDERANDO que tal obra viária é de vital importância e necessidade para melhorar a fluidez do trânsito do Centro da Cidade, aumentado assim a segurança nas vias do Município de Pomerode,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou amigável, parte de imóvel

pertencente à Wilson Selke e Roseli Selke Heidorn, situado na Cidade de Pomerode, conforme segue:

a) Parte do Imóvel de área total escriturada de 10.617,51 m² (dez mil seiscentos e dezessete metros e cinquenta e um decímetros quadrados), situado neste município de Pomerode, na Rua Natal, contendo a área a ser desapropriada de 2.357,69 m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados); de forma irregular, fazendo frente em cinquenta metros e sessenta centímetros (50,60m.) com o lado ímpar da rua Natal; nos fundos em cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros (53,75m.), com terras de Etmar Schubert e sua esposa Renilda Schubert (matrícula nº 7.771 RG Comarca de Pomerode), terras de Sérgio Timar Butzke (matrícula nº 9.355 RG Comarca de Pomerode) e terras de André Ricardo Zager (matrícula nº 9.356 RG Comarca de Pomerode); extremando pelo lado direito em quarenta metros (40,00m.) com terras remanescentes de Wilson Selke e Roseli Selke Heidorn (matrícula nº 4.815 RG Comarca de Pomerode); e extremando pelo lado esquerdo em quarenta e três metros e sessenta centímetros (43,60m.) com terras remanescentes de Wilson Selke e Roseli Selke Heidorn (matrícula nº 4.815 RG Comarca de Pomerode). Sem edificações, sendo o imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode sob o nº 4.815, de propriedade de Wilson Selke e Roseli Selke Heidorn.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 13 de julho de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode (SC)

PORTARIA N.º 24.168/2018

Publicação Nº 1687366

PORTARIA N.º 24.168/2018
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIO-AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode/SC,no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e
Considerando as diretrizes contidas os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o a COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL, os seguintes membros:
1) Representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN):
a) Jorge Alfredo Hoge
b) David Herzog
c) Jaime Eduardo Jensen

2) Representante da Defesa Civil:
a) Cinéio Lúcio Ferreira de Bem

3) Representante da Procuradoria:
a) Patricia Lenfers

4) Representante da Secretaria de Obras:
a) Eduardo José Pandolfo

Art. 2°. Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pomerode, 13 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 24.175/2018

Publicação Nº 1687500

PORTARIA N.º 24.175/2018
NOMEIA CLÁUDIA HEGENBERG COMO MÉDICO REGULADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POMERODE

O Prefeito Municipal de Pomerode, Sr. ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:
NOMEAR CLÁUDIA HEGENBERG como Médico Regulador para regulação de encaminhamentos de procedimentos especializados e dos servidores da saúde considerados de urgência e emergência, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de julho de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 16 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2018 - AVISO DE REABERTURA

Publicação Nº 1687388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2018

Processo Administrativo n.º 039 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 31/07/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 31/07/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO N° 011/2018/COMID

Publicação Nº 1687511

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/COMID

Dispões sobre a nomeação de componentes da Comissão Temporária de Organização da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Conselheiros para comporem a Comissão Temporária de Organização da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa:
I - Fabiana Fragoso, representando o Centro de Convivência Pommernheim;
II – Daiane Aline Uller, representando o Hospital e Maternidade Rio do Testo;
II – Paola Nathalia do Livramento Nishimura, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
III – Raquel Nascimento Wienen, representando a Secretaria de Turismo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 12 de julho de 2018, data de sua homologação na reunião do Conselho Municipal do Idoso.

Pomerode, 12 de Julho de 2018.
Fabiana Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Publicação Nº 1687393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2018
TIPO TÉCNICA E PREÇO

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Às catorze horas (14h00min.) do décimo sétimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito (17/07/2018) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE / SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 23.267/2018 e suas alterações. Em conformidade com o disposto no item 11.1.6 do edital, foram abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas das licitantes habilitadas. Inicialmente verificou-se que todos os invólucros encontravam-se fechados e inviolados, e em sequência a Presidente iniciou a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das seguintes licitantes:

- GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP / Cód. Participantes n.º 141771;
- IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. / Cód. Participantes n.º 204234; e
- AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA / Cód. Participantes n.º 306835.

Abertos os envelopes e seu conteúdo rubricado e analisado pela Comissão Permanente de Licitações, não havendo representantes credenciados presentes, a Presidente encerrou a sessão, com o encaminhamento das propostas técnicas aos membros da Comissão Técnica nomeada pela Portaria n.º 24.102/2018 para a sua análise e aplicabilidade das regras editalícias. Do resultado da análise das Propostas Técnicas será dada a devida publicidade e neste momento será oportunizado aos licitantes a sua análise pormenorizada e possíveis questionamentos através de recurso administrativo.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

BERNADETE LORENZI
Presidente da Comissão de Licitações

DONAIRE BAADE
Secretária

WALDEMAR WILHELM
Membro

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1779/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1686621

DECRETO Nº. 1779/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), a saber:

03- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – aplicações diretas R$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0000.00.03.0001 – aplicações diretas R$ 40.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0001 – aplicações diretas R$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.0.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de Julho de 2018, na portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1780/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1686623

DECRETO Nº. 1780/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.2800.2.045 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – aplicações diretas R$ 20.000,00

04- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 aplicações diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.2800.2.045 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 aplicações diretas R$ 20.000,00

04- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 aplicações diretas R$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de Julho de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI -1126-2018- CONCESSÃO

Publicação Nº 1687813

LEI Nº 1126/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE AREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a fazer concessão real de uso a empresa JOSE VALDECIR ALVES PORTELA- ME, inscrita no CNPJ nº 10.989.836/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, 343, centro do município de Ponte Alta do Norte – SC, uma área de terra de 1.374,75 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros), dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte: 58 metros com o lote nº 02
Ao Sul: 59 metros com o lote nº 04
Ao Leste: 23,70 com a Rua Marginal da Br 116
Lado par e ao oeste 23,50 m com a rua Leovegildo José Boaventura, lado impar

Art. 2º - A concessão de direito real de uso do lote de trata o artigo 1ª, desta lei será formalizada através de contrato administrativo, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura.

Art. 3º - A concessionaria assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I- Edificar e dar início as atividades da empresa, no imóvel concedido em uso, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
II- Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão real de uso, as normas ambientais, tributárias,

empresariais, trabalhistas e previdenciárias e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiaria, e os encargos elencados no inciso III deste artigo.
III- A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, a responsabilidade de empregar e manter, no mínimo de 05 (cinco) funcionários devidamente registrados e em plena atividade laborativa.

Parágrafo Único – Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 3º desta lei, de forma semestral, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art.5º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da Concessão do Direito Real de Uso ou a extinção da cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito à posse do Munícipio, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º- Fica fazendo parte integrante desta Lei, mapa da área doada,

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos dezoito dias do mês de Julho de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-140/2018 - CIDE ALFREDO

Publicação Nº 1686626

PORTARIA N. 140/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, o servidor CIDE ALFREDO FONTANA, matricula nº 10478, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, a partir de 16 de Julho de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

Publicação Nº 1687648

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 31/07/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 31/07/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/07/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 17 de julho de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2663, DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1686919

LEI MUNICIPAL Nº 2663, DE 17 DE JULHO DE 2018

Tipifica infrações e dispõe sobre as penalidades aplicadas aos infratores que jogam, derramam ou depositam resíduos sólidos e líquidos nas vias públicas do Município. Autores: Vereadores Altino Torquato dos Santos Junior e Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, atendendo a sua Lei Orgânica no artigo 10, XI, VII, XIII, e o no artigo 183, através de suas Secretarias e Fundações específicas, autorizado e incumbido de fiscalizar, apurar e penalizar a seguinte infração:

DO CRIME E DAS PROVAS:

Art. 2º Todo e qualquer condutor de veículo automotor tais como: carros de passeio, motocicletas, motonetas, caminhões de todo e qualquer porte e tamanho, ônibus, microônibus e "vans", entre outros veículos, que jogarem, depositarem ou derramarem resíduos sólidos e líquidos nas vias públicas do município de Porto Belo deverão ser multados conforme estabelecido em norma própria, pela prática de seus atos e infrações ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Público.
Parágrafo Único: Para fins de comprovações das infrações, servirão de provas do ocorrido, os diversos meios de registro de imagem disponíveis tais como: fotos impressas e datadas, filmagens em câmeras profissionais ou de uso doméstico, e ainda em smartfones, e/ou telefones móveis (celulares) capazes, além de capturar as imagens marcar a data e a hora do ocorrido;

DA DENÚNCIA:

Art. 3º Cabe a qualquer cidadão, munido de simples relato escrito e assinado em forma de denúncia e\ou em formulário específico, com imagens dos fatos criminosos, ou ainda, entidades de proteção ao meio ambiente, autoridades civis e militares, e agentes de trânsito municipal, a denúncia, que deverá ser protocolada na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP.

Art. 4º Na hipótese de a infração ser cometida por veículo parado e/ou estacionado por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, as multas ambientais e de trânsito serão creditadas aos proprietários e aos responsáveis pelo veículo.
Parágrafo único: inclui-se aos veículos citados acima, as "caçambas" coletoras de dejetos e detritos vulgarmente conhecidos por "papa entulho", desde que estes estejam jogando, depositando ou derramando resíduos sólidos e líquidos nas vias públicas do município de Porto Belo.

DAS PENALIDADES:

Art. 5º Sem prejuízo de outras sanções, o infrator autuado, deverá pagar multa no valor determinado por ato do chefe do poder executivo, equivalente a outros Crimes Ambientais relacionados a este, e multas de trânsito equivalente às descritas no CTB – Código de Transito Brasileiro nos seus artigos n.171 e 172, sendo:
I - Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos:
Infração - média;
Penalidade - multa.

II - Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias:
Infração - média;
Penalidade - multa.

Art. 6º As penas para quem cometer tais delitos, podem variar de multa até a retenção do veículo, se o infrator for reincidente, ou ainda, agir de forma a colocar em risco a segurança e integridade física do cidadão e do meio ambiente, e vier a desacatar autoridades no exercício de sua função no momento da fiscalização, abordagem e autuação.

DAS DEFINIÇÕES DESTA LEI:

Art. 7º Para efeitos desta lei, entende-se por:
§ 1º Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou produto descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes;
§ 2º Resíduos líquidos: substâncias no seu estado líquido, que são provenientes de atividades industriais ou domésticas e muitas vezes contêm elementos tóxicos que acabam sendo lançados no meio ambiente, líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível para o tratamento.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá receber apoio e incentivo da iniciativa privada, pessoas jurídicas de toda a sorte, e da sociedade

civil organizada, para viabilização do referido projeto, podendo inclusive receber através de doação os equipamentos que serão utilizados para a conscientização e prevenção destes atos lesivos ao meio ambiente e ao ser humano, descritos nesta lei.

Art. 9º Esta lei será regulamentada, no que couber, para seu fiel cumprimento, por atos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor no prazo máximo de 90 (noventa dias), revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

Publicação Nº 1687286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 159/2018
Retificação do Edital de Pregão Presencial 097/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado, a data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2018 DE 17/07/2018 INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTA AMBULATORIAL DE PSICOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687433

DECRETO Nº 062/2018 de 17/07/2018
Institui o Sistema de Credenciamento de consulta ambulatorial de Psicologia e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de consulta ambulatorial de psicologia no Município de Pouso Redondo.

§ 1º – Os Especialistas interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I, que está baseada na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), acrescido de adicional de valor por especialidade e complexidade, de acordo com o a tabela de preço, Anexo I.

§ 2º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS
a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
b) Comprovante de endereço;

II) DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
b) Contrato Social; Declaração de Firma Individual;

III - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Certificado (s), currículo (s) de profissional (is);

IV - DA HABILITAÇÃO FISCAL PESSOAS FÍSICAS
a) Certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do requerente;

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL PESSOAS JURÍDICAS

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte no Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
d) Prova ou declaração do ramo de atividade da empresa;
e) Certidão de regularidade com a fazenda federal e INSS, estadual e municipal da sede do requerente e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);

VI - REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município, prestando serviço de acordo com o que consta do anexo.
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas por este decreto e seu anexo.

§ 3° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - Os Especialistas Credenciados receberão o pagamento a cada trinta dias mediante prestação do serviço e apresentação de fatura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES POR CONSULTA/ESPECIALIDADES

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) + adicional de valor por especialidade e complexidade.			
ANEXO I			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
01	R$ 25,00	CONSULTA AMBULATORIAL DE PSICOLOGIA	150

Pouso Redondo/SC, 17 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 106 2018 - EXPLORAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPIO

Publicação Nº 1687467

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 30.07.2018, para Seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Pouso Redondo) e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 17 de Julho de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2018. APROVA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 1687897

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Programa de Atendimento Socioeducativo de Pouso Redondo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2459 de 2013 e suas alterações, e pela Lei 8.069/1990;
Considerando a competência deliberativa e de controle deste conselho de direito, dada pela lei federal nº 12.594 de 12/01/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) em seu art. 5º, § 2º;
Considerando o decreto municipal nº 34/2018 de 17/04/2018, que dispõe sobre o Programa de Medida Socioeducativas, que determina em seu art. 2 a deliberação pelo CMDCA do referido programa;
Considerando a reunião extraordinária de 10 de julho de 2018.

Resolve:
art. 1° Aprovar o Programa de Atendimento Socioeducativo conforme anexo I entregue pela equipe de Média e Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

art. 2° Esta resolução será publicada no mural da prefeitura e no diário oficial do município.

Pouso Redondo, 18 de julho de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Anexo I

PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO:

LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

IDENTIFICAÇÃO

Responsáveis pela elaboração:
Cristina Jane Zvang Malfatti – Psicóloga
Jaqueline Kraemer – Assistente Social
Leziane Pasold – Pedagoga Social

Prefeitura Municipal:
Município: Pouso Redondo
Gestor Municipal: Oscar Gutz
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I
Endereço: Antônio Carlos Thiensen, n° 74
Bairro: Independência
CEP: 89172-000
Telefone: (47) 3545-8700
E-mail: administracao@pousoredondo.sc.gov.br
Site: www.pousoredondo.sc.gov.br

Órgão responsável pelo Programa de Atendimento Socioeducativo:
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Luiz Nelson Borghesan – Secretário Adjunto de Assistência Social
Endereço: Rua 23 de julho, n° 241
Bairro: Centro
CEP: 89172-000
Telefone: (47) 3545-1396 ou (47) 3545-2815
E-mail: pse@pousoredondo.sc.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Camilo Freitas Machado – Presidente do CMDCA

PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:

As medidas socioeducativas são acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Média e Alta Complexidade (Assistente Social, Psicóloga e Pedagoga Social) lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e consistem em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).
A Prestação de Serviços à Comunidade constitui basicamente na realização de tarefas gratuitas, de interesse geral e de relevância comunitária a fim de que o adolescente possa compensar o dano social e restaurar sua respeitabilidade pública ao favorecer a compreensão do impacto social de suas ações, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro.
A Liberdade Assistida tem como objetivo primordial acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente de modo a favorecer sua inclusão social. A intervenção socioeducativa estará voltada para a vida social do adolescente – família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade – de modo que relações positivas viabilizem a inclusão.

Atendimento comum à PSC e LA:
• Recepção do adolescente e responsável – momento de interpretação da medida socioeducativa e de estabelecimento do contrato institucional para o cumprimento da medida, com a presença da família e/ou responsável. É o início do processo de conhecimento recíproco, de iniciar uma relação de confiança para que se institua uma aliança com os familiares e/ou responsáveis que acompanham o adolescente;
• Entrevistas com o adolescente e com a família, e consulta aos registros institucionais sobre o adolescente para estudo de caso e, posterior,

elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA);
• Estudo de caso nas diferentes etapas do cumprimento da medida: no início da medida para subsidiar a elaboração do PIA; durante o cumprimento da medida para avaliar as facilidades e as dificuldades na sustentação do Plano Individual de Atendimento, e sua redefinição; no encerramento da medida com vistas aos encaminhamentos necessários para que o adolescente sustente seu projeto pessoal que deve orientar sua vida no presente e no futuro. Os estudos de caso devem ser documentados. Os dados desses estudos se constituem em conteúdos que irão subsidiar os relatórios a serem encaminhados para o Poder Judiciário.
• Elaboração do PIA com a participação do adolescente e da família e/ou responsável dentro de 15 (quinze) dias, contado da data de entrada do adolescente no programa;
• Implementação do PIA, viabilizando os encaminhamentos das ações e/ou a rede de serviços; e momentos de avaliação individual e/ou grupal com demais adolescentes, a partir da periodicidade estipulada para cada medida, incluindo, quando pertinente, a família.
• Durante o cumprimento da medida, o adolescente poderá ser estimulado a participar de atividades culturais, esportivas, recreativas ou grupos de reflexão, orientação, apoio e/ou escuta, realizada pelo programa como estratégia de sustentação de seu plano de atendimento individual;
• Encerramento da medida socioeducativa com encaminhamento de relatório informativo conclusivo ao Poder Judiciário.

Atendimento específico da PSC:
• Construção do PIA e estudo de caso no prazo de 15 (quinze) dias, pois conhecer o adolescente é uma condição para um encaminhamento adequado e que garanta a finalidade da medida imposta;
• Definição ágil do programa junto com o adolescente, o local de prestação de serviço, considerando as suas habilidades, competências e interesses; assegurando o caráter pedagógico e a relevância comunitária na escolha da atividade a ser desenvolvida por ele;
• Definição de técnico de referência no programa de PSC para providências imediatas que garantam condições mínimas de vida no presente (encaminhamentos médicos, odontológicos, moradia, alimentação, vestuário, entre outros);
• Apresentação do adolescente no local de prestação de serviço e pactuação da ação e compromissos do local de prestação, do adolescente e do programa durante o cumprimento da medida;
• Realização de encontros/reuniões com os profissionais do local de prestação e visitas institucionais;
• Visitas domiciliares quando necessário.

Atendimento específico da LA:
• Construção do PIA e estudo de caso no prazo de 15 (quinze) dias, pois conhecer o adolescente é uma condição para um encaminhamento adequado e que garanta a finalidade da medida imposta;
• Definição de técnico de referência no programa de LA para garantir junto ao adolescente, sua família e à rede de serviços para a qual será encaminhado, as ações planejadas no PIA;
• Providências imediatas que garantam condições mínimas de vida no presente – encaminhamentos de saúde, odontológico, moradia, alimentação, vestuário, documentação e outras urgências;
• Encontros periódicos para acompanhamento do adolescente e auxílio na viabilização de seu plano de atendimento, assegurando no mínimo 2 encontros semanais entre adolescente e pedagoga social e no mínimo a cada 15 dias com equipe técnica de referência (assistente social, psicóloga e pedagoga social);
• Encontros com a família e/ou responsável para fortalecimento do apoio ao adolescente;
• Visitas domiciliares para conhecer as condições de moradia do adolescente e quando necessário.

Pouso Redondo, 30 de maio de 2018.

RETIFICAÇÃO 006 2018 - PROJETOS PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1687145

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 06/2018/ PROCESSO Nº091/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 06/2018, DE OBJETO: Seleção de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos destinados a execução de pavimentação de diversas ruas no Município de Pouso Redondo/SC... Onde atera-se devido a equivoco na digitação, a data constante no item 6.5.3, que se refere a visita técnica, passando a ser a data limite para visita técnica o dia 13/08/2018. As demais clausulas permanecem inalteradas.
Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700/ 8737.
Pouso Redondo, 17 de Julho de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 215, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686933

DECRETO Nº. 215, DE 17 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e Lei n°. 953, de 13 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0002.1.002 Aquisição de Veículos para Saúde

MODALIDADE:	(01) 4.4.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	87.200,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	87.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(24) 3.3.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	87.200,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	87.200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 216, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686934

DECRETO Nº. 216, DE 17 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e da Lei n°. 954 de 13 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 348.772,43 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURSA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURSA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009 – Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(124) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	316.096,44
MODALIDADE:	(157) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.675,99
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	348.772,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 348.772,43 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de

recurso:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.1.013 – Saneamento Básico Geral

MODALIDADE:	(152) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
MODALIDADE:	(153) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	40.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
PROJ./ATIV.: 27.812.0050.1.058 – Obras de Infraestrutura Esportiva e de Lazer

MODALIDADE:	(189) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.675,99
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	32.675,99

ÓRGÃO: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 09.01 ☐ ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJ./ATIV.: 28.846.0000.0.000 – Encargos Gerais do Município

MODALIDADE:	(148) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	200.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROJ./ATIV.: 04.241.0011.2.079 – Construção do Centro Municipal de Idosos

MODALIDADE:	(67) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.123.0022.2.022 – Manutenção das Atividades do Dpto de Finanças

MODALIDADE:	(36) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	29.000,00
MODALIDADE:	(39) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	32.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 15.452.0011.1.011 – Obras de Infraestrutura Urbana

MODALIDADE:	(127) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Convênio Secretaria de Segurança Pública

MODALIDADE:	(25) 3.3.30.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.096,44
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	14.096,44

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0066.1.019 – Aquisição de Veículo para o FMAS

MODALIDADE:	(44) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00
TOTAL GERAL			R$	348.772,43

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 217, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686937

DECRETO Nº. 217, DE 17 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.364.0076.2.076 – Manutenção do Transporte Escolar Superior

MODALIDADE:	(203) 3.3.90.00.0.1.0094.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0094– Recurso AFM Educação				
TOTAL			R$	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de julho de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 87/2018

Publicação Nº 1687254

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 87/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 30/07/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 30/07/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 16 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1687861

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1º	85	40HS SEMANAIS	MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS
2º	90	40HS SEMANAIS	PATRÍCIA GRIESER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 16 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Publicação Nº 1687135

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018– Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados a prestar serviços de leilão de bens inservíveis do Município. Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento, a partir do dia 18 de julho de 2018 até dia 17 de agosto de 2018, em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura. O sorteio será realizado no dia 21/08/2018 às 10:00 horas, no setor de Licitações. O edital na sua íntegra contendo todas as especificações poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 17 de julho de 2018 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.959

Publicação Nº 1686610

DECRETO Nº 3.959, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições de seu cargo e autorização concedida pela Lei 2.224, de 17 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	11.000,00
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.333900000000000.01020488	15.000,00
Suplementar	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	11.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01020488	20.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331910000000000.01020488	3.000,00
Anulação Dotação	Campanhas Educativas para Gestantes, Hipertensos e Diabéticos.	11.001.0010.0301.0014.2084.333900000000000.01020488	5.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.01020488	17.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01010450	15.000,00
Suplementar	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2026.333900000000000.01010450	2.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Apoio a Educação Especial	06.003.0012.0367.0006.2036.333500000000000.01010450	42.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01010450	20.000,00
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	22.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331900000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	46.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331900000000000.01000400	16.000,00
Anulação Dotação	Apoio a Educação Especial	06.003.0012.0367.0006.2036.333500000000000.01000400	42.000,00
Anulação Dotação	Incentivo ao Ensino Técnico e Emprego	06.004.0012.0363.0006.2116.333900000000000.01000400	8.000,00

Art. 7 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
17 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.960

Publicação Nº 1687664

DECRETO Nº 3.960, DE 17 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providencias."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no exercício das atribuições e autorização contida na lei municipal 2.179 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331910000000000.01060489	1.350,00
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01060489	7.300,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.333900000000000.01060489	8.650,00
Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.054,00 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331910000000000.02670514	4.450,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.02670514	9.604,00
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000.02670514	14.054,00
Art. 5 – Este (a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
17 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO NR 43/2018 ESTRUTURA

Publicação Nº 1687413

Contrato Nº : 43/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LIND GUIMAR MACHADO - ME
Licitação : Pregão nº30/2018
Objeto: Este Contrato tem por objeto a locação de estrutura de eventos para realização da XI festa das origens e do colono, no município de rio do campo, que se realizará no período de 27 a 29 de julho de 2018.
Vigência : Início: 17/07/2018 Término: 28/09/2018
Assinatura : 17/07/2018
Valor R$: 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

LEI 2.224

Publicação Nº 1686609

LEI Nº 2.224, DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	11.000,00
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.333900000000000.01020488	15.000,00
Suplementar	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	11.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01020488	20.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331910000000000.01020488	3.000,00
Anulação Dotação	Campanhas Educativas para Gestantes, Hipertensos e Diabéticos.	11.001.0010.0301.0014.2084.333900000000000.01020488	5.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.01020488	17.000,00

Art. 3 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01010450	15.000,00
Suplementar	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2026.333900000000000.01010450	2.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01010450	3.000,00
Suplementar	Apoio a Educação Especial	06.003.0012.0367.0006.2036.333500000000000.01010450	42.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000000000.01010450	20.000,00
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000.01010450	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	22.000,00

Art. 5 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331900000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	46.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331900000000000.01000400	16.000,00
Anulação Dotação	Apoio a Educação Especial	06.003.0012.0367.0006.2036.333500000000000.01000400	42.000,00
Anulação Dotação	Incentivo ao Ensino Técnico e Emprego	06.004.0012.0363.0006.2116.333900000000000.01000400	8.000,00

Art. 7 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
17 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2343_2018

Publicação Nº 1687178

DECRETO Nº 2.343 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE O BENEFÍCIO DA TRANSAÇÃO A EMPRESA, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SESSÕES CULTURAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pelo que lhe confere o Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 003 de 20/12/1995.

Art. 1º. Fica instituida a transação prevista no Artigo 74 da Lei Complementar n°. 003/1995 em favor da empresa Circo Buglione Ltda., portador do CNPJ nº. 03.824.386/0001-44, durante o período de estadia no município, de 16 de julho à 06 de agosto de 2018, extinguindo o crédito tributário referente ao aluguel do pátio externo do Parque da Fepol, conforme disciplinado na Lei 1.751/2007 e Decreto 1.631/2013.

Art. 2º. Para receber a concessão prevista no artigo anterior a empresa deverá realizar durante o período previsto, no mínimo quatro apresentações culturais para a comunidade escolar da rede municipal de ensino, a um total aproximado de 600 pessoas, sem custos para os alunos e para o município, como forma de concessão mútua.

Parágrafo Único. Na falta do cumprimento da concessão por parte da empresa, além do lançamento do tributo por arbitramento, incidirá as penalidades prevista no Artigo 104 da Lei Complementar n°. 003/1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 16 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 060/2018 - CBUQ

Publicação Nº 1687238

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 060/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 30/07/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 17 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°245/2018

Publicação Nº 1686845

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIA DEMARCHI, portador(a) do CPF Nº 687.106.319-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Neinkotter, n°55, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Prof° Belmarli da Silva, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil trezentos e dois reais e dez centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/07/2018 e encerrando-se em 15/08/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLEIA DEMARCHI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7321, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687516

DECRETO N° 7321, de 16 de julho de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo, GM / CELTA 4P LIFE – Placas MDC-4956 – Cor Branca – Frota 272 – Chassi 9BGRZ48907G154029 – Ano 2006/2007 – Renavam 892039116 – Patrimônio 9651, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado nos dias 13 a 30 de julho, para ser usado pela equipe da Fundação Municipal de Desportos nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina em Curitibanos/SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7323, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687514

DECRETO N° 7323, de 16 de julho de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, para os dias 14 a 20 de julho de 2018, para os Joguinhos Abertos a ser realizado na cidade de Curitibanos/SC.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7324, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687488

DECRETO N° 7324, de 16 de julho de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado a Fundação Municipal de Desportos – FMD, conforme segue: Veículo VW/15 190 EOD Ano/modelo 2010/2010, Placas MHQ6611, Cor Amarela – Frota 323 – Chassi 9532882W7AR011863, Renavam 96451353, Patrimônio 20472, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, nos dias 17,18 e 19 de julho de 2018, para o transporte de atletas.
Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Assessor Especial de Gabinete.
Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO.
16 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7328, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687489

DECRETO N° 7328, de 16 de julho de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista / servidor Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, para os dias 14 a 26 de julho de 2018, para os Joguinhos Abertos a ser realizado na cidade de Curitibanos/SC.

Art.2° - As despesas decorrentes como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7330, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686898

DECRETO N° 7330, de 18 de Julho de 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FAP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, os seguintes membros:

Representantes do poder Executivo:
Titulares: Laiana Ossmer
Diovana Machado

Suplentes: Carmela Ferreira
Rubia Cristina Mohr

Representantes Legislativos
Titular: Fernando Guedes
Suplente: Heliana Duarte Prim

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Servidores ativos (servidores eleitos em eleição realizada em 13/07/2018)
Titulares: Arlete De Souza
Jorge Elpidio Wischneski
Ramiro De Liz e Souza

Suplentes: Amauri De Souza Freitas Junior
Rolf Rudi Kusterko
Myrthes Minioroze Rosset

Servidores Inativos:
Titulares: Maristela Luiza Fronza
Margarete Franz

Suplentes: Carlos Alberto Luithardt
Raquel Aparecida Wessner Froehilh

CONSELHO FISCAL

Servidores ativos
Titulares: Marcelo Francisco Schmitt
Rodrigo Farber

Suplentes: Claudia Simara Beber
Gilberto Julio Vicente

Servidores Inativos:
Titulares: Francisco Odelli
Suplentes: Valdir Antonio Postai

Art. 2º O mandato dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal do FAP é de 02 (dois) anos.

Art. 3º - O exercício do Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de julho 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7331, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687596

DECRETO N° 7331, de 17 de julho de 2018.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR JAIRA LOPES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012;

DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, a conselheira Jaira Lopes da Silva, em substituição a titular, Priscila Magnani, em gozo de férias no período de 24/07/2018 à 02/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1687306

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO

PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3071	29/05/18	48918	JAIR DE SOUZA	936.710.089-20
			Rio do Sul, 17 de julho de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 012/2018

Publicação Nº 1686911

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 012/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
74/2018	13/06/18	143438/2013	SANDRA KNEIDL	007.121.699-54
75/2018	13/06/18	149556/2014	FABRICIO DA ROCHA	044.748.289-09
			Rio do Sul, 17 de julho de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA Nº 0734/DGP

Publicação Nº 1687406

PORTARIA N. 0734/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, a servidora CINTIA FRANZ, matrícula n. 174190-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível III, Classe "A", promovendo-a para o Nível IV, Classe "A", mediante apresentação do Diploma de conclusão do Curso de Mestrado em Letras, por meio do protocolo n. 173646/2018, com fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 03 de julho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2018/CMDCA, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687517

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2018/CMDCA

Dispõe sobre pagamento da Executora das Conferencias Livres que acontecerão em quatorze (14) instituições do município de Rio do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a convocação e outras providencias da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA – SC 01;

CONSIDERANDO, a meta nove do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018;

CONSIDERANDO, que a Conferência é um importante mecanismo para que se possa de forma democrática conferir se as Políticas Públicas se assentam sob a lógica do fazer conhecer e divulgar os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além da Convenção Internacional do Direito da Criança;
CONSIDERANDO, que é uma atribuição do CMDCA deliberar sobre a execução das Conferências Livres e XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 17 de abril de dois mil e dezoito, conforme ata nº 03.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar pagamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para a Associação Mover Caminhos que apresentou o menor orçamento para executar as Conferencias Livres em 14 Instituições do município de Rio do Sul, fechando no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 2º - Serão contempladas as seguintes Instituições: Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP; Escola de Educação Básica Professor Henrique Silva Fontes (matutino e vespertino); Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli – CEPLAS; Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS Santa Rita; Escola Modelo Ella Kurth; Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santa Clara; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Barragem; Instituto Maria Auxiliadora – IMA; Centro Educacional Roberto Machado; Centro Educacional Sebastião Back; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Progresso e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2018.
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1122/2018

Publicação Nº 1687579

PORTARIA Nº 1122, DE 17 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a jornada de trabalho da servidora Aneide Catafesta

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para a servidora Aneide Catafesta, lotada no gabinete do vereador Cariso Sávio Giacomini, a jornada de trabalho de segunda a quinta-feira, das 12h e 30min às 18h e 30min e sexta-feira, 07h e 30min as 13h e 30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

Publicação Nº 1686958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação 052/2018
Edital de Pregão Presencial 034/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 31 de Julho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 17 de Julho de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 233/2018

Publicação Nº 1686948

PORTARIA Nº 233 DE 11 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 11 de julho de 2018 a 20 de julho de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora CRISTINE GISELA OHLWEILER CESCA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 13/04/2016 a 12/04/2017, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 234/2018

Publicação Nº 1686951

PORTARIA Nº 234 DE 12 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 12 de julho de 2018 a 26 de julho de 2018, totalizando 15 dias de férias ao servidor CLAUDEMIR SARTOREL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/04/2015 a 27/02/2017, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 12 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 235/2018

Publicação Nº 1686954

PORTARIA Nº. 235 DE 13 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 15 de julho de 2018 a 12 de outubro de 2018, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor SILVANO TINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Motorista Classe III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 236/2018

Publicação Nº 1686959

PORTARIA Nº 236 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, totalizando 30 dias de férias a ANA LÚCIA DE MEDEIROS DE CÉZARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 05/03/2017 a 04/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 237/2018

Publicação Nº 1686962

PORTARIA Nº 237 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora BERENICE DAL PIZZOL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 238/2018

Publicação Nº 1686963

PORTARIA N° 238, DE 16 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável: RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 001/2018, Edital n° 006 de 13 de julho de 2018, para acompanhar a execução de processo seletivo e a posterior contratação por necessidade temporária e excepcional.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:
I - Presidente: Solange de Bortoli Beal
II - Secretário: Marina Hartcoph
III - Membro: Vanessa Vedana
IV - Suplente: Daiane Ariati Maffioletti

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 239/2018

Publicação Nº 1686965

PORTARIA Nº 239 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, totalizando 15 dias de férias a CRISTIANE ZAVARIZE FRANCISCO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 06/06/2017 a 05/06/2018, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 240/2018

Publicação Nº 1686966

PORTARIA Nº 240 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, totalizando 15 dias de férias à servidora MERYELI DONADEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/01/2017 a 09/01/2018, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 241/2018

Publicação Nº 1686968

PORTARIA Nº 241 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018, totalizando 20 dias de férias ao servidor PAULO HOFFELDER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 242/2018

Publicação Nº 1686969

PORTARIA Nº 242 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A MONITORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora ROSEMERY NESI TOMASI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 06/06/2017 a 05/06/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 243/2018

Publicação Nº 1686971

PORTARIA Nº 243 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018, totalizando 20 dias de férias a ALVARO ANTONIO BISCARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/05/2017 a 30/04/2018, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 244/2018

Publicação Nº 1686973

PORTARIA Nº 244 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, totalizando 10 dias de férias a TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2016 a 01/01/2017, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 16 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 002 CT Nº 0015/2018

Publicação Nº 1686976

TERMO ADITIVO N.º 002
CT Nº 0015/2018

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0015/2018, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ VALDENIR BULIN, denominado CONTRATADO, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 12 de outubro de 2018, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0015/2018.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição ao servidor efetivo transitoriamente afastado de suas funções decorrente de licença prêmio, Silvano Tinelli, nomeado pela portaria nº DP 043 de 14 de junho de 1999.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 13 de julho de 2018.

Ana Rosa Zanela José Valdenir Bulin
CONTRATANTE CONTRATADO

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Rudinei Müller
CPF 022.688.609-30

Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF: 010.221.919-26

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1686778

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas do quadro de pessoal de provimento efetivo do Município para os cargos de Professor II – Educação Infantil (Centros de Educação Infantil), Agente de Serviços Gerais e Merendeira e provimento de vaga de EMPREGO PÚBLICO através do Regime Jurídico Celetista para o cargo de Agente da Defesa Civil e para a formação de cadastro de reserva, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 26 de agosto de 2018. As provas práticas e o teste de aptidão física serão realizados na data provável de 23 de setembro de 2018. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 17/07/2018 até às 23h59min do dia 16/08/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC e nos sítios www.santacecilia.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 17 de julho de 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.908/2018 – DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1687501

LEI MUNICIPAL N.908/2018 – DE 17 DE JULHO DE 2018

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2°. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Santiago do Sul, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º Entende-se por "família", para fins desta lei, a reunião de todas as pessoas que residam no mesmo lar com vínculo consanguíneo ou afetivo.

Parágrafo único – vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 4° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§ 5° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 6° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 7°. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 3°. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (quarto) do salário mínimo, exceto para o auxílio funeral que será de um salário mínimo, e será concedido conforme § 7° do Art. 2º.

§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.

b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).

§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.

§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5°. São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio por natalidade;
II – Auxílio por morte;
III - Situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Calamidade pública.

Art. 6°. O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - Necessidades do recém-nascido;
II - Apoio à família no caso de morte da mãe.
III – Apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.

§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.

§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I – Declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II – Declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento da criança;
III – Certidão de natimorto
IV - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
V - Comprovante de residência;
VI– Documentos pessoais, sendo ele CPF, RG dos pais;

Art. 7°. O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 30 dias após o nascimento.

Art. 8°. Os benefícios de auxílio natalidade serão fornecidos em aquisição de materiais para uso do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene ou mobiliário de acordo com informações constantes no estudo socioeconômico do assistente social responsável pela concessão do auxílio.
§ 1° O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1/2 (meio) salário mínimo vigente pago em parcela única.
I- No caso do II do Art.6° serão pagas 3 parcelas no valor de 1/2(meio) salário mínimo cada.
§ 2° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo único: Em caso de gestações gemelares ou múltiplas o benefício será concedido por recém-nascido.

Art. 9°. O auxílio por morte atenderá:
I – Despesas de urna funerária, velório, traslado e sepultamento;
II – Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência em nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, ILPI, etc.);
III - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - Carteira de identidade e CPF do requerente;
V – Carteira de identidade e CPF do (falecido);
VI- Comprovante de despesa com funeral;
§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.
§ 3° Terá direito pessoa com renda per capita de até um salário mínimo.

Art. 10°. O benefício de auxílio funeral será fornecido em pecúnia, por uma única parcela, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
§ 1° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 2° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, o Departamento Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
Parágrafo único – referente ao § 1° e § 2° o município poderá arcar com 100% dos custos.
§ 3° O valor conferido ao auxílio funeral será de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente.

Art. 11º. Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.

Art. 12°. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- Da falta de alimentação:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação através de Cesta de Alimentos;

II - Da falta de documentação;

III- Transporte para retorno a origem; e

IV – Da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Parágrafo único: Em casos conforme consta no item A, B, C e D do caput, deverá o assistente social do município identificar a necessidade da família para realizar a concessão do benefício eventual mediante aprovação pelo CMAS.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – Carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em forma de cestas alimentos, pecúnia, materiais de consumo ou permanente de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
§ 4° Benefício será concedido a família com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (quarto) do salário mínimo.
§ 5° O auxilio alimentação será concedido através de cesta de alimentos que será estabelecida por resolução do CMAS.
§ 6° O valor conferido ao auxílio de que trata esse artigo será de até 30% (trinta) do salário mínimo vigente.

Art. 13°. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Art.14°. O auxilio em situação de desastre ou de calamidade pública será concedido de forma imediata através de parecer social do assistente social, mediante apresentação de laudo de vistoria e parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil.
§ 1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

Art. 15°. O benefício eventual concedido em casos de desastres e de calamidade pública atenderá situações relacionadas a recuperação de moradias danificadas em decorrência de incêndio, vendaval, enchente, raio, granizo, ou que ofereçam risco aos seus moradores, pago em pecúnia limitado até dois salários mínimos, fixado pelo governo federal.

Art. 16°. Os benefícios eventuais serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 17°. Os benefícios eventuais serão pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 18°. Havendo necessidade, o CMAS ainda poderá definir mediante resolução outras especificidades decorrentes dos benefícios eventuais atendidos nesta lei.
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – Carteira de identidade e CPF do beneficiário e membros da família.

Art. 19°. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – Garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - Divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - Encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 20°. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
a) Periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) A relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
c) Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) As ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e

programas de transferência de renda.

Art. 21°. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).

Art. 22°. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).

Art.23°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

Publicação Nº 1686995

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 12 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Publicação Nº 1687509

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretario de Planejamento e Urbanismo torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA A 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 12 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1002/2018

Publicação Nº 1687430

DECRETO Nº 1002, DE 16 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3865, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, aprovado por seus membros em 25 de junho

de 2018, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SÃO BENTO DO SUL - COMPAH

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul - COMPAH, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul – COMPAH.

Capítulo II
COMPETÊNCIA DO COMPAH

Art. 2o É de competência do COMPAH:
I - formular, coordenar, acompanhar e executar a política municipal de proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arquelógico, paleontológico, paisagístico, turístico e científico do município de São Bento do Sul, atendidas as particularidades previstas na legislação local, bem como nos termos do artigo 216 da Constituição Federal;
II - recomendar medidas legais de proteção, preservação, conservação, revitalização e restauração, necessárias para proteger o patrimônio histórico;
III – executar e orientar a Administração Municipal na proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação do patrimônio histórico arquitetônico, artístico do município;
IV - coordenar o trabalho de órgãos públicos e da iniciativa privada empenhados na proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação deste patrimônio, evitando paralelismos e conjugando esforços;
V – efetivar o cadastramento e tombamento do referido patrimônio;
VI - avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;
VII - pronunciar-se nos processos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação e/ou tombados, conforme a legislação;
VIII – diligenciar de todas as formas previstas no parágrafo único do artigo 7o da Lei Municipal nº 3.865/2017 e outras possíveis, inclusive requisitando informações e documentos à administração municipal, fundações, autarquias, entidades e outros meios a fim de aferir a idade dos imóveis que estejam sob análise.
IX- assessorar e recomendar programas de turismo à Secretaria competente, ou a outro órgão que esteja vinculada, visando o aproveitamento turístico deste patrimônio;
X - recomendar um destino aos patrimônios tombados (observadas as disposições legais), visando a integração dos mesmos à fruição cotidiana da comunidade, sem que haja agressão ou descaracterização dos mesmos;
XI - elaborar, ou dar seu parecer, sobre ante-projetos de leis que visem a proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico e natural do município de São Bento do Sul;
XII - acompanhar a execução das atividades relacionadas com a proteção, preservação, conservação, revitalização e restauração dos bens tombados;
XIII - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Plano Diretor, Estatuto da Cidade e as Cartas Patrimoniais, a Lei Municipal nº 3865/2017, o presente regimento e toda legislação atinente a proteção, preservação, conservação, revitalização e restauração do patrimônio histórico;
XIV - solicitar do Poder Executivo Municipal e das entidades que executam a política de proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação o apoio técnico especializado de assessoramento ao Conselho, visando efetivar os princípios ou diretrizes estabelecidos em Lei;
XV - estabelecer, em ação conjunta, com entidades que executam o atendimento à política de proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação e defesa do patrimônio;
XVI - propor e estimular programas de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais e integrantes de entidades não governamentais que estejam diretamente ligados à execução das políticas de proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural;
XVII - manter comunicação com os Conselhos da União e de outros Municípios, bem como, com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, preservação, conservação, revitalização, restauração e destinação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural, propondo ao Município convênio de mútua cooperação na forma da Lei;
XVIII - promover a integração com os órgãos e entidades relacionadas ao patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural;
XIX - manter registro de suas atividades, ações, projetos, planos, execuções, relatórios, pesquisas, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta às suas competências e atribuições;

XX – manter um banco de dados sobre o patrimônio histórico, cultural, arqueológico, artístico e natural do município, como instrumento auxiliar de controle e fonte de informações para deliberações e decisões, informando a Secretaria de Planejamento e Urbanismo acerca dos imóveis tombados por este Conselho;
XXI - reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno, que estabelecerá o funcionamento do Plenário e diretrizes específicas do Conselho;
XXII - elaborar diretrizes de trabalho visando a execução dos programas propostos;
XXIII - instituir e/ou reformar o seu Regimento Interno;
XXIV - emitir parecer sobre assuntos relativos à preservação do patrimônio histórico;
XXV - exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei;
XXVI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Patrimônio Histórico;
XXVII - promover recursos junto à Administração Municipal e/ou à iniciativa privada, visando alcançar os objetivos propostos;
XXVIII - promover o intercâmbio com outras instituições e órgãos do país e/ou exterior, visando a busca de recursos financeiros e assessoramento técnico para o trabalho de preservação deste patrimônio.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3o A estrutura administrativa do COMPAH é formada por:

I – Plenário;
II – Presidente;
III – Secretário;
IV – Assessoria técnica;
V – Assessoria jurídica.

Art. 4o O Plenário é o órgão consultivo e deliberativo do COMPAH, e a ele compete:

I – discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados no Art 2;
II – julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III – decidir sobre a interpretação das normas e sobre casos de omissão do regimento;
IV – aprovar, pela maioria simples, o Regimento Interno e alterações do mesmo.

Parágrafo único: As resoluções do COMPAH tem eficácia após a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5o A presidência do Conselho será exercida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 6o Compete ao Presidente, autoridade administrativa superior do COMPAH:

I - representar o Conselho;
II - cumprir e fazer cumprir o Regimento;
III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
IV - solicitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
V - requisitar as diligências e exames solicitados pelos Conselheiros;
VI - convocar Consultoria Técnica e Jurídica, quando julgar necessário, atribuindo-lhes tarefas de assessoria;
VII - decidir sobre as questões de ordem, cabendo recurso ao Plenário;
VIII - desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 7o Compete ao Secretário:
I - organizar, junto ao Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;
II - enviar o material necessário para a realização da reunião aos conselheiros;
III - redigir as atas das reuniões;
IV - inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;
V - organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
VI - anotar a presença dos Conselheiros, em livro próprio;
VII - elaborar e expedir a correspondência;
VIII - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos;
IX - manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;
X - comunicar, imediatamente, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno.
Parágrafo único. O Secretário deverá nos quinze dias subsequentes à reunião do COMPAH enviar, via correio eletrônico, a minuta da ata da reunião para análise dos Conselheiros que deverão, no prazo de 07 (sete) dias a partir do recebimento, analisá-la e devolvê-la com as considerações que julgar necessárias ao secretário.

Art. 8o Compete às Assessorias Técnica e Jurídica, sempre que solicitadas, prestar informações, dirimir dúvidas e orientar o COMPAH na tomada de decisões.
§ 1º A Assessoria Técnica será exercida por profissional habilitado, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, designado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro membro a ser designado em razão da especificidade da matéria a ser analisada pelo assessor.
§ 2º A Assessoria Jurídica será exercida por profissional habilitado, designado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 9o Os Conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da reunião ordinária, preferencialmente, via correio eletrônico, com aviso de recebimento:
I - a ata da reunião anterior revisada, de acordo com as sugestões dos conselheiros;
II - a pauta da reunião;
III - comunicação do local e horário da reunião ordinária;
IV - outros documentos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES DO COMPAH
SEÇÃO I

Art. 10 As reuniões ordinárias do Conselho serão mensais e acontecerão preferencialmente na segunda quinta-feira de cada mês, sendo que a primeira reunião do ano será no mês de fevereiro.

§ 1º Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Secretário, a qual será secretariada por outro membro designado no ato.
§ 2º Na ausência do Secretário, o Presidente designará um membro para secretariar a reunião.
§ 3ºNa ausência do Presidente e do Secretário não haverá reunião.
§ 4º O Presidente do Conselho só vota em caso de empate, quando seu voto, de qualidade, é dado na própria sessão.

Art. 11 As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas, por correio eletrônico, com aviso de recebimento, com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, devendo conter na convocação a data, hora, local e motivo da reunião.
Parágrafo único. As reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou pela maioria do Conselho, desde que apresentada justificativa por escrito.

SEÇÃO II
DO QUORUM E FORMA DA REUNIÃO

Art. 12 As reuniões do COMPAH serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.
§ 2º As reuniões terão duração máxima de duas horas, prorrogáveis por mais trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:
I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II - comunicação da Presidência que deverá conter:
a) resumo das correspondências recebidas e expedidas;
b) outras comunicações.
III - Ordem do Dia - matérias constantes na pauta para deliberação do Plenário.
IV - Palavra Livre - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
V - encerramento.
§ 3º Fica dispensada a leitura da Ata para aprovação quando esta for enviada aos conselheiros por correio eletrônico, dentro do prazo regimental.
§ 4º O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.
§ 5º Poderão participar das reuniões, a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.
§ 6o Todas as reuniões serão abertas à comunidade que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse.
§7o O Presidente poderá limitar o tempo para manifestação de membros da comunidade, em função da pauta da reunião.

SEÇÃO III
DAS DELIBERAÇÕES DO COMPAH

Art. 13 Na fase de deliberações far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.
Parágrafo Único - Durante a discussão, cada conselheiro terá direito à palavra, pela ordem de inscrição e pelo tempo fixado pelo Presidente.

SUBSEÇÃO I
DA VOTAÇÃO

Art. 14 Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.
§ 1º Questão de Ordem é a interpelação feita ao Presidente visando salvaguardar a observância do Regimento Interno.
§ 2º A questão de ordem deve ser formulada em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida.
§ 3º O Presidente somente poderá votar quando houver empate.
§ 4º A decisão de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.
§ 5º Caso a deliberação esteja relacionada à interesse próprio do conselheiro ou de seus parentes até 3º grau, o conselheiro deve se abster

do voto, pronunciando-se antes da votação;
Art. 15 As votações do Conselho serão sempre abertas.

Art. 16 As deliberações e recomendações do COMPAH serão formalizadas por Resolução e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Capítulo IV
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 17 É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, tendo direito a voto.

Parágrafo Único. O Conselheiro poderá justificar a sua ausência previamente, por escrito, ou verbalmente na reunião seguinte, deliberando os demais sobre o cômputo para os fins do art. 18 deste Regimento.

SEÇÃO I
DA PERDA DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 18 Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas.
Parágrafo Único - Ocorrendo as faltas, nos limites previstos no caput, caberá ao Presidente da Fundação Cultural, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do conhecimento do fato, indicar novo conselheiro que terminará o mandato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 19. Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas na sessão do COMPAH, discutidas e votadas por maioria absoluta em sessões posteriores. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário.

Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Márcio Brosowsky
Presidente do Conselho

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2018

Publicação Nº 1686910

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2018

OBJETO: Serviços técnicos de informática através de Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas de SC, serviços de postagem executado pela ECT, serviços de AR Digital por meio de Termo de Adesão e serviços de emissão de pareceres exarados pela JARI.
CONTRATADO: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC.
DO VALOR: Pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização conforme especificado na Cláusula Primeira, subitens "1.1.1" e "1.1.3", correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2018.
Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretário de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2018

Publicação Nº 1686913

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2018

OBJETO: Fornecimento de passagem (vale transporte) para os servidores públicos municipais pelo período de julho à 26 de setembro de 2018.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 70.400,00.
São Bento do Sul, 16 de julho de 2018.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

Publicação Nº 1687318

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e o Sr. ANDRE SILVA SANTOS.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para aluguel de espaço físico para execução do serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo conforme determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013 e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 130/2018 de 29 de junho de 2018.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no bairro Schramm, nesta cidade, fazendo frente para a rua Helena Mulhbauer, por duas linhas quebradas de 23,17 e 9,58 metros e para os terrenos de Paulo Pereira (matrícula nº 21.480), por 19,40 metros, Gilvan Luiz Gava (matrícula nº 19.857) por 20,00 metros, rua José Ossowsky, por 12,00 metros, Cleison Adauto Barbosa (matrícula nº 19.860), por 28,00 metros, Claudia Roberta Huttel (matrícula nº 21.180), por duas linhas quebradas de 8,40 e 20,00 metros e com a rua Maria Borba de Carvalho, por 12,00 metros, fundos com André Silva Santos e Heloísa Helena Pereira Santos (matrícula nº 42.927), por 39,04 metros, lado direito com Margareth do Rocio Beckerts de Oliveira (matrícula nº 17.446), por quatro linhas quebradas de 17,50, 4,30, 7,35 e 20,26 metros, lado esquerdo com Madalena dos Santos Luz (matrícula nº 26.628), por 22,05 metros e com a rua Michael Witt, por duas linhas quebradas de 67,82 e 19,00 metros, contendo a área de quatro mil duzentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (4.239,65 m²), edificado com uma casa em alvenaria, 02 (dois) pavimentos com área total de 444,96 m² conforme alvará e cadastro PMBSul.
DO VALOR: R$ 21.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.07.2018.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2018.
ASS: FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e ANDRÉ SILVA SANTOS, como Locadores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1687319

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência e/ou de Acolhimento Institucional ao Idoso de que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de serviço de residência inclusiva e/ou serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e 5 vagas a pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Quarta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00
2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.466,66

2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.616,66
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.800,00

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionado neste Termo, corresponde ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a Contratada terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pela Contratante.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.07.2018.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2018

Publicação Nº 1687315

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2018

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo de nº 343/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, em 22 de dezembro de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 227/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 343/2015 que consiste na contratação de Empresa/Entidade para operação e manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo - Municipal para atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo de até 60 meses conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 227/2015, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término do referido Contrato no dia 30 de junho de 2018, e tendo em vista a necessidade de manter o atendimento das crianças e adolescentes do abrigo institucional para menores, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Terceira – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018.
Permanecem os valores conforme abaixo, conforme o número de crianças/adolescentes abrigados, referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.

	VALOR FIXO					
Nº CRIANÇAS/ ADOLES-CENTES	PESSOAL	MANUTENÇÃO ABRIGO	VALOR VARIÁVEL	IMPOSTOS*	VALOR MENSAL	VALOR SEMES-TRAL
1	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 653,86	R$ 7.212,86	R$ 67.013,24	R$ 402.079,44
2	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 1.307,73	R$ 7.377,94	R$ 67.832,17	R$ 406.993,02
3	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 1.961,59	R$ 7.543,01	R$ 68.651,11	R$ 411.906,66
4	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 2.615,45	R$ 7.708,08	R$ 69.470,05	R$ 416.820,30
5	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 3.269,32	R$ 7.873,16	R$ 70.288,98	R$ 421.733,88
6	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 3.923,18	R$ 8.038,23	R$ 71.107,92	R$ 426.647,52
7	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 4.577,04	R$ 8.203,30	R$ 71.926,86	R$ 431.561,16
8	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 5.230,91	R$ 8.367,31	R$ 72.744,72	R$ 436.468,32
9	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 5.884,77	R$ 8.532,38	R$ 73.563,66	R$ 441.381,96
10	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 6.538,63	R$ 8.693,17	R$ 74.378,31	R$ 446.269,86
11	R$ 50.303,28	R$ 8.843,23	R$ 7.192,50	R$ 8.858,24	R$ 75.197,25	R$ 451.183,50
12	R$ 57.381,95	R$ 8.843,23	R$ 7.846,36	R$ 9.694,33	R$ 83.765,87	R$ 502.595,22
13	R$ 57.381,95	R$ 8.843,23	R$ 8.500,22	R$ 9.858,33	R$ 84.583,73	R$ 507.502,38
14	R$ 62.522,63	R$ 8.843,23	R$ 9.154,09	R$ 10.544,35	R$ 91.064,30	R$ 546.385,80
15	R$ 62.522,63	R$ 8.843,23	R$ 9.807,95	R$ 10.708,35	R$ 91.882,16	R$ 551.292,96
16	R$ 67.663,31	R$ 8.843,23	R$ 10.461,81	R$ 11.389,01	R$ 98.357,37	R$ 590.144,22
17	R$ 67.663,31	R$ 8.843,23	R$ 11.115,68	R$ 11.553,01	R$ 99.175,24	R$ 595.051,44

18	R$ 72.798,64	R$ 8.843,23	R$ 11.769,54	R$ 12.239,03	R$ 105.650,44	R$ 633.902,64
19	R$ 72.798,64	R$ 8.843,23	R$ 12.423,40	R$ 12.404,11	R$ 106.469,38	R$ 638.816,28
20	R$ 72.798,64	R$ 8.843,23	R$ 13.077,27	R$ 12.568,11	R$ 107.287,25	R$ 643.723,50
		TOTAL PARA 20 CRIANÇAS/ADOLESCENTES POR 6 MESES				R$ 643.723,50

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 22 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 298/2016 de 16 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 132/2017 de 05 de julho de 2017 e Termo Aditivo nº 215/2017 de 28 de novembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de junho de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2018

Publicação Nº 1686912

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do sistema integrado de multas de SC, serviços de postagem executados pela ECT., serviços de AR digital por meio de termo de adesão e serviços de emissão de pareceres exarados pela JARI.

II – Contratado: Centro de Informação e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para a prestação de serviços se funda no Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da empresa ser integrante da Administração Pública, de forma direta, pelo seguinte aspecto de ser uma Empresa Pública Estadual criada para esse fim, qual seja, prover a administração pública de infra-estrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso especifico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE), estes Sistema de Tecnologia da Informação é único e especifico de competência do Ciasc. Pelas especificidades dos objetos a serem contratados, e considerando que o Ciasc detém a competência legal e técnica como executor da política de TI para a Administração Estadual, e pela a análise dos dispositivos legais acima, tem-se que a contratação dos serviços prestados pelo CIASC pode ser efetivada de forma direta, observando-se todos os procedimentos formalizados em processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 especialmente no seu artigo 24, no inciso VIII ou especialmente cabe, s.m.j., aplicação do inciso XVI também do artigo 24.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada, Centro de Informação e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC é integrante da administração pública, criada para este fim específico, conforme artigo 24 inc. VIII da Lei 8.666/93. O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma Empresa Pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, cuja competência foi inicialmente definida no artigo 113 da Lei complementar 381/2007.

V - Justificativa do Preço: o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2018

Publicação Nº 1686917

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagem (vale transporte) para os Servidores Públicos Municipais pelo período de julho a 26 de setembro de 2018.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano

municipal, conforme Decreto nº 0428 de 19 de julho de 2017 e de acordo com o Termo Aditivo nº 124/2018, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 70.400,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 842 de 1º de fevereiro de 2018, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração.

LEI N° 3927/2018

Publicação Nº 1687427

LEI Nº 3927, DE 18 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO SÃO-BENTENSE DE VOLEIBOL.
O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 22.941,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais), em parcela única, para a Associação São-Bentense de Voleibol – ASBV, CNPJ nº 05.441.487/0001-61, referente ao projeto "São Bento Volei", na forma do Edital CMDCA nº 16/2015, aprovado em 18 de agosto de 2016, e conforme a Resolução nº 05/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, publicada na edição nº 2284 de 28 de junho de 2017, do órgão oficial de publicação do Município de São Bento do Sul.
Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 5.123-3, Agência 112-0, Banco 0085 da SCRcred – Cooperativa de Crédito, e será aplicada na aquisição dos materiais esportivos e também no custeio de despesas com competições esportivas previstos no Plano de Trabalho apresentado pela Associação São-Bentense de Voleibol – ASBV, conforme projeto aprovado pelo CMDCA constante do Processo Administrativo nº 7623/2017.
Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao Município.
Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 4866/2018 A 4894/2018

Publicação Nº 1687424

PORTARIA Nº 4866, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de maio de 2018, ALCIRENE MARIA FERNANDES RUTHES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4867, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de maio de 2018, DENISE FABIANE ROSA, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4868, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de maio de 2018, ROSENILDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4869, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 24 de maio de 2018, ELIANE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4870, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de junho de 2018, JOSIANE CRISTINA STEFANES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4871, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de junho de 2018, JOSICLEIA CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4872, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de junho de 2018, ROSANI SILVESTRE RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4873, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de junho de 2018, SERGIO RICARDO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4874, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de junho de 2018, EDUARDO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível II, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4875, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de junho de 2018, HELENO VELLOZO, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4876, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de junho de 2018, LINDOMAR ROSA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4877, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de junho de 2018, BARBARA LOPES RAPINI SANTOS ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4878, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de junho de 2018, VILSON JUNCKES, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4879, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 26 de junho de 2018, ALINE DAIANE MACHADO NORONHA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4880, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei

nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de junho de 2018, ARILSON JOSE CHAPIEWSKY, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4881, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 29 de junho de 2018, SANDRA DOS SANTOS SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4882, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de março de 2018, TATIANE CARNEIRO KNOP, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4883, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de fevereiro de 2018, CRISLAINE KIEM COSTA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4884, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de março de 2018, VIVIANI RIBEIRO RIBAS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil

- Extinção, Licenciatura Plena, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4885, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de março de 2018, KERSTIN MARYE KAISER NEPPEL, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4886, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de maio de 2018, IVONETE LEHNERT FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Magistério, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4887, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de maio de 2018, MARILIA SANOCKI BECKER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4888, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de maio de 2018, SIRLEI STASCHECK LIEBL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4889, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de maio de 2018, KARLA REJANE BATISTA CHOMA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4890, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de maio de 2018, CAROLINE PRISCILA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4891, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de maio de 2018, KAROLINE ORBEN KONIG, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4892, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de maio de 2018, SIMONE APARECIDA SLUMINSKI CORREA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4893, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de junho de 2018, PATRICIA BACHEL MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4894, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de junho de 2018, CIUMARA DE FATIMA ANVERSI NEIDERT, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA 4/2018

Publicação Nº 1686730

PORTARIA Nº 004 DE 9 DE JULHO DE 2018.

"Autoria dirigir veículos oficiais"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionário Czeslaw Korciarz, lotado na Fundação Cultural de São Bento do Sul, a dirigir eventualmente e quando necessário, o veículo abaixo especificado:

Renault/Sandero MJY 1988

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de julho de 2018.
MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Publicação Nº 1687506

Pregão Presencial n° 48/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 48/2018
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 03 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, através do menor preço global, com especialidade em engenharia, para a elaboração de projeto executivo de ampliação do aterro sanitário do município de São Bento do Sul – SC, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 17de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Publicação Nº 1687513

Pregão Presencial n° 49/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 49/2018
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para Fornecimento com Instalação de Geomembrana em Polietileno (PEAD) e Geotêxtil para aumento da vida útil da célula atual do aterro sanitário de São Bento do Sul – SC, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 17de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1687910

PORTARIA Nº 121/2018 de 12/07/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, SR MARCELO MANGANTTI ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 1330/02 – 20 horas semanais, licença para tratamento de saúde a partir do dia 12/07/2018 à 13/07/2018, (02 dias), conforme atestados médicos em anexo do Dr. Sergio C Maciel, CRM/SC 13257.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 12 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1687911

PORTARIA Nº 122/2018 de 16/07/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, SR MARCELO MANGANOTTI ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 1330/02 – 20 horas semanais, licença para tratamento de saúde a partir do dia 16/07/2018 à 30/07/2018, (15 dias), conforme atestados médicos em anexo do Dr. MAURO REMULO GRINFELDER BRUNEL RODRIGUES, CRM/PR 30354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 16 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1687912

PORTARIA Nº 123/2018 de 16/07/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO MANGANOTTI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 1330/02 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde de 31/07/2018 a 14/08/2018, para agendamento pericial do INSS, conforme atestado médico do Dr. MAURO REMULO GRINFELDER BRUNEL RODRIGUES, CRM/PR 30354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 16 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da ADM e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 TP N. 05/2018

Publicação Nº 1687915

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: 48/2018 Processo de Licitação: 48/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/07/2018
e) Data da Adjudicação: 18/07/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA(O) E CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE EMPREGO PÚBLICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA (5103)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO, PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA(O) E CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE EMPREGO PÚBLICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS	Und	1	-	2.500,00	2.500,00
					Total do Fornecedor:	**2.500,00**
					Total Geral:	**2.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96) Saldo: 211.102,75

São Bernardino, 18 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2018 - CONVITE Nº 13/2018

Publicação Nº 1687764

AVISO DE LICITAÇÃO N° 33/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 13/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 25 de Julho de 2018, à Comissão de Licitações, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 25 de Julho de 2018, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 18 de Julho de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2018

Publicação Nº 1687485

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida 29 de dezembro, nº 12, centro, São Bonifácio - SC, inscrita no CNPJ: sob o nº. 82.892.340/0001-39.
Contratada: empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, sediada a Rua Ezilda Schmidt Coelho, nº 01, Loteamento Suvec – Barreiros – São José/SC, CEP 88.113-115, inscrita no CNPJ sob nº 80.954.555/0001-01.
Valor total do contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 38.260,34 (trinta e oito mil duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).
Objeto: aquisição parcelada de laminas, óleo lubrificante e graxa para frota de veículos deste município, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 31/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.
Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 31/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2018

Publicação Nº 1687487

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida 29 de dezembro, nº 12, centro, São Bonifácio - SC, inscrita no CNPJ: sob o nº. 82.892.340/0001-39
Contratada: empresa MECANICA SOUZA LTDA – ME, sediada a Rua Presidente Getúlio Vargas, 325 – Centro – Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.213.626/0001-73.
Valor total do contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 19.581,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e um reais).
Objeto: aquisição parcelada de laminas, óleo lubrificante e graxa para frota de veículos deste município, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 31/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.
Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 31/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1687768

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2017

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Auto Posto São Bonifácio Ltda, Av. 29 de Dezembro, 523 – Centro – São Bonifácio/SC, CNPJ: 01.261.359/0001-85.
Objeto: As partes de comum acordo, resolvem através do presente termo aditivo efetivar a revogação da vigência do contrato nº 03/2017 a partir de 16 de julho de 2018, tendo em vista a ausência de dotação orçamentária para a realização de novas compras dentro do processo licitatório em questão.
Vigência: 16/07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018

Publicação Nº 1687482

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida 29 de dezembro, nº 12, centro, São Bonifácio - SC, inscrita no CNPJ: sob o nº. 82.892.340/0001-39
Contratada: empresa JULIO SILVESTRI FILHO - ME, sediada a Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 sala 01 – Humaitá – Tubarão/SC, CEP 88708-250, inscrita no CNPJ sob nº 15.608.150/0001-50
Valor total do contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 20.186,40 (vinte mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição parcelada de laminas, óleo lubrificante e graxa para frota de veículos deste município, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 31/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.
Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 31/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.

PORTARIA Nº 429/2018

Publicação Nº 1687757

Portaria n º 429/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.404, de 12 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso IV do Artigo 3o da Lei Municipal nº 1.449 de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:
1. NOMEAR os Membros do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, sendo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Juliana de Souza Felipe;

Suplente: Joice Rafaela Mayer.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Roberto Feuser;

Suplente: Bruna Heidemann Buchner.

III – REPRESENTANTES DA UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Dayane Cristina Scharf Backes;

Suplente: Karin Philippi.

IV – REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO:

Titular: Jairo Ventura

V – REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO:

Titular: Lenon Freitas Bittencourt;

Suplente: Rogério Fernandes Silva.

VI – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ:

Titular: Gabriel Kroich - OAB/SC 31341;

Suplente:
Luiz Gonzaga Garcia Junior – OAB/SC 11459.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Mirian Cardoso Scharf;

Suplente: Ana Maria Degering;

VIII – REPRESENTANTES DO CORAL MUNICIPAL:

Titular: Hélia Scheidt Scharf;

Suplente: Anselmo Moenster.

IX – REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

Titular: Pe. Silvio José Kremer;

Suplente: Pastor André Alexandre Baumann.

Art. 2o As atribuições do Conselho Municipal de Politicas Sobre Drogas – COMAD, são as constantes da Lei Municipal n° 1.404/2016 e o disposto no inciso IV do Artigo 3o da Lei Municipal nº 1.449 de 18 de abril de 2018,

Art. 3o O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

São Bonifácio, 16 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 091/2018

Publicação Nº 1687367

PORTARIA Nº 091/2018
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTAS DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DO FIA - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizada a Sra. LARA FARACO WERLANG, inscrita no CPF sob nº: 061.023.979-16, Diretor de Departamento de Assistente Social, juntamente com o Sr. Jonatas Antonio Biazus, inscrito no CPF sob nº: 036.369.009-35, Tesoureiro do Município, a movimentar a conta, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico das contas bancarias junto ao Banco do Brasil S/A, Ag: 1395-1, de São Carlos, em nome do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob nº 18.289.933-0001-06, E DO FIA - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 19.104.499/0001-05, contas vinculadas ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 087/2017 de 12 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

PORTARIA 092/2018

Publicação Nº 1687389

PORTARIA Nº 092/2018
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica Autorizado a Sra. LARA FARACO WERLANG, inscrita no CPF sob nº: 061.023.979-16, Servidora Público Municipal, matricula nº: 3071, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, a movimentar, emitir cheques, receber e fazer transferências, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos, emitir comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico da conta corrente nº: 19553-7, ag: 1395-1, Banco do Brasil S/A, de São Carlos, em nome do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

PORTARIA 90/2018

Publicação Nº 1687215

PORTARIA Nº 90/2018
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LARA FARACO WERLANG para o Cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento do nível CC-11 constante no Anexo IV do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 503, 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686892

PORTARIA Nº 503, 16 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, VI em combinação com o art. 116-D, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e o art. 125 da Lei Complementar 045/2012;

· Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, relatando a ocorrência de agressão causada pelo servidor público Joel Lemes Trindade ao servidor Claúdio Fonseca;
· Considerando a Portaria n. 501/2018, que determinou o afastamento preventivo do servidor Joel Lemes Trindade do exercício de suas funções;
· Considerando a manifestação jurídica opinando pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
· Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para verificar a conduta do servidor Joel Lemes Trindade;
· Considerando o que dispõe o art. 93, incisos I, III e X; e, o art. 94, III, "o" da Lei Complementar Municipal 0045, de 14 de novembro de 2012 - Estatuto dos Servidores;
· Considerando que há Comissão constituída para análise e julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares (Portaria n. 201 de 22 de setembro de 2017).

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de JOEL LEMES TRINDADE, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1762.

Art. 2º. DETERMINAR a apuração dos fatos, mormente a ocorrência de agressão física em serviço;

Art. 3º. CONVOCAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Portaria 448/2018, para presidir e conduzir os trabalhos dentro do âmbito de sua competência, conforme previsto no art. 125 e seguintes da Lei Complementar 0045/2012, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de julho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PP 031/2018 ERRATA FMS

Publicação Nº 1687122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e equipamentos de informática

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados
Fica alterado o termo de referência, do edital em epígrafe.

Onde se lê:
NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Lata no mínimo com 400g. Indicado para adultos.

Leia-se :
NORMOCALÓRICA 1.0 – 1,5 KCAL/ML, PROTEÍNAS 12-17% COM MÍNIMO DE 70% DE PROTEINA ANIMAL; LIPIDEOS 20-35%; CARBOIDRATOS 50-60%, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Lata no mínimo com 400g. Indicado para adultos. Sabor baunilha e/ou neutro.

O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante.
Devido à alteração acima, a realização do certame que estava prevista para a data de 18/07/2018 às 11:00h, fica prorrogada para 03/08/2018 ás 09:00h.
Os demais itens permanecem inalterados
São Francisco do Sul, 13 de julho de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PP 032/2018 ERRATA FMS

Publicação Nº 1687140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 5040 lanches para os pacientes do CAPS

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados
Fica alterado o termo de referência, do edital em epígrafe.

Onde se lê:
Item 02 - .... Fornecimento de 6.000 lanches.

Leia-se :
Item 02 - .... Fornecimento de 5.040 lanches

Os demais itens permanecem inalterados
São Francisco do Sul, 17 de julho de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

São João Batista

Prefeitura

2ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 101/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMSJB/2018

Publicação Nº 1687631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
2ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 101/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público a 2ª errata ao Processo Licitatório 101/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 084/PMSJB/2018, para o AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018 DESTINANDO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no Anexo I do edital. Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo anexo I encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 17 de julho de 2018. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMSJB/2018

Publicação Nº 1686859

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018
No dia 17 do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas são:

CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ nº. 03.700.412/0001-22
Itens: 02, 03, 04, 06.
Valor total homologado ao licitante: R$ 109.495,00 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATEN TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 04.602.789/0001-01
Item: 1.
Valor total homologado ao licitante: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os equipamentos deverão ser entregues em no prazo máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 17 de julho de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 014/FMS/2018

Publicação Nº 1686654

Extrato do Contrato nº 014/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista; Contratada: DE MARCO LTDA – CNPJ nº. 84.584.556/0009-10; Processo Licitatório 024/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 020/PMSJB/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais); Despesa orçamentária: (109) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00 – Recurso Ministério da Saúde, Governo Federal; Data da assinatura: 16/07/2018; Vigência contratual: 31/12/2018.

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 045_2018_PREF

Publicação Nº 1686814

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018/PREF
OBJETO: Contratação do SEBRAE/SC, para desenvolvimento prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE
VIGÊNCIA: 12/07/2018 à 11/07/2020.
VALOR: R$ 5.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 35/2018, Inexigibilidade de Licitação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2. 010 – 3.3.90.40.02.00.00 (118) – R$ 5.000,00.
São João do Sul/SC, 12 de julho de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 046_2018_PREF

Publicação Nº 1686816

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a elaboração de projetos de: reforma da EEB Caetano Lummertz - Bloco A num total de 627,72 m²; ampliação da EEB Caetano Lummertz - Bloco A num total de 130,28 m²; e urbanização EEB Caetano Lummertz - Bloco A num total de 340,90 m², incluindo memorial descritivo e projetos básico obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/08/2018.
VALOR: R$ 16.387,02 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 015/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.05.00.0102 (32) – R$ 11.244,03; 05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.05.00.0098 (30) – R$ 5.142,99.
São João do Sul, 17 de julho de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

PROCESSO 36-2018

Publicação Nº 1687157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - SRP
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de São João do Sul/SC, conforme condições constantes no edital e anexos.
Tipo de julgamento: menor valor unitário.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016; Decreto Municipal nº 151/2013; e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h30min do dia 02 de agosto de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h45min do dia 02 de agosto de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC. No

Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h30min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 12 de julho de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 251/2018

Publicação Nº 1687559

DECRET O Nº 251/2018

"QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 165/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS a partir desta data, os CONSELHEIROS para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luciana Zandonadi da Rosa;
Suplente: Edimara Borges de Oliveira;
Titular: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz;
Suplente: Claudia Souza Arruda;

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO JOAQUIM:
Titular: Pedro Paulo Goulart da Silva;
Suplente: Marilei das Graças Goulart Almeida;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Debora Leticia Pereira;
Suplente: José da Silva Padilha;
Titular: Vera Lucia Beccari;
Suplente: Joelma Rodrigues da Silva;

REPRESENTANTES DAS APPs DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: Terezinha Aparecida Quintino Bruch;
Suplente: Ivone das Graças de Souza Lopes;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM:
Titular: Gislaine de Fátima Nunes;
Suplente: Lusiane Zandonadi Nunes;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Thayse Salib Boeira;
Suplente: Malane Antunes Haskel;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Jonatas Poeir Gualberto;
Suplente: Fernando Zanete;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: André Souza Spolti;
Suplente: Volney Francisco Beckhauser Junior;

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO JOAQUIM (SIMPROESJ):
Titular: Cristiane Figueiredo de Oliveira;
Suplente: Lucas Gabriel Hugen;

REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIVADAS DE SÃO JOAQUIM:
Titular: Rodrigo Nunes Demeciano;
Suplente: Cleber Pereira Mariano;

REPRESENTANTES DA APAE SÃO JOAQUIM:
Titular: Cláudia Nunes Ribeiro;
Suplente: Luciane dos Santos Velho;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Jadina Padilha Guimarães;
Suplente: Nelci da Silva Tomaz;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 165/2017, datado de 28 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 252/2018

Publicação Nº 1687561

DECRET O Nº 252/2018

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme C.I. Nº 086/2018, datada de 13/07/2018; Fica EXONERADA a senhora: - NAIANE DE SOUZA GODINHO NUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular do Gabinete do Prefeito – CC-1, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 215/2018, de 06/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 253/2018

Publicação Nº 1687565

DECRETO Nº 253/2018

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIO, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: – MARCOS CARDOSO, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 horas semanais classificado em 4° lugar no Concurso Público Nº 01/2018, homologado em 16/03/2018, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 369/2018

Publicação Nº 1687536

PORTARIANº 369/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de sua mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito ao funcionário: - PAULO CESAR MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 12/07/2018 até o dia 18/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370/2018

Publicação Nº 1687540

PORTARIANº 370/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 16/07/2018 à 30/07/2018, 15 (quinze) dias. – VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/07/2018 à 30/07/2018, 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Julho de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 17/2018

Publicação Nº 1687599

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.674/2018
RECORRENTE: GISELE FRANCISCO
OBJETO: ISENÇÃO/CANCELAMENTO DE TFPU DE 2015 A 2017 E LIBERAÇÃO DE ALVARÁ
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 17/2018

RELATÓRIO:
O recorrente interpôs recurso voluntário visando à reforma da decisão de primeira instância para obter o cancelamento de débitos de TFPU atinentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, bem como a liberação de alvará de funcionamento.
O requerimento de cancelamento dos referidos débitos fora manejado de forma incidental (fls. 25/28) a pedido de concessão de licença (alvará) de funcionamento da pessoa jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI).
Alegou a empresa que, em síntese, gozaria de isenção legal de taxa de funcionamento referente aos anos posteriores à sua abertura, por força do § 3º do artigo 4º da Lei Complementar federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar federal nº 147/2014.
Argumentou que a legislação municipal não poderia dispor de forma contrária ao previsto em lei complementar federal.
Juntamente ao seu pedido de cancelamento de débitos, foram apresentados os seguintes documentos: requerimento de alteração de dados e nome empresarial à Junta Comercial Estadual (fls. 29/30); comprovante de inscrição no CNPJ/MF (fl. 31); documento que atesta o desenquadramento ao regime do Simples Nacional (fl. 32); relatório de débitos de TFPU (fl. 33); procuração (fl. 34).
A autoridade de primeira instância ratificou a manifestação de agente de fiscalização tributária pelo indeferimento do pedido de cancelamento, eis que legislação municipal somente previu a possibilidade de isenção da TFPU no ano de abertura do MEI, retomando a tributação normal nos anos posteriores.
Inconformada, a empresa, por seu procurador, formulou, à fl. 41, pedido de revisão daquela decisão, no sentido de conceder a isenção da TFPU de 2015 a 2017, bem como a liberação do alvará de funcionamento.
À fl. 42, o mencionado pedido de revisão fora recebido como recurso voluntário pela Presidência deste Conselho de Contribuintes. Em seguida, abriu vista para manifestação do representante da Fazenda Municipal, determinando a sua posterior distribuição.
Às fls. 43/44, o representante da Fazenda Municipal manifestou-se pelo recebimento e desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância.
Posteriormente, os autos vieram-se conclusos.
É o relatório.

VOTO CONDUTOR:
1. Da admissibilidade do recurso voluntário:
O recurso voluntário apresentado fora interposto no prazo legal, portanto, é tempestivo.
Acerca do seu cabimento, cumpre destacar que o recurso trata de dois pontos específicos: isenção/cancelamento de débitos de TFPU de 2015 a 2017 e a liberação de alvará de funcionamento.
Acerca do alvará de funcionamento, entendo que o pedido de sua liberação não merece ser conhecido e analisado por este Conselho.
Como é sabido, este órgão colegiado possui atribuição de analisar recursos e demais pedidos atinentes à matéria tributária regulada pela legislação municipal.
A concessão de licença de funcionamento de empresas refere-se a procedimento administrativo inerente ao poder de polícia administrativa e não tributária, no qual o Poder Público verifica a regularidade das condições de segurança e higiene do estabelecimento comercial. Sua concessão encontra-se disciplinada por legislação municipal de natureza administrativa e não tributária, especificamente, o Código Municipal de Posturas e legislação correlata.
Assim, não cabe a este Conselho examinar o acerto ou desacerto da não liberação de alvará de funcionamento, competindo tal atribuição, exclusivamente, ao órgão municipal competente.
Logo, entendo que o recurso merece ser recebimento apenas no que atina à revisão da decisão de indeferimento ao pedido de cancelamento dos débitos de TPFU existentes.
Assim, o pedido de expedição e liberação de alvará de funcionamento deve ser decido apenas pela Secretaria da Receita.
Ante o exposto, voto pelo conhecimento parcial do recurso voluntário interposto apenas no ponto atinente ao indeferimento do cancelamento/isenção de débitos de TFPU.

2. Do mérito do recurso:
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso trata acerca da possibilidade de cancelamento/isenção dos débitos de TFPU referentes aos anos de 2015 a 2017, ante a aplicação da Lei Complementar federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar federal nº 147/2014.
Com as escusas que pensa de forma diversa, após análise dos autos, firmei a convicção de que a autoridade de primeira instância agiu acertadamente ao indeferir o pleito de cancelamento de débitos de TFPU.
Compartilho do mesmo entendimento externado pelo ilustre representante da Fazenda Municipal em sua manifestação de fls. 43/44.
De fato, não cabe à União a instituição de isenções de tributos estaduais ou municipais. Tal regra origina-se de vedação de ordem constitucional, prevista no artigo 151 da Constituição Federal, a saber:
Artigo 151. É vedado à União:

III – instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Neste sentido, a disposição de norma em lei federal, que determinou "redução a zero dos custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento" (art. 4º, § 3º, da LC federal nº 123/2006, com redação da LC federal nº 147/2014), configura verdadeira concessão de isenção genérica de tributos, a qual somente pode ser considerada em relação aos tributos municipais se houver lei municipal no mesmo sentido.
Em São José, o legislador municipal editou norma parecida, por meio da Lei Complementar municipal nº 038/2009 (art. 3º, § 2º), regulamentada por meio do Decreto nº 1.795/2013, a qual concede isenção apenas referente "à abertura, à inscrição, ao alvará, à licença e ao cadastro do MEI no Município", retomando a tributação normal a partir do segundo ano de funcionamento da empresa.
Convém, ainda, destacar a existência de precedente análogo ao destes autos julgado por este egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, no qual fora confirmado o entendimento explicitado neste voto para aplicar as regras da Lei Complementar municipal nº 038/2009, em detrimento da norma isentiva prevista no artigo 3º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014. Trata-se do julgamento do Recurso Voluntário no Processo Administrativo nº 10.722/2017, da relatoria da Cons. Cristina Zart de Souza, julgado em 10/05/2018, no qual, por votação unânime, este Conselho desproveu aquele recurso.
Por tais motivos, analisando o caso concreto, entendo ser cabível a cobrança dos débitos de TFPU ora questionados, não sendo o caso de aplicação da isenção prevista na Lei Complementar federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014.

3. Da Conclusão:
Pelo exposto, voto pelo conhecimento parcial do recurso voluntário, admitindo-o apenas no que atina ao pedido de revisão do indeferimento do cancelamento de débitos, e, neste ponto, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão da autoridade julgadora de primeira instância.
É como voto.
São José, 12 de julho de 2018.

Mário Antônio Vieira
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 17/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 2.674/2018:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José, reunido na sua 320ª Sessão, decidiu, em votação unânime, por conhecer parcialmente o recurso voluntário, admitindo-o apenas no que atina ao pedido de revisão do indeferimento do cancelamento de débitos de TFPU, e, neste ponto, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão da autoridade julgadora de primeira instância, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (Relator), o Conselheiro Sr Tadeu Pedro Vieira, o Conselheiro Sr. Valmor dos Santos Júnior e a Conselheira Sra. Nadir Terezinha Koerich.
Esteve presente ao julgamento e fez uso da palavra, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.

São José, 21 de junho de 2018.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP 008/2018

Publicação Nº 1687439

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3440/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 341/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA FRANCISCO ALBINO RIOS, RUA IRINEU ERNESTO KOERICH, SERVIDÃO VITORINO SCHVEITZER E A RUA "A", NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ACS);
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME;
· CONSTRUTORA TS LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho às folhas 871 dos autos, manifestando que as empresas ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ACS), AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA TS LTDA ME, ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE para os LOTES I, II e III, e DESQUALIFICADAS TECNICAMENTE para o LOTE IV, pois não possuem acervo para muro de contenção.
A empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP fica QUALIFICADA TECNICAMENTE para todos os LOTES.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações não foram plenamente atendidas pelas empresas ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ACS), AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME e CONSTRUTORA TS LTDA ME, no que diz respeito ao Lote IV. Já em relação à empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ACS) - PARA OS LOTES I, II e III;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· CONSTRUTORA TS LTDA ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - PARA OS LOTES I, II, III e IV.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 26/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 17 de julho de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

EDITAL Nº 005/2018/FUNDESJ/USJ

Publicação Nº 1687767

EDITAL Nº 005/2018/FUNDESJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a homologação da classificação final dos candidatos inscritos no Edital Externo nº 005/2018/FUNDESJ, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, após encerrados todos os prazos de recursos:

Código	Disciplina	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final
1.1	ECONOMIA II	Administração	315.868.640-68	8,50	3,40	9,00	5,40	8,80
			433.155.699-91	7,50	3,00	6,00	3,60	6,60
			016.982.959-60	5,70	2,28	7,00	4,20	6,48
2.1	MODELAGEM DE DADOS	ADS	618.254.769-34	5,60	2,24	7,50	4,50	6,74

			888.381.020-15	6,00	2,40	9,00	5,40	7,80
			027.457.929-46	4,50	1,80	7,50	4,50	6,30
2.2	ANÁLISE DE SISTEMAS I	ADS	023.994.449-65	5,00	2,00	Ausente		Desclassificado
			888.381.020-15	6,00	2,40	9,00	5,40	7,80
			024.267.919-69	3,00	1,20	8,00	4,80	6,00
2.3	LÓG. PROGR. ORIENT. OBJ.I	ADS	024.267.919-69	3,00	1,20	7,66	4,596	5,80
2.4	LING. PROGRAMAÇÃO I	ADS	023.994.449-65	5,00	2,00	9,00	5,40	7,40
			024.267.919-69	3,00	1,20	Ausente		Desclassificado
2.5	ENGª DE REQUISITOS	ADS	888.381.020-15	6,00	2,40	9,00	5,40	7,80
			027.457.929-46	4,20	1,68	7,50	4,50	6,18
			618.254.769-34	5,60	2,24	7,50	4,50	6,74
2.6	REDES DE COMPUTADORES	ADS	618.254.769-34	5,90	2,36	7,00	4,20	6,56
			047.831.229-62	3,00	1,20	9,00	5,40	6,60
			021.358.317-86	4,90	1,96	9,50	5,70	7,66
2.7	BANCO DE DADOS I	ADS	618.254.769-34	5,60	2,24	7,00	4,20	6,44
			024.267.919-69	3,00	1,20	Ausente		Desclassificado
2.8	ANÁLISE DE SISTEMAS II	ADS	023.994.449-65	5,00	2,00	9,00	5,40	7,40
			341.303.574-72	6,00	2,40	Desclassificado		Desclassificado
			618.254.769-34	5,90	2,36	7,00	4,20	6,56
2.9	GERENC. DE PROJETOS II	ADS	341.303.574-72	6,00	2,40	Ausente		Desclassificado
			315.868.640-68	6,40	2,56	8,00	4,80	7,36
			824.905.629-91	6,00	2,40	8,00	4,80	7,20
2.10	ORIENT. PROD./SERV.	ADS	047.831.229-62	3,00	1,20	8,00	4,80	6,00
			594.800.920-34	9,40	3,76	9,00	5,40	9,16
			055.401.729-65	3,00	1,20	Ausente		Desclassificado
3.1	GESTÃO ESTR. NEGÓCIOS	C.Contábeis	315.868.640-68	6,70	2,68	10,00	6,00	8,68
			824.905.629-91	7,50	3,00	10,00	6,00	9,00
			594.800.920-34	9,40	3,76	10,00	6,00	9,76
3.2	ÉTICA E LEGISL. PROFISS.	C.Contábeis	696.593.970-20	4,20	1,68	9,00	5,40	7,08
			029.479.479-40	4,50	1,80	9,00	5,40	7,20
			062.158.719-23	4,30	1,72	9,00	5,40	7,12
3.3	AUDITORIA CONTÁBIL	C.Contábeis	029.479.479-40	4,50	1,80	9,00	5,40	7,20
			003.387.839-03	9,00	3,60	9,00	5,40	9,00

			933.015.539-15	4,20	1,68	5,00	3,00	4,68
4.1	LEIT. E PROD. TEXTUAL II	Pedagogia	097.152.518-89	4,20	1,68	7,00	4,20	5,88
			938.326.139-00	5,00	2,00	7,00	4,20	6,20
			612.582.379-20	4,40	1,76	9,00	5,40	7,16
4.2	LIBRAS	Pedagogia	961.227.490-87	5,70	2,28	9,00	5,40	7,68

São José, 18 de julho de 2018

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

RESOLUÇÃO 039/2018/CMDCA

Publicação Nº 1687769

RESOLUÇÃO Nº 039/2018/CMDCA
APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE De são josé– CMDCA/SJ GESTÃO 2017-2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da plenária Ordinária de 11 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, para 2018-2019, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: DANÚZIO BRANDELERO
VICE-PRESIDENTE: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO
SEGUNDO SECRETÁRIO : ZAMILE CRISTINA DA SILVA SCHUTZ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 12 de Julho de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 040/2018/CMDCA

Publicação Nº 1687770

RESOLUÇÃO Nº 040/2018/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ - CMDCA/SJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 11 de Julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabata Gomes Panozzo
Danúzio Brandelero
Maria Clotildes Daniel Joaquim
Antonio Martins dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de Julho de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 041/2018/CMDCA

Publicação Nº 1687771

RESOLUÇÃO Nº 041/2018/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 11 de Julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento do Diagnóstico da Infância e Juventude do Município de São José, passando a vigorar da seguinte forma:

Simone Machado
Tabata Gomes Panozzo
Mariane Vicente de Azevedo
Danúzio Brandelero
Maria Clotildes Daniel Joaquim
Cleidiamar Aparecida Furlanetto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de Julho de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

Publicação Nº 1687214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018 – Processo nº 272/2018 – Proc. Adm. 2003/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. Fornecedores: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELLI vencedora do lote I: - Veículos leves - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 94% (Noventa e quatro por cento) e no fornecimento de peças de 21% (vinte e hum por cento) e DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS, vencedora dos lotes: - lote II - Veículos Médios - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 69% (sessenta e nove por cento) e no fornecimento de peças de 21% (vinte e hum por cento), lote III - Motocicletas - sendo o percentual de desconto na mão de obra de 35% (trinta e cinco por cento) e no fornecimento de peças de 15%(quinze por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por Lote:
LOTE I – VEÍCULOS LEVES
Peças: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
Mão de Obra: R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

LOTE II – VEÍCULOS MÉDIOS
Peças: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Mão de Obra: R$ 266.660,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)
LOTE III - MOTOCICLETAS
Peças: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)
Mão de Obra: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 228/2018

Publicação Nº 1687225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 228/2018 DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETÁRIA DE SEGURANÇA , Sr. ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE/SC PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - SAFE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA..

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
SEBRAE-SC	R$ 142.563,00
TOTAL:	R$ 142.563,00

São José, 16 de julho de 2018.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1687766

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.660.000,00	898.660.000,00	90.720.072,97	10,10	337.564.322,26	37,56	561.095.677,74
Receitas Correntes	703.301.000,00	703.301.000,00	88.685.097,25	12,61	332.456.662,46	47,27	370.844.337,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00	244.665.000,00	27.849.168,10	11,38	144.735.899,40	59,16	99.929.100,60
Impostos	200.856.000,00	200.856.000,00	20.842.303,96	10,38	114.714.119,50	57,11	86.141.880,50
Taxas	43.809.000,00	43.809.000,00	7.006.864,14	15,99	30.021.779,90	68,53	13.787.220,10
Contribuições	39.550.000,00	39.550.000,00	7.665.298,69	19,38	21.364.477,91	54,02	18.185.522,09
Contribuições Sociais	7.175.000,00	7.175.000,00	2.693.947,93	37,55	9.274.089,94	129,26	(2.099.089,94)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.375.000,00	32.375.000,00	4.971.350,76	15,36	12.090.387,97	37,34	20.284.612,03
Receita Patrimonial	43.751.000,00	43.751.000,00	358.922,77	0,82	10.019.140,86	22,90	33.731.859,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.451.000,00	4.451.000,00	9.307,72	0,21	671.488,87	15,09	3.779.511,13
Valores Mobiliários	35.809.000,00	35.809.000,00	349.615,05	0,98	9.293.550,57	25,95	26.515.449,43
Delega. Serviços Públicos Mediante Conce./Autori./Licença	-	-	-	-	54.101,42	-	(54.101,42)
Cessão de Direitos	3.491.000,00	3.491.000,00	-	-	-	-	3.491.000,00
Receita de Serviços	1.612.000,00	1.612.000,00	9.052,86	0,56	17.352,40	1,08	1.594.647,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.612.000,00	1.612.000,00	9.052,86	0,56	17.352,40	1,08	1.594.647,60
Transferências Correntes	359.683.000,00	359.683.000,00	51.169.345,49	14,23	149.946.425,05	41,69	209.736.574,95
Transferências da União e de suas Entidades	126.470.200,00	126.470.200,00	15.932.623,51	12,60	45.218.365,80	35,75	81.251.834,20
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	144.295.800,00	144.295.800,00	20.401.531,12	14,14	62.960.235,69	43,63	81.335.564,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.000,00	7.000,00	1.256,32	17,95	3.768,96	53,84	3.231,04
Transferências de Instituições Privadas	7.118.000,00	7.118.000,00	5.235,75	0,07	12.102,03	0,17	7.105.897,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.373.000,00	80.373.000,00	14.828.698,79	18,45	41.751.952,57	51,95	38.621.047,43
Transferências de Pessoas Físicas	1.419.000,00	1.419.000,00	-	-	-	-	1.419.000,00
Outras Receitas Correntes	14.040.000,00	14.040.000,00	1.633.309,34	11,63	6.373.366,84	45,39	7.666.633,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.451.000,00	6.451.000,00	1.069.220,68	16,57	2.979.024,30	46,18	3.471.975,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.190.000,00	5.190.000,00	(11.828,94)	-0,23	894.752,45	17,24	4.295.247,55
Demais Receitas Correntes	2.399.000,00	2.399.000,00	575.917,60	24,01	2.499.590,09	104,19	(100.590,09)
Receitas de Capital	195.359.000,00	195.359.000,00	2.034.975,72	1,04	5.107.659,80	2,61	190.251.340,20
Operações de Crédito	39.756.000,00	39.756.000,00	1.136.620,75	2,86	1.890.452,69	4,76	37.865.547,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	39.756.000,00	39.756.000,00	1.136.620,75	2,86	1.890.452,69	4,76	37.865.547,31
Alienação de Bens	15.689.000,00	15.689.000,00	-	-	-	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	472.000,00	-	-	-	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	15.217.000,00	-	-	-	-	15.217.000,00
Transferências de Capital	139.914.000,00	139.914.000,00	898.354,97	0,64	3.217.207,11	2,30	136.696.792,89
Transferências da União e de suas Entidades	108.165.000,00	108.165.000,00	-	-	118,08	-	108.164.881,92
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	29.272.000,00	29.272.000,00	898.354,97	3,07	3.217.089,03	10,99	26.054.910,97
Transferências de Instituições Privadas	2.477.000,00	2.477.000,00	-	-	-	-	2.477.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	5.388.362,16	37,58	17.583.695,52	122,62	(3.243.695,52)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	913.000.000,00	913.000.000,00	96.108.435,13	10,53	355.148.017,78	38,90	557.851.982,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	913.000.000,00	913.000.000,00	96.108.435,13	10,53	355.148.017,78	38,90	557.851.982,22
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	913.000.000,00	913.000.000,00	96.108.435,13	10,53	355.148.017,78	38,90	557.851.982,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.767.709,57	-	-	10.767.709,57	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.767.709,57	-	-	10.767.709,57	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	864.066.000,00	874.281.006,81	71.449.734,29	318.499.942,50	555.781.064,31	85.987.705,87	236.985.783,41	637.295.223,40	226.460.262,13	-
DESPESAS CORRENTES	636.189.000,00	643.593.722,69	67.569.312,71	293.827.339,34	349.766.383,35	80.605.208,63	225.400.833,84	418.192.888,85	216.269.706,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.595.300,00	301.921.700,00	42.007.842,69	128.549.723,82	173.371.976,18	44.058.306,50	125.170.438,24	176.751.261,76	124.299.477,01	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	545.173,61	2.612.132,65	387.867,35	347.589,10	991.472,91	2.008.527,09	991.472,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.593.700,00	338.672.022,69	25.016.296,41	162.665.482,87	176.006.539,82	36.199.313,03	99.238.922,69	239.433.100,00	90.978.756,81	-
DESPESAS DE CAPITAL	227.823.000,00	230.633.284,12	3.880.421,58	24.672.603,16	205.960.680,96	5.382.497,24	11.584.949,57	219.048.334,55	10.190.555,90	-
INVESTIMENTOS	223.823.000,00	226.633.284,12	2.820.024,71	21.002.719,21	205.630.564,91	4.312.873,61	9.043.348,93	217.589.935,19	7.738.763,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.060.396,87	3.669.883,95	330.116,05	1.069.623,63	2.541.600,64	1.458.399,36	2.451.792,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.847.600,00	2.740.182,01	27.491.598,46	8.356.001,54	5.640.600,93	17.084.294,77	18.763.305,23	14.425.886,18	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	899.050.000,00	910.128.606,81	74.189.916,30	345.991.540,96	564.137.065,85	91.628.306,80	254.070.078,18	656.058.528,63	240.886.148,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	899.050.000,00	910.128.606,81	74.189.916,30	345.991.540,96	564.137.065,85	91.628.306,80	254.070.078,18	656.058.528,63	240.886.148,31	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.156.476,82	-	-	101.077.939,60	-	114.261.869,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	899.050.000,00	910.128.606,81	74.189.916,30	355.148.017,78	-	91.628.306,80	355.148.017,78	656.058.528,63	355.148.017,78	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	5.388.362,16	37,58	17.583.695,52	-	(3.243.695,52)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	14.340.000,00	14.340.000,00	5.388.362,16	37,58	17.583.695,52	-	(3.243.695,52)
Contribuições	14.340.000,00	14.340.000,00	5.388.362,16	37,58	17.583.695,52	-	(3.243.695,52)
Contribuições Sociais	14.340.000,00	14.340.000,00	5.388.362,16	37,58	17.583.695,52	-	(3.243.695,52)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.847.600,00	2.740.182,01	27.491.598,46	8.356.001,54	5.640.600,93	17.084.294,77	18.763.305,23	14.425.886,18	-
DESPESAS CORRENTES	32.784.000,00	33.347.600,00	2.602.182,01	25.154.566,21	8.193.033,79	5.466.755,26	15.906.520,88	17.441.079,12	13.248.112,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.984.000,00	32.547.600,00	2.602.182,01	24.360.038,69	8.187.561,31	5.448.057,25	15.722.766,60	16.824.833,40	13.064.358,31	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	-	794.527,52	5.472,48	18.698,01	183.754,28	616.245,72	183.754,28	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.500.000,00	138.000,00	2.337.032,25	162.967,75	173.845,67	1.177.773,89	1.322.226,11	1.177.773,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.500.000,00	138.000,00	2.337.032,25	162.967,75	173.845,67	1.177.773,89	1.322.226,11	1.177.773,59	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 02m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2018 a 2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/JULHO/2018, 11 e 06m.

Notas:

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS
GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.689.000,00	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	-	15.217.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
Despesas de Capital	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVESTIMENTOS	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 12h e 17m.

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS
GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Página: 2 de 2
17/07/2018 17:04

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	200.856.000,00	200.856.000,00	114.714.119,50	57,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	60.061.875,89	85,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	11.355.454,01	47,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	28.268.171,11	42,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	8.299.124,75	50,01
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	775.000,00	775.000,00	222.469,83	28,71
Dívida Ativa dos Impostos	19.564.000,00	19.564.000,00	5.070.545,96	25,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.458.000,00	2.458.000,00	1.436.477,95	58,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	237.240.000,00	237.240.000,00	109.434.247,88	46,13
Cota-Parte FPM	68.992.000,00	68.992.000,00	32.493.043,12	47,10
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	11.013,92	39,34
Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	15.023.692,87	49,23
Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	60.837.004,12	45,01
Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	866.091,35	41,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	469.000,00	469.000,00	203.402,50	43,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	469.000,00	469.000,00	203.402,50	43,37
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**438.096.000,00**	**438.096.000,00**	**224.148.367,38**	**51,16**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	24.255.000,00	24.255.000,00	13.874.461,56	57,20
Provenientes da União	22.294.000,00	22.294.000,00	12.867.591,95	57,72
Provenientes dos Estados	1.954.000,00	1.954.000,00	1.003.100,65	51,34
Provenientes de Outros Municípios	7.000,00	7.000,00	3.768,96	53,84
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	570.000,00	570.000,00	641.019,75	112,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.825.000,00**	**24.825.000,00**	**14.515.481,31**	**58,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	105.685.000,00	114.027.461,87	59.151.333,97	51,87	57.292.167,87	50,24
Pessoal e Encargos Sociais	76.521.000,00	76.721.000,00	39.116.997,37	50,99	39.116.997,37	50,99
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.164.000,00	37.306.461,87	20.034.336,60	53,70	18.175.170,50	48,72
DESPESAS DE CAPITAL	540.000,00	1.928.680,66	1.200.107,09	62,22	528.334,25	27,39
Investimentos	540.000,00	1.928.680,66	1.200.107,09	62,22	528.334,25	27,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**106.225.000,00**	**115.956.142,53**	**60.351.441,06**	**52,05**	**57.820.502,12**	**49,86**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.825.000,00	29.464.058,66	11.345.976,78	18,80	9.370.632,77	16,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.255.000,00	28.681.933,66	10.995.364,21	18,22	9.100.546,29	15,74
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	570.000,00	782.125,00	350.612,57	0,58	270.086,48	0,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**24.825.000,00**	**29.464.058,66**	**11.345.976,78**	**18,80**	**9.370.632,77**	**16,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**81.400.000,00**	**86.492.083,87**	**49.005.464,28**	**81,20**	**48.449.869,35**	**83,79**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**21,62**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]	**14.827.614,24**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	16.261,60	-	16.261,60
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**16.964,25**	**-**	**16.964,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	51.590.000,00	53.990.897,86	27.342.043,78	45,30	26.013.532,14	44,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	22.299.116,96	14.270.837,47	23,65	13.892.104,78	24,03
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	5.624.936,69	2.862.967,58	4,74	2.615.513,35	4,52
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	3.826.321,70	1.887.420,55	3,13	1.696.887,91	2,93
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	4.520.829,00	1.815.659,94	3,01	1.585.520,92	2,74
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	24.965.000,00	25.694.040,32	12.172.511,74	20,17	12.016.943,02	20,78
TOTAL	**106.225.000,00**	**115.956.142,53**	**60.351.441,06**	**100,00**	**57.820.502,12**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 27m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 27m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Página: 2 de 2
17/07/2018 17:36

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	913.000.000,00
Previsão Atualizada	913.000.000,00
Receitas Realizadas	355.148.017,78
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.767.709,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	899.050.000,00
Créditos Adicionais	11.078.606,81
Dotação Atualizada	910.128.606,81
Despesas Empenhadas	345.991.540,96
Despesas Liquidadas	254.070.078,18
Despesas Pagas	240.886.148,31
Superávit Orçamentário	101.077.939,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	345.991.540,96
Despesas Liquidadas	254.070.078,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	582.669.817,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.442.435,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.952.190,07
Resultado Previdenciário	24.490.245,81
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	85.316.223,05	
Resultado Primário	-23.751.000,00	76.322.672,48	-321,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.294.727,44	1.104.387,08	23.054.307,89	136.032,47
Poder Executivo	24.163.486,58	1.104.387,08	22.980.505,98	78.593,52
Poder Legislativo	131.240,86	0,00	73.801,91	57.438,95
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.551.872,62	614.797,34	8.758.053,97	17.179.021,31
Poder Executivo	20.268.992,38	594.656,87	8.594.483,31	11.079.852,20
Poder Legislativo	6.282.880,24	20.140,47	163.570,66	6.099.169,11
TOTAL	50.846.600,06	1.719.184,42	31.812.361,86	17.315.053,78

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.000.696,84	25%	19,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	41.043.691,26	60%	98,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	48.449.869,35	15%	21,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 33m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**864.066.000,00**	**874.281.006,81**	**71.449.734,29**	**318.499.942,50**	**92,05**	**555.781.064,31**	**85.987.705,87**	**236.985.783,41**	**93,28**	**637.295.223,40**
Legislativa	23.412.000,00	23.012.000,00	2.736.544,29	5.882.779,24	1,70	17.129.220,76	2.162.671,59	4.947.885,06	1,95	18.064.114,94
Ação Legislativa	23.412.000,00	23.012.000,00	2.736.544,29	5.882.779,24	1,70	17.129.220,76	2.162.671,59	4.947.885,06	1,95	18.064.114,94
Judiciária	800.000,00	960.000,00	18.651,92	125.644,87	0,04	834.355,13	33.316,47	76.135,72	0,03	883.864,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	800.000,00	960.000,00	18.651,92	125.644,87	0,04	834.355,13	33.316,47	76.135,72	0,03	883.864,28
Administração	74.398.000,00	76.751.365,00	5.294.984,81	32.383.683,60	9,36	44.367.681,40	6.587.998,46	21.889.240,56	8,62	54.862.124,44
Planejamento e Orçamento	1.912.000,00	1.907.000,00	0,00	0,00	0,00	1.907.000,00	0,00	0,00	0,00	1.907.000,00
Administração Geral	33.888.000,00	33.699.365,00	2.523.213,69	12.171.986,39	3,52	21.527.378,61	2.707.580,96	7.955.865,07	3,13	25.743.499,93
Administração Financeira	14.331.000,00	16.833.300,00	432.291,93	11.820.490,59	3,42	5.012.809,41	2.260.474,80	7.806.311,79	3,07	9.026.988,21
Controle Interno	519.000,00	514.500,00	65.858,98	162.610,52	0,05	351.889,48	54.543,43	150.352,43	0,06	364.147,57
Administração de Receitas	16.626.000,00	16.679.700,00	669.491,79	3.077.221,03	0,89	13.602.478,97	995.851,38	2.704.958,50	1,06	13.974.741,50
Comunicação Social	7.122.000,00	7.117.500,00	1.604.128,42	5.151.375,07	1,49	1.966.124,93	569.547,89	3.271.752,77	1,29	3.845.747,23
Segurança Pública	25.317.000,00	27.436.865,00	2.377.604,14	10.922.729,63	3,16	16.514.135,37	2.901.089,79	8.255.101,54	3,25	19.181.763,46
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,06	0,00	53.057,63	151.982,32	0,06	48.017,68
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	202.000,00	502.000,00	0,00	126.600,00	0,04	375.400,00	38.610,00	77.220,00	0,03	424.780,00
Policiamento	9.667.000,00	9.952.000,00	1.249.684,52	3.930.080,88	1,14	6.021.919,12	1.277.379,93	3.774.155,18	1,49	6.177.844,82
Defesa Civil	5.467.000,00	6.456.865,00	401.043,86	2.451.955,19	0,71	4.004.909,81	660.015,84	1.402.254,11	0,55	5.054.610,89
Informação e Inteligência	9.778.000,00	10.323.000,00	726.875,76	4.214.093,56	1,22	6.108.906,44	872.026,39	2.849.489,93	1,12	7.473.510,07
Assistência Social	43.564.000,00	42.761.000,00	2.114.070,10	14.979.982,59	4,33	27.781.017,41	3.433.547,77	9.692.784,04	3,82	33.068.215,96
Assistência ao Idoso	2.337.000,00	2.437.000,00	140.555,86	369.560,52	0,11	2.067.439,48	119.451,43	168.702,03	0,07	2.268.297,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.749.000,00	5.965.000,00	251.715,66	553.638,33	0,16	5.411.361,67	124.856,13	362.872,51	0,14	5.602.127,49
Assistência Comunitária	35.478.000,00	34.359.000,00	1.721.798,58	14.056.783,74	4,06	20.302.216,26	3.189.240,21	9.161.209,50	3,61	25.197.790,50
Previdência Social	45.496.000,00	45.196.000,00	4.057.350,12	18.706.437,85	5,41	26.489.562,15	4.897.320,63	16.844.791,83	6,63	28.351.208,17
Previdência Básica	4.200.000,00	3.900.000,00	0,00	3.842.000,00	1,11	58.000,00	796.821,93	2.108.101,31	0,83	1.791.898,69
Previdência do Regime Estatutário	41.296.000,00	41.296.000,00	4.057.350,12	14.864.437,85	4,30	26.431.562,15	4.100.498,70	14.736.690,52	5,80	26.559.309,48
Saúde	94.265.000,00	103.996.142,53	18.486.439,29	54.466.534,21	15,74	49.529.608,32	18.579.158,74	51.935.595,27	20,44	52.060.547,26
Administração Geral	13.005.000,00	13.734.040,32	2.212.270,82	6.287.604,89	1,82	7.446.435,43	2.266.652,77	6.132.036,17	2,41	7.602.004,15
Atenção Básica	51.590.000,00	53.990.897,86	9.077.794,22	27.342.043,78	7,90	26.648.854,08	9.048.762,31	26.013.532,14	10,24	27.977.365,72

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	22.299.116,96	5.493.733,38	14.270.837,47	4,12	8.028.279,49	5.555.663,30	13.892.104,78	5,47	8.407.012,18
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	5.624.936,69	454.623,32	2.862.967,58	0,83	2.761.969,11	492.995,47	2.615.513,35	1,03	3.009.423,34
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	3.826.321,70	618.551,06	1.887.420,55	0,55	1.938.901,15	652.506,19	1.696.887,91	0,67	2.129.433,79
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	4.520.829,00	629.466,49	1.815.659,94	0,52	2.705.169,06	562.578,70	1.585.520,92	0,62	2.935.308,08
Trabalho	1.739.000,00	1.734.237,86	109.529,72	441.942,85	0,13	1.292.295,01	149.233,66	418.644,66	0,16	1.315.593,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	106.892,60	0,03	93.107,40	39.652,01	87.501,63	0,03	112.498,37
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.538.000,00	1.533.237,86	109.529,72	335.050,25	0,10	1.198.187,61	109.581,65	331.143,03	0,13	1.202.094,83
Educação	209.812.000,00	212.134.247,73	26.299.466,60	94.523.096,77	27,32	117.611.150,96	27.931.797,69	71.607.064,22	28,18	140.527.183,51
Alimentação e Nutrição	16.976.000,00	17.219.432,00	4.716.902,60	9.047.202,49	2,61	8.172.229,51	2.541.808,61	4.822.072,42	1,90	12.397.359,58
Ensino Fundamental	88.543.000,00	77.060.400,00	8.562.641,37	31.048.729,59	8,97	46.011.670,41	10.023.293,09	26.131.659,80	10,29	50.928.740,20
Ensino Médio	2.522.000,00	3.032.000,00	665.238,65	1.773.442,86	0,51	1.258.557,14	665.238,65	1.773.442,86	0,70	1.258.557,14
Ensino Profissional	6.847.000,00	6.847.000,00	838.788,42	2.849.855,83	0,82	3.997.144,17	951.436,41	2.507.997,37	0,99	4.339.002,63
Ensino Superior	8.968.000,00	8.963.500,00	871.628,87	2.493.293,65	0,72	6.470.206,35	766.859,71	2.225.024,56	0,88	6.738.475,44
Educação Infantil	78.117.000,00	90.030.915,73	9.452.851,39	44.240.947,16	12,79	45.789.968,57	11.709.373,98	31.237.716,07	12,29	58.793.199,66
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	467.600,00	18.089,37	217.268,39	0,06	250.331,61	49.289,37	108.068,39	0,04	359.531,61
Educação Especial	7.463.000,00	8.513.400,00	1.173.325,93	2.852.356,80	0,82	5.661.043,20	1.224.497,87	2.801.082,75	1,10	5.712.317,25
Cultura	25.172.000,00	25.167.500,00	395.715,88	1.594.421,99	0,46	23.573.078,01	478.944,50	1.362.640,68	0,54	23.804.859,32
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.549.000,00	10.549.000,00	316.208,91	1.081.174,12	0,31	9.467.825,88	342.834,11	961.739,34	0,38	9.587.260,66
Difusão Cultural	14.623.000,00	14.618.500,00	79.506,97	513.247,87	0,15	14.105.252,13	136.110,39	400.901,34	0,16	14.217.598,66
Direitos da Cidadania	520.000,00	520.000,00	18.775,64	55.204,10	0,02	464.795,90	18.775,64	55.097,90	0,02	464.902,10
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	520.000,00	520.000,00	18.775,64	55.204,10	0,02	464.795,90	18.775,64	55.097,90	0,02	464.902,10
Urbanismo	227.215.000,00	225.523.981,55	5.926.489,68	62.538.825,92	18,08	162.985.155,63	13.835.052,43	37.732.683,90	14,85	187.791.297,65
Administração Geral	3.973.000,00	3.973.000,00	449.492,58	1.485.750,94	0,43	2.487.249,06	418.261,35	1.228.919,72	0,48	2.744.080,28
Planejamento Urbano	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Infra-Estrutura Urbana	176.745.000,00	175.033.494,87	4.705.528,50	32.615.506,47	9,43	142.417.988,40	7.174.030,70	17.839.958,04	7,02	157.193.536,83
Serviços Urbanos	42.942.000,00	42.962.486,68	771.468,60	28.437.568,51	8,22	14.524.918,17	6.242.760,38	18.663.806,14	7,35	24.298.680,54
Transportes Coletivos Urbanos	3.352.000,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00
Habitação	28.256.000,00	28.256.000,00	23.761,38	1.046.999,61	0,30	27.209.000,39	2.335,95	5.839,89	0,00	28.250.160,11

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	28.256.000,00	28.256.000,00	23.761,38	1.046.999,61	0,30	27.209.000,39	2.335,95	5.839,89	0,00	28.250.160,11
Saneamento	11.772.000,00	10.732.000,00	0,00	97.184,73	0,03	10.634.815,27	0,00	0,00	0,00	10.732.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.772.000,00	10.732.000,00	0,00	97.184,73	0,03	10.634.815,27	0,00	0,00	0,00	10.732.000,00
Gestão Ambiental	4.876.000,00	4.876.000,00	214.836,09	1.844.935,62	0,53	3.031.064,38	447.653,27	1.185.921,90	0,47	3.690.078,10
Preservação e Conservação Ambiental	4.876.000,00	4.876.000,00	214.836,09	1.844.935,62	0,53	3.031.064,38	447.653,27	1.185.921,90	0,47	3.690.078,10
Ciência e Tecnologia	3.491.000,00	3.504.230,85	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	3.491.000,00	3.504.230,85	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00
Agricultura	389.000,00	388.262,14	118.120,00	177.102,14	0,05	211.160,00	50.585,00	69.067,14	0,03	319.195,00
Promoção da Produção Agropecuária	389.000,00	388.262,14	118.120,00	177.102,14	0,05	211.160,00	50.585,00	69.067,14	0,03	319.195,00
Indústria	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Normalização e Qualidade	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Comércio e Serviços	225.000,00	288.674,15	64.233,32	64.233,32	0,02	224.440,83	24.116,66	24.116,66	0,01	264.557,49
Promoção Comercial	225.000,00	288.674,15	64.233,32	64.233,32	0,02	224.440,83	24.116,66	24.116,66	0,01	264.557,49
Transporte	5.609.000,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00
Desporto e Lazer	15.882.000,00	13.913.500,00	139.601,39	4.500.630,58	1,30	9.412.869,42	862.482,68	1.932.208,86	0,76	11.981.291,14
Desporto de Rendimento	2.866.000,00	917.000,00	-4.927,50	871.303,05	0,25	45.696,95	193.450,00	290.770,55	0,11	626.229,45
Desporto Comunitário	13.014.000,00	12.994.500,00	144.528,89	3.629.327,53	1,05	9.365.172,47	669.032,68	1.641.438,31	0,65	11.353.061,69
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Encargos Especiais	21.625.000,00	21.295.000,00	3.053.559,92	14.118.207,03	4,08	7.176.792,97	3.591.624,94	8.921.597,73	3,51	12.373.402,27
Serviço da Dívida Interna	7.000.000,00	7.000.000,00	1.605.570,48	6.282.016,60	1,82	717.983,40	1.417.212,73	3.533.073,55	1,39	3.466.926,45
Outros Encargos Especiais	14.625.000,00	14.295.000,00	1.447.989,44	7.836.190,43	2,26	6.458.809,57	2.174.412,21	5.388.524,18	2,12	8.906.475,82
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	34.984.000,00	35.847.600,00	2.740.182,01	27.491.598,46	7,95	8.356.001,54	5.640.600,93	17.084.294,77	6,72	18.763.305,23
TOTAL (III)=(I+II)	**899.050.000,00**	**910.128.606,81**	**74.189.916,30**	**345.991.540,96**	**100,00**	**564.137.065,85**	**91.628.306,80**	**254.070.078,18**	**100,00**	**656.058.528,63**

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.984.000,00	35.847.600,00	2.740.182,01	27.491.598,46	7,95	8.356.001,54	5.640.600,93	17.084.294,77	6,72	18.763.305,23
Legislativa	588.000,00	588.000,00	79.170,87	197.605,88	0,06	390.394,12	117.835,73	197.605,88	0,08	390.394,12
Ação Legislativa	588.000,00	588.000,00	79.170,87	197.605,88	0,06	390.394,12	117.835,73	197.605,88	0,08	390.394,12
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Social	7.078.000,00	7.078.000,00	500,00	7.062.500,00	2,04	15.500,00	1.337.274,28	3.863.885,47	1,52	3.214.114,53
Previdência Básica	7.062.000,00	7.062.000,00	0,00	7.062.000,00	2,04	0,00	1.336.774,28	3.863.385,47	1,52	3.198.614,53
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	500,00	500,00	0,00	15.500,00	500,00	500,00	0,00	15.500,00
Saúde	11.960.000,00	11.960.000,00	1.985.924,67	5.884.906,85	1,70	6.075.093,15	1.985.924,67	5.884.906,85	2,32	6.075.093,15
Administração Geral	11.960.000,00	11.960.000,00	1.985.924,67	5.884.906,85	1,70	6.075.093,15	1.985.924,67	5.884.906,85	2,32	6.075.093,15
Educação	12.357.000,00	12.920.600,00	536.586,47	11.215.025,96	3,24	1.705.574,04	2.007.022,57	5.776.368,40	2,27	7.144.231,60
Ensino Fundamental	4.816.000,00	4.816.000,00	0,00	4.449.600,00	1,29	366.400,00	921.202,25	2.660.122,12	1,05	2.155.877,88
Educação Infantil	6.525.000,00	7.088.600,00	536.586,47	6.765.425,96	1,96	323.174,04	1.085.820,32	3.116.246,28	1,23	3.972.353,72
Educação Especial	1.016.000,00	1.016.000,00	0,00	0,00	0,00	1.016.000,00	0,00	0,00	0,00	1.016.000,00
Encargos Especiais	3.000.000,00	3.300.000,00	138.000,00	3.131.559,77	0,91	168.440,23	192.543,68	1.361.528,17	0,54	1.938.471,83
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	3.300.000,00	138.000,00	3.131.559,77	0,91	168.440,23	192.543,68	1.361.528,17	0,54	1.938.471,83
TOTAL	34.984.000,00	35.847.600,00	2.740.182,01	27.491.598,46	7,95	8.356.001,54	5.640.600,93	17.084.294,77	6,72	18.763.305,23

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 08m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	51.027.318,38	46.307.726,92	45.467.234,79	44.122.638,22	45.901.443,12	55.261.464,47	642.431.336,61	750.749.000,00
	50.634.663,48	94.160.823,22	62.618.124,50	51.029.073,35	46.938.733,38	48.962.092,78		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.319.404,07	12.469.141,29	13.032.203,10	11.880.235,95	12.508.113,44	17.211.708,46	224.156.705,71	244.665.000,00
	15.033.116,57	57.779.088,70	30.926.545,53	13.147.980,50	15.137.767,97	12.711.400,13		
IPTU	-	-	-	-	-	-	66.055.510,11	91.353.000,00
	4.840.035,91	38.073.358,10	16.611.441,72	2.222.293,90	2.151.340,65	2.157.039,83		
ISS	-	-	-	-	-	-	28.980.451,69	68.908.000,00
	4.471.348,45	4.855.615,56	4.781.465,12	4.558.765,56	5.416.174,03	4.897.082,97		
ITBI	-	-	-	-	-	-	11.379.032,95	24.000.000,00
	2.454.483,42	1.303.515,41	2.014.676,70	2.159.296,86	1.769.656,79	1.677.403,77		
IRRF	-	-	-	-	-	-	8.299.124,75	16.595.000,00
	861.734,96	1.930.397,85	1.413.357,58	1.320.028,44	1.360.613,86	1.412.992,06		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.319.404,07	12.469.141,29	13.032.203,10	11.880.235,95	12.508.113,44	17.211.708,46	109.442.586,21	43.809.000,00
	2.405.513,83	11.616.201,78	6.105.604,41	2.887.595,74	4.439.982,64	2.566.881,50		
Contribuições	1.238.031,46	1.249.205,69	1.243.248,31	1.248.328,01	1.242.310,58	1.542.606,93	29.128.208,89	39.550.000,00
	2.407.468,69	3.498.591,74	1.291.933,89	6.501.184,90	3.885.809,81	3.779.488,88		
Receita Patrimonial	6.845.665,41	3.242.313,10	2.783.113,94	1.034.977,61	4.208.831,38	118.341,38	28.252.383,68	43.751.000,00
	3.663.630,29	1.660.626,57	2.360.602,27	1.975.358,96	-1.237.622,67	1.596.545,44		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.834.072,47	3.232.060,66	2.766.591,46	995.240,86	4.191.306,38	107.264,68	27.420.087,08	35.809.000,00
	3.018.837,91	1.656.707,08	2.298.943,08	1.969.447,45	-1.243.470,45	1.593.085,50		
Outras Receitas Patrimoniais	11.592,94	10.252,44	16.522,48	39.736,75	17.525,00	11.076,70	832.296,60	7.942.000,00
	644.792,38	3.919,49	61.659,19	5.911,51	5.847,78	3.459,94		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.171,00	2.384,15	99,24	340.166,22	8.816,92	205,05	370.194,98	1.612.000,00
	3.133,57	1.022,26	3.500,00	643,71	21,17	9.031,69		
Transferências Correntes	27.777.009,64	27.429.511,20	26.437.602,97	26.706.888,29	25.901.709,05	33.841.902,23	339.927.896,68	407.131.000,00
	28.622.624,81	30.062.073,14	27.156.041,24	27.607.459,71	28.381.441,52	30.003.632,88		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	32.493.043,12	74.006.000,00
	5.154.221,45	6.738.223,57	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	60.837.004,12	135.160.000,00
	11.376.116,02	10.106.639,16	9.975.769,07	10.552.717,12	9.699.478,87	9.126.283,88		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	15.023.692,87	30.520.000,00
	1.703.546,64	2.201.264,97	2.627.541,63	2.837.761,18	2.786.341,70	2.867.236,75		

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	11.013,92	28.000,00
	61,37	423,00	1.427,29	180,13	8.870,01	52,12		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	203.402,50	469.000,00
	33.872,37	33.872,37	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	866.091,35	2.071.000,00
	171.716,05	175.176,24	146.286,79	156.180,27	159.173,11	57.558,89		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	41.751.952,57	80.373.000,00
	7.315.753,73	7.106.809,50	6.699.002,91	5.801.687,64	6.857.460,68	7.971.238,11		
Outras Transferências Correntes	27.777.009,64	27.429.511,20	26.437.602,97	26.706.888,29	25.901.709,05	33.841.902,23	188.741.696,23	84.504.000,00
	2.867.337,18	3.699.664,33	3.134.670,10	3.467.672,43	2.997.782,76	4.479.946,05		
Outras Receitas Correntes	2.846.036,80	1.915.171,49	1.970.967,23	2.912.042,14	2.031.661,75	2.546.700,42	20.595.946,67	14.040.000,00
	904.689,55	1.159.420,81	879.501,57	1.796.445,57	771.315,58	861.993,76		
DEDUÇÕES (II)	4.521.977,29	4.672.675,98	4.636.510,42	4.610.074,15	4.520.900,37	5.152.441,39	59.761.518,81	55.023.000,00
	6.529.258,16	5.128.382,36	4.756.407,30	5.323.214,55	5.042.467,14	4.867.209,70		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.216.405,93	1.227.502,83	1.221.366,19	1.226.307,87	1.220.152,49	1.520.182,49	16.906.007,74	7.175.000,00
	2.407.468,69	1.225.144,60	1.291.933,89	1.655.594,83	1.337.227,77	1.356.720,16		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	4.197,98	-	-	-	-	-	490.199,00	400.000,00
	433.882,93	52.118,09	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.279.747,85	3.423.470,29	3.393.262,11	3.361.746,14	3.278.589,79	3.609.834,46	42.233.498,89	47.448.000,00
	3.687.906,54	3.851.119,67	3.464.473,41	3.667.619,72	3.705.239,37	3.510.489,54		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	21.625,53	21.702,86	21.882,12	22.020,14	22.158,09	22.424,44	131.813,18	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**46.505.341,09**	**41.635.050,94**	**40.830.724,37**	**39.512.564,07**	**41.380.542,75**	**50.109.023,08**	**582.669.817,80**	**695.726.000,00**
	44.105.405,32	**89.032.440,86**	**57.861.717,20**	**45.705.858,80**	**41.896.266,24**	**44.094.883,08**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 08m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	50.001.000,00	50.001.000,00	36.442.435,88	36.562.723,62
Receita de Contribuições dos Segurados	7.175.000,00	7.175.000,00	9.274.089,94	8.152.028,79
Civil	7.175.000,00	7.175.000,00	9.274.089,94	8.152.028,79
Ativo	7.170.000,00	7.170.000,00	9.274.089,94	8.152.028,79
Inativo	5.000,00	5.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	14.340.000,00	14.340.000,00	17.583.695,52	14.643.723,17
Civil	14.340.000,00	14.340.000,00	17.583.695,52	12.851.464,35
Ativo	14.340.000,00	14.340.000,00	17.583.695,52	12.851.464,35
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	1.792.258,82
Receita Patrimonial	28.086.000,00	28.086.000,00	7.397.977,75	13.485.628,30
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	28.086.000,00	28.086.000,00	7.397.977,75	13.485.628,30
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	2.186.672,67	281.343,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	400.000,00	400.000,00	486.001,02	281.343,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	1.700.671,65	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**50.001.000,00**	**50.001.000,00**	**36.442.435,88**	**36.562.723,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.839.000,00	14.839.000,00	3.685.185,08	355.976,36	3.593.841,81	262.519,65	-	-
Despesas Correntes	11.975.000,00	11.975.000,00	3.683.117,48	355.976,36	3.591.774,21	262.519,65	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	2.067,60	-	2.067,60	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	21.212.000,00	21.212.000,00	8.358.358,26	7.440.136,92	8.358.348,26	6.561.158,41	-	-
Benefícios - Civil	21.212.000,00	21.212.000,00	8.358.358,26	7.440.136,92	8.358.348,26	6.561.158,41	-	-
Aposentadorias	18.580.000,00	18.580.000,00	7.793.528,83	6.661.514,26	7.793.518,83	5.782.535,75	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	564.752,66	775.561,86	564.752,66	775.561,86	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	76,77	3.060,80	76,77	3.060,80	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**36.051.000,00**	**36.051.000,00**	**12.043.543,34**	**7.796.113,28**	**11.952.190,07**	**6.823.678,06**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**24.398.892,54**	**28.766.610,34**	**24.490.245,81**	**29.739.045,56**		

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.113.995,89	4.792.845,41
Investimentos e Aplicações	337.474.847,98	315.890.512,74
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 10m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	703.301.000,00		332.456.662,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00		144.735.899,40
IPTU	91.353.000,00		66.055.510,11
ISS	68.908.000,00		28.980.451,69
ITBI	24.000.000,00		11.379.032,95
IRRF	16.595.000,00		8.299.124,75
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	43.809.000,00		30.021.779,90
Contribuições	39.550.000,00		21.364.477,91
Receita Patrimonial	43.751.000,00		10.019.140,86
Aplicações Financeiras (II)	35.809.000,00		9.293.550,57
Outras Receitas Patrimoniais	7.942.000,00		725.590,29
Transferências Correntes	359.683.000,00		149.946.425,05
Cota-Parte do FPM	60.207.600,00		25.994.443,63
Cota-Parte do ICMS	108.128.000,00		48.669.603,81
Cota-Parte do IPVA	24.416.000,00		12.042.401,66
Cota-Parte do ITR	22.400,00		8.802,34
Transferências da LC 87/1996	375.200,00		162.722,04
Transferências da LC 61/1989	1.656.800,00		669.426,15
Transferências do FUNDEB	80.373.000,00		41.751.952,57
Outras Transferências Correntes	84.504.000,00		20.647.072,85
Demais Receitas Correntes	15.652.000,00		6.390.719,24
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	15.652.000,00		6.390.719,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	667.492.000,00		323.163.111,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	195.359.000,00		5.107.659,80
Operações de Crédito (VI)	39.756.000,00		1.890.452,69
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	15.689.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	15.689.000,00		-
Transferências de Capital	139.914.000,00		3.217.207,11
Convênios	139.414.000,00		3.217.207,11
Outras Transferências de Capital	500.000,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	155.603.000,00		3.217.207,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	823.095.000,00		326.380.319,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	643.593.722,69	293.827.339,34	225.400.833,84	216.269.706,23	17.151.973,78	9.167.502,57	8.428.223,26
Pessoal e Encargos Sociais	301.921.700,00	128.549.723,82	125.170.438,24	124.299.477,01	4.383.808,30	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000.000,00	2.612.132,65	991.472,91	991.472,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	338.672.022,69	162.665.482,87	99.238.922,69	90.978.756,81	12.768.165,48	9.167.502,57	8.428.223,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	640.593.722,69	291.215.206,69	224.409.360,93	215.278.233,82	17.151.973,78	9.167.502,57	8.428.223,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	230.633.284,12	24.672.603,16	11.584.949,57	10.190.555,90	1.130.621,14	329.830,71	329.830,71
Investimentos	226.633.284,12	21.002.719,21	9.043.348,93	7.738.763,81	1.130.621,14	329.830,71	329.830,71
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.000.000,00	3.669.883,95	2.541.600,64	2.451.792,09	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	226.633.284,12	21.002.719,21	9.043.348,93	7.738.763,81	1.130.621,14	329.830,71	329.830,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	867.281.006,81	312.217.925,90	233.452.709,86	223.016.997,63	18.282.594,92	9.497.333,28	8.758.053,97

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	76.322.672,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(23.751.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.293.550,57
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	300.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	85.316.223,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.425.074,04	51.387.713,62
DEDUÇÕES (XXIX)	66.959.881,99	151.489.393,55
Disponibilidade de Caixa	66.959.881,99	151.489.393,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.252.199,18	152.364.705,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.292.317,19	875.311,78
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.534.807,95	(100.101.679,93)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**89.566.871,98**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.417.005,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**66.149.866,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**57.156.316,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.767.709,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.767.709,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 11m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.394.168,63	18.128.845,84	18.282.594,92	1.104.387,08	136.032,47	5.215.281,41	21.336.591,21	9.497.333,28	8.758.053,97	614.797,34	17.179.021,31	17.315.053,78
PODER EXECUTIVO	1.364.442,92	18.027.330,69	18.208.793,01	1.104.387,08	78.593,52	1.489.414,25	18.779.578,13	9.313.827,31	8.594.483,31	594.656,87	11.079.852,20	11.158.445,72
PODER LEGISLATIVO	29.725,71	101.515,15	73.801,91	-	57.438,95	3.725.867,16	2.557.013,08	183.505,97	163.570,66	20.140,47	6.099.169,11	6.156.608,06
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	29.725,71	101.515,15	73.801,91	-	57.438,95	3.725.867,16	2.557.013,08	183.505,97	163.570,66	20.140,47	6.099.169,11	6.156.608,06
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.394.168,63	22.900.558,81	23.054.307,89	1.104.387,08	136.032,47	5.215.281,41	21.336.591,21	9.497.333,28	8.758.053,97	614.797,34	17.179.021,31	17.315.053,78

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 15m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	200.856.000,00	200.856.000,00	114.714.119,50	57,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	91.353.000,00	91.353.000,00	66.055.510,11	72,31
1.1.1-IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	60.061.875,89	85,51
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.117.000,00	21.117.000,00	5.993.634,22	28,38
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000.000,00	24.000.000,00	11.379.032,95	47,41
1.2.1-ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	11.355.454,01	47,35
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	23.578,94	117,89
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.908.000,00	68.908.000,00	28.980.451,69	42,06
1.3.1-ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	28.268.171,11	42,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.660.000,00	1.660.000,00	712.280,58	42,91
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	8.299.124,75	50,01
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	239.747.000,00	239.747.000,00	109.434.247,88	45,65
2.1-Cota-Parte FPM	71.499.000,00	71.499.000,00	32.493.043,12	45,45
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.992.000,00	68.992.000,00	32.493.043,12	47,10
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.507.000,00	2.507.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	60.837.004,12	45,01
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	469.000,00	469.000,00	203.402,50	43,37
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	866.091,35	41,82
2.5-Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	11.013,92	39,34
2.6-Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	15.023.692,87	49,23
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	440.603.000,00	440.603.000,00	224.148.367,38	50,87

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	3.403,12	11,34
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.919.000,00	21.919.000,00	5.713.335,66	26,07
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.367.000,00	8.367.000,00	4.864.823,23	58,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	400.000,00	400.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.727.000,00	2.727.000,00	734.289,20	26,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	53.000,00	53.000,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	9.890.000,00	9.890.000,00	118,08	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	482.000,00	482.000,00	114.105,15	23,67
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	620.000,00	243.432,00	39,26
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.569.000,00	22.569.000,00	5.960.170,78	26,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	47.448.000,00	47.448.000,00	21.886.848,25	46,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	13.798.400,00	13.798.400,00	6.498.599,49	47,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	27.032.000,00	27.032.000,00	12.167.400,31	45,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	93.800,00	93.800,00	40.680,46	43,37
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	414.200,00	414.200,00	196.665,20	47,48
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	5.600,00	5.600,00	2.211,58	39,49
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.104.000,00	6.104.000,00	2.981.291,21	48,84
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	80.500.000,00	80.500.000,00	41.798.082,96	51,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	80.373.000,00	80.373.000,00	41.751.952,57	51,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	127.000,00	127.000,00	46.130,39	36,32
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	32.925.000,00	32.925.000,00	19.865.104,32	60,33

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	76.335.800,00	76.335.800,00	42.268.677,64	55,37	41.043.691,26	53,77
13.1-Com Educação Infantil	23.470.600,00	34.024.200,00	24.847.154,07	73,03	24.847.154,07	73,03
13.2-Com Ensino Fundamental	52.865.200,00	42.311.600,00	17.421.523,57	41,17	16.196.537,19	38,28
14-OUTRAS DESPESAS	4.164.200,00	4.164.200,00	1.571.141,02	37,73	1.463.431,63	35,14
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	4.164.200,00	4.164.200,00	1.571.141,02	37,73	1.463.431,63	35,14
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	80.500.000,00	80.500.000,00	43.839.818,66	54,46	42.507.122,89	52,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	42.507.122,89
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,20
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,50
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,70

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.537.275,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	76.961.000,00	87.860.600,00	45.235.167,36	51,49	34.006.842,97	38,71
22.1-Creche	34.081.100,00	43.538.288,00	23.497.396,10	53,97	20.794.275,34	47,76
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.877.100,00	26.003.300,00	17.341.429,55	66,69	17.341.429,55	66,69
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.204.000,00	17.534.988,00	6.155.966,55	35,11	3.452.845,79	19,69
22.2-Pré-Escola	42.879.900,00	44.322.312,00	21.737.771,26	49,04	13.212.567,63	29,81
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.593.500,00	8.020.900,00	7.505.724,52	93,58	7.505.724,52	93,58
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.286.400,00	36.301.412,00	14.232.046,74	39,21	5.706.843,11	15,72
23-ENSINO FUNDAMENTAL	89.103.000,00	77.693.400,00	34.415.773,61	44,30	28.858.958,19	37,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.029.400,00	46.475.800,00	18.992.664,59	40,87	17.659.968,82	38,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.073.600,00	31.217.600,00	15.423.109,02	49,41	11.198.989,37	35,87
24-ENSINO MÉDIO	2.522.000,00	3.032.000,00	1.773.442,86	58,49	1.773.442,86	58,49
25-ENSINO SUPERIOR	8.679.000,00	8.674.500,00	2.492.493,65	28,73	2.224.814,56	25,65
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.847.000,00	6.847.000,00	2.849.855,83	41,62	2.507.997,37	36,63
27-OUTRAS	15.199.000,00	15.199.000,00	8.060.829,63	53,04	4.531.728,71	29,82
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	199.311.000,00	199.306.500,00	94.827.562,94	47,58	73.903.784,66	37,08

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.865.104,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[8]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[8]	19.865.104,32
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	43.000.696,84
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	19,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.689.000,00	11.335.915,73	5.126.772,08	45,23	2.407.468,34	21,24
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.880.000,00	14.123.432,00	5.782.987,71	40,95	1.071.969,62	7,59
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	22.569.000,00	25.459.347,73	10.909.759,79	42,85	3.479.437,96	13,67
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	221.880.000,00	224.765.847,73	105.737.322,73	47,04	77.383.222,62	34,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.751.952,57	4.864.823,23
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	43.664.915,06	2.748.590,90
48.1 Orçamento do Exercício	42.127.639,37	2.049.194,45
48.2 Restos a Pagar	1.537.275,69	699.396,45
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.130,39	87.988,66
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.866.832,10	2.204.220,99
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.866.832,10	2.204.220,99

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 17m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	39.756.000,00	1.890.452,69	37.865.547,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	233.133.284,12	27.009.635,41	12.762.723,46		206.123.648,71
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	233.133.284,12	27.009.635,41	12.762.723,46		206.123.648,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-193.377.284,12	-25.119.182,72	-	-	-168.258.101,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2018, 17h e 22m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

Publicação Nº 1687494

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
FORNECEDOR: DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP – CNPJ N.° 05.690.638/0001-15

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO E MONITORES, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 2001 4.4.90.52 - 1001 2001 4.4.90.30

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL DO ITEM
1	60	Estação de Trabalho Básica		POSITIVO	R$ 3.230,00		R$ 193.800,00
3	80	Monitor de Vídeo		POSITIVO	R$ 717,00		R$ 57.360,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

PORTARIA N° 073/2018

Publicação Nº 1687793

PORTARIA Nº 073/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Atribuir ao servidor André Diniz dos Santos, matrícula 1352, ocupante do cargo de Analista Contábil, a função de Confiança de Coordenador FC-2, responsável pela Coordenação de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 074/2018

Publicação Nº 1687794

PORTARIA Nº 074/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor João Rogério de Farias do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 075/2018

Publicação Nº 1687795

PORTARIA Nº 075/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor João Rogério de Farias para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 076/2018

Publicação Nº 1687796

PORTARIA Nº 076/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder à servidora Elizia Coelho de Ávila, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula 11, o gozo de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, no período de 1º de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018, correspondente ao seu 1º quinquênio (1993-1998).

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 077/2018

Publicação Nº 1687797

PORTARIA Nº 077/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar o servidor André Diniz dos Santos, matrícula 1352, ocupante do cargo de Analista Contábil, para responder pela Diretoria Financeira até a nomeação do titular.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 078/2018

Publicação Nº 1687798

PORTARIA Nº 078/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder licença ao servidor Francisco Stringuini Monteiro Neto, matrícula 1351, ocupante do cargo de Assessor de Cerimonial – DAS-3, para participar de competições esportivas oficiais no período de 17 a 27 de julho de 2018, com fundamento nos arts. 28, IX, C/C 98, XI, da Lei Ordinária n° 2.248/91.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de julho 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.974, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686693

DECRETO Nº 5.974, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	05 Aplicação Direta	R$ 800.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	08 Aplicação Direta	R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.975, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686831

DECRETO Nº 5.975, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.047 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	28	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.976, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1686833

DECRETO Nº 5.976, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0038		22	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.011 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Publicação Nº 1687397

DECRETO Nº 9.011/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando as a Lei Complementar n. 002/2011 e a Lei n. 7.352/2015, e,

Considerando o memorando interno encaminhado pelo Secretário Municipal da Saúde contendo a indicação das entidades e dos membros que farão parte do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído por 11 (onze) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) Um representante da EPAGRI;
LEONILDA ROMANI VILLANI - Titular
MARCIO CARLOS BENDER - Suplente

b) Um representante da Vigilância Sanitária Municipal;
SERGION KLEIN - Titular
MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA - Suplente

c) Um representante da Vigilância Sanitária Estadual;
BEATRIZ DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOARES - Titular
JULIANE JOSÉ MASSIGNANI - Suplente

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
RENÉRIO LUIS DILL - Titular
CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO - Suplente

e) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
MARLI DA ROSA - Titular
DANIELLE FERNANDA PRETTO KELM - Suplente

f) Um representante do Procon;
ANALU MEZZOMO VALANDRO - Titular
VALMOR ADÃO POVALA - Suplente

g) Um representante da Polícia Ambiental;
CAPITÃO EVERTON RONCALHO - Titular
SARGENTO GILBERTO PILLA - Suplente

II – Representante do Setor Empresarial:

a) Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste – ACISMO ou pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

CACIANO VIDOR - Titular
EDNEI RODRIGUES - Suplente

III – Representante que trabalha diretamente com resíduos sólidos:

a) Um representante da ACOMAR;
MARCIA GOMES - Titular
LIZIANE CARDOSO - Suplente

IV - Representantes das seguintes categorias:

a) Um representante do CREA - SC;
OLÍVIO JOSÉ MARTINI - Titular

DANIEL REMPEL - Suplente

b) Um representante da CASAN;
AMAURI CARVALHO SALLES - Titular
JEFERSON LEANDRO CHAVES - Suplente

Art. 2º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º Os mandatos dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.536 DISCIPLINA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM ATIVIDADES INTERNAS NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E PROIBE O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS DE BAIXO VALOR NUTRITIVO

Publicação Nº 1687447

LEI N. 7.536/2018

DISCIPLINA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM ATIVIDADES INTERNAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS DE BAIXO VALOR NUTRITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, o consumo de bebidas e alimentos industrializados de baixo valor nutritivo em atividades internas das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino deverão estabelecer as normas e procedimentos para o cumprimento desta Lei no âmbito de suas respectivas redes de ensino.

Art. 3° Fica proibida à distribuição, sob qualquer forma, inclusive de doações, dos seguintes itens:

I - Refrigerantes, sucos artificiais e bebidas isotônicas;

II - Balas, pirulitos, chocolates e gomas de mascar;

III - Bebidas à base de chá preto;

IV - Bebidas de quaisquer teores alcoólicos;

V - Salgadinhos industrializados;

VI - Pipocas industrializadas e pipocas para micro-ondas;

VII - Salgados empanados;

VIII - Produtos que contenham em sua elaboração salsicha, bacon, linguiças, patês e temperos artificiais;

IX - Molhos industrializados como maionese e catchup;

X - Bolachas recheadas;

XI - Queijos tipo "petit suisse";

XII - Geladinho e/ou "Chup-Chup" industrializados.

Art. 4º Ficam excluídas das disposições da presente Lei, os eventos organizados pelas escolas e APPs com finalidade de comercializar bebidas e alimentos, em especial festas juninas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.537 DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, DE LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONIVEIS E EM FALTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1687454

LEI N. 7.537/2018
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, DE LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, tornará pública, em seu sítio eletrônico, lista atualizada dos medicamentos disponíveis e em falta na farmácia básica central e dos postos de saúde do Município.

§ 1º A listagem a que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, devendo esta ser atualizada de imediato quando do esgotamento de qualquer medicamento da farmácia básica central e dos postos de saúde, e, também, com replicação no portal da transparência e nos murais das respectivas farmácias.

§ 2º Junto à listagem dos fármacos em falta deverá constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

§ 3º Para cumprimento do disposto no caput, o Poder Executivo Municipal, deverá criar um banner específico e de fácil acesso, em páginas iniciais de sítios oficiais do Município da rede mundial de computadores (internet).

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.538 ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 6.865/2013

Publicação Nº 1687461

LEI N. 7.538/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.865 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.865 de 23 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para indicação de nomes às novas ruas, deverá o projeto ser acompanhado dos seguintes requisitos:

a) Histórico do homenageado;

b) Que o homenageado tenha prestado relevantes serviços à comunidade local, estadual ou nacional;

c) Ao indicar pessoas para dar nome de rua poderá ser contemplado apenas um membro do núcleo familiar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.539 ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.374/1988

Publicação Nº 1687465

LEI N. 7.539/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.374 DE 21 DE JUNHO DE 1988, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE HABITAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei 2.374/1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, inscrita no CNPJ sob n. 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1059, centro, neste Município, registrada como pessoa jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no livro A-015, às folhas 283, sob o nº 005127, em 26 de abril de 2017, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.540 ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 5.889/2007 QUE DISPOE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 1687466

LEI N. 7.540/2018

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "D" e "E", E O INCISO II, ALÍNEAS "A" E "D", DA LEI Nº 5.889 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "d" e "e", e o inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei 5.889/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...
I - ...
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - ...
a) Representante de Universidade com sede no município;
d) Representante de associação de aposentados e pensionistas do Extremo Oeste de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.541 DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI 7.472/2017

Publicação Nº 1687491

LEI N. 7.541/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º E AOS INCISOS VIII, IX, X, XVIII, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLII, DO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N. 7.472, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE APROVOU O LOTEAMENTO EDUARDO AGOSTINI II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º, da Lei Municipal n. 7.472, de 29 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I - Áreas Públicas, com um total de 77.099,37m², assim distribuídas:
a) 32.771,46m², destinadas às RUAS (vias públicas);
b) 25.440,98m², Áreas de Preservação Permanente (APP), inserida nos lotes urbanos nºs 27 e 42;
c) 11.248,37m², destinadas a ÁREA VERDE, sendo os lotes urbanos nºs 19 e 21, como área de lazer e o lote urbano nº 18, como área verde ecológica;
d) 4.835,72m², destinadas a ÁREA INSTITUCIONAL (Equipamentos Urbanos e Comunitários), inserida nos lotes urbanos nºs 22 e 24;
e) 2.802,84m², Áreas NÃO EDIFICÁVEIS, por se tratar de passagem de drenagem pluvial e declividade igual ou superior a 30% (lotes urbanos nºs 9, 20, 23 e 143).
II - Áreas Vendáveis (lotes urbanos), com a área total de 70.039,15m², assim distribuídos:
a) 69.792,13m², referente a 173 lotes urbanos edificáveis;
b) 247,02m², Área Não Edificável (lote urbano nº 119).

Art. 2º Os incisos VIII, IX, X, XVIII, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL e XLII, do 4° da Lei Municipal n. 7.472, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....
VIII - Lote nº 08, com área de 1.388,02m², Edificável, confrontando-se: Ao Noroeste: com o Lote n° 09, por seis linhas secas de 8,60m, 7,11m 12,56m, 7,65m, 8,60m e 4,20m; Ao Leste: com o Lote n° 09, por linha seca de 34,74m; Ao Sudeste: com a Rua Projetada "J", numa extensão de 14,12m (em linha curva); Ao Sul: com o Lote n° 07, por linha seca de 33,41m; Ao Oeste: com Parte do Lote Rural n° 70-E, por linha seca de 22,73m.

IX - Lote nº 09, com área de 2.256,60m², Área Não Edificante, confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Bloco n° 70, por linha seca de 45,748m; Ao Leste: com o Lote n° 10, por linha seca de 18,28m; Novamente ao Norte: com o Lote n° 10, por linha seca de 13,82m; Ao Sudeste: com o Lote n° 10, por três linhas secas de 2,16m, 9,45m e 3,78m; Novamente ao Leste: com o Lote n° 10, por linha seca de 36,36m; Ao Sul: com a Rua Projetada "J", numa extensão de 4,08m; Ao Oeste: com o Lote n° 08, por linha seca de 34,74m; Novamente ao Sudeste: com o Lote n° 08, por seis linhas secas de 4,20m, 8,60m, 7,65m, 12,56m, 7,11m e 8,60m; Novamente ao Oeste: com Parte do Lote Rural n° 70-E, por linha seca de 57,25m.

X - Lote nº 10, com área de 5.013,54m², Edificável, confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Bloco n° 70, por linha seca de 73,11m; Ao Leste: com o Lote n° 18, por linha seca de 56,19m; Ao Sul: com o Lote n° 18, por linha seca de 16,44m; Novamente ao Leste: com parte do Lote n° 18, por linha seca de 6,01m; Novamente ao Sul: com o Lote n° 18, por linha seca de 8,88m; Novamente ao Leste: com parte do Lote n° 18, por linha seca de 16,00m; Novamente ao Sul: com o Lote n° 11, por linha seca de 35,55m; Ao Sudoeste: com a Rua Projetada "J", numa extensão de 16,16m (em linha curva); Ao Oeste: com o Lote n° 09, por linha seca de 36,36m; Ao Noroeste: com o Lote n° 09, por três linhas secas de 3,78m, 9,45m e 2,16m; Novamente ao Sudoeste: com o Lote n° 09, por linha seca de 13,82m; Novamente ao Oeste: com o Lote n° 09, por linha seca de 18,28m.
.....
XVIII - Lote nº 18, com área de 8.238,64m², Área Verde Ecológica, confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Bloco n° 70, por linha seca de 24,00m; Ao Leste: com parte do Bloco Rural n° 10, por linha seca de 137,16m; Ao Sudeste: com o Lote n° 27 (APP), por linhas sinuosas com extensões de 36,34m, 22,59m e 36,18m; Ao Sudoeste: com o Lote n° 19, por linha seca de 12,09m; Ao Noroeste: com o Lote n° 16, por linha seca de 13,82m; Ao Oeste: com os Lotes n°s 15, 14, 13, 12 e 11, por linha seca de 84,00m; Novamente ao Norte: com o Lote n° 11, por linha seca de 12,00m; Novamente ao Oeste: com os Lotes n°s 11 e 10, por linha seca de 40,00m; Novamente ao Norte: com o Lote n° 10, por linha seca de 8,88m; Novamente ao Oeste: com o Lote n° 10, por linha seca de 6,01m; Novamente ao Norte: com o Lote n° 10, por linha seca de 16,44m; Novamente ao Oeste: com o Lote n° 10, por linha seca de 56,19m.
.....
XXXVII - Lote nº 37, com área de 411,43m², Edificável, confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Lote Rural n° 10, por linha seca de 25,41m; Ao Leste: com o Lote n° 42, por linha seca de 15,70m; Ao Sul: com o Lote n° 38, por linha seca de 30,90m; Ao Oeste: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 14,50m.

XXXVIII - Lote nº 38, com área de 460,20m², Edificável, confrontando-se: Ao Norte: com o Lote n° 37, por linha seca de 30,90m; Ao Leste: com o Lote n° 42, por linha seca de 14,60m; Ao Sul: com o Lote n° 39, por linha seca de 32,58m; Ao Oeste: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 14,50m.

XXXIX - Lote nº 39, com área de 503,73m², Edificável, confrontando-se: Ao Norte: com o Lote n° 38, por linha seca de 32,58m; Ao Leste: com o Lote n° 42, por linha seca de 15,13m; Ao Sul: com o Lote n° 40, por linha seca de 36,90m; Ao Oeste: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 14,50m.

XL - Lote nº 40, com área de 370,92m², Edificável, confrontando-se: Ao Norte: com o Lote n° 39, por linha seca de 36,90m; Ao Leste: com o Lote n° 42, por linha seca de 1,75m; Ao Sudeste: com o Lote n° 42, por linha seca de 17,56m; Ao Sul: com o Lote n° 41, por linha seca de 22,75m; Ao Oeste: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,00m.
.....
XLII - Lote nº 42, com área de 13.415,57m², Área de Preservação Permanente, confrontando-se: Ao Norte: com o Lote n° 41, por linha

seca de 12,00m; Ao Noroeste: com os Lotes n°s 41 e 40, por duas linhas secas de 21,68m e 17,56m, respectivamente; Ao Oeste: com os Lotes n°s 40, 39, 38 e 37, por quatro linhas secas de 1,75m, 15,13m, 14,60m e 15,70m, respectivamente; Novamente ao Norte: com Parte do Lote Rural n° 10, por linha seca de 18,33m; Ao Leste: com Parte do Lote Rural n° 10, por linha seca de 154,07m; Ao Sul: com o Lote n° 52, por linha seca de 12,00m; Ao Sudeste: com o Lote n° 52, por linha seca de 12,00m e por linha curva, num raio de 50,00m e numa extensão de 55,33m; Novamente ao Leste: com o Lote n° 52, por linha seca de 12,00m; Novamente ao Sul: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 65,00m; Novamente ao Oeste: com o Lote n° 51, por linha seca de 12,00m; Ao Sudoeste: com o Lote n° 51, por linha seca de 22,69m; Novamente ao Norte: com parte do Lote n° 48, por linha seca de 1,52m; Novamente ao Oeste: com os Lotes n°s 48, 47 e 46, por três linhas secas de 13,81m, 12,91m e 20,19m, respectivamente; Novamente ao Sul: com o Lote n° 46, por linha seca de 14,19m; Novamente ao Noroeste: com a Rua Projetada "E", por uma linha curva, num raio de 19,00m e numa extensão de 28,97m; Novamente ao Norte: com o Lote n° 45, por linha seca de 13,34m; Novamente ao Noroeste: com os Lotes n°s 44 e 43, por duas linhas secas de 14,50m e 18,60m, respectivamente; Novamente ao Oeste: com o Lote n° 43, por linha seca de 13,66m; Novamente ao Noroeste: com a Rua Projetada "E", por uma linha curva, num raio de 19,00m e numa extensão de 24,56m; Novamente ao Oeste: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 13,23m.

.....

Art. 3º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para o cumprimento do registro do loteamento em Cartório de Registro de Imóveis e para o término das obras de implantação do "LOTEAMENTO EDUARDO AGOSTINI II" aprovado e instituído pela Lei Municipal n. 7.472/2017, de 29 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.542 AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO AREA DE TERRAS JÁ ABSORVIDAS PELA RUA WILLY BARTH

Publicação Nº 1687493

LEI N. 7.542/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO DE MODO GRATUITO ÁREAS DE TERRA DE PROPRIEDADE DE CASSIANO INNOCENTE, ADRINE MARIA INNOCENTE, LUSANDRO ANDRIOLLI E SEDILAR ESQUADRIAS LTDA, JÁ ABSORVIDAS PELA RUA WILLY BARTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, de modo gratuito, a área de 23,53m² de Parte do Lote Urbano n. 273, objeto da Matrícula Imobiliária n. 25.973, do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Cassiano Innocente, Adrine Maria Innocente e Lusandro Andriolli, e a área de 32,50m² de Parte do Lote Urbano n. 273, objeto da Matrícula Imobiliária n. 32.394 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Sedilar Esquadrias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.600.652/0001-69 e que já foram absorvidas pela Rua Willy Barth (56,03m²).

Art. 2º As áreas constantes do 'caput' do art. 1º desta lei, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 079/2018 ALTERA ARTIGO 65 E REVOGA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR 033/2013

Publicação Nº 1687402

LEI COMPLEMENTAR N. 0079/2018
ALTERA O ARTIGO 65 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 033/2013 NA PARTE QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 65 da Lei Complementar 033/2013, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – CELESC, para operacionalizar a apuração e cobrança da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, como também promover a realização dos serviços de iluminação pública de interesse deste Município.

§ 1º A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC deverá mensalmente registrar contabilmente o produto das arrecadações das receitas da COSIP, em conta específica, fornecendo ao Município até o dia 15 do mês subsequente, o Demonstrativo das Arrecadações, sendo que o saldo financeiro remanescente após deduzidas todas as despesas, compulsoriamente deverá ser transferido para o Município em conta bancária vinculada e específica da COSIP.

§ 2º O Município poderá, desde que tenha saldo financeiro e orçamentário suficientes autorizar, previamente, a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – CELESC, a promover a ampliação dos serviços de iluminação em outras ruas e avenidas ainda não contempladas, além de manter os serviços já existentes.

§ 3º A arrecadação da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, será integralmente destinada ao atendimento dos Serviços de Iluminação Pública no Município, mais propriamente no custeio das despesas de conservação, manutenção e desenvolvimento dos serviços em todos seus níveis, compreendendo as despesas de pessoal e encargos, material de consumo e de prestação de serviços, nas modalidades de despesas previstas na Portaria Interministerial no. 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

§ 4º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de suas unidades setoriais promover a administração, fiscalização e controle da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.
§ 5º Fica autorizado na forma desta Lei, o custeio das despesas de iluminação pública das festividades natalinas à conta da COSIP, bem como, da realização de despesas de conservação, manutenção e desenvolvimento dos serviços na oportunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do artigo 66 da Lei Complementar 033/2013.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Schroeder

Prefeitura

LEI Nº 2.364/2018

Publicação Nº 1687903

LEI Nº2.364/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de até R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº2.325/2017, de 6 de dezembro de 2017.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04 – COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0013.2.050 – Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde			
4.4.90.52.00.00	00.01.0033	Equipamentos e Material Permanente	450.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 – DIRETORIA DE SÁÚDE			
10.302.0013.1.034 – Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
4.4.90.51.00.00	00.01.0033	Obras e Instalações	450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 17 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2018-FMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 1687117

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2018 Data do Processo: 18/05/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 25/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Farmacêutica Tatiana Sant'Anna dos Santos da Secretaria de Saúde. De acordo com Parecer técnico foi constatado que as empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - EPP, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., apresentaram as documentações das propostas totalmente corretas e apresentada conforme o exigido no edital. A empresa A G KIENEN & CIA LTDA. - EPP, para os itens 160 e 166 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 28 e 144 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para o item 98 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 68, 74, 69, 97, 83, 78, 79, 141, 142, 50 e 116 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, não apresentou Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em nome da licitante, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União, válida conforme legislação vigente documento exigido no edital no item 6.1.9.4, sendo assim a empresa está inabilitada para todos os itens cotados. A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., para os itens 166 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 69, 87 e 182 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., para os itens 160 e 166 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 74, 83 e 140 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PROSUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 4, 111 e 157 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 45, 46, 83, 54, 74, 190, 149, 164, 50 e 116 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 04, 111 e 160 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 31, 10, 140, 68, 69 e 74 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 85 e 111 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 28 e 138 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 84 não apresentou Certificado de Boas Práticas documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., para os itens 04, 81, 111 e 159 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 10, 101, 140, 16 e 87 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, para os itens 04, 84, 111, 160, 166 e 189 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2 e para os itens 46 e 140 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.3, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. Diante do exposto fica marcada a data de 03 de agosto de 2018, às 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 27/2018 Data do Processo: 18/05/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 25/2018 (Sequência: 2)

a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com classificação.

Schroeder, 17 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018

Número do Registro de Preços: 42/2018 **Data do Registro: 17/07/2018** **Válido até: 17/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem de pneus, balanceamento, geometria e cambagem para micro ônibus e linha leve para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Montagem de pneu aro 13 à 22 (01 roda)	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	Speed	0	7,5900	1
			RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	7,8700	2
2	Serviço de Geometria - aro 13 à 22 (conjunto 02 rodas)	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	Speed	0	28,5400	1
			RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	28,1200	2
3	Serviço de balanceamento - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	Speed	0	7,5900	1
			RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	7,8700	2
4	Serviço Cambagem - aro 13 à 22 (01 roda)	UN	JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)	Speed	0	24,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018

Número do Registro de Preços: 42/2018 **Data do Registro: 17/07/2018** **Válido até: 17/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem de pneus, balanceamento, geometria e cambagem para micro ônibus e linha leve para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	23,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018

Número do Registro de Preços: 42/2018 **Data do Registro: 17/07/2018** **Válido até: 17/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem de pneus, balanceamento, geometria e cambagem para micro ônibus e linha leve para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PROCESSO Nº 87/2018

(9801) - RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME

(13072) - JARAGUA PNEUS LTDA - EPP

Schroeder, 17 de Julho de 2018.

ATA TOMADA DE PREÇOS 07/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1687229

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 7/2018 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 96/2018** **Data do Processo: 15/06/2018**

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 77/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ricardo Gorl - Est. OPP a Est. 24+8,42m, no bairro Schroeder III, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 188,42m e área total de 4.944,95m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comercial as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 25 de julho de 2018, às 11h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 17 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 96/2018 Data do Processo: 15/06/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 77/2018 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

INGO BAADE - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1471

Publicação Nº 1687653

DECRETO N° 1471, de 17 de julho de 2018

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório n° 183/2018 - Edital de Pregão Presencial no 068/2018 – RP

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 183/2018 - Edital de Pregão Presencial no 068/2018-RP.

a) Ana Paula Trentini Alves
b) Angela Maria De Pra Mezzaroba
c) Diva Bordignon Steffen
d) Filomena Salete Canossa Freyer
e) Janice Stevens Kugelmeier

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 17 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 373

Publicação Nº 1687168

PORTARIA N° 373, de 16 de julho de 2018.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 3º bimestre de 2018, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 16 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 16 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 370/2018 A 372/2018

Publicação Nº 1686601

Portaria n°. 370/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve,
Contratar em caráter emergencial, Ana Claudia Andreis, em caráter temporário, para exercer a função de Médico, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 330, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de julho de 2018 a 13 de janeiro de 2019, ou até realização de Concurso Público, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 16 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria nº. 371/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Juliane de Fatima de Oliveira, matrícula 162205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 17 de julho a 13 de novembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria nº. 372/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 31 de outubro a 29 de dezembro de 2018, a Licença Maternidade da servidora Andreia Rubas, matrícula 215203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 16 de julho de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018

Publicação Nº 1687163

Processo Licitatório nº. 187/2018
Chamamento Público nº. 001/2018

O Município de Seara, SC, comunica aos interessados, com base no art. 114, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93, bem como no disposto no Decreto

Municipal nº 1468 de 12 de julho de 2018 e jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas, CON-13/00556380 – Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina – TCE/SC, estará realizando chamamento público de fabricantes e/ou fornecedores para pré-qualificação e cadastramento de produtos, motivo pelo qual receberá, impreterivelmente até às 08h30min do dia 31/07/2018, "envelope de documentação". A íntegra do Edital de Chamamento Público poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 17 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Publicação Nº 1686811

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 018/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JN Dalchasso Ltda - ME, CNPJ nº. 09.340.877/0001-04 estabelecida na rua Argentina, nº 3, bairro das Nações, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. José Carvezan Dalchasso, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.997.367-3, CPF nº 554.292.389-53, residente e domiciliado na rua Argentina, nº 3, bairro das Nações, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretaria da Educação, fica acrescido as quantidades licitadas dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	R$ Total Aditivado
1	333401118	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE DA ESCOLA NUCLEO NOVA TEUTÔNIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6).	UN	01	0,25	1.215,43	303,86
2	333401119	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6).	UN	01	0,25	2.069,9061	517,48
3	333401120	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL DO CEI CHAPEUZINHO VERMELHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6).	UN	01	0,25	486,4091	121,60
4	333401121	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL CEI SETE ANÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6).	UN	01	0,25	486,3505	121,59
5	333401122	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL CEI CINDERELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	UN	01	0,25	2.881,8655	720,47
6	333401123	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZILIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	UN	01	0,25	2.964,2766	741,06
7	333401124	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL DA ESCOLA NÚCLEO SÃO RAFAEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	UN	01	0,25	1.976,7894	494,20
8	333401125	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL DO CEI DONA DONA ILSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	UN	01	0,25	1.468,2440	367,06
9	333401126	CONSERTO/REFORMA COMPLETA DO PARQUE INFANTIL DO BAIRRO NITERÓI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6).	UN	01	0,25	850,7194	212,68
TOTAL R$							3.600,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 3.6000,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/07/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

José Carvezan Dalchasso
JN Dalchasso Ltda - ME
Contratada

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.424.886,18**	**14,91**	**29.564.098,59**	**46,78**	**33.635.901,41**
RECEITAS CORRENTES	**60.838.000,00**	**60.838.000,00**	**9.227.236,18**	**15,17**	**28.472.291,02**	**46,80**	**32.365.708,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.501.070,00	7.501.070,00	1.052.340,99	14,03	3.650.381,69	48,66	3.850.688,31
IMPOSTOS	5.541.380,00	5.541.380,00	912.367,30	16,46	2.500.008,30	45,12	3.041.371,70
TAXAS	1.857.590,00	1.857.590,00	127.709,75	6,88	1.115.543,71	60,05	742.046,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	102.100,00	102.100,00	12.263,94	12,01	34.829,68	34,11	67.270,32
CONTRIBUIÇÕES	1.012.900,00	1.012.900,00	163.523,51	16,14	411.048,58	40,58	601.851,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41.500,00	41.500,00	5.209,73	12,55	15.444,22	37,21	26.055,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	971.400,00	971.400,00	158.313,78	16,30	395.604,36	40,73	575.795,64
RECEITA PATRIMONIAL	499.800,00	499.800,00	48.003,32	9,60	204.440,14	40,90	295.359,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	104.400,00	104.400,00	16.337,62	15,65	45.272,01	43,36	59.127,99
VALORES MOBILIÁRIOS	395.400,00	395.400,00	31.665,70	8,01	159.168,13	40,25	236.231,87
RECEITA DE SERVIÇOS	381.500,00	381.500,00	55.361,68	14,51	154.889,27	40,60	226.610,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	302.500,00	302.500,00	44.020,04	14,55	104.761,82	34,63	197.738,18
OUTROS SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	11.341,64	14,36	50.127,45	63,45	28.872,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.891.030,00	50.891.030,00	7.803.711,47	15,33	23.817.923,27	46,80	27.073.106,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.219.710,00	21.219.710,00	3.337.772,61	15,73	9.800.910,93	46,19	11.418.799,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.248.940,00	23.248.940,00	3.441.937,26	14,80	10.847.989,77	46,66	12.400.950,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	103.860,00	103.860,00	14.030,71	13,51	24.666,49	23,75	79.193,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	68.120,00	68.120,00	0,00	0,00	5.300,00	7,78	62.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.245.400,00	6.245.400,00	1.009.970,89	16,17	3.139.056,08	50,26	3.106.343,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	551.700,00	551.700,00	104.295,21	18,90	233.608,07	42,34	318.091,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	281.700,00	281.700,00	78.938,05	28,02	172.093,76	61,09	109.606,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.800,00	96.800,00	22.752,37	23,50	51.404,79	53,10	45.395,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.200,00	173.200,00	2.604,79	1,50	10.109,52	5,84	163.090,48
RECEITAS DE CAPITAL	**2.362.000,00**	**2.362.000,00**	**197.650,00**	**8,37**	**1.091.807,57**	**46,22**	**1.270.192,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	276.380,49	13,82	1.723.619,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	276.380,49	13,82	1.723.619,51
ALIENAÇÃO DE BENS	160.000,00	160.000,00	-4.250,00	-2,66	163.100,00	101,94	-3.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	160.000,00	160.000,00	-4.250,00	-2,66	163.100,00	101,94	-3.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	201.900,00	106,26	652.327,08	343,33	-462.327,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	150.000,00	201.900,00	134,60	633.885,00	422,59	-483.885,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1687174

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.424.886,18**	**14,91**	**29.564.098,59**	**46,78**	**33.635.901,41**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	18.442,08	46,11	21.557,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.424.886,18**	**14,91**	**29.564.098,59**	**46,78**	**33.635.901,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**63.200.000,00**	**63.200.000,00**	**9.424.886,18**	**14,91**	**29.564.098,59**	**46,78**	**33.635.901,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.200.000,00	63.200.000,00	9.424.886,18	14,91	29.564.098,59	46,78	33.635.901,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.408.964,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.218.939,41	—	—	1.408.964,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.200.000,00**	**67.962.224,86**	**8.940.965,44**	**33.971.435,19**	**33.990.789,67**	**8.986.372,37**	**24.663.845,70**	**43.298.379,16**	**22.246.473,04**
DESPESAS CORRENTES	**55.426.850,00**	**59.716.689,29**	**7.918.117,57**	**31.633.325,71**	**28.083.363,58**	**8.571.937,64**	**23.351.773,06**	**36.364.916,23**	**21.186.566,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.530.370,00	29.746.516,69	4.275.434,60	12.331.310,12	17.415.206,57	4.208.436,55	12.086.180,21	17.660.336,48	10.508.708,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	195.000,00	209.000,00	0,00	177.000,00	32.000,00	30.519,94	91.073,65	117.926,35	91.073,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.701.480,00	29.761.172,60	3.642.682,97	19.125.015,59	10.636.157,01	4.332.981,15	11.174.519,20	18.586.653,40	10.586.784,18

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.200.000,00**	**67.962.224,86**	**8.940.965,44**	**33.971.435,19**	**33.990.789,67**	**8.986.372,37**	**24.663.845,70**	**43.298.379,16**	**22.246.473,04**
DESPESAS DE CAPITAL	**7.763.150,00**	**8.235.535,57**	**1.022.847,87**	**2.338.109,48**	**5.897.426,09**	**414.434,73**	**1.312.072,64**	**6.923.462,93**	**1.059.906,64**
INVESTIMENTOS	7.164.270,00	7.814.470,57	1.000.662,87	1.921.044,48	5.893.426,09	304.525,78	986.187,91	6.828.282,66	734.021,91
INVERSOES FINANCEIRAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.880,00	421.065,00	22.185,00	417.065,00	4.000,00	109.908,95	325.884,73	95.180,27	325.884,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.200.000,00**	**67.962.224,86**	**8.940.965,44**	**33.971.435,19**	**33.990.789,67**	**8.986.372,37**	**24.663.845,70**	**43.298.379,16**	**22.246.473,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**63.200.000,00**	**67.962.224,86**	**8.940.965,44**	**33.971.435,19**	**33.990.789,67**	**8.986.372,37**	**24.663.845,70**	**43.298.379,16**	**22.246.473,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.900.252,89	—	7.317.625,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.200.000,00	67.962.224,86	8.940.965,44	33.971.435,19	—	8.986.372,37	29.564.098,59	—	29.564.098,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 201.900,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.541.380,00	5.541.380,00	2.500.008,30	45,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.502.080,00	1.502.080,00	754.065,41	50,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	139.991,94	31,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.545.700,00	2.545.700,00	1.227.747,65	48,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.046.600,00	1.046.600,00	378.203,30	36,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.849.200,00	43.849.200,00	20.354.158,35	46,42
Cota-Parte FPM	16.103.600,00	16.103.600,00	7.437.228,01	46,18
Cota-Parte ITR	5.400,00	5.400,00	4.871,62	90,22
Cota-Parte IPVA	2.382.000,00	2.382.000,00	1.017.756,52	42,73
Cota-Parte ICMS	24.930.000,00	24.930.000,00	11.666.172,99	46,80
Cota-Parte IPI-Exportação	332.900,00	332.900,00	189.028,47	56,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.300,00	95.300,00	39.100,74	41,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.300,00	95.300,00	39.100,74	41,03
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.390.580,00**	**49.390.580,00**	**22.854.166,65**	**46,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.041.730,00	16.286.489,04	9.706.281,16	59,60	6.911.888,27	42,44
Pessoal e Encargos Sociais	7.123.450,00	7.083.019,94	3.097.204,49	43,73	3.021.604,19	42,66
Outras Despesas Correntes	6.918.280,00	9.203.469,10	6.609.076,67	71,81	3.890.284,08	42,27
DESPESAS DE CAPITAL	694.980,00	902.658,65	489.795,55	54,26	372.947,56	41,32
Investimentos	694.980,00	902.658,65	489.795,55	54,26	372.947,56	41,32

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	694.980,00	902.658,65	489.795,55	54,26	372.947,56	41,32
Investimentos	694.980,00	902.658,65	489.795,55	54,26	372.947,56	41,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.736.710,00	17.189.147,69	10.196.076,71	59,32	7.284.835,83	42,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.024.710,00	8.477.147,69	4.730.718,05	46,40	3.366.571,18	46,21
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.024.710,00	8.476.950,57	4.730.718,05	46,40	3.366.571,18	46,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	197,12	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.024.710,00	8.477.147,69	4.730.718,05	46,40	3.366.571,18	46,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.712.000,00	8.712.000,00	5.465.358,66	53,60	3.918.264,65	53,79

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	490.139,65

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.081.850,00	7.905.301,44	3.919.996,37	38,45	3.303.775,57	45,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.279.340,00	7.692.081,15	5.489.839,80	53,84	3.271.867,68	44,91
Suporte Profilático e Terapêutico	939.980,00	1.080.340,71	653.609,61	6,41	606.656,97	8,33
Vigilância Sanitária	246.010,00	301.697,27	15.560,32	0,15	9.653,66	0,13
Vigilância Epidemiológica	149.530,00	129.530,00	93.656,86	0,92	89.449,31	1,23
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	3.432,80	0,03	3.432,64	0,05
Outras Subfunções	20.000,00	60.197,12	19.980,95	0,20	0,00	0,00
TOTAL	**14.736.710,00**	**17.189.147,69**	**10.196.076,71**	**100,00**	**7.284.835,83**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 373 - ANEXO 13

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 373 - ANEXO 14

Publicação Nº 1687210

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.200.000,00
Previsão Atualizada	63.200.000,00
Receitas Realizadas	29.564.098,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.408.964,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.200.000,00
Créditos Adicionais	4.762.224,86
Dotação Atualizada	67.962.224,86
Despesas Empenhadas	33.971.435,19
Despesas Liquidadas	24.663.845,70
Despesas pagas	22.246.473,04
Superavit Orçamentário	4.900.252,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.971.435,19
Despesas Liquidadas	24.663.845,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.298.535,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	201.900,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	201.900,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.663.797,15	0,00
Resultado Primário	1.973.520,00	5.754.870,80	291,60

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.845.384,96	26.023,80	1.238.588,59	580.772,57
EXECUTIVO	1.845.384,96	26.023,80	1.238.588,59	580.772,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	877.202,08	0,00	852.012,89	25.189,19
EXECUTIVO	877.202,08	0,00	852.012,89	25.189,19
TOTAL:	**2.722.587,04**	**26.023,80**	**2.090.601,48**	**605.961,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.942.617,10	25%	26,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.794.081,75	60%	88,81

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	276.380,49	1.723.619,51
Despesa de Capital Líquida	1.312.072,64	6.923.462,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	163.100,00	-3.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.599,00	159.401,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.918.264,65	15,00	17,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 373 - ANEXO 2

Publicação Nº 1687177

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.200.000,00	67.962.224,86	8.940.965,44	33.971.435,19	100,00	33.990.789,67	8.986.372,37	24.663.845,70	100,00	43.298.379,16
Legislativa	1.860.925,00	1.860.925,00	174.954,18	638.994,26	1,88	1.221.930,74	212.631,75	573.819,37	2,33	1.287.105,63
Ação Legislativa	1.860.925,00	1.860.925,00	174.954,18	638.994,26	1,88	1.221.930,74	212.631,75	573.819,37	2,33	1.287.105,63
Administração	5.402.000,00	5.452.000,00	516.416,49	2.531.078,01	7,45	2.920.921,99	694.859,31	1.996.934,19	8,10	3.455.065,81
Administração Geral	3.939.000,00	3.939.000,00	302.130,59	1.759.689,16	5,18	2.179.310,84	472.749,97	1.349.993,50	5,47	2.589.006,50
Administração Financeira	910.000,00	910.000,00	155.168,60	471.433,90	1,39	438.566,10	139.176,81	409.683,64	1,66	500.316,36
Controle Interno	144.000,00	144.000,00	21.160,86	64.619,81	0,19	79.380,19	20.625,72	61.342,66	0,25	82.657,34
Comunicação Social	154.000,00	204.000,00	1.900,00	129.243,35	0,38	74.756,65	23.727,61	70.869,78	0,29	133.130,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	255.000,00	36.056,44	106.091,79	0,31	148.908,21	38.579,20	105.044,61	0,43	149.955,39
Segurança Pública	757.800,00	848.374,23	18.690,35	286.473,05	0,84	561.901,18	60.710,93	215.971,84	0,88	632.402,39
Policiamento	329.800,00	420.213,56	7.090,81	201.827,50	0,59	218.386,06	37.644,74	164.442,61	0,67	255.770,95
Defesa Civil	428.000,00	428.160,67	11.599,54	84.645,55	0,25	343.515,12	23.066,19	51.529,23	0,21	376.631,44
Assistência Social	1.884.230,00	2.410.632,65	221.765,63	951.888,90	2,80	1.458.743,75	242.073,39	658.154,34	2,67	1.752.478,31
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	385,90	557,10	0,00	54.442,90	120,00	171,20	0,00	54.828,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Assistência Comunitária	1.788.730,00	2.315.132,65	221.379,73	951.331,80	2,80	1.363.800,85	241.953,39	657.983,14	2,67	1.657.149,51
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	14.736.710,00	17.189.147,69	2.531.425,29	10.196.076,71	30,01	6.993.070,98	2.518.160,22	7.284.835,83	29,54	9.904.311,86
Comunicação Social	10.000,00	50.000,00	12.282,95	19.980,95	0,06	30.019,05	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	7.081.850,00	7.905.301,44	1.178.499,96	3.919.996,37	11,54	3.985.305,07	1.088.230,38	3.303.775,57	13,40	4.601.525,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.279.340,00	7.692.081,15	1.183.584,31	5.489.839,80	16,16	2.202.241,35	1.278.936,83	3.271.867,68	13,27	4.420.213,47
Suporte Profilático e Terapêutico	939.980,00	1.080.340,71	146.855,00	653.609,61	1,92	426.731,10	137.082,16	606.656,97	2,46	473.683,74
Vigilância Sanitária	246.010,00	301.697,27	-1.070,73	15.560,32	0,05	286.136,95	1.584,52	9.653,66	0,04	292.043,61
Vigilância Epidemiológica	149.530,00	129.530,00	11.117,20	93.656,86	0,28	35.873,14	12.169,73	89.449,31	0,36	40.080,69
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	156,60	3.432,80	0,01	16.567,20	156,60	3.432,64	0,01	16.567,36
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.197,12	0,00	0,00	0,00	10.197,12	0,00	0,00	0,00	10.197,12
Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Empregabilidade	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação	14.731.650,00	16.114.671,77	2.803.471,37	7.288.643,63	21,46	8.826.028,14	2.316.674,22	5.592.496,27	22,67	10.522.175,50
Administração Geral	619.000,00	719.000,00	76.051,57	369.684,99	1,09	349.315,01	77.870,15	346.112,34	1,40	372.887,66
Comunicação Social	10.000,00	20.000,00	0,00	19.969,50	0,06	30,50	5.664,96	8.504,46	0,03	11.495,54
Alimentação e Nutrição	876.120,00	800.174,00	184,46	185.349,36	0,55	614.824,64	67.533,98	152.960,51	0,62	647.213,49
Ensino Fundamental	7.748.830,00	7.739.374,01	1.109.921,35	3.168.213,46	9,33	4.571.160,55	1.054.680,44	2.503.691,34	10,15	5.235.682,67
Ensino Médio	103.910,00	403.910,00	86.185,83	213.653,81	0,63	190.256,19	76.303,14	120.701,59	0,49	283.208,41

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.200.000,00	67.962.224,86	8.940.965,44	33.971.435,19	100,00	33.990.789,67	8.986.372,37	24.663.845,70	100,00	43.298.379,16
Educação	14.731.650,00	16.114.671,77	2.803.471,37	7.288.643,63	21,46	8.826.028,14	2.316.674,22	5.592.496,27	22,67	10.522.175,50
Ensino Profissional	80.000,00	80.000,00	8.000,00	8.000,00	0,02	72.000,00	2.570,00	2.570,00	0,01	77.430,00
Ensino Superior	330.000,00	330.000,00	250.000,00	250.000,00	0,74	80.000,00	123.632,89	123.632,89	0,50	206.367,11
Educação Infantil	4.873.790,00	5.932.213,76	1.273.128,16	3.043.072,51	8,96	2.889.141,25	901.518,16	2.313.029,64	9,38	3.619.184,12
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	30.700,00	0,09	49.300,00	6.900,50	21.293,50	0,09	58.706,50
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	1.570.000,00	1.570.000,00	170.744,97	489.801,45	1,44	1.080.198,55	161.188,10	399.319,75	1,62	1.170.680,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	70.000,00	8.370,00	16.225,00	0,05	53.775,00	2.236,00	6.073,00	0,02	63.927,00
Difusão Cultural	1.500.000,00	1.500.000,00	162.374,97	473.576,45	1,39	1.026.423,55	158.952,10	393.246,75	1,59	1.106.753,25
Direitos da Cidadania	98.000,00	118.000,00	14.159,44	77.559,75	0,23	40.440,25	14.402,73	56.950,38	0,23	61.049,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	98.000,00	118.000,00	14.159,44	77.559,75	0,23	40.440,25	14.402,73	56.950,38	0,23	61.049,62
Urbanismo	6.497.170,00	6.467.170,00	482.627,46	2.275.416,04	6,70	4.191.753,96	591.278,43	1.565.681,94	6,35	4.901.488,06
Infra-Estrutura Urbana	5.331.470,00	5.381.470,00	432.760,15	1.380.201,87	4,06	4.001.268,13	403.508,13	1.171.844,80	4,75	4.209.625,20
Serviços Urbanos	1.165.700,00	1.085.700,00	49.867,31	895.214,17	2,64	190.485,83	187.770,30	393.837,14	1,60	691.862,86
Habitação	180.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	140.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Saneamento	1.750.000,00	1.700.000,00	0,00	1.474.711,32	4,34	225.288,68	245.785,22	614.463,05	2,49	1.085.536,95
Serviços Urbanos	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00	1.474.711,32	4,34	115.288,68	245.785,22	614.463,05	2,49	975.536,95
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	43.392,00	0,13	106.608,00	4.982,00	28.446,00	0,12	121.554,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.500,00	44.500,00	0,00	43.392,00	0,13	1.108,00	4.982,00	28.446,00	0,12	16.054,00
Controle Ambiental	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
Agricultura	3.860.000,00	3.887.500,00	371.725,88	1.754.758,09	5,17	2.132.741,91	488.610,20	1.443.424,42	5,85	2.444.075,58
Extensão Rural	3.250.000,00	3.277.500,00	303.992,70	1.567.557,24	4,61	1.709.942,76	442.426,42	1.299.579,37	5,27	1.977.920,63
Promoção da Produção Agropecuária	466.000,00	466.000,00	48.155,28	122.729,90	0,36	343.270,10	24.571,68	80.449,49	0,33	385.550,51
Defesa Agropecuária	139.000,00	139.000,00	19.577,90	64.470,95	0,19	74.529,05	21.612,10	63.395,56	0,26	75.604,44
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	365.000,00	325.000,00	0,00	69.352,88	0,20	255.647,12	14.471,38	34.668,74	0,14	290.331,26
Promoção Industrial	365.000,00	325.000,00	0,00	69.352,88	0,20	255.647,12	14.471,38	34.668,74	0,14	290.331,26
Comércio e Serviços	815.000,00	529.338,80	4.340,00	231.358,11	0,68	297.980,69	7.669,70	231.110,11	0,94	298.228,69
Promoção Comercial	700.000,00	414.338,80	4.340,00	231.358,11	0,68	182.980,69	7.669,70	231.110,11	0,94	183.228,69
Turismo	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.200.000,00	67.962.224,86	8.940.965,44	33.971.435,19	100,00	33.990.789,67	8.986.372,37	24.663.845,70	100,00	43.298.379,16
Transporte	4.434.220,00	5.084.169,72	1.170.617,49	3.132.760,87	9,22	1.951.408,85	784.533,60	2.181.869,89	8,85	2.902.299,83
Transporte Rodoviário	4.434.220,00	5.084.169,72	1.170.617,49	3.132.760,87	9,22	1.951.408,85	784.533,60	2.181.869,89	8,85	2.902.299,83
Desporto e Lazer	1.145.000,00	1.145.000,00	219.798,59	719.041,46	2,12	425.958,54	208.194,00	503.646,25	2,04	641.353,75
Desporto de Rendimento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Desporto Comunitário	1.070.000,00	1.070.000,00	219.798,59	719.041,46	2,12	350.958,54	208.194,00	503.646,25	2,04	566.353,75
Encargos Especiais	2.917.295,00	2.917.295,00	240.228,30	1.810.128,66	5,33	1.107.166,34	420.147,19	1.282.053,33	5,20	1.635.241,67
Serviço da Dívida Interna	630.065,00	630.065,00	22.185,00	594.065,00	1,75	36.000,00	140.428,89	416.958,38	1,69	213.106,62
Outros Encargos Especiais	2.287.230,00	2.287.230,00	218.043,30	1.216.063,66	3,58	1.071.166,34	279.718,30	865.094,95	3,51	1.422.135,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	63.200.000,00	67.962.224,86	8.940.965,44	33.971.435,19	100,00	33.990.789,67	8.986.372,37	24.663.845,70	100,00	43.298.379,16

FONTE:

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 373 - ANEXO 3

Publicação Nº 1687180

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.862.994,00**	**4.490.489,73**	**5.080.486,26**	**4.571.343,89**	**4.748.909,86**	**6.639.963,55**	**4.998.606,59**	**5.230.986,20**	**5.965.288,76**	**5.786.530,00**	**5.663.282,64**	**4.898.423,25**	**62.937.304,73**	**69.603.840,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.972,95	262.414,16	460.455,16	265.204,68	470.819,60	601.957,91	295.582,26	314.945,63	1.459.054,98	528.457,83	720.779,02	331.561,97	5.998.206,15	7.501.070,00
I.P.T.U.	10.978,51	4.865,45	5.774,21	2.838,84	13.000,22	8.464,10	24.413,52	57.137,52	441.297,24	112.546,66	95.945,79	22.724,68	799.986,74	1.502.080,00
I.S.S.	212.723,85	203.945,86	161.131,72	187.208,00	229.551,53	242.699,77	202.106,31	169.609,35	180.193,14	239.584,99	200.616,00	235.637,86	2.465.008,38	2.545.700,00
I.T.B.I.	40.519,99	31.180,38	27.610,45	16.397,21	19.673,00	16.047,00	23.059,51	16.617,25	29.901,52	28.244,40	17.999,89	24.169,37	291.419,97	447.000,00
I.R.R.F	7.789,90	7.620,20	259.524,49	51.708,37	193.670,95	323.916,42	8.663,11	6.687,13	7.805,75	39.773,60	307.292,67	7.981,04	1.222.433,63	1.046.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.960,70	14.802,27	6.414,29	7.052,26	14.923,90	10.830,62	37.339,81	64.894,38	799.857,33	108.308,18	98.924,67	41.049,02	1.219.357,43	1.959.690,00
Contribuições	73.605,33	74.500,46	74.744,59	74.454,21	83.243,80	155.663,60	584,99	83.795,53	79.675,36	83.469,19	86.559,34	76.964,17	947.260,57	1.012.900,00
Receita Patrimonial	7.288,88	5.848,36	452.587,28	33.693,14	21.035,13	23.887,00	26.056,54	18.545,29	39.679,14	72.155,85	24.168,38	23.834,94	748.779,93	499.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.755,26	10.334,92	31.606,94	63.805,31	15.809,32	15.856,38	159.168,13	395.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.288,88	5.848,36	452.587,28	33.693,14	21.035,13	23.887,00	4.301,28	8.210,37	8.072,20	8.350,54	8.359,06	7.978,56	589.611,80	104.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.333,99	18.684,02	20.607,49	46.060,33	20.820,67	15.423,06	28.708,76	19.545,92	19.389,46	31.883,45	27.883,52	27.478,16	291.818,83	381.500,00
Transferências Correntes	4.423.927,53	4.057.166,19	4.001.857,57	4.099.109,13	4.068.115,02	5.755.050,86	4.624.917,80	4.768.899,27	4.323.804,55	5.032.946,89	4.733.878,51	4.404.302,67	54.293.975,99	59.656.870,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.457.238,66	988.578,92	830.073,32	940.710,00	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	14.483.105,10	17.582.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.690.333,24	1.725.253,94	1.888.210,28	1.781.786,85	1.816.941,90	1.942.937,52	2.176.093,65	1.939.134,16	1.914.175,56	2.025.076,62	1.861.054,53	1.750.638,47	22.511.636,72	24.930.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	190.074,16	202.778,02	175.269,79	168.479,52	97.924,30	55.328,98	110.579,17	133.838,07	177.129,29	200.690,76	200.156,19	195.363,04	1.907.611,29	2.382.000,00
Cota-Parte do ITR.	84,24	374,65	1.636,80	3.963,92	202,29	68,84	17,36	4.232,05	335,20	120,90	159,85	6,26	11.202,36	5.400,00
Outras Transferências Correntes	586.813,07	628.920,82	565.293,75	669.446,29	665.201,28	1.315.006,33	565.192,49	571.341,47	652.007,07	1.151.154,83	780.165,99	675.673,41	8.826.216,80	8.083.270,00
Transferências da LC 61/1989	25.292,77	23.668,13	25.280,31	31.911,36	26.051,74	35.943,82	33.011,94	33.677,15	28.120,20	30.021,99	30.597,27	33.599,92	357.176,60	332.900,00
Transferências da LC 87/1996	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.195,79	6.511,87	6.511,87	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	76.275,48	95.300,00
Transferências do FUNDEB	467.895,60	481.395,92	509.897,53	496.615,40	488.011,61	537.879,50	553.776,57	537.882,22	506.959,06	530.467,34	518.886,47	491.084,42	6.120.751,64	6.245.400,00
Outras Receitas Correntes	55.865,32	71.876,54	70.234,17	52.822,40	84.875,64	87.981,12	22.756,24	25.254,56	43.685,27	37.616,79	70.013,87	34.281,34	657.263,26	551.700,00
DEDUÇÕES (II)	**556.730,03**	**589.369,65**	**585.333,07**	**586.607,87**	**582.980,24**	**666.921,48**	**701.189,53**	**731.934,98**	**632.967,49**	**670.264,71**	**686.960,98**	**647.508,73**	**7.638.768,76**	**8.765.840,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	556.730,03	589.369,65	585.333,07	586.607,87	582.980,24	666.921,48	701.189,53	731.934,98	632.967,49	670.264,71	686.960,98	647.508,73	7.638.768,76	8.765.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.306.263,97**	**3.901.120,08**	**4.495.153,19**	**3.984.736,02**	**4.165.929,62**	**5.973.042,07**	**4.297.417,06**	**4.499.051,22**	**5.332.321,27**	**5.116.265,29**	**4.976.321,66**	**4.250.914,52**	**55.298.535,97**	**60.838.000,00**

FONTE:

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	201.900,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	201.900,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**201.900,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**201.900,00**	**0,00**	**201.900,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.09

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 373 - ANEXO 5

Publicação Nº 1687183

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.551.005,43	2.611.410,14	2.501.501,19
DEDUÇÕES (II)	5.645.990,65	11.043.168,27	12.036.158,94
Disponibilidade de Caixa	5.645.080,92	11.042.258,54	12.035.249,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.283,00	11.067.982,38	12.076.328,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	877.202,08	25.723,84	41.078,98
Demais Haveres Financeiros	909,73	909,73	909,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-692.000,00**

FONTE:

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 373 - ANEXO 6

Publicação Nº 1687186

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.838.000,00	28.472.291,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.501.070,00	3.650.381,69
I.P.T.U.	1.502.080,00	754.065,41
I.S.S.	2.545.700,00	1.227.747,65
I.T.B.I.	447.000,00	139.991,94
I.R.R.F.	1.046.600,00	378.203,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.959.690,00	1.150.373,39
Contribuições	1.012.900,00	411.048,58
Receita Patrimonial	499.800,00	204.440,14
Aplicações Financeiras(II)	395.400,00	159.168,13
Outras Receitas Patrimoniais	104.400,00	45.272,01
Transferências Correntes	50.891.030,00	23.817.923,27
Cota-Parte do FPM	14.361.880,00	5.949.782,56
Cota-Parte do ICMS	19.944.000,00	9.332.938,91
Cota-Parte do IPVA	1.905.600,00	814.205,73
Cota-Parte do ITR	4.320,00	3.897,33
Transferências da LC 87/1996	76.240,00	31.280,60
Transferências da LC 61/1989	270.320,00	151.226,80
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.328.670,00	7.534.591,34
Demais Receitas Correntes	933.200,00	388.497,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	294,22
Receitas Correntes Restantes	933.200,00	388.203,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.442.600,00	28.312.828,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.362.000,00	1.091.807,57
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	276.380,49
Amortização de Empréstimos (VII)	12.000,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	163.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	160.000,00	163.100,00
Transferências de Capital	190.000,00	652.327,08

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	40.000,00	488.267,08
Outras Transferências de Capital	150.000,00	164.060,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	350.000,00	815.427,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**60.792.600,00**	**29.128.255,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.461.010,20	31.633.325,71	23.351.773,06	21.186.566,40	305.281,70	108.132,21	107.797,56
Pessoal e Encargos Sociais	29.746.516,69	12.331.310,12	12.086.180,21	10.508.708,57	305.281,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	209.000,00	177.000,00	91.073,65	91.073,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.505.493,51	19.125.015,59	11.174.519,20	10.586.784,18	0,00	108.132,21	107.797,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.505.493,51	19.125.015,59	11.174.519,20	10.586.784,18	0,00	108.132,21	107.797,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.252.010,20	31.456.325,71	23.260.699,41	21.095.492,75	305.281,70	108.132,21	107.797,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.235.535,57	2.338.109,48	1.312.072,64	1.059.906,64	0,00	1.146.346,17	1.130.791,03
Investimentos	7.814.470,57	1.921.044,48	986.187,91	734.021,91	0,00	1.146.346,17	1.130.791,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	421.065,00	417.065,00	325.884,73	325.884,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.814.470,57	1.921.044,48	986.187,91	734.021,91	0,00	1.146.346,17	1.130.791,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.814.470,57	1.921.044,48	986.187,91	734.021,91	0,00	1.146.346,17	1.130.791,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**65.076.480,77**	**33.377.370,19**	**24.246.887,32**	**21.829.514,66**	**305.281,70**	**1.254.478,38**	**1.238.588,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.754.870,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.973.520,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	91.073,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.663.797,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.551.005,43	2.501.501,19
DEDUÇÕES (XXIX)	5.645.990,65	12.036.158,94
Disponibilidade de Caixa	5.645.080,92	12.035.249,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.283,00	12.076.328,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	877.202,08	41.078,98
Demais Haveres Financeiros	909,73	909,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.094.985,22	-9.534.657,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.439.672,53**	

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	836.123,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**5.603.549,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**5.694.623,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.218.939,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.218.939,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 373 - ANEXO 7

Publicação Nº 1687192

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.028,08	876.174,00	852.012,89	-	25.189,19	944.065,68	901.319,28	1.254.478,38	1.238.588,59	26.023,80	580.772,57	605.961,76
EXECUTIVO	1.028,08	876.174,00	852.012,89	0,00	25.189,19	944.065,68	901.319,28	1.254.478,38	1.238.588,59	26.023,80	580.772,57	605.961,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.028,08	876.174,00	852.012,89	0,00	25.189,19	944.065,68	901.319,28	1.254.478,38	1.238.588,59	26.023,80	580.772,57	605.961,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	158.536,82	157.728,97	0,00	807,85	0,00	142.610,15	137.286,49	137.286,49	0,00	5.323,66	6.131,51
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	20.772,84	20.762,55	0,00	10,29	0,00	59.085,90	58.967,50	58.967,50	0,00	118,40	128,69
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO /	0,00	98.823,62	98.823,62	0,00	0,00	0,00	256.337,81	211.318,78	211.318,78	0,00	45.019,03	45.019,03
SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	0,00	23.016,04	22.932,11	0,00	83,93	88.339,70	13.335,72	94.514,25	94.514,25	0,00	7.161,17	7.245,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	45.876,47	45.876,47	0,00	0,00	0,00	13.282,59	11.450,40	11.450,40	0,00	1.832,19	1.832,19
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	1.028,08	201.140,17	177.882,03	0,00	24.286,22	539.819,39	319.344,70	569.892,06	554.336,92	26.023,80	278.803,37	303.089,59
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	209.206,17	209.205,27	0,00	0,90	315.906,59	42.519,72	116.249,65	115.915,00	0,00	242.511,31	242.512,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	40.842,40	40.842,40	0,00	0,00	0,00	145,00	145,00	145,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC(	0,00	3.087,35	3.087,35	0,00	0,00	0,00	1.397,00	1.397,00	1.397,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	74.872,12	74.872,12	0,00	0,00	0,00	53.260,69	53.257,25	53.257,25	0,00	3,44	3,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.028,08**	**876.174,00**	**852.012,89**	**0,00**	**25.189,19**	**944.065,68**	**901.319,28**	**1.254.478,38**	**1.238.588,59**	**26.023,80**	**580.772,57**	**605.961,76**

FONTE:

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA 373 - ANEXO 8

Publicação Nº 1687198

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.541.380,00	5.541.380,00	2.500.008,30	45,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.502.080,00	1.502.080,00	754.065,41	50,20
1.1.1- IPTU	1.204.200,00	1.204.200,00	624.137,96	51,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	297.880,00	297.880,00	129.927,45	43,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.000,00	447.000,00	139.991,94	31,32
1.2.1- ITBI	447.000,00	447.000,00	139.991,94	31,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.545.700,00	2.545.700,00	1.227.747,65	48,23
1.3.1- ISS	2.514.600,00	2.514.600,00	1.201.552,46	47,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.100,00	31.100,00	26.195,19	84,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.046.600,00	1.046.600,00	378.203,30	36,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.328.200,00	45.328.200,00	20.354.158,35	44,90
2.1- Cota-Parte FPM	17.582.600,00	17.582.600,00	7.437.228,01	42,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.103.600,00	16.103.600,00	7.437.228,01	46,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	748.200,00	748.200,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	730.800,00	730.800,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.930.000,00	24.930.000,00	11.666.172,99	46,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.300,00	95.300,00	39.100,74	41,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	332.900,00	332.900,00	189.028,47	56,78
2.5- Cota-Parte ITR	5.400,00	5.400,00	4.871,62	90,22
2.6- Cota-Parte IPVA	2.382.000,00	2.382.000,00	1.017.756,52	42,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.869.580,00	50.869.580,00	22.854.166,65	44,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	938.520,00	938.520,00	564.996,74	60,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	670.000,00	670.000,00	371.622,85	55,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	186.220,00	186.220,00	72.910,40	39,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.900,00	69.900,00	29.553,24	42,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	87.610,64	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.400,00	12.400,00	3.299,61	26,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.830,00	455.830,00	301.922,40	66,24
6.1- Transferências de Convênios	454.330,00	454.330,00	301.615,10	66,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	307,30	20,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.404.350,00	1.404.350,00	866.919,14	61,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.765.840,00	8.765.840,00	4.070.826,42	46,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.220.720,00	3.220.720,00	1.487.445,45	46,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.986.000,00	4.986.000,00	2.333.234,08	46,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.060,00	19.060,00	7.820,14	41,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	62.580,00	62.580,00	37.801,67	60,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.080,00	1.080,00	974,29	90,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	476.400,00	476.400,00	203.550,79	42,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.276.100,00	6.276.100,00	3.146.057,28	50,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.245.400,00	6.245.400,00	3.139.056,08	50,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.700,00	30.700,00	7.001,20	22,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.520.440,00	-2.520.440,00	-931.770,34	36,97

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.276.100,00	6.346.991,19	2.830.758,21	44,60	2.794.081,75	44,02
13.1- Com Educação Infantil	2.989.600,00	3.060.491,19	1.457.101,64	47,61	1.444.775,54	47,21
13.2- Com Ensino Fundamental	3.286.500,00	3.286.500,00	1.373.656,57	41,80	1.349.306,21	41,06
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.276.100,00	6.346.991,19	2.830.758,21	44,60	2.794.081,75	44,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.794.081,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	70.891,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	70.891,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.864.600,00	5.677.491,19	2.960.594,37	52,15	2.243.303,87	39,51
22.1- Creche	3.410.600,00	4.053.491,19	2.169.655,68	53,53	1.613.428,58	39,80
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.185.600,00	2.256.491,19	1.050.199,12	46,54	1.037.873,02	45,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.225.000,00	1.797.000,00	1.119.456,56	62,30	575.555,56	32,03
22.2- Pré-escola	1.454.000,00	1.624.000,00	790.938,69	48,70	629.875,29	38,79
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	804.000,00	804.000,00	406.902,52	50,61	406.902,52	50,61
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	650.000,00	820.000,00	384.036,17	46,83	222.972,77	27,19
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.194.700,00	7.504.700,00	3.457.816,99	46,08	2.767.542,89	36,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.286.500,00	3.286.500,00	1.373.656,57	41,80	1.349.306,21	41,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.908.200,00	4.218.200,00	2.084.160,42	49,41	1.418.236,68	33,62
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.059.300,00	13.182.191,19	6.418.411,36	48,69	5.010.846,76	38,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-931.770,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-931.770,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.942.617,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	679.500,00	742.639,44	150.922,66	20,32	141.255,73	19,02
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.940,00	697.931,14	109.273,15	15,66	64.559,06	9,25
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.380.440,00	1.440.570,58	260.195,81	18,06	205.814,79	14,29
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.439.740,00	14.622.761,77	6.678.607,17	45,67	5.216.661,55	35,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.139.056,08	371.622,85
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.139.056,08	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.124.620,16	0,00
48.2 Restos a Pagar	14.435,92	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.001,20	2.016,49
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.001,20	373.639,34
51- (+) Ajustes	(66.505,11)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(66.505,11)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(59.503,91)	373.639,34

SEARA, 16/07/2018

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Serra Alta

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 02/2018

Publicação Nº 1686849

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº: 02/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2018
Tipo: Menor Preço/Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, empreitada global da 2ª etapa de construção da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes da lista de itens, memorial descritivo, projeto de engenharia e seus anexos.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03 de agosto 2018.
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de agosto 2018.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial da Câmara de Vereadores: www.camaraserraalta.sc.gov.br, DOM-Diário Oficial dos Municípios ou no endereço Rua 28 de Abril nº 370, Centro, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou esclarecimentos pelo fone (49) 3364.0112.
SERRA ALTA, 18 de Julho de 2018
JACI MARIN
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

Publicação Nº 1686853

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – 2ª ETAPA

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.165.981/0001-20, com sede á Rua 28 de Abril, n. 370 - Centro CEP: 89871-000, Serra Alta/SC, por seu Presidente, Senhor JACI MARIN torna público o Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA do tipo MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, para execução na construção da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 8.666/93,e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 8:30 horas do dia 03 de Agosto de 2018.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 9:00 horas do dia 03 de Agosto de 2018, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "III" desta Tomada de Preços), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO
2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., COM A ÁREA GLOBAL DE 415,65 M2 (QUATROCENTOS E QUIZE VÍRGULA SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), CONTRATAÇÃO QUE COMPEENDE A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS DO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS.

A EXECUÇÃO DA OBRA COM OS MATERIAIS SERÁ EXECUTADA EM 04 (QUATRO) ESTAPAS, SENDO QUE A SEGUNDA ETAPA, DECORRE DA PRESENTE LICITAÇÃO, E AS DEMAIS ETAPAS SERÃO EXECUTADOS MEDIANTE NOVAS LICITAÇÕES, DE ACORDO COM NOVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Câmara Municipal de Vereadores, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
3.1.1 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal (ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:
3.2.1 - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.2 - Com falência ou insolvência decretada;
3.2.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Depto de Compras
PROCESSO Nº.: 02/2018– TOMADA DE PREÇO
ABERTURA: às 8:30 HORAS DO DIA 03/08/2018
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Depto de Compras
PROCESSO Nº 02/2018 – TOMADA DE PREÇO
ABERTURA: às 9:00 HORAS DO DIA 03/08/2018
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "II" deste Edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 1.2 e 1.3deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 1.2 e 1.3deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira como segue:

5.1 - Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
5.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.
5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.
5.1.7 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.
4.0.8. - Registro/Inscrição Na Entidade Profissional Competente – CREA/CAU válido na data de abertura do certame.

5.1.9 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS da data designada para a apresentação do documento;

5.1.11 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados (quando for o caso) na forma da lei, apresentados por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC= __ ATIVO CIRCULANTE__
PASSIVO CIRCULANTE

5.1.12- Um ou mais Acervos Técnicos registrados no CREA/CAU em nome do profissional responsável pela empresa, que comprove a execução de obras com características compatíveis ou maiores do que a do objeto ora licitado;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

5.1.13- Prova de registro da empresa e de seus respeitáveis técnicos no CREA ou CAU (Certidão de pessoa jurídica e pessoa física) da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para a execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

5.1.14 – Comprovação que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

5.1.15 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
5.1.16 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Vereadores, válido na data de abertura da presente licitação.

5.1.17 - A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da obra, até a data de entrega dos envelopes, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índice oficiais.

5.1.18 - Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem sub-empreitar a obra objeto da presente licitação.

5.1.19 - Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto a Câmara referentes ao processo de licitação;

5.1.20 - Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente;

5.1. 21 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Câmara Municipal de Vereadores,mediante conferencia da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

6.1.1 - Em papel timbrado;

6.1.2 - Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

6.1.3 - Datada;

6.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 – Cronograma físico-financeiro;

6.2.2 - Prazo de entrega proposto;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 dias;

6.2.4 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis (nos moldes dos ofertados por este órgão no (Anexo I) com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha do Orçamento (disponível em arquivo do excel).
A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

6.2.5 - Planilha Aberta de Composição do BDI(de acordo com moldes ofertados por este Órgão); Conforme disposto na Lei 8.666/93 no Art. 6º , IX, alínea "f" c/c Art. 7º, § 2º, II.

6.2.6 - Declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local de obra e de suas especificações, assinado pelo responsável técnico do proponente, inscrito no CREA/CAU.

6.2.7-Declaraçãoque examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

6.2.8-Declaraçãodo licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores.

6.2.9 - Declaração de conhecimento e aceitação de que poderão participar da fiscalização e controle da execução das obras, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC., através da Arquiteta e o fiscal do contrato.

6.2.10. A empresa participante poderá apresentar sua proposta em até 25% (vinte e cinco por cento) a menos, do valor máximo do presente Edital, casso ocorra proposta acima desse percentual a empresa proponente da presente Licitação Tomada de Preços será desclassificada.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.4 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

7.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL DA SEGUNDA ETAPA.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global da 2ª Etapa superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

8.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.6 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.7.- Homologada a licitação e assinatura contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 – O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte dias) (salvo interpéres da natureza).

9.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO após a Homologação do certame licitatório, mediante aviso

pela parte CONTRATANTE.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma só vez, se solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC.

10.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida e contratar com o MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC., pelo período de 12 (doze) meses.

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC. poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.

10.5 No prazo exposto no item 10.1 e no máximo até o momento da assinatura do contrato, o contratado deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato podendo optar pela modalidade de garantia: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia, fiança bancária e/ou bens imóveis (art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93).

10.6 - O valor da garantia será devolvida ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

10.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.8 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.9 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
11.1 – O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante BOLETIM DE MEDIÇÃO, apresentação de nota fiscal diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra, com recursos próprios.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

11.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento Municipal do exercício de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte classificações:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas – EXECUÇÃO DE OBRAS

11.4- A CÂMARA não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, salvo caso ás empresas efetuarem por escrito a desistência da mesma.

13 - PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

13.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

13.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 -Dar-se-á rescisão administrativa, independentemente de qualquer procedimento judicial quando:

13.5-Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

13.6- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

13.7-Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

13.8- As sanções previstas neste título serão cumulativas;

13.9-As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:
a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela retenção do INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas da Previdência Social;
e) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:
a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não sub-contratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Câmara Municipal, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
n) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1-A Comissão Permanente de Licitação competirá:

16.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

16.1.2-Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

16.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

16.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

16.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO e DA GARANTIA DA OBRA

O objeto desta licitação será recebido:

17.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do

executante.

17.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

17.4 -O recebimento da obra não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2-Poderá ainda o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC. no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

18.3-A obra licitada não gerará impacto ambiental.

18.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

18.5-Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

18.6-O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

18.7-Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, sita à Rua 28 de a Abril, 370, centro, na cidade de Serra Alta/SC., ou pelo telefone (049) 3364-0112.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
A) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.
G) ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA N. 4.838, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Serra Alta/SC 18 de Julho de 2018.
JACI MARIN
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SEGUNDA ETAPA

"ANEXO I"

MODELO DE PROPOSTA

Proposta deve ser apresentada:

Em papel timbrado;

- Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

- Datada;

- Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

- Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

- Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

– Cronograma físico-financeiro;

- Prazo de entrega proposto;

- Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 dias;

- Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis,com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha do Orçamento e Memorial Descritivo (disponível em arquivo do excel).

A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

Deverá ser descriminada na proposta o valor GLOBAL DA SEGUNDA ETAPA, bem como o valor parcial referente à Material e Mão de Obra da Segunda Etapa.

Deverá informar nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente para se, caso for vencedor ser depositado o valor dos pagamentos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SEGUNDA ETAPA

ANEXO "II"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS N 02./2018, PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, para edificação da sede da Câmara Municipal de Vereadores, instaurado pela Câmara Municipal de Serra Alta - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SEGUNDA ETAPA

ANEXO "III"

TERMO DE RENÚNCIA
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 02/2018, SEGUNDA ETAPA, da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório.
Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SEGUNDA ETAPA

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

SEGUNDA ETAPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC E A EMPRESA ....., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor JACI MARIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ....., com sede estabelecida á rua ....., ... ,....., Estado de ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., portador do CPF N.º ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 002/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 02/2018, devidamente homologado, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., DE ÁREA GLOBAL CONSTRUÍDA DE 415,65 M2 (QUATROCENTOS E QUINZE VÍRGULA SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, MEMORIAL DESCRITIVO, E DOS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte

da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, CONFORME PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de R$ ..... (..... ,....reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra e de acordo com a liberação dos recursos próprios.

4.3.1 – Para o recebimento do pagamento, além da apresentação dos documentos acima, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução e matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

6.1.1 – O presente contrato terá vigencia da contar de ...../ ..... /...., data de sua assinatura, até 120 dias consecutivos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso ocorra condições climáticas desfavoráveis para a execução da obra, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000. – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas - EXECUÇÃO DE OBRAS

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE através dos Engenheiro Civil/Arquiteto designado pela Câmara Municipal de Vereadores e/ou através de uma Comissão que será nomeada através de portaria para exercer a fiscalização.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Câmara Municipal dos pagamentos eventualmente devidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393. do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS
E DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

12.3 -O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato, bem como pelo pagamento de encargos trabalhistas e encargos social de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DEPOSITADO EM GARANTIA

16.1 - O valor da garantia será devolvida ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC., o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se

as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

SERRA ALTA/SC ..... DE ..... DE de 2018

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Representado por: JACI MARIN
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
CNPJ/MF .....
Representado por: .....
CPF: .....

Testemunhas:

1) .....

2) .....

3.) .....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

"ANEXO VI"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC., que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público Municipal, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , de ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE

"PARECER JURÍDICO"

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital n. 002/2018, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", elaborado pelo Setor de Contabilidade.

A referida licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO OBRA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, MEMORIAL DESCRITIVO, E COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS ANEXO, que acompanham este edital.

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Serra Alta/ SC, ... de ..... de 2018.

VERONIKA ALICE RÜDIGER ZANCHETT
OAB/SC 8.315
Assessora Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., JACI MARIN no uso de suas atribuições, torna publico a presente licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2018, Tipo: Menor Preço/Global para Execução da SEGUNDA ETAPA conforme segue:

Objeto: Contratação de mão de obra e fornecimento de materiais na execução da SEGUNDA ETAPA da construção da sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., de acordo com as especificações constantes na lista de itens, Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia

Executivo, Projeto Estrutural e seus Anexos.

Os envelopes serão recebidos até às 8:30 horas do dia 03/08/2018, na sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., sito á rua 28 de Abril, n. 370, centro, centro cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital, estão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes acontecerá às 9:00 horas do dia 30/07/2018, junto a Câmara de Vereadores, fone (0xx49) 3364- 0112, na cidade de Serra Alta – SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidos na sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, sito á rua 28 de Abril, n. 370, centro – Serra Alta/SC.
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br

Serra Alta/SC, 18/07/2018
JACI MARIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Siderópolis

Prefeitura

ERRATA TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1687460

ERRATA TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO
No termo de transmissão de cargo publicado nesta data, onde consta eleitos em 02/10/2018, leia-se em 02/10/2016.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1687464

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO QUE FAZEM OS SENHORES HÉLIO ROBERTO CESA, PREFEITO MUNICIPAL E RONI REMOR, VICE -PREFEITO DE SIDERÓPOLIS, LEGISLATURA 2013-2016 A HÉLIO ROBERTO CESA E ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, PREFEITO E VICE -PREFEITO, ELEITOS EM 02/10/2016, PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

No dia 1º de janeiro de dois mil e dezessete, no Siderópolis Clube, sito a Rua Presidente Dutra, desta cidade de Siderópolis – SC, presentes os Senhores Hélio Roberto Cesa e Roni Remor, Prefeito e Vice-Prefeito que cumpriram a Legislatura 2013-2016 e Prefeito e Vice-Prefeito, Hélio Roberto Cesa e Alexandre Feltrin Fernandes, eleitos para a Legislatura 2017-2020. Logo após terem tomado posse dos cargos perante os presentes, onde cumpriram as formalidades legais, definidas no art. 47 da Lei Orgânica do município de Siderópolis. Ao ato, encontravam-se presentes Vereadores, Ex-Vereadores, membros da Administração Municipal, membros de partidos políticos, autoridades civis e religiosas, convidados e o povo em geral. Findada a transmissão de cargo, o Senhor Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal, reeleito para a Legislatura 2017-2020, no uso da palavra, cumprimentou a todos os presentes, principalmente a sua família que foi fundamental em sua reeleição. Falou da sua felicidade de estar à frente da administração municipal desde 2013, salientando as inúmeras dificuldades e diversas realizações, e que ao lado do Vice-prefeito Roni Remor e sua equipe, conseguiu proporcionar aos munícipes uma melhor qualidade dos serviços públicos nas áreas da Educação, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social, dentre outras. Citou algumas das obras realizadas e algumas que estão em andamento. Relatou que tem plena convicção de que muito ainda tem que ser feito no município e que ficou muito feliz de ter sido reconduzido à Administração Municipal pela vontade popular. Finalizando, demonstrou muita confiança em seu companheiro Vice-Prefeito Alexandre Feltrin Fernandes, que disse estar preparado para estar à frente da administração Municipal com muita honra. Nada mais havendo a ser tratado, eu Samira Barg Fontanela, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada pelos presentes que assim desejarem. Siderópolis, primeiro de janeiro de dois mil e dezessete.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 096/2018

Publicação Nº 1686746

DECRETO Nº 096, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE SOMBRIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2317, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, em exercício, senhora GISLANE DIAS DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990 E Lei nº 2317, de 09 de maio de 2017, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:
Art. 1º O Estacionamento Rotativo de Sombrio, denominado "Zona Azul", será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo.

Parágrafo Único. Compreende-se como Estacionamento Rotativo de Sombrio as áreas de estacionamento rotativo identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas e logradouros públicos definidos no Anexo I deste Decreto, mediante a observância de determinadas condições e o pagamento de preço público previamente definido por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo de Sombrio será operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

§1º A concessão do serviço de que trata este Decreto, reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações; e subsidiariamente ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; Lei Municipal nº 2317, de 09 de maio de 2017, e suas alterações, Estudo Técnico do Estacionamento Rotativo, regulamentação do presente Decreto, Edital de Concorrência Pública, normas legais pertinentes e pelas cláusulas do contrato de concessão.

§2º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

§3º O serviço concedido ficará sujeito a regulamentação e fiscalização do Poder Publico, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente aos fins ou às condições do contrato.

Art. 3º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 04 (quatro) anos, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação.

Art. 4º O Estacionamento Rotativo de Sombrio será operacionalizado com a utilização de cartão (espécie: raspadinha), de 01 (uma) hora, sequencialmente seriado e numerado, que permita, por parte do Poder concedente, o acompanhamento e o controle das vendas de cartões e da movimentação financeira da atividade, por meio de relatórios e demonstrativos que apurem a renda auferida.

§1º A concessionária deverá, às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados, para o controle da utilização de cartão de estacionamento e o tempo de permanência do usuário nas vagas abrangidas pelo Estacionamento Rotativo.

§2º Ao final do prazo da concessão, todas as placas de regulamentação instaladas e utilizadas na operação dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º No julgamento da licitação será considerado o critério de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, combinado com a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

Art. 6º A concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar e conservar toda a sinalização vertical necessária para a operação do Estacionamento Rotativo na área concedida.

Parágrafo Único. Os locais designados para funcionamento do Estacionamento Rotativo de Sombrio deverão ser identificados com as placas de estacionamento regulamentado definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas abaixo do sinal de regulamentação, de acordo com as normas e padrões exigíveis.

Art. 7º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, devendo ainda, possuir escritório localizado na área de abrangência do Estacionamento Rotativo.

Art. 8º Os investimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras; e outras despesas que incidam sobre a contratação ou decorrentes da prestação de serviços correrão por conta exclusiva da empresa concessionária, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), na ordem de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. A concedente será responsável pelo controle sequencial e emissão das autorizações de impressão dos cartões de estacionamento utilizados no âmbito do Estacionamento Rotativo.

Art. 9º A utilização da vaga será feita mediante o uso de cartão, no horário compreendido entre as 08:00hs e 18:00hs de segunda à sexta-feira, e das 08:00hs às 12:00hs aos sábados, exceto os casos de isenção previstos neste Decreto.

§1º Em épocas especiais e/ou datas comemorativas, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado por ato do Prefeito Municipal.

§2º Diante alteração dos horários de prestação de serviços das atividades econômicas, especialmente as de caráter comercial, ou reavaliação da movimentação indicada no Estudo Técnico, e por razões de conveniência administrativa, poderão ser modificados os períodos de estacionamento regulamentado.

§3º Diante alteração do horário de funcionamento do estacionamento regulamentado ou de condições que impactem nos serviços da empresa concessionária, e por razões de conveniência administrativa, poderão ser modificadas as cláusulas e condições da referida concessão.

§4º O estacionamento será isento de pagamento de preço público aos domingos e feriados e nas demais horas do dia que antecederem ou ultrapassaram os períodos expressos no caput deste artigo.

Art. 10. O preço público, a ser cobrado pelo cartão de 01 (uma) hora, será fixado por decreto posterior, conforme valor definido no Contrato de Concessão decorrente do processo licitatório.

§1º O preço público será reajustado anualmente e revisado sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

§2º O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de cartões próprios do tipo de raspar, sendo que o proprietário e/ou condutor do veículo deverá assinalar o(s) cartão(ões), com hora, minutos, dia e mês de chegada na vaga, depositando-o(s) em local visível sobre o painel.

Art. 11. A receita total decorrente da operação será destinada ao pagamento da remuneração pela outorga, a cobrir os custos do sistema e a remunerar a concessionária.
Parágrafo Único. Os valores provenientes da remuneração pela outorga da concessão serão aplicados em conformidade com o previsto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal nº 2317, de 09 de maio de 2017.

Art. 12. Integram o Estacionamento Rotativo de Sombrio os trechos de logradouros e vias públicas constantes no Anexo I deste Decreto.

§1º A critério da Administração, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros.

§2º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria prevista no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, as quais serão usufruídas mediante o pagamento do preço público, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 13. Para a utilização do Estacionamento Rotativo de Sombrio deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando os limites estabelecidos pela demarcação individual de vaga disposta através de sinalização horizontal específica, admitidas as exceções devidamente sinalizadas;

II - veículo cujas dimensões excedam a demarcação viária estabelecida para uma vaga de estacionamento, pagará o correspondente ao número de vagas ocupadas;

III - as motocicletas são isentas de pagamento, desde que estacionadas nos locais especificamente demarcados e sinalizados para tal finalidade e para este tipo exclusivo de veículo.

§1º A operação de carga ou descarga será regulamentada por intermédio de sinalização específica, considerada como utilização de estacionamento, implicando no pagamento do preço correspondente ao valor das vagas ocupadas.

§2º Considera-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao estritamente necessário para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 14. O tempo máximo de permanência na mesma vaga é de 02 (duas) horas contínuas, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único. Para usufruir do tempo máximo de 02 (duas) horas, será necessário o preenchimento de 02 (dois) cartões, com horário sequencial.

Art. 15. O preço público será cobrado mediante a venda de cartões de estacionamento, conforme preço regulamentado no art. 10 deste Decreto.

Art. 16. Os cartões de estacionamento poderão ser adquiridos diretamente com as monitoras, no escritório da empresa concessionária ou nos postos de venda credenciados.

Art. 17. Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

I - exceder o período máximo de permanência permitido;

II - estiver estacionado em vaga sem utilização de cartão válido ou diferente daquele adotado pelo Município;

III - estiver estacionado com cartão preenchido incorretamente, vencido, ou não visível conforme instruções constantes do próprio cartão;

IV - estiver com o cartão de estacionamento rasurado ou já utilizado, preenchido de forma irregular, colocado incorretamente, ou estejam sem o cartão ou este não estiver preenchido corretamente;

V - não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim.

§1º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veiculo não desobriga uso do cartão de estacionamento.

§2º O veiculo que permanecer estacionado por tempo superior ao previsto na sinalização viária regulamentadora estará sujeito a remoção para o deposito do órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via, sem prejuízo das cominações estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo seguinte.

§3º As despesas de remoção de veículos correrão por conta, única e exclusivamente, de seus proprietários.

Art. 18. Os usuários que cometerem as irregularidades previstas no art. 17 deste Decreto, receberão "Aviso de irregularidade" emitidos pelas monitoras da empresa concessionária, podendo regularizar a situação diretamente com as monitoras ou no escritório da concessionária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante pagamento do preço público equivalente a 2 (duas) horas de estacionamento.

§1º Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, sem a devida regularização, será lavrado Auto de Infração por estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização e legislação correspondente, estando o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

§2º Será competente para lavrar o Auto de Infração de Trânsito previsto no § 1º deste artigo e aplicar as medidas administrativas legalmente previstas para o tipo infracional, servidor civil, estatutário ou celetista com autoridade de trânsito, ou ainda, policial militar designado para tanto.

§3º O município por meio de suas autoridades de trânsito é responsável pela emissão dos Autos de Infração, não podendo evitar, retardar, deixar de lançar ou utilizar-se de qualquer outro artifício para não lavratura da infração correspondente, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 19. Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Estacionamento Rotativo de Sombrio:

I - os prepostos, serviçais ou condutores de viaturas oficiais, ou mesmo próprias, quando em operação a serviço do órgão competente, mediante identificação pessoal do motorista, ou dos logotipos ou brasões estampados no veículo, representativos, em qualquer nível, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, ou das corporações policiais brasileiras, sejam elas civis ou militares;

II - os veículos transportadores de pessoas convocadas pelo Poder Judiciário, para auxiliarem a justiça na execução de tarefas especiais, ou para participarem de julgamentos ou audiências, na condição de testemunhas ou peritos, em processos judiciais, desde que utilizados, no caso, apenas os segmentos urbanos situados nas adjacências do lugar designado para a realização do ato, objeto da convocação feita;

III - as bicicletas, as motocicletas, as motonetas, os ciclomotores, os quadriciclos e demais viaturas assemelhadas, desde que os seus condutores se sujeitem, a estacionarem, apenas, nos locais e espaços, que lhes for destinado pelas regras regulamentares;

IV - nas vagas específicas, os deficientes físicos e às pessoas portadoras de dificuldade de locomoção, bem como ainda àquelas consideradas idosas, desde que devidamente identificados pela credencial emitida pelo Departamento de Trânsito, que deverá estar visível no painel do veículo

Art. 20. Caberá ao Departamento de Trânsito, criar as normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Estacionamento Rotativo, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, assim como a resolução dos casos omissos ou a expedição de determinações gerais ou especiais de natureza complementar.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sombrio, em 19 de junho de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças e Administração

ANEXO I
(Parte integrante do Decreto nº 096, de 19 de maio de 2018)

A área do sistema de Estacionamento Rotativo a qual corresponde o presente Decreto é composta por 797 (Setecentos e noventa e sete) vagas para carros, assim distribuídas: 40 (Quarenta) destinadas para idosos, 16 (Dezesseis) para Portadores de Necessidades Especiais e 718 (Setecentos e dezoito) vagas tarifadas. Além disso, tem-se 16 (Dezesseis) para motos, 04 (quatro) para caminhões (carga e descarga) e 05 para embarque e desembarque de passageiros.

Ruas	Nº vagas
Rua Caetano Lummertz	98
Avenida Getúlio Vargas	88
Rua Santo Antonio	126
Rua Alberto Santos	115
Rua Padre João Reitz	67
Rua João José Guimarães	78
Rua Cândida da Rosa	12
Rua Antônio Sant'Helena	60
Avenida Nereu Ramos	105
Rua Antonio Inácio da Rosa	48
Total	797

DECRETO Nº. 097/2018

Publicação Nº 1686748

DECRETO Nº 097, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O REGULAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, em exercício, senhora GISLANE DIAS DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990 e Lei nº 2317, de 09 de maio de 2017.

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação, à qual compete:
I - realizar a licitação na modalidade Concorrência do tipo MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO, COMBINADO COM A MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO, que tem por objeto a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do município de Sombrio, através de cartão de raspagem manual, incluindo a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações; e subsidiariamente ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; Lei Municipal n. 2317, de 09 de maio de 2017, e suas alterações;

II - Promover a licitação em sua fase externa;

III - fornecer aos interessados todos os elementos necessários à participação na licitação, prestando os esclarecimentos sempre de acordo com a legislação pertinente;

IV - Proceder ao julgamento da habilitação e propostas, atendendo sempre aos critérios pré-estabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, inabilitando ou desclassificando as que não satisfazerem as exigências, no todo ou em parte;

V - Analisar as impugnações e recursos interpostos pelas empresas licitantes;

VI - Desenvolver todos os demais atos necessários ao bom, correto e eficiente andamento do aludido certame licitatório, a fim de atingir o objetivo a que se propõe, inclusive para a conclusão e dissolução desta comissão ao final dos seus trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta por 05 (cinco) membros, sendo eles:

- RONALDO DESTRO DALPONT
- JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO

- RENATO ISOPPO BRISTOT
- MARCOS ROBERTO REUS DE SOUZA
- MAK JOEL COLARES

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I - Promover as reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentadas, na forma legislação vigente;

II - Encaminhar e receber expediente dos órgãos envolvidos nos trabalhos da Comissão Especial de Licitação, assim como as petições e documentos de eventuais impugnações e recursos;

III - encaminhar, para publicação na imprensa oficial, os avisos e demais publicações legais, bem como todas as matérias de interesse da Comissão Especial de Licitação, em atendimento à legislação;

IV - Promover as medidas necessárias ao perfeito funcionamento da Comissão Especial de Licitação;

V - Expedir os atestados de vistoria técnica realizadas pelas empresas participantes do certame;

Art. 4º Compete aos membros da Comissão Especial de Licitação:

I - Atender à convocação do Presidente e participar de todas as reuniões da Comissão Especial de Licitação;

II - Auxiliar o Presidente na elaboração de atas, relatórios e demais atividades inerentes à Comissão Especial de Licitação;

III - auxiliar o Presidente em todas as fases dos procedimentos licitatórios;

IV - Auxiliar o Presidente na análise de toda a documentação apresentada à Comissão Especial de Licitação;

V - Concorrer para que os serviços da Comissão Especial de Licitação sejam realizados a contento, na forma da Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

VI - Responsabilizar-se pelos serviços de digitação e encaminhamento de ofícios, processos e comunicações aos interessados de órgãos envolvidos;

VII - secretariar as reuniões e elaborar as atas;

VIII - organizar e zelar pelos arquivos da Comissão Especial de Licitação;

IX –
Executar as demais tarefas designadas pelo Presidente.

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal os atos de homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 6º A Comissão Especial de Licitação manterá organizada, em arquivo próprio, toda a documentação recebida ou gerada no desenvolvimento dos seus serviços.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão finalizados após a homologação do processo licitatório a que se destina, assim como, a própria Comissão será dissolvida com a conclusão do objetivo a que se destina.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial de Licitação, se necessário, com o auxílio de parecer jurídico.

Art. 9º O Presidente e os membros da Comissão Especial de Licitação deverão ser disponibilizados pelas suas respectivas chefias, quando for o caso, para atender as atividades desenvolvidas pela comissão e o cronograma de trabalho estabelecido no âmbito desta.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sombrio, em 19 de junho de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2362/2018

Publicação Nº 1686750

DECRETO Nº. 103 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ACEITE DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS EMPRESAS ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA E OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990,, em consonância com o disposto na Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995, na Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 2228, de 02 de setembro de 2015 e com os parâmetros do Decreto Municipal 008, de 02 de janeiro de 2018, Decreto Municipal 064 de 25 de abril de 2018,e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Sombrio aceita a proposta de manifestação de interesse das Empresas ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ n° 03.430.585/0001-78, e OMATIC ENGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ n° 15.843.283/0001-00 para realizar no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação, os estudos necessários á análise de viabilidade técnica, econômica - financeira e jurídica, referente à implantação do sistema de Iluminação Pública, por intermédio do modelo de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, desde que não haja qualquer ônus para o município.

Art. 2º - O prazo para entrega dos estudos será de 90 (noventa) dias a partir da publicação da autorização no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

Art. 3º - Solicitamos que, conforme a lei de concessões e PPP, manifeste-se a empresa em relação ao valor máximo de ressarcimento, sem qualquer ônus para o Município, para posterior análise da Administração.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 13 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 378 DE 16 DE JULHO DE 2.018. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687570

PORTARIA Nº. 378 DE 16 DE JULHO DE 2.018.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA- PSF, a partir de 16/07/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 379 DE 17 DE JULHO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1687572

PORTARIA Nº. 379 DE 17 DE JULHO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018;

NOME CARGO
Rosane Maria Piva Chiarani Analista de Recursos Humanos
Daniéla Zampronne Vargas Slongo Agente de Identificação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 17 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Publicação Nº 1687338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018

Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 073/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO PARA O GINÁSIO

MUNICIPAL ATÍLIO COLOMBO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ADELVO BASQUEIRA E CIA LTDA EPP, representada neste ato por Romulo Nava Moreira;
2) ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME, representada neste ato por Jesse de Lima;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que a empresa ADELVO BASQUEIRA E CIA LTDA EPP não declarou a marca cotada na proposta, considerando este um erro sanável, conforme item 4.4 do edital, o representante da empresa o fez durante o certame de próprio punho devidamente assinado, os demais participantes encontram-se habilitados para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote a empresa ADELVO BASQUEIRA E CIA LTDA EPP com o valor total do lote de R$ 4.550,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Não teve manifestação de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 17/07/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará/SC, 17 de Julho de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

ADELVO BASQUEIRA E CIA LTDA EPP

ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME

PORTARIA Nº. 380 DE 17 DE JULHO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687573

PORTARIA Nº. 380 DE 17 DE JULHO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, no período de 23/07/2018 a 21/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 23/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 17 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 364 DE 28 DE JUNHO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MARCELO SIMIONATO, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE D, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 28 DE JUNHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 134 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora ALICE BOGONI DEMORI, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de MEDICO VETERINÁRIO – NÍVEL 17 – CLASSE A, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 06/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA – NÍVEL 10 – CLASSE D, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 707 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANDREY WILSON ALBERTI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante de o cargo AGENTE DE INFORMÁTICA – NÍVEL 09 – CLASSE A, no período de 03/01/2017 a 01/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 03/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 705 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante de o cargo AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL – NÍVEL 08 – CLASSE A, no período de 01/01/2017 a 22/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor THIAGO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante de o cargo ENGENHEIRO AGRÔNOMO – NÍVEL 17 – CLASSE B, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 381, DE 17 DE JULHO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1687574

PORTARIA Nº. 381, DE 17 DE JULHO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora IVETE MARTINS, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM - NÍVEL 09 - CLASSE A, a partir de 20/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 20/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 17 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO SITE Nº 01

Publicação Nº 1687512

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1º ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 002/2017

Objeto: Prestação de serviços em hospedagem e manutenção de website, com atualização de homepage".
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Thomaz Morgantti Raso - EPP
Valor: R$ 119,00 (cento e dezenove reais) mensais.
Tangará – SC, 02 de julho de 2018.
NILVO ANTONIO DALLA COSTA
Presidente

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/PMT/2016

Publicação Nº 1686838

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/16 - CONCORRÊNCIA Nº 046/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INFANTIL SITUADA NO LOTEAMENTO FELLER, NO BAIRRO JOAIA, COM OS PARÂMETROS CONSTANTES DO TERMO DE ADESÃO Nº PAR 56847/2015 E PROJETOS COMPLEMENTARES QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE DE 890,33M², CUJOS PROJETOS ESTÃO ANEXOS. O OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ABRANGE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
PRAZO PRORROGADO: 120 DIAS.
TIJUCAS/SC, 11 DE JULHO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMAS/2018

Publicação Nº 1686771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de material gráfico para a Sede do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 31 de julho de 2018, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/FMS/2018

Publicação Nº 1686606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/FMS/2018

Objeto: Aquisição de ambulância tipo A, zero km para atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 31 de julho de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/SAMAE/2018

Publicação Nº 1686932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 021/SAMAE/2018

Objeto: Aquisição de hidrômetros para uso em substituição, manutenção do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 01 de agosto de 2018, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2018

Publicação Nº 1686689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 080/PMT/2018

Objeto: Aquisição de bandeiras para uso nas dependências públicas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 31 de julho de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 081/PMT/2018

Publicação Nº 1686822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 081/PMT/2018

Objeto: Aquisição de lanches e distribuição para os alunos das escolas das redes de ensino público e privado para o desfile de 07 de setembro, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 31 de julho de 2018, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2018

Publicação Nº 1686900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização de palco, serviço de iluminação de palco e serviço de som em veículo móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 02 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 73 2018 PMT - SERVIÇOS EM PNEUS (CONSERTO, BALANCEAMENTO, SOCORRO, VULCANIZO, ENTRE OUTROS)

Publicação Nº 1687484

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2018 PMT

OBJETO: registro de preço para contratação de serviços em pneus (conserto, balanceamento, socorro, vulcanizo, entre outros) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 31 de julho de 2018. ABERTURA: dia 31 de julho de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br , ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 17/07/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 120.2018 PMT

Publicação Nº 1687490

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 02.267.742/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 25/07/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 68 2018 PMT SENFFNET LTDA

Publicação Nº 1687521

DECISÃO
Edital de Pregão Presencial 68/2018 PMT.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 397, DE 17 DE MARÇO DE 2011 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 496, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2298 DE 17/03/2011 E, OU SEJA, FORNECIMENTO DO "PRÊMIO EFICIÊNCIA" AO SERVIDOR QUE, NO MÊS DE AFERIÇÃO, NÃO CONTIVER FALTAS E DEMONSTRAR-SE EFICIENTE NOS TERMOS DA LEI/DECRETO.

I. Dos Fatos:

1. Município de Timbó/SC, lançou o Edital de Pregão Presencial nº 68/2018 PMT, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e administração de crédito em cartão alimentação/refeição, para atendimento do que dispõe a lei complementar municipal nº 397, de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela lei complementar municipal nº 496, de 21 de dezembro de 2017, regulamentada pelo decreto municipal nº 2298 de 17/03/2011 e, ou seja, fornecimento do "prêmio eficiência" ao servidor que, no mês de aferição, não contiver faltas e demonstrar-se eficiente nos termos da lei/decreto, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta.

2. O edital foi publicado em 04/07/2018, tendo por data de abertura 25/07/2018, às 14:30h.

3. Em 12/07/2018, a empresa SENFFNET LTDA, apresentou impugnação, através de correio eletrônico, ao Edital supramencionado, alegando, em apertada síntese, ilegalidade nas exigências contidas nos itens 3, 3.3, 3.4, 3.5, e 3.7 alínea "b" do edital, os quais, segundo afirma,

contrariam a legislação de regência nos seguintes aspectos: a) primeiro por negar expressa disposição de lei contida no artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002, por admitir forma de julgamento maior oferta ou lance, em pregão onde a única forma admitida seria de menor preço; b) segundo por admitir por via de reflexo a apresentação de propostas de taxa de administração negativas, o que seria proibido aplicar no mercado, contrariando expressa disposição contida na portaria nº 1287/2017 do MTE.

4. Face aos fatos, solicita que seja oficiado o MTE bem como o Ministério Púbico estadual e o TCE de Santa Catarina acerca das intenções do município que, insiste, são ilegais nos moldes praticados, e que, concomitante, seja retificado o instrumento convocatório escoimando os vícios de ilegalidade apontados, com nova publicação e novo prazo para propostas
5. Este na síntese é o relatório, passamos a análise e decisão:

II. Da tempestividade:

6. Registra-se que, de fato, a impugnação apresentada é tempestiva, tendo sido protocolada em 12/07/2018 para licitação cuja abertura está prevista para 25/07/2018, estando apta, portanto a regular tramitação e decisão.

III. Do Mérito:

7. Vistos e examinados os autos do processo licitatório, infere-se que a irresignação do impugnante restringe-se a dois fatos supostamente contrários a legislação, sendo o primeiro a suposta impossibilidade jurídica de adoção do pregão "negativo" ou seja, aquele que adota como forma de julgamento a maior oferta ou lance em detrimento do que estabelece o inciso X do art. 4º da Lei 10520/2002, e o segundo a impossibilidade de se exigir maior oferta para o serviço contratado o que caracterizaria, em tese, taxa de serviço negativo defeso pela portaria do MTE nº 1287/2017.

8. Todavia, com o devido respeito a idiossincrasia do impugnante, razão não lhe socorre em sua impugnação, eis que a forma legal aplicada na licitação atende com precisão a realidade do mercado e garante vantagem à administração e ao erário público, seguindo, inclusive, expressa orientação dos Tribunais de Conta da União e do Estado de Santa Catarina.

9. A) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE JULGAMENTO DO TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE NO PREGÃO:

10. A coadunação legal de utilização do critério de julgamento maior oferta em detrimento do que estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10520/2002, é pautada no indubitável interesse público e visa obter a proposta mais vantajosa para a administração, o que é defendido pela doutrina e reconhecido pela jurisprudência pátria.

11. Joel Niebuhr, ao tratar do tema enfatiza que:

12. "O inciso X do artigo4º da Lei 10.520/2002 prescreve que o no pregão o tipo de licitação é o de menor preço. Não admite qualquer outro. Entretanto, menor preço e maior preço guardam a mesma essência. Em tese, a disputa de menor preço pode alcançar o valor zero. E se chegar ao zero, pode haver inversão, e os licitantes passarem a oferecer valores à Administração pelo contrato. Daí, passa a maior lance ou oferta. No entanto, a essência é a mesma, o melhor preço. Apenas muda o sinal, positivo ou negativo, dependendo da perspectiva. Não há diferença substancial. Então, é viável defender o que se vem chamando de pregão negativo por meio de interpretação sistêmica.
É conveniente destacar que o Tribunal de Contas da União reconheceu como legítimo o pregão negativo, o que dá conforto aos agentes administrativos que pretendem realiza-lo...
...A Administração Pública padece porque não incentiva a criatividade, a busca de soluções que satisfaçam o interesse público. É preciso fomentar a criatividade, tudo sempre com amparo na ordem jurídica. O pregão negativo é exemplo disto, de ousadia, de criatividade, visando o melhor para a Administração Pública, sem violentar qualquer princípio jurídico."

13. O egrégio Tribunal de Contas da União recomenda adoção dessa modalidade conforme vislumbra-se do seguinte excerto:

14. "...a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório. (TCU, Acórdão nº 2.844/2010, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 01.11.2010.)

15. O entendimento supra encontra amparo também nos Tribunais de Justiça pátrio, donde destacam-se os seguintes julgados:

16. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO POPULAR EM FACE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. PLEITO DE SUSPENSÃO E INVALIDAÇÃO DO EDITAL PREGÃO N. 023/06. SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DO ESTADO. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ART. 116 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 164, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI ESTADUAL N. 9.489/94. INOCORRÊNCIA. VERBAS DE NATUREZA SALARIAL OU REMUNERATÓRIA QUE, APÓS DEPOSITADAS NA CONTA DOS SERVIDORES, DEIXA DE INTEGRAR O PATRIMÔNIO DO ENTE PÚBLICO. REVOGAÇÃO, ADEMAIS, DA LEI ESTADUAL N. 9.489/94 PELA MEDIDA PROVISÓRIA 136/06, CONVERTIDA POSTERIORMENTE NA LEI ESTADUAL N. 13.911/06. As verbas decorrentes do pagamento da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários, ao serem depositados em conta, deixam de integrar o patrimônio do ente estatal, e passam a incorporar a esfera dos particulares. Em razão disso, o Estado não poderá mais usufruir de tais recursos, pois estes não mais estarão à sua disposição. ILEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO DO TIPO MAIOR OFERTA, SOB O ARGUMENTO DE OFENSA AO ART. 45, § 1º, IV, DA LEI N. 8.666/93. ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, CELERIDADE E EFICIÊNCIA DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DA MELHOR MODALIDADE. A Lei n. 8.666/93, em seu art. 45, § 1º, IV, da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de escolha da modalidade pregão do tipo maior oferta apenas para os casos "de alienação

de bens ou concessão de direito real de uso". Contudo, não há óbice à administração pública proceder a escolha de modalidade licitatória que se afigure mais vantajosa à administração pública, resultante da combinação da oferta que melhor se adequa ao objeto licitado, aliada ao menor preço, em respeito aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade e, sobretudo, da supremacia do interesse público. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. (TJSC, Reexame Necessário n. 2009.060683-0, da Capital, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 19-03-2013).

17. DA APLICAÇÃO DA TAXA NEGATIVA EM LICITAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E DA NÃO INCIDÊNCIA DA NORMATIVA DO ITEM AO PRÊMIO EFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:

18. Prefacialmente, importante destacar que o embora o objeto da licitação se assemelhe à finalidade de alimentação regulada pelo PAT, em especial no que diz respeito ao uso final pelo servidor, a sua instituição e regra para obtenção destoam daquelas definidas pelo programa, advindo, no município de Timbó, como Prêmio Eficiência, regulado por legislação própria municipal, em especial as Leis Complementares nº 397 de 17 de março de 2011 e alterações promovidas pela lei complementar nº 496/2017 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.298/2011 e alterações.

19. Infere-se da informação que o Premio Eficiência municipal que utiliza do cartão de vale alimentação/refeição não está atrelado ao programa de alimentação do trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho e Emprego, fato que afasta, via de regra, a normativa aplicável pelo referido órgão da atividade objeto da contratação, tanto que o município não encontra-se cadastrado no aludido programa e não exige no edital tal vinculação da prestadora.

20. Outrossim, ainda que não o fosse, o que admitidos apenas para argumentar, aludida norma editada pelo Ministério tem sido objeto de reiterados questionamentos, tendo o STJ, nos autos do Mandado de Segurança nº 24252 – DF (2018/0098114-6) expedido liminar para suspender os efeitos da aludia norma, especificamente no que tange à vedação da taxa negativa, expressando entendimento contrário à norma, consoante infere-se do seguinte excerto da decisão:

21. Quanto ao mais, reporto-me às mesmas razões constantes da decisão liminar deferida em caso análogo (MS 24.174/DF), as quais se amoldam perfeitamente à presente situação: Em juízo de cognição sumária, entendo que são relevantes os argumentos trazidos pelas impetrantes a respeito dos vícios da Portaria que proibiu a aplicação das taxas de administração negativas às empresas beneficiárias. A observância das cautelas previstas na Portaria 1.127/2003 e na Portaria Interministerial 6/2005 para a fixação do regramento aplicável ao Programa de Alimentação do Trabalhador – a exemplo do debate das alterações normativas perante a Comissão Tripartite Paritária e pelo respectivo Grupo Técnico – é importante para que haja o necessário equilíbrio entre os interesses envolvidos em questão, tendo em vista tratar-se de matéria sensível e capaz de produzir relevantes impactos sociais. A ausência de maior discussão durante o processo de elaboração da norma em avilte encontra-se corroborada no trecho citado da Nota Técnica 45/2018, quando se afirma que a Portaria 1.287/2017 não foi submetida ao debate pelas comissões competentes haja vista a necessidade de se atender demanda das próprias empresas que atuam no segmento de benefícios ao trabalhador. Nesse ponto, impressiona-me a ausência de justificativa relacionada aos eventuais benefícios da alteração normativa proposta em favor do próprio funcionamento do PAT e dos interesses dos trabalhadores a serem albergados pelo referido ato. Por outro lado, a taxa de administração é apenas uma das fontes remuneratórias das sociedades empresárias que atuam na intermediação dos serviços de vale-refeição e vale-alimentação, considerando-se que tais agentes também ganham rendimentos decorrentes de aplicações financeiras da parcela que lhes é antecipada pelos contratantes, bem como da cobrança realizada dos estabelecimentos credenciados. Desse modo, a prática comercial que se utiliza da taxa de administração negativa, nesse primeiro exame, não me parece despida de racionalidade econômica, haja vista a existência de outros rendimentos compensatórios que viabilizam a atividade. Cuida-se, por outro viés, de medida compreendida na área negocial dos interessados, a qual fomenta a competitividade entre as empresas que atuam nesse mercado. Em razão disso, a proibição da utilização desse mecanismo por meio de uma portaria editada pelo Ministério do Trabalho – órgão do governo federal cuja missão institucional anunciada no seu sítio eletrônico é "tratar das políticas e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; das políticas e diretrizes para a modernização das relações do trabalho; da fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário; da política salarial; da formação e desenvolvimento profissional; da segurança e saúde no trabalho; política de imigração e cooperativismo e associativismo urbanos" –, ao menos nesse exame inicial, está em descompasso com o papel que lhe cabe na gestão pública. Saliente-se, portanto, que, no âmbito dos contratos firmados com a Administração Pública, o Plenário do Tribunal de Contas da União já reconheceu a legalidade da taxa de administração negativa "por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital" (Acórdão 38/1996, Rel. Ministro Adhemar Paladini Ghisi).

22. Independentemente do Prêmio Eficiência municipal estar ou não atrelado às regras do PAT a admissibilidade da aplicação da taxa negativa para contratação de vale alimentação pelo poder público é matéria pacificada em nossos Tribunais de Conta, consoante infere-se dos seguintes precedentes:

23. INFO 26/TCU - Pregão para contratação de fornecimento de vales-alimentação: 2 – Admissão de taxa negativa de administração
Pregão para contratação de fornecimento de vales-alimentação: 2 – Admissão de taxa negativa de administração
Ainda no que se refere à representação de licitante que relatou possíveis irregularidades no Pregão Sebrae/GO nº 6/2010, conduzido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – Sebrae/GO, com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de vales-alimentação e vales-refeição, por meio de cartão magnético, para os colaboradores da entidade, também seria irregular, para a representante, a vedação editalícia de que a taxa de administração fosse negativa, uma vez que a renda obtida pelo particular em decorrência do serviço licitado proviria de diferentes fontes, não se restringindo à taxa de administração. Em seu voto, o relator destacou a providência do Sebrae/GO de determinar o cancelamento do pregão, com o intuito de adequar a licitação à jurisprudência do TCU que admite a taxa negativa em licitações para a contratação de serviços de fornecimento de vales-alimentação e vales-refeição. O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente, em parte, a representação e expediu determinações corretivas ao Sebrae. Acórdão n.º 1757/2010-Plenário, TC-010. 523/2010-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

24. Não obstante, o advento da Portaria do Ministério do Trabalho e emprego, não modificou o entendimento de nossos tribunais, que em

recente evento promovido pelo Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, expressamente fez consignar em sua apostila, a fls. 110 e 111, o seguinte:
"Também não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, devendo-se, em cada caso, avaliar se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir dos critérios previamente fixados no edital. Colaciona-se precedente da Decisão Singular GAC/CFF - 15/2018 (SANTA CATARINA, 2018):
Oportuno destacar ainda, que conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, nas licitações destinadas ao fornecimento de cartões de vale-refeição/alimentação, a oferta de taxas negativas ou de valor zero não implica violação ao disposto no art. 44, §3º, da Lei de Licitações. Isso ocorre porque a lucro das empresas que fornecem cartões de vale-refeição/alimentação, não se restringe à taxa de administração cobrada do Poder Público, mas também ao valor da taxa de administração cobrada de estabelecimentos credenciados."

25. Pelo todo exposto, infere-se que nenhum dos supostos óbices legais indicados pelo impugnante procedem, sendo que o edital, nos itens impugnados, segue à risca as normas e orientações estabelecidas pelos órgãos de controle figurando o método de contratação, inclusive, o que melhor representa a eficiência almejada na contratação desse tipo de serviço.

IV. Da Conclusão:

26. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se, pelo INDEFERIMENTO da presente Impugnação no que consta da análise de mérito, apresentada por SENFFNET LTDA.

27. Dê ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 16 de julho de 2018.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
MARIA ANGELICA FAGGIANNI
Secretaria da Fazenda e Administração
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira Timboprev

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 68 2018 PMT

Publicação Nº 1687522

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 68/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 397, DE 17 DE MARÇO DE 2011 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 496, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2298 DE 17/03/2011 E, OU SEJA, FORNECIMENTO DO "PRÊMIO EFICIÊNCIA" AO SERVIDOR QUE, NO MÊS DE AFERIÇÃO, NÃO CONTIVER FALTAS E DEMONSTRAR-SE EFICIENTE NOS TERMOS DA LEI/DECRETO, houve equívoco na redação constante dos subitens abaixo indicados, devendo estas ser desconsideradas para todos os fins:

- subitem 5.3-h: Declaração de ciência e aceitação, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das atividades e cronogramas pré -existentes no Pavilhão de Eventos Henry Paul;
- Anexo V: Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul;
- 12.2-v; OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA - Manter-se devidamente cadastrada junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador do Governo Federal;
- Anexo VI: CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Manter-se devidamente cadastrada junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador do Governo Federal;

. TIMBÓ/SC 17/07/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 114.2018 FCT

Publicação Nº 1687523

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Faviane Hickmann Petry 01925586928.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "28ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, tudo de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) correspondente aos itens 05 e 14.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 115.2018 FCT

Publicação Nº 1687524

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Rodrigo Gaydeczka 04058796952.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "28ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, tudo de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) correspondente ao item 08.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 121.2018 PMT

Publicação Nº 1687526

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Terrabase Terraplenagem Ltda - Epp.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) de pavimentação e qualificação de vias urbanas - reprogramação das obras complementares - interseções (acessos à ponte e rotatórias), que compreende os projetos relacionados ao contrato de financiamento 0400757 - 15/2013 - Mcidades - Pró-Transporte, conforme o Edital de Concorrência nº 40/2018 PMT.
VALOR: R$ 2.244.152,83 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2017 SAMAE

Publicação Nº 1670870

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; Corr Plastik Industrial Ltda; Angolini & Angolini Ltda; Saint-Gobain Canalização Ltda; C.E. Macedo e Cia Ltda; Lot Metais Eireli - Me; Nelia Maria Cyrino Leal - Me; Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli Me; G2 Materiais Hidraulicos Eireli – Me e Startubo Comercial Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 386.354,07 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/10/2018
Timbó, 17/10/2017
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Samae

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.751.955,12	5.841.471,93	5.815.946,69	5.768.041,73	8.910.675,18	6.953.492,49	4.769.147,17	6.046.668,57	6.065.018,46	6.061.421,36	6.043.148,05	8.231.795,04	76.258.781,79	15.720,00
Pessoal Ativo	4.891.101,96	4.984.880,92	4.931.802,72	4.890.157,71	7.595.816,83	6.040.342,06	3.847.974,50	5.124.672,41	5.098.765,93	5.104.059,03	5.079.058,52	6.781.520,45	64.370.153,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.077.215,10	4.154.859,10	4.108.139,39	4.067.821,02	6.106.086,25	5.103.393,91	3.109.673,70	4.213.692,22	4.145.656,08	4.150.250,47	4.144.379,57	5.830.232,91	53.211.399,72	0,00
Obrigações Patronais	808.989,12	821.660,61	815.147,07	810.141,63	1.476.396,58	929.644,99	731.055,04	902.260,20	946.311,61	948.059,08	928.852,37	939.006,43	11.057.524,73	0,00
Benefícios Previdenciários	4.897,74	8.361,21	8.516,26	12.195,06	13.334,00	7.303,16	7.245,76	8.719,99	6.798,24	5.749,48	5.826,58	12.281,11	101.228,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	850.853,16	854.431,01	881.663,97	874.844,02	1.313.258,35	906.510,43	921.172,67	921.276,16	963.372,53	955.922,33	959.409,53	1.445.234,59	11.847.948,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	752.998,48	762.914,61	790.470,26	783.327,62	1.173.905,44	813.768,42	831.631,62	830.925,26	873.397,65	867.951,94	871.439,14	1.313.322,92	10.666.053,36	0,00
Pensões	97.854,68	91.516,40	91.193,71	91.516,40	139.352,91	92.742,01	89.541,05	90.350,90	89.974,88	87.970,39	87.970,39	131.911,67	1.181.895,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.000,00	2.160,00	2.480,00	3.040,00	1.600,00	6.640,00	0,00	720,00	2.880,00	1.440,00	4.680,00	5.040,00	40.680,00	15.720,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	889.970,01	895.673,05	917.095,07	915.189,71	1.337.775,76	954.443,68	977.170,42	990.659,14	1.022.491,27	993.965,89	996.730,63	1.474.895,23	12.366.059,86	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	436,38	0,00	0,00	0,00	0,00	312,56	411,84	0,00	0,00	722,68	1.883,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	730,46	14.713,50	0,00	10.294,66	14.005,91	0,00	0,00	26.438,56	4.899,58	0,00	0,00	71.082,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,62	0,00	0,00	0,00	0,00	244,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	889.970,01	894.942,59	901.945,19	915.189,71	1.327.481,10	940.437,77	977.170,42	990.101,96	995.640,87	989.066,31	996.730,63	1.474.172,55	12.292.849,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.861.985,11	4.945.798,88	4.898.851,62	4.852.852,02	7.572.899,42	5.999.048,81	3.791.976,75	5.056.009,43	5.042.527,19	5.067.455,47	5.046.417,42	6.756.899,81	63.892.721,93	15.720,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.973.045,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	915.995,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	134.057.050,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	63.908.441,93	47,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	72.390.807,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	68.771.266,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	65.151.726,62	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 14:45:27.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.160.218,78	23.959.149,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.675.720,79	22.474.651,92	0,00
Empréstimos	21.675.720,79	22.474.651,92	0,00
Internos	21.675.720,79	22.474.651,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.484.497,99	1.484.497,99	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.741.328,48	42.018.169,50	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	28.731.942,40	41.987.267,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.195,82	42.028.323,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.626.253,42	41.055,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.386,08	30.901,53	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.581.109,70)	(18.059.019,59)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.905.679,88	134.973.045,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,97	17,75	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,33)	(13,38)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	154.686.815,86	161.967.654,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	139.218.134,27	145.770.889,29	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	93.121.673,60	93.121.673,60	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	399.280,76	1.207.275,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.005.488,90	2.084.965,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 14:49:17.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.905.679,88	134.973.045,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.359.249,57	29.694.070,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	25.523.324,61	26.724.663,04	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 14:54:33.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.164.796,06	1.164.796,06
Interna	1.164.796,06	1.164.796,06
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	1.164.796,06	1.164.796,06
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.164.796,06**	**1.164.796,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.973.045,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.595.687,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	19.436.118,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.448.113,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 14:59:34.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	134.973.045,64
Receita Corrente Líquida Ajustada	134.057.050,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.908.441,93	47,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.390.807,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	68.771.266,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.151.726,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(18.059.019,59)	(13,38)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	161.967.654,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.694.070,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.595.687,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.448.113,19	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 15:54:18.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	167.970,88	(137.970,88)
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	167.970,88	(137.970,88)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	149.500,00	117.508,80	117.508,80	117.508,80	0,00	0,00	31.991,20
DESPESAS DE CAPITAL	149.500,00	117.508,80	117.508,80	117.508,80	0,00	0,00	31.991,20
Investimentos	149.500,00	117.508,80	117.508,80	117.508,80	0,00	0,00	31.991,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	206.287,62	50.462,08	256.749,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 14/06/2018, às 09:05:50.

JORGE AUGUSTO KRUGER	MARIA ANGELICA FAGGIANI	ALINE LANGA BENECKE	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
PREFEITO	SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	Auditor	Controlador Interno

Identificador: WPR2081101-27280-NXI-266666741 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-BIMESTRE 3

Publicação Nº 1686885

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.157.900,00	170.157.900,00	24.769.689,18	14,56	74.278.061,96	43,65	95.879.838,04
RECEITAS CORRENTES	129.897.900,00	129.897.900,00	23.946.235,85	18,43	72.404.824,20	55,74	57.493.075,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.878.550,00	27.878.550,00	6.862.981,69	24,62	17.526.732,51	62,87	10.351.817,49
Impostos	22.570.650,00	22.570.650,00	4.323.810,80	19,16	13.802.844,00	61,15	8.767.806,00
Taxas	5.137.900,00	5.137.900,00	2.500.893,09	48,68	3.597.320,85	70,02	1.540.579,15
Contribuição de Melhoria	170.000,00	170.000,00	38.277,80	22,52	126.567,66	74,45	43.432,34
CONTRIBUIÇÕES	8.435.000,00	8.435.000,00	1.669.256,28	19,79	4.301.501,23	51,00	4.133.498,77
Contribuições Sociais	5.635.000,00	5.635.000,00	1.191.177,10	21,14	2.901.294,98	51,49	2.733.705,02
Contribuições Econômicas	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	478.079,18	0,00	1.400.206,25	0,00	(1.400.206,25)
RECEITA PATRIMONIAL	5.675.000,00	5.675.000,00	(150.544,47)	(2,65)	3.261.667,05	57,47	2.413.332,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	9.712,05	8,09	48.202,59	40,17	71.797,41
Valores Mobiliários	5.547.000,00	5.547.000,00	(160.256,52)	(2,89)	3.212.919,57	57,92	2.334.080,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	544,89	6,81	7.455,11
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	300.000,00	300.000,00	40.267,72	13,42	273.209,56	91,07	26.790,44
RECEITA DE SERVIÇOS	7.505.000,00	7.505.000,00	1.314.622,57	17,52	3.937.840,93	52,47	3.567.159,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.490.000,00	7.490.000,00	1.276.760,86	17,05	3.893.785,29	51,99	3.596.214,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	37.861,71	252,41	44.055,64	293,70	(29.055,64)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.161.000,00	77.161.000,00	13.546.923,93	17,56	40.937.780,78	53,06	36.223.219,22
Transferências da União e de suas Entidades	30.475.000,00	30.475.000,00	5.209.562,46	17,09	15.207.920,35	49,90	15.267.079,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.046.000,00	30.046.000,00	5.185.704,22	17,26	15.959.007,48	53,12	14.086.992,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.600.000,00	16.600.000,00	3.140.602,36	18,92	9.759.798,06	58,79	6.840.201,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	11.054,89	221,10	11.054,89	221,10	(6.054,89)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.943.350,00	2.943.350,00	662.728,13	22,52	2.166.092,14	73,59	777.257,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100.000,00	1.100.000,00	412.280,16	37,48	1.035.794,62	94,16	64.205,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	559.200,00	559.200,00	68.673,67	12,28	132.798,14	23,75	426.401,86

Identificador: WPR2581101-27280-LYZ-269007503 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.284.150,00	1.284.150,00	181.774,30	14,16	997.499,38	77,68	286.650,62
RECEITAS DE CAPITAL	40.260.000,00	40.260.000,00	823.453,33	2,05	1.873.237,76	4,65	38.386.762,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	548.262,43	4,57	1.164.796,06	9,71	10.835.203,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	548.262,43	4,57	1.164.796,06	9,71	10.835.203,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	161.600,90	323,20	447.201,70	894,40	(397.201,70)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	161.600,90	0,00	447.201,70	0,00	(447.201,70)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.210.000,00	28.210.000,00	113.590,00	0,40	261.240,00	0,93	27.948.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.190.000,00	25.190.000,00	113.590,00	0,45	261.240,00	1,04	24.928.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.680.000,00	6.680.000,00	1.302.683,50	19,50	3.236.245,35	48,45	3.443.754,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	176.837.900,00	176.837.900,00	26.072.372,68	14,74	77.514.307,31	43,83	99.323.592,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	176.837.900,00	176.837.900,00	26.072.372,68	14,74	77.514.307,31	43,83	99.323.592,69
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**176.837.900,00**	**176.837.900,00**	**26.072.372,68**	**14,74**	**77.514.307,31**	**43,83**	**99.323.592,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.317.340,93	0,00	0,00	3.329.547,47	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.317.340,93	0,00	0,00	3.329.547,47	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.604.533,50	175.852.201,96	23.207.728,14	75.757.775,79	100.094.426,17	24.056.931,04	59.541.769,68	116.310.432,28	55.101.503,67
DESPESAS CORRENTES	111.695.771,89	117.423.332,50	19.026.033,21	69.032.370,57	48.390.961,93	21.428.369,39	55.897.050,84	61.526.281,66	53.632.259,89
Pessoal e Encargos Sociais	67.785.966,72	66.317.997,71	12.819.575,05	33.114.298,51	33.203.699,20	12.805.936,84	33.046.290,38	33.271.707,33	32.662.600,16
Juros e Encargos da Dívida	810.300,00	810.300,00	182.421,07	540.222,99	270.077,01	182.421,07	540.222,99	270.077,01	540.222,99
Outras Despesas Correntes	43.099.505,17	50.295.034,79	6.024.037,09	35.377.849,07	14.917.185,72	8.440.011,48	22.310.537,47	27.984.497,32	20.429.436,74
DESPESAS DE CAPITAL	50.549.161,61	58.069.269,46	4.181.694,93	6.725.405,22	51.343.864,24	2.628.561,65	3.644.718,84	54.424.550,62	1.469.243,78
Investimentos	48.659.461,61	56.179.569,46	4.085.696,85	6.359.540,29	49.820.029,17	2.532.563,57	3.278.853,91	52.900.715,55	1.103.378,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.889.700,00	1.889.700,00	95.998,08	365.864,93	1.523.835,07	95.998,08	365.864,93	1.523.835,07	365.864,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.600,00	359.600,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.233.366,50	13.877.060,58	1.703.631,27	5.030.856,24	8.846.204,34	1.729.195,03	4.955.778,91	8.921.281,67	4.308.373,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.837.900,00	189.729.262,54	24.911.359,41	80.788.632,03	108.940.630,51	25.786.126,07	64.497.548,59	125.231.713,95	59.409.877,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	176.837.900,00	189.729.262,54	24.911.359,41	80.788.632,03	108.940.630,51	25.786.126,07	64.497.548,59	125.231.713,95	59.409.877,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.016.758,72	-	18.104.429,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**176.837.900,00**	**189.729.262,54**	**24.911.359,41**	**80.788.632,03**	**-**	**25.786.126,07**	**77.514.307,31**	**-**	**77.514.307,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:19:04.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.680.000,00	6.680.000,00	1.302.683,50	19,50	3.236.245,35	48,45	3.443.754,65
RECEITAS CORRENTES	6.680.000,00	6.680.000,00	1.302.683,50	19,50	3.236.245,35	48,45	3.443.754,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.470.000,00	6.470.000,00	1.271.280,54	19,65	3.142.010,48	48,56	3.327.989,52
Contribuições Sociais	6.470.000,00	6.470.000,00	1.271.280,54	19,65	3.142.010,48	48,56	3.327.989,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	31.402,96	14,95	94.234,87	44,87	115.765,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	31.402,96	14,95	94.234,87	44,87	115.765,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.233.366,50	13.877.060,58	1.703.631,27	5.030.856,24	8.846.204,34	1.729.195,03	4.955.778,91	8.921.281,67	4.308.373,73
DESPESAS CORRENTES	14.233.366,50	13.877.060,58	1.703.631,27	5.030.856,24	8.846.204,34	1.729.195,03	4.955.778,91	8.921.281,67	4.308.373,73
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.014.650,00	13.655.844,08	1.698.631,27	4.864.512,42	8.791.331,66	1.698.631,27	4.864.512,42	8.791.331,66	4.231.552,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.716,50	221.216,50	5.000,00	166.343,82	54.872,68	30.563,76	91.266,49	129.950,01	76.821,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Auditor

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.604.533,50	175.852.201,96	23.207.728,14	75.757.775,79	93,77	100.094.426,17	24.056.931,04	59.541.769,68	92,32	116.310.432,28
LEGISLATIVA	3.008.000,00	3.008.000,00	549.793,56	1.437.547,18	1,78	1.570.452,82	320.472,66	974.538,45	1,51	2.033.461,55
Ação Legislativa	3.008.000,00	3.008.000,00	549.793,56	1.437.547,18	1,78	1.570.452,82	320.472,66	974.538,45	1,51	2.033.461,55
ADMINISTRAÇÃO	9.185.350,00	9.036.350,00	1.260.789,79	5.540.137,19	6,86	3.496.212,81	1.474.027,35	4.102.180,42	6,36	4.934.169,58
Administração Geral	6.243.200,00	6.189.200,00	757.547,09	4.093.676,77	5,07	2.095.523,23	1.068.445,44	3.149.997,50	4,88	3.039.202,50
Comunicação Social	1.931.150,00	1.831.150,00	312.183,18	903.995,94	1,12	927.154,06	225.381,53	501.902,36	0,78	1.329.247,64
Demais Subfunções	1.011.000,00	1.016.000,00	191.059,52	542.464,48	0,67	473.535,52	180.200,38	450.280,56	0,70	565.719,44
SEGURANÇA PÚBLICA	931.000,00	994.740,00	117.925,37	487.354,80	0,60	507.385,20	218.943,81	406.023,01	0,63	588.716,99
Policiamento	506.000,00	569.740,00	71.696,74	252.086,64	0,31	317.653,36	149.430,07	236.928,25	0,37	332.811,75
Defesa Civil	425.000,00	425.000,00	46.228,63	235.268,16	0,29	189.731,84	69.513,74	169.094,76	0,26	255.905,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.893.000,00	3.551.980,57	320.922,64	1.986.596,45	2,46	1.565.384,12	618.614,18	1.669.364,37	2,59	1.882.616,20
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	140.000,00	320,00	16.014,99	0,02	123.985,01	7.734,99	8.014,99	0,01	131.985,01
Assistência Comunitária	2.793.000,00	3.391.980,57	320.602,64	1.970.581,46	2,44	1.421.399,11	610.879,19	1.661.349,38	2,58	1.730.631,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.362.000,00	3.721.389,30	825.315,01	2.080.864,23	2,58	1.640.525,07	840.370,25	2.010.792,95	3,12	1.710.596,35
Previdência Básica	1.767.000,00	2.126.389,30	683.300,41	1.497.789,45	1,85	628.599,85	684.015,31	1.495.440,99	2,32	630.948,31
Previdência do Regime Estatutário	1.595.000,00	1.595.000,00	142.014,60	583.074,78	0,72	1.011.925,22	156.354,94	515.351,96	0,80	1.079.648,04
SAÚDE	26.325.549,50	28.647.835,80	3.600.761,45	15.892.529,33	19,67	12.755.306,47	4.919.898,05	12.777.598,00	19,81	15.870.237,80
Atenção Básica	11.721.500,00	12.671.310,54	2.001.151,94	5.877.443,52	7,28	6.793.867,02	1.991.816,92	5.231.554,46	8,11	7.439.756,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.755.049,50	12.834.547,98	1.105.065,03	8.015.548,70	9,92	4.818.999,28	2.320.826,15	6.197.802,29	9,61	6.636.745,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.216.896,56	186.360,09	832.067,83	1,03	384.828,73	229.079,92	387.488,48	0,60	829.408,08
Vigilância Sanitária	420.000,00	576.000,00	75.926,58	303.546,89	0,38	272.453,11	87.318,68	215.131,27	0,33	360.868,73
Vigilância Epidemiológica	574.000,00	661.000,00	118.791,17	375.534,87	0,46	285.465,13	134.944,98	330.427,18	0,51	330.572,82
Demais Subfunções	655.000,00	688.080,72	113.466,64	488.387,52	0,60	199.693,20	155.911,40	415.194,32	0,64	272.886,40
EDUCAÇÃO	24.246.250,00	28.436.755,46	5.163.131,15	13.234.930,36	16,38	15.201.825,10	4.948.236,80	12.035.550,81	18,66	16.401.204,65
Ensino Fundamental	9.997.000,00	13.561.557,72	2.372.513,98	5.486.819,38	6,79	8.074.738,34	2.165.353,98	5.041.086,15	7,82	8.520.471,57
Educação Infantil	10.750.500,00	12.213.257,39	2.490.329,80	6.430.535,65	7,96	5.782.721,74	2.443.832,41	6.127.666,95	9,50	6.085.590,44
Demais Subfunções	3.498.750,00	2.661.940,35	300.287,37	1.317.575,33	1,63	1.344.365,02	339.050,41	866.797,71	1,34	1.795.142,64
CULTURA	4.869.500,00	4.950.279,65	417.186,30	1.903.108,91	2,36	3.047.170,74	449.651,30	1.626.075,17	2,52	3.324.204,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.149.500,00	1.149.500,00	0,00	4.496,10	0,01	1.145.003,90	4.342,86	4.479,10	0,01	1.145.020,90
Difusão Cultural	3.720.000,00	3.800.779,65	417.186,30	1.898.612,81	2,35	1.902.166,84	445.308,44	1.621.596,07	2,51	2.179.183,58
URBANISMO	13.320.100,00	14.251.100,00	4.135.927,42	10.634.970,39	13,16	3.616.129,61	4.268.614,14	8.317.554,83	12,90	5.933.545,17
Serviços Urbanos	9.953.000,00	9.853.000,00	1.845.251,58	7.613.647,88	9,42	2.239.352,12	1.957.573,36	5.403.016,20	8,38	4.449.983,80
Demais Subfunções	3.367.100,00	4.398.100,00	2.290.675,84	3.021.322,51	3,74	1.376.777,49	2.311.040,78	2.914.538,63	4,52	1.483.561,37
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	25.541.850,00	29.005.755,68	2.597.524,07	8.302.652,00	10,28	20.703.103,68	1.662.629,54	4.356.298,01	6,75	24.649.457,67
Saneamento Básico Urbano	25.541.850,00	29.005.755,68	2.597.524,07	8.302.652,00	10,28	20.703.103,68	1.662.629,54	4.356.298,01	6,75	24.649.457,67
GESTÃO AMBIENTAL	557.900,00	664.670,00	84.900,63	312.119,97	0,39	352.550,03	73.936,31	235.691,28	0,37	428.978,72
Controle Ambiental	557.900,00	664.670,00	84.900,63	312.119,97	0,39	352.550,03	73.936,31	235.691,28	0,37	428.978,72
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INDÚSTRIA	237.000,00	237.000,00	481,86	2.501,86	0,00	234.498,14	581,29	1.647,98	0,00	235.352,02

Identificador: WPR2591101-27280-MCU-269007985 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Promoção Industrial	237.000,00	237.000,00	481,86	2.501,86	0,00	234.498,14	581,29	1.647,98	0,00	235.352,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.167.459,00	4.152.459,00	83.929,94	403.464,51	0,50	3.748.994,49	127.861,92	321.119,73	0,50	3.831.339,27
Turismo	4.167.459,00	4.152.459,00	83.929,94	403.464,51	0,50	3.748.994,49	127.861,92	321.119,73	0,50	3.831.339,27
TRANSPORTE	19.941.825,00	22.056.136,50	912.524,89	3.837.683,95	4,75	18.218.452,55	716.049,46	1.824.321,29	2,83	20.231.815,21
Transporte Rodoviário	3.385.000,00	4.343.311,50	255.238,75	1.811.208,02	2,24	2.532.103,48	467.855,95	1.268.257,71	1,97	3.075.053,79
Demais Subfunções	16.556.825,00	17.712.825,00	657.286,14	2.026.475,93	2,51	15.686.349,07	248.193,51	556.063,58	0,86	17.156.761,42
DESPORTO E LAZER	4.037.450,00	4.152.450,00	259.086,95	1.865.815,81	2,31	2.286.634,19	497.539,28	1.185.222,43	1,84	2.967.227,57
Desporto Comunitário	771.000,00	825.000,00	0,00	825.000,00	1,02	0,00	164.800,00	330.600,00	0,51	494.400,00
Lazer	3.266.450,00	3.327.450,00	259.086,95	1.040.815,81	1,29	2.286.634,19	332.739,28	854.622,43	1,33	2.472.827,57
ENCARGOS ESPECIAIS	19.445.700,00	18.450.700,00	2.877.527,11	7.835.498,85	9,70	10.615.201,15	2.919.504,70	7.697.790,95	11,94	10.752.909,05
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	2.700.000,00	278.419,15	906.087,92	1,12	1.793.912,08	278.419,15	906.087,92	1,40	1.793.912,08
Transferências	1.401.000,00	1.402.000,00	193.998,93	753.369,10	0,93	648.630,90	233.468,52	626.822,08	0,97	775.177,92
Outros Encargos Especiais	2.410.300,00	1.414.300,00	464,91	40.992,16	0,05	1.373.307,84	2.972,91	29.831,28	0,05	1.384.468,72
Demais Subfunções	12.934.400,00	12.934.400,00	2.404.644,12	6.135.049,67	7,59	6.799.350,33	2.404.644,12	6.135.049,67	9,51	6.799.350,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.600,00	359.600,00	0,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00	0,00	0,00	359.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.233.366,50	13.877.060,58	1.703.631,27	5.030.856,24	6,23	8.846.204,34	1.729.195,03	4.955.778,91	7,68	8.921.281,67
TOTAL (III) = (I + II)	**176.837.900,00**	**189.729.262,54**	**24.911.359,41**	**80.788.632,03**	**100,00**	**108.940.630,51**	**25.786.126,07**	**64.497.548,59**	**100,00**	**125.231.713,95**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:27:37.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.233.366,50	13.877.060,58	1.703.631,27	5.030.856,24	6,23	8.846.204,34	1.729.195,03	4.955.778,91	7,68	8.921.281,67
LEGISLATIVA	138.500,00	138.500,00	17.518,33	42.838,44	0,05	95.661,56	17.679,81	41.692,32	0,06	96.807,68
Ação Legislativa	138.500,00	138.500,00	17.518,33	42.838,44	0,05	95.661,56	17.679,81	41.692,32	0,06	96.807,68
ADMINISTRAÇÃO	1.619.650,00	1.630.650,00	210.693,13	607.343,17	0,75	1.023.306,83	207.565,05	604.215,09	0,94	1.026.434,91
Administração Geral	1.508.000,00	1.513.000,00	198.346,73	572.191,58	0,71	940.808,42	195.218,65	569.063,50	0,88	943.936,50
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	108.650,00	114.650,00	12.346,40	35.151,59	0,04	79.498,41	12.346,40	35.151,59	0,05	79.498,41
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	0,00	8.000,00	0,01	6.000,00	584,08	2.943,60	0,00	11.056,40
Policiamento	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	205,00	1.692,12	0,00	2.307,88
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00	0,00	6.000,00	379,08	1.251,48	0,00	8.748,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.000,00	285.200,00	46.201,97	141.763,86	0,18	143.436,14	46.501,45	139.853,35	0,22	145.346,65
Assistência Comunitária	254.000,00	285.200,00	46.201,97	141.763,86	0,18	143.436,14	46.501,45	139.853,35	0,22	145.346,65
SAÚDE	2.576.000,00	2.760.499,76	449.312,79	1.387.580,40	1,72	1.372.919,36	451.451,83	1.382.181,52	2,14	1.378.318,24
Atenção Básica	1.501.000,00	1.616.696,13	278.190,18	845.243,60	1,05	771.452,53	279.429,62	841.874,40	1,31	774.821,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.000,00	848.303,63	122.672,02	383.882,41	0,48	464.421,22	122.672,02	383.882,41	0,60	464.421,22
Vigilância Sanitária	80.000,00	90.000,00	16.782,12	50.647,30	0,06	39.352,70	16.782,12	50.647,30	0,08	39.352,70
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	116.000,00	17.756,50	58.868,01	0,07	57.131,99	17.756,50	58.868,01	0,09	57.131,99
Demais Subfunções	105.000,00	89.500,00	13.911,97	48.939,08	0,06	40.560,92	14.811,57	46.909,40	0,07	42.590,60
EDUCAÇÃO	6.651.275,50	6.056.975,50	701.360,69	1.986.078,36	2,46	4.070.897,14	718.644,93	1.945.236,68	3,02	4.111.738,82
Ensino Fundamental	2.766.000,00	2.791.000,00	275.104,00	761.430,82	0,94	2.029.569,18	281.370,00	742.073,62	1,15	2.048.926,38
Educação Infantil	2.923.750,00	2.904.450,00	414.888,85	1.182.430,52	1,46	1.722.019,48	425.838,09	1.167.439,04	1,81	1.737.010,96
Demais Subfunções	961.525,50	361.525,50	11.367,84	42.217,02	0,05	319.308,48	11.436,84	35.724,02	0,06	325.801,48
CULTURA	187.500,00	176.700,00	9.395,98	35.861,77	0,04	140.838,23	10.174,46	30.599,29	0,05	146.100,71
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	187.000,00	176.200,00	9.395,98	35.861,77	0,04	140.338,23	10.174,46	30.599,29	0,05	145.600,71
URBANISMO	2.150.000,00	2.150.000,00	185.382,17	519.209,56	0,64	1.630.790,44	187.451,65	518.845,84	0,80	1.631.154,16
Serviços Urbanos	1.847.000,00	1.847.000,00	137.903,16	401.799,78	0,50	1.445.200,22	139.972,64	401.436,06	0,62	1.445.563,94
Demais Subfunções	303.000,00	303.000,00	47.479,01	117.409,78	0,15	185.590,22	47.479,01	117.409,78	0,18	185.590,22
SANEAMENTO	408.150,00	442.244,32	61.781,26	180.420,54	0,22	261.823,78	61.781,26	180.420,54	0,28	261.823,78
Saneamento Básico Urbano	408.150,00	442.244,32	61.781,26	180.420,54	0,22	261.823,78	61.781,26	180.420,54	0,28	261.823,78
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	1.419,52	7.256,80	0,01	7.743,20	1.488,52	7.063,80	0,01	7.936,20
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	1.419,52	7.256,80	0,01	7.743,20	1.488,52	7.063,80	0,01	7.936,20
AGRICULTURA	44.200,00	44.200,00	0,00	2.873,52	0,00	41.326,48	0,00	2.873,52	0,00	41.326,48
Extensão Rural	44.200,00	44.200,00	0,00	2.873,52	0,00	41.326,48	0,00	2.873,52	0,00	41.326,48
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	368,20	1.588,76	0,00	1.411,24
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	368,20	1.588,76	0,00	1.411,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.541,00	28.541,00	0,00	22.743,82	0,03	5.797,18	3.917,08	18.447,88	0,03	10.093,12
Turismo	13.541,00	28.541,00	0,00	22.743,82	0,03	5.797,18	3.917,08	18.447,88	0,03	10.093,12
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	16.037,76	62.792,55	0,08	20.207,45	16.549,40	59.137,07	0,09	23.862,93
Transporte Rodoviário	83.000,00	83.000,00	16.037,76	62.792,55	0,08	20.207,45	16.549,40	59.137,07	0,09	23.862,93
DESPORTO E LAZER	75.550,00	48.550,00	4.527,67	24.093,45	0,03	24.456,55	5.037,31	20.679,65	0,03	27.870,35
Lazer	75.550,00	48.550,00	4.527,67	24.093,45	0,03	24.456,55	5.037,31	20.679,65	0,03	27.870,35

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.236.086,90	12.065.395,39	12.258.606,02	11.374.479,06	10.819.625,52	14.612.424,12	11.492.390,39	11.500.427,03	12.477.702,02	17.093.499,97	13.213.848,79	12.765.165,59	152.909.650,80	142.069.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.272.259,21	1.931.835,01	1.958.552,03	1.393.375,94	1.403.019,11	1.905.426,73	1.329.744,19	1.237.663,96	2.117.656,88	5.978.685,79	3.994.990,99	2.867.990,70	28.391.200,54	27.878.550,00
IPTU	670.145,30	597.274,58	531.693,20	77.934,85	49.453,75	114.725,44	139.998,24	120.438,45	738.539,67	4.258.516,21	971.002,49	872.078,31	9.141.800,49	9.054.000,00
ISS	663.244,38	713.200,26	683.201,27	640.319,29	709.814,64	799.151,38	695.008,31	654.042,65	645.542,34	746.461,03	849.248,03	753.667,07	8.552.900,65	9.015.000,00
ITBI	186.368,51	125.603,74	127.138,66	112.437,78	132.911,70	197.110,22	91.984,11	147.054,04	135.947,68	277.599,88	150.963,76	204.797,65	1.889.917,73	2.001.650,00
IRRF	269.895,67	75.894,80	269.209,08	264.218,23	335.793,42	605.823,29	219.603,03	145.907,74	219.929,60	242.460,22	263.990,99	258.099,26	3.170.825,33	2.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.605,35	419.861,63	347.309,82	298.465,79	175.045,60	188.616,40	183.150,50	170.221,08	377.697,59	453.648,45	1.759.785,72	779.348,41	5.635.756,34	5.307.900,00
Contribuições	673.506,75	648.030,66	643.346,91	657.245,87	676.366,13	1.503.284,67	298.887,77	651.676,51	836.356,05	845.324,62	845.448,00	823.808,28	9.103.282,22	8.435.000,00
Receita Patrimonial	1.643.260,76	1.232.663,67	1.042.065,72	635.194,63	467.148,50	861.100,24	1.456.722,15	576.114,91	845.414,24	533.960,22	(601.734,02)	451.189,55	9.143.100,57	5.675.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.597,02	569.720,36	834.982,98	516.875,73	(606.530,48)	446.273,96	3.212.919,57	5.547.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.643.260,76	1.232.663,67	1.042.065,72	635.194,63	467.148,50	861.100,24	5.125,13	6.394,55	10.431,26	17.084,49	4.796,46	4.915,59	5.930.181,00	128.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	80.467,00	82.126,10	48.519,67	28.432,00	36.287,43	22.264,11	14.890,37	59.436,55	77.724,88	80.890,04	26.409,96	13.857,76	571.305,87	300.000,00
Receita de Serviços	592.168,77	614.145,79	607.960,93	643.757,41	651.666,07	659.390,91	620.594,92	630.575,48	711.588,73	660.459,23	655.803,66	658.818,91	7.706.930,81	7.505.000,00
Transferências Correntes	7.508.437,80	6.950.860,44	7.516.461,39	7.086.683,08	6.925.962,83	9.075.994,52	7.604.738,25	8.155.527,40	7.590.123,18	8.145.899,08	7.913.571,17	7.666.131,29	92.140.390,43	89.333.000,00
Cota-Parte do FPM	2.185.858,01	1.482.868,38	1.245.110,00	1.411.065,02	1.451.379,19	2.792.535,13	1.769.602,13	2.313.423,43	1.557.838,39	1.633.342,79	2.004.508,44	1.877.126,82	21.724.657,73	26.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.635.671,54	2.690.132,57	2.944.273,38	2.778.177,90	2.833.004,46	3.029.502,67	3.100.589,03	2.755.505,28	2.720.190,15	2.819.269,24	2.644.818,16	2.488.144,95	33.439.279,33	31.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	478.135,22	500.653,00	450.421,36	450.854,19	306.196,15	178.742,74	242.268,84	361.177,54	488.450,15	541.888,39	521.041,12	518.253,46	5.038.082,16	4.750.000,00
Cota-Parte do ITR	143,41	194,03	1.084,71	4.008,10	38,56	67,39	0,00	275,57	120,77	103,66	243,44	154,85	6.434,49	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	9.662,74	9.662,74	9.662,74	9.662,74	9.662,74	9.662,74	9.240,56	9.240,56	9.251,36	18.238,83	9.251,36	9.251,36	122.450,47	130.000,00
Transferências da LC 61/1989	39.445,69	36.911,92	39.426,27	49.756,89	40.629,32	56.056,66	46.845,02	47.788,98	39.904,90	42.603,67	43.420,06	47.681,08	530.470,46	470.000,00
Transferências do FUNDEB	1.397.379,44	1.437.654,27	1.522.681,85	1.483.214,98	1.457.547,56	1.606.315,61	1.720.734,77	1.672.535,61	1.576.432,86	1.649.492,46	1.613.502,09	1.527.100,27	18.664.591,77	16.600.000,00
Outras Transferências Correntes	762.141,75	792.783,53	1.303.801,08	899.943,26	827.504,85	1.403.111,58	715.457,90	995.580,43	1.197.934,60	1.440.960,04	1.076.786,50	1.198.418,50	12.614.424,02	10.373.000,00
Outras Receitas Correntes	465.986,61	605.733,72	441.699,37	929.790,13	659.175,45	584.962,94	166.812,74	189.432,22	298.838,06	848.280,99	379.359,03	283.369,10	5.853.440,36	2.943.350,00
DEDUÇÕES (II)	1.386.547,21	1.411.379,90	1.400.750,38	1.818.257,12	1.542.025,09	2.377.488,29	1.062.890,95	1.311.630,83	1.229.744,67	1.830.746,11	1.312.697,33	1.252.447,28	17.936.605,16	15.107.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	476.661,90	451.414,84	446.874,14	458.356,81	461.788,93	1.295.072,70	9.497,34	194.056,76	246.501,76	241.022,85	243.484,39	239.768,37	4.764.500,79	2.775.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	15.772,43	15.880,79	15.880,79	419.195,57	152.054,31	39.369,38	19.684,69	20.091,98	20.091,98	578.634,14	24.556,66	24.556,66	1.345.769,38	160.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	894.112,88	944.084,27	937.995,45	940.704,74	928.181,85	1.043.046,21	1.033.708,92	1.097.482,09	963.150,93	1.011.089,12	1.044.656,28	988.122,25	11.826.334,99	12.172.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.849.539,69**	**10.654.015,49**	**10.857.855,64**	**9.556.221,94**	**9.277.600,43**	**12.234.935,83**	**10.429.499,44**	**10.188.796,20**	**11.247.957,35**	**15.262.753,86**	**11.901.151,46**	**11.512.718,31**	**134.973.045,64**	**126.962.900,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:33:36.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	12.110.000,00	12.110.000,00	6.762.571,96	9.247.205,94
Receita de Contribuições dos Segurados	2.775.000,00	2.775.000,00	1.174.331,47	1.090.740,29
Civil	2.775.000,00	2.775.000,00	1.174.331,47	1.090.740,29
Ativo	2.700.000,00	2.700.000,00	1.124.027,13	1.053.486,40
Inativo	70.000,00	70.000,00	47.439,10	35.111,45
Pensionista	5.000,00	5.000,00	2.865,24	2.142,44
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.400.000,00	5.400.000,00	2.290.317,99	2.178.545,43
Civil	5.400.000,00	5.400.000,00	2.290.317,99	2.178.545,43
Ativo	5.400.000,00	5.400.000,00	2.290.317,99	2.178.545,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.755.000,00	3.755.000,00	2.610.306,39	4.847.031,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.755.000,00	3.755.000,00	2.610.306,39	4.847.031,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	687.616,11	1.130.888,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	160.000,00	160.000,00	687.616,11	349.829,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	781.059,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**12.110.000,00**	**12.110.000,00**	**6.762.571,96**	**9.247.205,94**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.394.400,00	14.394.400,00	232.304,93	0,00	164.582,11	0,00
Despesas Correntes	14.314.400,00	14.314.400,00	232.304,93	0,00	164.582,11	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	6.422.882,74	5.599.282,14	6.422.882,74	5.532.304,39
Benefícios - Civil	0,00	0,00	6.422.882,74	5.399.237,78	6.422.882,74	5.399.237,78
Aposentadorias	0,00	0,00	5.511.416,79	4.598.076,81	5.511.416,79	4.598.076,81
Pensões	0,00	0,00	560.696,10	563.426,51	560.696,10	563.426,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	350.769,85	237.734,46	350.769,85	237.734,46
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	200.044,36	0,00	133.066,61
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	200.044,36	0,00	133.066,61
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**14.394.400,00**	**14.394.400,00**	**6.655.187,67**	**5.599.282,14**	**6.587.464,85**	**5.532.304,39**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**(2.284.400,00)**	**(2.284.400,00)**	**107.384,29**	**3.647.923,80**	**175.107,11**	**3.714.901,55**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	45.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.956,19	984.357,36
Investimentos e Aplicações	91.409.165,62	89.160.479,72
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO TIMBOPREV. Emissão: 16/07/2018, às 11:56:05.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

GREYCE NARDELLI
Contador
CPF: 055.771.809-02
CRC: 036939/O0

CARMELINDE BRANDT
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CPF: 750.709.369-72

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	129.897.900,00	72.404.824,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.878.550,00	17.526.732,51
IPTU	9.054.000,00	7.100.573,37
ISS	9.015.000,00	4.343.969,43
ITBI	2.001.650,00	1.008.347,12
IRRF	2.500.000,00	1.349.990,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.307.900,00	3.723.851,75
Contribuições	8.435.000,00	4.301.501,23
Receita Patrimonial	5.675.000,00	3.261.667,05
Aplicações Financeiras (II)	5.547.000,00	3.212.919,57
Outras Receitas Patrimoniais	128.000,00	48.747,48
Transferências Correntes	77.161.000,00	40.937.780,78
Cota-Parte do FPM	21.100.000,00	8.924.673,73
Cota-Parte do ICMS	24.800.000,00	13.222.813,96
Cota-Parte do IPVA	3.800.000,00	2.138.464,13
Cota-Parte do ITR	8.000,00	718,70
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	51.579,24
Transferências da LC 61/1989	376.000,00	214.594,99
Transferências do FUNDEB	16.600.000,00	9.759.798,06
Outras Transferências Correntes	10.373.000,00	6.625.137,97
Demais Receitas Correntes	10.748.350,00	6.377.142,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.748.350,00	6.377.142,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	124.350.900,00	69.191.904,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.260.000,00	1.873.237,76
Operações de Crédito (VI)	12.000.000,00	1.164.796,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	447.201,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	447.201,70
Transferências de Capital	28.210.000,00	261.240,00
Convênios	28.210.000,00	261.240,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.260.000,00	708.441,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	152.610.900,00	69.900.346,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	117.423.332,50	69.032.370,57	55.897.050,84	53.632.259,89	1.571.008,53	967.262,96	962.971,12
Pessoal e Encargos Sociais	66.317.997,71	33.114.298,51	33.046.290,38	32.662.600,16	14.227,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	810.300,00	540.222,99	540.222,99	540.222,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.295.034,79	35.377.849,07	22.310.537,47	20.429.436,74	1.556.781,02	967.262,96	962.971,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	116.613.032,50	68.492.147,58	55.356.827,85	53.092.036,90	1.571.008,53	967.262,96	962.971,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.069.269,46	6.725.405,22	3.644.718,84	1.469.243,78	3.558,47	3.409.739,76	3.388.538,29
Investimentos	56.179.569,46	6.359.540,29	3.278.853,91	1.103.378,85	3.558,47	3.409.739,76	3.388.538,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.889.700,00	365.864,93	365.864,93	365.864,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	56.179.569,46	6.359.540,29	3.278.853,91	1.103.378,85	3.558,47	3.409.739,76	3.388.538,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	172.792.601,96	74.851.687,87	58.635.681,76	54.195.415,75	1.574.567,00	4.377.002,72	4.351.509,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.778.854,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(14.897.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.212.919,57
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	540.222,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.451.550,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(522.773,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 1º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.160.218,78	23.959.149,91
DEDUÇÕES (XXIX)	28.741.328,48	42.018.169,50
Disponibilidade de Caixa [1]	28.731.942,40	41.987.267,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.195,82	42.028.323,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.626.253,42	41.055,51
Demais Haveres Financeiros	9.386,08	30.901,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.581.109,70)	(18.059.019,59)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.477.909,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.585.197,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**10.892.711,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.220.015,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	45.600,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:43:32.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	30.517,72	1.578.322,48	1.574.567,00	18.711,00	15.562,20	2.266.615,52	4.739.211,52	4.377.002,72	4.351.509,41	543.858,66	2.110.458,97	2.126.021,17
Executivo	30.517,72	1.542.373,70	1.538.618,22	18.711,00	15.562,20	2.266.615,52	4.640.326,02	4.279.657,22	4.254.163,91	542.318,66	2.110.458,97	2.126.021,17
Fas	0,00	2.985,54	2.985,54	0,00	0,00	0,00	344,38	344,38	344,38	0,00	0,00	0,00
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	45.402,09	30.727,79	0,00	14.674,30	0,00	158.604,90	76.219,21	76.219,21	40.895,69	41.490,00	56.164,30
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	15.842,55	15.842,55	0,00	0,00	0,00	13.102,02	11.922,70	11.922,70	179,32	1.000,00	1.000,00
Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - Fia	0,00	132,87	132,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Habitacao de Timbo - Fht	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.592,37	41.996,12	41.996,12	0,00	49.596,25	49.596,25
Fundo Mun.de Defesa dos Direitos Difusos - Fmddd	0,00	1.777,05	1.777,05	0,00	0,00	0,00	981,12	981,12	981,12	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	30.042,88	14.087,49	44.130,37	0,00	0,00	0,00	59.237,86	15.781,50	11.489,66	537,96	47.210,24	47.210,24
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	5.125,35	5.009,65	0,00	115,70	0,00	6.308,60	5.469,17	5.469,17	627,63	211,80	327,50
Fundo Municipal de Saude	0,00	312.445,31	312.445,31	0,00	0,00	0,00	116.569,34	95.185,86	95.185,86	3.122,55	18.260,93	18.260,93
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	20.793,72	20.793,72	0,00	0,00	225,00	74.883,63	63.822,39	63.822,39	724,53	10.561,71	10.561,71
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	58.541,79	58.541,79	0,00	0,00	0,00	6.538,10	6.538,10	6.538,10	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	1.516,31	1.516,31	0,00	0,00	37.318,18	3.717,53	16.602,87	16.602,87	89,66	24.343,18	24.343,18
Funrepom	0,00	9.662,61	9.662,61	0,00	0,00	0,00	9.911,51	3.611,51	3.611,51	6.300,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	442,64	442,64	0,00	0,00	0,00	272,31	262,31	262,31	0,00	10,00	10,00
Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	0,00	5.754,32	5.754,32	0,00	0,00	0,00	6.155,08	4.580,76	4.580,76	537,97	1.036,35	1.036,35
Secretaria da Articulacao Política e Institucional	0,00	109.771,62	91.060,62	18.711,00	0,00	0,00	105.622,69	95.443,37	95.443,37	179,32	10.000,00	10.000,00
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal	0,00	104.691,96	104.394,60	0,00	297,36	6.250,00	62.461,02	58.602,71	58.602,71	474,98	9.633,33	9.930,69
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.096,31	0,00	10.096,31	10.096,31	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao	52,70	232.402,40	232.402,40	0,00	52,70	0,00	246.876,26	208.316,08	197.158,43	38.535,61	11.182,22	11.234,92
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	422,14	429.982,64	429.982,64	0,00	422,14	2.078.742,21	3.290.050,39	3.399.296,11	3.389.252,29	405.501,87	1.574.038,44	1.574.460,58
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	171.015,44	171.015,44	0,00	0,00	133.983,82	386.758,77	164.246,50	164.246,50	44.611,57	311.884,52	311.884,52
Timboprev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,14	338,14	338,14	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	35.948,78	35.948,78	0,00	0,00	0,00	98.885,50	97.345,50	97.345,50	1.540,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	35.948,78	35.948,78	0,00	0,00	0,00	98.885,50	97.345,50	97.345,50	1.540,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	17.413,22	17.413,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	17.324,32	17.324,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	0,00	435,48	435,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	0,00	622,02	622,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	0,00	123,40	123,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil de T	0,00	165,06	165,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	653,36	653,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	0,00	195,98	195,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	5.744,78	5.744,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	34,50	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funrepom	0,00	105,22	105,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente	0,00	165,06	165,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal	0,00	226,76	226,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao	0,00	8.348,36	8.348,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	504,34	504,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	88,90	88,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	88,90	88,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30.517,72**	**1.595.735,70**	**1.591.980,22**	**18.711,00**	**15.562,20**	**2.266.615,52**	**4.739.211,52**	**4.377.002,72**	**4.351.509,41**	**543.858,66**	**2.110.458,97**	**2.126.021,17**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:46:29.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.570.650,00	22.570.650,00	13.802.844,00	61,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.054.000,00	9.054.000,00	7.100.573,37	78,42
1.1.1- IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	6.360.289,24	78,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	954.000,00	954.000,00	740.284,13	77,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.001.650,00	2.001.650,00	1.008.347,12	50,38
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.008.167,07	50,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.650,00	1.650,00	180,05	10,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.015.000,00	9.015.000,00	4.343.969,43	48,19
1.3.1- ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.974.783,28	46,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	515.000,00	515.000,00	369.186,15	71,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	1.349.954,08	54,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.360.000,00	62.360.000,00	30.691.054,34	49,22
2.1- Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	11.155.842,00	42,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	11.155.842,00	45,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	16.528.516,81	53,32
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	64.474,03	49,60
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	268.243,71	57,07
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	898,29	8,98
2.6- Cota-Parte IPVA	4.750.000,00	4.750.000,00	2.673.079,50	56,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.930.650,00	84.930.650,00	44.493.898,34	52,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	28.085,51	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.573.000,00	2.573.000,00	1.424.534,94	55,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	1.087.854,70	54,39
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	550.000,00	550.000,00	224.850,40	40,88
5.4- Transferência Diretas do PNATE	23.000,00	23.000,00	7.645,46	33,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	104.184,38	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.532,02	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.532,02	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.773.000,00	2.773.000,00	1.455.152,47	52,48

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.172.000,00	12.172.000,00	6.138.209,59	50,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	2.231.168,27	45,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.200.000,00	6.200.000,00	3.305.702,85	53,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	12.894,79	49,60
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	94.000,00	94.000,00	53.648,72	57,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	179,59	8,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	950.000,00	950.000,00	534.615,37	56,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.600.000,00	16.600.000,00	9.784.045,10	58,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.600.000,00	16.600.000,00	9.759.798,06	58,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	24.247,04	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.428.000,00	4.428.000,00	3.621.588,47	81,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.428.000,00	4.428.000,00	3.621.588,47	81,79
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.600.000,00	16.848.058,46	8.631.038,64	51,23	8.631.038,64	51,23
13.1- Com Educação Infantil	8.700.000,00	8.750.700,00	4.911.469,83	56,13	4.911.469,83	56,13
13.2- Com Ensino Fundamental	7.900.000,00	8.097.358,46	3.719.568,81	45,94	3.719.568,81	45,94
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.600.000,00	16.848.058,46	8.631.038,64	51,23	8.631.038,64	51,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	248.058,46
17.1- FUNDEB 60%	248.058,46
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	248.058,46

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.382.980,18
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	85,68
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	248.058,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	248.058,46

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.718.750,00	13.684.450,00	7.403.835,68	54,10	7.128.292,37	52,09
22.1- Creche	9.460.500,00	10.146.200,00	5.712.679,01	56,30	5.549.342,68	54,69
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.700.000,00	6.750.700,00	3.649.794,62	54,07	3.649.794,62	54,07
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.760.500,00	3.395.500,00	2.062.884,39	60,75	1.899.548,06	55,94
22.2- Pré-Escola	3.258.250,00	3.538.250,00	1.691.156,67	47,80	1.578.949,69	44,63
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.261.675,21	63,08	1.261.675,21	63,08
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.258.250,00	1.538.250,00	429.481,46	27,92	317.274,48	20,63
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.640.525,50	13.922.883,96	6.467.592,92	46,45	6.127.104,63	44,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.900.000,00	8.097.358,46	3.719.568,81	45,94	3.719.568,81	45,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.740.525,50	5.825.525,50	2.748.024,11	47,17	2.407.535,82	41,33
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	622.750,00	622.750,00	356.235,13	57,20	283.463,23	45,52
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.982.025,50	28.230.083,96	14.227.663,73	50,40	13.538.860,23	47,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.621.588,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	373,40
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.621.961,87
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.633.435,13
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,65

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.000.000,00	4.930.000,00	278.846,99	5,66	227.396,29	4,61
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	915.500,00	1.333.647,00	714.498,00	53,57	214.530,97	16,09
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.915.500,00	6.263.647,00	993.344,99	15,86	441.927,26	7,06
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	30.897.525,50	34.493.730,96	15.221.008,72	44,13	13.980.787,49	40,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.210,37	373,40
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.210,37	373,40
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	248.058,46	3.812.120,84
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.759.798,06	1.087.854,70
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.317.565,58	282.782,63
48.1- Orçamento do Exercício	8.317.565,58	223.658,29
48.2- Restos a Pagar	0,00	59.124,34
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.247,04	97.838,10
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.714.537,98	4.715.031,01
51- (+) Ajustes	134.545,81	1.051,95
51.1- Retenções	134.545,81	1.051,95
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.849.083,79	4.716.082,96

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:29:48.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	22.570.650,00	22.570.650,00	13.802.844,00	61,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	6.360.289,24	78,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.008.167,07	50,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	3.974.783,28	46,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	1.349.954,08	54,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	114.500,00	114.500,00	35.876,07	31,33
Dívida Ativa dos Impostos	1.021.000,00	1.021.000,00	825.415,56	80,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	335.150,00	335.150,00	248.358,70	74,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.860.000,00	60.860.000,00	30.691.054,34	50,43
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	11.155.842,00	45,53
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	898,29	8,98
Cota-Parte IPVA	4.750.000,00	4.750.000,00	2.673.079,50	56,28
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	16.528.516,81	53,32
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	268.243,71	57,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	64.474,03	49,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	64.474,03	49,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**83.430.650,00**	**83.430.650,00**	**44.493.898,34**	**53,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.775.000,00	8.775.000,00	3.940.899,22	44,91
Provenientes da União	7.610.000,00	7.610.000,00	3.606.945,55	47,40
Provenientes dos Estados	1.165.000,00	1.165.000,00	314.921,55	27,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	19.032,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.775.000,00**	**8.775.000,00**	**3.940.899,22**	**44,91**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	26.779.733,45	28.752.919,51	17.168.867,11	59,71	14.131.256,58	49,15
Pessoal e Encargos Sociais	17.743.005,55	17.835.413,52	8.413.234,28	47,17	8.392.614,29	47,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.036.727,90	10.917.505,99	8.755.632,83	80,20	5.738.642,29	52,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.121.816,05	2.655.416,05	111.242,62	4,19	28.522,94	1,07
Investimentos	2.121.816,05	2.655.416,05	111.242,62	4,19	28.522,94	1,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.901.549,50**	**31.408.335,56**	**17.280.109,73**	**55,02**	**14.159.779,52**	**45,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	6.157,54	0,04	6.157,54	0,04
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.827.500,00	11.330.486,06	5.663.460,24	32,77	4.905.421,81	34,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.775.000,00	10.870.223,63	5.628.490,98	32,57	4.872.234,33	34,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.500,00	460.262,43	34.969,26	0,20	33.187,48	0,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**8.827.500,00**	**11.330.486,06**	**5.669.617,78**	**32,81**	**4.911.579,35**	**34,69**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**20.074.049,50**	**20.077.849,50**	**11.610.491,95**	**67,19**	**9.248.200,17**	**65,31**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,79

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.574.115,42

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	76.836,67	661,68	67.131,46	9.043,53	76.836,67
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**76.836,67**	**661,68**	**67.131,46**	**9.043,53**	**76.836,67**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.222.500,00	14.288.006,67	6.722.687,12	38,90	6.073.428,86	42,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.539.049,50	13.682.851,61	8.399.431,11	48,61	6.581.684,70	46,48
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.216.896,56	832.067,83	4,82	387.488,48	2,74
Vigilância Sanitária	500.000,00	666.000,00	354.194,19	2,05	265.778,57	1,88
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	777.000,00	434.402,88	2,51	389.295,19	2,75
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	760.000,00	777.580,72	537.326,60	3,11	462.103,72	3,26
TOTAL	**28.901.549,50**	**31.408.335,56**	**17.280.109,73**	**100,00**	**14.159.779,52**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:31:25.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 1º Semestre	Até 1º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	128.905.679,88	134.973.045,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 11:50:20.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	176.837.900,00
Previsão Atualizada	176.837.900,00
Receitas Realizadas	77.514.307,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.329.547,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	176.837.900,00
Créditos Adicionais	12.891.362,54
Dotação Atualizada	189.729.262,54
Despesas Empenhadas	80.788.632,03
Despesas Liquidadas	64.497.548,59
Despesas Pagas	59.409.877,40
Superávit Orçamentário	13.016.758,72

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Semestre
Despesas Empenhadas	80.788.632,03
Despesas Liquidadas	64.497.548,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Semestre
Receita Corrente Líquida	134.973.045,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	175.107,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.762.571,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.587.464,85
Resultado Previdenciário	175.107,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(522.773,00)	12.451.550,75	(2.381,83)
Resultado Primário	(14.897.000,00)	9.778.854,17	(65,64)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Semestre	Pag. Até 1º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.626.253,42	18.711,00	1.591.980,22	15.562,20
Poder Executivo	1.590.215,74	18.711,00	1.555.942,54	15.562,20
Poder Legislativo	36.037,68	0,00	36.037,68	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.005.827,04	543.858,66	4.351.509,41	2.110.458,97
Poder Executivo	6.906.941,54	542.318,66	4.254.163,91	2.110.458,97
Poder Legislativo	98.885,50	1.540,00	97.345,50	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.632.080,46	562.569,66	5.943.489,63	2.126.021,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.493.898,34	25,00	21,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.382.980,18	60,00	85,68
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.164.796,06	10.835.203,94
Despesa de Capital Líquida	6.725.405,22	51.343.864,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	449.701,73	(399.701,73)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	176.000,00	350.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.248.200,17	15,00	20,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 11/07/2018, às 14:19:21.

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Auditor	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2014

Publicação Nº 1686782

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2014

Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: CASVIG – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alarmes.

O valor da mensalidade pelos serviços objeto do Contrato 06/2014 fica reajustado para R$ 848,47 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a partir de 24/03/2018, alterando o valor estabelecido no contrato, observado o índice de reajuste (IPCA-IBGE) estabelecido na mesma cláusula, cuja vairação entre março/2017 e fevereiro/2018 foi de 2,8448%, atendendo o item 13.8. do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°. 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
Timbó (SC), 16 de julho de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 56/2018

Publicação Nº 1686841

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 - DISPENSA

O Município de Treze Tílias informa a homologação do seguinte ato:

Processo licitatório nº 56/2018 – Dispensa
Homologação: 17/07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FABIANO FRANCHINI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.239.780/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da extensão de rede baixa tensão para ampliação de iluminação pública, localizado da Linha Grubber, no município de Treze Tílias, de acordo com projeto devidamente encaminhado e aprovado pela Celesc.
VALOR: O Valor total para execução do objeto é R$ 11.730.29 (Onze mil, setecentos e trinta mil e vinte e nove reais).
Prazo de execução: 30 dias
Fundamentação: Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Treze Tílias, 17 de julho de 2018
Mauro Dresch
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 065/18

Publicação Nº 1687314

DECRETO 065/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.
RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 182,82 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), ao Sr. ALFONSO CUCKI, inscrito no CPF sob nº 594.079.309-63, relativo à importância recolhida a título de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Autoriza a restituição no valor de R$ 81,95 (oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), ao Sr. ELACIR JABS e BRUNILDE JABS, inscrito no CPF sob nº 951.579.729-20, relativo à importância recolhida a título de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 3º - Autoriza a restituição no valor de R$ 81,95 (oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), ao Sr. WILSON STANKE, inscrito no CPF sob nº 121.441.269-68, relativo à importância recolhida a título de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 4º - Autoriza a restituição no valor de R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos), ao Sr. NELSON DICKMANN e DHJAIMES CANTOVICK DICKMANN, inscrito no CPF sob nº 811.766.0009-15, relativo à importância recolhida a título de Imposto Predial e Territorial - IPTU, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 5º - Autoriza a restituição no valor de R$ 88,69 (oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), ao Sr. SEBASTIÃO R. COLAÇO e NADIR COLAÇO, inscrito no CPF sob nº 196.324.609-87, relativo à importância recolhida a título de Imposto Predial e Territorial - IPTU, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 6º - Autoriza a restituição no valor de R$ 164,18 (cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), ao Sr. MAICON JEAN STOLL, inscrito no CPF sob nº 084.877.959-27, relativo à importância recolhida a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 7º - Autoriza a restituição no valor de R$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos), ao Sr. ARCANGELO BARCELOS, inscrito no CPF sob nº 292.539.859-68, relativo à importância recolhida a título de Taxa de Multa, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições contidas no Decreto 038/18 de 02 de maio de 2018, e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2021

Publicação Nº 1686991

LEI 2021 DE 17 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUIRIR E DOAR BENS E/OU REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TROMBUDO CENTRAL – CDL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o NATAL PREMIADO 2018, através de campanha de incentivo à emissão de Notas e Cupons fiscais, estimulando o aumento da arrecadação, oferecendo aos consumidores de mercadorias e serviços, no âmbito do Município de Trombudo Central.

Art. 2º. A Campanha do NATAL PREMIADO 2018 é uma parceria entre o Município de Trombudo Central, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Trombudo Central - CDL.

§ 1º. Todas as pessoas físicas ou jurídicas do Município de Trombudo Central, estão automaticamente participando da Campanha NATAL PREMIADO 2018.

§ 2º. O Sistema de premiação será através de cupons, os quais deverão ser trocados junto a Câmara de Dirigentes Lojistas de Trombudo Central - CDL, na forma constante no regulamento próprio.

Art. 3º. Parte da premiação do NATAL PREMIADO 2018, será custeado pelo Poder Público Municipal, ficando autorizado adquirir e doar os bens e/ou repassar numerários, através de deposito em conta da Câmara de Dirigentes Lojistas de Trombudo Central, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em quota única.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade: 01 – Departamento de Cultura
Proj/ativ. 2030– Recuperação, Preservação e Resgate Cultural
Dotação: 3.3.90.00.00.00.0117

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2022

Publicação Nº 1686992

LEI 2022 DE 17 DE JULHO DE 2018.

DENOMINA CANCHA DE LAÇO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada "CANCHA DE LAÇO ALÍRIO GOULART – (BRACATINGA)", a cancha para a prática de rodeios e demais eventos tradicionalistas, localizada junto ao Parque Municipal de Exposições e Eventos, sito a Rodovia SC 281, Localidade de Km 10, neste Município e Comarca.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 253/18

Publicação Nº 1686993

PORTARIA 253/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterado pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. MARCIA DEBATIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de julho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1686663

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E ALINE RAITZ ME, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018.

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, nº. 01, centro, na cidade de Trombudo Central, no Estado de Santa Catarina, CEP: 86.176-000, neste ato devidamente representado pela Prefeita, Senhora GEOVANA GESSNER, brasileira, solteira, simplesmente denominada de CONTRATANTE, resolve, através da presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 firmado com a empresa ALINE RAITZ ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 23.970.820/0001-01, estabelecida na Rua Fernando Allein, nº 220, bairro Centro, CEP: 88.440-000, no município de Imbuia - SC, neste ato representado por seu Responsável Legal Senhor Claiton Peters, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.855.409-13, residente na cidade de Imbuia, no Estado de Santa Catarina, em conformidade em conformidade com as disposições do art.79, I da Lei 8.666/93 combinado com o art. 7º da Lei 10.520/02 e, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 04/2018, oriundo do processo de licitação nº. 111/2017, modalidade pregão presencial nº. 68/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO. Fica rescindido o contrato nº 004/2018, em conformidade com as disposições do art.79, I da Lei 8.666/93 combinado com o art. 7º da Lei 10.520/02, que ocorreu dentro do Processo Administrativo nº 1/2018

CLAUSULA TERCEIRA - DA PENALIDADE. Além da rescisão contratual, fica a empresa ALINE RAITZ ME impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, seu descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente decisão.

E, assim sendo, assinado o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Geovana Gessner
Prefeita

Tunápolis

Prefeitura

LEI 04/1990

Publicação Nº 1687858

LEI N° 004/90 DE 18.01.90
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

BERTILO WIGGERS, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Legislação vigente, etc.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES DE GOVERNO

Art. 1° - O Governo municipal orientará sua ação no sentido de ter, entre outros, os seguintes objetivos básicos para o Município de Tunápolis:
I – incremento da economia do município com base no seu potencial de produção de bens e serviços comerciais, industriais e agropecuários;
II – preservação e valorização de seu patrimônio histórico, geográfico e ecológico;
III – urbanização de seus espaços físicos em consonância com bem-estar do homem;
IV – aprimoramento dos serviços prestados à população;
V – desenvolvimento integral do município;

Art. 2° - O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às atividades estabelecidas nesta Lei e será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
I – plano diretor de desenvolvimento;
II – plano geral de governo;
III – orçamento;
IV – programação financeira.

§ 1° - O plano diretor de desenvolvimento será elaborado para que o município de Tunápolis cumpra suas funções básicas e deverá:
I – resultar do conhecimento objetivo da realidade local em termos de seus problemas, limitações, possibilidades e potencialidades;
II – compor-se de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas, políticas globais e setoriais procurando integrar harmonicamente os aspectos administrativos, físico-territorial, econômico e social do planejamento.

§ 2° - O plano geral de governo constitui-se em instrumento de execução sistemática de planos de desenvolvimento. Deve definir as diretrizes do governo quanto às obras e serviços a serem executados anualmente, levando em conta os objetivos fixados, ordem de prioridades, natureza e dimensões de programas, projetos e providências administrativas necessárias à sua execução.

§ 3° - O orçamento deverá refletir os montantes de recursos financeiros, segundo as diversas fontes de que dispõe o município, além de refletir as quantidades de recursos reais necessários (humanos, técnicos e materiais) para executar as ações na forma e na oportunidade estabelecidas nos programas de trabalho.

§ 4° - A programação financeira decorrerá da necessidade da melhor utilização dos valores, mediante disciplinamento na aplicação dos recursos destinados à execução dos respectivos programas de trabalho que estão sob a responsabilidade das unidades. A programação financeira refletirá sempre a capacidade de pagar.

Art. 3° - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4° - A ação do Município no que diz respeito aos serviços já prestados pelo Estado e pela União, será supletiva e sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis ou reivindicará condições para sua efetiva prestação.

Art. 5° - As atividades da administração municipal e, especialmente a execução dos planos e programas de governo serão objetivo de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das chefias e a realização sistemática de reuniões.

Art. 6° - A Prefeitura recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, da forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 7° - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 8° - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 9° - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tunápolis, compõe-se dos seguintes órgãos:
I – Órgãos Consultivos:
a) Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde;
b) Comissão Municipal de Defesa Civil;
c) Comissão Municipal de Esportes
d) Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
II – Órgãos de Colaboração:
e) Junta de Serviço Militar;
f) Posto de Identificação Profissional;
g) Posto de Identificação Civil;
h) Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.
III – Órgãos de Assessoramento:
a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria Contábil.
IV – Órgãos de Administração Geral:
a) Secretaria da Administração;
b) Secretaria de Finanças e Planejamento.
V – Órgãos de Administração Específica:
a) Secretaria dos Transportes, Obras e Urbanismo;
b) Secretaria da Educação, Cultura e Esporte;
c) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;
d) Secretaria da Saúde e Promoção Social.

§ 1° - Os órgãos mencionados no item I, vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

§ 2° - Os órgãos descritos no item II, regem-se por normas emanadas do Governo Federal e Estadual, cuja execução e controle ficam sob a responsabilidade do Secretário da Administração ou pessoa por ele designada.

§ 3° - Os órgãos descritos nos itens III, IV e V, subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

Art. 10 – O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho para atender as necessidades conjunturais que demandem atuação da Prefeitura.

DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA BÁSICA DOS ÓRGÃOS

DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Art. 11 – A Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde tem como função, a programação e realização de atividades, sob as mais diversas formas, visando a melhoria da assistência à Saúde Pública, em especial às pessoas mais carentes do Município, atuando em perfeita harmonia com os demais órgãos ligados ao Setor.

Art. 12 – A Comissão Municipal de Defesa Civil, tem como função, agilizar medidas destinadas a evitar ou limitar os efeitos de fatores anormais e adversos imprevisíveis, determinantes de estado de calamidade pública ou situação de emergência, visando assegurar: proteção, salvamento, socorros rápidos, minoria de riscos e evidência de perdas; planejar diretrizes de segurança; reconhecer áreas e locais vulneráveis; desenvolver programas de conscientização de auto-defesa; e estabelecer planos e linhas de mobilização de concorrência comum.

Art. 13 – A Comissão Municipal de Esportes tem como função, promover e desencadear as modalidades esportivas do Município, tratar e organizar sua representatividade em jogos e competições em outros municípios e Estados; incentivar o desenvolvimento do esporte amador do Município; estudar e amparar a situação das entidades amadoras locais; administrar as praças desportivas municipais; organizar anualmente o calendário esportivo, respeitando sempre os interesses das Federações, Ligas e Clubes; zelar e orientar a conservação e manutenção dos estádios, praças esportivas, áreas de lazer e clubes; colaborar para a boa execução dos convênios e contratos de finalidade esportiva; articular a promoção de atletas e ginastas, objetivando a boa representatividade do Município.

Art. 14 – A Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente tem como função a elaboração de diretrizes, visando a proteção e melhoria da qualidade ambiental; estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental; estabelecimento de normas relativas aos recursos naturais e ao uso e ocupação do solo; criação de serviços permanentes de segurança e prevenção de acidentes danosos ao meio ambiente; fiscalização do cumprimento dos padrões e normas de proteção ambiental; desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional de recursos ambientais; formação de uma consciência pública voltada para necessidade da melhoria e proteção da qualidade ambiental.

DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO

Art. 15 – A Junta de Serviço Militar, presidida pelo Prefeito Municipal, é o órgão da execução do Serviço de Alistamento Militar, delegado ao município por ato superior, cujo expediente é cumprido por um funcionário colocado à disposição pela Administração Municipal e designado pelo Comandante da Região Militar, após aprovação pela Comissão do Serviço Militar.

Art. 16 – O Posto de Identificação Civil é o órgão representante da Secretaria de Segurança e Informações no município e seu expediente

é exercido por um responsável, colocado à disposição e homologado pelo Delegado Regional de Polícia.

Art. 17 – O Posto de Identificação Profissional é o órgão representante do Ministério do Trabalho em convênio com o município, e seu expediente é exercido por um responsável, apresentado pelo Prefeito Municipal e homologado pelo Delegado do Trabalho do Estado de Santa Catarina.

Art. 18 – A Unidade de Cadastramento é o órgão representante do INCRA no Município, e seu expediente é exercido por um responsável designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 – A Assessoria Jurídica é o órgão ao qual incumbe a assistência jurídica ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração, a representação judicial do município e, especificamente; a emissão de pareceres sobre questões jurídicas; a elaboração de minutas de anteprojetos de lei e de outros atos normativos; a cobrança judicial da dívida ativa, a representação da Prefeitura em juízo como autora, ré, assistente ou oponente; e o processamento das desapropriações amigáveis e judiciais.

Art. 20 – A Assessoria Contábil é o órgão encarregado de manter a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio Municipal; exercer a fiscalização permanente do mesmo em confronto com os inventários; elaborar balancetes mensais da receita e da despesa e balanços gerais do exercício; elaborar as propostas orçamentárias anuais; manter o controle físico-financeiro dos planos de investimentos da Prefeitura; assessorar os outros órgãos no processo de execução orçamentária.

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 21 – A Secretaria da Administração é o órgão ao qual incumbe as atividades de Administração de pessoal, material e patrimônio, protocolo e arquivo, administração do edicífio sede da Prefeitura e, especialmente: as relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais assuntos de pessoal; a padronização, aquisição, guarda e distribuição de material; o tombamento, inventário, controle, proteção e conservação dos bens móveis; o recebimento, dos documentos administrativos; a administração e conservação dos edifícios onde funcionam os órgãos da Prefeitura no que tange a assuntos de administração geral. A Secretaria da Administração compreende os seguintes departamentos: Departamento de Pessoal, Departamento de Material e Patrimônio, Departamento de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais.

Art. 22 – A Secretaria de Finanças e Planejamento é o órgão ao qual incumbe as atividades relativas à elaboração e ao controle da execução do Orçamento; a arrecadação, ao registro e controle da receita e da despesa; a guarda de dinheiro e valores; o acompanhamento e controle físico-financeiro da execução orçamentária e do plano de ação governamental; o cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores pertencentes ao município; a fiscalização e tomada de contas dos órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores; assessoramento do recebimento aos demais órgãos no que se refere a assuntos financeiros; a preparação de dados atualizados sobre o município; a coordenação e o controle das atividades relativas a elaboração, atualização e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento; a coordenação da elaboração e o controle de execução do Plano de Ação Governamental; a manutenção e atualização da Planta Cadastral das áreas urbanas e de expansão urbana do município; a realização de estudos e a proposição de normas; a fiscalização das normas referentes à construções particulares, as posturas municipais e estética urbana; a coordenação da apuração dos custos dos serviços e das obras públicas; e a assessoria aos órgãos da municipalidade no que concerne às técnicas de planejamento, controle e organização. A Secretaria de Finanças e Planejamento compreende os seguintes Departamentos: Departamento de Fiscalização e Tributação; Departamento de Contabilidade; Departamento de Tesouraria, e Assessoria de Economia e Planejamento.

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 23 – A Secretaria dos Transportes, Obras e Urbanismo é o órgão incumbido das atividades referentes à execução e fiscalização de obras públicas, administração dos serviços de natureza urbana, e especificamente: a execução dos projetos de obras contratadas, a conservação dos equipamentos públicos e dos próprios da municipalidade e a sua guarda; a Construção e conservação das estradas integrantes do sistema rodoviário do município a manutenção das praças, parques, jardins e arborização pública; a execução das atividades de limpeza pública, de administração dos cemitérios, mercados e outros serviços urbanos a cargo do município; a execução, em colaboração com o DETRAN, dos serviços atribuídos ao município; distribuição e movimentação da frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura, em consonância com seus programas de obras e serviços; e a guarda, conservação, manutenção e controle dos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal. A Secretaria dos Transportes, Obras e Urbanismo compreende os seguintes departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular: Departamento de Serviços Urbanos; Departamento de Estradas de Rodagem; Departamento de Obras e Departamento de Manutenção.

Art. 24 – A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes é o órgão incumbido dos assuntos referentes ao ensino, à difusão da cultura e ao desenvolvimento do esporte no município, especialmente a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes oficiais sobre o ensino; a administração dos estabelecimentos municipais de ensino; orientação pedagógica do ensino nas escolas municipais; a fiscalização dos estabelecimentos de ensino subvencionados pelo governo municipal; a execução de convênios mantidos pelo município, com o Estado, a União e outras entidades, relativos a programas de educação, cultura e esporte; a promoção, em colaboração com a Secretaria da Saúde e Promoção Social de programas de assistência escolar; a pesquisa, difusão e promoção dos aspectos culturais do município; a execução de programas recreativos e folclóricos; e a administração da Biblioteca Municipal. A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, compreende os seguintes departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular: Departamento de Administração Escolar; Departamento de Cultura e Esporte e Departamento de Ensino.

Art. 25 – A Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio é o órgão incumbido de incrementar por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastoris do município e, especialmente: promover a elaboração do programa de assistência à agricultura, levando em conta as prioridades fixadas pelo Governo Municipal: assessorar o Prefeito Municipal na fixação da política de ajuda à

agricultura; difundir e incentivar novas culturas; coordenar providências de ordem administrativa e jurídica necessárias à execução de convênios de assistência rural celebrados pelo município; propor e executar medidas de apoio aos programas estaduais e federais de assistência sanitária à zona rural; promover a melhoria da economia rural; providenciar o cadastramento das terras com vocação agrícola; difundir e aplicar as modernas técnicas agrícolas e pecuárias; coordenar os eventos municipais ligados à agricultura, suinocultura, pecuária, comércio e indústria; incrementar as atividades industriais e comerciais; incentivar a formação de novas empresas industriais e comerciais; e estudar incentivos à instalação de novas empresas. A Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio compreende os seguintes departamentos subordinados respectivo titular: Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural; Departamento de Coordenação Industrial e, Comercial e o Departamento de Educação Rural.

Art. 26 – A Secretaria da Saúde e Promoção Social é o órgão incumbido das atividades referentes ao serviço de natureza social e concernentes à saúde pública e especificamente: O levantamento dos problemas sociais da comunidade; a execução de convênios mantidos pelo Município com o Estado, a União e entidades privadas, relativa a programas de ação comunitária, reabilitação social e de saúde pública; em colaboração com a Comissão Institucional Municipal de Saúde; o controle da aplicação de incentivos, subvenções e auxílios a instituições sociais e de saúde; a manutenção e administração de centros, cursos e outras atividades de saúde e desenvolvimento social, visando a melhoria do desempenho no trabalho de grupos profissionais ou individuais, junto a empresas ou na família; a execução dos programas de higiene e medicina preventiva, planejamento familiar, em colaboração com os órgãos competentes do Estado, com vistas ao cumprimento das posturas municipais sobre higiene pública; o encaminhamento de pessoas carentes de trabalho ou ajuda imediata; a administração e manutenção do sistema de distribuição de água no município. A Secretaria de Saúde e Promoção Social, compreende os seguintes departamentos: Departamento de Saúde Pública – SUDS; Departamento de Saneamento Básico e Departamento de Promoção Social.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Na busca dos objetivos preconizados nesta Lei, serão instituídos por Decreto, sempre que necessário, programas especiais de trabalho.

§ 1° - O Decreto Instituidor do programa especificará: os assuntos que constituem objeto do programa; as atribuições da coordenação do programa e sua competência para proferir despachos decisórios; os meios materiais e humanos necessários ao seu funcionamento; o prazo de duração do programa; e o órgão a quem o programa se subordinará diretamente.

§ 2° - Não se instituirá programa especial de trabalho, para o trato de assuntos rotineiros que se incluam na área de competência das Secretarias ou outros órgãos da Prefeitura Municipal.

§ 3° - A instituição de programas especiais de trabalho dependerá da existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.

§ 4° - O número de programas especiais em funcionamento simultaneamente não será superior à 2 (dois).

Art. 28 – O provimento das chefias de programas especiais de trabalho far-se-á através de nomeação, em comissão, para cargos de coordenadores de programas especiais.

Parágrafo Único – Concluído um programa Especial, seu Coordenador será afastado do cargo em comissão de que trata este artigo.

Art. 29 – O Prefeito Municipal, os Secretários ou autoridades de igual nível hierárquico, salvo hipótese expressamente contemplada em Lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à mecânica administrativa de que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo Único – O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo ou a avocação de qualquer caso por estas autoridades apenas se dará:
I – quando o assunto se relacione com ato praticado pelas citadas autoridades ou quando o quadro de pessoal permanente ainda não estiver total preenchido;
II – quando se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados ás secretarias, órgão equivalente, ou não se enquadrem precisamente de nenhum deles;
III – quando incida no campo das relações da Prefeitura Municipal com a Câmara de Vereadores ou com outras esferas do Governo;
IV – para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;
V – quando a decisão importe em precedentes de profunda repercussão administrativa que modifique a praxe ou que firme jurisprudência nova.

Art. 30 – Ainda com o propósito de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle, comando e orientação, e com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão reservados, no estabelecimento das rotinas e de exigências processuais, dentre outros princípios racionalizados, os seguintes:
I – Todo o assunto é decidido no nível hierárquico, mais baixo possível, para isso:
a) as chefias situadas na base da organização devem receber a maior soma possível de poderes decisórios, particularmente em relação aos assuntos rotineiros;
b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação, deve ser a que se encontra no ponto mais próximo àquele em que a informação de assunto se completa ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se liberem.
II - a autoridade competente não poderá excusar-se de decidir protelando por qualquer forma seu pronunciamento ou encaminhamento do caso à consideração superior onde outra autoridade;
III – os contatos entre os órgãos da administração municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

Art. 31 – O sistema administrativo previsto na presente entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que o compõe forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único – A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
I – elaboração e aprovação do regimento interno dos órgãos da Prefeitura Municipal;
II – provimento das respectivas chefias;
III – dotação aos órgãos, dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
IV – instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas pelo Regimento Interno.

Art. 32 – A elaboração do Regimento Interno previsto nesta Lei, obedecerá aos princípios gerais nele estabelecidos.

Art. 33 – O Regimento Interno dos órgãos mencionados nos itens III, IV e V do Artigo 9°, será baixado por decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei.
§ 1° - O Regimento Interno explicitará:
I – as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia;
II – as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposições em separado;
III – outras disposições julgadas necessárias.
§ 2° - No Regimento Interno, o Prefeito Municipal poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, sendo indelegável as seguintes atribuições:
I – iniciativa, sanção, promulgação e veto de projetos de Lei;
II – convocação extraordinária da Câmara Municipal;
III – provimento e vacância dos cargos públicos da Prefeitura Municipal;
IV – promoção de concursos públicos;
V – aprovação de regimentos;
VI – aprovação de regulamentos;
VII – criação, alteração ou extensão de órgãos, autorizados pela Câmara Municipal;
VIII – abertura de créditos adicionais e suplementares;
IX – aprovação de concorrência pública;
X – autorização de despesas acima de 30 (trinta) MVRs;
XI – assinatura de cheque acima de 30 (trinta) MVRs;
XII – aprovação de loteamento e de suas vistorias;
XIII – concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
XIV – permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;
XV – alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizados pela Câmara;
XVI – aquisição de bens imóveis por compra, ou permuta, depois de autorizados pela Câmara;
XVII – quaisquer outros atos que, em virtude de Lei ou norma correspondente, devam ser objeto de Decreto.

Art. 34 – Os cargos de provimento, em comissão, correspondentes aos órgãos mencionados no Art. 9°, serão criados por Lei.

Parágrafo Único – A Lei também estabelecerá os símbolos e valores com vistas à instituição de funções gratificadas.

Art. 35 – As funções gratificadas serão instituídas por decreto do Prefeito Municipal, para atender a encargos de chefia previstos no Regimento Interno para os quais não se tenham criado cargos.
§ 1° - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.
§ 2° - As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia.
§ 3° - A Concessão de gratificação pela direção de unidade de ensino de primeiro grau, reger-se-á por legislação própria.

Art. 36 – As nomeações para cargos de chefia e as designações para funções gratificadas obedecerão aos seguintes critérios:
I – Os secretários e dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico são de livre escolha e nomeação do Prefeito;
II – Os dirigentes de órgãos de nível inferior ao de secretário, serão nomeados ou designados pelo Prefeito ouvido a respectiva secretaria.

Parágrafo Único – Somente serão designados para o exercício da função gratificada, servidores públicos municipais.

Art. 37 – O Prefeito Municipal poderá complementar a estrutura administrativa estabelecida, criando através de decreto os órgãos do nível hierárquico inferior aos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – As secretarias farão periodicamente relatórios das respectivas atividades desenvolvidas e da programação a desenvolver.

Art. 38 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no orçamento da Prefeitura, aos ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e funções.

Art. 39 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 18 de Janeiro de 1.990.

BERTILO WIGGERS
Prefeito Municipal

PORTARIA 4857/2018

Publicação Nº 1687863

PORTARIA nº. 4.857 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEID, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.451.354, inscrita no CPF sob n° 941.939.599-53, nomeada para o exercício de cargo eletivo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, nos termos da Portaria nº 4.240 de 02 de janeiro de 2017, com fulcro da Lei Complementar nº. 025, de 21 de dezembro de 2010, para responder como GESTORA do seguinte Órgão do Executivo Municipal:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TUNÁPOLIS SC, nos termos da Lei Municipal nº. 004, de 18 de janeiro de 1990;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Tunápolis, 13 de julho de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi publicada
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2018

Publicação Nº 1687809

PORTARIA Nº 22/2018
Em 17 de julho de 2018
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral e em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º A compensação de que trata o Art. 1º desta Portaria, refere-se a horas excedentes prestadas pela servidora no período de 02 de abril a 29 de junho de 2018.
Parágrafo único: O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 20 de julho do corrente ano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 17 de julho de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Turvo

Prefeitura

DECRETO 28/2018

Publicação Nº 1686950

DECRETO Nº 028/18, de 16 de Julho de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0026.2.007 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha e SSP Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (016) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0165 (014) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080(recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor R$ 30.000,00 e da fonte de recursos 0165 Convênio SSP Transito no valor R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 16 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2348/2018

Publicação Nº 1686672

LEI NO 2.348/18, de 13 de Julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano da Sede de Turvo fica ampliado com o acréscimo de uma área de 1.907.238,13 m² (um milhão novecentos e sete mil, duzentos e trinta e oito metros e treze centímetros quadrados). Inicia a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte o marco M 01, com coordenadas planas N=6.801.330,01 E=628.035,45, situado na divisa das terras de LORIVAL LUCIETTI E OUTROS; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de LAURO FASCIN, CLAITON CADORIN LEANDRO E OUTROS, TEREZA ANTONIA SCARSANELLA SCARABELOT E AROLDO DUARTE SCHMITZ, por 1.278,01 m, até no marco M 02, com coordenadas planas N=6.800.385,71 E=628.896,62; deste segue pelas terras de AROLDO DUARTE SCHMITZ, por 108,85 m, até o marco M 03 com as seguintes coordenadas planas N=6.800.462,15 E=628.974,11; deste segue pelas terras de AROLDO DUARTE SCHMITZ, por 262,42 m, até o marco M 04 com as seguintes coordenadas planas N=6.800.271,92 E=629.154,88; deste segue pelas terras de AROLDO DUARTE SCHMITZ e CTG VALE DA AMIZADE, por 1.655,46 m, até o marco M 05 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.408,71 E=630.358,32; deste segue pelas terras de JAIRO DA SILVA, por 180,89 m, até o marco M 06 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.280,80 E=630.486,23; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-108, por 186,76m até o marco M 07 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.437,69 E=630.587,53; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-180, por 420,30m, até o marco M 08 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.829,37 E=630.739,99; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC-108, por 372,10m até o marco M 09 com as seguintes coordenadas planas N=6.799.815,36 E=630.012,99; deste segue pela faixa de domínio da Rua nº. 358, por 1.131,32m, até o marco M 10 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.361,79 E=631.659,48; deste segue pela das terras de FRANCISCO JOSE DE SOUZA, por 424,99m, até o marco M 11 com as seguintes coordenadas planas N=6.801.055,79 E=631.954,41; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de IVO TRICHÊS e EDMUNDO TONETTO, por 2.376,03m, até no marco M 12, com coordenadas planas N=6.799.404,16 E=630.246,30; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de LUCIR DE FATIMA TONETTO, por 413,17m, até no marco M 13, com coordenadas planas N=6.799.104,41 E=630.530,66; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de MOACIR BENDO E OUTROS, por 1.196,11m, até no marco M 14, com coordenadas planas N=6.798.273,28 E=629.670,49; deste segue pelas terras de VANIO BENDO E OUTROS, por 161,27m, até o marco M 15 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.157,46 E=629.782,72; deste segue pelas terras de VANIO BENDO E OUTROS, por 145,93,

até o marco M 16 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.258,54 E=629.887,98; deste segue pelas terras de VANIO BENDO E OUTROS, por 152,17m, até o marco M 17 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.146,64 E=629.991,10; deste segue pelas terras de VANIO BENDO E OUTROS, por 421,52 m, até o marco M 18 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.443,35 E=630.290,51; deste segue pela margem do Rio Turvo, por 202,13m, até o marco M 19 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.396,08 E=630.487,03; deste segue por linha
seca, pela divisa das terras de VIRGNIO SCARABELOT, por 200,94, até no marco M 20, com

coordenadas planas N=6.798.257,77 E=630.341,27; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de VIRGNIO SCARABELOT, passando pela Rodovia SC 285 e terras da FAMÍLIA ROVARIS, por 858,24m, até no marco M 21, com coordenadas planas N=6.797.725,70 E=629.667,86; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de FAMÍLIA ROVARIS, ARNO MARCON, HERDEIROS DE PAULO MARCON, ANDREI E ALEX MARCON, HERDEIROS DE DEVINO BARDINI, por 393,84m, até no marco M 22, com coordenadas planas N= 6.798.011,49 E= 629.396,87; deste segue pelas terras de LINO BEDO, MARCOS ROSSO E OUTROS, por 611,31m, até o marco M 23 com as seguintes coordenadas planas N= 6.798.001,40 E= 628.785,65; deste segue pelas terras de JOEL SCARABELOT E OUTROS, DELVINO SALVARO, FAMÍLIA ROVARIS e HUMBERTO RONALD GRECHI, por 1.102,25m, até o marco M 24 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.800,38 E= 628.026,31; deste segue pelas terras de HUMBERTO RONALD GRECHI, por 291,63m, até o marco M 25 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.596,82 E=627.817,47; deste segue pelas terras de MARIO ANGELONI E OUTROS e PEDRO AGENOR MANENTI, por 539,53 m, até o marco M 26 com as seguintes coordenadas planas N=6.798.987,05 E=627.444,89; deste segue pela Rua David Zaccaron, por 305,26 m, até o marco M 27 com as seguintes coordenadas planas N=6.799.199,84 E=627.663,76; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de PEDRO AGENOR MANENTI, ANDREI MARCON E OUTROS e HERDEIROS DE IDALINO SARTOR, por 678,61 m, até no marco M 28, com coordenadas planas N=6.799.692,92 E=627.197,52; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de DAIR FAVARO, DANIEL SARTOR E OUTROS, por 306,81m, até no marco M 29, com coordenadas planas N=6.799.915,85 E=626.986,72; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de SIRLEI APARECIDA MARAGNO E OUTROS, por 500,02 m, até no marco M 30, com coordenadas planas N=6.800.262,62 E=627.346,96; deste segue pelas terras de VANIR MARTINHAGO, SIRLEI APARECIDA MARAGNO E OUTROS, por 393,48 m, até o marco M 31 com as seguintes coordenadas planas N=6.800.547,17 E=627.075,19; deste segue pelas terras de ATILIO ARCARO E OUTROS, por 209,43 m, até o marco M 32 com as seguintes coordenadas planas N=6.800.693,30 E=627.225,21; deste segue pelo eixo da Rodovia SC 285, por 111,22, até o marco M 33 com as seguintes coordenadas planas N=6.800.612,09 E=627.301,21; deste segue pelas terras de LORIVAL LUCIETTI E OUTROS, por 1.026,90 m, fechando a descrição deste no marco inicial M 01. Todos os marcos estão nas Coordenadas UTM, projeção UTM: UTM, South-Zone_22: 54W to 48W Datum: SAD 69.

§1º. O novo perímetro urbano (sede do Município de Turvo), levando em conta os limites gerais e marcos acima indicados, fica delimitado em uma área de 9.726.124,61 m², sendo que a respectiva extensão importa 18.704,94 metros.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo (SC), 13 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 211/2018

Publicação Nº 1686675

PORTARIA Nº 211/18, de 10 de Julho de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que a servidora encontra-se em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 10 de Setembro de 2018 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 004/2016-SME, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3860 Sirlene Gomes Pereira 068.130.486-35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1686677

PORTARIA Nº 212/18, de 13 de Julho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 17.07.2018 a 15.08.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
3934 Gessica Fenali C. de Oliveira 09.05.2017 a 08.05.2018

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 16.07.2018 a 14.08.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
0369 Jiane Tiscoski Ramos 01.03.2015 a 29.02.2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 213/2018

Publicação Nº 1686678

PORTARIA Nº 213/18, de 13 de Julho de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora GIANE MICHELE FRARE PECK CPF nº. 770.381.009-63, matrícula nº. 0963, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Médico, no período de 13.07.2018 a 11.08.2018, referente ao período aquisitivo de 07.12.2006 a 31.08.2011, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 214/2018

Publicação Nº 1686680

PORTARIA Nº 214/18, de 16 de Julho de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição ao servidor Noeli da Silva Zeferino que se encontra em Auxilio Doença.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Jerusa Sartor 034.197.819-11 UAME

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 16 de Julho de 2018 e encerrará em 20 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de julho de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 446/2018

Publicação Nº 1687143

PORTARIA Nº 446/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Fabiana de Oliveira, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 16 de Julho de 2018, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1687563

PORTARIA Nº 447/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Paulo Roberto Martins, do cargo de Agente de Limpeza Pública, a partir de 16/07/2018, nomeado através da Portaria nº 343/2006, de 03/11/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1687568

PORTARIA Nº 448/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Leonardo Schmidt Durand Rodrigues, para exercer o Cargo de Auditor de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE RETIRADA DO NOVO EDITAL PL 14 2018 FMS PR 13

Publicação Nº 1687107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 14 2018 FMS PR 13 2018

Publicação do aviso no dia 05/07/2018, página 1353 o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para o CAPS (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário, equipamentos de trabalho, ar condicionado, veículo), convênio com o Governo Federal, sob o número da proposta 10502.372000/1180-01 com o Ministério da Saúde. Devido a alterações no edital anterior, solicitamos a retirada de novo edital, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

DECRETO GP/Nº 131/2018

Publicação Nº 1687743

DECRETO GP/N° 131, de 06 de junho de 2018.

ALTERA CARGO DA SERVIDORA LIZ ZAPELINE DE BONA PARA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Alterar cargo da servidora LIZ ZAPELINE DE BONA, passando de Coordenador de Educação Básica para Coordenador de Educação Inclusiva, na Secretaria de Educação, a partir de 01º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01º de junho de 2018.

Art. 3º Revoga-se Decreto GP /N° 93, de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos seis dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 132/2018

Publicação Nº 1687672

DECRETO GP/N° 132, de 06 de junho de 2018.
NOMEIA ROSILENE APARECIDA MATOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Nomear ROSILENE APARECIDA MATOS para exercer o cargo de Coordenador de Educação Básica, na Secretaria de Educação, a partir de 01º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01º de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos seis dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 145/2018

Publicação Nº 1687732

DECRETO GP/N° 145, de 09 de julho de 2018.
CONCEDE REAJUSTE NA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações contidas no Processo nº. 936/2018,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 04/2018, do DETER, que estabelece um aumento para o serviço urbano,

DECRETA:
Art. 1° Os valores das passagens nos transportes coletivos explorados pela Empresa Auto Viação São José, na linha Urussanga – Santana, passando de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de julho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 147/2018

Publicação Nº 1687740

DECRETO GP/N° 147, de 11 de julho de 2018.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, em exercício, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Urussanga, a elaboração de seu regimento,

DECRETA:
Art. 1° É homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Urussanga, nos termos do disposto do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de julho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –
DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Urussanga instituído pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro

de 2013, é o órgão colegiado, normativo, controlador e deliberativo, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo, de âmbito municipal, de composição paritária entre Governo e Organizações da Sociedade Civil, vinculado ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação, execução, formulação e controle da Política Pública de Assistência Social do Município de Urussanga, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, enquanto órgão:
I – normativo: deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Pública de Assistência Social no município de Urussanga;
Il – controlador: fiscalizará as entidades, os programas governamentais e da organização da sociedade civil, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em Plenário e dando a solução cabível;
IV – deliberativo: reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 2º O CMAS observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes:
I – a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, realizada através de um conjunto integrado de programas de assistência social, de iniciativa pública e da sociedade civil, visando à promoção e o desenvolvimento pleno do cidadão, tornando-o sujeito de direito;
II – promover ações objetivando a viabilização de alternativas no referente à problemática social e o encaminhamento destas, pela própria população, através de formas educativas, organizativas, associativas e comunitárias, de participação que propiciem autonomia e desenvolvimento social;
III – orientar e otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, nas ações de assistência social, visando a autogestão;
IV – integrar ações, órgãos públicos e entidades voltadas à área social.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Composição

Art. 3º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições:
I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado;
II – os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas;
III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, e encaminhado por escrito para o Presidente do Conselho;
IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Seção II
Diretoria

Art. 4º A Diretoria do CMAS será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

I – São atribuições do Presidente:
a) cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;
b) representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
c) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS;
d) submeter a pauta à aprovação da plenária;
e) submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMAS;
f) submeter à apreciação da plenária, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;
g) divulgar assuntos deliberados pelo CMAS;
h) decidir sobre as questões de ordem;
i) ter voto de qualidade em caso de empate.

II – São atribuições do Vice-Presidente:
a) substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
b) exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo plenário.

III – São atribuições do Primeiro-Secretário:
a) elaborar as atas do CMAS;
b) auxiliar a presidência na organização e encaminhamentos burocráticos do CMAS.

IV – São atribuições do Segundo-Secretário:
a) substituir e auxiliar o Primeiro-Secretário no cumprimento de suas atribuições;
b) exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 5º O Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário serão escolhidos dentre seus membros, observado o critério da alternativa, a cada período.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá as seguintes normas:

I – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente nas segundas quartas-feiras de cada mês, e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
II – o plenário do CMAS instalar-se-á e deliberará com a presença de 50% mais um de seus membros titulares ou suplentes;
III – os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à votação para uma possível reunião extraordinária.

Art. 7º Os membros do CMAS e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução.

Art. 8º A cada reunião será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberação, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros participantes.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 9° São direitos dos Conselheiros:
I – tomar parte em todas as reuniões do CMAS, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II – solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento Interno;
III – desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
IV – prestigiar o CMAS, por todos os meios ou alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
V – sugerir alterações no regimento interno;
VI – apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
VII – votar e ser votado para os cargos do CMAS;
VIII – exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
IX – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.

Art. 10. São deveres dos Conselheiros:

I – comparecer aos Plenários e acatar as deliberações;
II – votar as proposições apresentadas;
III – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à assistência social;
IV – manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;
V – justificar por escrito as ausências em reuniões do CMAS;
VI – assinar atos e pareceres deliberados em reunião.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O CMAS funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 12. Os casos omissos e não previstos no presente regimento interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CMAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013.

Art. 13. O presente regimento interno entra em vigor, a partir da data da sua homologação pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 11 de julho de 2018.

DECRETO GP/Nº 148/2018

Publicação Nº 1687736

DECRETO GP/Nº 148, de 11 de julho de 2018.

ALTERA MEMBRO QUE CONSTITUI CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 122, de 25 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante no inciso I do artigo 1º do Decreto GP/Nº 122/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"I – RITA DE CÁSSIA PODOIN, Titular e CRISTIANE SCHMITZ, Suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social"

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de julho de 2018.

Atenciosamente

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de julho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA URBANA

Publicação Nº 1686605

Urussanga, 17 de julho de 2018.

NOTIFICAÇÃO

Com base no art. 11, da Lei nº 2.583/2013, torna público a notificação do Sr. Manoel Vilson Patrício, para limpeza do lote urbano, localizado na Rua Dep. João Caruso Mac Donald, no bairro Das Damas, no município de Urussanga/SC.

GABRIEL DAMIANI
Setor de Tributos

PORTARIA GP/Nº 236/2018

Publicação Nº 1687678

PORTARIA GP/Nº 236, de 11 de maio de 2018.
CONTRATA SELMA TEIXEIRA DE SOUZA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 1.763/2000, Lei nº 2.680/2014 e Edital nº 002/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar SELMA TEIXEIRA DE SOUZA, classificada em 73º no Processo Seletivo, na função de Professor – ACT, para atuar Escola M. Ver. Rosalino de Nez, em substituição à Jaqueline Dorregão Debiasi colocada à disposição CEP Lydio de Brida, na área de Educação Fundamental (Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 hs/semanais com 08 aulas excedentes/mês, do período de 07 de maio de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 07 de maio de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de maio de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte dias do mês de maio de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 243/2018

Publicação Nº 1687684

PORTARIA GP/Nº 243, de 11 de maio de 2018.
EXONERA POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA/TÉRMINO DE CONTRATO, O SERVIDOR FILIPE GIORDANI SCHIMIDTZ DA FUNÇÃO DE MÉDICO ESF/NASF - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por dispensa sem justa causa/término de contrato, o servidor FILIPE GIORDANI SCHIMIDTZ da função de Médico ESF/NASF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de maio de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de maio de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 246/2018

Publicação Nº 1687686

PORTARIA GP/Nº 246, de 11 de maio de 2018.
CONTRATA ALEXANDRE REGIO GOMES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE MÉDICO ESF – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar ALEXANDRE REGIO GOMES para atuar na função de Médico – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de maio de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de maio de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 248/2018

Publicação Nº 1687683

PORTARIA GP/Nº 248, de 11 de maio de 2018.
CONTRATA ISABEL CRISTINA MAGALHÃES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar ISABEL CRISTINA MAGALHÃES, para atuar na função de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de maio de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de maio de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 249/2018

Publicação Nº 1687687

PORTARIA GP/Nº 249, de 11 de maio de 2018.
CONTRATA DAYARA BURIN PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar DAYARA BURIN, para atuar na função de Auxiliar de Saúde Bucal – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de maio de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de maio de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 252/2018

Publicação Nº 1687744

PORTARIA GP/Nº 252, de 17 de maio de 2018.

CESSA A PORTARIA GP/Nº 86/2018, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ARNALDO MACHADO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Cessar a Portaria GP/Nº 86/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor ARNALDO MACHADO DE JESUS, com a função de Motorista – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de maio de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 259/2018

Publicação Nº 1687688

PORTARIA GP/Nº 259, de 04 de junho de 2018.
CONTRATA DANIELA FRAGA DOMINGOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.776/2016, Lei nº 2.680/2014 e Edital de Processo Seletivo nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar DANIELA FRAGA DOMINGOS, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo, para atuar na função de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 21 de maio de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 265/2018

Publicação Nº 1687708

PORTARIA GP/Nº 265, de 04 de junho de 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 17, da Lei n° 2.777, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Conceder progressão por aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no art. 17, da Lei n° 2.777, de 27 de setembro de 2016, os servidores efetivos, a partir de 1º de junho de 2018, conforme segue:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Antenor Ceron	13	14
Carmem Maria Soratto	14	15
Cecilia Meura Manarin	14	15
Daniela Carrer Arent	14	15
Danusa Vieira	1	2
Dirso Varnier	13	14
Edson Dias	6	7
Esmeralda Gomes Rodrigues	1	2
Eva Irineu	2	3
Gisele Aparecida Prudencio	1	2
Graziela Cambruzzi Jaroszewski	22	23
Ideraldo Dal Bo	9	10
Izabel Cristina Santana Steiner	22	23
Jadilson Fabiano Pereira	11	12
Joselane Mattei Bez Batti	14	15
Judith Terezinha Pillon	19	20
Katia Albina Mariot Cittadin	3	4
Luiz Carlos Cittadin	10	11
Maria Alice Julio Batista	8	9
Maria Aparecida Magnus Borba Lucietti	1	2
Maria Aparecida Pessoa Dutra	1	2
Maria De Lourdes Dezan	1	2
Maria Rosangela Branco Cargnin	1	2
Mariana Bonetti	14	15
Marileia Miranda Da Fonseca	1	2
Michelle Zaccaron Dos Santos	22	23
Nelci De Freitas Ceron	3	4
Rosana Ester De March Rodrigues	1	2
Sibele Da Rolt Mattos Moreto	14	15
Sonia Maria Cambruzzi	14	15
Suele Tibes Da Silva	23	24
Tania Maria Mazzucco	1	2
Vanessa Wanderlind Madalena	17	18

Vilton Damiani	4	5

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01º de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 266/2018

Publicação Nº 1687707

PORTARIA GP/N° 266, de 04 de junho de 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 22, alínea "a", da Lei n° 1.763, de 12 de dezembro de 2000,
DECRETA:
Art. 1º São enquadrados no art. 22, alínea "a", da Lei n° 1.763, de 12 de dezembro de 2000, os servidores do magistério, a partir de 1º de maio de 2018, conforme segue:

Nome	Situação Anterior	Nova situação
Adriana Manoel Matos	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Adriana Nesi Torres	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Adriana Tibes da Silva	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Ana Elisa Fontanela	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
Andréa da Silva	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Cristiane Kely De March	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
Daniela Piacentini Visintin	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Edilene Nichele	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Elga Maria Pillon Bonetti	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Eliane de Costa Constante	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Fabrisia Crema Maciel	MAG – LP 3A	MAG – LP 3B
Fátima Marangoni Marcineiro	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Ieda Maria Albino Mazzucchetti	MAG – LP 4E	MAG – LP 5A
Janete da Silva	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Jucerlene Roque Furlanetto	MAG – LP 5E	MAG – LP 6A
Jussara Massucheti	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Juvenia De Nez Santana	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Liege Manarin Meneghel Viel	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Luciana Leopoldo de Souza Peruch	MAG – LP 5E	MAG – LP 6A
Mara Rubia Inácio Amoroso	MAG – LP A6	MAG – LP 6B
Maria Ângela Teixeira	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Maria Aparecida João	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Maria Da Gloria Dos Santos	MAG – LP 4D	MAG – LP 4E
Maria Eli Canônica	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Maria Margarete Sandrini	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Marilu Borges Zuchinalli	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Marisa Padilha De Brida	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
Maristela Talamini Saturno	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Mirian Lavina Contessi	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Miriani Carboni	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Morgana Cittadin Jacintho	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
Neglie Zanellato	MAG – LP 5E	MAG – LP 6A
Nilceia De Villa Cesca	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Olvenita Maria Bez Fontana	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Paula Zecchinel Possamai	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Raquel Romagna Quarezemin	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
Regina Joana Figueredo	MAG – LP 2B	MAG – LP 2C
Rosalba Marcon Zuchinalli	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Sandra Maria Margotti Baggio	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E

Sheilla de Brida	MAG – LP 5C	MAG – LP 5D
Silvana Mazzuco de Oliveira	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Silvia Regina Quaioto Gesser	MAG –LP 6D	MAG –LP 6E
Silvia Tibes da Silva Bonetti	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Soraia Mandelli Bortoloto	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Suzana Conceição Darela Souza	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Tania Maria Gregorio Bonetti	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A
Vanilda Zavarise De Lorenzi	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Velania Maria De Bona Sartor Teixeira	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 267/2018

Publicação Nº 1687705

PORTARIA GP/Nº 267, de 04 de junho de 2018.

ATRIBUI AULAS EXCEDENTES PARA A SERVIDORA BRUNA DA SILVA DIAS OCUPANTE DA VAGA DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir quatro aulas excedentes a servidora BRUNA DA SILVA DIAS, ocupante da vaga de Professor – ACT, para atuar no CMEI Zilda Darella na hora atividade, com carga horária de 20horas, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 22 de maio de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 268/2018

Publicação Nº 1687715

PORTARIA GP/N° 268, de 05 de junho de 2018.

DETERMINA AS DATAS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA ALICE JULIO BATISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004 e de acordo com as informações contidas no Processo nº. 654/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA ALICE JULIO BATISTA, referente ao período aquisitivo de 30/05/2008 à 29/05/2013, sendo ele:

a) 01º de julho de 2018 à 30 de setembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 269/2018

Publicação Nº 1687712

PORTARIA GP/N° 269, de 05 de junho de 2018.

DETERMINA AS DATAS DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA VANDERLEIA DE SOUZA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1°, do art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com as informações contidas no Processo nº. 594/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora VANDERLEIA DE SOUZA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 18/03/2012 à 17/05/2017, sendo ele:

a) 28 de maio de 2018 à 26 de julho de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 270/2018

Publicação Nº 1687703

PORTARIA GP/Nº 270, de 05 de junho de 2018.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA MIRIANI CARBONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no Processo Administrativo nº 782/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, benefício constante na Lei Complementar nº 14, em seu artigo 117, §2º, à servidora efetiva MIRIANI CARBONI, no período de 04 de junho de 2018 à 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de fevereiro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 271/2018

Publicação Nº 1687695

PORTARIA GP/Nº 271, de 05 de junho de 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FRANCIELI LOCH BELMIRO, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme leis Federal e Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para licença maternidade à servidora FRANCIELI LOCH BELMIRO, ocupante da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, nos períodos de 04 de junho de 2018 a 01 de outubro de 2018 e de 02 de outubro de 2018 à 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 272/2018

Publicação Nº 1687682

PORTARIA GP/Nº 272, de 05 de junho de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANTECIPADO PELO CONTRATADO, A SERVIDORA ELAINE CIPRIANO CELSO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no processo Administrativo nº 768/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ELAINE CIPRIANO CELSO da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 273/2018

Publicação Nº 1687670

PORTARIA GP/Nº 273, de 05 de junho de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, A SERVIDORA ROSILENE APARECIDA MATOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora ROSILENE APARECIDA MATOS da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 01º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01º de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 274/2018

Publicação Nº 1687701

PORTARIA GP/Nº 274, de 05 de junho de 2018.
EXONERA POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, ANTONIO CATANEO DA FUNÇÃO DE CALCETEIRO – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 773/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por pedido de demissão sem justa causa, ANTONIO CATANEO da função de Calceteiro, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 275/2018

Publicação Nº 1687666

PORTARIA GP/Nº 275, de 05 de junho de 2018.
CONTRATA JOANA MARTINS BARZAN PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 1.763/2000, Lei nº 2.680/2014 e Edital nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar JOANA MARTINS BARZAN, classificada em 180º no Processo Seletivo, na função de Professor – ACT, para atuar na Escola M. Alda B. Marcon, na área de Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 hs/semanais, do período de 01º de junho de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01º de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 276/2018

Publicação Nº 1687693

PORTARIA GP/Nº 276, de 05 de junho de 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ALEXANDRE REGIO GOMES, OCUPANTE DA VAGA DE MÉDICO/ESF – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária do servidor ALEXANDRE REGIO GOMES, ocupante da vaga de Médico/ESF - ACT, de 20hs/semanais para 32hs/semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 01º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01º de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 277/2018

Publicação Nº 1687694

PORTARIA GP/Nº 277, de 05 de junho de 2018.
CONTRATA EDUARDO COSTA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM/CAPS – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar EDUARDO COSTA, classificado em 18º lugar no Processo Seletivo, para atuar na função de Técnico de Enfermagem/CAPS – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 278/2018

Publicação Nº 1687663

PORTARIA GP/Nº 278, de 05 de junho de 2018.
CONTRATA SERVIDORAS RELACIONADAS, PARA OCUPAR A VAGA DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ALINY FURLAN GOULART, para ocupar a vaga de Professor – ACT, classificada em 168º lugar no Processo Seletivo da Secretaria de Educação, em substituição a Soraia dos Santos Córdova, para atuar na CMEI Agenir Nichele, na área de Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, no período de 06 de junho de 2018 à enquanto perdurar o afastamento da titular, ou 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Contratar a servidora ADRIANA GHISI LAURIANO, para ocupar a vaga de Professor – ACT, classificada em 182º lugar no Processo Seletivo da Secretaria de Educação, em substuição a Francieli Loch Belmiro, afastada de licença maternidade, para atuar na CEI Sementinha do Futuro, na área de Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais,

no período de 06 de junho de 2018 à enquanto perdurar o afastamento da titular, ou 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 279/2018

Publicação Nº 1687689

PORTARIA GP/Nº 279, de 05 de junho de 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CRISTINA ALVES STEINBACH GIL, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme leis Federal e Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para licença maternidade à servidora ANA CRISTINA ALVES STEINBACH GIL, ocupante da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, nos períodos de 06 de junho de 2018 a 03 de outubro de 2018 e de 04 de outubro de 2018 à 02 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 280/2018

Publicação Nº 1687690

PORTARIA GP/Nº 280, de 05 de junho de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GESILANE CORREA JEREMIAS, OCUPANTE DA VAGA DE ENFERMEIRO/ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora GESILANE CORREA JEREMIAS, ocupante da vaga de Enfermeiro/ESF, a partir de 08 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 281/2018

Publicação Nº 1687691

PORTARIA GP/Nº 281, de 11 de junho de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA EVA DAMÁSIO, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora EVA DAMÁSIO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 282/2018

Publicação Nº 1687699

PORTARIA GP/Nº 282, de 11 de junho de 2018.
EXONERA POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, A SERVIDORA MARIELI MASSUCHETI ROSSO DA FUNÇÃO DE MÉDICO ESF - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 744/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por pedido de demissão sem justa causa, a servidora MARIELI MASSUCHETI ROSSO da função de Médico ESF – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 10 de junho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 283/2018

Publicação Nº 1687692

PORTARIA GP/Nº 283, de 11 de junho de 2018.
CONTRATA GABRIELA NAGEL ALBINO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.776/2016 e Lei nº 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar GABRIELA NAGEL ALBINO para atuar na função de Auxiliar de Saúde Bucal – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 284/2018

Publicação Nº 1687717

PORTARIA GP/Nº 284, de 18 de junho de 2018.
EXONERA POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA/TÉRMINO DE CONTRATO, AS SERVIDORAS QUE MENCIONA, DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por dispensa sem justa causa/término de contrato, as servidoras ocupantes da função de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

I – Odete Maria Baesso Gusato, a partir de 18 de junho de 2018;
II – Silvana de Fatima Goulart, a partir 18 de junho de 2018;

III – Janilcéia Bez Fontana, a partir de 26 de junho de 2018;
IV – Marcia Piucco Nowasck, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 285/2018

Publicação Nº 1687720

PORTARIA GP/Nº 285, de 18 de junho de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ARNALDO MACHADO DE JESUS, OCUPANTE DA VAGA DE MOTORISTA – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor ARNALDO MACHADO DE JESUS, ocupante da vaga de Motorista – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 286/2018

Publicação Nº 1687681

PORTARIA GP/Nº 286, de 18 de junho de 2018.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO, A SERVIDORA ANA PAULA CITTADIN DA FUNÇÃO DE PROFESSOR - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo Administrativo nº 721/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora ANA PAULA CITTADIN da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Diretor de Educação e Ensino

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 287/2018

Publicação Nº 1687697

PORTARIA GP/Nº 287, de 18 de junho de 2018.
EXONERA LARISSA NUNES DE SOUZA LEITE DO CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constantes no processo Administrativo nº 916/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LARISSA NUNES DE SOUZA LEITE do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV-GDA-07, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 288/2018

Publicação Nº 1687723

PORTARIA GP/Nº 288, de 22 de junho de 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SILÉSIA MACHADO POLLA, OCUPANTE DA VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora SILÉSIA MACHADO POLLA, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 289/2018

Publicação Nº 1687730

PORTARIA GP/Nº 289, de 22 de junho de 2018.
CONTRATAR TARCISO ELIAS JOSÉ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO URBANA E PREDIAL - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Leis nº 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar TARCISO ELIAS JOSÉ, para exercer a função de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EMERSON JEREMIAS
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 290/2018

Publicação Nº 1687726

PORTARIA GP/Nº 290, de 22 de junho de 2018.

DESIGNA MARCO ROBERTO ZANELATTO E SUELE TIBES DA SILVA, PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 826991/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar MARCO ROBERTO ZANELATTO e SUELE TIBES DA SILVA, para fiscalizar a execução do contrato de repasse nº 826991/2016, firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto "Projeto de aquisição de insumos para recuperação e correção de solo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 291/2018

Publicação Nº 1687727

PORTARIA GP/Nº 291, de 22 de junho de 2018.
EXONERA POR RESCISÃO CONTRATUAL, A SERVIDORA NARA ROSANA MENDES HOFFMANN DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por rescisão contratual, a servidora NARA ROSANA MENDES HOFFMANN da função de Agente Comunitária de Saúde – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de junho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretário de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

RESULTADO COMPOS SUBCOMISSAO TECNICA PL 53 2018 PMU TP 06

Publicação Nº 1686614

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA - Comissão Permanente de Licitação

PL 53 2018 PMU TP 06 2017
Objeto: contratação de serviços de agência de publicidade para divulgação de atos institucionais.
Composição da subcomissão técnica:

1) Jéssica Pereira / CPF: 047.041.959-88
2) José Adílio da Silveira / CPF: 572.749.249-15
3) Alexandra Ariati Piati / CPF: 068.270.339-70
Outras informações na Prefeitura Municipal no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.
Luis Gustavo Cancellier

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1137/2018

Publicação Nº 1687131

LEI Nº 1.137/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.
CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE LEITE E MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos do Município, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, objetivando o melhoramento genético do gado leiteiro e/ou corte, das propriedades rurais de Vargem Bonita – SC, visando o desenvolvimento da atividade.

Artigo 2º. O Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, promoverá junto aos produtores rurais do Município a orientação, a conscientização e treinamento sobre a importância de promover o melhoramento genético do gado leiteiro e de corte no âmbito do Município.

Artigo 3º. Para a efetiva execução do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, o Município disponibilizará aos produtores rurais, gratuitamente, até 20 (vinte) doses de sêmen anualmente, de qualidade reconhecida, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças, não sendo disponibilizado sêmen sexado.

Artigo 4º. A participação no Programa é facultada a todos os produtores de leite e de corte do Município, que atuam ou que pretendam implementar esta atividade, desde que atendam os seguintes requisitos:
a) Estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina como produtor rural de Vargem Bonita/SC e, comprovar a prestação de contas anual da emissão de notas fiscais de produtor rural em operações de venda de produtos agropecuários;
b) Emitir regularmente notas de venda de leite ou seus derivados e/ou de venda de gado de corte;
c) Não estar em débito com a Fazenda Municipal;
d) Estar executando atividades produtivas em sua propriedade rural.

Artigo 5º. O sêmen a ser doado, será adquirido sob a orientação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo o produtor escolher dentre os disponibilizados, qual será utilizado em seu plantel.

Artigo 6º. A inseminação dos animais será feita por terceiros, sendo de livre escolha do produtor, ficando por sua conta as despesas decorrentes do serviço.

Artigo 7º. Fica autorizado o Município a arcar com os custos de abastecimento do nitrogênio de bujões de produtores particulares cadastrados junto à secretaria, bem como os botijões dos inseminadores comunitários, assim considerados aqueles que prestam serviços para vários produtores do Município, desde que esta alternativa seja necessária para dar melhor atendimento aos produtores do Município.

Artigo 8º. Com objetivo de garantir a sanidade do rebanho bovino e, para melhor atender ao programa de IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, o Município poderá ofertar aos produtores rurais o serviço de até 20 (vinte) ultrassonografias de acordo com o plantel de matrizes registradas junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC/SC, desde que se enquadrem nos requisitos elencados no Artigo 4º desta Lei.

Artigo 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente e dos orçamentos dos exercícios futuros.

Artigo 10º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 17 de julho de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 18/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1686856

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.286.939,88**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.885.910,38**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.497.319,34**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.700.085,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1686858

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.286.939,88
Receita Corrente líquida Ajustada	24.086.939,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.833.353,17	49,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.452.163,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.729.555,73	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.006.947,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.121.664,09	-25,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.144.327,86	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.343.126,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.885.910,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.700.085,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.165.776,19	5.934.775,29

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1686854

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.449.474,82**	**24.286.939,88**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.158.884,46**	**5.343.126,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.642.996,01**	**4.808.814,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1686852

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.639.349,04**	**6.121.664,09**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	6.121.664,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	6.397.782,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	276.118,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.639.349,04**	**-6.121.664,09**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.449.474,82**	**24.286.939,88**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,52%**	**-25,21%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.139.369,78**	**29.144.327,86**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.325.432,81**	**26.229.895,07**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	121.613,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404.512,93	1.231.051,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VARGEM BONITA - 17/07/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	926.948,76	0,00	135.629,94	0,00	64.952,94	0,00	726.365,88	425.194,02	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	72.228,69	0,00	26.944,94	0,00	23.484,45	0,00	21.799,30	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	55.957,51	0,00	3.692,00	0,00	0,00	0,00	52.265,51	8.817,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	38.755,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.755,05	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	760.007,51	0,00	104.993,00	0,00	41.468,49	0,00	613.546,02	416.377,02	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.470.833,84	0,00	140.488,57	65.275,00	56.660,86	0,00	5.208.409,41	740.582,17	0,00
Recursos Ordinários	5.019.557,32	0,00	114.581,06	65.275,00	36.665,07	0,00	4.803.036,19	712.303,36	0,00
Outros Recursos não Vinculados	451.276,52	0,00	25.907,51	0,00	19.995,79	0,00	405.373,22	28.278,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.397.782,60	0,00	276.118,51	65.275,00	121.613,80	0,00	5.934.775,29	1.165.776,19	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Publicação Nº 1686850

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.854.073,11	0,00
Pessoal Ativo	11.614.845,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.426.558,41	0,00
Obrigações Patronais	2.188.287,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	239.227,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.489,19	0,00
Pensões	81.738,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.719,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	20.719,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.833.353,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.286.939,88**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**200.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.086.939,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.833.353,17**	**49,13**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.452.163,93**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.729.555,73**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.006.947,54**	**54,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686842

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.242.000,00	1.242.000,00	642.146,93	51,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	46.450,58	89,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	21.001,60	46,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	308.849,30	46,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	265.845,45	54,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.020.000,00	22.020.000,00	11.271.804,02	51,19
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	3.718.614,01	50,94
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	72,81	0,49
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	238.919,44	53,09
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	7.172.916,91	51,24
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	117.266,73	58,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	24.014,12	43,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	24.014,12	43,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.262.000,00**	**23.262.000,00**	**11.913.950,95**	**51,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.070.045,88	1.070.045,88	978.627,41	91,46
Provenientes da União	1.070.045,88	1.070.045,88	978.627,41	91,46
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.370,00	22.370,00	25.491,11	113,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.093.415,88**	**1.093.415,88**	**1.004.118,52**	**91,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.377.555,88	5.930.756,97	2.981.004,23	50,26	2.688.295,46	45,33
Pessoal e Encargos Sociais	3.676.956,00	3.813.146,87	1.907.587,83	50,03	1.907.587,83	50,03
Outras Despesas Correntes	1.700.599,88	2.117.610,10	1.073.416,40	50,69	780.707,63	36,87
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	230.155,05	54.545,00	23,70	54.545,00	23,70
Investimentos	81.000,00	230.155,05	54.545,00	23,70	54.545,00	23,70

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	230.155,05	54.545,00	23,70	54.545,00	23,70
Investimentos	81.000,00	230.155,05	54.545,00	23,70	54.545,00	23,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.458.555,88	6.160.912,02	3.035.549,23	49,27	2.742.840,46	44,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.071.045,88	1.777.583,16	888.065,22	29,26	803.545,83	29,30
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.045,88	1.777.583,16	888.065,22	29,26	803.545,83	29,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.071.045,88	1.777.583,16	888.065,22	29,26	803.545,83	29,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.387.510,00	4.383.328,86	2.147.484,01	70,74	1.939.294,63	70,70

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	152.201,99

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.381.501,60	6.049.217,16	3.033.567,93	99,60	2.733.260,14	99,60
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	5.341,00	0,18	4.725,00	0,17
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	2.398,80	0,08	2.398,80	0,09
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.566,50	0,15	3.931,52	0,14
TOTAL	**5.460.055,88**	**6.171.237,02**	**3.045.874,23**	**100,00**	**2.744.315,46**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

Publicação Nº 1686844

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686848

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.190.000,00
Previsão Atualizada	24.190.000,00
Receitas Realizadas	12.536.180,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	390.905,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.190.000,00
Créditos Adicionais	1.059.525,24
Dotação Atualizada	25.249.525,24
Despesas Empenhadas	11.002.047,97
Despesas Liquidadas	9.836.271,78
Despesas pagas	9.560.153,27
Superavit Orçamentário	2.699.908,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.002.047,97
Despesas Liquidadas	9.836.271,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.286.939,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	99.999,99	2.588.349,45	2.588,35
Resultado Primário	836.960,64	2.588.349,45	309,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.512,93	30,27	339.207,66	65.275,00
EXECUTIVO	404.512,93	30,27	339.207,66	65.275,00
TOTAL:	**404.512,93**	**30,27**	**339.207,66**	**65.275,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.172.210,60	25%	26,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	868.444,58	60%	86,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	199.902,10	1.332.424,45

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.939.294,63	15,00	16,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686837

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686835

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	642.146,93	51,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.000,00	52.000,00	46.450,58	89,33
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	43.970,86	97,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	2.479,72	35,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	21.001,60	46,67
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	21.001,60	46,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	308.849,30	46,80
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	305.873,83	47,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	2.975,47	29,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	265.845,45	54,81
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.600.000,00	22.600.000,00	11.271.804,02	49,88
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	3.718.614,01	47,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	3.718.614,01	50,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	7.172.916,91	51,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	24.014,12	43,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	117.266,73	58,63
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	72,81	0,49
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	238.919,44	53,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.842.000,00	23.842.000,00	11.913.950,95	49,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	91.582,40	91.582,40	97.879,18	106,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	150,00	150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.536,00	52.536,00	18.772,80	35,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.176,40	38.176,40	15.314,24	40,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	63.742,88	53.119,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	49,26	8,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	87.424,45	53,97
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	87.424,45	53,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	499.000,00	499.000,00	181.624,72	36,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	752.582,40	752.582,40	366.928,35	48,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	2.254.359,62	51,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	743.722,66	50,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.434.582,83	51,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	4.802,80	43,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	23.453,32	58,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	14,54	0,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	47.783,47	53,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.060.000,00	2.060.000,00	1.000.406,47	48,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	2.050.000,00	996.838,69	48,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.567,78	35,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.354.000,00	-2.354.000,00	-1.257.520,93	53,42

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.400,00	1.760.000,00	868.444,58	49,34	868.444,58	49,34
13.1- Com Educação Infantil	862.000,00	875.000,00	493.942,47	56,45	493.942,47	56,45
13.2- Com Ensino Fundamental	868.400,00	885.000,00	374.502,11	42,32	374.502,11	42,32
14- OUTRAS DESPESAS	329.600,00	303.825,72	70.539,80	23,22	61.722,80	20,32
14.1- Com Educação Infantil	63.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	266.600,00	253.825,72	70.539,80	27,79	61.722,80	24,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.060.000,00	2.063.825,72	938.984,38	45,50	930.167,38	45,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.825,72
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.825,72
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.825,72
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	926.341,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.825,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	3.825,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.905.000,00	1.905.000,00	936.125,76	49,14	923.026,90	48,45
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.915.000,00	2.918.825,72	1.019.485,44	34,93	995.488,49	34,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.135.000,00	1.138.825,72	445.041,91	39,08	436.224,91	38,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	574.443,53	32,27	559.263,58	31,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.820.000,00	4.823.825,72	1.955.611,20	40,54	1.918.515,39	39,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.257.520,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.825,72
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.253.695,21
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.172.210,60
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.120,00	300.120,00	99.951,55	33,30	99.951,55	33,30
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.952,40	412.863,08	162.104,97	39,26	162.104,97	39,26
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	604.072,40	712.983,08	262.056,52	36,75	262.056,52	36,75
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.424.072,40	5.536.808,80	2.217.667,72	40,05	2.180.571,91	39,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.825,72	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	996.838,69	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	876.045,99	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	876.045,99	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.567,78	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.186,20	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	128.186,20	0,00

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1686824

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.639.349,04	5.191.675,92	6.121.664,09
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	5.191.675,92	6.121.664,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	5.448.798,57	6.397.782,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	257.122,65	276.118,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-99.999,99**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686827

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.164.250,00	12.323.547,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.317.000,00	710.834,67
I.P.T.U.	52.000,00	46.450,58
I.S.S.	660.000,00	308.849,30
I.T.B.I.	45.000,00	21.001,60
I.R.R.F.	485.000,00	265.845,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	68.687,74
Contribuições	200.000,00	97.169,08
Receita Patrimonial	229.080,00	96.092,71
Aplicações Financeiras(II)	184.080,00	37.382,71
Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	58.710,00
Transferências Correntes	22.258.628,28	11.303.273,92
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	5.738.334,08
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	191.135,97
Cota-Parte do ITR	12.000,00	58,27
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	19.211,32
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	93.813,41
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.062.628,28	2.285.829,52
Demais Receitas Correntes	159.541,72	116.176,71
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	11.087,60
Receitas Correntes Restantes	134.541,72	105.089,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.955.170,00	12.275.076,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	212.633,60
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	212.633,60

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	25.000,00	93.703,60
Outras Transferências de Capital	0,00	118.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	212.633,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.980.920,00**	**12.487.710,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.204.663,93	10.802.145,87	9.636.369,68	9.375.851,17	0,00	5.841,14	5.841,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.679.631,61	5.792.411,75	5.785.811,75	5.626.637,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.520.032,32	5.009.734,12	3.850.557,93	3.749.214,12	0,00	5.841,14	5.841,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.520.032,32	5.009.734,12	3.850.557,93	3.749.214,12	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.199.663,93	10.802.145,87	9.636.369,68	9.375.851,17	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.532.326,55	199.902,10	199.902,10	184.302,10	0,00	333.366,52	333.366,52
Investimentos	1.522.326,55	199.902,10	199.902,10	184.302,10	0,00	333.366,52	333.366,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.522.326,55	199.902,10	199.902,10	184.302,10	0,00	333.366,52	333.366,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.736.990,48**	**11.002.047,97**	**9.836.271,78**	**9.560.153,27**	**0,00**	**339.207,66**	**339.207,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.588.349,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	836.960,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.588.349,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	99.999,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.639.349,04	6.121.664,09
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	6.121.664,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	6.397.782,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	276.118,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.639.349,04	-6.121.664,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.482.315,05**	

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-276.118,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.758.433,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.758.433,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	611.074,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	611.074,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686812

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.284.078,47**	**17,71**	**12.536.180,69**	**51,82**	**11.653.819,31**
RECEITAS CORRENTES	**24.164.250,00**	**24.164.250,00**	**4.129.078,47**	**17,09**	**12.323.547,09**	**51,00**	**11.840.702,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.317.000,00	1.317.000,00	230.838,92	17,53	710.834,67	53,97	606.165,33
IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	219.206,60	17,65	642.146,93	51,70	599.853,07
TAXAS	75.000,00	75.000,00	11.632,32	15,51	68.687,74	91,58	6.312,26
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.241,16	16,12	97.169,08	48,58	102.830,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	200.000,00	200.000,00	32.241,16	16,12	97.169,08	48,58	102.830,92
RECEITA PATRIMONIAL	229.080,00	229.080,00	13.473,66	5,88	96.092,71	41,95	132.987,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.000,00	45.000,00	400,00	0,89	58.710,00	130,47	-13.710,00
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	13.073,66	7,10	37.382,71	20,31	146.697,29
RECEITA DE SERVIÇOS	51.151,72	51.151,72	16.371,62	32,01	66.932,70	130,85	-15.780,98
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	16.371,62	32,74	66.932,70	133,87	-16.932,70
OUTROS SERVIÇOS	1.151,72	1.151,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.258.628,28	22.258.628,28	3.819.398,93	17,16	11.303.273,92	50,78	10.955.354,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.135.485,72	8.135.485,72	1.534.344,28	18,86	4.106.652,77	50,48	4.028.832,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.018.142,56	12.018.142,56	1.944.120,56	16,18	6.173.782,46	51,37	5.844.360,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	19.500,00	39,00	26.000,00	52,00	24.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	321.434,09	15,68	996.838,69	48,63	1.053.161,31
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.390,00	108.390,00	16.754,18	15,46	49.244,01	45,43	59.145,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	4.025,36	11,18	13.632,74	37,87	22.367,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.390,00	26.390,00	455,40	1,73	517,62	1,96	25.872,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	12.273,42	26,68	35.093,65	76,29	10.906,35
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**155.000,00**	**601,94**	**212.633,60**	**825,76**	**-186.883,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	155.000,00	620,00	212.633,60	850,53	-187.633,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	155.000,00	1.550,00	212.633,60	2.126,34	-202.633,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.284.078,47**	**17,71**	**12.536.180,69**	**51,82**	**11.653.819,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**4.284.078,47**	**17,71**	**12.536.180,69**	**51,82**	**11.653.819,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.190.000,00	24.190.000,00	4.284.078,47	17,71	12.536.180,69	51,82	11.653.819,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	390.905,99	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	611.074,69	—	—	390.905,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.190.000,00**	**25.249.525,24**	**3.051.882,20**	**11.002.047,97**	**14.247.477,27**	**3.349.930,30**	**9.836.271,78**	**15.413.253,46**	**9.560.153,27**
DESPESAS CORRENTES	**22.960.580,00**	**23.702.198,69**	**3.015.637,20**	**10.802.145,87**	**12.900.052,82**	**3.311.615,30**	**9.636.369,68**	**14.065.829,01**	**9.375.851,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.488.396,00	13.679.631,61	1.864.179,16	5.792.411,75	7.887.219,86	1.857.579,16	5.785.811,75	7.893.819,86	5.626.637,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.467.184,00	10.017.567,08	1.151.458,04	5.009.734,12	5.007.832,96	1.454.036,14	3.850.557,93	6.167.009,15	3.749.214,12
DESPESAS DE CAPITAL	**1.214.420,00**	**1.532.326,55**	**36.245,00**	**199.902,10**	**1.332.424,45**	**38.315,00**	**199.902,10**	**1.332.424,45**	**184.302,10**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.190.000,00**	**25.249.525,24**	**3.051.882,20**	**11.002.047,97**	**14.247.477,27**	**3.349.930,30**	**9.836.271,78**	**15.413.253,46**	**9.560.153,27**
INVESTIMENTOS	1.204.420,00	1.522.326,55	36.245,00	199.902,10	1.322.424,45	38.315,00	199.902,10	1.322.424,45	184.302,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.190.000,00**	**25.249.525,24**	**3.051.882,20**	**11.002.047,97**	**14.247.477,27**	**3.349.930,30**	**9.836.271,78**	**15.413.253,46**	**9.560.153,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.190.000,00**	**25.249.525,24**	**3.051.882,20**	**11.002.047,97**	**14.247.477,27**	**3.349.930,30**	**9.836.271,78**	**15.413.253,46**	**9.560.153,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.534.132,72	—	—	2.699.908,91	—	2.976.027,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.190.000,00	25.249.525,24	3.051.882,20	12.536.180,69	—	3.349.930,30	12.536.180,69	—	12.536.180,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1686817

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	25.249.525,24	3.051.882,20	11.002.047,97	100,00	14.247.477,27	3.349.930,30	9.836.271,78	100,00	15.413.253,46
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	168.209,48	462.578,09	4,20	587.421,91	168.209,48	462.578,09	4,70	587.421,91
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	168.209,48	462.578,09	4,20	587.421,91	168.209,48	462.578,09	4,70	587.421,91
Administração	2.953.151,72	2.953.151,72	283.899,86	1.398.444,12	12,71	1.554.707,60	383.584,57	1.099.215,36	11,18	1.853.936,36
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	2.928.151,72	2.928.151,72	283.899,86	1.398.444,12	12,71	1.529.707,60	383.584,57	1.099.215,36	11,18	1.828.936,36
Segurança Pública	66.360,00	70.075,84	4.457,98	13.248,06	0,12	56.827,78	8.976,92	13.047,00	0,13	57.028,84
Policiamento	61.360,00	65.075,84	4.457,98	13.248,06	0,12	51.827,78	8.976,92	13.047,00	0,13	52.028,84
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	913.130,00	992.118,26	121.563,74	495.555,75	4,50	496.562,51	146.576,68	377.248,77	3,84	614.869,49
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	9.916,31	29.663,03	0,27	35.336,97	12.928,87	16.846,04	0,17	48.153,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	19.811,39	64.797,19	0,59	70.202,81	21.078,39	59.020,19	0,60	75.979,81
Assistência Comunitária	713.130,00	792.118,26	91.836,04	401.095,53	3,65	391.022,73	112.569,42	301.382,54	3,06	490.735,72
Saúde	5.460.055,88	6.171.237,02	876.005,38	3.045.874,23	27,68	3.125.362,79	875.529,21	2.744.315,46	27,90	3.426.921,56
Atenção Básica	5.381.501,60	6.049.217,16	871.395,93	3.033.567,93	27,57	3.015.649,23	872.009,74	2.733.260,14	27,79	3.315.957,02
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	1.946,50	5.341,00	0,05	60.915,21	1.330,50	4.725,00	0,05	61.531,21
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	273,45	2.398,80	0,02	33.364,85	434,45	2.398,80	0,02	33.364,85
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.389,50	4.566,50	0,04	15.433,50	1.754,52	3.931,52	0,04	16.068,48
Educação	6.851.072,40	6.963.808,80	963.532,90	2.678.709,50	24,35	4.285.099,30	971.099,15	2.627.522,38	26,71	4.336.286,42
Alimentação e Nutrição	222.896,00	222.896,00	60.746,99	117.075,28	1,06	105.820,72	56.210,94	102.983,97	1,05	119.912,03
Ensino Fundamental	3.466.176,40	3.557.786,70	437.637,95	1.263.654,66	11,49	2.294.132,04	443.315,15	1.239.657,71	12,60	2.318.128,99
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	30.328,37	51.803,92	0,47	98.196,08	30.328,37	51.803,92	0,53	98.196,08
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	104.418,54	264.874,97	2,41	735.125,03	104.418,54	264.874,97	2,69	735.125,03
Educação Infantil	1.905.000,00	1.926.126,10	315.401,05	937.050,67	8,52	989.075,43	321.826,15	923.951,81	9,39	1.002.174,29
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	15.000,00	44.250,00	0,40	60.750,00	15.000,00	44.250,00	0,45	60.750,00
Cultura	322.500,00	371.700,00	23.441,70	314.481,04	2,86	57.218,96	36.072,35	272.591,69	2,77	99.108,31
Difusão Cultural	322.500,00	371.700,00	23.441,70	314.481,04	2,86	57.218,96	36.072,35	272.591,69	2,77	99.108,31
Urbanismo	1.030.120,00	1.030.120,00	16.447,31	532.496,86	4,84	497.623,14	122.542,75	328.041,07	3,34	702.078,93
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	107.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03	107.000,00
Serviços Urbanos	920.120,00	920.120,00	13.447,31	529.496,86	4,81	390.623,14	119.542,75	325.041,07	3,30	595.078,93
Habitação	135.000,00	135.000,00	10.861,12	19.422,53	0,18	115.577,47	9.391,30	16.285,07	0,17	118.714,93
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	10.861,12	19.422,53	0,18	115.577,47	9.391,30	16.285,07	0,17	118.714,93

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	25.249.525,24	3.051.882,20	11.002.047,97	100,00	14.247.477,27	3.349.930,30	9.836.271,78	100,00	15.413.253,46
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	1.715.000,00	145.275,18	538.849,90	4,90	1.176.150,10	159.999,62	485.612,11	4,94	1.229.387,89
Extensão Rural	1.715.000,00	1.715.000,00	145.275,18	538.849,90	4,90	1.176.150,10	159.999,62	485.612,11	4,94	1.229.387,89
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.603.610,00	2.617.313,60	305.498,99	1.009.141,95	9,17	1.608.171,65	322.932,80	948.980,27	9,65	1.668.333,33
Transporte Rodoviário	2.603.610,00	2.617.313,60	305.498,99	1.009.141,95	9,17	1.608.171,65	322.932,80	948.980,27	9,65	1.668.333,33
Desporto e Lazer	450.000,00	540.000,00	48.293,77	245.564,76	2,23	294.435,24	60.620,68	213.153,33	2,17	326.846,67
Desporto Comunitário	450.000,00	540.000,00	48.293,77	245.564,76	2,23	294.435,24	60.620,68	213.153,33	2,17	326.846,67
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	84.394,79	247.681,18	2,25	257.318,82	84.394,79	247.681,18	2,52	257.318,82
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	84.394,79	247.681,18	2,25	257.318,82	84.394,79	247.681,18	2,52	257.318,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.190.000,00	25.249.525,24	3.051.882,20	11.002.047,97	100,00	14.247.477,27	3.349.930,30	9.836.271,78	100,00	15.413.253,46

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686818

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.332.868,17**	**2.147.264,56**	**2.413.024,32**	**2.219.422,22**	**2.215.692,78**	**2.945.256,41**	**2.442.330,77**	**2.469.355,93**	**2.303.426,24**	**2.503.029,97**	**2.408.912,50**	**2.450.851,30**	**28.851.435,17**	**28.568.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.770,01	83.818,15	112.054,90	91.224,91	84.932,11	127.370,38	116.044,93	100.092,65	137.536,48	126.321,69	110.551,43	120.287,49	1.293.005,13	1.317.000,00
I.P.T.U.	1.680,53	531,94	890,97	204,42	634,75	452,46	0,00	240,28	5.247,12	21.587,17	15.979,34	3.396,67	50.845,65	52.000,00
I.S.S.	37.288,17	36.164,55	44.804,08	45.061,53	43.231,61	54.787,18	42.978,76	38.811,28	66.544,95	52.904,27	43.206,15	64.403,89	570.186,42	660.000,00
I.T.B.I.	2.720,00	4.640,00	26.753,81	350,00	540,00	1.400,00	9.400,00	3.200,00	240,00	1.400,00	2.040,00	4.721,60	57.405,41	45.000,00
I.R.R.F	39.094,39	40.608,46	36.603,31	42.658,43	37.563,95	66.274,39	62.674,79	37.565,72	39.656,01	40.479,98	41.577,69	43.881,26	528.648,38	485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.986,92	1.873,20	3.002,73	2.950,53	2.961,80	4.456,35	991,38	20.275,37	25.838,40	9.950,27	7.748,25	3.884,07	85.919,27	75.000,00
Contribuições	14.778,47	15.783,48	17.483,54	14.592,09	16.835,75	15.323,95	15.900,01	16.261,83	16.287,46	16.478,62	16.491,52	15.749,64	191.966,36	200.000,00
Receita Patrimonial	9.341,26	6.603,29	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	3.722,56	7.531,18	64.050,17	7.315,14	6.204,97	7.268,69	147.292,94	229.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.622,56	7.331,18	6.240,17	7.115,14	6.004,97	7.068,69	37.382,71	184.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.341,26	6.603,29	5.365,08	8.724,92	8.604,90	12.560,78	100,00	200,00	57.810,00	200,00	200,00	200,00	109.910,23	45.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.879,73	25.552,02	32.391,74	18.053,28	12.494,44	13.496,03	21.656,18	11.791,22	9.472,22	7.641,46	7.499,91	8.871,71	182.799,94	51.151,72
Transferências Correntes	2.204.433,95	2.007.363,31	2.236.914,84	2.079.563,59	2.083.533,09	2.764.773,78	2.276.723,16	2.328.578,47	2.067.828,72	2.334.418,93	2.256.937,42	2.293.146,84	26.934.216,10	26.662.628,28
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.354,99	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,58	7.880.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.124.671,41	1.147.923,84	1.256.430,93	1.185.362,13	1.208.770,67	1.292.666,86	1.340.371,66	1.191.852,56	1.176.408,88	1.244.517,64	1.143.786,76	1.075.979,41	14.388.742,75	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.654,26	39.541,09	42.739,38	38.264,18	36.059,44	17.734,03	14.652,77	27.700,22	51.486,33	53.127,82	48.210,59	43.741,71	449.911,82	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	80,24	194,75	625,45	22.578,73	16.137,37	40,08	0,00	28,12	16,91	27,78	0,00	0,00	39.729,43	15.000,00
Outras Transferências Correntes	147.804,97	154.618,47	341.297,54	181.875,41	165.335,60	327.817,22	131.133,76	141.796,98	138.912,63	301.925,95	208.653,38	366.568,13	2.607.740,04	2.012.628,28
Transferências da LC 61/1989	17.011,71	15.918,90	17.003,33	21.458,62	17.522,18	24.175,52	20.480,79	20.893,50	17.444,17	18.623,95	18.980,83	20.843,49	230.356,99	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	4.125,57	3.999,60	3.999,60	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	48.767,54	55.000,00
Transferências do FUNDEB	145.466,45	150.751,23	159.655,98	155.543,96	151.789,20	167.369,44	176.217,19	171.166,35	160.276,61	167.744,45	165.132,65	156.301,44	1.927.414,95	2.050.000,00
Outras Receitas Correntes	7.664,75	8.144,31	8.814,22	7.263,43	9.292,49	11.731,49	8.283,93	5.100,58	8.251,19	10.854,13	11.227,25	5.526,93	102.154,70	108.390,00
DEDUÇÕES (II)	**323.675,50**	**340.396,45**	**347.192,06**	**348.428,64**	**353.281,48**	**397.161,54**	**393.874,26**	**403.122,86**	**353.727,70**	**372.949,47**	**376.630,08**	**554.055,25**	**4.564.495,29**	**4.404.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	323.675,50	340.396,45	347.192,06	348.428,64	353.281,48	397.161,54	393.874,26	403.122,86	353.727,70	372.949,47	376.630,08	354.055,25	4.364.495,29	4.404.000,00
Transf. Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.009.192,67**	**1.806.868,11**	**2.065.832,26**	**1.870.993,58**	**1.862.411,30**	**2.548.094,87**	**2.048.456,51**	**2.066.233,07**	**1.949.698,54**	**2.130.080,50**	**2.032.282,42**	**1.896.796,05**	**24.286.939,88**	**24.164.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686836

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.326,55	199.902,10	199.902,10	0,00	1.332.424,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.532.326,55**	**199.902,10**	**199.902,10**	**0,00**	**1.332.424,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.532.326,55**	**-199.902,10**	**-**	**-**	**-1.332.424,45**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686830

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875,00	6.500,00	6.500,00	0,00	4.375,00	4.375,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.787,93	88.757,66	88.757,66	30,27	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**343.612,93**	**339.207,66**	**339.207,66**	**30,27**	**65.275,00**	**65.275,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 1686821

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1686840

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	750,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	0,00	750,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	126.450,00	-126.450,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 17/07/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 - FUNDERURAL

Publicação Nº 1687807

Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de peças originais para conserto do motor do trator Massey Ferguson 4275

REGIMENTO: O Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 30 de julho de 2018

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 30 de julho de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de julho de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1687804

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 - FMS

1.1.1. OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ZERO KM, COM KIT DE TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 31/07/2018, às 09:00 hrs.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Até o dia 31/07/2018, às 09:00 hrs., na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de julho de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

Publicação Nº 1687808

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica, incluído os serviços de imprimação, pintura, transporte e colocação, fornecimento do asfalto, além de aluguel de rolo compactador.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10h30min do dia 30 de julho de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10h30min do dia 30 de julho de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de julho de 2018.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.316/18

Publicação Nº 1687588

DECRETO Nº 15.316/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSE VALDENIR BULIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.317/18

Publicação Nº 1687594

DECRETO Nº 15.316/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSE VALDENIR BULIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.320/18

Publicação Nº 1687635

DECRETO Nº 15.320/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Técnico de Enfermagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ILZE MARA SCHEFFER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.321/18

Publicação Nº 1687636

DECRETO Nº 15.321/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Técnico de Enfermagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.
GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.322/18

Publicação Nº 1687637

DECRETO Nº 15.322/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Técnico de Enfermagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CRISTINE PRUNER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/18

Publicação Nº 1687415

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. SILVANA APARECIDA PAULI	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. RENATA PERIN DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
3. LILLYSSEYNER BRAMBILLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. LUCIANA DALVES BEVILAQUA	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. LIDIA BOTIN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. DIRCE APARECIDA SECCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. JEAN CARLOS DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. EVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MARIA LOURDES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. DENISE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. ALESSANDRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. MARCIA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. ALBINO BATISTA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. EDI GRAFF	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
15. JERUSA ALVES DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/18

Publicação Nº 1687416

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME Fundação Municipal de Esportes:

CONVOCADOS	CARGO
1. MURIEL CANDEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2018

Publicação Nº 1687391

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2018

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADEMIR DE OLIVEIRA	692.248.549-15	33310/2017	12/07/2018
ADEMIR DEMORI	629.883.019-72	8580/2017	12/07/2018
ADYR NESI	295.565.979-72	3166/2018	12/07/2018
ALISSON ARANTES MARTIM DE LORENA	17.789.243/0001-53	1423/2018	12/07/2018
ANTONIO ERVINO GONÇALVES PADILHA - ESPÓLIO	196.299.749-91	34156/2017	11/07/2018
APARECIDA DE FATIMA DE ALMEIDA	498.122.469-91	3895/2018	13/07/2018

APARECIDA DE FATIMA DE ALMEIDA	498.122.469-91	3906/2018	13/07/2018
ARLINDO BONATO	250.006.679-72	8387/2017	12/07/2018
COMÉRCIO DE FERRO VELHO VANELLI LTDA ME	03.384.171/0001-50	13614/2017	11/07/2018
DARCI LUIZ LASKOSKI	433.364.699-53	10252/2017	10/07/2018
DIRCEU DOS SANTOS RESTAURANTE ME	22.708.540/0001-67	1219/2018	12/07/2018
DORILDES DE OLIVEIRA	493.851.359-53	34287/2017	12/07/2018
EDNA MARIA TEIXEIRA	945.496.219-15	10138/2017	12/07/2018
EDSON ZANCHANELLI	008.570.939-59	2464/2018	12/07/2018
GEMA RISSARDI GARCIA	250.047.949-87	34848/2017	12/07/2018
HILARIO APPEL	659.559.519-20	26440/2017	11/07/2018
IVANIR PITTOL	015.220.469-50	9066/2017	12/07/2018
IVONETE TEREZINHA DREHEMER	16.491.931/0001-70	33762/2017	10/07/2018
IVONETE TEREZINHA DREHEMER	16.491.931/0001-70	33761/2017	10/07/2018
IZOLETE LOPES DA SILVA ME	07.431.855/0002-05	1761/2018	12/07/2018
JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA	03.723.321/0001-02	13372/2017	10/07/2018
JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA	03.723.321/0001-02	13371/2017	10/07/2018
KAMPF NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.419.241/0001-38	3308/2018	13/07/2018
KS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	10.644.089/0001-82	524/2018	12/07/2018
LACY SCHULER MAURINA – ME	09.500.020/0001-04	17774/2016	10/07/2018
LUIZ DEJAIR MENDES	489.938.169-72	4953/2017	10/07/2018
MARCIO CORDOVA COELHO	022.398.049-80	32799/2017	12/07/2018
MARIA DA CONCEIÇÃO ANTUNES DOS SANTOS ZANOTTO	892.119.019-87	1304/2018	12/07/2018
MARINA BILISNKI	047.227.299-30	13251/2017	12/07/2018
MARMO TRANSPORTES LTDA ME	81.813.354/0001-57	13314/2017	11/07/2018
MECANICA E TRANSPORTES SERGIO LTDA	10.587.300/0001-72	1417/2018	11/07/2018
MILTO LUIZ BORGA	347.515.059-04	1541/2018	12/07/2018
NEREU FERREIRA DE PAULA EIRELI ME	22.748.227/0001-52	719/2018	12/07/2018
NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS EIRELI EPP	82.824.939/0001-35	34264/2017	12/07/2018
NOELY ROSINHA DA SILVA - ESPÓLIO	607.057.609-87	718/2018	11/07/2018
OLINDA ANA STRAPAZZON PEROVANO	758.002.689-91	30389/2017	11/07/2018
PANIFICADORA VITORIA LTDA ME	07.215.424/0001-12	14205/2017	12/07/2018
PAULO CEZAR SALES DA SILVA	023.528.489-03	52/2018	12/07/2018
PEDRINHO ORTIZ	828.953.929-00	4460/2017	10/07/2018
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	347.512.629-04	13269/2016	10/07/2018
POLICARPO ALVES DOS SANTOS - ESPÓLIO	149.071.869-91	21632/2016	10/07/2018
PRESTADORA DE SERVIÇO AMIGA LTDA	08.051.481/0001-76	28580/2017	10/07/2018
PRESTADORA DE SERVIÇOS POSTAIS NN LTDA ME	73.860.686/0001-64	1411/2017	13/07/2018
RAIMUNDO ADAO SAVIAN	422.403.109-44	31161/2017	12/07/2018
REGIANE MUNZLINGER TOLDO ME	21.419.391/0001-53	1739/2018	12/07/2018
ROSE MARY MIGUEL DE JESUS	551.158.459-20	8202/2016	10/07/2018
SALETE BATISTA ALVES	657.088.069-15	2226/2018	12/07/2018
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	489.087.709-68	33611/2017	11/07/2018
SGUERRA LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA ME	18.979.276/0001-29	1542/2018	12/07/2018
SILVANIRA CORDEIRO DA SILVA	026.364.739-04	1366/2017	10/07/2018
SIRLEI ANGELA RISSARDI	026.512.319-40	25305/2017	11/07/2018
SUSANE TRINDADE MONTEIRO	907.327.829-53	34335/2017	12/07/2018
TEREZINHA ABATI	296.710.519-87	13242/2017	12/07/2018
VALDIR FRANCISCO RISSARDI	400.697.969-04	25304/2017	12/07/2018
VITORIA MARIA STEIL	082.136.099-05	2548/2018	13/07/2018
VITORIO GIULIANOTTI FERREIRA	145.043.590-49	30007/2017	12/07/2018
WN LAVAÇÃO LTDA ME	22.048.017/0001-51	397/2018	12/07/2018

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 13 de julho de 2018.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0014/18

Publicação Nº 1687627

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0014/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA
CPF: 825.030.369-53
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0020/18

Publicação Nº 1687619

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCILENE MARIA FAVARIN
CPF: 916.013.639-15
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0026/18

Publicação Nº 1687612

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0026/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0037/17

Publicação Nº 1687633

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA GODINHO
CPF: 065.070.639-08
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0040/18

Publicação Nº 1687639

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0040/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI
CPF: 846.798.089-34
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0049/17

Publicação Nº 1687646

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0049/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO
CPF: 776.584.779-15
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0050/17

Publicação Nº 1687629

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REJEANE ARIOTTI
CPF: 068.619.029-77
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0051/17

Publicação Nº 1687645

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS
CPF: 384.844.049-00
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0054/17

Publicação Nº 1687647

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0054/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA
CPF: 026.442.269-45
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0058/18

Publicação Nº 1687622

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0058/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA PERAZZOLI
CPF: 075.779.939-64
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0064/17

Publicação Nº 1687651

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0064/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉ KUBIAK
CPF: 046.495.939-05
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0065/18

Publicação Nº 1687644

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0065/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIULI KELI DA SILVA
CPF: 047.825.129-70
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0068/18

Publicação Nº 1687630

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0068/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA MORAES DE SOUZA
CPF: 093.404.459.70

VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0098/18

Publicação Nº 1687657

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0098/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE VERONEZE DOS SANTOS
CPF: 039.423.829-03
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0099/18

Publicação Nº 1687610

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0099/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DULCI GREPPNER
CPF: 055.985.149-90
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0125/18

Publicação Nº 1687606

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0125/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 083.184.959-26
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0126/18

Publicação Nº 1687603

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0126/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIMAR OGLIARI
CPF: 086.389.769-09
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0136/18

Publicação Nº 1687634

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0136/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JONASSA MEZAROBBA
CPF: 078.032.159-63
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0144/18

Publicação Nº 1687655

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0144/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIA CAVALHEIRO MACHADO DE CAMPOS
CPF: 005.681.769-01
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0151/18

Publicação Nº 1687652

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0151/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUCLERIA ALVES DUARTE
CPF: 051.406.909-00
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0154/18

Publicação Nº 1687638

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 081.780.739-00
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0161/18

Publicação Nº 1687654

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0161/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO
CPF: 070.481.809-43
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 até 20 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0193/18

Publicação Nº 1687642

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0193/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLACI BUSANELLO GANASINI
CPF: 543.684.809-53
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2018 até 04 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0201/18

Publicação Nº 1687614

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0201/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GENIRSE APARECIDA SANDRI DA ROSA
CPF: 670.970.909-44
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0217/18

Publicação Nº 1687632

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0217/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA MANENTI
CPF: 854.024.439-04
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2018 até 13 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0219/18

Publicação Nº 1687624

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS
CPF: 009.321.159-77

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0242/17

Publicação Nº 1687649

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES
CPF: 042.536.529-80
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2017 até 28 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0301/17

Publicação Nº 1687640

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0301/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 01 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0400/17

Publicação Nº 1687626

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0400/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 091.820.659-69
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2017 a 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/17

Publicação Nº 1687650

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SILVEIRA DE AVILA
CPF: 007.653.279-88
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0559/17

Publicação Nº 1687641

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0559/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EMANUELI FATIMA MARIN
CPF: 073.890.129-60
VIGÊNCIA: de 16 de novembro de 2017 até 31 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FME

Publicação Nº 1687126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FME

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Esporte, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FME
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2018.
OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE JUVENTUDE DO RIO TIGRE (CAMPEAO DO MUNICIPAL DE 2017) NA 8º COPA REGIONAL DOS CAMPEÕES, ORGANIZADA PELA RÁDIO VITÓRIA.

CONTRATADO: RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Artigos 25, I e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 17 de julho de 2018.

Claudete Nardi Vavassori
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PORTARIA N° 1009/18

Publicação Nº 1687312

PORTARIA nº 1009/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14406/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, Zelador, a partir de 31 de agosto de 2018 até 1º de dezembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

Videira, 12 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - FMAS

Publicação Nº 1686927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018 – FMAS
A Vice-Prefeita Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2018 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO PARA OS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA VERDE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 16:00:00h do dia 02/08/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 16:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 17 de julho de 2018.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2018

Publicação Nº 1687263

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2018
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.563/18

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, situado na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Carlos Borga, portador do CPF nº 387.116.489-53, e o ESTADO DE SANTA

CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I – 1 (um) veículo marca Ford, modelo Transit, tipo furgão/ambulância, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2011/2011, cor branca, chassi nº WF0XXXTBFBTE13063, placa MKG 9322, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de auto socorro de urgência e administrativos do bombeiro militar no Município de Videira, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do veículo, além do pagamento de todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

II – DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o Município e o CBMSC;
b) Realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quanto o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) Realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM e nos casos de necessidade, da conta do FUNREBOM ou conta/convênio, conforme alínea "b" do item II, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº .

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer

outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Videira, SC, de de .

DORIVAL CARLOS BORGA Prefeito Municipal de Videira/ Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	Coronel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01 Função: ..... CPF nº...	TESTEMUNHA 02 Função: ..... CPF nº..... ....

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2018

Publicação Nº 1687264

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2018
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.564/18

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, situado na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Carlos Borga, portador do CPF nº 387.116.489-53, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I – 1 um veículo marca Wolkswagen, modelo Polo Sedan 1.6, tipo automóvel, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, chassi nº 9BWDB49NXCP009601, placa MJC – 0356, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de auto socorro de urgência e administrativos do bombeiro militar no Município de Videira, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do veículo, além do pagamento de todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo.

II – DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o Município e o CBMSC;
b) Realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quanto o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) Realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM e nos casos de necessidade, da conta do FUNREBOM ou conta/convênio, conforme alínea "b" do item II, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 3.564/18.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Videira, SC, de de .

DORIVAL CARLOS BORGA Prefeito Municipal de Videira/ Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	Coronel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01 Função: ..... CPF nº...	TESTEMUNHA 02 Função: ..... CPF nº..... ....

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026/2018 - CMV

Publicação Nº 1687098

PORTARIA Nº 026/2018
Concede Férias a EVANDRO LUIZ BARIVIERA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Evandro Luiz Bariviera, Matrícula 171, -Chefe de Gabinete, nível alfabético CC-2, código 031, de provimento em comissão- referente ao período aquisitivo 14/02/2017 a 13/02/2018, a partir do dia 23 de julho a 01 de agosto de 2018, com retorno previsto para o dia 02 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 17 de julho de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1686990

PORTARIANº. 178/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LOURIVAL LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 008/97, para desempenhar suas funções na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 18 de julho de 2018 até 04 de agosto de 2018, período em que a servidora Luciana Correa Feliciano está em gozo de férias.
Designo também o servidor Lourival Lunelli para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, sempre que for requisitado pelo Secretário de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente e quando a servidora responsável pelo setor estiver de atestado ou férias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de julho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2018

Publicação Nº 1687423

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2018
Processo Administrativo: 23/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2018, o(s) participante(s):

41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D=15 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	30	R$15,90	R$477,00
2	TUBO DE CONCRETO D=20 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	100	R$16,85	R$1.685,00
3	TUBO DE CONCRETO D=30 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	600	R$22,00	R$13.200,00
4	TUBO DE CONCRETO D=40 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	450	R$30,50	R$13.725,00
5	TUBO DE CONCRETO D=50 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	50	R$44,00	R$2.200,00
6	TUBO DE CONCRETO D=60 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	150	R$59,50	R$8.925,00
7	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN	CIMEDIANA	20	R$174,00	R$3.480,00
8	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	R$212,00	R$4.240,00
9	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01	UN	CIMEDIANA	10	R$295,00	R$2.950,00
					Total do Fornecedor:	R$50.882,00

Valor Total:	50.882,00

Vitor Meireles, 17 de julho de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 05-2018 FMS

Publicação Nº 1687399

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
5/2018
Processo Administrativo: 6/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 5/2018, o(s) participante(s):

852899 - REPECON VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEICULO AMBULÂNCIA - CONFORME ANEXO I	UN	Renault	1	R$165.000,00	R$165.000,00
					Total do Fornecedor:	R$165.000,00

Valor Total:	165.000,00

Vitor Meireles, 17 de julho de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 15-2018

Publicação Nº 1687401

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2018
Processo Administrativo: 23/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2018, o(s) participante(s):

41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D=15 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	30	R$15,90	R$477,00
2	TUBO DE CONCRETO D=20 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	100	R$16,85	R$1.685,00
3	TUBO DE CONCRETO D=30 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	600	R$22,00	R$13.200,00
4	TUBO DE CONCRETO D=40 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	450	R$30,50	R$13.725,00
5	TUBO DE CONCRETO D=50 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	50	R$44,00	R$2.200,00
6	TUBO DE CONCRETO D=60 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	150	R$59,50	R$8.925,00
7	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN	CIMEDIANA	20	R$174,00	R$3.480,00
8	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	R$212,00	R$4.240,00
9	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01	UN	CIMEDIANA	10	R$295,00	R$2.950,00
					Total do Fornecedor:	R$50.882,00

Valor Total:	50.882,00

Vitor Meireles, 17 de julho de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO EDITAL CP Nº 0002/2018

Publicação Nº 1686625

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Lixo Urbano e Resíduos Sólidos produzidos nas Unidades de Saúde, Coleta Seletiva dos materiais recicláveis, fornecimento de Equipes-padrão, Equipes de Roçada, serviços de coleta de galhos e entulhos, serviços de limpeza de vias urbanas, praças e banheiros públicos e do fornecimento e instalação de Ecopontos, conforme especificações do Edital e Seus anexos.

DA RETIFICAÇÃO:
1) Fica suprimido do Item 5.1.2 (Qualificação Econômica-Financeira) do Edital, o subitem "a.1", conforme segue:
a.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada no item "a" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador devidamente registrado no CRC) dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.
Índice de Liquidez corrente (ILC) = Ativo Circulante(AC) = maior do que 1,00
Passivo Circulante(PC)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = AC+ANC RLP = maior do que 1,00
PC+Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total = maior do que 1,00
PC+Passivo Não Circulante
Grau de Endividamento (GE) = PC+ELP = menor ou igual a 1,00
AT
Onde: ANC RLP = Ativo não Circulante, subgrupo Realizável a Longo Prazo.

2) Fica retificado do Item 5.1.3 (Qualificação Técnica) os subitens "b.1 e b.2", conforme segue:
Onde se lê: ... serviços descritos nos itens I, III, VI e IX, que representam as parcelas de maior relevância.
Lê-se: ....serviços descritos nos itens I, II, III, V, VII e VIII, que representam as parcelas de maior relevância.

3) Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja, até às 08:45h, do dia 27/08/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.
Xanxerê-SC, 11 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2018

Publicação Nº 1687002

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0084/2018, tendo como objeto Aquisições/Contratações de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização de Eventos, Locação e Montagem de Equipamentos de Som nas apresentações na Semana Cívica, no dia do Desfile de Sete de Setembro e noite Cultural; Profissionais de Locução e Banda de Percussão para o desfile de Sete de Setembro; Empresa para Locação e Montagem de Palco para o Desfile de Sete de Setembro; Empresa para Locação de banheiros Químicos para uso durante o Desfile Cívico de Sete de Setembro; Aquisição de Camisetas para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino para uso no desfile do dia Sete de setembro, e Aquisição de Camisetas e blusas moleton para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 01/08/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de julho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2018

Publicação Nº 1686974

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna

público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0066/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para realizar o fechamento nas laterais e parte frontal da área de lazer e refeitório, no CEMEI Lídia Bortoluzzi, em virtude do processo ser DESERTO. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4014/2018

Publicação Nº 1687227

LEI Nº 4014 / 2018
(Origem Projeto de Lei Nº 012/2018 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE DILETA TRANQUILA MARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Dileta Tranquila Marca", o logradouro "Rua C", do Loteamento Ecoville, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 29.330.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4015/2018

Publicação Nº 1687231

LEI Nº 4015 / 2018
(Origem Projeto de Lei Nº 013/2018 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE CLAUDIO ANTONIO MARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Claudio Antonio Marca", o logradouro "Rua B", do Loteamento Ecoville, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 29.330.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4016/2018

Publicação Nº 1687235

LEI Nº 4016 / 2018
(Origem Projeto de Lei Nº 014/2018 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE ROBERTO CARLOS MARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Roberto Carlos Marca", o logradouro "Rua G", do Loteamento Ecoville, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 29.330.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4017/2018

Publicação Nº 1687240

LEI Nº 4017 / 2018
(Origem Projeto de Lei Nº 015/2018 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE DOMINGOS NISCZAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Domingos Nisczak", o logradouro "Rua K", do Loteamento Ecoville, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 29.330.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 212/2018

Publicação Nº 1686931

DECRETO Nº 212, DE 17 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.230,00(quarenta e seis mil duzentos e trinta reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0066 – (CR 45) ..... 21.747,17 Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.1066 – (CR 46) 24.482,83	
R$	46.230,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior nas fontes de recursos: 03.0066 - Superávit Vigilância em Saúde no valor de R$ 21.747,17; e 03.1066 - Superávit Vigilância Sanitária no valor de R$ 24.482,83.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Julho de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

INEXIGIBILIDADE 006/2018

Publicação Nº 1687643

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 PMXV. OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviço de Palestra e Curso sobre a Imigração e Cultura Italiana no Brasil. CONTRATADA: Giorgia Miazzo, CPF: 708.056.021-78. Xavantina - SC, em 17 de julho de 2018. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

LEI 1.655/2018

Publicação Nº 1686938

LEI Nº 1.655, DE 17 DE JULHO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.625 de 22 de Novembro de 2017, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	4	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade:	1	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		
Projeto Atividade:	1002	Investimentos no Ensino Fundamental		
Modalidade:	12	44900000000000 00.01.0001	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	4	SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade:	1	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil		
Projeto Atividade:	2004	Manter o Ensino Fundamental		
Modalidade:	15	33900000000000 00.01.0001	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Julho de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

Publicação Nº 1686807

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 073/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de sementes e mudas de flores, hortaliças e verduras e insumos para manutenção do viveiro Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 30 de Julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 30 de Julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Decreto 192

Publicação Nº 1686733

DECRETO Nº. 192/2018.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal TAILANA ALMEIDA PEDROSO, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matricula 7268, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de julho de 2018, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 193

Publicação Nº 1686735

DECRETO Nº. 193/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de julho de 2018, a Sra. MAIARA CRISTINA BRUNETTO, CPF078.920.659-54, no cargo comissionado

de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 194

Publicação Nº 1686736

DECRETO Nº. 194/2018.

Exonera Agente de Combate a Endemias contratado em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de julho de 2018, a servidora municipal RAQUIANE PAULA DE OLIVEIRA VAZ, ocupante da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matrícula 8081, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 195

Publicação Nº 1686738

DECRETO Nº. 195/2018.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 16 de julho de 2018, a servidora municipal ROSIMAR SALETE SOKOLOSKI DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 6498, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 196

Publicação Nº 1686918

DECRETO Nº. 196/2018.

Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 17 de julho de 2018, o Sr. AMARILDO MAROCO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

VISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0074/2018 DISPENSA N° 0022/2018

Publicação Nº 1687355

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0074/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 022/2018
Fundamento: 24 IV da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinação judicial, conforme processo n° 5004838-83.2014.4.04.7202, para tratamento, conforme receituário médico.
Fornecedor: FOPPA E ZANELLA LTDA ME
Valor: R$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos) no total, divididos em 06 (seis) parcelas mensais pelo valor de R$ 166,75
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.02.00.00.00 (05/2018)
Xaxim/SC, 17 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

LEI Nº 591/2018 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1686839

LEI Nº 591/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Credito Especial no orçamento da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa, destinado especificamente para cobertura do Convênio de Trânsito nº 2017TN001220, com a Policia Militar de Santa Catarina – PMSC, que passa a fazer parte da presente Lei.

Órgão – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito 0201
Função – Segurança Pública 06
Subfunção – Policiamento 181
Programa – Segurança Pública 04
Proj/Ativ: Manutenção da Segurança Pública 2004
Elemento de Despesa: 3.3.30.81.07 - Transf. Para o Estado e Distrito Federal
VALOR –R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial será utilizado os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 00.10 - Recursos Vinculados, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2017.

VALOR –R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito especial será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos acima identificadas – PCASP/2018.

VALOR –R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 568/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 5° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 565/2017 de 24/08/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 06 de julho de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de julho de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA HOSPEDAGEM EM DATA CENTER Nº 321/2018

Publicação Nº 1687772

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA HOSPEDAGEM EM DATA CENTER
Nº 321/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, são partes:
OPTIDATA LTDA, estabelecida à Travessa Oslo 90-D, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de CHAPECÓ, SC, CNPJ n.º 01.687.282/0001-00 Inscrição Estadual n.º 253.463.220, neste ato representada por DARLAN SEGALIN, doravante denominada CONTRATADA.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 100, Bairro Centro, cidade de Xanxerê – SC, CEP: 89.820-000, CNPJ n.º 83.678.086/0001-33 doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Contrato rege as normas para prestação de Locação de Servidor para "Cloud Privado" em Data center nos segmentos abaixo descritos:
- Infraestrutura de servidores ativos de rede e armazenamento e locação de licenças, conforme Proposta Comercial Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE concorda com a responsabilidade:
2.1 - Em manter a execução de rotinas paralelas manuais ou por outros meios, até aprovar por sua inteira responsabilidade os resultados obtidos pela atividade desenvolvida pela CONTRATADA, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades pelo cumprimento dos prazos legais para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de tributos, ou outras informações que dependam do processamento das rotinas implementadas pela CONTRATADA.
2.2 – Treinar e ou contratar serviços de treinamento para os novos colaboradores caso necessário;
2.3 - Auditar e acompanhar os serviços realizados pelos profissionais técnicos da CONTRATADA no decorrer dos mesmos, comprometendo-se confirmar via e-mail.
2.4 - Este contrato não prevê o fornecimento de sistemas, outros softwares e aplicativos além dos especificados no ANEXO I - Proposta Comercial.
2.5 – A CONTRATANTE será responsável por fornecer os serviços de instalações e configurações de sistemas e aplicativos de sua propriedade;
2.6 - A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de serviços de administração e suporte técnico aos sistemas e aplicativos de sua propriedade;
2.7 - A CONTRATADA não se responsabiliza pela aplicação da CONTRATANTE;
2.8 - Os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
2.9 - Não contempla os serviços de Tuning (otimizar) de Aplicações do ambiente;
2.10 - Não contempla os serviços de suporte técnico aos usuários finais da CONTRATANTE;
2.11 - A administração do Banco de Dados é de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo os dados inseridos no sistema de sua propriedade, sendo que a CONTRATADA se compromete à assegurar-lhe os meios de acessa-los, mesmo na hipótese do presente contrato ser rescindido, ou por qualquer outro motivo ser ele extinto, até os mesmos serem transferidos e entregues à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
3.1. Prestar os serviços com regularidade, a fim de que o objeto contratado seja devidamente prestado, dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.
3.2. Realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sua propriedade e disponibilizadas a CONTRATANTE, a fim de garantir os níveis de serviço contratados.
3.3. Informar previamente ao CONTRATANTE sobre as manutenções preventivas, a fim de que o CONTRATANTE possa ser alertado sobre a indisponibilidade temporária do sistema.
3.5. Prestar os serviços conforme contratado, devendo observar os níveis de serviço acordados, sob pena de conceder os descontos ou os ressarcimentos devidos.
3.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter os servidores virtuais disponíveis por no mínimo 99,5% (noventa e nove por cento e mais meio ponto percentual) do tempo, a cada mês.
3.7 - A CONTRATADA concederá descontos em caso de interrupção, observado item 3.9 deste contrato, desde que a interrupção seja maior que a prevista na disposição acima, de acordo com a seguinte fórmula:
Vd = nx Vm
720
Onde:
"Vd" = Valor do Desconto
"n" = Quantidade períodos inteiros de 60 minutos que os servidores ficaram indisponíveis
"Vm" = Valor mensal
"720" = Total de períodos de 60 minutos no período mensal

3.8 - Para fins de cálculo da quantidade de períodos inteiros de 60 (sessenta) minutos, considerar-se-á, como período inteiro de 60

(sessenta) minutos, o período de interrupção que seja igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, no caso de interrupção inferior a 60 (sessenta) minutos ou manutenções preventivas com aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas não serão considerados para desconto.
3.9 - Não serão concedidos descontos na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos: i. Operações inadequadas, falhas ou mau funcionamento de equipamento e/ou redes que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA ou de seus prepostos; ii. Falha na infraestrutura, equipamentos ou rede interna da CONTRATANTE; iii. Falha de equipamento da CONTRATADA ocasionada pela CONTRATANTE, desde que comprovado; iv. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias, desde que notificados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; salvo nos casos de manutenção emergencial, que poderá ocorrer sem o referido aviso prévio, em casos de extrema urgência, comunicados oportunamente ao CONTRATANTE. v. Caso fortuito ou força maior
3.10 - A CONTRATANTE declara-se ciente de que a solução ora contratada está sujeita a inconstâncias decorrentes dos meios de acesso ao mesmo (acesso à Internet), que não são responsabilidade da CONTRATADA, sendo possível que haja indisponibilidade da solução. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade sobre prejuízos advindos de qualquer indisponibilidade, sendo o desconto acima descrito o único e exclusivo meio de compensação da CONTRATANTE por qualquer indisponibilidade.
3.11 – Implementações e reinstalações. - O contrato não cobre novas implementações em servidores e reinstalações de sistemas em caso de pane ou dados perdidos por falha operacional do cliente ou falha do software do cliente. Quando estas implementações ou reinstalações forem necessárias será fornecido orçamento com desconto de 30% (cinquenta por cento) sobre os valores da tabela em vigência, mediante aprovação da Contratada. Esses serviços serão faturados separadamente.

CLAÚSULA QUARTA: SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)
4.1 - Locação de espaço e processamento modalidade (Hosting Cloud) e acesso ao DATA CENTER:
4.1.1 - Servidor em DATA CENTER configurado conforme proposta comercial, doravante denominada ANEXO I que faz parte deste contrato.
4.1.2 - Monitoramento dos servidores, processador, memória e conectividade (ping).
4.2 - Apresentamos abaixo os índices de disponibilidade do ambiente dedicado A CONTRATANTE:

Item	Disponibilidade
Infra-estrutura de Data Center (ex.: rede elétrica, ar-condicionado, sistema de detecção/combate de incêndio, segurança física e etc.)	99,5% Anual
BackBone Internet	99,5% Anual
Serviços de Hosting Dedicado (Servidores, Switch de Rede, Storage)	99,5% Anual
Firewall	99,5% Anual

4.3 – MODALIDADE DE ATENDIMENTO
4.3.1 - Para clientes optantes no item 3.3.5 pelo atendimento modalidade 1 (8x5): De Segunda à Sexta, das 08:00 às 18:00 horas, com tempo de resposta máximo para atendimento de até 3(três) horas para o primeiro contato com o cliente referente ao problema. Em se tratando de casos emergenciais (parada total do servidor) considera-se o tempo para primeiro contato de 1(uma) Hora.
4.3.2 – Fora do horário do item 3.3.1 e aos sábados, domingos e feriados, os serviços serão prestados em regime de plantão e o tempo de resposta será de até 4(quatro) horas nas mesmas condições do item anterior.
4.3.3 - Para clientes optantes no item 3.3.5 pelo atendimento modalidade 2 (24x7): De Segunda à Domingo, das 00:00 às 24:00 horas, com tempo de resposta máximo para atendimento de até 2(Duas) horas para o primeiro contato com o cliente referente ao problema, Em se tratando de casos emergenciais (parada total do servidor) considera-se o tempo para primeiro contato de 1(uma) Hora.
4.3.4 – Nos sábados, domingos e feriados, os serviços serão prestados em regime de plantão e o tempo de resposta será de até 3(Horas) horas nas mesmas condições do item anterior.
4.3.5– MODALIDADE DE ATENDIMENTO:
( ) 1 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO 8x5. (8 horas por dia / 5 dias por semana).
(x) 2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO 24x7. (24 horas por dia / 7 dias por semana).
4.4 - A CONTRATADA se reserva ao direito de criar, modificar e excluir as características dos Serviços ofertados através deste contrato, incluindo as informações constantes nos formulários utilizados, as condições técnicas do Serviço, os anexos do presente Contrato e as condições de níveis de serviço – Service Level Agreement (SLA). Em todos os casos, as alterações substanciais que eventualmente afetem a CONTRATANTE serão previamente informadas ao mesmo com a antecedência devida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO
5.1 - A vigência deste será por prazo determinado, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 12 meses, a partir da data de ativação. Caso não respeitado esse prazo mínimo de 12meses a contratante deverá a titulo de indenização o equivalente a 40% da assinatura mensal multiplicado pelos meses remanescentes do contrato. Passado esse prazo mínimo de 12 meses o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes sem ônus desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. O contrato após o período de vigência será renovado automaticamente caso nenhumas das partes se manifeste pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES
6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor conforme especificado no Anexo I deste documento, com vencimentos mensais no dia 10 (dez), tendo seu primeiro vencimento em 20/08/2018.
6.2. O valor constante da cláusula 6.1 está expresso em "Reais"e será reajustado anualmente pelo IGP-M acumulado, de acordo com a legislação vigente. Mesmo se durante o prazo vigente forem efetuados adendos contratuais, o contrato será reajustado com o valor total vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
7.1 - Fica a CONTRATADA, isenta de toda e qualquer responsabilidade referente a prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes, interrupção ou perda de dados relacionados ao uso ou desempenho do sistema devido a falhas gerais ou decorrentes de problemas oriundos da manipulação indevida por parte dos usuários, ou qualquer outro evento gerado por parte exclusiva da Contratante.
7.2 - A CONTRATADA não será responsável por problemas que venham a ocorrer em virtude de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro;
7.3 - O presente contrato é o único instrumento regulador dos serviços de atendimentos personalizados ora relacionados, prevalecendo sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento anteriormente tratados entre as partes;
7.4 - As faturas serão emitidas a cada 30 (trinta) dias com boleto bancário enviadas via e-mail à CONTRATANTE.
Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, ao valor serão aplicados juros e multas, em conformidade com a legislação vigente.
7.5 - Os funcionários ou credenciados da CONTRATADA não tem, para quaisquer fins, vínculos empregatícios com a CONTRATANTE e vice-versa.
7.6 – Fica expressamente vedado a CONTRATANTE negociar com terceiros quaisquer títulos sacados contra a CONTRATADA por conta do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência desta.
7.7 - A CONTRATADA poderá utilizar em seus materiais de marketing, site, folder ou outras mídias, o nome e logo da CONTRATANTE como "case" de cliente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORDEM DE SERVIÇO / SERVIÇOS PRESTADOS
8.1 - Todos os serviços executados pelos profissionais credenciados da CONTRATADA serão descritos nos "Service-Desk Web", sendo este abertos pela própria CONTRATANTE, e através destes acompanhar o atendimento.

CLÁUSULA NONA : DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
9.1 - A CONTRATANTE está contratando os serviços configurados conforme proposta ANEXO I :
9.2 - A CONTRATANTE declara ciente de que é expressamente vedado utilizar os Softwares para qualquer outro fim que não os expressamente previstos neste Contrato.
9.3 – O uso de qualquer dos Softwares, no todo ou em parte, em condições contrárias às dispostas no presente contrato acarretará a possibilidade da CONTRATADA rescindir o uso da licença.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA DEVOLUÇÃO DOS SOFTWARES
10.1 – A CONTRATANTE se compromete em devolver as licenças de software no término do contrato, quando a CONTRATANTE tiver acesso a essas licenças.
10.2 - A recusa da devolução das licenças de software ou o dano nele produzido obriga a CONTRATANTE, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o software deixar de ser utilizado pela CONTRATANTE.
10.3 - Poderá ainda a CONTRATADA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar as licenças de software locado nas hipóteses de falência ou insolvência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE
11.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem manter sigilo sobre todas as informações reveladas durante os trabalhos executados, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro competente do presente contrato para questões que envolvam a CONTRATADA e a CONTRATANTE, o do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, justas e contratadas, firmam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó-SC, 06 de julho de 2018.
OPTIDATA LTDA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Diretor Cargo:
Nome Legível:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: Nome Legível:
CPF: CPF:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Estrutura de Servidores do Projeto Cloud (IaaS)	Qt	Unitário	Valor total
Servidor 01 com 2vCPU Intel Xeon, 4Gb Memória, 200 Gb disco SSD S.O. Linux CentOs 7 64bit Função: Servidor BDMaria + APP WebPHP Moodle	1	370,00	370,00

Backup, Suporte e Monitoramento			

Backup diário de toda VM com retenção de 7 dias Backup diário com retenção de (dados) de 7 dias; Serviço de DBA nos bancos de dados; Monitoramento 24x7 dos servidores com NOC; Instalação e Suporte básico para S.O, gestão de segurança / rede ; 1 usuário de acesso ao sistema Service Desk OPTIDATA via acesso Web http://servicedesk.optidatacloud.com; 1 usuário de acesso ao sistema de monitoramento (NOC) com possibilidade de verificar o status dos servidores, emitir relatórios com até 1 ano de estatistica atraves do endereço: owl.optidata-cloud.com Documentação e acesso administrativo ao servidor (root ou administrador) Gestão e Responsabilidade de administração dos serviços e aplicativos instalados por conta do cliente ou revendedor.	1	100,00	100,00

CONECTIVIDADE NO DATA CENTER			
Link de Internet para os servidores do cliente com 5Mbit/s Full Duplex (Redundante AS BGP OPTIDATA) várias operadoras, Vivo, Algar, PTT, etc; Sem limite de uso de banda (transferência) Em caso de MultiCloud, banda aumenta para até 100Mb/s, mesmo assim Optidata garante tráfego mensal de até 50GB. Rede Privada + 1 Ip Publico; Firewall Redundante no Datacenter (Criação de regras via Service Desk); Sem limite de trafego de Download ou Upload		incluso	

Valor Total Data Center Cloud + Software Mensal R$ 470,00 Valor Total Data Center Cloud com desconto R$ 400,00

CONTRATO Nº 007.2018 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ENGENHEIRO FLORESTAL

Publicação Nº 1687586

CONTRATO Nº 007.2018
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ENGENHEIRO FLORESTAL

EMPREGADORA: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, Prefeito municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.229-34 e;
EMPREGADO: MAICON GENTIL POLESE, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 5.072.159 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 071.086.229-63, domiciliado na Rua Luiz Modesti, 85, Bairro Primo Tacca, município de Xanxarê, SC.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes acima identificadas e ao final assinadas, doravante simplesmente designadas EMPREGADORA e EMPREGADO, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam:

I – DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO
Cláusula Primeira – Pelo presente contrato a EMPREGADORA pagará mensalmente ao EMPREGADO a remuneração mensal de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), que será pago até o dia o 05(cinco) de cada mês com depósito na conta corrente nº 379824, agência 0586-x, do Banco do Brasil, em conformidade com o artigo 465, da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a EMPREGADO desenvolva todas as funções designadas ao cargo de Engenheiro Florestal, prestando serviços nos quatorze municípios ligados a região da AMAI.
Parágrafo Primeiro: O EMPREGADO igualmente será o responsável técnico credenciado junto ao CREA-SC, sob o nº 156616-5, assinando pela EMPREGADORA.
Paragrafo Segundo: Cabe ainda a EMPREGADORA fornecer veículos e alimentação quando houver deslocamento.

II - DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS
Cláusula Segunda - O EMPREGADO terá jornada de trabalho de 40h semanais, as quais serão cumpridas na sede da EMPREGADORA, ou

fora dela, dependendo da demanda de trabalho, limitadas a 08(oito horas) diárias,
Parágrafo Primeiro – O horário de trabalho estabelecido será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. O horário de trabalho poderá ser modificado via portaria, de acordo com a demanda dos trabalhos.
Parágrafo Segundo – Será respeitado o intervalo mínimo de 1h de intervalo entre um turno e outro, conforme disposto no artigo 71 da CLT.
Parágrafo Terceiro: Horas extras somente serão realizadas e pagas com ordem expressa da EMPREGADORA, podendo ainda tais horas serem compensadas com folgas.
Parágrafo Quarta: O intervalo entre jornadas será de no mínimo 11 (onze) horas, conforme previsto no artigo 66 da CLT.

III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPREGADA
Cláusula Terceira: O EMPREGADO obriga-se a prestar todos os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com as previsões da presente contratação assim como cumprir todas as ordens verbais e/ou escritas dedicando-se com zelo e eficiência ao serviço, cumprindo inclusive as normas internas estipuladas pela EMPREGADORA, especialmente o trato com o material e equipamento de trabalho.
Parágrafo Primeiro: Obriga-se ainda o EMPREGADO a indenizar a EMPREGADORA por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por culpa, dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da EMPREGADORA, de terceiros que estejam sob sua responsabilidade, ou ainda, causados a terceiros diretamente.

IV- DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FGTS, INSS E AVISO PRÉVIO
Cláusula Quarta: A EMPREGADORA pagará o décimo terceiro salário e férias conforme o disposto na CLT, bem como procederá o recolhimento do FGTS e INSS condizente com os valores auferidos pelo EMPREGADO.

V – DAS VEDAÇÕES
Cláusula Quinta: É vedado ao EMPREGADO, sob pena de dispensa por justa causa, prestar serviços a terceiros ou trabalhar por conta própria dentro do horário de trabalho.
Parágrafo Primeiro: É vedado também utilizar-se de sua condição de EMPREGADO, no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, concessionários, clientes, ou fornecedores da empresa EMPREGADORA, sob pena de rescisão por justa causa.
.
VI - DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Sexta: A EMPREGADORA fica autorizada a descontar do salário do EMPREGADO o valor dos bens por ele inutilizados ou danificados, ou qualquer outro dano ou prejuízo que venha a causar, seja na modalidade culpa ou dolo, de acordo com o Art. 462, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Cláusula Sétima: O EMPREGADO declara pleno conhecimento de que não possuirá benefícios de vale alimentação e vale transporte, e que os benefícios concedidos pela EMPREGADORA como plano de saúde, seguros poderão ser levados a desconto no salário mensal com observação dos limites previstos na legislação.
Cláusula Oitava: O EMPREGADO compromete-se a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à organização interna da EMPREGADORA, clientela, serviços realizados e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial da EMPREGADORA, que por qualquer forma venha a adquirir em razão dos serviços que prestar.
Parágrafo único: A violação de qualquer informação sigilosa da EMPREGADORA, por parte do EMPREGADO, constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.
Cláusula Nona. O EMPREGADO renuncia expressamente todo e qualquer direito oriundo do contrato de trabalho mantido anteriormente com a EMPREGADORA, passando a vigorar o presente instrumento da data de 01/06/2018.

E por estarem assim, justos e contratados em respeito a boa-fé contratual e conforme o disposto no artigo 468 da CLT, por mútuo consentimento, assinam ambas as partes a presente alteração contratual, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Xanxerê, SC, 17 de julho de 2018

EMPREGADORA EMPREGADO
AMAI MAICON GENTIL POLESE

Testemunhas

Nome Nome
CPF CPF

CONTRATO Nº 008/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRANTE

Publicação Nº 1687591

CONTRATO Nº 008/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRANTE

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI estabelecido à Rua Floriano Peixoto, número 100, cidade, Xanxerê, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, representada pelo Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.229-34.
CONTRATADO(A): VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTIURAL LTDA CNPJ 30.080.901-020, situada a Rua Nereu Ramos, 75-D sala

1305-A, Ed. CPC, Centro – Chapecó, CEP 89.801-020.

Firmam o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
0.1. Contratação da palestrante ROSELAINE BABOZA VINHAS para a realização de Palestra sobre Sistema Nacional de Cultura, para gestores de cultura dos municípios da AMAI.
0.2. A Palestrante irá desenvolver os trabalhos no dia 16 de julho de 2018, das 08h30 às 12h, na sede da AMAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:
2.1. O Prazo de vigência do Presente contrato é de sua assinatura até o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) depois da realização da palestra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:
3.1. O serviço será prestado com o conteúdo definidos pela CONTRATADA, conforme programação prévia encaminhada a CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATADA se obriga a executar o treinamento e disponibilizar aos participantes certificado de participação, no formato digital.
3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
4.2. O respectivo valor será pago em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
4.3. Poderá, a critério da CONTRATANTE no ato do pagamento, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
b) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
c) Executar a palestra na data prevista;
d) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
e) Arcar com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela AMAI, na inexecução parcial ou inexecução total da obrigação a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, facultando a CONTRATANTE a cobrança da multa estipulada na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Xanxerê, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.
Xanxerê, SC, 16 de julho de 2018

CONTRATANTE Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)		CONTRATADA VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA

TESTEMUNHAS: Ingrid Aline Piovesan – 025.196.689.54

TESTEMUNHAS:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

Publicação Nº 1687571

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018
DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI estabelecido à Rua Floriano Peixoto, número 100, cidade, Xanxerê, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, representada pelo Senhor, ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.229-34.
CONTRATADO(A): CHRIS ROBERT TONINI, analista de sistemas, brasileiro, separado judicialmente, portador de cédula de identidade nº 2.425.877, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 777.310.269-49, residente à Rua Antonio Morandini, nº 19-D, bairro SAIC, na cidade de Chapecó, SC.

Firmam o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O CONTRATADO será responsável pela instalação e configuração da plataforma digital de apoio à oferta de cursos e/ou seminários, independentemente de sua ministração ser presencial ou remota (online). A plataforma também deverá oferecer a possibilidade de o participante requerer sua matrícula pela internet. Os trabalhos de configuração serão realizados de forma interativa, seguindo orientações e validações realizadas por pessoal da AMAI. A ferramenta a ser instalada é denominada Moodle, e as tarefas serão realizadas combinando horas de trabalho remotas e presenciais. Estas, nas dependências da AMAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:
O Prazo de vigência do Presente contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do mesmo e não gera vínculo empregatício entre as partes, uma vez que resume-se a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
4.2. O respectivo valor será pago em duas parcelas, sendo a primeira em cinco dias após a assinatura contratual e a segunda no momento da entrega do objeto contratual, em pleno funcionamento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:
5.1. São obrigações do CONTRATADO:
a) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, alimentação, hospedagem e demais despesas que surgirem;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
c) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
e) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
Fornecer ao CONTRATADO documentos, suporte, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
b) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
O CONTRATADO ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela AMAI, na inexecução parcial ou inexecução total da obrigação a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, facultando a CONTRATANTE a cobrança da multa estipulada na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA -DO FORO
Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Xanxerê, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Xanxerê, SC, 10 de julho de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CRIA O PROJETO CAPACITAÇÃO DO BEM

Publicação Nº 1687611

Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

CRIA O PROJETO "CAPACITAÇÃO DO BEM", DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI).

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO as comemorações dos 40 anos da AMAI;
CONSIDERANDO a crescente participação de entidades da sociedade civil na execução de serviços públicos, nas diversas modalidades de parceria previstas na legislação;
CONSIDERANDO a experiência exitosa da AMAI na gestão do conhecimento, a qual oferece treinamentos gratuitos aos municípios associados;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Ordinária de Prefeitos, realizada no dia 16 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criado o Programa "CAPACITAÇÃO DO BEM".

Art. 2º. O Programa CAPACITAÇÃO DO BEM têm por objetivo manter atualizados os servidores públicos das prefeituras da AMAI para o bom desempenho das funções e angariar donativos para serem destinados as entidades sem fins lucrativos voltadas ao atendimento de Assistência Social e de Amparo a animais da região, por meio de Edital de Credenciamento Público.

Art. 3º - A AMAI ofertará cursos e treinamentos de forma gratuita, podendo os mesmos serem realizados em sua sede ou em municípios associados e como contrapartida de inscrição coletará donativos para as entidades previamente cadastradas conforme Edital de Credenciamento.

Art. 4º - Os donativos mencionados no artigo anterior, serão destinados a Entidades sem fins Lucrativos com atuação na Assistência Social e na Proteção de animais dos 14 (catorze) municípios que compõem a AMAI.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 17 de julho de 2018
Adilson Barella
Presidente da AMAI
Prefeito Municipal de Marema

AMERIOS

BALANCETE MENSAL AMERIOS - JUNHO - 2018

Publicação Nº 1685589

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/06/2018 a 30/06/2018

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	1.986.647,75	151.660,20	137.270,37	2.001.037,58
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	509.035,42	151.660,20	137.270,37	523.425,25
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	509.035,42	151.660,20	137.270,37	523.425,25
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A 3315-4	9.025,49	149.422,96	137.270,37	21.178,08
51	01.01.01.03	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.105,99	0,00	0,00	1.105,99
55	01.01.01.04	B.B Aplic. RF LP 30 Mil	111.656,95	485,50	0,00	112.142,45
5290	01.01.01.05	B.B Aplic. RF LP 90 Mil	386.414,34	1.744,27	0,00	388.158,61
5347	01.01.01.06	B.B . Poupança	832,65	7,47	0,00	840,12
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.477.612,33	0,00	0,00	1.477.612,33
418	01.02.06	IMOBILIZADO	1.477.612,33	0,00	0,00	1.477.612,33
426	01.02.06.01	Imóveis	87.971,65	0,00	0,00	87.971,65
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.699,00	0,00	0,00	153.699,00
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	0,00	0,00	104.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	19.155,91	0,00	0,00	19.155,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	110.884,38	0,00	0,00	110.884,38
477	01.02.06.08	Predio	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	1.931.632,84	137.013,52	138.577,92	1.933.197,24
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	27,88	137.013,52	138.577,92	1.592,28
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	27.824,16	29.326,96	1.502,80
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	668,65	668,65	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4111	02.01.02.08	Abastecedora FAE	0,00	449,80	449,80	0,00
4120	02.01.02.09	Patrimonial Segurança	0,00	259,30	259,30	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.399,54	1.399,54	0,00
5665	02.01.02.106	Tatiane Fatima Manfrin	0,00	845,50	845,50	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	268,93	268,93	0,00
5762	02.01.02.116	Telefonica Brasil S.A	0,00	588,07	588,07	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	187,00	187,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	970,25	970,25	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	2.297,10	2.297,10	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	149,90	149,90	0,00
4383	02.01.02.27	Lairton Kreim E Cia Ltda	0,00	316,65	316,65	0,00
4448	02.01.02.33	Auto Mecanica Rieger Ltda	0,00	122,94	122,94	0,00
4472	02.01.02.36	Samir Idalino Silva	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	601,25	601,25	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	306,07	306,07	0,00
4987	02.01.02.65	Decorpel Centro Distribuidor de papel	0,00	0,00	1.502,80	1.502,80
5045	02.01.02.71	Criativa Embalagens Ltda	0,00	428,45	428,45	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	6.786,47	6.786,47	0,00
5169	02.01.02.82	Thomas Eloi Heydt ME	0,00	104,14	104,14	0,00
5304	02.01.02.91	Service Com. de Mat. Elétrico Eireli	0,00	589,15	589,15	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27,88	41.916,99	41.978,59	89,48
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	28,28	28,28	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	27,88	27,88	89,48	89,48
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	8.133,69	8.133,69	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	26.337,95	26.337,95	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	6.556,31	6.556,31	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,35	14,35	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	818,53	818,53	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	0,00	67.272,37	67.272,37	0,00
640	02.01.04.01	Salários	0,00	66.697,29	66.697,29	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	71,00	71,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	0,00	504,08	504,08	0,00
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.931.604,96	0,00	0,00	1.931.604,96
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.931.604,96	0,00	0,00	1.931.604,96
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.931.604,96	0,00	0,00	1.931.604,96
892	03	RECEITAS	(752.576,09)	0,00	151.611,87	(904.187,96)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(741.368,22)	0,00	148.874,63	(890.242,85)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
922	03.01.02	Município de Caibi	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(39.402,74)	0,00	7.912,49	(47.315,23)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(39.402,74)	0,00	7.912,49	(47.315,23)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:55:00

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/06/2018 a 30/06/2018

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(209.417,99)	0,00	42.053,36	(251.471,35)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(209.417,99)	0,00	42.053,36	(251.471,35)
981	03.01.08	Município de Modelo	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(45.111,55)	0,00	9.058,88	(54.170,43)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(45.111,55)	0,00	9.058,88	(54.170,43)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(31.959,71)	0,00	6.417,85	(38.377,56)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(2.000,00)	0,00	500,00	(2.500,00)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(2.000,00)	0,00	500,00	(2.500,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas	(2.000,00)	0,00	500,00	(2.500,00)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(9.207,87)	0,00	2.237,24	(11.445,11)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(9.207,87)	0,00	2.237,24	(11.445,11)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(9.207,87)	0,00	2.237,24	(11.445,11)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(697.561,18)	138.786,44	0,00	(836.347,62)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(414.811,74)	81.953,90	0,00	(496.765,64)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(414.811,74)	81.953,90	0,00	(496.765,64)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(359.220,35)	77.926,94	0,00	(437.147,29)
1449	04.02.01.04	Férias	(55.591,39)	4.026,96	0,00	(59.618,35)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(135.848,38)	26.987,90	0,00	(162.836,28)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(135.848,38)	26.987,90	0,00	(162.836,28)
1465	04.03.01.02	Inss	(98.515,38)	19.613,06	0,00	(118.128,44)
1473	04.03.01.03	Fgts	(33.184,91)	6.556,31	0,00	(39.741,22)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(4.148,09)	818,53	0,00	(4.966,62)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(44.490,05)	7.760,69	0,00	(52.250,74)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(44.490,05)	7.760,69	0,00	(52.250,74)
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	(950,00)	950,00	0,00	(1.900,00)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(43.540,05)	6.810,69	0,00	(50.350,74)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(42.884,58)	10.239,37	0,00	(53.123,95)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(42.884,58)	10.239,37	0,00	(53.123,95)
1880	04.05.01.01	Luz	(7.610,34)	1.399,54	0,00	(9.009,88)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(848,68)	268,93	0,00	(1.117,61)
1902	04.05.01.03	Telefone	(4.883,57)	1.558,32	0,00	(6.441,89)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(2.155,71)	449,80	0,00	(2.605,51)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(713,44)	77,94	0,00	(791,38)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(737,00)	0,00	0,00	(737,00)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(395,00)	420,00	0,00	(815,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(907,49)	703,44	0,00	(1.610,93)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(1.885,72)	330,80	0,00	(2.216,52)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(2.077,00)	321,00	0,00	(2.398,00)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(8.420,40)	1.819,45	0,00	(10.239,85)
1651	04.05.01.19	Viagens	(279,75)	0,00	0,00	(279,75)
1660	04.05.01.20	Inscrição em Cursos ,Seminarios e Eventos	(236,74)	0,00	0,00	(236,74)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(1.407,00)	287,00	0,00	(1.694,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(749,50)	149,90	0,00	(899,40)
4677	04.05.01.25	Despesas com Segurança de Trabalho	(940,00)	187,00	0,00	(1.127,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(1.082,40)	826,10	0,00	(1.908,50)
4782	04.05.01.27	Serviços de Processamento de dados	(990,00)	0,00	0,00	(990,00)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(169,20)	0,00	0,00	(169,20)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(5.044,64)	1.437,10	0,00	(6.481,74)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(1.351,00)	3,05	0,00	(1.354,05)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/06/2018 a 30/06/2018

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(56.262,64)	11.498,25	0,00	(67.760,89)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(56.262,64)	11.498,25	0,00	(67.760,89)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(1.399,00)	304,14	0,00	(1.703,14)
1980	04.06.01.02	Diversas	(1.445,00)	0,00	0,00	(1.445,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(880,00)	0,00	0,00	(880,00)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(599,30)	0,00	0,00	(599,30)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(480,40)	0,00	0,00	(480,40)
1998	04.06.01.08	Assemb/Semin/Capac/Reuniões	(607,94)	664,11	0,00	(1.272,05)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(45.750,00)	9.150,00	0,00	(54.900,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(2.442,45)	0,00	0,00	(2.442,45)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(210,00)	0,00	0,00	(210,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(423,55)	0,00	0,00	(423,55)
4693	04.06.01.34	Serv.de Man.,Lav. e Consertos em Veiculos	(445,00)	45,00	0,00	(490,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(1.070,00)	1.335,00	0,00	(2.405,00)
5363	04.06.01.38	Despeass com certificado	(510,00)	0,00	0,00	(510,00)
1686	04.12	MATERIAIS	(1.554,00)	0,00	0,00	(1.554,00)
5550	04.12.01	MATERIAIS	(1.554,00)	0,00	0,00	(1.554,00)
1767	04.12.01.08	Peças e acessórios para manutenção	(1.347,00)	0,00	0,00	(1.347,00)
1805	04.12.01.12	Outros materiais	(207,00)	0,00	0,00	(207,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(368,60)	89,48	0,00	(458,08)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(368,60)	89,48	0,00	(458,08)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(368,60)	89,48	0,00	(458,08)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(1.341,19)	256,85	0,00	(1.598,04)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(1.341,19)	256,85	0,00	(1.598,04)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(1.341,19)	256,85	0,00	(1.598,04)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF: 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:55:00

LIVRO CAIXA MÊS DE JUNHO/2018

Publicação Nº 1685591

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A 3315-4				**Saldo anterior:**	**9.025,49C**
05/06/2018					
Pagamento CH Nº 862669	16027493	4162		484,55	8.540,94C
06/06/2018					
Valor Tarifas fornecimento de cheques	16028260	2011		64,00	8.476,94C
08/06/2018					
Pagamento CH Nº 862684	16027221	5304		589,15	7.887,79C
11/06/2018					
Recebimento de Aluguel sala ARIS mês 06/2018	16028309	1080	500,00		8.387,79C
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862670	16027361	574		27,88	8.359,91C
Pagamento CH Nº 862677	16027400	4774		306,07	8.053,84C
Pagamento CH Nº 862678	16027418	566		14,93	8.038,91C
Pagamento CH Nº 862671 férias Rafael C. Basso	16027477	640		3.401,20	4.637,71C
Pagamento CH Nº 862675	16027531	4170		2.297,10	2.340,61C
Pagamento CH Nº 862672	16027558	4480		310,00	2.030,61C
Pagamento CH Nº 862676	16027574	5045		428,45	1.602,16C
Pagamento CH Nº 862674	16027612	4073		668,65	933,51C
Pagamento CH Nº 862673	16027639	4383		316,65	616,86C
15/06/2018					
Pagamento CH Nº 862681	16027094	4120		259,30	357,56C
Pagamento CH Nº 862682	16027108	625		14,35	343,21C
Pagamento CH Nº 862683	16027116	566		13,35	329,86C
Pagamento CH Nº 862679	16027299	5762		588,07	258,21D
Pagamento CH Nº 862680	16027310	4146		268,93	527,14D
18/06/2018					
Pagamento CH Nº 862708	16027248	4111		449,80	976,94D
Pagamento CH Nº 862709	16027272	4448		122,94	1.099,88D
Pagamento CH Nº 862711	16027337	4472		1.025,00	2.124,88D
Pagamento CH Nº 862710	16027353	4090		9.150,00	11.274,88D
21/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028279	2011		13,05	11.287,93D
22/06/2018					
Pagamento CH Nº 862686	16027132	4219		149,90	11.437,83D
Pagamento CH Nº 862685	16027159	5835		187,00	11.624,83D
Pagamento CH Nº 862687	16027183	4537		601,25	12.226,08D
contribuição mês 06/2018 Bom Jesus do Oeste	16028074	2160	6.417,85		5.808,23D
contribuição mês 06/2018 Caibi	16028082	2194	6.417,85		609,62C
contribuição mês 06/2018 Campo Erê	16028090	3514	6.417,85		7.027,47C
contribuição mês 06/2018 Cunha Porã	16028104	2259	7.912,49		14.939,96C
contribuição mês 06/2018 Cunhataí	16028112	2224	6.417,85		21.357,81C
contribuição mês 06/2018 Flor do Sertão	16028120	2283	6.417,85		27.775,66C
contribuição mês 06/2018 Iraceminha	16028139	2313	6.417,85		34.193,51C
contribuição mês 06/2018 Maravilha	16028147	2348	42.053,36		76.246,87C
contribuição mês 06/2018 Modelo	16028155	2372	6.417,85		82.664,72C
contribuição mês 06/2018 Palmitos	16028163	2402	9.058,88		91.723,60C
contribuição mês 06/2018 Riqueza	16028171	2437	6.417,85		98.141,45C
contribuição mês 06/2018 Romelândia	16028180	3450	6.417,85		104.559,30C
contribuição mês 06/2018 Saltinho	16028198	2461	6.417,85		110.977,15C
contribuição mês 06/2018 Santa Terezinha do Progresso	16028201	3271	6.417,85		117.395,00C
contribuição mês 06/2018 São Miguel da Boa Vista	16028210	3336	6.417,85		123.812,85C
contribuição mês 06/2018 Saudades	16028228	3212	6.417,85		130.230,70C
contribuição mês 06/2018 Tigrinhos	16028236	3395	6.417,85		136.648,55C
Pgto D/C fatura de Energia elétrica mês 06/2018	16028252	4138		1.399,54	135.249,01C
Valor Tarifas débito automático	16028287	2011		49,30	135.199,71C
Valor Tarifas processamento de cheques	16028295	2011		30,45	135.169,26C
26/06/2018					
Pagamento CH Nº 862707 - Tatiane F.M. Staudt	16027671	5665		845,50	134.323,76C
Pagamento CH Nº 862688 Arnildo L. Kollet Asessoria Jurídica	16027710	5142		6.786,47	127.537,29C
Pgto Salários CH 862691 Camila N.G. Rech	16027795	640		1.529,34	126.007,95C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/06/2018					
Pgto Salários CH 862690 Carline J. Hackenhaar	16027809	640		6.724,08	119.283,87C
Pgto Salários CH 862692 Clarice V.T. Niedermaier	16027817	640		6.585,95	112.697,92C
Pgto Salários CH 862694 Daiana K. Scherer	16027825	640		1.529,34	111.168,58C
Pgto Salários CH 862693 Cristiane Martim	16027833	640		1.929,16	109.239,42C
Pgto Salários CH 862695 Fabiane Galera	16027841	640		3.606,73	105.632,69C
Pgto Salários CH 862696 Karine S. Muller	16027850	640		2.513,35	103.119,34C
Pgto Salários CH 862697 Lovete de Assis	16027868	640		3.620,18	99.499,16C
Pgto Salários CH 862698 Marlize C. K. Todescatto	16027876	640		6.709,09	92.790,07C
Pgto Salários CH 862699 Rafael C. Basso	16027884	640		4.866,00	87.924,07C
Pgto Salários CH 862700 Roseli K. Franz	16027892	640		933,98	86.990,09C
Pgto Salários CH 862701 Sandra S. Garcia	16027906	640		2.053,94	84.936,15C
Pgto Salários CH 862702 Vinicius L. Schneider	16027914	640		1.529,34	83.406,81C
Pgto Salários CH 862703 Evelise R. Brandt	16027922	640		1.357,00	82.049,81C
Pgto Salários CH 862704 Leandra F. Boita	16027930	640		6.619,80	75.430,01C
Pgto Salários CH 862705 Glauber S. Gandolfi	16027949	640		4.544,85	70.885,16C
Pgto Salários CH 862706 Mayane Haack	16027957	640		6.643,96	64.241,20C
Pagamento CH Nº 862716 AABB	16027965	4340		71,00	64.170,20C
Pagamento CH Nº 862717 Porto Seguro	16027973	4359		44,97	64.125,23C
Pagamento CH Nº 862718 Porto Seguro	16027981	4359		459,11	63.666,12C
Pagamento CH Nº CH 862714 DARF IRRF	16027990	590		8.133,69	55.532,43C
Pagamento CH Nº 862715 PIS s/ folha mês 06/2018	16028015	4618		818,53	54.713,90C
Pagamento CH Nº 862713 FGTS Mês 06/2018	16028031	612		6.556,31	48.157,59C
Pagamento CH Nº 862712 INSS Mês 06/2018	16028058	604		26.337,95	21.819,64C
VALOR SEGURO VIDA Francisco V.de Almeida e Mayane Haack	16028066	4359	48,33		21.867,97C
Valor Tarifas processamento de cheques	16028317	2011		82,65	21.785,32C
Pagamento CH Nº 862719	16028341	5169		104,14	21.681,18C
Pagamento CH Nº 862720 Telefone	16028368	4162		485,70	21.195,48C
27/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028325	2011		8,70	21.186,78C
28/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028384	2011		8,70	21.178,08C
		Total mês:	**149.422,96**	**137.270,37**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B Aplic. RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**111.656,95C**
28/06/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira RF LP 30 mil	16028392	1155	485,50		112.142,45C
		Total mês:	**485,50**	**0,00**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B Aplic. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**386.414,34C**
28/06/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira RF LP 90 mil	16028406	1155	1.744,27		388.158,61C
		Total mês:	**1.744,27**	**0,00**	
5347 - POUPANÇA - 01.01.01.06 B.B . Poupança				**Saldo anterior:**	**832,65C**
28/06/2018					
Valor Rendimento Aplicação financeira poupanca B.B mês 06/2018	16028414	1155	7,47		840,12C
		Total mês:	**7,47**	**0,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/06/2018					
Valor. NF nr 15831: água mineral, nescafé, anis estrelado, açúcar, leite integral, erva-mate e copos descartáveis	16027582	1990		330,80	330,80D
Valor. NF nr 15830: toalhas, toalhas de papel, papel higiênico e papel toalha	16027590	1920		274,99	605,79D
Valor. NF nr 15829: biscoitos, mini cracker	16027604	1998		62,86	668,65D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862674	16027612	43	668,65		0,00
		Total mês:	**668,65**	**668,65**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/06/2018					
Serviços Prestados NF 43 Topografia e Agrimensura mês 06/2018	16027345	4596		9.150,00	9.150,00D
Pagamento CH Nº 862710	16027353	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4111 - FABAST - 02.01.02.08 Abastecedora FAE				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/06/2018					
Valor. NF nr 33868 109,734 lts gasolina comum	16027230	1589		449,80	449,80D
18/06/2018					
Pagamento CH Nº 862708	16027248	43	449,80		0,00
		Total mês:	**449,80**	**449,80**	
4120 - FPATRIM - 02.01.02.09 Patrimonial Segurança				**Saldo anterior:**	**0,00**
11/06/2018					
Valor. NF nr 263052 serviço de monitoramento mês 06/2018	16027086			259,30	259,30D
15/06/2018					
Pagamento CH Nº 862681	16027094	43	259,30		0,00
		Total mês:	**259,30**	**259,30**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/06/2018					
Valor Fatura Energia elétrica mês 06/2018	16028244	1880		1.399,54	1.399,54D
22/06/2018					
Pgto D/C fatura de Energia elétrica mês 06/2018	16028252	43	1.399,54		0,00
		Total mês:	**1.399,54**	**1.399,54**	
5665 - TATIANE - 02.01.02.106 Tatiane Fatima Manfrin				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/06/2018					
Serviços Prestados cfe RPA	16027663			845,50	845,50D
Pagamento CH Nº 862707 - Tatiane F.M. Staudt	16027671	43	845,50		0,00
		Total mês:	**845,50**	**845,50**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/06/2018					
Valor Fatura água mês 05/2018	16027302	1885		268,93	268,93D
15/06/2018					
Pagamento CH Nº 862680	16027310	43	268,93		0,00
		Total mês:	**268,93**	**268,93**	
5762 - VIVO - 02.01.02.116 Telefonica Brasil S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/06/2018					
Valor Fatura telefônica mês 06/2018	16027280	1902		588,07	588,07D
Pagamento CH Nº 862679	16027299	43	588,07		0,00
		Total mês:	**588,07**	**588,07**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/06/2018					
Serviços Prestados NF medicina e segurança do trabalho	16027140	4677		187,00	187,00D
Pagamento CH Nº 862685	16027159	43	187,00		0,00
		Total mês:	**187,00**	**187,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/06/2018					
Valor Fatura Telefônica fixa mês 05/2018	16027485	1902		484,55	484,55D
Pagamento CH Nº 862669	16027493	43	484,55		0,00
26/06/2018					
Valor Fatura telefônica mês 06/2018	16028350	1902		485,70	485,70D
Pagamento CH Nº 862720 Telefone	16028368	43	485,70		0,00
		Total mês:	**970,25**	**970,25**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/06/2018					
Valor. NF nr 19690 - 01 hd 500 GB sata,01 lacro roto seal II, 01 pacl de pilhas 3V e 01 ventilador de fonte - Micro Engenharia	16027507	4723		440,00	440,00D
Valor. NF nr 7378: formatação com backup de dados, confuguração de software e serviços de hora técnica	16027515	1619		420,00	860,00D
Valor. NF nr 7378: 5401 cópias engenharia,513 cópias jurídico, 144 cópias fiscalização e 1279 cópias administração	16027523	4910		1.437,10	2.297,10D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862675	16027531	43	2.297,10		0,00
		Total mês:	**2.297,10**	**2.297,10**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/06/2018					
Valor. NF nr serviços de internet mês 06/2018	16027124	4308		149,90	149,90D
Pagamento CH Nº 862686	16027132	43	149,90		0,00
		Total mês:	**149,90**	**149,90**	
4383 - LAIRON - 02.01.02.27 Lairton Kreim E Cia Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/06/2018					
Valor. NF nr 3138: plastificações, papel a-4, porta caneta, pen drive, etiquetas, perfurador, cola bastão, grampo trill, esquadro, corretivo, papel verge e régua.	16027620	4650		316,65	316,65D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862673	16027639	43	316,65		0,00
		Total mês:	**316,65**	**316,65**	
4448 - RIEGER - 02.01.02.33 Auto Mecanica Rieger Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/06/2018					
Valor. NF nr 6380 02 lampadas h7 pro Siena placas QHN6006	16027256	1597		77,94	77,94D
Valor. NF nr 889 mão de obra geometria placas QHN6006	16027264	4693		45,00	122,94D
18/06/2018					
Pagamento CH Nº 862709	16027272	43	122,94		0,00
		Total mês:	**122,94**	**122,94**	
4472 - IDALINO - 02.01.02.36 Samir Idalino Silva				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/06/2018					
Serviços Prestados licenciamento, pagamento de IPVA e seguro obrigatorio veículo siena placas QHN6006	16027329	4960		1.025,00	1.025,00D
Pagamento CH Nº 862711	16027337	43	1.025,00		0,00
		Total mês:	**1.025,00**	**1.025,00**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
04/06/2018					
Serviços Prestados NF 265 Ginástica laboral mês junho de 2018	16027540	4960		310,00	310,00D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862672	16027558	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4537 - COOPER - 02.01.02.42 Cooperativa Regional Auriverde				**Saldo anterior:**	**0,00**
13/06/2018					
Valor. NF nr 55753, salgados fritos pequenos, sonho adams e bolo adams. - Curso de Regularização Fundiária	16027167	1998		212,25	212,25D
Valor. NF nr 55754, salgados fritos pequenos, grostoli adams e sonho adams - Curso de Regularização Fundiária	16027175	1998		389,00	601,25D
22/06/2018					
Pagamento CH Nº 862687	16027183	43	601,25		0,00
		Total mês:	**601,25**	**601,25**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/06/2018					
Valor. NF nr NF 312327 Locação sistemas de folha e contabilidade mês 06/2018	16027396			306,07	306,07D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862677	16027400	43	306,07		0,00
		Total mês:	**306,07**	**306,07**	
4987 - DECORPEL - 02.01.02.65 Decorpel Centro Distribuidor de papel				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/06/2018					
Valor. NF nr 52952 - 20 cx papel sublimatico print 090 G/M2 0914 x 100m-tb 50,8	16028376	4650		1.502,80	1.502,80D
		Total mês:	**0,00**	**1.502,80**	
5045 - CRIATIVA - 02.01.02.71 Criativa Embalagens Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/06/2018					
Valor. NF nr 1257 desinfetante, lava roupaas, detergente, alvejante, água sanitária, alcool perfumado, muiltiuso quimitol	16027566	1920		428,45	428,45D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862676	16027574	43	428,45		0,00
		Total mês:	**428,45**	**428,45**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/06/2018					
Serviços Prestados Assessoria Jurídica cfe Nf 20180000000021	16027701			6.786,47	6.786,47D
26/06/2018					
Pagamento CH Nº 862688 Arnildo L. Kollet Asessoria Jurídica	16027710	43	6.786,47		0,00
		Total mês:	**6.786,47**	**6.786,47**	
5169 - HEYDT - 02.01.02.82 Thomas Eloi Heydt ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
19/06/2018					
Serviços Prestados NF 480 regulagem de porta divisória	16028333	1930		104,14	104,14D
26/06/2018					
Pagamento CH Nº 862719	16028341	43	104,14		0,00
		Total mês:	**104,14**	**104,14**	
5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/06/2018					
Valor. NF nr 1143- 6 lampadas fluorescente 18w, 01 lampada flourescente 40w e 1 bateria selada 12V	16027191	4723		386,10	386,10D
Valor. NF nr 1143- 01 torneira jardim	16027205	4928		3,05	389,15D
Valor. NF nr 662 manutenção elétrica	16027213	1930		200,00	589,15D
Pagamento CH Nº 862684	16027221	43	589,15		0,00
		Total mês:	**589,15**	**589,15**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/06/2018					
Cofins/PIS/CSLL NF 312327 Locação sistemas de folha e contabilidade mês 06/2018	16027388			14,93	14,93D
11/06/2018					
Cofins/PIS/CSLL NF 263052 serviço de monitoramento mês 06/2018	16027078			13,35	28,28D
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862678	16027418	43	14,93		13,35D
15/06/2018					
Pagamento CH Nº 862683	16027116	43	13,35		0,00
		Total mês:	**28,28**	**28,28**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**27,88D**
14/06/2018					
Pagamento CH Nº 862670	16027361	43	27,88		0,00
28/06/2018					
Valor Guia Darf COFINS sobre aplicação financeira mês 06/2018	16028422	1848		89,48	89,48D
		Total mês:	**27,88**	**89,48**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/06/2018					
VALOR IRRF Férias Rafael C. Basso	16027442			182,80	182,80D
26/06/2018					
Provisão p/ Imposto de Renda mês junho de 2018	16027779			7.950,89	8.133,69D
Pagamento CH Nº CH 862714 DARF IRRF	16027990	43	8.133,69		0,00
		Total mês:	**8.133,69**	**8.133,69**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/06/2018					
Inss Férias Rafael C. Basso	16027450			442,96	442,96D
26/06/2018					
Inss retido RPA de Tatiane F.M Staudt	16027655			104,50	547,46D
Desconto Inss S/ Folha de Pgto mês junho de 2018	16027760			6.177,43	6.724,89D
Inss Patronal Folha Pagto Mês 06/2018	16028040	1465		19.613,06	26.337,95D
Pagamento CH Nº 862712 INSS Mês 06/2018	16028058	43	26.337,95		0,00
		Total mês:	**26.337,95**	**26.337,95**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/06/2018					
Fgts folha pagto mês 06/2018	16028023	1473		6.556,31	6.556,31D
Pagamento CH Nº 862713 FGTS Mês 06/2018	16028031	43	6.556,31		0,00
		Total mês:	**6.556,31**	**6.556,31**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
11/06/2018					
Iss Em NF 263052 serviço de monitoramento mês 06/2018	16027060			14,35	14,35D
15/06/2018					
Pagamento CH Nº 862682	16027108	43	14,35		0,00
		Total mês:	**14,35**	**14,35**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/06/2018					
Pis sobre a folha de pagto mês 06/2018	16028007	1481		818,53	818,53D
Pagamento CH Nº 862715 PIS s/ folha mês 06/2018	16028015	43	818,53		0,00
		Total mês:	**818,53**	**818,53**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/06/2018					
Folha Pgto Férias Rafael C. Basso	16027469			3.401,20	3.401,20D
Pagamento CH Nº 862671 férias Rafael C. Basso	16027477	43	3.401,20		0,00
26/06/2018					
Pgto Salários mês junho de 2018	16027787			63.296,09	63.296,09D
Pgto Salários CH 862691 Camila N.G. Rech	16027795	43	1.529,34		61.766,75D
Pgto Salários CH 862690 Carline J. Hackenhaar	16027809	43	6.724,08		55.042,67D
Pgto Salários CH 862692 Clarice V.T. Niedermaier	16027817	43	6.585,95		48.456,72D
Pgto Salários CH 862694 Daiana K. Scherer	16027825	43	1.529,34		46.927,38D
Pgto Salários CH 862693 Cristiane Martim	16027833	43	1.929,16		44.998,22D
Pgto Salários CH 862695 Fabiane Galera	16027841	43	3.606,73		41.391,49D
Pgto Salários CH 862696 Karine S. Muller	16027850	43	2.513,35		38.878,14D
Pgto Salários CH 862697 Lovete de Assis	16027868	43	3.620,18		35.257,96D
Pgto Salários CH 862698 Marlize C. K. Todescatto	16027876	43	6.709,09		28.548,87D
Pgto Salários CH 862699 Rafael C. Basso	16027884	43	4.866,00		23.682,87D
Pgto Salários CH 862700 Roseli K. Franz	16027892	43	933,98		22.748,89D
Pgto Salários CH 862701 Sandra S. Garcia	16027906	43	2.053,94		20.694,95D
Pgto Salários CH 862702 Vinicius L. Schneider	16027914	43	1.529,34		19.165,61D
Pgto Salários CH 862703 Evelise R. Brandt	16027922	43	1.357,00		17.808,61D
Pgto Salários CH 862704 Leandra F. Boita	16027930	43	6.619,80		11.188,81D
Pgto Salários CH 862705 Glauber S. Gandolfi	16027949	43	4.544,85		6.643,96D
Pgto Salários CH 862706 Mayane Haack	16027957	43	6.643,96		0,00
		Total mês:	**66.697,29**	**66.697,29**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/06/2018					
contribuição AABB retida folha de pagamento mês junho de 2018	16027752			71,00	71,00D
Pagamento CH Nº 862716 AABB	16027965	43	71,00		0,00
		Total mês:	**71,00**	**71,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/06/2018					
Retenção sobre NF 20180000000021 - seguro de vida	16027698			24,22	24,22D
26/06/2018					
VALOR SEGURO VIDA retido folha de pagamento mês junho de 2018	16027736			44,97	69,19D
VALOR SEGURO VIDA retido folha de pagamento mês junho de 2018	16027744			386,56	455,75D
Pagamento CH Nº 862717 Porto Seguro	16027973	43	44,97		410,78D
Pagamento CH Nº 862718 Porto Seguro	16027981	43	459,11		48,33C
VALOR SEGURO VIDA Francisco V.de Almeida e Mayane Haack	16028066	43		48,33	0,00
		Total mês:	**504,08**	**504,08**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**31.959,71D**
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Bom Jesus do Oeste	16028074	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**31.959,71D**
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Caibi	16028082	43		6.417,85	38.377,56D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	0,00	6.417,85	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Cunhataí	16028112	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		39.402,74D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Cunha Porã	16028104	43		7.912,49	47.315,23D
		Total mês:	0,00	7.912,49	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Flor do Sertão	16028120	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Iraceminha	16028139	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		209.417,99D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Maravilha	16028147	43		42.053,36	251.471,35D
		Total mês:	0,00	42.053,36	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Modelo	16028155	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		45.111,55D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Palmitos	16028163	43		9.058,88	54.170,43D
		Total mês:	0,00	9.058,88	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Riqueza	16028171	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Saltinho	16028198	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Saudades	16028228	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Santa Terezinha do Progresso	16028201	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 São Miguel da Boa Vista	16028210	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Tigrinhos	16028236	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	0,00	6.417,85	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		31.959,71D
22/06/2018					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Romelândia	16028180	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**31.959,71D**
22/06/2018					
contribuição mês 06/2018 Campo Erê	16028090	43		6.417,85	38.377,56D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas			**Saldo anterior:**		**2.000,00D**
11/06/2018					
Recebimento de Aluguel sala ARIS mês 06/2018	16028309	43		500,00	2.500,00D
		Total mês:	**0,00**	**500,00**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			**Saldo anterior:**		**9.207,87D**
28/06/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira RF LP 30 mil	16028392	55		485,50	9.693,37D
Valor Rendimento aplicação financeira RF LP 90 mil	16028406	5290		1.744,27	11.437,64D
Valor Rendimento Aplicação financeira poupanca B.B mês 06/2018	16028414	5347		7,47	11.445,11D
		Total mês:	**0,00**	**2.237,24**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			**Saldo anterior:**		**359.220,35C**
26/06/2018					
Folha Pgto Associação mês junho de 2018	16027728		77.926,94		437.147,29C
		Total mês:	**77.926,94**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias			**Saldo anterior:**		**55.591,39C**
14/06/2018					
Folha Pgto 1/3 Férias Rafael C. Basso	16027426		1.006,74		56.598,13C
Folha Pgto Férias Rafael C. Basso	16027434		3.020,22		59.618,35C
		Total mês:	**4.026,96**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			**Saldo anterior:**		**98.515,38C**
26/06/2018					
Inss Patronal Folha Pagto Mês 06/2018	16028040	604	19.613,06		118.128,44C
		Total mês:	**19.613,06**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			**Saldo anterior:**		**33.184,91C**
26/06/2018					
Fgts folha pagto mês 06/2018	16028023	612	6.556,31		39.741,22C
		Total mês:	**6.556,31**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			**Saldo anterior:**		**4.148,09C**
26/06/2018					
Pis sobre a folha de pagto mês 06/2018	16028007	4618	818,53		4.966,62C
		Total mês:	**818,53**	**0,00**	
1550 - DCTERCPF - 04.04.01.01 Pessoa Física			**Saldo anterior:**		**950,00C**
26/06/2018					
Serviços Prestados de limpeza em substituição a titular em licença para tratamento de saúde,cfe RPA	16027647		950,00		1.900,00C
		Total mês:	**950,00**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica			**Saldo anterior:**		**43.540,05C**
12/06/2018					
Serviços Prestados Assessoria Jurídica cfe NF 20180000000021	16027680		6.810,69		50.350,74C
		Total mês:	**6.810,69**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz			**Saldo anterior:**		**7.610,34C**
04/06/2018					
Valor Fatura Energia elétrica mês 06/2018	16028244	4138	1.399,54		9.009,88C
		Total mês:	**1.399,54**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto			**Saldo anterior:**		**848,68C**
01/06/2018					
Valor Fatura água mês 05/2018	16027302	4146	268,93		1.117,61C
		Total mês:	**268,93**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone			**Saldo anterior:**		**4.883,57C**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
05/06/2018					
Valor Fatura Telefônica fixa mês 05/2018	16027485	4162	484,55		5.368,12C
15/06/2018					
Valor Fatura telefônica mês 06/2018	16027280	5762	588,07		5.956,19C
26/06/2018					
Valor Fatura telefônica mês 06/2018	16028350	4162	485,70		6.441,89C
		Total mês:	**1.558,32**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis			**Saldo anterior:**		**2.155,71C**
14/06/2018					
Valor. NF nr 33868 109,734 lts gasolina comum	16027230	4111	449,80		2.605,51C
		Total mês:	**449,80**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos			**Saldo anterior:**		**713,44C**
14/06/2018					
Valor. NF nr 6380 02 lampadas h7 pro Siena placas QHN6006	16027256	4448	77,94		791,38C
		Total mês:	**77,94**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			**Saldo anterior:**		**395,00C**
04/06/2018					
Valor. NF nr 7378: formatação com backup de dados, confuguração de software e serviços de hora técnica	16027515	4170	420,00		815,00C
		Total mês:	**420,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza			**Saldo anterior:**		**907,49C**
04/06/2018					
Valor. NF nr 15830: toalhas, toalhas de papel, papel higiênico e papel toalha	16027590	4073	274,99		1.182,48C
05/06/2018					
Valor. NF nr 1257 desinfetante, lava roupaas, detergente, alvejante, água sanitária, alcool perfumado, muiltiuso quimitol	16027566	5045	428,45		1.610,93C
		Total mês:	**703,44**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa			**Saldo anterior:**		**1.885,72C**
04/06/2018					
Valor. NF nr 15831: água mineral, nescafé, anis estrelado, açúcar, leite integral, erva-mate e copos descartáveis	16027582	4073	330,80		2.216,52C
		Total mês:	**330,80**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			**Saldo anterior:**		**2.077,00C**
05/06/2018					
Serviços Prestados NF 312327 Locação sistemas de folha e contabilidade mês 06/2018	16027370		321,00		2.398,00C
		Total mês:	**321,00**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente			**Saldo anterior:**		**8.420,40C**
04/06/2018					
Valor. NF nr 3138: plastificações, papel a-4, porta caneta, pen drive, etiquetas, perfurador, cola bastão, grampo trill, esquadro, corretivo, papel verge e régua.	16027620	4383	316,65		8.737,05C
28/06/2018					
Valor. NF nr 52952 - 20 cx papel sublimatico print 090 G/M2 0914 x 100m-tb 50,8	16028376	4987	1.502,80		10.239,85C
		Total mês:	**1.819,45**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento			**Saldo anterior:**		**1.407,00C**
11/06/2018					
Valor. NF nr 263052 serviço de monitoramento mês 06/2018	16027051		287,00		1.694,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet			**Saldo anterior:**		**749,50C**
22/06/2018					
Valor. NF nr serviços de internet mês 06/2018	16027124	4219	149,90		899,40C
		Total mês:	**149,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Segurança de Trabalho			**Saldo anterior:**		**940,00C**
22/06/2018					
Serviços Prestados NF medicina e segurança do trabalho	16027140	5835	187,00		1.127,00C
		Total mês:	**187,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos			**Saldo anterior:**		**1.082,40C**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
04/06/2018					
Valor. NF nr 19690 - 01 hd 500 GB sata,01 lacro roto seal II, 01 pacl de pilhas 3V e 01 ventilador de fonte - Micro Engenharia	16027507	4170	440,00		1.522,40C
08/06/2018					
Valor. NF nr 1143- 6 lampadas fluorescente 18w, 01 lampada flourescente 40w e 1 bateria selada 12V	16027191	5304	386,10		1.908,50C
		Total mês:	**826,10**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**5.044,64C**
04/06/2018					
Valor. NF nr 7378: 5401 cópias engenharia,513 cópias jurídico, 144 cópias fiscalização e 1279 cópias administração	16027523	4170	1.437,10		6.481,74C
		Total mês:	**1.437,10**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**1.351,00C**
08/06/2018					
Valor. NF nr 1143- 01 torneira jardim	16027205	5304	3,05		1.354,05C
		Total mês:	**3,05**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**1.399,00C**
08/06/2018					
Valor. NF nr 662 manutenção elétrica	16027213	5304	200,00		1.599,00C
19/06/2018					
Serviços Prestados NF 480 regulagem de porta divisória	16028333	5169	104,14		1.703,14C
		Total mês:	**304,14**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Assemb/Semin/Capac/Reuniões				**Saldo anterior:**	**607,94C**
04/06/2018					
Valor. NF nr 15829: biscoitos, mini cracker	16027604	4073	62,86		670,80C
13/06/2018					
Valor. NF nr 55753, salgados fritos pequenos, sonho adams e bolo adams. - Curso de Regularização Fundiária	16027167	4537	212,25		883,05C
Valor. NF nr 55754, salgados fritos pequenos, grostoli adams e sonho adams - Curso de Regularização Fundiária	16027175	4537	389,00		1.272,05C
		Total mês:	**664,11**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**45.750,00C**
18/06/2018					
Serviços Prestados NF 43 Topografia e Agrimensura mês 06/2018	16027345	4090	9.150,00		54.900,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4693 - MANVEICULOS - 04.06.01.34 Serv.de Man.,Lav. e Consertos em Veiculos				**Saldo anterior:**	**445,00C**
14/06/2018					
Valor. NF nr 889 mão de obra geometria placas QHN6006	16027264	4448	45,00		490,00C
		Total mês:	**45,00**	**0,00**	
4960 - OSERVIÇOS - 04.06.01.36 Outros Serviços				**Saldo anterior:**	**1.070,00C**
04/06/2018					
Serviços Prestados NF 265 Ginástica laboral mês junho de 2018	16027540	4480	310,00		1.380,00C
18/06/2018					
Serviços Prestados licenciamento, pagamento de IPVA e seguro obrigatorio veículo siena placas QHN6006	16027329	4472	1.025,00		2.405,00C
		Total mês:	**1.335,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**368,60C**
28/06/2018					
Valor Guia Darf COFINS sobre aplicação financeira mês 06/2018	16028422	574	89,48		458,08C
		Total mês:	**89,48**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.341,19C**
06/06/2018					
Valor Tarifas fornecimento de cheques	16028260	43	64,00		1.405,19C
21/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028279	43	13,05		1.418,24C
22/06/2018					
Valor Tarifas débito automático	16028287	43	49,30		1.467,54C
Valor Tarifas processamento de cheques	16028295	43	30,45		1.497,99C
26/06/2018					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

CNPJ : 00.961.206/0001-88

Livro Caixa nº 1 de 01/06/2018 a 30/06/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028317	43	82,65		1.580,64C
27/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028325	43	8,70		1.589,34C
28/06/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	16028384	43	8,70		1.598,04C
		Total mês:	**256,85**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF: 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
02/07/2018 13:58:04

AMURC

EDITAL 05-2018

Publicação Nº 1686981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

JOSÉ ANTONIO GUIDI, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2018, a partir das 11h00, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Orçamento 2019;
2. Prestações de Contas;
3. Assuntos diversos.

Curitibanos, SC, 13 de julho de 2018.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Presidente da Amurc

AMURES

RESOLUÇÃO 03-2018 ALTERA RESOLUÇÃO 02-2018 BANCO DE HORAS

Publicação Nº 1686994

RESOLUÇÃO Nº. 03 de 2018

Altera a Resolução n° 02/2018 que regulamenta o pagamento de horas-extras por meio de créditos de compensação – Banco de Horas, no âmbito da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, e dá outras providências.

ANTONIO ZILLI, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica incluído o art. 7A à Resolução 02/2018, com a seguinte redação:

"Art. 7A - As horas excedentes serão computadas no banco de horas da seguinte forma em relação à hora normal:
I - sem acréscimo, quando trabalhadas em dias úteis;
II - com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), se realizadas nos sábados e pontos facultativos;
III - com acréscimo de 100% (cem por cento), se prestadas em domingos, feriados e recessos previstos em lei".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 16 de abril de 2018.
ANTONIO ZILLI
Prefeito de Urubici
Presidente da AMURES

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 55/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO MODERNA DO SIMPLES NACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS – COM ÊNFASE NO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1686881

ADITIVO DO EDITAL Nº 55/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO MODERNA DO SIMPLES NACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS – COM ÊNFASE NO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO MODERNA DO SIMPLES NACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS – COM ÊNFASE NO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, a realizar-se em Mafra/SC de acordo com o edital nº 55/2018 publicado em 13/07/2018.

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da AMPLANORTE Endereço: Rua Professora Maria do Espírito Santo, 400 Mafra – SC - CEP: 89300-000
Período das inscrições	Até 30 de agosto de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	30 de agosto de 2018
Período de realização	05 e 06de setembro de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	40 pessoas

CASO O SEU BOLETO NÃO SEJA QUITADO OU EMPENHO ANEXADO NO AMBIENTE DO ALUNO ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, A SUA INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FECAM

Publicação Nº 1686985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor VOLNEI JOSÉ MORASTONI, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores Prefeitos Municipais de Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:

Data: 08 de agosto de 2018
Horário: 09h30 às 14h30
Local: Auditório Antonieta de Barros – ALESC
Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Florianópolis/SC
Pauta:
1. Plano de trabalho da FECAM;
2. Definição da linhas de ação e pauta estratégica do segundo semestre;
3. Termo de compromisso com os candidatos catarinenses;
4. Composição da Câmara Setorial de Saúde;
5. Dívidas da saúde;
6. Termos de parceria;
7. Informações sobre a Associação de Prefeitos;
8. Posição da FECAM sobre ICMS e ICMS Ecológico;
9. Assuntos diversos.
Obs: A Assembleia Geral Extraordinária dar-se-á concomitantemente à reunião do Conselho Deliberativo da FECAM, na qual desdobrar-se-ão as demais pautas de interesse dos Associados em conformidade com edital próprio.
Florianópolis/SC, 16 de julho de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 040/2018 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018

Publicação Nº 1687818

DECISÃO Nº 040/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018
OBJETO: Recomposição tarifária referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários, bem como das demais tabelas de serviços e de infrações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
SOLICITANTE: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
INTERESSADOS: CASAN e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.

RELATÓRIO:

Antes de ingressar na análise propriamente dita, necessário de faz um breve relatório, contextualizando os fatos que deram origem ao pedido formal de reajuste anual dos preços praticados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para os serviços de água, esgoto sanitários e demais serviços e infrações, constante das tabelas que disciplinam o assunto.
Na qualidade de Agência Reguladora delegatária designada pelos municípios consorciados, que mantém sua relação para o abastecimento de água e serviços de esgoto sanitário com a CASAN, essa foi demandada por intermédio de correspondência formal, solicitando o reajuste anual.
Processado o documento com a abertura do Procedimento Administrativo nº 073/2018, o pedido seguiu o seu curso normal de análises e estudos que resultaram no Parecer Administrativo nº 061/2018 e no Parecer Jurídico nº 0109/2018, que apontam no mesmo sentido, ou seja, de que seja o pleito atendido, com as ressalvas e observações aplicáveis.
Feitas todas as considerações e análises, não resta outra conclusão de, primeiramente ratificar ambos os Pareceres, pelas suas próprias anotações e apontamentos, que demonstram toda segurança técnica, e apontam para uma mesma conclusão, ou seja, no direito ao reconhecimento do reajuste. Justificam suas conclusões baseados na legislação aplicável, na doutrina e jurisprudência.

MÉRITO:

A análise do mérito do pedido de reajuste apresentado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, vem calçada no pedido apresentado por intermédio da CT/D – 0758, de 26 de julho de 2018, firmada pelo senhor Diretor Presidente, Dr. Adriano Zanotto e pelo Senhor Laudelino de Bastos e Silva, Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, e esta acompanhada da Nota Técnica de Solicitação de Reajuste Tarifário de 2018.
A referida Nota Técnica, dividida em itens, e mais dois (02) anexos, em sua fundamentação faz um resumo sobre as motivações e marcos legais que levam ao pedido de reajuste.
Apresenta em seu item 4, sob o título Componentes do Reajuste Tarifário Requerido, e no item 4.1, discorre sobre a variação de um destes componentes que é a energia elétrica e o seu impacto sobre as tarifas de água e de esgoto. Mas o faz de modo unificado, não dimensionando e nem explicitando, de forma isolada, qual o real impacto sobre cada item tarifário, e aponta para um índice de 0,76% (zero virgulado setenta e seis por cento).
Já no subitem 4.2, apresenta a tabela do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na variação de doze (12) meses, que aponta para o índice de 3,45% (três virgulado quarenta e cinco por cento) acumulado, e que ajustado à metodologia nesta oportunidade apresentada, representaria o índice de 3,17% (três virgula dezessete por cento).
Já no item 5 da Nota Técnica, o cálculo apresentado, composto de dois componentes do custo, quais sejam 8,01% referente ao peso da energia elétrica e 91,99% referente ao peso dos demais custos, aponta para um pedido de reajuste de 3,93% (três virgula noventa e três por cento), índice este a ser aplicado à partir do mês de agosto de 2018, de forma linear à todas as categorias e faixas de consumo previstas na tabela tarifária da Companhia, tabela de serviços, tabela de valores de infrações e demais preços dos serviços públicos prestados.
Vistos e analisados os pleitos apresentados pela CASAN, as ponderações, recomendações e bases legais apontadas pelos Pareceres Administrativo e Jurídico, de números 061/2018 e 109/2018, respectivamente, tem-se como procedente o pedido formulado, para reconhecer e julgar procedente, em parte, a pretensão, observadas as restrições abaixo apontadas:
A CASAN, ao solicitar o índice a ser aplicado às tarifas, aponta para o percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) obtido do resultado entre o índice do IPCA e uma evolução de custo projetado, conforme demonstrado na página 13, item 5, da Nota Técnica, o qual deve ser visto, à título de cautela, que um custo projetado, que seria objeto de uma revisão tarifária, pode não se concretizar, e, por isso, significa que tal pretensão não pode ser descartada ou ignorada, pelo contrário, é um dos elementos que devem ser incorporados em uma situação revisional, que deve ser condicionada à aplicação do percentual pleiteado.
A CASAN, por outro lado, quando da formulação de seu pedido, em sua tabela do IPCA (p.12, subitem 4.2, da Nota Técnica), para o mês de junho/2018, apresentou um índice projetado de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), ao passo que, ao tempo desta Decisão, o real índice do IPCA para o mês em conta já foi publicado, no valor de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento), como demonstra a tabela abaixo:

Quadro 01 – Evolução do IPCA julho/2017 a junho/2018.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDORAMPLO – IPCA			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual
jul/17	0,24	1,0024	0,24
ago/17	0,19	1,00431	0,43046
set/17	0,16	1,00591	0,59115
out/17	0,42	1,01014	1,01363
nov/17	0,28	1,01297	1,29647
dez/17	0,44	1,01742	1,74217
jan/18	0,29	1,02037	2,03722
fev/18	0,32	1,02364	2,36374
mar/18	0,09	1,02456	2,45587
abr/18	0,22	1,02681	2,68127
mai/18	0,4	1,03092	3,092
jun/18	1,26	1,04391	4,39096

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em: 10 jul. 2018.

DECISÃO:

1) Registra-se a análise do pedido apresentado pela CASAN, nos termos da legislação em vigor, em especial o artigo 37 da Lei 11.445/07, c/c os artigos 49 e 50 do Decreto nº 7.217/2010 e artigo 27 do Decreto Estadual nº 1.35/2008. No caso em tela, há o deferimento da pretensão, para conceder o reajuste aos serviços aplicados, de até 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) considerando o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de julho/2017 até junho/2018, sendo o percentual então legal, razoável e praticável ao consumidor, e a ser aplicado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;
2) Subsidiariamente, determina-se que a CASAN envie, no prazo de trinta (30) dias, para a AGIR, sua previsão de investimentos para o próximo ciclo tarifário, bem como os cronogramas físico-financeiros destes investimentos pleiteados, respeitados os Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB de cada município regulado por esta Agência de Regulação;
3) A cada trimestre após a aplicação do índice em tela, deverá a CASAN remeter para a AGIR, o BADOP por município em planilha eletrônica e, igualmente, documentação que permita a aferição dos cronogramas e seus investimentos conforme evidenciado no item anterior, bem como documentos comprobatórios (empenhos, homologações, notas fiscais etc.) e, ainda relato dos demais itens recomendados, que pode ser, preferencialmente, em forma digital;
4) Por fim, observe a Companhia à necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso).

Todas as exigências complementares acima serão objeto de avaliação e de análise no próximo pedido de revisão e/ou reajuste e o não atendimento e/ou cumprimento, poderá servir como redutor do índice a ser solicitado, salvo situações consensadas ou reconhecidas como não aplicáveis, após análise da AGIR.
Extraia-se cópia desta, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes (leia-se: Executivos Municipais de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio) e também para as Câmaras de Vereadores dos mesmos entes municipais, para conhecimento e providências legais cabíveis.
Encaminha-se, juntamente com a Decisão, cópias do Parecer Administrativo nº 061/2018 e do Parecer Jurídico nº 0109/2018
A presente decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
Não havendo manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações
Essa a Decisão.

Blumenau (SC), em 16 de julho de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 022/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO.

Publicação Nº 1687000

DELIBERAÇÃO n. 022/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares no município de Sombrio.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a solicitação encaminhada pelo SAMAE de Sombrio, recebido em 16 de julho de 2018, na qual a autarquia requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o parecer técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário em até 4,68%, referente ao INPC acumulado de julho de 2016 a maio de 2018, conforme parecer técnico da Diretoria de Regulação da ARIS;
2. Fica também autorizado ao SAMAE, reajustar os preços públicos pelos serviços prestados por solicitação do usuário;
3. Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias da divulgação aos usuários pelo SAMAE de Sombrio em jornal de veiculação no município e no site da autarquia. Deve a Prestadora publicar de forma permanente em seu site a tabela tarifária e de serviços em vigor;
4. A autarquia deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 17 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016

Publicação Nº 1687542

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 36/2018
Pregão nº. 04/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS comunica que, em virtude da adaptação do plano de trabalho do Projeto "Monitoramento Móvel da Qualidade da Água – MMQA, a ser firmado com o Ministério Público de SC, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido à decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela revogação do certame.

Florianópolis, 17 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018 - GASOLINA

Publicação Nº 1687462

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de gasolina comum, para uso nos veículos do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, município de Fraiburgo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 31/08/2018. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor

preço por item. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Florianópolis (SC), 17 de julho de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018 - TESTES DE GRAVIDEZ

Publicação Nº 1687625

Primeira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 003/2018, publicada na Edição n° 2505 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 18 de abril de 2018, páginas 920-921.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 03 / 2 0 18
(Vigência de 18/04/2018 até 18/04/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018, registrar o preço da empresa indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos de gravidez, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. – CNPJ 11.318.264/0001-04					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML, somente para diagnóstico in vitro, embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. Deverá constar dados de identificação, lote, validade e controle interno do teste (validade mínima de 12 meses após emissão da NF de entrega).	EBRAM	12.232	0,590	7.216,880

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (18/04/2018 até 18/04/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado,

não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir do fornecedor vencedor o item relacionado neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2018 em relação ao fornecedor vencedor ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de abril de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

RESOLUÇÃO N° 224/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1687448

RESOLUÇÃO Nº. 224, de 16/07/2018.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Presencial n.º 25/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando os artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, c/c com o artigo 3º da Lei nº 10520, de 17/07/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Marcos da Rocha, portador do CPF nº 071.920.559-05 e RG nº 5.149.878, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, para atuar como Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 25/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o artigo 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Daniella Martins Tarouco, portadora do CPF nº 066.186.539-83 e RG nº 4.907.655 SSP/SC, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 25/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI
Flavio Rogerio Rodrigues de Souza	Cargo efetivo de Digitador, cadastro nº. 9655, no município de Gaspar, ente consorciado
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 16 de julho de 2018.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO N° 225/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1687453

RESOLUÇÃO Nº. 225, de 16/07/2018.
Designa Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no Pregão Presencial nº. 25/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando que a Prova De Conceito - POC, é meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes e pode ser exigida do vencedor do certame, conforme entendimento pacificado pelo Triunfal de Contas da União – TCU, nos termos do Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU.
Considerando o item 13.1 do Edital do Pregão Presencial n° 25/2018, prevê a realização da Prova de Conceito – POC, após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação;
Considerando que o item 13.2 do já citado Edital, estabelece que a Prova de Conceito – POC, será conduzida pela Comissão de Avaliação do CISAMVI;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no item 13. Da Prova de Conceito, do Edital do Pregão Presencial nº 25/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Flavio Rogerio Rodrigues de Souza	Cargo efetivo de Digitador, cadastro nº. 9655, no município de Gaspar, ente consorciado
Ligia Hoepfner	Cargo efetivo de Farmacêutico-Nível I, cadastro nº. 279625, no município de Pomerode, ente consorciado.
Maicon Joel lach	Cargo efetivo de Operador de Computador, cadastro nº. 23248, no município de Rio dos Cedros, ente consorciado
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva	Gestora de Serviços do CISAMVI

Art. 3º - A Comissão de Avaliação do CISAMVI, ao final da Prova de Conceito – POC, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro nos termos estabelecido no referido Edital.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 16 de julho de 2018.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

CIS/AMURES

OFÍCIO Nº 16/2018 - ASSEMBLEIA PREFEITOS CIS/AMURES

Publicação Nº 1687121

Of. Circ. Nº 16/2018

Lages, 17 de Julho de 2018.
Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente na qualidade de presidente, convocamos assembleia ordinária dos prefeitos que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, no próximo dia 31/07/2018 às 14:00h. nas dependências da Amures.
Assunto: - Prestação de contas de Janeiro à Abril de 2018;
- Aprovação do orçamento para o CIS/AMURES, para o exercício de 2019;
- Assuntos diversos.
Na oportunidade, lembramos que o CISAMA, também estará realizando assembleia na mesma data na sequencia da nossa.
Certos em contarmos com a vossa valiosa atenção e presença, antecipadamente, agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Presidente do CIS/AMURES
Prefeita do Município de Palmeira

Ilmo (a) Sr. (a)
MD. Prefeito (a) do Município de:

CVC

ADITIVO 433 A 449 CORDILHEIRA ALTA - MATERIAL MÉDICO

Publicação Nº 1687550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC433
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-30; 66-25

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC432
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 10-30; 14-20; 67-20; 124-200; 125-200; 168-2; 252-2; 396-5; 413-5; 432-2; 483-3; 488-5; 505-7; 590-3

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC447
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 6-30; 61-5; 62-5; 63-5; 156-5; 176-2; 192-10; 258-5; 262-5; 393-5; 500-2; 535-10; 557-5; 582-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC448
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 127-2; 128-2; 589-2; 711-20

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC442
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 87-30; 468-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC450
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-30; 56-20; 58-10; 59-5; 64-200; 130-200; 146-30; 163-5; 164-5

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC440
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-15; 189-10; 206-10; 218-5; 220-2; 223-2; 235-3; 279-2; 718-5

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC446
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 54-10; 69-304; 86-20; 92-30; 99-30; 100-20; 122-1000; 138-5; 139-5; 147-10; 148-4; 155-12; 162-2; 314-20; 377-10; 383-2; 552-5

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP
ATA: AT18CVC438
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 800-2; 802-1; 803-1

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC435
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 16-15; 33-50; 35-30; 91-30; 160-3; 169-3; 256-5; 359-20; 374-10; 569-5

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC445
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-5; 70-500; 74-5; 75-10; 76-10; 88-10; 93-30; 94-30; 95-20; 123-20; 140-5; 158-2; 161-5; 285-2; 303-5; 304-5; 378-20; 379-20; 380-20; 381-20; 382-20; 405-2; 421-5; 448-40; 459-10; 463-5; 464-5; 492-5; 501-3; 502-3; 503-3; 510-6; 511-5; 516-4; 519-4; 523-4; 524-4; 526-4; 527-4; 528-5; 529-4; 538-5; 558-5; 559-5; 560-5; 570-5; 571-5; 572-5; 578-5; 579-20; 591-3; 592-3; 593-5; 597-2; 805-4; 806-4; 807-4; 809-4; 811-4; 812-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC436
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 60-2; 137-10; 175-2; 203-10; 213-5; 238-5; 255-2; 259-2; 299-3; 485-10; 663-2; 664-2; 665-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC439
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-30; 40-15; 42-30; 43-10; 47-30; 112-5; 115-2; 205-10; 219-2; 221-2; 225-2; 231-2; 257-5; 282-5; 287-2; 308-10; 478-5; 622-3; 724-1; 727-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
ATA: AT18CVC444
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 615-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC437
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-10; 77-100; 109-5; 114-5; 118-2; 119-2; 170-5; 171-3; 182-2; 183-5; 184-10; 187-5; 194-10; 195-10; 229-2; 230-2; 237-3; 241-10; 263-2; 265-5; 276-3; 288-2; 291-1; 298-3; 327-5; 340-3; 656-2

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ATA: AT18CVC434
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 422-3

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC443
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 18-50; 50-50; 53-5; 68-104; 174-5; 215-5; 222-2; 226-20; 245-5; 253-10; 268-5; 280-1; 281-1; 292-10; 297-4; 376-10; 394-1; 406-2; 407-2; 408-2; 409-2; 414-5; 424-2; 453-2; 454-2; 455-2; 456-2; 461-5; 480-20; 487-5; 495-22; 497-10; 585-5; 588-3; 594-2; 595-2; 596-2; 810-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC449
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-30; 97-10; 294-2; 311-5; 312-10; 313-10

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC441
DATA DA ATA: 17/07/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 2-10; 111-5; 181-5; 188-10; 190-10; 191-10; 193-10; 200-10; 202-10; 204-10; 267-5; 306-2; 637-4; 639-3

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 17 de julho de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1686692

Edital de Convocação n. 001/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Notifica:

Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, da alteração da data para a assembleia geral extraordinária, , a ser realizada no dia 27 de julho de 2018, no Centro de Eventos de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia, e não mais no dia 20 de julho de 2018:

Data: 27 de julho de 2018 (sexta feira)
Horário: Início às 13:30 (treze horas e trinta minutos)
Local: Centro de Eventos de Coronel Freitas.

Ordem do dia:

1º) Homologação da adesão do Município de Santa Helena;
2º) Homologação da adesão do Município de Tunápolis;
3º) Homologação da adesão do Município de Cordilheira Alta;
4º) Situação Financeira do Consórcio;
5º) Pagamento das férias não gozadas à Diretora Executiva;
6º) Dívida com os Município referente ao IR;
7º) Aquisição de veículo para o Consórcio;

8º) Aluguel de sala para sede do Consórcio;
9º) Contratação de Servidores;
10º) Situação do programa da Usina de Asfalto;
11º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 17 de junho de 2018.
Rudimar Conte
Presidente do CVC.

Consórcio Lambari

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1687160

Processo: Inexibilidade de Licitação 01/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO LAMBARI

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação dos serviços de recolhimento e processamento (destinação) de carcaças de animais mortos oriundos da produção agropecuária dos Municípios que fazem parte do Consórcio Lambari.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa CBRASA Indústria e Comércio S/A, com sede na Linha Bernardi – SC 155, no município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 22.752.874/0002-19, doravante denominada de CONTRATADA, verificamos a continuidade da prestação do serviço de recolhimento e processamento de animais mortos na região da AMAUC não deve sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer a consolidação do projeto piloto ora em execução pela Contratada, única detentora de autorização dos organismos governamentais, para tal atividade, conforme documentação que acompanha o presente processo. Ressalte-se, que inexiste este tipo de serviço regulamentado e funcionando no País.

O Projeto Piloto que integra as Tecnologias para Destinação de Animais Mortos na Granja – TECDAM, desenvolvidas pela Equipe de Pesquisadores da EMBRAPA Suínos e Aves, desde seu início em fevereiro de 2017 tem se demonstrado. na prática, eficiente e de relevante importância para a preservação do meio ambiente, facilitando o descartes de animais mortos pelos produtores rurais. Atualmente, o os animais mortos nas propriedades são descartados em composteiras, o que apresenta grande dificuldade para o manuseio pelos produtores, especialmente os animais de grande porte, como suínos e bovinos.

O recolhimento de animais mortos em propriedades produtoras da região, realizado pela Contratada, de acordo com os relatórios apresentados, desde fevereiro de 2017 e até a presente data, demonstram de forma inequívoca a importância dessa tecnologia e da necessidade da manutenção ininterrupto serviço, tendo em vista a grande concentração da produção de suínos e bovinos na região da AMAUC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Como se depreende do art. 25, da Lei nº 8666/93, o rol de hipóteses é exemplificativo e não taxativo.

Segundo Renato Geraldo Mendes "A inexigibilidade de licitação nada mais é do que o instituto jurídico que traduz as situações nas quais a competição é inviável, o que implica obrigatório afastamento da licitação. O fundamento de validade da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, seja ela decorrente da previsão genérica descrita do caput do art. 25, das situações apresentadas nos três incisos do referido preceito ou das hipóteses indicadas equivocadamente no próprio art. 24 da Lei nº 8.666/93." Grifo nosso. Lei de Licitações e contratos Anotada, pag. 461, 9ª edição.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a inexibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar baseada na contratação de um serviço com objeto singular e que ainda está em fase de consolidação de licença definitiva pelo órgãos Federais e Estaduais, notadamente pela CIDASC e o MAPA.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

A regra constitucional que incide sobre todas as aquisições do Poder Público é de submissão ao procedimento licitatório, sendo exceção a contratação direta, pelo que o enquadramento do caso concreto nas hipóteses do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, tem de ser plenamente motivado e cabalmente documentado, devendo o respectivo processo reunir todas as provas que demonstrem a adequação da medida e permitam reconhecer a inadequação do instrumento como forma de satisfação do interesse público. Acórdão TCU 648/2007 Plenário.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, constata-se tratar de uma contratação em caráter experimental do Projeto Piloto autorizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme memorando nº 575/2015/DAS/MAPA, para ser desenvolvido no Estado de Santa Catarina. Por sua vez, o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, conforme Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, definiu as exigências estruturais e operacionais para execução do Projeto Piloto em Santa Catarina. A única empresa que se habilitou e obteve autorização para executar o Projeto Piloto foi a CBRASA, conforme declaração da CIDASC, ofício 682/GAB, em 11 de junho de 2018. Vale reiterar que o projeto

experimental do qual decorrem os serviços contratados estão sendo desenvolvidos conjuntamente com a EMBRAPA, através do projeto TECDAM, já mencionado no item 1 deste documento.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa CBRASA é compatível com o objeto e não há como efetuar concorrência por ser a única empresa apta a prestar estes serviços.

E empresa apresentou planilha de custos de recolhimento e processamento de animais, amplamente detalhada, pois o serviço é de caráter experimental e ainda não a venda do produto final do processamento, o que sem ajuda financeira não a como o serviço ser mantido e a destinação final destas carcaças será diretamente na natureza, casando seríssimos impactos ambientais.

V – DAS COTAÇÕES

É Sabido que a economia da região do Alto Uruguai Catarinense tem sua base na agropecuária com forte participação da agricultura familiar sendo a maior bacia leiteira do Estado de Santa Catarina e a maior região produtora de suínos.

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento e da singularidade do objeto.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, através das planilhas de custos apresentadas e discutidas verificou-se pela razoabilidade do preço apresentado.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), relativo ao recolhimento de 9 (nove) meses. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), cujo rateio entre os municípios leva em conta o histórico de recolhimento de animais, de acordo com a planilha Anexa.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação diferente por ser serviço que está em licenciamento pelos órgãos governamentais competentes, para uma única empresa, que se credenciou para executar o Projeto Piloto.

Sem a contratação destes serviços, muitas vezes, produtores se veem obrigados "enterrar" os animais, em razão da dificuldade de manuseio para destinar às composteiras. É sabido, por mais que se tenha cuidado, a disposição de animais na terra causa sérios danos e contaminações ao meio ambiente estando tanto os produtores rurais como os agentes públicos sujeitos a legislação ambiental (crimes ambientais).

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos é decorrente da inviabilidade de competição, uma vez que é única detentora de licença para recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais:

CBRASA Indústria e Comércio S/A;
Sede: Linha Bernardi – SC 155, Seara/SC
CNPJ: 22.752.874/0002-19.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme anexas ao processo.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, juntamos aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos não tem base de mercado para pesquisa, mas leva-se em conta a planilha de custos apresentada pela Empresa e as propostas/contratos firmados com outros Municípios, por se tratar de um serviço singular, projeto desenvolvido pela EMBRAPA Suínos e Aves conjuntamente com a CBRASA e em caráter experimental, mas que em breve poderá ser definitivo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente do Consórcio optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Concórdia/SC em 02 de julho de 2018.
ROBERTO KURTZ PEREIRA
Diretor Executivo

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Publicação Nº 1687175

Processo: Inexibilidade de Licitação 01/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO LAMBARI

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação dos serviços de recolhimento e processamento (destinação) de carcaças de animais mortos oriundos da produção agropecuária dos Municípios que fazem parte do Consórcio Lambari.

Superado a análise dos documentos apresentados quanto a justificativa da contratação, chega-se a análise do preço proposto.

O projeto com o recolhimento e destinação final já funcionou em caráter experimental com todo o histórico de recolhimento no período para se formar um preço base.

II – DO PREÇO PROPOSTO

A empresa ao efetuar o recolhimento iniciado ainda no exercício de 2017 (julho) tendo o histórico de recolhimento dos meses de março, abril e maio 2018 como base para composição do preço.

A proposta leva em contra o preço por unidade de recolhimento, semelhante aos contratos firmados pela CBRASA com Municípios circunvizinhos da região da Amauc conforme contratos de prestação de serviços anexo:

Carcaça suína – R$ 10,00 a unidade
Carcaça Bovina - R$ 40,00 a unidade

Conforme documentos acostados, o valor do subsídio mensal proposto e aceito entre as partes está limitado ao disposto na tabela constante no item IV desta justificativa, que será repassado de acordo com a tabela abaixo, sendo que o custo de recolhimento que exceder ao subsídio estipulado é de responsabilidade da empresa, que não poderá efetuar cobrança de produtores enquanto o contrato estiver em vigência.

RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS

Município	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	total
Alto Bela Vista	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Arabutã	7.470,00	7.470,00	7.470,00	7.470,00	7.470,00	37.350,00
Concórdia	16.245,00	16.245,00	16.245,00	16.245,00	16.245,00	81.225,00
Ipira	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Ipumirim	6.129,00	6.129,00	6.129,00	6.129,00	6.129,00	30.645,00

Irani	3.733,20	3.733,20	3.733,20	3.733,20	3.733,20	18.666,00
Itá	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	30.672,00
Jaborá	4.001,40	4.001,40	4.001,40	4.001,40	4.001,40	20.007,00
Lindóia do Sul	7.452,00	7.452,00	7.452,00	7.452,00	7.452,00	37.260,00
Peritiba	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Piratuba	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Pres. C. Branco	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	10.620,00
Seara	11.988,00	11.988,00	11.988,00	11.988,00	11.988,00	59.940,00
Xavantina	10.395,00	10.395,00	10.395,00	10.395,00	10.395,00	51.975,00
Total	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	405.000,00

A tabela acima especifica o valor mensal até dezembro/2018 para a continuidade dos serviços, o que inclui a quitação do serviço executado pela empresa nos meses de abril a junho de 2018, pela não interrupção do serviço, solicitado por todos os municípios.

Entendemos que o preço está justificado em virtude da tabela de custo operacional apresentado pela Empresa, anexa a esta justificativa, bem como do histórico de recolhimento em cada um dos Municípios.

III – DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO

O preço praticado pela empresa foi composto de acordo com a planilha de custos apesentada, levando em conta a quantidade de carcaças de animais recolhidos. Foram anexados no processo cópia de contratos de recolhimento de municípios vizinhos a região da Amauc, além da proposta aceita pela Empresa, contendo a planilha de custo.

O preço de R$ 40,00 para recolhimento da carcaça bovina e R$ 10,00 para a carcaça suína é o mesmo praticado pela empresa para todos os 14 Municípios da região da Amauc, como também é o valor contratado com o Município de Vargeão/SC, e editais e processos de licitação em curso dos Municípios de Ipuaçu e de Lajeado Grande.

Destaque-se, ainda, no caso do Consórcio Lambari, que o valor dispendido por cada município está limitado ao valor mensal (abril a Dezembro/2018), conforme o quadro demonstrativo no item IV desta justificativa, independente da quantidade de recolhimento realizada pela empresa Licenciada.

O subsídio proposto pelos Municípios representa o ressarcimento em torno de 70% (em média) do custo de recolhimento, levando em conta o preço unitário X total de recolhimento/mês, conforme histórico de recolhimento de meses anteriores. Se levarmos em conta o custo de recolhimento, processamento e demais despesas administrativas da empresa, o subsídio concedido pelos municípios representa em torno de 35% do custo total (ver of. 03/2018/CBRASA).

Cabe observação importante que os contratos bem como os editais acima mencionados, elaborados por municípios de outras regiões, são de licitações na modalidade pregão No entanto, como existe somente uma empresa autorizada a funcionar e praticar estes serviços no Estado de Santa Catarina, formalizando o processo nessa modalidade só terá uma única empresa habilitada. Para a formação do preço base na modalidade de pregão é usualmente solicitado 3 (três) orçamentos, o que será impossível de se obter, pois como já mencionado, somente uma empresa detém o licenciamento e autorização para funcionamento, por ser tratar de projeto piloto no Estado e no País.

IV – DO PREÇO TOTAL E PERIODO DE CONTRATO

Quanto ao preço total proposto de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao mês, totalizando o valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para recolhimento nos 14 Municípios de circunscrição do Consórcio Lambari, o mesmo foi assim disposto:

Município	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	total
Alto Bela Vista	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	6.660,00
Arabutã	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	37.350,00
Concórdia	9.025,00	9.025,00	9.025,00	9.025,00	9.025,00	9.025,00	9.025,00	9.025,00	9.025,00	81.225,00
Ipira	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	6.660,00
Ipumirim	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	30.645,00
Irani	2.074,00	2.074,00	2.074,00	2.074,00	2.074,00	2.074,00	2.074,00	2.074,00	2.074,00	18.666,00
Itá	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	30.672,00
Jaborá	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	2.223,00	20.007,00
Lindóia do Sul	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	37.260,00
Peritiba	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	6.660,00
Piratuba	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	6.660,00

Pres. C. Branco	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	10.620,00
Seara	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	59.940,00
Xavantina	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	51.975,00
Total	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	405.000,00

Importantíssimo ressaltar que, mesmo sem contrato a empresa continuou a fazer os serviços de recolhimento nos meses de abril a junho/2018, após acordo feito por representante da Empresa e Prefeitos dos municípios que integram o Consórcio, tendo em vista o possível comprometimento do meio ambiente, pelo manejo inadequado de animais mortos, que às vezes os produtores se veem obrigados a fazer, pela dificuldade de destinar animais de grande porte (suínos e bovinos) em composteiras.

Por esse motivo é que valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) relativo a 09 (nove) meses de recolhimento, será subdivido em 06 (seis) parcelas mensais a fim de ressarcir a empresa pelo recolhimento dos meses de abril a junho.

Cabe ressaltar que a direção da empresa tem pleno conhecimento que a contratação do serviço para mais um período, incluindo o recolhimento realizado sem contrato hábil só será possível após concluído o processo de inexibilidade de licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e firmado o contrato de rateio entre os municípios consorciados, mediante lei autorizativa de cada município.

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos não tem base de mercado para pesquisa, mas estão justificados pela planilha de custos da empresa e de acordo com as propostas/contratos com outros Municípios para prestação do mesmo serviço. Por se tratar de um serviço singular, desenvolvido conjuntamente com a empresa e em caráter experimental com a Embrapa, autorizado pela CIDASC é que somente esta empresa tem a permissão legal para efetuar o recolhimento e o processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente do Consórcio optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Concórdia/SC em 02 de julho de 2018.
ROBERTO KURTZ PEREIRA
Diretor Executivo

MINUTA - CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Publicação Nº 1687197

MINUTA

CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI E A EMPRESA CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, pessoa jurídica de direito público, instituída com base na Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com sede na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, centro, inscrito sob o CNPJ nº º 04.536.794/0001-63, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF nº 665.448.239-53, RG nº 2.465.964– SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caixa D´água, 99, Município de Irani – SC, CEP:89680,000 e a empresa CBRASA Indústria e Comércio S/A, com sede na Linha Bernardi – SC 155, no município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 22.752.874/0002-19, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Administrativo, senhor Augusto Federhen, brasileiro, casado, industrial, CPF nº009.537.880-40, RG N° 1082567932 SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, e pelo seu Diretor Presidente, senhor Valdir José Federhen, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 317.530.270-04, RG Nº 1016539461 SJTC/RS, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, e ambas conjuntamente denominadas "Partes", resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a parceria e a cooperação técnica e financeira entre as partes com vistas a realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do PROJETO PILOTO DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O presente Contrato terá como abrangência o território dos municípios que integram a região do Consórcio Lambari.

Os municípios, através do Consórcio Lambari, se comprometem apoiar institucional e financeiramente o projeto e, em contrapartida, a

Empresa CBRASA assume o compromisso de recolher os animais mortos nas propriedades rurais, sem custo aos produtores, de acordo com o roteiro previamente estabelecido, mediante solicitação dos produtores e normas de recolhimento previstas nos instrumentos legais e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de parceria e cooperação técnica e financeira é firmado com base na Lei Federal nº 12.310/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS/AMAUC, visando à implementação de novas alternativas para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras, especialmente oriundas da suinocultura e bovinocultura, bem como facilitar aos produtores rurais o manejo dos animais mortos e minimizar o impacto ambiental na região de abrangência do Consórcio Lambari, causado pela produção agropecuária.

É inexigível licitação para firmar o presente contrato, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, em razão de que a CONTRATADA é a única empresa autorizada a desenvolver o projeto piloto, conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento e documentos anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a CONTRATADA:

a) garantir o recolhimento de animais mortos nas propriedades agrícolas da região do CONTRATANTE enquanto perdurar a licença, na forma prevista na Portaria SAR nº 8/2017, Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e demais normas relativas à matéria;

b) manter roteiro mínimo de recolhimento a cada dois dias na região de abrangência do Consórcio Lambari, exceto aos sábados e domingos, ou em virtude de caso fortuito ou força maior (ex: fenômenos da natureza, quebra de veículo);

c) manter plantão de atendimento para receber pedidos feitos pelos produtores, a partir das 6 horas dos dias de recolhimento, sendo que os pedidos efetuados depois da passagem do caminhão pela localidade onde reside o produtor ficam adiadas para a próxima rota, se esta ocorrer dentro do prazo de 24 horas;

d) responsabilizar-se pelo atendimento de todas as exigências legais e sanitárias, dispostas nos instrumentos mencionados na letra "a" deste inciso, isentando o CONTRATANTE e os municípios filiados no caso de descumprimento de tais normas;

e) remeter ao CONTRATANTE até o dia 10 de cada mês, relatório do recolhimento de animais mortos no mês anterior, contendo o número e tipo de animais mortos recolhidos, por propriedade, localidade e município, com a estimativa de custo do recolhimento;

f) isentar os produtores de quaisquer custos adicionais para o recolhimento de animais mortos nas propriedades localizadas nos municípios que participam do rateio financeiro, durante a vigência deste contrato;

g) repassar ao CONTRATANTE as informações e documentos necessários para que esta possa auxiliar a CONTRATADA na busca da consolidação do projeto piloto na região de sua abrangência;

h) fornecer o documento hábil e certidões necessárias para o CONTRATANTE efetuar o pagamento dos recursos destinados à manutenção do projeto, previstos na cláusula quarta deste instrumento.

II – Caberá ao CONTRATANTE:

a) efetuar a cobrança dos municípios dos valores estabelecidos no Anexo Único deste instrumento, no prazo e condições estabelecidas;

b) repassar os recursos financeiros recebidos dos municípios, previstos no Termo Aditivo nº 2, do Contrato de Rateio nº 1/2018 – CONSÓRCIO LAMBARI, conforme estabelecido no Anexo Único deste Instrumento;

c) buscar apoio junto às instituições e empresas públicas das demais esferas de Governo, com o objetivo de consolidar o sistema de recolhimento de animais mortos na forma proposta no projeto piloto de que trata a Portaria SAR nº 8/2017.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a titulo de incentivo visando a consolidação do projeto piloto e para o recolhimento dos animais mortos na região de abrangência do CONTRATANTE, a importância de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) dividida em cinco parcelas mensais no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo a primeira até dia 10/08/2018, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica desobrigada:
I - recolher animais que se encontrem em avançado estado de decomposição;

II – recolher pequenas quantidades (menos de 150 Kgs), que pode ser realizada desde que não comprometa o roteiro do caminhão;

III – fazer o roteiro de recolhimento nos municípios que não repassarem os recursos financeiros estabelecidos no Termo Aditivo nº 2 do Contrato de Rateio firmado com o Consórcio Lambari, conforme valores descritos no Anexo Único deste instrumento.

O CONTRATANTE fica desobrigado a repassar para a CONTRATADA o valor correspondente a parcela devida pelo município, que não tenha sido repassada ao Consórcio Lambari, de acordo com o Termo Aditivo nº 2/2018, do Contrato de Rateio nº 1/2018 – Consórcio Lambari.

A CONTRATADA isenta os municípios e produtores rurais da região do Consórcio Lambari, do pagamento de quaisquer despesas pelo recolhimento de animais mortos que efetuou nos meses anteriores ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria de Cooperação Técnica e Financeira vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, e poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes solicitar rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Concórdia, SC, ... de julho de 2018

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES AUGUSTO FEDERHEN VALDIR JOSÉ FEDERHEN

Contratante	Contratada

Testemunhas:

Roberto Kurtz Pereira
CPF: 220.662.849-04

Leonardo Biazus
CPF:963.778.100-59

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS
Termo Aditivo nº 2/2018 do CONTRATO DE RATEIO 01/2018 – CONSÓRCIO LAMBARI

Município	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	total
Alto Bela Vista	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Arabutã	7.470,00	7.470,00	7.470,00	7.470,00	7.470,00	37.350,00
Concórdia	16.245,00	16.245,00	16.245,00	16.245,00	16.245,00	81.225,00
Ipira	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Ipumirim	6.129,00	6.129,00	6.129,00	6.129,00	6.129,00	30.645,00
Irani	3.733,20	3.733,20	3.733,20	3.733,20	3.733,20	18.666,00
Itá	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	30.672,00
Jaborá	4.001,40	4.001,40	4.001,40	4.001,40	4.001,40	20.007,00
Lindóia do Sul	7.452,00	7.452,00	7.452,00	7.452,00	7.452,00	37.260,00
Peritiba	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Piratuba	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	6.660,00
Pres. C. Branco	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	10.620,00
Seara	11.988,00	11.988,00	11.988,00	11.988,00	11.988,00	59.940,00
Xavantina	10.395,00	10.395,00	10.395,00	10.395,00	10.395,00	51.975,00
Total	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	405.000,00

PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1687185

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2018
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

Nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Concórdia/SC em 16 de Julho de 2018

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - 01/2018

Publicação Nº 1687193

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense o Sr Sivio Lemos das Neves, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
A) Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
B) Número 01/2018
C) Processo 01/2018
D) Objeto: RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS dos Municípios Consorciados, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

02 – Indicação dos Recursos – Dotação Orçamentária:
Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática: 01.01.18.541.0001				
Projeto/Atividade		2.001 - Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição		Valor Contrato
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes		405.000,00

03 – Demais documentos

De acordo com as justificativas anexadas para escolha do fornecedor bem como do preço praticado, determino a Inexibilidade de licitação.

Concórdia/SC em 16 de Julho de 2018
SIVIO LEMOS DAS NEVES
Presidente do Consórcio Lambari

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2018

Publicação Nº 1687150

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 01/2018

Do Objeto: RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Do Contratado: CBRASA Indústria e Comércio S/A, com sede na Linha Bernardi – SC 155, no município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 22.752.874/0002-19.

Do Valor e do Pagamento: O valor do contrato será de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), dividida em cinco parcelas mensais no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo a primeira até dia 10/08/2018, ressaltando que o valor do presente contrato dá quitação ao recolhimento de animais mortos feito pela empresa Licenciada, nos meses de abril a junho de 2018, pela ininterrupção do trabalho na região do Consórcio Lambari.

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ser a única autorizada, através da Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Do Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os documentos e justificativas anexadas aos autos do processo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Concórdia/SC, 16 de julho de 2018.
SIVIO LEMOS DAS NEVES
Presidente do Consórcio
Íntegra do Processo de Inexigibilidade de Licitação disponível do site www.consorciolambari.com.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1687159

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Exmo. Sr.
SÍVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES
Presidente do Consórcio Lambari

No uso das atribuições do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Lambari, pelo qual respondo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, caput da Lei 8.666/93, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição do serviço a ser contrato.

OBJETO: RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, serviço autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O serviço terá como abrangência o território dos municípios que integram a região do Consórcio Lambari (AMAUC), nos termos e condições da minuta de contrato e demais documentos anexos, à titulo de incentivo visando a consolidação do projeto piloto e para o recolhimento e processamento de animais mortos, no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) dividida em cinco parcelas mensais no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo a primeira até dia 10/08/2018. O valor do presente contrato dá quitação ao recolhimento de animais mortos feito pela empresa Licenciada, nos meses de abril a junho de 2018, pela ininterrupção do trabalho na região do Consórcio Lambari.

Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão contabilizados na dotação orçamentária abaixo, oriundos de contrato de rateio acordado entre os Prefeitos e que virá a ser formalizado com os Municípios, mediante lei autorizativa de cada município consorciado,

após conclusão do processo de inexibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática: 01.01.18.541.0001				
Projeto/Atividade		2.001 - Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição		Valor Contrato
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes		405.000,00

Concórdia/SC em 02 de Julho de 2018
ROBERTO KURTZ PEREIRA
Diretor Executivo

CIGAMERIOS

BALANCETE DA DESPESA CIGAMERIOS JUNHO 2018

Publicação Nº 1685601

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2018** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	368.752,41
		9.194,17	9.194,17	0,00	9.194,17	0,00
		31.247,59	31.247,59	12,59	31.247,59	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.172,00	17.172,00	0,00	17.172,00	0,00
3.1.90.04.04.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
5 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.155,00	7.155,00	0,00	7.155,00	0,00
		7.155,00	7.155,00	0,00	7.155,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		572,40	572,40	0,00	572,40	0,00
		1.946,16	1.946,16	0,00	1.946,16	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.466,77	1.466,77	0,00	1.466,77	0,00
		4.974,43	4.974,43	12,59	4.974,43	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
8 Fonte....: 180 Convenio TRATASan/ARIS						
	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	788.752,41
		9.194,17	9.194,17	0,00	9.194,17	0,00
		31.247,59	31.247,59	12,59	31.247,59	0,00
Total do Orgao						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	788.752,41
		9.194,17	9.194,17	0,00	9.194,17	0,00
		31.247,59	31.247,59	12,59	31.247,59	0,00
Total Geral						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	788.752,41
		9.194,17	9.194,17	0,00	9.194,17	0,00
		31.247,59	31.247,59	12,59	31.247,59	0,00

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 8h56min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2018** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	788.752,41
		9.194,17	9.194,17	0,00	9.194,17	0,00
		31.247,59	31.247,59	12,59	31.247,59	0,00
Total Geral						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	788.752,41
		9.194,17	9.194,17	0,00	9.194,17	0,00
		31.247,59	31.247,59	12,59	31.247,59	0,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 8h56min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE DA RECEITA CIGAMERIOS JUNHO 2018

Publicação Nº 1685597

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Junho/2018** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	683.885,98	6.958,26	55.877,28	-628.008,70
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	60,58	109,62	-24.890,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	25.000,00	60,58	109,62	-24.890,38
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00	60,58	109,62	-24.890,38
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00	60,58	109,62	-24.890,38
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	25.000,00	60,58	109,62	-24.890,38
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	648.885,98	6.897,68	55.767,66	-593.118,32
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	648.885,98	6.897,68	55.767,66	-593.118,32
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	648.885,98	6.897,68	55.767,66	-593.118,32
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	6.897,68	55.767,66	-593.118,32
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	6.897,68	55.767,66	-593.118,32
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	648.885,98	6.897,68	55.767,66	-593.118,32
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.792,20	0,00	5.804,60	-6.987,60
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	37.314,57	0,00	5.079,54	-32.235,03
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	56.220,86	5.102,14	7.653,21	-48.567,65
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	63.678,98	0,00	2.889,49	-60.789,49
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	11.292,17	0,00	1.450,16	-9.842,01
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.528,15	0,00	1.297,17	-8.230,98
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	25.518,39	0,00	1.157,92	-24.360,47
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	132.608,04	0,00	12.034,42	-120.573,62
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	24.270,37	0,00	0,00	-24.270,37
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	96.121,48	0,00	0,00	-96.121,48
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.028,45	1.317,19	5.268,76	-23.759,69
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.306,51	0,00	1.511,31	-31.795,20
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	23.766,37	0,00	0,00	-23.766,37
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.376,27	0,00	788,47	-16.587,80
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	11.424,18	0,00	1.555,14	-9.869,04
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	54.096,83	0,00	7.364,07	-46.732,76
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.542,16	478,35	1.913,40	-8.628,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	66.114,02	702,82	5.638,85	-60.475,17
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.303,38	0,00	591,40	-711,98
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.801,93	0,00	517,56	-3.284,37
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.728,26	519,86	779,79	-4.948,47
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 9h7min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Junho/2018** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
23 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Cunhatai	6.488,16	0,00	294,41	-6.193,75
24 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Flor do Sertao	1.150,54	0,00	104,42	-1.046,12
25 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Iraceminha	970,81	0,00	132,15	-838,66
26 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Maravilha	2.600,03	0,00	117,98	-2.482,05
27 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Modelo	13.511,24	0,00	1.226,18	-12.285,06
28 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Palmitos	2.472,87	0,00	0,00	-2.472,87
29 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Riqueza	9.793,67	0,00	0,00	-9.793,67
30 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Romelandia	2.957,67	134,21	536,84	-2.420,83
31 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Saltinho	3.393,55	0,00	153,99	-3.239,56
32 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Santa Terezinha do Progresso	2.421,52	0,00	0,00	-2.421,52
33 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Sao Miguel da Boa Vista	1.770,44	0,00	80,34	-1.690,10
34 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Saudades	1.163,99	0,00	158,46	-1.005,53
35 Fonte: 100 2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Recursos Ordinarios Municipio de Tigrinhos	5.511,85	0,00	750,33	-4.761,52
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.074,11	48,75	195,00	-879,11
Total Geral		750.000,00	7.661,08	61.516,13	-688.483,87

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 9h7min - Duracao: 0h00m02seg (2)

CIS/AMERIOS

BALANCETE DE DESPESA CIS/AMERIOS JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1685609

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2018** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	68.075,30
		5.516,50	5.516,50	0,00	5.516,50	0,00
		31.924,70	31.924,70	0,00	31.924,70	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
30 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.293,00	4.293,00	0,00	4.293,00	0,00
		24.470,10	24.470,10	0,00	24.470,10	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		343,44	343,44	0,00	343,44	0,00
		2.972,59	2.972,59	0,00	2.972,59	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		880,06	880,06	0,00	880,06	0,00
		4.482,01	4.482,01	0,00	4.482,01	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	1.570.742,44
		276.210,51	276.210,51	0,00	276.207,86	19,37
		1.079.257,56	1.079.257,56	2.977,50	1.079.238,19	19,37
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	937,50	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23.984,55	23.984,55	0,00	23.984,55	0,00
		88.318,40	88.318,40	0,00	88.318,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS			- Desdobramento da Despesa			
27 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		245.679,11	245.679,11	0,00	245.679,11	0,00
		962.641,08	962.641,08	0,00	962.641,08	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		130,57	130,57	0,00	130,57	0,00
		647,90	647,90	0,00	647,90	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 16h8min - Duracao: 0h00m08seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2018** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		255,00	255,00	0,00	255,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		8.068,98	8.068,98	0,00	8.068,98	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19,37	19,37	0,00	16,72	19,37
		149,43	149,43	0,00	130,06	19,37
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.796,91	4.796,91	0,00	4.796,91	0,00
		19.176,77	19.176,77	0,00	19.176,77	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	229.552,29	0,00	0,00	229.552,29	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		229.552,29	229.552,29	0,00	229.552,29	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.505,44	19.505,44	0,00	19.505,44	0,00
3.3.90.39.11.00.00 LOCACAO DE SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
25 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		206.106,86	206.106,86	0,00	206.106,86	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
28 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.339,99	2.339,99	0,00	2.339,99	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.760.000,00	229.552,29	0,00	0,00	2.989.552,29	1.648.817,74
		281.727,01	281.727,01	0,00	281.724,36	19,37
		1.340.734,55	1.340.734,55	2.977,50	1.340.715,18	19,37
Total do Orgao						
	2.760.000,00	229.552,29	0,00	0,00	2.989.552,29	1.648.817,74
		281.727,01	281.727,01	0,00	281.724,36	19,37
		1.340.734,55	1.340.734,55	2.977,50	1.340.715,18	19,37
Total Geral						
	2.760.000,00	229.552,29	0,00	0,00	2.989.552,29	1.648.817,74
		281.727,01	281.727,01	0,00	281.724,36	19,37
		1.340.734,55	1.340.734,55	2.977,50	1.340.715,18	19,37

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 16h8min - Duracao: 0h00m08seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Junho de 2018** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	2.760.000,00	229.552,29	0,00	0,00	2.989.552,29	1.648.817,74
		281.727,01	281.727,01	0,00	281.724,36	19,37
		1.340.734,55	1.340.734,55	2.977,50	1.340.715,18	19,37
Total Geral						
	2.760.000,00	229.552,29	0,00	0,00	2.989.552,29	1.648.817,74
		281.727,01	281.727,01	0,00	281.724,36	19,37
		1.340.734,55	1.340.734,55	2.977,50	1.340.715,18	19,37

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 16h8min - Duracao: 0h00m09seg (2)

BALANCETE DE RECEITA CIS/AMERIOS JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1685605

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Junho/2018** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.760.000,00	270.639,07	1.473.363,29	-1.286.636,71
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	30.000,00	1.937,91	11.722,31	-18.277,69
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	30.000,00	1.937,91	11.722,31	-18.277,69
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	30.000,00	1.937,91	11.722,31	-18.277,69
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	30.000,00	1.937,91	11.722,31	-18.277,69
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	30.000,00	1.907,48	10.230,38	-19.769,62
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	0,00	30,43	1.491,93	1.491,93
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	2.730.000,00	268.701,16	1.461.640,98	-1.268.359,02
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	2.730.000,00	268.701,16	1.461.640,98	-1.268.359,02
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	2.730.000,00	268.701,16	1.461.640,98	-1.268.359,02
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	2.730.000,00	268.701,16	1.461.640,98	-1.268.359,02
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	2.730.000,00	268.701,16	1.461.640,98	-1.268.359,02
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	2.730.000,00	268.701,16	1.461.640,98	-1.268.359,02
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	8.963,02	52.890,60	-97.109,40
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	25.618,59	119.403,59	-30.596,41
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	24.164,05	143.164,54	-6.835,46
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	15.156,00	90.936,00	-109.064,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	15.519,59	72.880,20	-17.119,80
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	160.000,00	10.732,50	64.395,00	-95.605,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	610.000,00	52.948,50	300.568,50	-309.431,50
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	7.996,97	43.890,72	-106.109,28
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	14.679,10	79.259,10	-100.740,90
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	9.695,24	56.895,24	-63.104,76
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romeladia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	6.178,67	29.760,21	-60.239,79
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	1.728,80	12.788,39	-77.211,61
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	17.204,96	70.062,74	-49.937,26
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	13.036,00	78.216,00	-121.784,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	90.000,00	30.238,15	185.163,15	95.163,15
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	8.155,12	46.059,03	-73.940,97
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	6.685,90	15.307,97	-44.692,03
	Total Geral	2.760.000,00	270.639,07	1.473.363,29	-1.286.636,71

RENALDO MUELLER
Presidente

FABIANE GALERA
Sec. Adm e Financeira

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 02/07/2018 as 16h9min - Duracao: 0h00m05seg (2)

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**792.421,64**	**792.421,64**	**117.749,16**	**14,86**	**340.494,41**	**42,97**	**451.927,23**
RECEITAS CORRENTES	**792.421,64**	**792.421,64**	**117.749,16**	**14,86**	**340.494,41**	**42,97**	**451.927,23**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-401,78	0,00	173,58	0,00	-173,58
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-401,78	0,00	173,58	0,00	-173,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	772.421,64	772.421,64	113.700,64	14,72	321.327,81	41,60	451.093,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	772.421,64	772.421,64	113.700,64	14,72	321.327,81	41,60	451.093,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	4.450,30	22,25	18.993,02	94,97	1.006,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	4.450,30	22,25	18.993,02	94,97	1.006,98
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**792.421,64**	**792.421,64**	**117.749,16**	**14,86**	**340.494,41**	**42,97**	**451.927,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**792.421,64**	**792.421,64**	**117.749,16**	**14,86**	**340.494,41**	**42,97**	**451.927,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	136.566,87	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	792.421,64	792.421,64	117.749,16	14,86	477.061,28	60,20	315.360,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	198.927,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	237.085,76	—	—	198.927,95	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**792.421,64**	**1.029.507,40**	**96.313,21**	**571.568,37**	**457.939,03**	**117.754,57**	**477.061,28**	**552.446,12**	**475.556,28**
DESPESAS CORRENTES	**772.421,64**	**856.736,15**	**81.855,00**	**409.589,56**	**447.146,59**	**103.296,36**	**315.082,47**	**541.653,68**	**313.577,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.237,28	515.237,28	70.385,48	197.191,54	318.045,74	70.385,48	197.191,53	318.045,75	197.191,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.184,36	341.498,87	11.469,52	212.398,02	129.100,85	32.910,88	117.890,94	223.607,93	116.385,94
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**172.771,25**	**14.458,21**	**161.978,81**	**10.792,44**	**14.458,21**	**161.978,81**	**10.792,44**	**161.978,81**
INVESTIMENTOS	20.000,00	172.771,25	14.458,21	161.978,81	10.792,44	14.458,21	161.978,81	10.792,44	161.978,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**792.421,64**	**1.029.507,40**	**96.313,21**	**571.568,37**	**457.939,03**	**117.754,57**	**477.061,28**	**552.446,12**	**475.556,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**792.421,64**	**1.029.507,40**	**96.313,21**	**571.568,37**	**457.939,03**	**117.754,57**	**477.061,28**	**552.446,12**	**475.556,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	792.421,64	1.029.507,40	96.313,21	571.568,37	—	117.754,57	477.061,28	—	475.556,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 173,58

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

São Miguel do Oeste, 17/07/2018

Marco Antonio Zandoná	Volnei Paulo Bortoncello
Presidente - CPF: 712.777.739-04	Contador CRC/SC 035673/O-0

Publicação Nº 1687039

Município de São Miguel do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	792.421,64	1.029.507,40	96.313,21	571.568,37	100,00	457.939,03	117.754,57	477.061,28	100,00	552.446,12
Administração	792.421,64	876.736,15	83.994,56	418.797,12	73,27	457.939,03	105.435,92	324.290,03	67,98	552.446,12
Administração Financeira	792.421,64	876.736,15	83.994,56	418.797,12	73,27	457.939,03	105.435,92	324.290,03	67,98	552.446,12
Agricultura	0,00	152.771,25	12.318,65	152.771,25	26,73	0,00	12.318,65	152.771,25	32,02	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	117.284,60	0,00	117.284,60	20,52	0,00	0,00	117.284,60	24,58	0,00
Abastecimento	0,00	35.486,65	12.318,65	35.486,65	6,21	0,00	12.318,65	35.486,65	7,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	792.421,64	1.029.507,40	96.313,21	571.568,37	100,00	457.939,03	117.754,57	477.061,28	100,00	552.446,12

FONTE:

São Miguel do Oeste, 17/07/2018

Marco Antonio Zandoná
Presidente - CPF: 712.777.739-04

Volnei Paulo Bortoncello
Contador CRC/SC 035673/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CIRSURES

EDITAL 009/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1687289

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 009/CIRSURES/2018

Objeto: Registro de preços de Material para Fabricação da Massa Asfáltica, para uso na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures, com frete posto no aterro sanitário, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2018, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC.
Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2018.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 17 de julho de 2018.
Agenor Coral
Presidente do Cirsures

ERRATA EDITAL 008/CIRSURES/2018

Publicação Nº 1686996

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO CIRSURES
ERRATA EDITAL 008/CIRSURES/2018
Aviso publicado no dia 12/07/2018, PÁGINA 1.223 - DOM/SC
Onde se lê no edital:
3.1. Qualquer defeito ou pouca durabilidade quando do uso do produto entregue, este deverá ser substituído em até 05 h (...)
Leia-se:
3.1. Qualquer defeito ou pouca durabilidade quando do uso do produto entregue, este deverá ser substituído em até 72 h (...)
Demais itens do edital permanecem incólumes.
AGENOR CORAL
PRESIDENTE DO CIRSURES